JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Apiacás 4
Camara Municipal de Santa Terezinha 10
Camara Municipal de Tabaporã 11
Camara Municipal de Várzea Grande 11
Camara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 12
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 13
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 13
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 14
Consórcio Intermunicipal do Norte Araguaia 16
Prefeitura Municipal de Água Boa 17
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 20
Prefeitura Municipal de Alto Garças 20
Prefeitura Municipal de Apiacás 21
Prefeitura Municipal de Araguaiana 23
Prefeitura Municipal de Araguainha 50
Prefeitura Municipal de Araputanga 51
Prefeitura Municipal de Arenápolis 51
Prefeitura Municipal de Aripuanã 52
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 56
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 57
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 58
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 61
Prefeitura Municipal de Cáceres 62
Prefeitura Municipal de Campinápolis 73
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 76
Prefeitura Municipal de Campo Verde 86
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 89
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 90
Prefeitura Municipal de Canarana 90
Prefeitura Municipal de Carlinda 91
Prefeitura Municipal de Castanheira 92
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 93
Prefeitura Municipal de Cláudia 98
Prefeitura Municipal de Cocalinho 98
Prefeitura Municipal de Colíder 99
Prefeitura Municipal de Colniza 102
Prefeitura Municipal de Comodoro 182
Prefeitura Municipal de Confresa 183
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 189
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 214
Prefeitura Municipal de Curvelândia 215
Prefeitura Municipal de Denise 215
Prefeitura Municipal de Diamantino 219
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 225
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 225
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 228
Prefeitura Municipal de General Carneiro 228
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 229
Prefeitura Municipal de Itanhangá 229
Prefeitura Municipal de Itiquira 232
Prefeitura Municipal de Jaciara 234
Prefeitura Municipal de Jangada 236

Prefeitura Municipal de Jauru 236
Prefeitura Municipal de Juara 237
Prefeitura Municipal de Juscimeira 237
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 237
Prefeitura Municipal de Marcelândia 239
Prefeitura Municipal de Matupá 243
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 247
Prefeitura Municipal de Nobres 258
Prefeitura Municipal de Nortelândia 259
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 260
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 264
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 267
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 338
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 340
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 341
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 353
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 353
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 356
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 357
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 357
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 358
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 362
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 364
Prefeitura Municipal de Paranatinga 375
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 402
Prefeitura Municipal de Poconé 405
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 405
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 407
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 408
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 408
Prefeitura Municipal de Poxoréu 409
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 466
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 466
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 467
Prefeitura Municipal de Rio Branco 471
Prefeitura Municipal de Rondolândia 471
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 473
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 474
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 475
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 476
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 477
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 484
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 485
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 485
Prefeitura Municipal de São José do Povo 485
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 501
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 502
Prefeitura Municipal de Tabaporã 502
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 503
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 504
Prefeitura Municipal de Tesouro 505
Prefeitura Municipal de Torixoréu 505
Prefeitura Municipal de União do Sul 508
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 509
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 509
Prefeitura Municipal de Vila Rica 514

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Segundo Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite – São Felix Do Araguaia

Terceiro Vice-Presidente: Fabio Marcos Pereira De Farias – Canarana

Quarto Vice-Presidente: Noboru Tomiyoshi – Colíder

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Secretário Geral: Jonas Rodrigues Da Silva –Aripuanã

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Segundo Secretário: Valdécio Luiz Da Costa – Dom Aquin

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Segundo Tesoureiro: Valter Kuhn – Terra Nova Do Norte

CONSELHO FISCAL

1. Gerson Rosa De Moraes – Pontal Do Araguaia
2. Joabe Almeida Dos Santos – Santo Afonso
3. Mariuza Augusta De Oliveira - Nova Brasilândia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Silmar De Souza Goncalves – Nossa Senhora Do Livramento
2. Leocir Hanel – Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
RATIFICAÇÃO DO CONTRATO 01/2019

CONTRATO Nº 001/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACAS/MT E DO OUTRO LADO A associação de amigos de apiacás/MT.

A **Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 01. 327.030/0001-70 com sede administrativa na Av. Ludovico da Riva Neto, nº206, Bairro Bom Jesus, Apiacás – MT, neste ato representado pelo Vereador Presidente **SR. Leilson Balduino Feitosa,** brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N. º 1548650-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 934.465.191-49, residente na Rua Sabia, nº 03, bairro União, Apiacás – MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a **associação de amigos de apiacás/MT**, pessoa jurídica de direito privado, registrado no CNPJ nº 07.037.837/0001-18, estabelecida à Rua das Hortência, bairro Primavera, na cidade de Apiacás, representada neste ato pela diretora administrativa **Suseli Aragão AZEVEDO**, brasileira, casada, comerciante, portadora do RG nº 1367367-0 e do CPF nº 953.028.751-87, nascida aos 05/04/1977, filha de Manoelito Gomes Aragão e Maria Suely de Souza Aragão, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a aprovação em plenário por unanimidade dos vereadores, na sessão ordinária realizada no dia 04/09/2017, acerca do Projeto de resolução nº 003/2017, que autoriza o Poder Legislativo Municipal a efetuar pagamento mensal na modalidade de apoio cultural, na forma de subvenção social, conforme recente resolução do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, exarado no processo nº 23.116-9/2017, tem justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATADO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de veiculação de matérias relevantes à população, e de campanhas sócio-educativa da Câmara Municipal de Apiacás, durante o exercício de 2019, direcionada à população de Apiacás, na mídia falada, nas seguintes condicionantes, conforme quadro abaixo:

Lotes	Descrição do Objeto	Quantidade Máxima	Preço mensal
03	Produzir e veicular nos diversos horários durante a programação normal de Campanhas sócio-educativa e/ou Publicidade Institucional da Câmara Municipal de Vereadores, sugeridas pela Administração da Câmara. Criação de espaço ao vivo para atender até dois vereadores por vez, e ainda, um espaço semanal de até 5 (cinco) minutos, para uso da presidência, onde serão apresentados assuntos relevantes à sociedade Apiacaense, e respostas à população acerca de ações políticas do legislativo, requeridas para o município.	5 (cinco) chamadas diárias 30" mínimo de 10 (dez) minutos semanais cada dois vereadores	R$ 499,00

1.2. Este Instrumento de Contrato guarda inteira conformidade, com o projeto de resolução nº 003/2017, e o recente entendimento exarado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso no processo nº 23.116-9/2017, que faz parte integrante e complementar deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto deste contrato será executado diretamente, sob o regime de empreitada por preço e por lote.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. As matérias a serem publicadas pela contratada serão produzidas e desenvolvidas pela contratada;

3.2. As matérias de cunho institucional somente poderão ser veiculadas com a autorização da contratante;

3.3. A contratada será responsável pela veiculação das matérias dentro do prazo requisitado pela Contratante;

3.4. Quando se tratar de matéria de áudio a contratada deverá veicular as matérias conforme a solicitação da contratante e em números de spots preestabelecidos;

3.5. Os jornais escritos deverão ser distribuídos na cidade de Apiacás e região interiorana, nas comunidades, onde haja atendimento público.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência do contrato será da assinatura do presente instrumento até 31/12/2019, desde que se cumpra os ditames da licitação podendo ter seu término antecipado por interesse da administração pública conforme determina a Lei nº 8.666/93.

4.2. O referido contrato poderá ser prorrogado em conformidade ao artigo 57, Inciso II da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor do objeto deste contrato é de **R$ 4.990,00** (quatro mil novecentos e noventa reais), dividido em 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas de **R$ 499,00** (quatrocentos e noventa e nove reais).

5.2. O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 5º (quinto) dia do mês subseqüente, mediante a comprovação das publicações das matérias, conforme execução dos serviços, após a sua atestação pelo setor competente.

5.3. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação.

5.5. O pagamento deverá ser efetuado pela contratante á contratada mediante depósito na **conta corrente nº 0420496-4 agencia 1380, Banco Bradesco**, indicado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento classificado e codificado sinteticamente sob o número: 01.001.01.031. 0001.2.001.33.50-43 (06) – Subvenções sociais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

7.1. Os preços apresentados pela Empresa Licitante contratada não serão reajustados, durante a vigência deste contrato, salvo em caso de renovação automática, visando a atualização monetária serão os estabelecidos no Decreto n.º 5.645 de 26 de maio de 1993, que trata dos reajustes provenientes de índice inflacionário, concedidos pelo Governo Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93, constitui obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

8.1.1. Proceder a prestação dos serviços, de acordo com a proposta e, com as normas e condições previstas no artigo 1º do Projeto de Resolução nº 003/2017 e anexos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

8.1.2. não transferir a outrem o cumprimento da obrigação assumida.

8.2. A periodicidade da publicidade contratada deverá atender ao licitado;

8.3. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, respeitando inclusive a legislação eleitoral prevista na Lei Federal nº 9504/97 e Resoluções do TSE;

8.4. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica e normas;

8.5. Cumprir as recomendações técnicas da CONTRATANTE e solicitar, sempre que houver dúvidas, os esclarecimentos e informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

8.6. Acatar as determinações da CONTRATANTE no sentido de reparar, desmanchar e/ou refazer de imediato os serviços executados com vícios

ou defeitos, em virtude de culpa da Contratada, que responderá pelas sanções legais;

8.7. Arcar com todas as despesas e encargos de natureza previdenciária, trabalhista, fiscal e infortunística que gravem o ramo de atividade;

8.8. A CONTRATADA obriga-se a manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão.

8.9. Emitir Nota Fiscal referente aos serviços prestados, para fins de atestação e liquidação da CONTRATANTE, para posterior pagamento, conforme previsto no item 5.2 deste contrato.

8.10. Permitir que a CONTRATANTE fiscalize a prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na cláusula quinta deste instrumento de contrato.

9.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENUNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Constitui motivo para rescisão do presente instrumento, independentemente de notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultada a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízos das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

11.2. As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar a CONTRANTE ou a terceiros, em conseqüência do inadimplemento das condições contratuais.

11.3. O presente contrato poderá ser rescindido, por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.4. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão pela Administração.

11.5. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PENALIDADE

12.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados, os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda, garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas as seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I. advertência;

II. multas nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, relação ao prazo estipulada: 1% (um por cento) do valor global do contrato, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem.

c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia corrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos bens não substituídos/corrigidos;

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem á data de rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei nº 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita ás penalidades tratadas nos inciso III e IV do subitem 12.1:

a) pelo descumprimento do prazo de fornecimento dos serviços objeto deste contrato;

b) pela recusa em atender alguma solicitação para correção do fornecimento, caracterizada se o atendimento á solicitação não ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data de rejeição, devidamente notificada, e

c) pela inexecução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

12.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, ás demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si, e seus sucessores.

13.2. Para efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

13.3. A contratada será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributarias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vinculo empregatício que a venha se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho, quando estiver prestando serviços à Contratante.

13.4. É vedada transferência total ou parcial, para terceiros, o fornecimento dos materiais que for adjudicado em conseqüência deste contrato, sem expressa autorização da Câmara Municipal de Apiacás/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

1.3. 14.1. Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento, resguardada a necessária conformidade entre eles, o projeto de resolução nº 003/2017, e o recente entendimento exarado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso no processo nº 23.116-9/2017, que faz parte integrante e complementar deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização da execução dos serviços será exercida pelo Sr. **Dionir Adriano Contreira** Assessor Jurídico, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços que venha a ser determinada pelo **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Apiacás/MT, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste contrato.

16.2. E por estarem as partes justas e acordadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas adiante nomeadas, maiores, inidôneas e capazes.

Apiacás/MT, 01 de março de 2019.

_____

Câmara Municipal de Apiacás

Leilson Balduino Feitosa

CPF nº 934.465.191-49

Presidente da Câmara

_____

Associação Amigos de Apiacás

CNPJ nº 07.037.837/0001-18

Suseli Aragão AZEVEDO

CPF nº 953.028.751-87

Alciene da Silva Demétrio Thalita Raquel de Brito

CPF: 012.149.551-50 CPF: 013.062.331-86

Fiscal de Contrato:

_____

Nome: **Dionir Adriano Contreira**

CPF nº 027.233.551-79

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
RATIFICAÇÃO DE CONTRATO 004/2018

CONTRATO Nº 004/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACAS/MT E DO OUTRO LADO A EMPRESA FRANCISCO PINTOS DOS SANTOS 17268117949.

A **Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 01. 327.030/0001-70 com sede administrativa na Av. Ludovico da Riva Neto, nº. 206, Bairro Bom Jesus, Apiacás – MT, neste ato representado pelo Vereador Presidente **SR. Leilson Balduino Feitosa,** brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N. º 1548650-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 934.465.191-49, residente na Rua Sabia, nº 03, bairro União, Apiacás – MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **FRANCISCO PINTOS DOS SANTOS 17268117949**, pessoa jurídica de direito privado, registrado no CNPJ nº 12.125.203/0001-93, estabelecida à Rua Japurá nº 04, bairro Setor Pioneiro, na cidade de Apiacás, representada neste ato pelo **Sr. Francisco Pintos dos Santos**,residente na Rua Japurá nº 04, bairro Setor Pioneiro, Apiacás MT, portadora do RG nº 888.307 SSP/MT e do CPF nº 172.681.179-49, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666 de 21/06/93 e demais disposições, tem justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATADO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de veiculação de matérias relevantes à população, e de campanhas sócio-educativa da Câmara Municipal de Apiacás, durante o mês de março de 2019, direcionada à população de Apiacás**, na mídia escrita, nas seguintes condicionantes,** conforme quadro abaixo:

Proposta	Descrição do Objeto	Quantidade Máxima	Preço mensal
01	Veicular quinzenalmente nas edições do jornal "O Porto", súmulas de portarias, Decretos, Projetos de Lei, bem como extratos de contratos, termos aditivos e indicações de vereadores.	Mínimo de 02 meia página por mês, em formato 8 (22x31cm)	R$ 1. 000,00

1.2. Este Instrumento de Contrato guarda inteira conformidade, com os seus anexos, ao Termo de Referência vinculando-se, ainda, à proposta da CONTRATADA, e demais documentos que compõem o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto deste contrato será executado diretamente, sob o regime de empreitada por preço e por lote.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. As matérias a serem publicadas pela contratada serão produzidas e desenvolvidas pela contratada;

3.2. As matérias de cunho institucional somente poderão ser veiculadas com a autorização da contratante;

3.3. A contratada será responsável pela veiculação das matérias dentro do prazo requisitado pela Contratante;

3.4. Quando se tratar de matéria escrita, a contratante informará quantas vezes necessita que a matéria seja veiculada;

3.5. Os jornais escritos deverão ser distribuídos na cidade de Apiacás e região interiorana, nas comunidades, onde haja atendimento público.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência do contrato será da assinatura do presente instrumento até 31/03/2019, desde que se cumpra os ditames da licitação podendo ter seu término antecipado por interesse da administração pública conforme determina a Lei nº 8.666/93.

4.2. O referido contrato poderá ser prorrogado em conformidade ao artigo 57, Inciso II da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor do objeto deste contrato é de **R$ 1.000,00** (um mil reais).

5.2. O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 5º (quinto) dia do mês subsequente, mediante a comprovação das publicações das matérias, conforme execução dos serviços, após a sua atestação pelo setor competente.

5.3. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação.

5.4. O pagamento deverá ser efetuado pela contratante á contratada mediante depósito na **conta corrente nº 10.693-3 agencia 1380-3, Cooperativa Sicredi 748**, indicados pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento classificado e codificado sinteticamente sob o número: 01.001.01.031. 0001.2.001.3390-39 (010) – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

7.1. Os preços apresentados pela Empresa Licitante contratada não serão reajustados, durante a vigência deste contrato, salvo em caso de renovação automática, visando a atualização monetária serão os estabelecidos no Decreto n.º 5.645 de 26 de maio de 1993, que trata dos reajustes provenientes de índice inflacionário, concedidos pelo Governo Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93, constitui obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

8.1.1. Proceder a prestação dos serviços, de acordo com a proposta e, com as normas e condições previstas nos anexos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

8.1.2. não transferir a outrem o cumprimento da obrigação assumida.

8.2. A periodicidade da publicidade contratada deverá atender ao licitado;

8.3. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, respeitando inclusive a legislação eleitoral prevista na Lei Federal nº 9.504/97 e Resoluções do TSE;

8.4. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica e normas;

8.5. Cumprir as recomendações técnicas da CONTRATANTE e solicitar, sempre que houver dúvidas, os esclarecimentos e informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

8.6. Acatar as determinações da CONTRATANTE no sentido de reparar, desmanchar e/ou refazer de imediato os serviços executados com vícios ou defeitos, em virtude de culpa da Contratada, que responderá pelas sanções legais;

8.7. Arcar com todas as despesas e encargos de natureza previdenciária, trabalhista, fiscal e infortunística que gravem o ramo de atividade;

8.8. A CONTRATADA obriga-se a manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão.

8.9. Emitir Nota Fiscal referente aos serviços prestados, para fins de atestação e liquidação da CONTRATANTE, para posterior pagamento, conforme previsto no item 5.2 deste contrato.

8.10. Permitir que a CONTRATANTE fiscalize a prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na cláusula quinta deste instrumento de contrato.

9.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENUNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1. Constitui motivo para rescisão do presente instrumento, independentemente de notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultada a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízos das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

11.2. As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar a CONTRANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

11.3. O presente contrato poderá ser rescindido, por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.4. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão pela Administração.

11.5. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PENALIDADE

12.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados, os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda, garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas as seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I. advertência;

II. multas nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, relação ao prazo estipulada: 1% (um por cento) do valor global do contrato, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem.

c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia corrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos bens não substituídos/corrigidos;

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem á data de rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei nº 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita ás penalidades tratadas nos inciso III e IV do subitem 12.1:

a) pelo descumprimento do prazo de fornecimento dos serviços objeto deste contrato;

b) pela recusa em atender alguma solicitação para correção do fornecimento, caracterizada se o atendimento á solicitação não ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data de rejeição, devidamente notificada, e

c) pela inexecução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

12.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, ás demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si, e seus sucessores.

13.2. Para efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

13.3. A contratada será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributarias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vinculo empregatício que a venha se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho, quando estiver prestando serviços à Contratante.

13.4. É vedada transferência total ou parcial, para terceiros, o fornecimento dos materiais que for adjudicado em consequência deste contrato, sem expressa autorização da Câmara Municipal de Apiacás/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

14.1. Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento, resguardada a necessária conformidade entre seus anexos e a proposta da contratada com os documentos que a integram.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização da execução dos serviços será exercida pelo Sr. **Dionir Adriano Contreira** Assessor Jurídico, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços que venha a ser determinada pelo **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Apiacás/MT, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste contrato.

16.2. E por estarem as partes justas e acordadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas adiante nomeadas, maiores, inidôneas e capazes.

Apiacás/MT, 01 de março de 2019.

_____

Câmara Municipal de Apiacás

Leilson Balduino Feitosa

CPF nº 934.465.191-49

Presidente da Câmara

_____

FRANCISCO PINTOS DOS SANTOS 17268117949

CNPJ nº 12.125.203/0001-93

Francisco Pintos dos Santos

CPF nº 172.681.179-49

CONTRATADA

Alciene da Silva Demétrio Thalita Raquel de Brito

CPF: 012.149.551-50 CPF: 013.062.331-86

_____

Nome: **Dionir Adriano Contreira**

CPF nº 027.233.551-79

Fiscal de Contrato

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
CONTRATO 06/2019

CONTRATO de prestação de serviços Nº 006/2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A **CÂMARA MUNICIPAL DE APIACAS/MT** E DO OUTRO LADO A EMPRESA **IMPACTO NETWORK INTERNET LTDA**.

A **Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 01. 327.030/0001-70 com sede administrativa na Av. Ludovico da Riva Neto, nº206, Bairro Bom Jesus, Apiacás – MT, neste ato representado pelo Vereador Presidente **SR. Leilson Balduino Feitosa,** brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N. º 1548650-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 934.465.191-49, residente na Rua Sabia, nº 03, bairro União, Apiacás – MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **IMPACTO NETWORK INTERNET LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, registrado no CNPJ nº 20.678.478/0001-82, estabelecida na Avenida Brasil, nº 1819, bairro Primavera, cidade de Apiacás, na qualidade de **CONTRATADA**, neste ato representado por **LUIZ ALBERTO FARIA RAMOS**, brasileiro, solteiro, Empresário, portador do RG nº 1796584-5 SSP/MT e do CPF nº 930.197.001-59, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666 de 21/06/93 e demais disposições, e a homologação do **Processo de contratação direta,** tem justo e acordado o seguinte:

Tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666 de 21/06/93 e demais disposições, em conformidade à Lei Municipal nº 910/2015, tem justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste Contrato é Prestação de serviços terceirizados em reparos e manutenções do sinal de internet, serviços de manutenção da rede de computadores da Câmara de Vereadores, instalações de equipamentos novos (impressoras e computadores) e novos drivers sempre que necessário, avaliação permanente da realização de Back-ups automáticos dos sistemas informatizados e segurança da rede, durante o **exercício de 2019.**

1.2. O objeto deste contrato será executado diretamente, sob o regime de empreitada por preço global, atendendo aos ditames da Lei 8.666/93 e Lei Municipal nº 910/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE INICIO E CONDIÇOES DOS SERVIÇOS

2.1. A Contratada deverá prestar os serviços na Câmara Municipal de Apiacás, sendo o início da prestação de serviços imediatamente após a celebração desse termo e emissão da ordem de serviços.

2.2. A Contratada deverá mensalmente emitir relatório das atividades executadas para acompanhamento do Fiscal de Contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor Global deste contrato é de **R$ 7.000,00** (sete mil reais), dividido em 08 (oito) parcelas mensais de R$ **700,00** (setecentos reais) de acordo com a proposta de preço colhida entre as empresas cotadas.

3.2. Os pagamentos serão efetuados até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente, mediante apresentação da *Nota Fiscal e relatório das atividades executadas e devidamente atestada pelo Fiscal de Contratos.*

3.3. Édever da empresa contratada, informar no corpo da Nota Fiscal os dados bancários para a transferência financeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste contrato será da assinatura do mesmo até 31/12/2018, desde que se cumpra os ditames aqui estabelecidos, poden-

do seu término ser antecipado por interesse da administração pública conforme determina a Lei nº 8.666/93.

4.2. O referido contrato poderá também, ser prorrogado em conformidade ao artigo 57, Inciso II da Lei 8666/93, desde que hajam interesses entre as partes convencionadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento da Câmara Municipal de Apiacás, classificado e codificado sinteticamente sob o número: 01.001.01.031.0001.2.001.3390-39 (010) – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93, constitui obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

6.1.1. Proceder a prestação dos serviços, de acordo com a proposta e, com as normas e condições previstas neste Termo de Contrato, respondendo civil e criminalmente, pelas conseqüências de sua inobservância total ou parcial.

6.1.2. Não transferir a outrem o cumprimento da obrigação assumida, sem prévio consentimento da CONTRATANTE.

6.1.3. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica e normas;

6.1.4. Cumprir as recomendações técnicas da CONTRATANTE e solicitar, sempre que houver dúvidas, os esclarecimentos e informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

6.1.5. Acatar as determinações da CONTRATANTE no sentido de reparar, desmanchar e/ou refazer de imediato os serviços executados com vícios ou defeitos, em virtude de culpa da CONTRATADA, que responderá pelas sanções legais;

6.1.6. A contratada será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributarias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vinculo empregatício que a venha se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho, quando estiver prestando serviços à Contratante.

6.1.7. A CONTRATADA obriga-se a manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão.

6.2. Emitir Nota Fiscal referente aos serviços prestados, para fins de atestação e liquidação da CONTRATANTE, para posterior pagamento, conforme previsto no item 3.2 deste contrato.

6.3. Permitir que a CONTRATANTE fiscalize a prestação dos serviços.

6.4. A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na cláusula terceira deste instrumento de contrato.

7.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão pela Administração com as consequências contratuais e as previstas em leis.

8.2. Constitui motivo para rescisão do presente instrumento, independentemente de notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultada a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízos das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da referida Lei 8.666/93.

8.3. As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar a CONTRANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

8.4. O presente contrato poderá ser rescindido, por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto deste Contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados, os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda, garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas as seguintes cominações, cumulativamente ou não:

Advertência; Multas nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global do contrato, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

b) Pela demora em substituir o serviço requerido ou corrigir falhas no produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia corrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

c) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem á data de rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei nº 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

9.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita ás penalidades tratadas nos inciso III e IV do subitem anterior:

a) Pelo descumprimento do prazo de fornecimento dos serviços objeto deste contrato;

b) Pela recusa em atender alguma solicitação para correção do fornecimento, caracterizada se o atendimento a solicitação não ocorrer no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contado da data de rejeição, devidamente notificada, e

c) Pela inexecução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste contrato.

9.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, ás demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

9.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A fiscalização da execução dos serviços será exercida pelo Sr. **Dionir Adriano Contreira,** independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços que venha a ser determinado pelo **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Apiacás/MT, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste contrato.

11.2. E por estarem as partes justas e acordadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes.

Apiacás/MT, 01 de março de 2019.

_____

Câmara Municipal de Apiacás

Leilson Balduino Feitosa

CPF nº 934.465.191-49

Presidente da Câmara

_____

IMPACTO NETWORK INTERNET LTDA

CNPJ nº 20.678.478/0001-82

LUIZ ALBERTO FARIA RAMOS

CPF nº 930.197.001-59

_____ _____

Alciene da Silva Demétrio Thalita Raquel de Brito

CPF: 012.149.551-50 CPF: 013.062.331-86

_____

Nome: **Dionir Adriano Contreira**

CPF nº 027.233.551-79

Fiscal de Contrato

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

PORTARIA N. 010/2019 DE 13 DE MARÇO DE 2019. DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE RELATOR ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – MT. ADMILSON DOS SANTOS GOMES, VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUN

PORTARIA N. 010/2019

DE 13 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe Sobre Designação de Relator Especial da Câmara Municipal de Santa Terezinha – MT.

ADMILSON DOS SANTOS GOMES, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no art.183 e §4º, §5º, §6º do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Vereador **Eliezer Neves de Souza**, para o Cargo de "**Relator Especial**" a fim de exarar parecer do **Projeto de Lei nº.023/2018 de 08 de outubro de 2018** " Que Altera o anexo V Previsto no artigo 169 – da Lei 700/2017 e da outras providencias**".**

Artigo 2º - Designar o Vereador **José Maria Pereira Barros**, para o Cargo de "**Relator Especial**" a fim de exarar parecer do **Projeto de Lei nº 024/2018 de 08 de outubro de 2018 "** Que Altera a Tabela II, Prevista no Artigo 96 – da Lei 700/2017 e da Outras Providencias"

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Santa Terezinha MT, 13 de março de 2019.

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE

_____

Admilson dos Santos Gomes

Presidente da Câmara Mun. De Santa Terezinha-MT.

PORTARIA N. 009/2019 DE 12 DE MARÇO DE 2019. DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – MT. BIÊNIO 2019/2020 ADMILSON DOS SANTOS GOMES, VEREADOR PRESI

PORTARIA N. 009/2019
DE 12 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe Sobre Criação das Comissões Permanente da Câmara Municipal de Santa Terezinha – MT. Biênio 2019/2020
ADMILSON DOS SANTOS GOMES, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Artigo 1º - Fica definido as "**COMISSÕES PERMANENTES**" da Câmara Municipal de Santa Terezinha – MT. **Biênio 2019/2020**
Artigo 2º - As Comissões Permanentes Biênio 2019/2020 de que trata o artigo 1° desta Portaria, consta no anexo I.
Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Santa Terezinha MT, 12 de março de 2019.
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE
ADMILSON DOS SANTOS GOMES
Vereador/Presidente
Câmara Municipal de Santa Terezinha - MT
COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT. BIÊNIO 2019/2020
Anexo I

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PRESIDENTE: Huguete Amorim da Conceição
VICE- PRESIDENTE: Eliezer Neves de Souza
MEMBRO: Cleber Moreira Barros
COMISSÃO DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE
PRESIDENTE: José Maria Pereira Barros
VICE- PRESIDENTE: Valdiron Costa Reis
MEMBRO: Edi Venâncio Oliveira
COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
PRESIDENTE: Valdiron Costa Reis
VICE- PRESIDENTE: José Maria Pereira Barros
MEMBRO: Edi Venâncio Oliveira
COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E AÇÃO SOCIAL
PRESIDENTE: Dagmar Aparecida Teodoro Gatti,
VICE- PRESIDENTE: Huguete Amorim da Conceição
MEMBRO: Edi Venâncio Oliveira
COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUARIA E COOPERATIVISMO
PRESIDENTE: Eliezer Neves de Souza,
VICE- PRESIDENTE: Edi Venâncio Oliveira
MEMBRO: Valdiron Costa Reis
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIENCIA E TECNOLOGIA
PRESIDENTE: Dagmar Aparecida Teodoro Gatti
VICE- PRESIDENTE: José Maria Pereira Barros
MEMBRO: Cleber Moreira Barros
COMISSÃO DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E TURISMO.
PRESIDENTE: Cleber Moreira Barros,
VICE- PRESIDENTE: Huguete Amorim da Conceição
MEMBRO: Eliezer Neves de Souza
COMISSÃO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO
PRESIDENTE: Raimundo Barros Resplandes,
VICE- PRESIDENTE: Dagmar Aparecida Teodoro Gatti
MEMBRO: Valdiron Costa Reis
COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
PRESIDENTE: Raimundo Barros Resplandes
VICE- PRESIDENTE: José Maria Pereira Barros
MEMBRO: Cleber Moreira Barros

Gabinete da Presidência, 12 março de 2019.

_____
Admilson dos Santos Gomes
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Santa Terezinha-MT

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2019 11 DE MARÇO DE 2018. ADMILSON DOS SANTOS GOMES, VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2019

11 DE MARÇO DE 2018.

ADMILSON DOS SANTOS GOMES, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

P U B L I C A:

A Câmara Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, **TORNA PÚBLICO** que se encontra nesta Casa de Leis as **Contas Anuais de Governo da Prefeitura de Santa Terezinha – MT,** da gestão do prefeito **Sr. Euclésio José Ferreto, referente ao Exercício Financeiro de 2017**, julgadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, com **Parecer Prévio Favorável à sua Aprovação Nº 97/2018 -TP.**

As referidas Contas serão submetidas ao Plenário da Câmara Municipal para votação no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, conforme disposto no §2° do artigo 31 da Constituição Federal/88, ficando à disposição da população e a quem possa interessar na Secretaria da Câmara Municipal de Santa Terezinha – MT, aos quais poderá ser questionada sua legitimidade na forma da Lei.

P U B L I Q U E - S E:

Gabinete da Presidência, 11 de Março de 2019.

_____ Admilson dos Santos Gomes Vereador Presidente da Câmara de Santa Terezinha-MT

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PORTARIA N.º 230/2019

PORTARIA 230/2019

LAURITA JOSE DE SOUZA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei:-

RESOLVE:

Artigo 1º:- Decretar Luto Oficial por três dias, em virtude do falecimento do Dr. Francisco Assis Dias de Freitas, ocorrido na cidade de Sinop - MT, no dia 18/03/2019, Ex–Procurador Jurídico do Município de Tabaporã.

Artigo 2º:- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Sala das Sessões, 18 de Março de 2019.

LAURITA JOSE DE SOUZA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 166/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR a senhora Jackeline Tenutes da Silva - CPF: 010.761.581-96, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Ver. Claido Celestino Batista.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 01 de março de 2019.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 171/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR o senhor Jhônnata Pablo de Souza Proença do CPF: 040.131.131-71, no cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Ver. Cleyton Nassarden Guerra.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 12 de março de 2019.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 165/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR o senhor Gonçalo Bosco de Amorim - CPF: 079.553.831-68, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Ver. Valdemir Bernardino de Souza.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 28 de fevereiro de 2019.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 170/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR a senhora Jackeline de Deus Oliveira do CPF: 011.236.601-58, no cargo em comissão de Assessora de Gabinete do Ver. Fábio José Tardin.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 12 de março de 2019.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE através do seu pregoeiro oficialtorna público aos interessados a SUSPENSÃO da Licitação Pregão Presencial n.º 02/2019 – Registro de Preços, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados de acompanhamento de atividades burocráticas e de consultoria administrativa, contábil, financeira e patrimonial**. Portanto, fica revogado o aviso de licitação publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 13/03/2019 – Edição nº 3.184, páginas 8, e no portal transparência da Câmara Municipal, cancelando-se a sessão presencial marcada para o dia 26 de março de 2019 às 08:30 horas. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Outras informações poderão ser obtidas na sede da Câmara Municipal Várzea Grande, situada a Avenida Alzira Santana, nº 1.741– Centro – Várzea Grande/MT, ou pelo e- mail: licitacaocmvg@hotmail.com.

Várzea Grande/MT, 18 de março de 2019.

Ivan Sebastião da Silva

Pregoeiro oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 169/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR a senhora Eliane Fortunato Figueiredo do CPF: 012. 464.771-57, no cargo em comissão de Assessora Técnico Parlamentar.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 11 de março de 2019.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 168/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR o senhor Diego Gonçalves de Souza do CPF: 014.549. 451-92, no cargo em comissão de Assessor Especial de Imprensa.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 11 de março de 2019.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 167/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR o senhor Fabiano Fontora Machado do CPF: 811.800. 801-06, no cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Ver. Rogério França Martins.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 01 de março de 2019.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

CAMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA Nº 001 /2019 A UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE MATO GROSSO - UCMMAT

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE/ MT,** Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **15.023. 294/0001-44**, situada na Rua L.B. Oliveira, n.º 258, na cidade de **VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE/MT,** neste ato representada pelo (a) seu Presidente Vereador **CLODOALDO MIRANDA DA CRUZ,** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **602445 SSP/ MT** e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º **514.441.781-72**, doravante denominada **ASSOCIADA** e a **UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 33.003.757/0001 -98, sito na Rua Joaquim Murtinho nº 1.713, esquina com a Rua Senador Metello, na cidade de Cuiabá – MT, neste ato representado (a) pelo (a) Vereador(a) **EDCLAY LOPES COELHO,** portador da Cédula de Identidade RG nº 714428 SSP/MT e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º 901.043.661-68, na qualidade de **ASSOCIANTE**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE CONTROBUIÇÃO ASSOCIATIVA**,conforme as cláusulas e condições abaixo avençadas.

.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Fica alterado o VALOR do contrato originário nº 001/2019, por meio deste termo aditivo, passa a ser de 1.000,00 (Hum mil reais) mensal. A partir da assinatura do presente termo, sendo a primeira parcela no mês de MARÇO/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES

As demais cláusulas do contrato originário permanecerão inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem justos e acertados, firmam o presente termo aditivo de contrato na presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 18 de Março de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE

CLODOALDO MIRANDA DA CRUZ PRESIDENTE

UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO

EDCLAY LOPES COELHO

PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

ELEANDRO MACHADO DA VEIGA RG nº. 15015866 SSP/MT

CPF n.º 985.295.791-00

FRANCISNEIA DIAS LUZ RG nº. 1463153-9 SSP/MT

CPF n.º 007.862.271-92

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº004-2019, DE 18 DE MARÇO DE 2019

Edital de Convocação Nº 004/CISRGA/2019

Assembleia Geral Ordinária

O CISRGA – Garças/Araguaia, através de seu Presidente Sr. Antônio Augusto Jordão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Estatuto Social com supedâneo no artigo 6º, §1º, inciso I, em cumprimento a determinação judicial, constante do processo nº 295554 da Quarta Vara Cível da Comarca de Barra do Garças – MT. Em conformidade com Artigo 15 e seus parágrafos, exceto §5º do Estatuto vigente, que foi contrariado e decorrido por força de ordem judicial, CONVOCA todos os Prefeitos consorciados do CISRGA, para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, na sua sede social, Rua Independência, nº 1.284, Campinas, Barra do Garças-MT, a ser realizada no dia 10 de Abril de 2019, em primeira chamada às 10h:00min, respeitando o quórum estabelecido no artigo 11, do já aludido Estatuto, para deliberarem acerca da seguinte ORDEM DO DIA:

* Eleição ao Conselho Diretor do CISRGA para biênio 2019/2020:

a) presidente;

b) Vice Presidente e,

c) Secretário Geral.

No que pertine a eleição biênio 2019/2020, esta obedecerá as seguintes prescrições:

1) Fica nomeada a comissão eleitoral do CISRGA, sendo esta formada pelos servidores efetivos do CISRGA:

a) Presidente da Comissão Eleitoral, Inês Moraes Mesquita Coelho;

b) Secretário da Comissão Eleitoral, Marcelo de Aquino;

c) Membro da Comissão Eleitoral, Pedro Henrique Silva Alves;

2) A eleição para Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO GARÇAS ARAGUAIA – CISRGA, será realizada no dia 10 (dez) de Abril de 2019, com início às 10:00hs (dez horas), na sede do CISRGA, sito na Rua Independência, nº 1284, Campinas, Barra do Garças-MT, quando será verificada o quórum de instalação dos trabalhos que é de, pelo menos metade membros consorciados.

3) Somente serão admitidos como candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Secretário do CONSÓRCIO Chefes dos Poderes Executivos dos Municípios consorciados.

4) Somente estarão aptos a se candidatar os membros que encontrarem-se em dias com suas obrigações financeiras perante o CISRGA, sendo vedado a participação de quem se encontrar em mora, nos termos do artigo 15, §2º, do Estatuto.

5) O requerimento de registro de candidatura deve ser dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral do CISRGA, até as 17h00min do dia 27 de março de 2019, sendo que as candidaturas poderão ser impugnadas até a data do dia 29/03/2019, para possíveis impugnações. Ficando o impugnado com prazo de até 48 horas para apresentar sua defesa.

O pedido deverá conter:

a) Nome completo do candidato, com indicação do Município o qual exerce o Cargo de Prefeito;

b) O cargo para o qual irá concorrer na eleição (Presidente, Vice-Presidente ou Secretário);

I – A Presidente da Comissão passará a obedecer o que prescreve o artigo 7º, IX do Novo Regimento interno;

6) De posse dos Requerimentos, a Presidente da Comissão Eleitoral analisará, impugnar ou irá homologar as candidaturas para os devidos fins;

7) No momento da eleição em Assembleia, os Chefes dos Municípios consorciados receberão cédula contendo o cargo e os respectivos nomes dos candidatos que concorrerão. As votações para a eleição dar-se-á através de voto secreto, salvo quando a eleição se der por aclamação.

8) Cada cédula conterá o cargo de Presidente e seus respectivos candidatos, de Vice-Presidente e seus respectivos candidatos e, de Secretário Geral e seus respectivos candidatos, tendo o eleitor que indicar com um "X" em seu candidato preferido a cada cargo.

9) Terminada a votação e apuração, a Presidente da Comissão divulgará a relação dos eleitos e respectivos cargos para compor o Conselho Diretor do CISRGA ao Biênio 2019/2020, sendo-lhe dado posse imediatamente pelo Presidente em exercício.

10) O término do período eleitoral dar-se-á com a proclamação dos candidatos Eleitos, redação, leitura e assinatura da ata da eleição.

11) Para os devidos fins de direito, foi expedido o presente edital, que será publicado na sede do Consórcio, AMM e no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, e encaminhado para cada Município consorciado, na forma da lei.

Ficando qualquer omissão quanto ao seu procedimento eleitoral será sanado pela Assembleia na abertura ou durante os trabalhos.

Barra do Garças, 18 de Março de 2019.

_____

Antônio Augusto Jordão

Presidente do CISRGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 001/2019

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 001/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, através da Equipe de Pregoeiro, torna público que REALIZOU no **dia 15 DE MARÇO DE 2019, às 08:00 horas**, na Sala de licitações do CISVP/HRPA em Peixoto de Azevedo - MT, o **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2019**, com objeto de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, CONFORME TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVENIO N° 002/2015, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, LOCALIZADA NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS Nº269, BAIRRO ALVORADA PEIXOTO DE AZEVEDO MT**, em atendimento ao Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, para o bom funcionamento das atividades do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, com objetivo de atender as necessidades dos municípios que compõem o referido Consorcio, onde abertura deu-se em ***15 de março de 2019, AS 08:00 HORAS***, onde consagraram-se vencedoras do certame as seguintes licitantes: empresas: A empresa **C.E CARVALHO COMERCIAL - EPP**, inscrita no CNPJ n° 24.864.422/0001-73**,** sagrou se vencedora para o item 2792, no valor global de ***R$ 98.999,00*** (Noventa e Oito Mil e Novecentos e Noventa e Nove Reais), **GIGANTE RECÉM NAS-**

CIDO LTDA EPP, inscrita no CNPJ n° 62.413.869/0001-15**,** sagrou se vencedora para o item 2712, no valor global de ***R$ 9.937,00*** (Nove Mil e Novecentos e Trinta e Sete Reais), **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ n° 05.743.288/0001-08**,** sagrou se vencedora para o item 2703, no valor global de ***R$ 130.000,00*** (Cento e Trinta Mil Reais), **HOSPI BIO INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ n° 11.192.559/0001-87**,** sagrou se vencedora para os itens 2774 e 2776, no valor global de ***R$ 2.715,03*** (Dois Mil e Setecentos e Quinze e Três Centavos) e **OLIDEF CZ INDÚSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ n° 55. 983.274/0001-30, sagrou se vencedora para o item 2703, no valor global de ***R$ 13.800,00*** (Treze Mil e Oitocentos Reais) e o item 2803 foi declarado como Fracassado a única empresa que apresentou proposta estava com o valor muito superior ao nosso balizamento. Totalizando o Certame no valor Global de **R$ 255.451,03 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Três Centavos)**. Demais informações poderão ser solicitadas na sede do Consórcio, ou pelo Fone: (66) 3575-1017 e e-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com. Fica aberto o prazo recursal a partir da data desta publicação, nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93.

Peixoto de Azevedo MT, 18 de Março de 2019.

ACIOMAR MARQUES CARVALHO

Pregoeiro Oficial do CISVP

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 019/2018

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 019/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, através da Equipe de Pregoeiro, torna público que REALIZOU no **dia 18 DE MARÇO DE 2019, às 08:00 horas**, na Sala de licitações do CISVP/HRPA em Peixoto de Azevedo - MT, o **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2018**, com objeto de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, CONFORME TERMO DE CONVENIO 002/2015, CELEBRADO ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDA DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO E A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, LOCALIZADA NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS Nº269, BAIRRO ALVORADA PEIXOTO DE AZEVEDO** MT, em atendimento ao Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, para o bom funcionamento das atividades do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, com objetivo de atender as necessidades dos municípios que compõem o referido Consorcio, onde abertura deu-se em 18 de março de 2019, AS 08:00 HORAS, onde consagraram-se vencedoras do certame as seguintes licitantes: empresas: A empresa INSTRAMED INDUSTRIA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ n° 90.909.631/0001-10, sagrou se vencedora para o item 2920, no valor global de R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais), FANEM LTDA, inscrita no CNPJ n° 61.100.244/0001-30, sagrou se vencedora para o item 2912, no valor global de R$ 1.399,00 (Hum Mil e Trezentos e Noventa e Nove Reais), HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n° 05.743.288/0001-08, sagrou se vencedora para o item 2781, no valor global de R$ 4.982,00 (Quatro Mil e Novecentos e Oitenta e Dois Reais), HOSPI BIO INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ n° 11.192.559/0001-87, sagrou se vencedora para os itens 2775 e 2917, no valor global de R$ 20.600,00 (Vinte Mil e Seiscentos Reais) e CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA EPP, inscrita no CNPJ n° 15.371.628/0001-70, sagrou se vencedora para os itens 2906, 2915, 2916, 2918, 2921, 2923, 2924, 2926 e 2927, no valor global de R$ 20.678,00 (Vinte Mil e Seiscentos e Setenta e Oito Reais) e M.K.R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ n° 31.499.939/0001-76, sagrou se vencedor do item 2911 no valor global de R$ 1.030,00 (Hum Mil e Trinta Reais) e o item 2913 declarado como Deserto e os itens 2786, 2787, 2914, 2925 e 2928 foram declarados como fracassado as propostas apresentadas estavam com os valores muito superior ao nosso balizamento. Totalizando o Certame no valor Global de **R$ 84.689,00 (Oitenta e Quatro Mil e Seiscentos e Oitenta e Nove Reais)**. Demais informações poderão ser solicitadas na sede do Consórcio, ou pelo Fone: (66) 3575-1017 e e-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com. Fica aberto o prazo recursal a partir da data desta publicação, nos termos do Art. 109 da Lei 8. 666/93.

Peixoto de Azevedo MT, 18 de Março de 2019.

ACIOMAR MARQUES CARVALHO

Pregoeiro Oficial do CISVP

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 004/2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 004/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, através da Equipe de Pregoeiro, torna-se público que realizará no próximo dia **27 de Março de 2019, às 13:30 horas**, na Sede do Consórcio, o **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2019,** com objeto de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, LOCALIZADA NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS Nº269, BAIRRO ALVORADA PEIXOTO DE AZEVEDO MT,** CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS**, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto**,conforme **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019,** que poderá ser adquirido pelo e-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com, ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.cisvaledopeixoto.com.br, e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 07h às 11h e 13h às 17h, ou pelo fone (66) 3575-2489.

Peixoto de Azevedo MT, 12 de Março de 2019.

ACIOMAR MARQUES CARVALHO

Pregoeiro Oficial do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 37/2019

Em 01 de Fevereiro de 2019.

São Félix do Araguaia–MT.

A Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **DULCE FERNANDA RODRIGUES GOMES**, lotada nesta Instituição, no Cargo de Enfermeira, referente ao período de 2017/2018, a partir do dia 18 de Fevereiro a 08 de Março/2019 (19) dezenove dias, devendo retornar suas atividades normais no dia 09 de Março de 2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 23/2019

Em 01 de Fevereiro de 2019.

São Félix do Araguaia–MT.

A Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **JULIETT GONÇALVES CIRQUEIRA**, lotada nesta Instituição, no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período de 2017/2018, a partir do dia 01 de fevereiro a 02 de Março de 2019, devendo retornar suas atividades normais no dia 03 de Março de 2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 25/2019

Em 01 de Fevereiro de 2019.

São Félix do Araguaia–MT.

A Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **CRISTHEANE RABELO DIAS**, lotada nesta Instituição, no Cargo de Técnica em Radiologia, referente ao período de 2017/2018, a partir do dia 24 de dezembro/2018 a 02 de janeiro/2019, 10 (dez) dias, sem remuneração, devendo retornar suas atividades normais no dia 03 de Janeiro/2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 24/2019

Em 01 de Fevereiro de 2019.

São Félix do Araguaia–MT.

A Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **GLEIDIMARCIA SETUBAL BATISTA**, lotada nesta Instituição, na função de Técnica de Enfermagem, referente ao período de 2016/2017, a partir do dia 01 de Fevereiro a 02 de Março de 2019, devendo retornar suas atividades normais no dia 03 de Março de 2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 26/2019

Em 01 de Março de 2019.

São Félix do Araguaia–MT.

A Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **FABIANA EVANGELISTA BARROS**, lotada nesta Instituição, no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período de 2017/2018, a partir do dia 01 a 30 de Março/2019, devendo retornar suas atividades normais no dia 31 de Março de 2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 27/2019

Em 01 de Fevereiro de 2019.

São Félix do Araguaia–MT.

A Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor **RICHARD RAMOS CRISPIM**, lotado nesta Instituição, no Cargo de Médico, referente ao período de 2018/2019, a partir do dia 18 de fevereiro a 08 de março/2019, 19 (dezenove) dias, devendo retornar suas atividades normais no dia 09 de Março/2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 36/2019

Em 01 de Março de 2019.

São Félix do Araguaia–MT.

A Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **ANGELA MARTINS ADORNO**, lotada nesta Instituição, no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, cedida para a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 2017/2018, a partir do dia 01 a 30 de Março de 2019, devendo retornar suas atividades normais no dia 31 de Março de 2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/ 2018

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/ 2018

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA.

OBJETO: Contratação de 01 (uma) **EMPRESA PARA COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR**, devidamente capacitado para atender as necessidades do Hospital Regional do Araguaia, pelo período de 01 (ano) ano.

ATRIBUIÇÃO: coletar e transportar resíduos sólidos de serviços de saúde. Manter controle de qualidade no setor; Orientar e controlar atividades de equipes auxiliares; Dar pareceres se necessário sobre o serviço realizado; Executar tarefas afins e de interesse do CISA; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

Firmado em 01/03/2019.

FAVORECIDA: GEOGAS LOPES DE SOUSA.

CNPJ n. º 16.580.548/0001-98

VALOR GLOBAL: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 12 Meses;

PERIODO CONTRATUAL: 01 de Março de 2019 a 28 de Fevereiro de 2020.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993 e a Lei 10.520/02.

São Félix do Araguaia - MT, em 01 de Março de 2019.

_____

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORTE ARAGUAIA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONO, SÔMICOCIAL E AMBIENTAL "NORTE ARAGUAIA"

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "NORTE ARAGUAIA"

ATA Nº 01/2019

Ao primeiro (1º) dia do mês de março (03) de dois mil e dezenove (2019), no município de Porto Alegre do Norte, às 14h00min, na sede da prefeitura municipal de Porto Alegre do Norte, reuniram-se os prefeitos dos municípios consorciados, os quais foram previa e formalmente convocados pelo presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental - Norte Araguaia. De início o presidente nomeou a Sra. Eliane Lazzari para secretariar nos trabalhos da Assembléia, bem como para lavrar a ata e Sra. Bryzza Layanne Cavalcante Reis – Coordenadora de Projetos, para prestar apoio. Prosseguindo, a Secretária Executiva apurou o quorum, verificando-se estar presentes os prefeitos dos municípios **Porto Alegre do Norte - Sr. Daniel Rosa do lago**, portador da cédula de identidade RG nº 2256984 e CPF n° 481.979.399-34; **Confresa -Sr. Rônio Condão Barros Milhomem**, portador da cédula de identidade RG nº 08751900 e CPF nº 535.561.191-53; **Santa Terezinha - Sr. Euclésio José Ferreto**, portador da cédula de identidade RG n° 30.285544-12 e CPF nº 405.119.010-20; **Santa Cruz do Xingu - Sr. Marcos de Sá Fernandes da Silva**, portador da cédula de identidade RG n° 09783938 e CPF nº 921. 471.271-91; São **José do Xingu – neste ato, representado pelo Sr. Lúdio Sousa Barros**, portador da cédula de identidade RG nº 658064-5 e CPF nº 317.934.601.91; e **Canabrava do Norte - Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros**, portador da cédula de identidade RG nº 15638073 e CPF nº 011.173.691-96, fazendo-se presentes, ainda, servidores do consórcio e servidores dos municípios consorciados. O presidente Daniel Rosa do Lago fez a abertura da Assembléia, agradecendo e saudando a todos os presentes. Em seguida o presidente fez a leitura da pauta: **1.** Apreciação para a REINTEGRAÇÃO de município de Santa Terezinha; **2.** Discussão sobre a questão dos maquinários da patrulha rodoviária; **3.** Outros assuntos de momento de interesse do Consórcio. Ato contínuo foi aberto espaço para inclusão de pauta. Consultados, os senhores prefeitos presentes disseram não haver outros assuntos a serem discutidos, oportunidade em que o Presidente requereu a inclusão na pauta de requerimento para que, em sendo aprovado o Projeto de Resolução Normativa nº 001/2019, seja procedida a abertura e deliberação de processo administrativo com a finalidade de promover a REINTEGRAÇÃO do município de Santa Terezinha a este Consórcio, assegurando ao município de Santa Terezinha, aqui representado por seu prefeito, o Senhor Euclésio José Ferreto, ora presente, o direito de aceite ou recusa para a presente reintegração. Havendo a aceitação pelo município de Santa Terezinha, e aprovação dos demais, fica aqui apresentado o Projeto de Resolução Normativa nº 001/2019, dispondo sobre a reintegração do município de Santa Terezinha a este Consórcio Público. Nada mais havendo a ser acrescentado, em seguida o presidente deu início à discussão da pauta, colocando em apreciação o Projeto de Resolução Normativa n° 001/2019, que após a leitura pela Secretária Executiva, o presidente colocou em discussão e não havendo manifestações, colocou em votação, tendo sido aprovado pelo Conselho Deliberativo por unanimidade, conforme segue:

PROJETO DE RESOLUÇÃO NORMATIVA N° 001/2019, DE 01 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A REINTEGRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL NORTE ARAGUAIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL ROSA DO LAGO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental - Norte Araguaia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 20 do Contrato de Consórcio e considerando o disposto no Art. 41, § 3° do Contrato de Consórcio e a aprovação desta Resolução na Assembléia Geral;

RESOLVE:

Art. 1° - Reintegrar o Município de Santa Terezinha ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Norte Araguaia, com amparo na Cláusula Qüinquagésima Sétima do Contrato de Consórcio.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL - NORTE ARAGUAIA, AOS 01 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2019.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

DANIEL ROSA DO LAGO

Presidente do CIDESA - NORTE ARAGUAIA

E nada mais havendo a tratar, o presidente Daniel Rosa do Lago agradeceu a todos e deu por encerrada a Assembléia Geral Extraordinária. E coube a mim, Eliane Lazzari, lavrar a presente ata, que após lida e aprovada vai assinada por mim e por todos os prefeitos presentes na Assembléia.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Canabrava do Norte

EUCLÉSIO JOSÉ FERRETO

Santa Terezinha

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Confresa

LÚDIO SOUSA BARROS

São José do Xingu

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

Santa Cruz do Xingu

DANIEL ROSA DO LAGO

Porto Alegre do Norte

ELIANE LAZZARI

CIDESA – Norte Araguaia

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PLANEJAMENTO E FINANCAS
EXTRATO CONVÊNIO: Nº 08/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA

EXTRATO CONVÊNIO: Nº 08/2019

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE AGUA BOA – MT

CONVENENTE: LAR DOS IDOSOS SÃO JOÃO BATISTA

OBJETO: O Presente convênio tem por objeto o estabelecimento de parceria entre o CONVENENTE e o CONVENIADO, para a manutenção de serviço de atendimento aos idosos em regime de abrigo, dependente ou não, oferecendo serviço nas áreas de Assistência Social integral.

RECURSOS: Os recursos da CONCEDENTE destinados à execução do objeto deste Convênio somam R$ R$11.976,00 (Onze mil novecentos e setenta e seis reais) oriundos de Subvenções Sociais do Fundo Municipal de Assistencia Social, e serão liberados em 12 parcelas mensais, de R$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais).

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até 29 de Fevereiro de 2020.

DATA: Agua Boa MT, 01 de Março de 2019.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ERRATA

TERMO ADITIVO Nº. 004/2019 ao Contrato 006/2018.

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 119/2017.

CELEBRADO: Município de Água Boa

CONSTRUTORA REZENDE LTDA

MODALIDADE: Tomada de Preço nº 007/2017

CLAUSULA PRIMEIRA

ONDE SE LÊ:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.2 – Acréscimo e Decréscimo de valores.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 – Fica alterada à Cláusula Sexta - Da Alteração Contratual; fica acrescido o valor de **R$ 164.772,01 (cento e sessenta e quatro mil, setecentos e setenta e dois reais e um centavos)**, devido a acréscimos e decréscimos nos valores inicialmente pactuados, tendo em vista alterações no projeto.

LEIA-SE:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.2 – Acréscimo de valores.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 – Fica alterada à Cláusula Sexta - Da Alteração Contratual; fica acrescido o valor de **R$ 164.772,01 (cento e sessenta e quatro mil, setecentos e setenta e dois reais e um centavos)**, devido a acréscimos nos valores inicialmente pactuados, tendo em vista alterações no projeto.

Água Boa, 18 de Março 2.019.

Município de Água Boa

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

Fábio Tadeu Weiler

Secretário de Planejamento e Finanças

PLANEJAMENTO E FINANCAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2019

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº 3273/2019 comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão, que será regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 012/2019.

OBJETO: Futura e Eventual aquisição de tapetes de grama tipo esmeralda.

REALIZAÇÃO: 01/04/2019.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 14h00min, horário local.

INICIO DO CERTAME: 14h30min, horário local.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br e no e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 18 de março de 2019.

Marcos da Silva Pregoeiro Oficial

DECRETO MUNICIPAL Nº 3291, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

Cria e Nomeia a Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2019 do Município de Água Boa/MT.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que lhe faculta o art. 72, VI da Lei Orgânica e Lei Municipal n.º 1316, de 23 de dezembro de 2016,

CONSIDERANDO, o encerramento do exercício e contenção de gastos;

CONSIDERANDO, a capacidade técnica e ética de novos servidores públicos efetivos.

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica criada a Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2019 do Município de Água Boa.

Art. 2° - A Comissão criada no artigo acima será responsável pela elaboração de todo o Processo Seletivo Simplificado 001/2019.

Art. 3º - A Comissão criada no artigo acima será constituída pelos seguintes membros, dividido pelas secretarias, como segue:

Secretaria Municipal de Saúde		
Eberson Mateus dos Santos	CPF: 000.147.420-04	Enfermeiro
Odeny Martins Assunção Perego	CPF: 020.695.949-47	Enfermeira
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura		
Denise Adriana Ferrari	CPF: 536.495.831-00	
Silvia de Almeida Silva	CPF: 898.565.031-91	Assessora
Secretaria Municipal de Administração		
Valdete Padilha de Lima	CPF: 800.046.601-53	Gerente de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas

Parágrafo Único – O Processo Seletivo Simplificado 001/2019, objetiva exclusivamente a formação de Cadastro Reserva.

Art. 4° - A Comissão do Processo Seletivo Simplificado será presidida pela **Sra. Silvia de Almeida Silva.**

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando Decreto 3248 de 29 de outubro de 2018**.**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, aos 25 de fevereiro de 2019.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 25 de fevereiro de 2019.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

REGIMENTO INTERNO DA 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

CAPÍTULO I

Do Temário

Artigo 1º - A 4ª Conferência Municipal do Idoso de Água Boa-MT, terá como tema: ***"Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o Papel das Políticas Públicas".***

CAPÍTULO II

Dos Objetivos

Artigo 2º - São objetivos desta Conferência, diante dos desafios do crescente envelhecimento da população brasileira neste Século XXI, congregar representações de todo o país para, além de avaliar a efetividade das ações em execução, discutir e propor:

a) Medidas que garantam os Direitos Fundamentais da Pessoa Idosa, como Saúde, Assistência Social, Previdência, Moradia, Transporte, Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

b) Políticas Públicas promovidas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, assegurando os Direitos Fundamentais da Pessoa Idosa, garantindo um envelhecimento digno, sem qualquer forma de discriminação, de violência e de violação dos Direitos Humanos da pessoa idosa.

c) Medidas para o fortalecimento dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa na efetivação dos Direitos Fundamentais, das Políticas Públicas e do seu controle social.

CAPÍTULO III

Da Organização

Artigo 3º - A 4ª Conferência Municipal do Idoso de Água Boa, convocada pelo Conselho Municipal do Idoso de Água Boa-MT, será realizada no dia 19 de março de 2019, na Secretaria de Assistência Social, a Rua 16 nº 490, Bairro Centro de Água Boa-MT

Artigo 4º - A organização e desenvolvimento da 4ª Conferência Municipal do Idoso de Água Boa -MT, será efetivada por Comissão Organizadora composta por representantes do Conselho Municipal do Idoso.

Artigo 5º - A Comissão Organizadora Municipal terá as seguintes atribuições:

a) Promover a realização da 4ª Conferência Municipal do Idoso do Município de Água Boa -MT, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;

b) Orientar o processo de organização da Conferência, com base no tema central e nos eixos temáticos, bem como elaborar os documentos técnicos que subsidiarão os debates nos grupos de trabalho;

c) Aprovar critérios e modalidades de participação dos representantes na Conferência, bem como o local de sua realização;

d) Elaborar o Regimento Interno da Conferência;

e) Elaborar e aprovar a programação da Conferência, de acordo com os eixos temáticos;

f) Coordenar e organizar os Grupos de Trabalho, definindo os coordenadores/facilitadores e relator de cada grupo;

g) Dar suporte técnico à Conferência;

h) Promover a divulgação da Conferência;

i) Acompanhar os trabalhos da Conferência;

j) Coordenar as atividades de apoio logístico e administrativo para a realização da Conferência;

k) Coordenar a inscrição e credenciamento dos participantes;

l) Elaborar o Relatório Final da Conferência, para ser encaminhado ao Grupo de Trabalho de Relatoria da Vª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

CAPÍTULO IV

Dos Participantes

Artigo 6º - São participantes da 4ª Conferência Municipal do Idoso, representantes da sociedade civil e do setor público do Município.

§ 1º Os representantes da sociedade civil incluem Conselheiros representantes do Conselho Municipal do Idoso, pessoas idosas, lideranças comunitárias, e instituições privadas de Educação Superior, movimentos e organizações não governamentais que prestam atendimento e/ou atuam na defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, entre outros.

§ 2° O setor público inclui representantes de órgãos governamentais do Conselho Municipal do Idoso, agentes públicos do Poder Executivo, ins-

tituições públicas de Educação Superior e organizações governamentais que prestam atendimento e/ou atuam na defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, entre outros.

Artigo 7º - Todos os delegados participantes da Conferência terão direito a voz e voto, podendo manifestar-se verbalmente ou por escrito durante os debates, mediante comentários ou perguntas pertinentes ao tema.

Artigo 8º - O credenciamento dos delegados e participantes será realizado no dia 19/03/2019 as 7:30h na Secretaria de Assistência Social.

CAPÍTULO V

Da Escolha de Delegados para a Conferência Estadual

Artigo 9º - De acordo com a Resolução nº 02 de novembro de 2018, do Conselho Estadual da Pessoa Idosa de Mato Grosso, a 4ª Conferência Municipal do Idoso de Água Boa-MT, conta com 02 vagas titulares e 02 suplentes, assim distribuídas:

I – 01 vaga titular e 01 suplente, para representantes da sociedade civil, correspondendo a 60% do número total de vagas definidas para o Município, considerando os seguintes segmentos: usuários/ pessoa idosa, entidades e organizações que atuam na defesa, promoção ou garantia dos direitos da pessoa idosa, e profissionais da área.

II - 01 vaga titular e 01 suplente, para representantes do setor público, correspondendo a 40% do número total de vagas definidas para o Município, devendo ser priorizados os servidores envolvidos nas políticas públicas relacionadas com a Pessoa Idosa que atuem no seu território.

§ 1° - Na composição dos delegados titulares e suplentes para participarem da Vª Conferência Estadual, deverá ser observada a presença de 60% (no mínimo) de delegados com idade igual ou superior a 60 anos, do total de participantes.

§ 2º. Os delegados eleitos deverão ter igual número de suplentes, obedecida a ordem decrescente de votação, os quais deverão ter a mesma proporção de 60% (sessenta por cento) de representantes do segmento da sociedade civil e 40% (quarenta por cento) do segmento do setor público.

§ 3°. Somente poderão se candidatar como delegado à Vª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa os delegados com 100% de participação na Conferência Municipal, e com participação em duas conferências anteriores, não sendo admitido eleger pessoas ausentes.

§ 4°. Em caso de empate, será considerado eleito o delegado com idade mais elevada.

Artigo 10º – A escolha dos delegados municipais titulares e suplentes para participação na Vª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, será efetuada por categoria de setor da sociedade civil e setor público.

Parágrafo único. Os delegados interessados em participar da Etapa Estadual, deverão efetuar sua inscrição junto a Comissão Organizadora na Secretaria Executiva do Conselho Municipais nos dia 18 e 19 de março até às 11:00h.

Artigo 11º – Os delegados municipais eleitos para participar da Conferência Estadual, representando o poder público, deverão ter suas despesas de hospedagem e alimentação custeadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e a sociedade civil terão suas despesas de alimentação e hospedagem custeadas pelo Estado.

CAPÍTULO VI

Da Realização da Conferência Municipal

Artigo 12º - O tema da Conferência será abordado em sessão inicial de trabalhos, sob forma de palestra ou mesa de debate, para motivar os posteriores trabalhos em grupos, devendo ter a duração necessária dentro do cronograma, entre a apresentação e a participação dos presentes.

Artigo 13º – Os participantes e delegados, serão encaminhados para os trabalhos em grupos, conforme definido pelo Conselho Municipal do Idoso, os delegados serão divididos por eixos temáticos e os participantes serão divididos conforme a quantidade de participantes.

§ 1° - Serão organizados 04 (quatro) grupos de trabalho que deverão tratar de cada um dos eixos temáticos, a saber:

I. Direitos Fundamentais na Construção/Efetivação das Políticas Públicas. Sub eixos: Saúde, Assistência Social, Previdência, Moradia, Transporte, Cultura, Esporte e Lazer.

II. Educação: assegurando direitos e emancipação humana

III. Enfrentamento da Violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa.

IV. Os Conselhos de Direitos: seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas públicas.

§ 1° - Cada grupo de trabalho utilizará os instrumentais da avaliação e da deliberação de prioridades, relativos ao seu tema, conforme padronização enviada pela Comissão de Relatoria da 4ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

§ 2° - Ao final dos trabalhos, os participantes deverão definir 5 (cinco) prioridades para cada eixo.

§ 3° - O Coordenador/Facilitador terá a atribuição de conduzir os debates, assegurando o uso da palavra a todos os que desejarem, orientar as discussões e esclarecer pontos não compreendidos pelos participantes.

§° 4°- O Relator terá a atribuição de registrar as conclusões do grupo em instrumento próprio fornecido pela Comissão Organizadora, as quais serão apresentadas em plenária final, bem como entregar as conclusões finais do seu grupo à Comissão Organizadora.

Artigo 14º – A Comissão Organizadora será responsável pela sistematização do Relatório Final da Conferência, a ser encaminhado à Comissão de Relatoria da Vª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa até 02 de abril de 2019, pelo e-mail: *cededipimt@sejudh.mt.gov.br*

Artigo 15º - A Comissão Organizadora se responsabilizará pela escolha dos membros que participarão da sessão oficial de abertura, bem como pelos que irão compor a sessão inicial de trabalhos e a condução das plenárias.

CAPÍTULO VII

Das Plenárias

Artigo 16º - As Plenárias da Conferência serão constituídas pelos participantes credenciados.

Artigo 17º - A Plenária inicial terá a competência de orientar o processo da 4ª Conferência de acordo com o Regimento Interno e a plenária final terá a competência de discutir, apreciar, aprovar ou rejeitar em parte ou na totalidade as conclusões e propostas dos grupos de trabalho; bem como de realizar a eleição dos Delegados para a Vª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, e de votar os encaminhamentos finais.

§ 1° - A manifestação e ou intervenção dos membros da Plenária ocorrerá por quem tem direito a voz.

§ 2° - As decisões da Plenária serão todas por maioria simples.

§ 3° - Cada delegado terá direito a voto.

§ 4° - As votações na plenária serão feitas com a utilização do crachá de identificação.

Artigo 18º - Na apreciação das avaliações e prioridades dos eixos propostas pelos trabalhos de grupo, a mesa colocará em discussão e votação, sucessivamente, as apresentadas, sendo possível nesta apresentação, a solicitação de destaques.

Artigo 19º - Os destaques terão a intervenção de até dois participantes, sendo um para a defesa e um para encaminhamento em contrário.

§ 1º - Cada delegado terá até dois minutos para sua manifestação, sem direito a réplica;

§ 2º - Os pontos para os quais nenhum delegado solicitar destaque no momento da votação, serão considerados aprovados por unanimidade pela Plenária.

Artigo 20º - Durante a 4ª Conferência poderão ser apresentadas moções, as quais deverão ser anexadas aos trabalhos conclusivos dos grupos.

Parágrafo Único. Somente farão parte do documento final, as moções aprovadas em plenária.

CAPÍTULO VIII

Dos Recursos da 4ª Conferência Municipal

Artigo 21º - As despesas com a organização geral e a realização da 4ª Conferência correrão por conta da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO IX

Das Disposições Finais

Artigo 22º - Serão conferidos certificados aos membros que participarem da 4ª Conferência e o solicitarem.

Artigo 23º – O relatório constando: as deliberações da conferência, os delegados eleitos e a prestação de contas deverá ser apresentada pela Comissão Organizadora da Conferência, em reunião ordinária ou extraordinária do Conselho.

Artigo 24º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e, caso não haja consenso, serão levados à Plenária para apreciação e decisão.

Água Boa,13 de fevereiro de 2019.

Helena Jurema Barreto

Presidente do CMDPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público, c/ base na Lei no 10.520/2002 e Decreto Municipal 019/2009, subsidiariamente a Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, o aviso de Licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER O MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA - MT**". Abertura no dia 29 de Março de 2019, às 13:00 horas, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura, qualquer informação pelo fone: 66-3539-1113.

Alto Boa Vista/MT, 18 de Março de 2019.

Cristiano Rubin Parizotto

Pregoeiro/Port: 001/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 055 DE 06 DE MARÇO DE 2019.

Nomeia a Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação para Auxiliar CPL ou Pregoeira exclusivo em licitações para aquisição de gêneros alimentícios referentes a alimentação escolar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO, o ofício n° 031/2019/SME/MJMC enviado pela Secretaria Municipal de Educação solicitando portaria para composição de equipe técnica específica na análise da documentação de habilitação e propostas de preços nas futuras licitações na aquisição de gêneros alimentícios referentes à alimentação escolar;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Equipe Técnica para auxiliar a CPL ou Pregoeira, ficando os membros abaixo relacionados:

ALINNE CABRAL DE OLIVEIRA

CPF nº 024.941.181-40

FRANCIELLY OLIVEIRA COSTA

CPF nº 025.649.941-13

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa à 01 de Março de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 06 de Março de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 053 DE 06 DE MARÇO DE 2019.

"Nomeia ZILDA CARVALHO DA SILVA, para o exercício da função gratificada de Supervisão de Compras, lotada na Secretaria Municipal de Administração".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear,**ZILDA CARVALHO DA SILVA,** portadora do RG nº 528.962 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 300.201.072-34,para o exercício da função gratificada de **Supervisão de Compras, lotada na Secretaria Municipal de Administração.**

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais à data retroativa de 01 de Março de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 06 de Março de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 054 DE 06 DE MARÇO DE 2019.

Nomeia JOYCE LOBO DUTRA, para o exercício da função gratificada de Supervisão de Convênios e Projetos, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar, **JOYCE LOBO DUTRA**, portadora do Registro Geral n° 1482981-9 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob n° 979.375.921-68, **para o exercício da função gratificada de Supervisão de Convênios e Projetos, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.**

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais à data retroativa de 01 de Março de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 06 de Março de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 056 DE 14 DE MARÇO DE 2019.

"Exonera ELLEN MÁRCIA BISPO RODRIGUES CARVALHO, do cargo em comissão de Gerência de Desenvolvimento Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Garças**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a partir de 31 de Março de 2019, **ELLEN MARCIA BISPO RODRIGUES,** portadora da Carteira de Identidade com Registro Geral nº 13764977 SSP/MT e inscrita no CPF sob n° 973.984.201-10, do cargo em comissão de **GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em decorrência da expiração do prazo contido na Portaria nº 185/2018.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 31 de Março de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 14 de Março de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 044/2019

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço Por Item, no **dia 03 de abril de 2019, às 13h00 (horário de Mato Grosso) para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS, PARA COMPOR ENXOVAL DE BEBÊ A FIM DE ATENDER GESTANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL,** de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/Lic... ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 18 de março de 2019. Alessandra da Silva Dias – Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1085/2019.

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação parcial de dotações, para obra de Pavimentação Asfáltica na Av. Brasil, e dá outras providências.

Adalto José Zago, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber qua a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar no PPA 2018/2021 instituído pela Lei nº 1023/2017, na **LDO/2019, Lei nº 1069/2018 e no** orçamento programa LOA/2019, aprovado pela Lei Municipal nº 1.077/2018 no valor de R$ 198.795,36 (cento e noventa e oito mil, setecentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos) destinados a realização de Obras e Instalações, nas seguintes Unidades Orçamentárias:

11. Secretaria Municipal de Infraestrutura

001. Administração Geral da Secretaria de Infraestrutura

15. Urbanismo

451. Infraestrutura Urbana

0023. Programa de Pavimentação Asfáltica e Galerias

1.038. Construção e Recuperação de Asfalto e Galerias de Águas Pluviais

4.490-51. Obras e Instalações R$ 198.795,36

Fonte de Recursos:24.00 - Transferências de Convênios da União R$ 198.795,36

Metas Físicas: Obras de Pavimentação Asfáltica e duplicação da Av. Brasil

Art. 2º - A inclusão do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo primeiro desta Lei encontra respaldo legal no Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, que será anulado o valor de R$ 198.795,36 (cento e noventa e oito mil, setecentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos), das seguintes funcionais programáticas:

10. Secretaria Municipal de Urbanismo

001. Administração Geral da Secretaria de Urbanismo

15. Urbanismo

451. Infraestrutura Urbana

0058. Manutenção dos Recursos do Fethab

2.100. Recuperação e Manutenção de Ruas e Avenidas

4.490-52. Equipamentos e Materiais Permanentes

Anulação: Código Geral - 10.001.15.451.0058.2.100.4.4.90.52 – R$ 44. 750,00

11. Secretaria Municipal de Infraestrutura

001. Administração Geral da Secretaria de Infraestrutura

26. Transporte

782. Transporte Rodoviário

0037. Construção e Reforma de Pontes

1.039. Construção de pontes nas Estradas Municipais

4.490-51. Obras e Instalações

Anulação: Código Geral - 11.001.26.782.0037.1.039.4.4.90.51 – R$ 114. 795,36

11. Secretaria Municipal de Infraestrutura

001. Administração Geral da Secretaria de Infraestrutura

16. Habitação

482. Habitação Urbana

0025. Habitações Populares

1.044. Construção de Casas Populares

4.490-51. Obras e Instalações

Anulação: Código Geral - 11.001.16.482.0025.1.044.4.4.90.51 – R$ 40. 000,00

Artigo 3º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás MT, 18 de março de 2019.

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 003/2019 – Processo Licitatório nº 004/2019.

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE TORNO PARA MANUTENÇÃO DOS ONIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS

EMPRESA VENCEDORA: CLEDIR JOSÉ TRES-ME

CNPJ: 08.893.469/0001-09

ITEM	QUANT/HORAS	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	2.000 HORAS	SERVIÇO DE HORAS DE TORNO	145,00	290.000,00

VALOR GLOBAL: R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 003/2019 – Processo Licitatório nº 004/2019.

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE TORNO PARA MANUTENÇÃO DOS ONIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS

EMPRESA VENCEDORA: CLEDIR JOSÉ TRES-ME

CNPJ: 08.893.469/0001-09

ITEM	QUANT/HORAS	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	2.000 HORAS	SERVIÇO DE HORAS DE TORNO	145,00	290.000,00

VALOR GLOBAL: R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 6º QUADRIMESTRE 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2018/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	19.026.598,00	19.786.598,00	3.986.394,20	20,15	18.266.845,18	92,32	1.519.752,82
RECEITAS CORRENTES	17.864.598,00	17.864.598,00	3.732.298,73	20,89	17.500.871,82	97,96	363.726,18
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	1.790.900,00	1.790.900,00	137.382,10	7,67	1.402.686,69	78,32	388.213,31
Impostos	1.402.900,00	1.402.900,00	130.167,28	9,28	1.183.360,24	84,35	219.539,76
Taxas	28.000,00	28.000,00	1.412,43	5,04	12.549,69	44,82	15.450,31
Contribuição de Melhoria	360.000,00	360.000,00	5.802,39	1,61	206.776,76	57,44	153.223,24
CONTRIBUIÇÕES	505.100,00	505.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	505.100,00
Contribuições Sociais	505.100,00	505.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	505.100,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	94.000,00	94.000,00	2.852,99	3,04	16.652,40	17,72	77.347,60
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	94.000,00	94.000,00	2.852,99	3,04	16.652,40	17,72	77.347,60
Delegação de Serviços Públicos Medinte Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.000,00	5.000,00	39.768,39	795,37	113.765,97	275,32	-108.765,97
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	5.000,00	5.000,00	39.768,39	795,37	113.765,97	275,32	-108.765,97
TRANSFERENCIAS CORRENTES	15.388.700,00	15.388.700,00	3.552.295,25	23,08	15.967.766,76	103,76	-579.066,76
Transferências da União e suas Entidades	8.582.500,00	8.582.500,00	2.186.291,14	25,47	8.656.396,76	100,86	-73.896,76
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	5.206.200,00	5.206.200,00	1.065.873,07	20,47	5.520.897,43	106,04	-314.697,43
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.600.000,00	1.600.000,00	300.131,04	18,76	1.790.472,57	111,90	-190.472,57
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Decorrentes de Depósitos não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	80.898,00	80.898,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.898,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	55.898,00	55.898,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.898,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.162.000,00	1.922.000,00	254.095,47	13,22	765.973,36	39,85	1.156.026,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	51.600,00	0,00	-51.600,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	51.600,00	0,00	-51.600,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.162.000,00	1.922.000,00	254.095,47	13,22	714.373,36	37,17	1.207.626,64
Transferências da União e de suas Entidades	410.000,00	670.000,00	254.095,47	37,92	494.373,36	73,79	175.626,64
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	752.000,00	1.252.000,00	0,00	0,00	220.000,00	17,57	1.032.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	600.700,00	600.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.700,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	19.627.298,00	20.387.298,00	3.986.394,20	19,55	18.266.845,18	89,60	2.120.452,82

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.442], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 18/mar/2019 09h e 24m" Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2018/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	19.627.298,00	20.387.298,00	3.986.394,20	19,55	18.266.845,18	89,60	2.120.452,82
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V+VI)	19.627.298,00	20.387.298,00	3.986.394,20	19,55	18.266.845,18	89,60	2.120.452,82
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00			646.000,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00			0,00		
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			646.000,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.442], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 18/mar/2019 09h e 24m" Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2018/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A DEZ		BIMESTRE	JAN A DEZ			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	19.256.808,00	20.606.744,25	2.377.672,01	17.605.201,97	3.001.542,28	2.591.220,58	17.605.201,97	3.001.542,28	16.644.509,42	0,00
DESPESAS CORRENTES	15.117.103,00	18.842.247,10	2.340.465,52	16.384.018,74	2.458.228,36	2.489.152,22	16.384.018,74	2.458.228,36	15.447.182,60	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.806.482,00	9.477.366,13	1.461.032,17	8.138.478,90	1.338.887,23	1.461.032,17	8.138.478,90	1.338.887,23	8.047.145,21	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.310.621,00	9.364.880,97	879.433,35	8.245.539,84	1.119.341,13	1.028.120,05	8.245.539,84	1.119.341,13	7.400.037,39	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.459.705,00	1.384.497,15	37.206,49	1.221.183,23	163.313,92	102.068,36	1.221.183,23	163.313,92	1.197.326,82	0,00
INVESTIMENTOS	3.388.705,00	1.220.078,32	3.799,99	1.065.194,77	154.883,55	68.661,86	1.065.194,77	154.883,55	1.041.338,36	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	71.000,00	164.418,83	33.406,50	155.988,46	8.430,37	33.406,50	155.988,46	8.430,37	155.988,46	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	680.000,00	380.000,00	0,00	0,00	380.000,00	0,00	0,00	380.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	370.490,00	426.553,75	-282.620,85	312.885,79	113.667,96	-282.620,85	312.885,79	113.667,96	176.665,56	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	19.627.298,00	21.033.298,00	2.095.051,16	17.918.087,76	3.115.210,24	2.308.599,73	17.918.087,76	3.115.210,24	16.821.174,98	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	19.627.298,00	21.033.298,00	2.095.051,16	17.918.087,76	3.115.210,24	2.308.599,73	17.918.087,76	3.115.210,24	16.821.174,98	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				348.757,42			348.757,42		1.445.670,20	
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	19.627.298,00	21.033.298,00	2.095.051,16	18.266.845,18		2.308.599,73	18.266.845,18		18.266.845,18	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.442], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 18/mar/2019 09h e 24m" Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Novembro a Dezembro 2018/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.256.808,00	20.606.744,25	2.377.672,01	17.605.201,97	98,25	3.001.542,28	2.591.220,58	17.605.201,97	98,25	3.001.542,28	0,00
Legislativa	897.250,00	993.703,50	0,00	0,00	0,00	993.703,50	0,00	0,00	0,00	993.703,50	0,00
Ação Legislativa	897.250,00	993.703,50	0,00	0,00	0,00	993.703,50	0,00	0,00	0,00	993.703,50	0,00
Administração	2.612.910,00	2.744.513,68	413.586,60	2.715.443,38	15,15	29.070,30	460.361,06	2.715.443,38	15,15	29.070,30	0,00
Administração Geral	1.891.235,00	2.046.608,18	326.198,55	2.037.656,04	11,37	8.952,14	366.593,01	2.037.656,04	11,37	8.952,14	0,00
Administração Financeira	544.825,00	585.223,72	78.587,95	574.184,39	3,20	11.039,33	84.967,95	574.184,39	3,20	11.039,33	0,00
Controle Interno	53.700,00	75.200,00	8.152,25	66.993,17	0,37	8.206,83	8.152,25	66.993,17	0,37	8.206,83	0,00
Lazer	123.150,00	37.481,78	647,85	36.609,78	0,20	872,00	647,85	36.609,78	0,20	872,00	0,00
Assistência Social	1.010.570,00	876.375,67	137.452,53	872.592,66	4,87	3.783,01	143.072,52	872.592,66	4,87	3.783,01	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	100.900,00	107.008,33	21.464,19	105.282,86	0,59	1.725,47	21.464,19	105.282,86	0,59	1.725,47	0,00
Assistência Comunitária	909.670,00	769.367,34	115.988,34	767.309,80	4,28	2.057,54	121.608,33	767.309,80	4,28	2.057,54	0,00
Previdência Social	819.900,00	819.900,00	0,00	0,00	0,00	819.900,00	0,00	0,00	0,00	819.900,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	819.900,00	819.900,00	0,00	0,00	0,00	819.900,00	0,00	0,00	0,00	819.900,00	0,00
Saúde	3.330.340,00	4.117.014,37	508.244,66	3.780.477,91	21,10	336.536,46	530.999,39	3.780.477,91	21,10	336.536,46	0,00
Atenção Básica	2.847.030,00	3.593.340,32	508.128,47	3.330.062,15	18,58	263.278,17	528.893,39	3.330.062,15	18,58	263.278,17	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	350.000,00	385.484,05	-473,30	347.224,07	1,94	38.259,98	0,00	347.224,07	1,94	38.259,98	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	45.000,00	95.000,00	-1.023,16	69.221,95	0,39	25.778,05	0,00	69.221,95	0,39	25.778,05	0,00
Vigilância Sanitária	88.310,00	43.190,00	1.612,65	33.969,74	0,19	9.220,26	2.106,00	33.969,74	0,19	9.220,26	0,00
Trabalho	146.000,00	170.000,00	26.915,46	169.540,31	0,95	459,69	26.915,46	169.540,31	0,95	459,69	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	146.000,00	170.000,00	26.915,46	169.540,31	0,95	459,69	26.915,46	169.540,31	0,95	459,69	0,00
Educação	3.868.488,00	4.809.787,68	710.562,14	4.649.227,33	25,95	160.560,35	744.441,83	4.649.227,33	25,95	160.560,35	0,00
Administração Geral	303.260,00	216.805,04	2.091,80	215.964,81	1,21	840,23	4.946,80	215.964,81	1,21	840,23	0,00
Alimentação e Nutrição	39.600,00	27.619,52	1.466,62	26.231,36	0,15	1.388,16	8.369,03	26.231,36	0,15	1.388,16	0,00
Ensino Fundamental	3.028.368,00	3.868.187,99	594.835,31	3.717.234,87	20,75	150.953,12	618.492,51	3.717.234,87	20,75	150.953,12	0,00
Ensino Superior	182.000,00	309.052,13	42.504,62	309.052,13	1,72	0,00	42.504,62	309.052,13	1,72	0,00	0,00
Educação Infantil	315.260,00	388.123,00	69.663,79	380.744,16	2,12	7.378,84	70.128,87	380.744,16	2,12	7.378,84	0,00
Cultura	495.425,00	891.688,34	169.815,51	889.833,04	4,97	1.855,30	182.078,90	889.833,04	4,97	1.855,30	0,00
Difusão Cultural	495.425,00	891.688,34	169.815,51	889.833,04	4,97	1.855,30	182.078,90	889.833,04	4,97	1.855,30	0,00
Urbanismo	1.188.975,00	2.563.864,22	239.771,80	2.433.017,80	13,58	130.846,42	259.303,24	2.433.017,80	13,58	130.846,42	0,00
Infra-Estrutura Urbana	780.975,00	2.339.318,22	239.771,80	2.256.951,13	12,60	82.367,09	259.303,24	2.256.951,13	12,60	82.367,09	0,00
Serviços Urbanos	408.000,00	224.546,00	0,00	176.066,67	0,98	48.479,33	0,00	176.066,67	0,98	48.479,33	0,00
Saneamento	403.550,00	342.522,22	47.838,39	331.302,87	1,85	11.219,35	47.838,39	331.302,87	1,85	11.219,35	0,00
Saneamento Básico Urbano	403.550,00	342.522,22	47.838,39	331.302,87	1,85	11.219,35	47.838,39	331.302,87	1,85	11.219,35	0,00
Agricultura	373.360,00	67.648,98	7.801,58	48.538,73	0,27	19.110,25	7.801,58	48.538,73	0,27	19.110,25	0,00
Abastecimento	373.360,00	67.648,98	7.801,58	48.538,73	0,27	19.110,25	7.801,58	48.538,73	0,27	19.110,25	0,00
Comércio e Serviços	1.451.790,00	292.754,33	26.407,95	265.423,62	1,48	27.330,71	26.407,95	265.423,62	1,48	27.330,71	0,00
Turismo	1.451.790,00	292.754,33	26.407,95	265.423,62	1,48	27.330,71	26.407,95	265.423,62	1,48	27.330,71	0,00
Energia	198.100,00	213.600,00	0,00	204.819,43	1,14	8.780,57	5.403,00	204.819,43	1,14	8.780,57	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.442], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 18/mar/2019 09h e 27m" Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Novembro a Dezembro 2018/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Energia Elétrica	198.100,00	213.600,00	0,00	204.819,43	1,14	8.780,57	5.403,00	204.819,43	1,14	8.780,57	0,00
Transporte	1.532.020,00	1.018.952,43	50.772,42	984.805,09	5,50	34.147,34	118.094,29	984.805,09	5,50	34.147,34	0,00
Transporte Rodoviário	1.532.020,00	1.018.952,43	50.772,42	984.805,09	5,50	34.147,34	118.094,29	984.805,09	5,50	34.147,34	0,00
Desporto e Lazer	177.130,00	140.000,00	5.096,47	104.191,34	0,58	35.808,66	5.096,47	104.191,34	0,58	35.808,66	0,00
Desporto Comunitário	177.130,00	140.000,00	5.096,47	104.191,34	0,58	35.808,66	5.096,47	104.191,34	0,58	35.808,66	0,00
Encargos Especiais	71.000,00	164.418,83	33.406,50	155.988,46	0,87	8.430,37	33.406,50	155.988,46	0,87	8.430,37	0,00
Serviço da Dívida Interna	71.000,00	164.418,83	33.406,50	155.988,46	0,87	8.430,37	33.406,50	155.988,46	0,87	8.430,37	0,00
Reserva de Contingência	680.000,00	380.000,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00	0,00
Reserva de Contingência	680.000,00	380.000,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	370.490,00	426.553,75	-282.620,85	312.885,79	1,75	113.667,96	-282.620,85	312.885,79	1,75	113.667,96	0,00
Legislativa	11.750,00	11.750,00	0,00	0,00	0,00	11.750,00	0,00	0,00	0,00	11.750,00	0,00
Ação Legislativa	11.750,00	11.750,00	0,00	0,00	0,00	11.750,00	0,00	0,00	0,00	11.750,00	0,00
Administração	79.640,00	45.745,98	-34.465,77	42.512,35	0,24	3.233,63	-34.465,77	42.512,35	0,24	3.233,63	0,00
Administração Geral	58.640,00	31.473,27	-25.353,74	31.473,27	0,18	0,00	-25.353,74	31.473,27	0,18	0,00	0,00
Administração Financeira	17.200,00	7.472,71	-5.904,85	7.472,71	0,04	0,00	-5.904,85	7.472,71	0,04	0,00	0,00
Controle Interno	3.800,00	6.800,00	-3.207,18	3.566,37	0,02	3.233,63	-3.207,18	3.566,37	0,02	3.233,63	0,00
Assistência Social	7.180,00	17.813,15	-18.224,32	17.813,15	0,10	0,00	-18.224,32	17.813,15	0,10	0,00	0,00
Assistência Comunitária	7.180,00	17.813,15	-18.224,32	17.813,15	0,10	0,00	-18.224,32	17.813,15	0,10	0,00	0,00
Previdência Social	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Saúde	47.370,00	136.794,08	-62.258,19	72.629,43	0,41	64.164,65	-62.258,19	72.629,43	0,41	64.164,65	0,00
Atenção Básica	47.370,00	136.794,08	-62.258,19	72.629,43	0,41	64.164,65	-62.258,19	72.629,43	0,41	64.164,65	0,00
Educação	180.250,00	161.745,17	-119.743,33	136.289,49	0,76	25.455,68	-119.743,33	136.289,49	0,76	25.455,68	0,00
Administração Geral	7.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	150.130,00	146.293,71	-107.650,97	121.476,52	0,68	24.817,19	-107.650,97	121.476,52	0,68	24.817,19	0,00
Educação Infantil	23.000,00	15.451,46	-12.092,36	14.812,97	0,08	638,49	-12.092,36	14.812,97	0,08	638,49	0,00
Urbanismo	13.320,00	45.820,00	-42.546,58	39.359,38	0,22	6.460,62	-42.546,58	39.359,38	0,22	6.460,62	0,00
Infra-Estrutura Urbana	13.320,00	45.820,00	-42.546,58	39.359,38	0,22	6.460,62	-42.546,58	39.359,38	0,22	6.460,62	0,00
Saneamento	12.450,00	3.575,37	-3.609,82	3.115,26	0,02	460,11	-3.609,82	3.115,26	0,02	460,11	0,00
Saneamento Básico Urbano	12.450,00	3.575,37	-3.609,82	3.115,26	0,02	460,11	-3.609,82	3.115,26	0,02	460,11	0,00
Agricultura	5.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	5.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	3.210,00	3.210,00	-1.772,84	1.166,73	0,01	2.043,27	-1.772,84	1.166,73	0,01	2.043,27	0,00
Turismo	3.210,00	3.210,00	-1.772,84	1.166,73	0,01	2.043,27	-1.772,84	1.166,73	0,01	2.043,27	0,00
Transporte	9.980,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	9.980,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	19.627.298,00	21.033.298,00	2.095.051,16	17.918.087,76	100,00	3.115.210,24	2.308.599,73	17.918.087,76	100,00	3.115.210,24	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.442], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 18/mar/2019 09h e 27m" Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2018 A DEZ/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.458.895,85	1.476.644,53	1.291.660,65	1.410.776,68	1.749.476,63	1.316.754,84	1.671.585,35	1.477.711,77	1.310.599,98	2.696.271,85	1.887.227,37	2.358.228,49	20.105.833,99	20.417.598,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	76.067,58	72.232,37	141.500,37	118.885,14	199.888,43	126.945,50	138.747,62	173.917,54	89.496,18	127.623,86	76.501,56	60.880,54	1.402.686,69	1.790.900,00
IPTU	3.549,03	915,33	5.071,19	8.163,10	9.746,50	7.484,04	7.980,66	19.138,72	2.849,82	4.888,43	968,17	901,76	71.656,75	141.000,00
ISS	14.126,49	14.140,37	14.081,16	12.161,45	123.697,47	12.386,82	16.904,21	24.283,79	9.515,63	18.571,96	23.504,34	15.174,12	298.547,81	191.900,00
ITBI	2.300,00	1.584,13	66.657,46	48.199,98	18.235,13	55.001,27	59.068,41	101.247,77	50.928,77	71.017,36	20.346,59	13.597,78	508.184,65	1.070.000,00
IRRF	32.344,43	21.676,17	24.611,05	23.938,87	22.434,39	27.848,05	23.716,93	23.885,76	21.027,03	27.813,83	24.734,32	30.940,20	304.971,03	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	23.747,63	33.916,37	31.079,51	26.421,74	25.774,94	24.225,32	31.077,41	5.361,50	5.174,93	5.332,28	6.948,14	266,68	219.326,45	388.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	505.100,00
Receita Patrimonial	2.258,13	1.663,48	1.636,13	1.148,49	844,08	785,90	1.222,55	901,37	2.006,00	1.333,28	1.424,49	1.428,50	16.652,40	94.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.258,13	1.663,48	1.636,13	1.148,49	844,08	785,90	1.222,55	901,37	2.006,00	1.333,28	1.424,49	1.428,50	16.652,40	94.000,00
Outras Rceitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviço	1.026,79	532,63	408,86	1.144,60	543,99	181,73	844,67	21.977,04	23.016,38	24.320,89	19.980,10	19.788,29	113.765,97	5.000,00
Transferências Correntes	1.379.543,35	1.402.216,05	1.148.115,29	1.289.598,45	1.548.200,13	1.188.841,71	1.530.770,51	1.280.915,82	1.196.081,42	2.542.993,82	1.789.321,22	2.276.131,16	18.572.728,93	17.941.700,00
Cota-Parte do FPM	562.301,69	734.809,64	494.114,29	518.062,73	635.788,83	595.386,01	685.859,11	510.137,85	384.746,36	437.069,37	549.011,11	960.547,88	7.067.834,87	6.911.000,00
Cota-Parte do ICMS	392.318,96	334.240,33	326.215,65	288.281,83	419.937,15	287.900,89	458.494,55	390.128,95	333.615,30	550.776,66	382.993,85	376.596,60	4.541.500,72	3.900.000,00
Cota-Parte do IPVA	7.455,46	8.848,98	7.902,46	12.825,70	15.478,05	7.382,04	5.515,92	5.812,92	17.602,18	5.066,56	1.713,72	3.745,51	99.349,50	85.000,00
Cota-Parte do ITR	88.436,77	380,28	344,75	1.041,00	16,11	5.486,83	3.327,36	10.003,73	90.512,56	1.119.279,45	306.446,93	275.241,96	1.900.517,73	1.850.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.373,47	1.373,47	1.373,47	1.373,47	1.373,47	0,00	1.373,47	1.373,47	1.373,47	1.373,47	1.373,47	2.746,94	16.481,64	20.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	150.118,56	150.223,76	134.326,98	125.576,00	171.345,45	128.980,51	162.122,88	147.232,91	123.124,18	197.290,30	146.523,91	153.607,13	1.790.472,57	1.600.000,00
Outras Transferências Correntes	177.538,44	172.339,59	183.837,69	342.437,72	304.261,07	163.705,43	214.077,22	216.225,99	245.107,37	232.138,01	401.258,23	503.645,14	3.156.571,90	3.575.700,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.898,00
DEDUÇÕES (II)	209.808,09	215.412,27	165.445,58	163.826,86	213.948,59	179.048,92	174.141,69	182.875,51	165.077,99	422.219,54	247.880,53	265.276,60	2.604.962,17	3.058.200,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	505.100,00
Compens Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB													0,00	
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	209.808,09	215.412,27	165.445,58	163.826,86	213.948,59	179.048,92	174.141,69	182.875,51	165.077,99	422.219,54	247.880,53	265.276,60	2.604.962,17	2.553.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.249.087,76	1.261.232,26	1.126.215,07	1.246.949,82	1.535.528,04	1.137.705,92	1.497.443,66	1.294.836,26	1.145.521,99	2.274.052,31	1.639.346,84	2.092.951,89	17.500.871,82	17.359.398,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.442], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 18/mar/2019 09h e 30m" Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2018/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ Milhares

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Dez 2018	Jan a Dez 2017
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	1.251.266,91
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	522.472,60
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	522.472,60
Ativo	0,00	0,00	0,00	520.192,82
Inativo	0,00	0,00	0,00	778,02
Pensionista	0,00	0,00	0,00	1.501,76
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00	526.443,07
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	526.443,07
Ativo	0,00	0,00	0,00	526.443,07
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	202.351,24
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	202.351,24
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I+III-II)	0,00	0,00	0,00	1.251.266,91

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Dez/2018	Jan a Dez/2017	Jan a Dez/2018	Jan a Dez/2017	Em 2018	Em 2017

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.442], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 18/mar/2019 09h e 34m" Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2018/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)								R$ Milhares
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	99.626,54	0,00	99.626,54	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	99.626,54	0,00	99.626,54	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	368.503,90	0,00	368.503,90	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	368.503,90	0,00	368.503,90	0,00	0,00
Aposentados	0,00	0,00	0,00	175.341,17	0,00	175.341,17	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	85.558,98	0,00	85.558,98	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	107.603,75	0,00	107.603,75	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	0,00	468.130,44	0,00	468.130,44	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	0,00	0,00	0,00	783.136,47	0,00	783.136,47	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2018	Em 2017
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	782.671,99
Investimentos e Aplicações	0,00	1.752.754,78
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Dez 2018	Jan a Dez 2017
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.442], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 18/mar/2019 09h e 34m"

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2018/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				R$ Milhares
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX+X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Dez/2018	Jan a Dez/2017	Jan a Dez/2018	Jan a Dez/2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.442], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 18/mar/2019 09h e 34m"

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2018/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)								R$ Milhares
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII+XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.442], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 18/mar/2019 09h e 34m"

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2018/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Jan a Dez 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	17.864.598,00	17.501.516,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	1.790.900,00	1.402.686,69
IPTU	141.000,00	71.656,75
ISS	191.900,00	298.547,81
ITBI	1.070.000,00	508.184,65
IRRF	0,00	304.971,03
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	388.000,00	219.326,45
Contribuições	505.100,00	0,00
Receita Patrimonial	94.000,00	16.652,40
Aplicações Financeiras (II)	94.000,00	16.652,40
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	15.388.700,00	15.968.410,94
Cota-Parte do FPM	5.529.000,00	5.768.268,33
Cota-Parte do ICMS	3.120.000,00	3.665.047,70
Cota-Parte do IPVA	68.000,00	54.450,82
Cota-Parte do ITR	1.480.000,00	1.520.414,26
Transferências da LC 87/1996	16.000,00	13.185,36
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	1.600.000,00	1.790.472,57
Outras Transferências Correntes	3.575.700,00	3.156.571,90
Demais Receitas Correntes	85.898,00	113.765,97
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	85.898,00	113.765,97
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	17.770.598,00	17.484.863,60
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.922.000,00	765.973,36
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	51.600,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	51.600,00
Transferências de Capital	1.922.000,00	714.373,36
Convênios	1.732.000,00	235.277,89
Outras Transferências de Capital	190.000,00	479.095,47
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	1.922.000,00	765.973,36
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	19.692.598,00	18.250.836,96

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.442], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 18/mar/2019 09h e 36m" Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2018/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	18.842.247,10	16.384.018,74	16.384.018,74	15.447.182,60	188.520,07	109.623,67	109.623,67
Pessoal e Encargos Sociais	9.477.366,13	8.138.478,90	8.138.478,90	8.047.145,21	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.364.880,97	8.245.539,84	8.245.539,84	7.400.037,39	188.520,07	109.623,67	109.623,67
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.364.880,97	8.245.539,84	8.245.539,84	7.400.037,39	188.520,07	109.623,67	109.623,67
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	18.842.247,10	16.384.018,74	16.384.018,74	15.447.182,60	188.520,07	109.623,67	109.623,67
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.384.497,15	1.221.183,23	1.221.183,23	1.197.326,82	5.163,00	0,00	0,00
Investimentos	1.220.078,32	1.065.194,77	1.065.194,77	1.041.338,36	5.163,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	164.418,83	155.988,46	155.988,46	155.988,46	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	1.220.078,32	1.065.194,77	1.065.194,77	1.041.338,36	5.163,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	380.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	20.442.325,42	17.449.213,51	17.449.213,51	16.488.520,96	193.683,07	109.623,67	109.623,67
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							1.459.009,26

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.863.552,80

JUROS NOMINAIS	Jan a Dez 2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.459.009,26

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.442], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 18/mar/2019 09h e 36m" Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2018/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017	Jan a Dez 2018
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	885.691,26	43.768,69
Disponibilidade de Caixa	885.691,26	43.768,69
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.082.314,33	1.140.681,47
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	196.623,07	1.096.912,78
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-885.691,26	-43.768,69
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		-841.922,57

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Dez 2018
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-900.289,71
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	58.367,14
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	58.367,14

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	646.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	646.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.442], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 18/mar/2019 09h e 36m" Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2018/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos					Inscritos						
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2017 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2017 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	204.028,45	193.683,07	2.940,00	7.405,38	0,00	243.353,44	109.623,67	109.623,67	27.474,45	106.255,32	113.660,70
02	PODER EXECUTIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	196.623,07	193.683,07	2.940,00	0,00	0,00	243.353,44	109.623,67	109.623,67	27.474,45	106.255,32	106.255,32
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	4.185,65	4.185,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	17.436,03	17.436,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0204	SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	66,91	66,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0205	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	18.899,72	18.899,72	0,00	0,00	0,00	24.680,00	0,00	0,00	24.680,00	0,00	0,00
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	24.990,03	24.990,03	0,00	0,00	0,00	3.042,03	323,67	323,67	2.718,36	0,00	0,00
0207	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	4.226,78	4.226,78	0,00	0,00	0,00	0,09	0,00	0,00	0,09	0,00	0,00
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E TI	0,00	2.285,00	2.285,00	0,00	0,00	0,00	109.300,00	109.300,00	109.300,00	0,00	0,00	0,00
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMEN	0,00	91.620,00	91.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0210	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	32.912,95	29.972,95	2.940,00	0,00	0,00	106.331,32	0,00	0,00	76,00	106.255,32	106.255,32
03	REGIME PROPRIO DE PREV. MUNICIPAL(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	7.405,38	0,00	0,00	7.405,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.405,38
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	REGIME PROPRIO DE PREV. MUNICIPAL(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I+II)	0,00	204.028,45	193.683,07	2.940,00	7.405,38	0,00	243.353,44	109.623,67	109.623,67	27.474,45	106.255,32	113.660,70

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.442], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 18/mar/2019 09h e 37m" Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2018 / BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	1.402.900,00	1.402.900,00	1.183.360,24	84,35
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	141.000,00	141.000,00	71.656,75	50,82
1.1.1 - IPTU	72.000,00	72.000,00	49.019,16	68,08
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	69.000,00	69.000,00	22.637,59	32,81
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.070.000,00	1.070.000,00	508.184,65	47,49
1.2.1 - ITBI	1.050.000,00	1.050.000,00	508.184,65	48,40
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	191.900,00	191.900,00	298.547,81	155,57
1.3.1 - ISS	181.900,00	181.900,00	298.547,81	164,13
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	304.971,03	0,00
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.766.000,00	12.766.000,00	13.625.684,46	106,73
2.1 - Cota-Parte FPM	6.911.000,00	6.911.000,00	7.067.834,87	102,27
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	6.500.000,00	6.500.000,00	6.497.834,18	99,97
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	130.000,00	130.000,00	281.488,08	216,53
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	281.000,00	281.000,00	288.512,61	102,67
2.2 - Cota-Parte ICMS	3.900.000,00	3.900.000,00	4.541.500,72	116,45
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	20.000,00	20.000,00	16.481,64	82,41
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5 - Cota-Parte ITR	1.850.000,00	1.850.000,00	1.900.517,73	102,73
2.6 - Cota-Parte IPVA	85.000,00	85.000,00	99.349,50	116,88
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	14.168.900,00	14.168.900,00	14.809.044,70	104,52

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	518,86	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1 - Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	0,00	0,00	518,86	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.442], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 18/mar/2019 09h e 38m" Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2018 / BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.553.000,00	2.553.000,00	2.604.962,17	102,04
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.382.000,00	1.382.000,00	1.299.566,54	94,04
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	780.000,00	780.000,00	877.097,20	112,45
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	4.000,00	4.000,00	3.296,28	82,41
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	370.000,00	370.000,00	380.103,47	102,73
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	17.000,00	17.000,00	44.898,68	264,11
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12. DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-2.553.000,00	-2.553.000,00	-2.604.962,17	102,04

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	28.900,00	2.130,32	2.130,32	100,00	2.130,32	100,00	24.680,00
13.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	28.900,00	2.130,32	2.130,32	100,00	2.130,32	100,00	24.680,00
14. OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	28.900,00	2.130,32	2.130,32	100,00	2.130,32	100,00	24.680,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	2.130,32
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)	0,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)	0,00
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.442], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 18/mar/2019 09h e 38m" Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2018 / BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
22. EDUCAÇÃO INFANTIL	316.340,00	320.610,33	319.626,84	99,69	319.626,84	99,69	0,00
22.1 Creche	316.340,00	320.610,33	319.626,84	99,69	319.626,84	99,69	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	316.340,00	320.610,33	319.626,84	99,69	319.626,84	99,69	0,00
22.2 Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23. ENSINO FUNDAMENTAL	2.032.121,00	2.258.477,77	2.192.767,86	97,09	2.192.767,86	97,09	24.680,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	28.900,00	2.130,32	2.130,32	100,00	2.130,32	100,00	24.680,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.003.221,00	2.256.347,45	2.190.637,54	97,09	2.190.637,54	97,09	0,00
24. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO SUPERIOR	182.000,00	309.052,13	309.052,13	100,00	309.052,13	100,00	0,00
26. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (22+23+24+25+26+27)	2.530.461,00	2.888.140,23	2.821.446,83	97,69	2.821.446,83	97,69	24.680,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-2.604.962,17
30. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO²	0,00
35. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)	0,00
36. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+32+33+34+35)	-2.604.962,17
37. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)-36)	5.117.356,87
38. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	34,72

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
39. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	2.530.461,00	2.888.140,23	2.821.446,83	97,69	2.821.446,83	97,69	24.680,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.442], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 18/mar/2019 09h e 38m" Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2018 / BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
45. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	44.513,51	287.624,54
47. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.790.472,57	89.768,14
48. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	147.636,35
48.1 - Orçamento do Exercício	0,00	146.141,97
48.2 - Restos a Pagar	0,00	1.494,38
49. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	583,08	4.345,54
50. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.835.569,16	234.101,87
51. (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.835.569,16	234.101,87

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.442], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 18/mar/2019 09h e 38m" Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

2018 - Janeiro - Dezembro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO	0,00	51.600,00	-51.600,00
ATIVOS(I)	0,00	51.600,00	-51.600,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	51.600,00	-51.600,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2017 (h)	2018 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR(III)	0,00	51.600,00	51.600,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.442], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 18/mar/2019 09h e 40m" Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Novembro - Dezembro/2018

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Dez 2018 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.402.900,00	1.402.900,00	1.183.360,24	84,35
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	72.000,00	72.000,00	49.019,16	68,08
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.050.000,00	1.050.000,00	508.184,65	48,40
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	181.900,00	181.900,00	298.547,81	164,13
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	304.971,03	0,00
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	21.000,00	21.000,00	85,16	0,41
Dívida Ativa dos Impostos	74.800,00	74.800,00	22.552,43	30,15
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	3.200,00	3.200,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.355.000,00	12.355.000,00	13.055.683,77	105,67
Cota-Parte do FPM	6.500.000,00	6.500.000,00	6.497.834,18	99,97
Cota Parte do ITR	1.850.000,00	1.850.000,00	1.900.517,73	102,73
Cota-Parte do IPVA	85.000,00	85.000,00	99.349,50	116,88
Cota-Parte do ICMS	3.900.000,00	3.900.000,00	4.541.500,72	116,45
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	20.000,00	20.000,00	16.481,64	82,41
Desoneração ICMS (LC 87/96)	20.000,00	20.000,00	16.481,64	82,41
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	13.757.900,00	13.757.900,00	14.239.044,01	103,50

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Dez 2018 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	750.000,00	750.000,00	933.269,82	124,44
Provenientes da União	620.000,00	620.000,00	854.596,99	137,84
Provenientes dos Estados	130.000,00	130.000,00	72.218,00	55,55
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	6.454,83	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	775.000,00	775.000,00	933.269,82	120,42

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EXECUTADAS		
			LIQUIDADAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	% ((f+g)/e)
DESPESAS CORRENTE	2.988.940,00	3.702.600,62	3.399.032,51	0,00	91,80
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	1.564.940,00	1.889.287,26	1.864.322,79	0,00	98,68
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.424.000,00	1.813.313,36	1.534.709,72	0,00	84,64
DESPESAS DE CAPITAL	305.000,00	315.484,05	297.835,40	0,00	94,41
Investimentos	305.000,00	315.484,05	297.835,40	0,00	94,41
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.293.940,00	4.018.084,67	3.696.867,91	0,00	92,01

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.442], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 18/mar/2019 09h e 41m" Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Novembro - Dezembro/2018

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Dez 2018 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Dez 2018 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	11.645,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	1.622,36	0,04	1.622,36	0,04	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	1.622,36	0,04	1.622,36	0,04	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	11.645,00	0,00	1.622,36	0,04	1.622,36	0,04	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	3.282.295,00	4.018.084,67	3.695.245,55	99,96	3.695.245,55	99,96	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	25,95

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIh - (15 x IIIb)/100]	1.559.388,95

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.442], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 18/mar/2019 09h e 41m" Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Novembro - Dezembro/2018

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Dez 2018 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Dez 2018 (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	2.810.630,00	3.494.410,62	3.246.452,15	87,82	3.246.452,15	87,82	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	350.000,00	385.484,05	347.224,07	9,39	347.224,07	9,39	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	45.000,00	95.000,00	69.221,95	1,87	69.221,95	1,87	0,00
Vigilância Sanitária	88.310,00	43.190,00	33.969,74	0,92	33.969,74	0,92	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.293.940,00	4.018.084,67	3.696.867,91	100,00	3.696.867,91	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.442], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 18/mar/2019 09h e 41m" Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2018/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	19.627.298,00
Previsão Atualizada	20.387.298,00
Receitas Realizadas	18.266.845,18
Deficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	646.000,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	19.627.298,00
Créditos Adicionais	1.406.000,00
Dotação Atualizada	21.033.298,00
Despesas Empenhadas	17.918.087,76
Despesas Líquidadas	17.918.087,76
Despesas Pagas	16.821.174,98
Superavit Orçamentário	348.757,42

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	17.918.087,76
Despesas Líquidadas	17.918.087,76

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	17.500.871,82

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.459.009,26	0,00
Resultado Primário	0,00	1.459.009,26	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.442], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 18/mar/2019 09h e 43m" — Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2018/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	204.028,45	2.940,00	193.683,07	7.405,38
Poder Executivo	204.028,45	2.940,00	193.683,07	7.405,38
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	243.353,44	27.474,45	109.623,67	106.255,32
Poder Executivo	243.353,44	27.474,45	109.623,67	106.255,32
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	447.381,89	30.414,45	303.306,74	113.660,70

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	5.117.356,87	25,00	34,72
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental	2.130,32	60,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.221.183,23	166.613,92

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.695.245,55	15,00	25,95

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL(%)	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.442], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 18/mar/2019 09h e 43m" Portaria Nº 495 de 2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 7/2019

CONTRATO Nº 7/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ARAGUAIANA

CONTRATADO: MARCOPOLO S/A

OBJETO: OBJETO: Aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) - EDI-

TAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2017 – REGISTROS DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.019710/2017-78 | **DATA: 04/02/2019**

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF 3º QUADRIMESTRE

ARAGUAIANA - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Analise de Despesa com Pessoal - Mês Ref: 12 - Dezembro

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	LIQUIDADAS													
	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	897.359,52	667.411,47	694.191,83	744.869,57	702.831,18	743.127,91	720.283,47	711.030,90	723.157,08	668.690,44	337.705,12	840.706,20	8.451.364,69	0,00
Pessoal Ativo	897.359,52	667.411,47	694.191,83	744.869,57	702.831,18	743.127,91	720.283,47	711.030,90	723.157,08	668.690,44	337.705,12	840.706,20	8.451.364,69	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	724.175,85	583.317,14	611.277,83	654.386,52	611.801,49	649.292,05	627.620,06	619.667,81	630.317,85	632.644,16	621.535,03	747.465,43	7.713.501,22	0,00
Obrigações Patronais	173.183,67	84.094,33	82.914,00	90.483,05	91.029,69	93.835,86	92.663,41	91.363,09	92.839,23	36.046,28	-283.829,91	93.240,77	737.863,47	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do a	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	897.359,52	667.411,47	694.191,83	744.869,57	702.831,18	743.127,91	720.283,47	711.030,90	723.157,08	668.690,44	337.705,12	840.706,20	8.451.364,69	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	17.500.871,82	
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V)(§13,art.166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	17.500.871,82	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (IIIa+IIIb)	8.451.364,69	48,29
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	9.450.470,78	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	8.977.947,24	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	8.505.423,70	48,60

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Lei 101/2000

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.442], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 18/mar/2019 10h e 00m" Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: JANEIRO A DEZEMBRO/2018

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	885.691,26	419.410,58	404.423,16	43.768,69
Disponibilidade de Caixa	885.691,26	419.410,58	404.423,16	43.768,69
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.082.314,33	513.250,58	467.363,16	1.140.681,47
(-) Restos a Pagar Processados	196.623,07	93.840,00	62.940,00	1.096.912,78
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	-885.691,26	-419.410,58	-404.423,16	-43.768,69
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	17.242.333,27	17.237.870,42	17.011.825,02	17.500.871,82
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	-5,14	-2,43	-2,38	-0,25
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (I	20.690.799,92	20.685.444,50	20.414.190,02	21.001.046,18
LIMITE DE ALERTA (Inciso III so $ 1º do art.59 da LRF) - (108%))	18.621.719,93	18.616.900,05	18.372.771,02	18.900.941,57

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações sem Contrapatida	0,00	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados de exercícios anteriores	243.353,44	243.029,77	133.729,77	106.255,32
Antecipação de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.442], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 18/mar/2019 10h e 09m" Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: JANEIRO A DEZEMBRO/2018

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNÍCIPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	17.242.333,27	17.237.870,42	17.011.825,02	17.500.871,82
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOL. DO SENADO FEDERAL < 22% >	3.793.313,32	3.792.331,49	3.742.601,50	3.850.191,80
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) < 19,8% >	3.413.981,99	3.413.098,34	3.368.341,35	3.465.172,62

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNÍCIPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.442], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 18/mar/2019 10h e 10m" Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: JANEIRO A DEZEMBRO/2018

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Externas	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	17.500.871,82	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (VI)=(IIIa+V-Ia-IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDEREAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.800.139,49	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF)	2.520.125,54	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.225.061,03	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.442], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 18/mar/2019 10h e 10m" Portaria Nº 495 de 2017

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.442], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 18/mar/2019 Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO a DEZEMBRO /2018

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(f)=(a-(b+c+d+e)-f)		
RECURSOS VINCULADOS (I)	306.400,06	0,00	272.500,30	0,00	146.931,45	0,00	-113.031,69	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	152.685,26	0,00	0,00	0,00	-152.685,26	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	35.606,50	0,00	0,00	0,00	-35.606,50	0,00	0,00
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	0,00	0,00	75.088,14	0,00	0,00	0,00	-75.088,14	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	306.400,06	0,00	9.120,40	0,00	0,00	0,00	297.279,66	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	146.931,45	0,00	-146.931,45	0,00	0,00
TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	-935,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-935,12	0,00	0,00
Recurdos Ordinários	-935,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-935,12	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	305.464,94	0,00	272.500,30	0,00	146.931,45	0,00	-113.966,81	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.442], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 18/mar/2019 10h e 12m"

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2018

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente Líquida	17.500.871,82
Receita Corrente líquida Ajustada	17.500.871,82

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	8.451.364,69	48,29
Limite Máximo(Incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	9.450.470,78	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	8.977.947,24	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art.59 da LRF)	8.505.423,70	48,60

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-43.768,69	-0,25
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	21.001.046,18	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.850.191,80	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Externas e Internas	2.800.139,49	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	1.225.061,03	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCICIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	-113.966,81

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.442], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 18/mar/2019 10h e 13m" Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

ESTADO DE MATO GROSSO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA ARAGUAINHA-MT

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa juntamente com a equipe do Cras, convida a todos para participar da **V Conferencia Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa com o tema "Como Envelhecer no Século XXI e as Políticas Públicas",** a Conferencia será

realizada dia 20 de março de 2019 na sede do Cras à partir das 08:00 da manhã. Sua presença é de suma importância.

Atenciosamente;

_____

José Naves Passos

Presidente do CMI

Araguainha, 18 de março de 2019.

LEI MUNICIPAL Nº 862, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

SUMULA *– Dispõe sobre mudança da sede do Paço Municipal para o prédio atualmente denominado de Clube Social Domiciano Alves de Oliveira, é dá outras providências.*

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Araguainha sancionou a seguinte lei:

Art. 1º- Fica autorizado a mudança de sede das instalações da Prefeitura Municipal de Araguainha, para o prédio onde atualmente funciona o Clube Social Domiciano Alves de Oliveira, de propriedade do Município, sendo no endereço indicado à Rua João Ponce de Arruda, s/nº, nesta cidade.

Art.2º - Autoriza ainda e efetuar Ampliação e reformas de engenharia, para sua devida utilização com a segurança toda instalada.

Parágrafo único – As reformas correrão por conta de dotações de reformas de prédios públicos.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 82/2019, LICENÇA PRÊMIO.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 102º DA LEI 135/92 (RJU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença prêmio nos termos do art. 102º da Lei Municipal nº 135/92 (RJU- Regime Jurídico Único) ao servidor Nadir Vieira, da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, por um período de 30 (Trinta) dias, referente ao período aquisitivo de ***10/08/2008 á 09/08/2013*****,** a partir de 22 de março de 2019.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezoito (18) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
DECRETO MUNICIPAL Nº 009.2019

DECRETO MUNICIPAL N.º 009/2019

EMENTA: DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DO EMPENHO DE N° 3293/2016 DO ANO DE 2016 REFERENTE À EXTINÇÃO DO CONTRATO N° 098/2016 E A SUPRESSÃO DE R$ 3.987,19 (TRÊS MIL NOVECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS) DATA PELO 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO 098/2016, FIRMADO ENTRE A EMPRESA CONTRUTORA IRMÃOS GONÇALVES E O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, Prefeito do município de Arenápolis - MT, no uso de suas atribuições legais, consoantes as normas gerais de direito público, Art. 69 “caput” e inciso VI da Lei orgânica do município de Arenápolis/MT**:**

CONSIDERANDO:a Cláusula Primeira do 3° Termo Aditivo do Contrato n° 098/2016 no qual determina que sua vigência á até 29/11/2017;

CONSIDERANDO: a Cláusula Primeira do 4° Termo Aditivo do Contrato n° 098/2016, que discorre que: *“o presente termo aditivo tem por objeto proceder à supressão de retificação por erro formal da planilha orçamentária do contrato n° 098/2016, com a alteração do valor global”;*

CONSIDERANDO: **que A Cláusula Terceira, dispondo que o valor da Supressão do contrato n°098/2016 é de R$ 3.987,19 (três mil novecentos e oitenta e sete reais e dezenove centavos);**

D E C R E T A

Art. 1º - Fica cancelado o empenho de n° 3293/2016 oriundo da Supressão feita ao Contrato n° 098/2016, através da Cláusula Primeira do 4° Termo Aditivo, no valor de R$ 3.987,16 (TRE mil novecentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Arenápolis/MT, 18 de março de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
LEI MUNICIPAL 1.376 E 1.379.2019

LEI MUNICIPAL N.º 1.376/2019

Dispõe sobre regulamentação de Gratificação instituída pelo §3º, da Lei Municipal nº 969/2008, a qual “Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Arenápolis/MT e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Arenápolis/MT faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona e publica a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído Gratificação Mensal especifica ao ocupante do cargo de Controlador Interno para exercer suas atribuições junto ao Poder Legislativo de Arenápolis, nos termos da Lei Municipal Nº 969/2008, posteriormente alterada pela Lei Municipal nº 1172/2013.

Art. 2º - A gratificação instituída será concedida ao servidor concursado do Poder Executivo com atribuições concomitantes de controlador interno com atuação no Poder Legislativo do município de Arenápolis.

Art. 3º A gratificação se dará no valor de **R$** 1.300,00 (hum mil e trezentos reais) mensais, corrigidos anualmente pelo mesmo índice e na data que for corrigido os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo.

Art. 4º - As despesas provenientes da presente lei, correrão por conta das receitas próprias do Poder Legislativo, por meio de devolução ao Poder

Executivo até o 5º dia útil, após o recebimento do duodécimo, sem qualquer tipo de prejuízo ao repasse constitucional do duodécimo.

Art. 5º - A gratificação se dará por pagamento em folha do(s) servidor(es) público(s) do Poder Executivo, sendo restituído o valor pelo Poder Legislativo.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal de Arenápolis, autorizado a adotar as providências necessárias ao cumprimento desta lei no tocante ao lançamento da gratificação em folha.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arenápolis/MT, 14 de março de 2019.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

Prefeito Municipal de Arenápolis/MT.

LEI MUNICIPAL N° 1.379/2019

Ementa: Institui o dia da "*Cavalgada*" no âmbito do Município de Arenápolis/MT., e o declara Patrimônio Cultural Imaterial deste Município, integrando-o no Calendário Festivo e, dá outras providências

O PREFEITO DA CIDADE DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em observância aos artigos 36, 51 *caput* e inciso III, do 69, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituído o *"Dia Municipal da Cavalgada"*, a ser comemorado anualmente em todo o território municipal na data que corresponder ao 2º (segundo) sábado do mês de julho.

Art. 2° - Declara a referida data, patrimônio cultural imaterial do Município de Arenápolis.

Art. 3° - Integra o *"Dia da Cavalgada"*, no calendário festivo do Município de Arenápolis/MT.

Art. 4º - A coordenação do evento será realizada pelas associações e/ou sindicatos dos seguimentos de criadores bovinos e equinos existente no município de Arenápolis, reservando no mínimo uma vaga para cada seguimento.

Art. 5º - Também integrará a comissão de coordenação do evento, 1 (um) representante do Poder Executivo Municipal, 1 (um) do Poder Legislativo e 1 (um) representante da associação comercial local, os quais serem indicados pelos representantes destes órgãos.

Art. 6º - A coordenação do evento, poderá alocar suporte financeiro de natureza pública, de quaisquer ente da federação ou ainda particular, para custeio de estrutura logística e demais procedimentos necessários para realização do mesmo.

Art. 7º - O recebimento de recursos financeiros, apontado no artigo anterior, ocorrerá unicamente por meio de transação bancária em conta especifica para este fim.

Art. 8º - A coordenação do evento, prestará contas de forma simplificada das receitas e despesas, no prazo de até 30 (trinta) dias subsequente ao término do evento, disponibilizando uma via às instituições públicas e privadas que integraram a coordenação do evento (associações e/ou sindicatos dos seguimentos de criadores bovinos e equinos existente no município de Arenápolis, Poder Executivo e Legislativo Municipal e Associação Comercial) que por sua vez afixará em local de fácil acesso ao público.

Art. 9º - O evento não terá fins lucrativo, devendo eventuais sobras financeiras serem aplicadas em caderneta de poupança, para utilização no evento subsequente.

Art. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar os casos omissos e necessário à execução da presente lei, por meio de Decreto Executivo Municipal, tais como: hierarquia entre os coordenadores; taxa de inscrição; itinerário do evento; ponto(s) de parada(s); etc.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arenápolis/MT, 14 de MARÇO DE 2019.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

Prefeito Municipal de Arenápolis/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.697/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014, Lei Complementar 105/2015 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, o funcionário Sr. **LUCIO DENILSON SIQUEIRA DE AMORIM**, portador da Cédula de Identidade RG n°. 2246974-5 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n°. 039.451.101-81, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediáriode **Chefe de Divisão de Informática - DIVINF,** Nível **DAI-02,** *lotado na Secretária Municipal de Educação, Cultura*, *Esporte e Lazer*a partir do dia 1º/03/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de março de 2. 019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.698/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na LC 96/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido do servidor o Srº **CLEVERSON LUIZ VERONESE, portador da Cédula de Identidade**RG nº. 0560993-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 593.716.171-87, do cargo em comissão de Direção Superior de **Secretário Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Indústria, Comércio, Esportes e Lazer – SEMATIC**, Nível **DS,** a partir do dia 15/03/2019, tornando sem efeito a Portaria n° 9.380/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de março de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.545/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. **MOACIR FRANCISCO DA CRUZ**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2929110-0 SESP/MT, e inscrito no CPF sob o nº. 302. 294.481-00, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Secretario Municipal de Desenvolvimento Rural – SEMDER**, Nível **DS,** a partir do dia 1°/02/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1° dia de fevereiro de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.699/2019

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/ 99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, **a** funcionária Sra. **VALDENEA DANTAS JALES SANTOS**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.252.243 SSP/RN e inscrita no CPF sob o nº. 812.422.634-20, ocupante do cargo de Carreira de **ENFERMEIRA,** lotado na *Secretaria Municipal de Saúde***, 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** a partir de 19/03/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de março de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.700/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 095/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PROGREDIR, funcionária a Sr**ªELAINE ALVES DE SOUZA DIAS,** portadora da Cédula de IdentidadeRG nº. 1996870 2° VIA SSP/GO e inscrita no CPF sob o nº. 567.745.592-04, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe **"C"** do **Nível 1,** para **Nível 2,** lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*,a partir do dia **15/03/2019**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de março de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.701/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 002/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

DESIGNAR, a funcionária efetiva a Srª. **CECILIA ANDRADE DE OLIVEIRA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº.341.025 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº. 325.977.462-91, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe **"C",** Nível **2,** lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, para ministrar 20 horas/aula excedentes na Escola Municipal Governador Fragelli, em substituição a professora Elenice dos Santos Souza, em atestado medico, no período de 11/03/2019 a 20/03/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de março de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.696/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

TRANSFERIR, o funcionário Sr. **LUCIO DENILSON SIQUEIRA DE AMORIM**, portador da Cédula de Identidade RG n°. 2246974-5 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n°. 039.451.101-81, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** *da Secretaria Municipal de Administração*, para *a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, esporte e Lazer, a* partir do dia 1°/03/2019**.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de março de 2. 019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.702/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 002/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria **Nº 10.615/2019**, a qual designao professor Sr **WEMERSON TAX MAGESWSCK,** portador da Cédula de Identidade RG nº.001038503 SESDC/RO e do CPF nº.982.154.342-15, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe **"B",** Nível **2**, *lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, para ministrar 20 horas/aula excedentes na Escola Municipal José Ary da Costa, em virtude que o mesmo vai assumir aulas na rede estadual de ensino, a partir de 15/03/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de março de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.703/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na LC 96/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido do servidor, o sr **CLAUDIONALDO DE SOUZA AGUILAR**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1093258-5 SSP/MT e do CPF nº 889.655.971-53, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Coordenador de Cultura - COOC,** Nível **DAS–04,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura,a partir de 18/03/2019, tornando sem efeito a Portaria n° 9.462/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de março de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.704/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na LC 96/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, o sr **CLAUDIONALDO DE SOUZA AGUILAR**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1093258-5 SSP/MT e do CPF nº 889.655.971-53, para exercer o cargo em comissão de Direção Superior de **Secretário Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Indústria e Comércio** – **SEMATIC**, Nível **DS,** a partir do dia 18/03/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de março de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.713/2019.

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA:

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ARIPUANÃ/MT A CONCEDER O DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PARA IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DE LABORATÓRIO DE TANATOPRAXIA À ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso do imóvel a seguir especificado à ASSOCIAÇÃO MINISTÉRIO DA ESPERANÇA DE ARIPUANÃ – AMEA, inscrita no CNPJ n.º 24.083.559/001-90, entidade privada sem fins lucrativos legalmente constituída, para fins de implantação, manutenção e exploração de laboratório de tanatopraxia: área de terras com 4.487,50 m², localizada na Rua Comendador Manoel Pedro de Oliveira esquina com a Rua Ademar Demichelli, destacada de uma área maior com 65.757,75 m², registrada no Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula 955 (averbação n.º 269).

Art. 2º A área que será objeto de concessão de uso foi avaliada em R$ 178.200,00 (cento e setenta e oito mil e duzentos reais), conforme laudo da Comissão de Avaliação cuja cópia passa a integrar esta Lei.

Art. 3.º A concessão de uso será gratuita e com prazo de vinte anos, e será prorrogada por iguais períodos se a finalidade da concessão estabelecida no art. 1.º desta Lei estiver sendo cumprida.

Art. 4.º A concessionária poderá realizar no imóvel as obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta concessão de uso, sempre mediante prévia anuência do Município.

§ 1.º Os investimentos realizados pela concessionária não serão indenizados pelo Município, incorporando-se ao bem concedido.

§ 2º Caberá à concessionária todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel concedido.

Art. 5.º A construção deverá ser iniciada no prazo máximo de 02 (dois) anos, contados do início da vigência desta Lei, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa apresentada em até 30 (trinta) dias antes de findo o prazo.

Art. 6.º As demais normas e condições desta concessão de uso serão estabelecidas no respectivo termo.

Art. 7º Todas as despesas inerentes ao imóvel cedido e necessárias a consecução do objeto fim da cessão serão de responsabilidade da concessionária.

Art. 8.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 18 dias do mês de março de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã

Senhores Vereadores

Junto a presente, tenho a elevada honra em fazer o encaminhamento do Projeto de Lei que: **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ARIPUANÃ/MT A CONCEDER O DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PARA IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DE LABORATÓRIO DE TANATOPRAXIA À ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Projeto de Lei ora encaminhado foi elaborado visando conferir incentivo à Associação Ministério da Esperança de Aripuanã, que presta serviços funerários neste município desde o ano de 2015.

A associação em questão é a única organização da sociedade civil sediada neste município que atua no ramo funerário e, desde a sua criação, está executando suas atividades em espaço físico cedido pela Igreja Católica. Ocorre que a entidade pretende construir um laboratório de tanatopraxia que atenda as exigências urbanísticas e ambientais, razão pela qual solicitou ao Município de Aripuanã a disponibilização de uma área de terra.

Diante da ausência de fins lucrativos da associação e o fato de que suas atividades atendem o interesse da coletividade, já que é a única prestadora de serviço dessa natureza neste município, solicitamos autorização legislativa para que o Poder Executivo Municipal conceda o direito real de uso do imóvel já especificado.

Dessa forma, damos por justificado o presente projeto de lei, e, em razão da motivação exposta, solicitamos a devida aprovação em regime de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 18 dias do mês de março de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.714/2019.

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA:

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER O DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL PARA A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE MINI PASTEURIZADOR DE LEITE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder direito real de uso de bens públicos municipais, quais sejam, Chácara 99, com área de 10. 2623 hectares, imóvel com origem no livro 02, sob a matricula nº 2069, e equipamentos que compõem conjunto de pasteurização, em favor de pessoa jurídica de direito privado, selecionada na forma da legislação vigente, destinando-se à instalação e funcionamento de Mini Pasteurizador de Leite.

Parágrafo único. A fração ideal do imóvel e suas benfeitorias foram avaliados pela comissão de avaliação no valor total de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) e os equipamentos que compõem o conjunto de pasteurização foram avaliados em R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), de conformidade com os Laudos de Avaliação anexos a presente Lei.

Art. 2º A concessão de direito real de uso será efetivada mediante a celebração de contrato administrativo, precedido de concorrência pública, nos moldes da Lei Orgânica Municipal e da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º A concessão de que trata o artigo 1º desta Lei dar-se-á pelo prazo de 10 (dez) anos a contar da assinatura do contrato administrativo.

§ 1º O prazo de que trata o *caput* deste artigo poderá ser prorrogado por iguais períodos, a critério da Administração Pública, com escopo de atender ao interesse público devidamente caracterizado através de motivação expressa.

§ 2º Transcorrido o prazo que trata o *caput* deste artigo o imóvel retornará à posse do município, com posse de todas as benfeitorias realizadas e sem nenhum ônus ao cofre público.

Art. 4º A entidade concessionária responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venha a incidir sobre o imóvel objeto da concessão a que se refere esta Lei.

Art. 5º Ocorrendo a necessidade de adequação do espaço físico do imóvel cedido, este será de inteira responsabilidade da cessionária.

§ 1º Feitas as adequações necessárias, a restituição do imóvel nas condições originais ao Município, ficará a cargo da cessionária.

§ 2º Todas as despesas inerentes ao imóvel cedido e necessárias a consecução do objeto fim da cessão serão de responsabilidade da cessionária.

§ 3º As benfeitorias que resultarem de obras porventura necessárias, se não for possível sua remoção sem danos ao imóvel, passarão, findo o prazo de vigência da concessão de direito real de uso, ou em caso de rescisão, a integrar o patrimônio do cedente sem direito a qualquer tipo de indenização.

Art. 6º Resolve-se a concessão antes de seu termo se a concessionária der ao imóvel destinação diversa da estabelecida ou descumprir cláusula resolutória do ajuste, perdendo as benfeitorias que houver feito no imóvel.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 18 dias do mês de março de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã

Senhores Vereadores

Junto a presente, tenho a elevada honra em fazer o encaminhamento do Projeto de Lei que: **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER O DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL PARA A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE MINI PASTEURIZADOR DE LEITE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Necessário se faz que o Município tenha instrumentos que alavanquem o desenvolvimento econômico e social da comunidade. Entre estes instrumentos, e talvez os de maior dificuldade de se implantar, são os que permitem atrair e fomentar investidores externos ou daqui mesmo de nossa comunidade para, por meio de seus espíritos empreendedores, gerarem alternativas de emprego e renda em nossa comunidade.

Para tanto, se faz necessário atribuir ao Município poderes especiais para fazer frente às dificuldades econômicas da nação, que mitiga o empreendedorismo próprio dos investidores, impedindo o surgimento de fontes diversas de alavancamento da economia local.

Uma das formas de criar mecanismos de enfrentamento destas dificuldades econômicas é a de autorizar o Executivo Municipal a celebrar contratos de concessão de direito real de uso, em especial, o do imóvel descrito no corpo do Projeto de Lei, que possui características próprias para instalação de um Mini Pasteurizador de Leite.

Além disso, a concessão do direito real de uso dos referidos bens impedirá que o imóvel e os equipamentos recebidos por meio do Termo de Comodato n.º 108/2010-SEAF, os quais estão atualmente em desuso, se deteriorem pela ação do tempo.

Diante do exposto e percebendo não se fazer necessário maiores comentários, solicitamos dos Nobres Vereadores a aprovação da presente matéria e sua consequente transformação em Lei em caráter de urgência e por unanimidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 18 dias do mês de março de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA Nº 033/2019

SÚMULA: Dispõe sobre interrupção de licença Premio e estabelece outras providências.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 105, da lei Municipal nº179/97 e posteriores alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º -Interromper licença Premio especial por assiduidade, da Servidora, Marcia Regina Martins, conforme portaria 015/2019, a partir de 11 de Março de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de março de 2019.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 029/2019

SÚMULA: Dispõe sobre Licença Prémio e estabelece outras providências.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder 06 (Seis) meses de Licença Prémio Especial, por assiduidade nos termos do Art. 101 da Lei 179/97, para o Servidor

ADOTIVO LINO DA SILVA, (Professor), lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio 2007 a 2012 e 2013 a 2018 o período do seu afastamento será de 05/02/2019 a 05/08/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário retroagindo seus efeitos legal, para o dia 05 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito, 01 de Março de 2019.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

AVISO DE REABERTURA

AVISO DE REABERTURA

PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2018.

O Pregoeiro Oficial do Município de Barão de Melgaço/MT, no uso de suas atribuições, tendo em vista **As festividades do aniversário do Município e os pontos facultativos decretados pelo Executivo Municipal**, realizará a abertura dos envelopes do certame em sessão pública no dia **20 de março de 2019, às 8:30h** na sede da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, situada na Avenida Augusto Leverger, n. 1410, Centro, Barão de Melgaço/MT .

Barão de Melgaço - MT, 18 de janeiro de 2019.

WILSON PRADO DE BARROS

Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº 28/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a Exoneração do Assessor de recursos Humanos e estabelece outras providências.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais. Portadora

R E S O L V E:

Art.1º-Exonerar o Sr. Bruno Amorim de Moura, Carteira de Identidade nº RG 2464753-2, e inscrito no CPF sob o nº 049.789.411-48, do cargo em Comissão de Assessoria de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 01 de Março de 2019.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 027/2019

SÚMULA: Dispõe sobre Licença Prémio e estabelece outras providências.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder 03 (Três) meses de Licença Prémio Especial, por assiduidade nos termos do Art. 101 da Lei 179/97, para a Servidora

ANA Mª DA SILVA MOURA, (merendeira), lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio 2007 a 2012, o período do seu afastamento será de 01/03/2019 a 29/05/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 01 de Março de 2019.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 026 /2019

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de CLAUDIO ANTONIO MARQUES JESUS, no cargo do CONTADOR, instituída pela Lei nº 507/2017 de 19 de Maio de 2017.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 507/2017, no Art. 02, inciso § 3º e inciso I da Lei Orgânica do Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. CLAUDIO ANTONIO MARQUES JESUS, portador da Carteira de Identidade nº RG. 2.182.559 SP e inscrito no CPF sob o nº 044.067.651-74, para exercer o Cargo de Contador.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 01 de Março de 2019.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 032/2019

SÚMULA: Dispõe sobre interrupção de licença Premio e estabelece outras providências.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 105, da lei Municipal nº179/97 e posteriores alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º -Interromper licença Premio especial por assiduidade, da Servidora Gonçalina Rofina da Silva, conforme portaria 014/2019, a partir de 11 de Março de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de março de 2019.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 031 /2019

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação da Gerente de Desenvolvimento do Trabalho e estabelece outras providencias.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 507/2017, no Art. 02, inciso § 3º e inciso I da Lei Orgânica do Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. **LUCIANE ARRUDA DOS SANTOS** portadora da Carteira de Identidade nº RG. 1632193-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 012.314.611-95, para exercer o Cargo de **Gerente de Desenvolvimento do Trabalho.**

Art. 2º -**E**sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 01 de Março de 2019.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 030/2019

SÚMULA: Dispõe sobre Licença Prémio e estabelece outras providências.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder 03 (Três) meses de Licença Prémio Especial, por assiduidade nos termos do Art. 101 da Lei 179/97, para o Servidor

JELSON GONÇALVES DE ARRUDA, (Professor), lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio 2007 a 2012 o período do seu afastamento será de 27/02/2019 a 27/05/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 01 de Março de 2019.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CARTA CONVITE N.º 001/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CARTA CONVITE N.º 001/2019

De posse dos documentos que compõem o processo licitatório nº 001/2019, na modalidade Carta Convite nº 001/2019, após transcorrido o prazo previsto no artigo 109, Inciso I, alínea “b” da Lei Federal nº 8.666/93 e na ausência de interposição de recursos pelas empresas habilitadas, esta comissão ADJUDICA em favor das empresas Carrão Auto Posto Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 08.944.782/0001-29, com o valor de R$ 55.680,00 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e oitenta reais) e em favor da empresa Posto Maracanã Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 13.637.894/0001-77, com o valor de R$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais), os objetos deste certame.

A seguir daremos prosseguimento ao feito com a expedição desta comunicação para a autoridade competente para que proceda a HOMOLOGAÇÃO da presente carta convite, conforme previsto no edital.

Barra do Bugres, 15 de março de 2019.

Rudinei da Cruz Linhares

Presidente

Simônia Auxiliadora Arantes de Souza Secretária	Onerlino Batista da Silva Membro

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO

CARTA CONVITE N.º 001/2019

De posse dos documentos dos autos nos termos da legislação em vigor, esta presidência no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 001/2019, na modalidade Carta Convite nº 001/2019, nos seguintes termos:

TIPO DE EXECUÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: é Contratação de Empresa para o fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento e conservação dos veículos da Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT para o exercício de 2019, em conformidade com os Anexo I, Termo de Referência do Edital.

EMPRESAS VENCEDORAS

Item	EMPRESA	CNPJ	VALOR
01	Carrão Auto Posto Eireli	08.944.782/0001-29	55.680,00
02	Posto Maracanã Ltda	13.637.894/0001-77	30.600,00

Valor global Homologado de R$ 86.280,00 (oitenta e seis mil, duzentos e oitenta reais).

Após o feito encaminhamos os autos a Comissão Permanente de Licitações para a devida publicidade e expedição desta comunicação para todos os participantes e interessados, bem como, a convocação dos adjudicados para assinatura do contrato.

Barra do Bugres, aos 15 de março de 2019.

Josoel Izídio Baboza

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/SMEC/2019 - GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
D	C	C	B	C	B	C	A	A	B	D	C	C	D	B
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	C	B	B	D	D	A	B	D	C	A	C	B	A	C

TÉCNICO EM MULTIMEIOS DIDÁTICOS

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
D	C	C	B	C	B	C	A	A	B	D	C	C	D	B
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	C	B	B	D	C	A	C	A	D	B	D	A	C	B

AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
C	A	D	D	D	B	C	B	A	A	A	C	B	D	A
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	B	C	D	A	A	C	B	C	B	D	C	A	D	C

NUTRIÇÃO ESCOLAR

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
C	A	D	D	D	B	C	B	A	A	A	C	B	D	A
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	B	C	D	A	B	C	B	D	D	A	C	B	C	A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

AVISO DE RETIFICAÇÃO/CREDENCIAMENTO 003/2019 PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será retificado a cláusula quinta e o item três do Edital do Credenciamento nº 003/2019: **OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DE TRANSPORTE TERRESTRES REGULAR, ATÉ 31/12/2019, PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS E FRETES DE MALOTE, COM A FINALIDADE DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GABINETE DO PREFEITO. DATA DE ABERTURA**: A partir do dia 14 de março de 2019. Novo Edital e demais informações no Setor de Licitação, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: (66) 3402.2000 - Ramal - 2045/2052. Liliane Carvalho de Medeiros - Presidente da CPL, 18/03/2019.

ATA DE HOMOLOGAÇÃO LEILÃO PÚBLICO BDG01-19

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, pelo presidente da Comissão de Leilão ANTÔNIO DA SILVA NETO, Portaria 13.868 de 04 de Julho de 2018, vem pela presente publicação HOMOLOGAR a ATA DE LEILÃO PÚBLICO BDG01-19, LAVRADA pela leiloeira pública oficial LUCIANE ROSA DA COSTA que assim descreve a hasta pública: O leilão aconteceu na modalidade online na data: 18/02/2019, foi conduzido pela leiloeira pública oficial (Luciane Rosa Costa, leiloeira publica registrada na JUCEMAT matrícula: 30/2015, Foi aberto Às 11:15 horário local e fechado às 13:08. Foram levados à hasta Pública 119 lotes dos quais 50 eram sucatas e 69 eram veículos conservados. Todos os lotes tiveram lance, os lotes 3, 54,61,126,150,12,22,52,77,195 e 99, tiveram lances e não foram pagos. No total foram arrematados 108 lotes, com uma arrecadação total de R$ 186. 574,00 (Cento e oitenta e seis mil, quinhentos e setenta e quatro reais). Sem fatos relevantes que mereçam destaque é a expressão da verdade desta ata que dou fé:

Lotes vendidos:

LOTE	GRV	RENAVAM	PLACA	MARCA	MODELO	COR	ANO	CHASSI	ESTADO GERAL	ARREMATAÇÃO
1	1457661	866823069	KAD6714/MT	Honda	C100 Biz ES	Vermelha	2005/2005	9C2HA07105R063638	Veículo Conservado	R$1.498,00

2	1022227	637081919	JEF7956/ GO	Volkswagen	Golf GLX	Cinza	1995/ 1995	3VW1931HLSM306010	Sucata Inservível	R$750,00
9	463238	751783390	KEF3282/ GO	Honda	CG 125 Titan ES	Prata	2000/ 2000	9C2JC3020YR062325	Veículo Conservado	R$1.350,00
10	463237	953215881	NKN5331/ GO	Sundown	Hunter 125 SE	Preta	2007/ 2008	94J2XECL78M025380	Veículo Conservado	R$200,00
13	463137	136410723	JYE8428/ MT	Fiat	Uno CS	Cinza	1990/ 1990	9BD146000L3607156	Sucata Inservível	R$350,00
14	463120	1225068352	QBB9428/ MT	Honda	CG 125 Fan KS	Vermelha	2014/ 2014	9C2JC4110ER813149	Veículo Conservado	R$3.900,00
16	463095	984159592	NJK7789/ MT	Honda	CG 150 Sport	Cinza	2008/ 2008	9C2KC08608R027583	Veículo Conservado	R$3.000,00
17	463061	894556878	JYR6829/ MT	Honda	CG 150 Titan ES	Vermelha	2006/ 2007	9C2KC08507R006614	Veículo Conservado	R$2.050,00
18	448699	990254313	NPI2390/ MT	Sundown	Web 100	Preta	2008/ 2008	94J1XFBG88M074851	Sucata Inservível	R$550,00
21	448693	1052867925	PQH2523/ GO	IMP	CHARMING BULL KRC50	Preta	2014/ 2015	LLJXCBLA1FG803505	Sucata Inservível	R$1.200,00
23	448677	708179886	JYN2560/ MT	Honda	C100 Biz	Vermelha	1998/ 1999	9C2HA070XWR008589	Sucata Inservível	R$750,00
24	448674	769121683	DCN1942/ SP	Honda	CG 125 Titan KS	Prata	2001/ 2002	9C2JC30102R001573	Sucata Inservível	R$650,00
25	448671	868737933	KAF8744/ MT	Honda	CG 150 Titan KS	Preta	2005/ 2006	9C2KC08106R020911	Veículo Conservado	R$2.100,00
26	448670	465262147	OAZ1237/ MT	Honda	CG 125 Fan ES	Preta	2010/ 2011	9C2JC4120BR502801	Veículo Conservado	R$2.500,00
28	448668	674572084	JYL9095/ MT	Honda	CG 125 Titan	Vermelha	1997/ 1997	9C2JC250VVR130741	Veículo Conservado	R$900,00
31	448657	824852036	JZV9763/ MT	Honda	C100 Biz Mais	Azul	2003/ 2004	9C2HA07204R002582	Veículo Conservado	R$2.150,00
34	372093	118334719	NKK2807/ GO	Honda	CG 125 Fan	Preta	2008/ 2008	9C2JC30708R786682	Veículo Conservado	R$1.150,00
35	369303	925291196	NGV4835/ GO	Honda	CG 150 Titan ES	Preta	2007/ 2007	9C2KC08507R085369	Veículo Conservado	R$1.950,00
40	359486	199642052	NJL1183/ MT	Yamaha	Factor YBR125 K	Preta	2009/ 2010	9C6KE1220A0108424	Veículo Conservado	R$1.500,00
41	359485	762777338	KEM8587/ MT	Honda	CG 125 Titan KS	Vermelha	2001/ 2001	9C2JC30101R194902	Sucata Inservível	R$850,00
42	359484	214900509	NVS8382/ MT	Honda	CG150 TITAN MIX EX	Preta	2010/ 2010	9C2KC1640AR036288	Veículo Conservado	R$2.850,00
43	359481	782779620	JZJ8546/ MT	Honda	CG 125 Titan KS	Vermelha	2002/ 2002	9C2JC30102R188614	Veículo Conservado	R$1.250,00
44	359480	610231243	JKT2081/ GO	Fiat	UNO ELECTRONIC	Branca	1993/ 1993	9BD146000P3992929	Sucata Inservível	R$550,00
45	359477	636005526	JED4406/ GO	Fiat	UNO ELECTRONIC	Vermelha	1995/ 1995	9BD146000S5478536	Sucata Inservível	R$750,00
46	346096	934466335	HGW1907/ MG	Honda	CG 150 Titan KS	Preta	2007/ 2008	9C2KC08108R017408	Sucata Inservível	R$550,00
47	207506	684884240	KCZ6282/ MT	Honda	CG 125 Titan	Azul	1997/ 1997	9C2JC250VVR226792	Veículo Conservado	R$1.050,00
48	207505	947911405	NJV6180/ MT	Honda	CG 125 Fan	Preta	2007/ 2008	9C2JC30708R105424	Veículo Conservado	R$1.852,00
50	207426	141317850	JTP4088/ GO	GM	Monza SL/E	Cinza	1990/ 1990	9BGJK69TLLB045287	Sucata Inservível	R$450,00
51	207425	879111747	NGH5863/ GO	Honda	CG 125 Fan	Preta	2006/ 2006	9C2JC30706R829771	Veículo Conservado	R$1.750,00
55	207415	497514150	OBK5129/ MT	Honda	CG 150 FAN ESI	Preta	2012/ 2013	9C2KC1670DR415278	Veículo Conservado	R$2.500,00
56	207412	1205090549	QBB3098/ MT	Honda	CG 125 Fan ES	Preta	2013/ 2013	9C2JC4120DR554635	Veículo Conservado	R$2.850,00
57	207408	833455516	KAD7518/ GO	Yamaha	XTZ 125E	Preta	2004/ 2004	9C6KE037040020278	Sucata Inservível	R$1.050,00
58	207404	133616789	NJG3603/ MT	Honda	CG 125 Fan ES	Preta	2009/ 2009	9C2JC41209R030897	Veículo Conservado	R$2.500,00
59	207403	783268440	JZK9146/ MT	Honda	C100 Biz ES	Preta	2001/ 2001	9C2HA07101R249820	Veículo Conservado	R$1.390,00
60	207364	669088374	CKO4028/ SP	Volkswagen	Gol MI	Prata	1997/ 1997	9BWZZZ377VT009568	Sucata Inservível	R$750,00
62	207355	846927012	JZV9762/ MT	Yamaha	Crypton T105E	Bege	2004/ 2004	9C6KE047040015460	Sucata Inservível	R$650,00
63	207354	139622381	NJN2634/ MT	Honda	Biz 125 ES	Vermelha	2009/ 2009	9C2J042209R050177	Veículo Conservado	R$3.100,00
64	207352	326632344	NPG7382/ MT	Honda	CG 150 FAN ESI	Preta	2011/ 2011	9C2KC1670BR539588	Veículo Conservado	R$2.700,00
67	207329	324469012	NPH3584/ MT	Shineray	XY 50 Q	Azul	2010/ 2011	LXYXCBL09B0516517	Sucata Inservível	R$650,00
68	207326	610963953	BNC6452/ GO	Volkswagen	Gol CL 1.8	Azul	1993/ 1993	9BWZZZ30ZPT090373	Sucata Inservível	R$1.100,00
69	207325	233422412	NVS4695/ GO	Honda	CG 125 Fan ES	Preta	2010/ 2010	9C2JC4120AR100533	Veículo Conservado	R$2.500,00
70	207322	739126601	MAU0465/ SC	Honda	CBX 200 Strada	Roxa	2000/ 2000	9C2MC2700YR016971	Sucata Inservível	R$1.050,00
71	207319	776099370	KEQ6292/ MT	Honda	CBX 250 Twister	Vermelha	2002/ 2002	9C2MC35002R023124	Veículo Conservado	R$2.250,00
73	207315	959804722	JZO0034/ MT	Sundown	Hunter 90	Vermelha	2007/ 2007	94J2XMJH77M023283	Veículo Conservado	R$852,00

74	207313	940391023	NJH7040/ MT	Honda	CG 150 Titan ES	Azul	2007/ 2008	9C2KC08508R017377	Veículo Conservado	R$2.700,00
76	207311	898527384	NGC3216/ GO	Honda	CG 150 Titan ES	Azul	2006/ 2007	9C2KC08507R003669	Veículo Conservado	R$2.100,00
78	207309	781400783	KEU0945/ GO	Honda	C100 Biz	Verde	2001/ 2001	9C2HA07001R038457	Sucata Inservível	R$600,00
79	207307	716571587	KDU8924/ GO	Honda	C100 Biz	Azul	1999/ 1999	9C2HA0700XR036203	Veículo Conservado	R$1.450,00
80	207305	857154389	KAB3316/ MT	Honda	C100 Biz ES	Preta	2005/ 2005	9C2HA07105R049293	Veículo Conservado	R$2.005,00
81	207303	945813503	NJR1300/ MT	Yamaha	YBR 125K	Preta	2007/ 2008	9C6KE092080169849	Veículo Conservado	R$952,00
82	207002	888755392	KAK8466/ MT	Sundown	Web 100	Vermelha	2006/ 2006	94J1XFBF66M026544	Sucata Inservível	R$550,00
84	206957	984787321	NJM7649/ MT	Honda	CBX 250 Twister	Preta	2008/ 2008	9C2MC35008R088547	Veículo Conservado	R$2.700,00
86	172743	863353886	NFQ2905/ MT	IMP	FORD FOCUS 1. 6L HA	Branca	2005/ 2005	8AFDZZFHA5J409900	Veículo Conservado	R$5.605,00
88	172276	772789320	JZG9234/ MT	Honda	CG 125 Titan ES	Prata	2001/ 2002	9C2JC30202R107273	Veículo Conservado	R$1.720,00
90	172272	201781433	NJP5293/ MT	Honda	CG 150 FAN ESI	Preta	2010/ 2010	9C2KC1550AR069376	Veículo Conservado	R$3.250,00
91	172270	903001900	KAL4875/ MT	Honda	CG 150 Titan KS	Prata	2006/ 2007	9C2KC08107R007982	Veículo Conservado	R$2.100,00
92	172266	858056585	NFJ2564/ GO	Honda	C100 Biz ES	Vermelha	2003/ 2003	9C2HA07103R075499	Veículo Conservado	R$1.650,00
94	172260	929183010	NGL8146/ GO	Honda	CG 150 Sport	Vermelha	2007/ 2007	9C2KC08607R019514	Veículo Conservado	R$2.000,00
96	172234	342643177	NTY5144/ MT	Honda	CB 300R	Amarela	2011/ 2011	9C2NC4310BR251943	Veículo Conservado	R$5.150,00
97	172227	925631795	JYV0541/ MT	Honda	POP100	Vermelha	2007/ 2007	9C2HB02107R041399	Veículo Conservado	R$1.550,00
98	172224	172577101	NLF0136/ GO	Honda	CG 150 FAN ESI	Preta	2009/ 2010	9C2KC1550AR001932	Veículo Conservado	R$2.500,00
100	172218	782713440	JZJ7206/ MT	Honda	C100 Biz ES	Verde	2002/ 2002	9C2HA07102R036770	Veículo Conservado	R$1.450,00
101	172217	978536177	NJC8728/ MT	Honda	Biz 125 KS	Preta	2008/ 2008	9C2JA04108R061139	Veículo Conservado	R$2.300,00
105	172206	753727277	JZC7843/ MT	Honda	C100 Biz ES	Verde	2000/ 2000	9C2HA0710YR238938	Sucata Inservível	R$950,00
106	172171	729363341	JFT5690/ DF	GM	CORSA WIND .	Branca	1999/ 2000	9BGSC68Z0YC155410	Veículo Conservado	R$5.100,00
107	172164	347420249	NWN9494/ GO	Dafra	SUPER 50	Vermelha	2011/ 2011	95VJJ1D8BBM003328	Sucata Inservível	R$700,00
108	172158	270526323	NUA8186/ MT	Honda	CG150 FAN ESDI	Preta	2010/ 2011	9C2KC1680BR306375	Veículo Conservado	R$3.100,00
109	172041	114204969	KAZ6724/ GO	Honda	CG 125 Today	Preta	1993/ 1993	9C2JC1801PRP02182	Sucata Inservível	R$350,00
110	172038	660016230	AMK4679/ GO	IMP	FORD ESCORT 1. 8I GL	Prata	1996/ 1996	8AFZZZ54ATJ042349	Sucata Inservível	R$450,00
111	172036	158423143	NLI3165/ GO	Sundown	Max 125 SED	Azul	2008/ 2008	94J2XCCE88M028092	Sucata Inservível	R$750,00
112	172035	741806282	KEE1448/ GO	Honda	CG 125 Titan KS	Prata	2000/ 2000	9C2JC3010YR145545	Sucata Inservível	R$950,00
113	172033	853197172	JZW1075/ MT	Honda	CG 125 Fan	Azul	2005/ 2005	9C2JC30705R001224	Veículo Conservado	R$1.750,00
114	171874	701772409	GSQ9231/ MT	Honda	C100 Biz	Azul	1998/ 1998	9C2HA070WWR015809	Sucata Inservível	R$700,00
121	145772	751442348	JZF5352/ MT	Honda	CG 125 Titan KS	Vermelha	2000/ 2001	9C2JC30101R053994	Veículo Conservado	R$1.450,00
122	145770	746205449	HPI2759/ GO	Volkswagen	Parati 16V	Branca	2000/ 2001	9BWDA05X01T005290	Veículo Conservado	R$1.993,00
124	145761	159769884	NPD9858/ MT	Yamaha	Factor YBR125 K	Vermelha	2009/ 2009	9C6KE122090068797	Veículo Conservado	R$1.600,00
125	145715	780433254	JPJ6122/ MT	Fiat	Uno Mille Fire	Cinza	2002/ 2002	9BD15822524382986	Veículo Conservado	R$3.300,00
127	145658	139442146	NEK0236/ MT	GM	CORSA SUPER.	Branca	1999/ 1999	9BGSD1940XC761533	Veículo Conservado	R$3.900,00
128	145657	805040501	JZM3416/ MT	Honda	CG 125 Titan KSE	Vermelha	2003/ 2003	9C2JC30213R637619	Veículo Conservado	R$1.650,00
129	145654	635979870	AFH9019/ PR	Honda	CG 125 Titan	Vermelha	1995/ 1995	9C2JC2501SRS18422	Sucata Inservível	R$650,00
131	145618	741054361	JZH8268/ MT	Honda	C100 Biz ES	Azul	2000/ 2000	9C2HA0710YR241439	Sucata Inservível	R$950,00
132	145609	981897541	NJF3799/ MT	Honda	Biz 125 ES	Vermelha	2008/ 2008	9C2JA04208R133080	Veículo Conservado	R$2.500,00
136	145263	111768705	KBH4583/ GO	Volkswagen	Parati GL	Bege	1987/ 1987	9BWZZZ30ZHT023380	Sucata Inservível	R$450,00
137	145251	348887108	NUE7624/ MT	Yamaha	Factor YBR125 K	Vermelha	2011/ 2011	9C6KE1520B0070377	Veículo Conservado	R$1.750,00
138	145240	945802870	NJR8030/ MT	Honda	CG 150 Titan ESD	Cinza	2007/ 2008	9C2KC08208R022516	Veículo Conservado	R$2.100,00
139	145239	864837682	NFU9605/ GO	Yamaha	YBR 125K	Vermelha	2005/ 2005	9C6KE044050137650	Sucata Inservível	R$750,00
141	145199	180128337	NPE5827/ MT	Honda	CG 150 FAN ESI	Preta	2009/ 2010	9C2KC1550AR020362	Veículo Conservado	R$1.700,00

143	145194	180749927	NKM5927/ GO	Yamaha	Factor YBR125 K	Preta	2009/ 2009	9C6KE122090059322	Veículo Conservado	R$1.800,00
144	145193	854500170	JZZ3755/ MT	Honda	C100 Biz ES	Preta	2005/ 2005	9C2HA07105R032235	Veículo Conservado	R$1.950,00
146	145188	483008737	OBD1228/ MT	Honda	CG 150 FAN ESI	Vermelha	2012/ 2012	9C2KC1670CR598086	Sucata Inservível	R$1.700,00
147	145187	925085618	NGV4424/ GO	Sundown	Hunter 90	Vermelha	2007/ 2007	94J2XMJE77M016590	Sucata Inservível	R$350,00
148	145185	811933911	JZT8639/ MT	Honda	CBX 250 Twister	Vermelha	2003/ 2003	9C2MC35003R142753	Veículo Conservado	R$1.650,00
149	145183	913157147	KAP0483/ MT	Sundown	Hunter 90	Vermelha	2006/ 2007	94J2XMJM67M008114	Veículo Conservado	R$750,00
152	145139	765048000	JZP7598/ MT	Honda	CG 125 Titan KS	Vermelha	2001/ 2001	9C2JC30101R220252	Veículo Conservado	R$1.400,00
153	145138	767215656	JZY4220/ MT	Honda	CG 125 Titan KS	Vermelha	2001/ 2001	9C2JC30101R249704	Sucata Inservível	R$1.000,00
154	145137	120348063	KDG1128/ MT	Honda	CG 125	Azul	1986/ 1986	CG125BR1500036	Veículo Conservado	R$1.050,00
159	142221	946095299	NJR7550/ MT	Ford	Fiesta Sedan Flex	Prata	2007/ 2008	9BFZF20A688196037	Veículo Conservado	R$9.300,00
164	109263	153981180	NJP0117/ MT	Honda	CG 125 Fan ES	Preta	2009/ 2009	9C2JC41209R098505	Veículo Conservado	R$1.850,00
172	109142	909601313	KAE4302/ MT	Sundown	Max 125 SED	Preta	2006/ 2007	94J2XCCL67M015059	Sucata Inservível	R$650,00
173	109140	793083150	JZM3313/ MT	Honda	C100 Biz Mais	Prata	2002/ 2003	9C2HA07203R001721	Veículo Conservado	R$1.802,00
174	109138	782053696	KEW3925/ MT	Honda	C100 Biz ES	Azul	2002/ 2002	9C2HA07002R023859	Sucata Inservível	R$1.100,00
176	109132	949703303	NKA6011/ MT	Honda	CG 125 Fan	Cinza	2007/ 2008	9C2JC30708R094237	Veículo Conservado	R$1.655,00
177	109127	414856619	OAV4117/ MT	Honda	CG150 FAN ESDI	Vermelha	2011/ 2012	9C2KC1680CR420243	Veículo Conservado	R$3.100,00
179	109123	811092267	NFE8799/ GO	Honda	CG 125 Titan KS	Preta	2003/ 2004	9C2JC30104R004204	Veículo Conservado	R$1.200,00
183	109112	304384348	NPD6681/ MT	Honda	CG 150 FAN ESI	Vermelha	2011/ 2011	9C2KC1670BR359178	Veículo Conservado	R$2.700,00
184	109111	664034551	KCY2444/ MT	Honda	CG 125 Titan	Azul	1996/ 1997	9C2JC250VTR041653	Veículo Conservado	R$1.150,00
185	109110	961033053	NKQ9712/ GO	Honda	CG 150 Titan KS	Preta	2008/ 2008	9C2KC08108R178561	Veículo Conservado	R$1.700,00
189	109104	785896643	JZQ3318/ MT	Yamaha	YBR 125E	Vermelha	2002/ 2002	9C6KE010020060109	Sucata Inservível	R$550,00

presidente da Comissão de Leilão ANTÔNIO DA SILVA NETO, Portaria 13.868 de 04 de Julho de 2018

LUCIANE ROSA COSTA

ANTÔNIO DA SILVA NETO

LEILOEIRA PÚBLICA OFICIAL

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEILÃO

JUCEMAT nº 030/2015

Portaria 13.868/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

EDITAL RESUMIDO DO CONCURSO PUBLICO N.º 001/2019

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL**, Excelentíssimo Senhor **Ronaldo Rosa de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, Lei Complementar Municipal de Autorização n.º 056/2018 de 26 de fevereiro de 2018,em conjunto com a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO**, nomeada pela Portaria nº 030/2019 de 11 de fevereiro de 2019, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o **CONCURSO PÚBLICO** para Admissão de Pessoal, cujos candidatos aprovados no presente concurso, ficarão vinculados junto ao Regime Geral de Previdência Social, conforme abaixo discriminado:

As INSCRIÇÕES serão realizadas na modalidade INTERNET, diretamente pelo candidato no site www.metodoesolucoes.com.br, de 11 de fevereiro de 2019 a 11 de março 2019; Todas as divulgações e informações sobre o presente Concurso Público serão disponibilizadas no www.metodoesolucoes.com.br, e no site www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br, e nos diários oficial dos municípios, a partir da data de abertura das inscrições, portanto é de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento de todas as publicações. Segue a tabela de Cargos:

Código	Cargo	Vaga/Lotação	Grau de escolaridade	Salário	C.H. Semanal
001	Analista alimentador de APLIC e GEO-OBRAS	01-Quadro Geral	Graduação em qualquer área + Registro no Conselho de Classe	R$ 2.500,00	40
002	Assistente Social	01-Quadro Geral	Graduação em Enfermagem + Registro no Conselho da Classe	R$ 2.605.87	30
003	Cirurgião Dentista	02- Sec. De Saúde	Graduação em Odontologia + Registro no Conselho da Classe	R$4.500,00	40

004	Enfermeiro	01-Sec. De Saúde	Graduação em Enfermagem + Registro no Conselho da Classe	R$6.499,51	40
005	Farmacêutico	01-Sec. De Saúde	Graduação em Farmácia + Registro no Conselho da Classe	R$6.648,98	40
006	Fisioterapeuta	01-Sec.de Saúde	Graduação em Fisioterapia + Registro no Conselho da Classe	R$ 4.500,84	40
007	Fonoaudiólogo	01-Quadro Geral	Graduação em Fonoaudiologia + Registro no Conselho de Classe	R$ 3.500,00	40
008	Médico	02-Sec. De Saúde	Graduação em Medicina + Registro no Conselho da Classe	R$14.168,90	40
009	Médico Veterinário	01-Sec.de Agricultura	Graduação em Veterinária + Registro no Conselho de Classe	R$ 4.200,00	40
010	Nutricionista	01-Quadro Geral	Graduação em Nutrição + Registro no Conselho da Classe	R$ 2.218,14	40
011	Pregoeiro	01-Quadro Geral	Graduação em qualquer área	R$ 3.500	40
012	Psicólogo	01- Quadro Geral	Graduação em Psicologia + Registro no Conselho da Classe	R$2.768,34	40
013	Técnico Adm. Educacional- TDI	01-Sede, Sec. de Educação	Ensino Médio Completo + Habilitação específica no Ensino Médio + Curso de Profissionalização Específica.	R$ 1.379,51	40
014	Técnico Adm. Educacional- TDI	01-Vila Campinas, Sec. de Educação	Ensino Médio Completo + Habilitação específica no Ensino Médio + Curso de Profissionalização Específica.	R$ 1.379,51	40
015	Técnico em Radiologia	01-Secretária de Saúde	Ensino Médio + Curso Técnico em Radiologia	R$ 1.900,00 + 40% de Insalubridade	24
016	Técnico em Enfermagem	01-Sede-Sec.de Saúde	Ensino Médio + Curso Técnico em Enfermagem+ Registro no Conselho da Classe	R$ 1.683,96	40
017	Técnico em Enfermagem	01-Vila Campinas - Sec. de Saúde	Ensino Médio + Curso Técnico em Enfermagem+ Registro no Conselho da Classe	R$ 1.683,96	40
018	Técnico em Saúde Bucal	02-Sec. de Saúde	Ensino Médio + Curso Técnico + Registro no Conselho da Classe	R$ 1.464,70	40
019	Técnico em Recursos Humanos	01-Quadro Geral	Curso Técnico em RH ou Tecnólogo em Gestão de Recursos Humanos	R$ 1.435,00	40
020	Mecânico Geral- leves e pesados	02-Sec de Obras	Ensino Fundamental Completo	R$3.500,00	40
021	Motorista	03-Sec. de Obras	Ensino Fundamental Incompleto + CNH AD	R$ 1.695,21	40
022	Tratorista	02-Sec. de Obras	Ensino Fundamental Incompleto	R$ 1.254,00	40
023	Gari	09- Quadro Geral	Ensino Fundamental Incompleto	R$ 1.318,41	40
024	Agente Administrativo de Serviços Públicos	01-Quadro Geral	Ensino Médio Completo	R$ 1.078,73	40
025	Vigia	01-Sec.de Obras	Ensino Fundamental Incompleto	R$ 954,00	40
026	Pedreiro	01-Sec. de Obras	Ensino Fundamental Incompleto	R$ 2.200,00	40
027	Zelador de Cemitério	01-Sec. de Obras	Ensino Fundamental Incompleto	R$ 954,00	40
028	Fiscal Tributário Municipal	03-Sec. de Fazenda	Ensino Médio Completo	R$ 1.614,60	40
029	Recepcionista	02-Quadro Geral	Ensino Médio Completo	R$ 954,00	40
030	Auxiliar de Manutenção e Conservação	03- Sec. de Obras	Ensino Fundamental Incompleto	R$ 1.291,98	40
031	Auxiliar de Oficina Mecânica	01-Sec. de Obras	Ensino Fundamental Incompleto	R$ 1.800,00	40
032	Orientador Social	01-Quadro Geral	Ensino Fundamental Completo	R$ 954,00	40
033	Regulador	01-Sec. de Saúde	Ensino Médio Completo	R$ 1.435,00	40
034	Operador de Máquinas Pesadas	01-Sec.de Obras	Ensino Fundamental Incompleto	R$ 2.043,70	40
035	Auxiliar de Serviços Gerais	04-Sede-Quadro Geral	Ensino Fundamental Incompleto	R$ 954,00	40
036	Auxiliar de Serviços Gerais	02-Vila Campinas-Sec. de Saúde	Ensino Fundamental Incompleto	R$ 954,00	40

O Edital de Abertura Completo e seus respectivos anexos estarão à disposição dos interessados pelo endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br e através de afixação no Paço Municipal, localizado à Avenida José Humarcio Carlos Ferreira s/n.º, Centro- em Bom Jesus do Araguaia – MT.

Bom Jesus do Araguaia, 11 de fevereiro de 2019.

Ronaldo Rosa de Oliveira

Prefeito Municipal

Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2019

-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PROTOCOLO 128/2018.

Interessada: Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Objeto:Pregão Eletrônico tendo por objeto a contratação de empresa especializada para Futura e Eventual aquisição de veículos sendo, 03 Caminhões com tração 4x2 equipado com compactador de lixo de 15m³, 01 Caminhão 4x2 e 01 Equipamento de Hidrojateamento, por meio do sistema de registro de preços, visando atender às necessidades e atividades desempenhadas pelo SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL- SSAAP, conforme condições e especificações constantes na Ata de Registro de Preço.

EMPRESAS VENCEDORAS:

M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA

CNPJ: 07.811.058/0001-64

ITENS: 01 e 02.

VALOR TOTAL: R$ 1.181.000,00 (Um milhão, cento e oitenta e um mil reais)

DBA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS

CNPJ: 07.729.464/0001-82

ITENS: 03.

VALOR TOTAL: R$ 457.775,00 (Quatrocentos e cinquenta e sete mil, setecentos e setenta e cinco reais).

TOTAL DO PROCESSO: R$ 1.638.775,00 (Um milhão seiscentos e trinta e oito mil, setecentos e setenta e cinco reais).

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo–SSAAP

Cáceres-MT, 18 de Marco de 2019.

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2018 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 012/2019

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

Resolve:

I – CONVOCAR os candidatos Aprovados e Classificados no Processo Simplificado nº 005/2018, para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Getúlio Vargas – Nº 838, bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **18/03/2019 (segunda-feira)**,às 09:00 horas para compor o quadro de vagas apresentadas por esta secretaria, conforme **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme Anexo **II.**

Cáceres, 15 de março de 2019.

Antônia Eliene Liberato Dias

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO/ATRIBUIÇÃO

AREA URBANA

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
00003	LUIS OTÁVIO MONTEIRO GARCIA	53,00		26/04/1996	CLASSIFICADO
00004	SUELLEN ARIANE CRUZ SILVA	51,00		20/03/1991	CLASSIFICADA

CARGO: MOTORISTA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
00001	JOAQUIM ARISTIDES RIBEIRO PICADA	75,00		05/11/1994	CLASSIFICADO

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

Certidão de Casamento ou Nascimento;

Título de Eleitor;

Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais;

Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de

Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho);

Cadastro do PIS/PASEP

Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

Número do CPF do Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou dependentes;

Certidão de Nascimento dos filhos;

Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

Comprovante de Residência à data da Contratação;

Declaração negativa de acúmulo de cargo e emprego público, assinado pelo servidor;

Atestado Médico Admissional;

Certidão Negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais.

Declaração de Bens;

Certidão Negativa de Débitos junto ao município;

Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

Telefone e e-mail.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 04/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO, para internação do adolescente A. S. C. em clínica Especializada em Tratamento de Dependentes Químicos para dar INÍCIO ao seu tratamento em cumprimento de terminação judicial do processo de n°. 8152-46.2017.811.0006 – Código 221510 em trâmite no Juízo da Primeira Vara Cível de Cáceres/MT.

EMPRESA: ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DE PREVENÇÃO ASSISTÊNCIA E REABILITAÇÃO DOS USUARIOS DE DROGAS

CNPJ: 08.644.920.0001/54

Valor: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Art. 24, da Lei Federal n° 8.666 /1993.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de Março de 2019.

Antônio Carlos de Jesus Mendes

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 05/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO, para internação do adolescente W. S. C. em clínica Especializada em Tratamento de Dependentes Químicos para dar INÍCIO ao seu tratamento em cumprimento de terminação judicial do processo de n°. 5749-07.2017.811.0006 – Código 218240 em trâmite no Juízo da Primeira Vara Cível de Cáceres/MT.

Fundamento: Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e também amparados nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público.

Empresa: ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DE PREVENÇÃO ASSISTÊNCIA E REABILITAÇÃO DOS USUARIOS DE DROGAS – CNPJ: 08. 644.920.0001/54

Valor: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Art. 24, da Lei Federal n° 8.666 /1993.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de Março de 2019.

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

Secretário Municipal de Saúde

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 27/2019

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

Considerando o que consta no processo nº 47428 de 19 de novembro de 2018;

Considerando as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 481 de 11 de outubro de 2018;

RESOLVE:

I - CONVOCAR os candidatos Classificados no Processo Simplificado nº 001/2019, para comparecerem na **Secretaria Municipal de Educação**, situadas na Avenida Getúlio Vargas – Nº 838, bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **18/03/2019 (Segunda-Feira)**, **às 09h00min horas**, para compor o quadro de vagas apresentadas por esta secretaria, conforme **Anexo I,** deste Edital;

II - DISPONIBILIZAR as vagas dispostas no **Anexo II,** para manifestação dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado 001/2019, nos referidos cargos, quanto ao interesse e disponibilidade nas vagas apresentadas. A atribuição será realizada de acordo com a ordem de classificação dos candidatos e quantidade de vagas existentes;

III - **INFORMAR** que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo III**.

Cáceres, 15 de março de 2019.

Arci Rezende Pereira da Rosa

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Simplificado

Antônia Eliene Liberato Dias

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

CONVOCAR

ESCOLAS URBANAS

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO
00111	MONICA URSINA AQUINO DE LAVOR	191233120	17/09/1985	10	5	15	CLASSIFICADO
00112	ELIANE DOS SANTOS MARTINEZ PAEZANO	192325101	14/02/1986	10	5	15	CLASSIFICADO

PROFESSOR LICENCIADO EM HISTÓRIA

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO
00004	ANESIA AMPARO CARDOSO	191547108	01/07/1984	10	5	15	CLASSIFICADO

ZONA RURAL

NÚCLEO CLARINÓPOLIS

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO
00004	APARECIDA RODRIGUES DE LIMA	191866131	06/12/1996	5,00	3,00	8,00	CLASSIFICADO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO
00005	VANIRA CEBALHO DE SOUZA DA SILVA	19331154	01/10/1972	10,00	3,90	13,90	CLASSIFICADO

ANEXO II

DISPONIBILIZAR

CARGO	LOCALIDADE	VAGAS
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	BURITI	**04**

ANEXO III

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

Certidão de Casamento ou Nascimento;

Título de Eleitor;

Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais;

Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho);

Cadastro do PIS/PASEP

Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

Número do CPF do Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou dependentes;

Certidão de Nascimento dos filhos;

Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

Comprovante de Residência à data da Contratação;

Declaração negativa de acúmulo de cargo e emprego público, assinado pelo servidor;

Atestado Médico Admissional;

Certidão Negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais.

Declaração de Bens;

Certidão Negativa de Débitos junto ao município;

Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

Telefone e e-mail

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 27/2019

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

Considerando o que consta no processo nº 47428 de 19 de novembro de 2018;

Considerando as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 481 de 11 de outubro de 2018;

RESOLVE:

I - CONVOCAR os candidatos Classificados no Processo Simplificado nº 001/2019, para comparecerem na **Secretaria Municipal de Educação**, situadas na Avenida Getúlio Vargas – Nº 838, bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **18/03/2019 (Segunda-Feira)**, **às 09h00min horas**, para compor o quadro de vagas apresentadas por esta secretaria, conforme **Anexo I,** deste Edital;

II - DISPONIBILIZAR as vagas dispostas no **Anexo II,** para manifestação dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado 001/2019, nos referidos cargos, quanto ao interesse e disponibilidade nas vagas apresentadas. A atribuição será realizada de acordo com a ordem de classificação dos candidatos e quantidade de vagas existentes;

III - **INFORMAR** que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo III**.

Cáceres, 15 de março de 2019.

Arci Rezende Pereira da Rosa

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Simplificado

Antônia Eliene Liberato Dias

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

CONVOCAR

ESCOLAS URBANAS

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO
00111	MONICA URSINA AQUINO DE LAVOR	191233120	17/09/1985	10	5	15	CLASSIFICADO
00112	ELIANE DOS SANTOS MARTINEZ PAEZANO	192325101	14/02/1986	10	5	15	CLASSIFICADO

PROFESSOR LICENCIADO EM HISTÓRIA

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO
00004	ANESIA AMPARO CARDOSO	191547108	01/07/1984	10	5	15	CLASSIFICADO

ZONA RURAL

NÚCLEO CLARINÓPOLIS

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO
00004	APARECIDA RODRIGUES DE LIMA	191866131	06/12/1996	5,00	3,00	8,00	CLASSIFICADO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO
00005	VANIRA CEBALHO DE SOUZA DA SILVA	19331154	01/10/1972	10,00	3,90	13,90	CLASSIFICADO

ANEXO II

DISPONIBILIZAR

CARGO	LOCALIDADE	VAGAS
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	BURITI	**04**

ANEXO III

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

Certidão de Casamento ou Nascimento;

Título de Eleitor;

Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais;

Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho);

Cadastro do PIS/PASEP

Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

Número do CPF do Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou dependentes;

Certidão de Nascimento dos filhos;

Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

Comprovante de Residência à data da Contratação;

Declaração negativa de acúmulo de cargo e emprego público, assinado pelo servidor;

Atestado Médico Admissional;

Certidão Negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais.

Declaração de Bens;

Certidão Negativa de Débitos junto ao município;

Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

Telefone e e-mail

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12 PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2019

PARA ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI Nº. 10.520/2002; E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8. 666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL TORNA PÚBLICO OS PREÇOS REGISTRADOS NA ATA ABAIXO DISCRIMINADA, BEM COMO A RESPECTIVA EMPRESA DETENTORA, CONFORME SEGUE:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL DE CÁCERES-MT.

OBJETO: Pregão Eletrônico tendo por objeto a contratação de empresa especializada para Futura e Eventual aquisição de veículos sendo, 03 Caminhões com tração 4x2 equipado com compactador de lixo de 15m³, 01 Caminhão 4x2 e 01 Equipamento de Hidrojateamento, por meio do sistema de registro de preços, visando atender às necessidades e atividades desempenhadas pelo SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL- SSAAP, conforme condições e especificações constantes na Ata de Registro de Preço.

AS DESPESAS DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, ALOCADO SOB A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

Órgão/Unidade Funcional-Programática Natureza da Despesa Fonte de Recursos

04.18.01 17.512.1011.1209

04.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente 100 – Recursos Ordinários Próprios

04.18.01 17.512.1007.1233 04.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente 100 – Recursos Ordinários Próprios

RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS ABAIXO MENCIONADAS:

EMPRESA M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA

CNPJ 07.811.058/0001-64

ENDEREÇO COMPLETO AVENIDA AYRTON SENNA DA SILVA, S/N, SETOR INDUSTRIAL, BAIRRO PASCOAL RAMOS, CEP: 78.098-000, CUIABÁ/MT

REPRESENTANTE LEGAL WELLINGTHON AZEVEDO DE SOUZA

CPF: 699.283.711-72

RG: 12544809/SSP-MT

CONTATO (TELEFONE) (65) 2121-4000

ENDEREÇO ELETRÔNICO leto.mt@grupomonaco.com.br

EMPRESA DBA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA

CNPJ 07.729.464/0001-82

ENDEREÇO RUA PASTOR WILLIAM RICHARD SCHISLER FILHO, 452, LOJA 05, ITACORUBI, FLORIANÓPOLIS/SC, CEP 88.034-100

REPRESENTANTE LEGAL ALESSANDRA VIEIRA MACHADO

CPF: 888.546.639-72

CI: 13.497/OAB-SC

CONTATO (TELEFONE) (48) 3028-4041

ENDEREÇO ELETRÔNICO alemachado1006@gmail.com

LOTE 01

FORNECEDORA: M DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA

ITEM COD.

TCE-MT DESCRIÇÃO QNT. UNID. MARCA/MODELO VALOR UNITÁRIO

01

00012717

VEÍCULO CAMINHÃO TOCO. FABRICAÇÃO NACIONAL. ZERO KM. ANO/MODELO VIGENTE OU SUPERIOR. COR BRANCO. MOTOR DIESEL DE 06 CILINDROS. GERENCIAMENTO MECÂNICO OU ELETRÔNICO. INJEÇÃO ELETRÔNICA. POTÊNCIA MÍNIMA DE 260 CV. TRANSMISSÃO DE NO MÍNIMO 09 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ. EMBREAGEM MONODISCO SECO. FREIO DE SERVIÇO A AR DE DOIS CIRCUITOS E TAMBOR NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRA COM SISTEMA ABS COM EBD. FREIO ESTACIONÁRIO. EIXO TRASEIRO COM DUPLA REDUÇÃO. TRAÇÃO 4X2. BARRAMENTO LATERAL ENTRE EIXOS (PROTEÇÃO PARA CICLISTA). SINALIZAÇÃO SONORA PARA MARCHA A RÉ. CABINE SIMPLES COM CAPACIDADE E ACENTOS PARA 03 PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA. BANCO DO MOTORISTA COM SUSPENSÃO PNEUMÁTICA. SAÍDA DE AR COMPRIMIDO NA CABINE COM MANGUEIRA E PISTOLA INSTALADAS. AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA. VIDROS ELÉTRICOS ORIGINAIS DE FÁBRICA. DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA ORIGINAL DE FÁBRICA. SISTEMA ELÉTRICO DE NO MÍNIMO 12V COM TOMADA NO PAINEL. TACÓGRAFO. SISTEMA DE SOM COM RÁDIO AM/FM, CD/DVD E ENTRADA USB COM 02 ALTO FALANTES NA CABINE E ANTENA EXTERNA. TAPETES DE BORRACHA. ASSOALHO DA CABINE REVESTIDO EM VINIL. SUPORTE LATERAL PARA PÁ E VASSOURA. QUEBRA SOL EXTERNO. ESTEPE COM SUPORTE JÁ ADAPTADO NO CAMINHÃO. TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO DE 270 LITROS. TANQUE DE ARLA 32 COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 LITROS OU EQUIPADO COM EGR, DE TECNOLOGIA EURO 5, QUE ATENDE AS METAS DE EMISSÃO DE POLUENTES ESTABELECIDAS PELO PROCONVE P7, ONDE DISPENSA O USO DO ARLA32. PESO BRUTO TOTAL (PBT) 16.000 KG. CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO (CMT) 35.000 KG. RODAS EM AÇO DE MEDIDAS 22.5 X 7.5 POLEGADAS. PNEUS ORIGINAIS DE FÁBRICA E HOMOLOGADO PELA MONTADORA DE MEDIDAS 275/80 R22.5, PNEUS TRASEIROS COM BANDA DE RODAGEM MISTA. TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO E O CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO (CHAVE DE RODAS, MACACO HIDRÁULICO, SINALIZAÇÃO E ETC.). GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.

EQUIPADO COM: CAIXA COLETORA DE LIXO COM COMPACTADOR HIDRÁULICO. PINTURA EPÓXI OU EQUIVALENTE NA COR BRANCA EM TODA EXTENSÃO DA CAIXA COLETORA E NA COR VERDE NA PORTA TRASEIRA. CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 15M³ DE MATERIAL COMPACTADO. PRAÇA DE CARGA COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA DE 2M³. CAIXA MONOBLOCO COM PAREDES LATERAIS E TETO LISOS. CANALETA CENTRAL PARA GUIA DO PAINEL EJETOR. CALHA DE CHORUME COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA DE 120 LITROS COM VÁLVULA DE ESCOAMENTO. DISPOSITIVO HIDRÁULICO INFERIOR BASCULANTE DE CONTÊINER (CAPACIDADE DE 1.000 LITROS) PLÁSTICO E METÁLICO. RESERVATÓRIO DE ÓLEO HIDRÁULICO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 160 LITROS COM VISOR EXTERNO DE NÍVEL. TRAVAMENTO MANUAL DA PORTA TRASEIRA. PISTÕES HIDRÁULICOS COM SISTEMA DE AMORTE-

CIMENTO NO FIM DO CURSO. COMANDO DE COMPACTAÇÃO COM SISTEMA DE SEGURANÇA PARA INVERTER O CICLO DE COMPACTAÇÃO A QUALQUER MOMENTO. ESTRIBO TRASEIRO FABRICADO EM AÇO ANTIDERRAPANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 03 COLETORES. CORRIMÃO TRASEIRO SUPERIOR E LATERAL COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 03 COLETORES. ALERTA SONORO PARA COMUNICAÇÃO ENTRE MOTORISTA E COLETORES. ILUMINAÇÃO NA PRAÇA DE CARGA. SINALIZADOR ROTATIVO DE SEGURANÇA (GIROFLEX) NA PORTA TRASEIRA. TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO E O CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE HORA.

03

UNID.

VOLKSWAGEN 17.280 CONSTELLATION EQUIPADO COM COLETOR COMPACTADOR DE LIXO

R$ 307.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 921.000,00 (Novecentos e vinte e um mil reais)

LOTE 02

FORNECEDORA: M DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA

ITEM COD.

TCE-MT DESCRIÇÃO QNT. UNID. MARCA/MODELO VALOR UNITÁRIO

01

434273-9 VEÍCULO CAMINHÃO TOCO. FABRICAÇÃO NACIONAL. ZERO KM. ANO/MODELO VIGENTE OU SUPERIOR. COR BRANCO. MOTOR DIESEL DE NO MÍNIMO 06 CILINDROS EM LINHA. GERENCIAMENTO MECÂNICO OU ELETRÔNICO. INJEÇÃO ELETRÔNICA. COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 230 CV. TRANSMISSÃO DE NO MÍNIMO 06 MARCHAS À FRENTE, SINCRONIZADAS E 01 À RÉ, COM REDUÇÃO E TOMADA DE FORÇA COM ACIONAMENTO PNEUMÁTICO OU HIDRÁULICO E ALAVANCA POSICIONADA NO PAINEL; OBSERVAÇÃO: A TOMADA DE FORÇA DEVE SER ESPECIFICA PARA A INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DE HIDROJATO E NÃO PODERÁ SER INSTALADA POR TERCEIROS A FIM DE QUE A GARANTIA DO VEÍCULO NÃO SEJA COMPROMETIDA. A TOMADA DE FORÇA DEVE SER DE FÁBRICA OU INSTALADA PELO FABRICANTE DO VEÍCULO OU CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PELA FÁBRICA. EMBREAGEM COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO. TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 275 LITROS; TANQUE DE ARLA 32 COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 LITROS OU EQUIPADO COM EGR, DE TECNOLOGIA EURO 5, QUE ATENDE AS METAS DE EMISSÃO DE POLUENTES ESTABELECIDAS PELO PROCONVE P7, ONDE DISPENSA O USO DO ARLA 32. CONSTRUÇÃO: CHASSIS COM PBT MÍNIMO HOMOLOGADO DE 16.000 TONELADAS, 4X2, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 4. 800 MM CHASSI ORIGINAL, CINTOS DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS, FREIOS A AR COM DUPLO CIRCUITO INDEPENDENTE, TAMBOR, ABS (SISTEMA DE ANTITRAVAMENTO DAS RODAS) DIREÇÃO HIDRÁULICA; EQUIPADO COM GIROFLEX PARA SINALIZAÇÃO; RODAS EM AÇO ESTAMPADO. PNEUS ORIGINAIS; LAUDO DE SEGURANÇA VEICULAR. HOMOLOGAÇÃO CONFORME AS EXIGÊNCIAS DO CONTRAN E A LEGISLAÇÃO ATUAL; PARA O TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO, QUE ATENDA AO PROCONVE DO MINISTÉRIO DE MEIO AMBIENTE.

01

UNID.

VOLKSWAGEN 17.280 CONSTELLATION (CHASSI) R$ 260.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais)

LOTE 03

FORNECEDORA: DBA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA-EPP

ITEM COD.

TCE-MT DESCRIÇÃO QNT. UNID. MARCA/MODELO VALOR UNITÁRIO

01

267828-4 EQUIPAMENTO COMBINADO DE HIDROJATEAMENTO COM BOMBA TIPO: ALTERNATIVA TRÍPLEX DE SIMPLES EFEITO, PARA OPERAR SIMULTANEAMENTE (VÁCUO E HIDRO JATO); PRESSÃO MÍNIMA: 3000 PSI; VAZÃO MÍNIMA: 260 L/MIN; CABEÇOTE: EM AÇO ASTM-A-743 GRAU CF8 OU AISI 304; ÊMBOLOS: AÇO ASTM-A-743 GRAU CF8 OU AISI 304 COM ANÉIS DE VEDAÇÃO; UNIDADE DE ACIONAMENTO: COMPLETA COM VIRABREQUIM LUBRIFICADO POR SALPICO E BANHO A ÓLEO; CAMISAS COM ANÉIS DE VEDAÇÃO.

ACIONAMENTO POR MOTOR A DIESEL INDEPENDENTE, COM POTENCIA MÍNIMA CONTINUA DE 131 CV E ROTAÇÃO 1.800 RPM, COM TRANSMISSÃO DIRETA ATRAVÉS DE REDUTOR DE ENGRENAGEM COM ACOPLAMENTO PARA EMBREAGEM; ACESSÓRIOS COMPLEMENTARES OBRIGATÓRIOS VÁLVULA DE REGULAGEM DE PRESSÃO COM AJUSTE FINO; VÁLVULA DE SEGURANÇA CALIBRADA PARA ABERTURA 10% (DEZ POR CENTO) ACIMA DA PRESSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO; CIRCUITO DE ALIMENTAÇÃO DOTADO DE FILTRO DE SUCÇÃO; CIRCUITO DE PRESSÃO COM "BYPASS" PARA TANQUE; 02 (DOIS) KITS COMPLETO DE ANÉIS GAXETAS SOBRESSALENTES RESERVE, IDÊNTICOS AO INSTALADO NA BOMBA ALTERNATIVA TRÍPLEX.

SISTEMA HIDRÁULICO FUNCIONARA POR SISTEMA HIDRÁULICO: O BASCULAMENTO DO TANQUE, A TAMPA TRASEIRA, A ABERTURA DO CARRETEL, O LANÇAMENTO E O RECOLHIMENTO DA MANGUEIRA.

BOMBA HIDRÁULICA DESLOCAMENTO MÍNIMO: 63 CM3/REVOLUÇÃO; PRESSÃO DE TRABALHO MÍNIMA: 2490 PSI.

CILINDROS HIDRÁULICOS REFORÇADOS, SENDO O DE BASCULAMENTO DO TANQUE TELESCÓPICO DE TRÊS ESTÁGIOS; EFEITO: DUPLO; CURSO MÍNIMO: 2.200 MM; DIÂMETRO MÍNIMO DA CAMISA: 125 MM

SISTEMA DE SUCÇÃO A ALTO VÁCUO

SISTEMA COM SEPARADOR ENTRE O MANCAL DE ROLAMENTO E CÂMARA DE VÁCUO COM ESPAÇAMENTO MÍNIMO DE 80 MM, PARA EVITAR QUE VAZAMENTO DE AGUA CONTAMINE O ÓLEO DO MANCAL DE ROLAMENTO.

BOMBA TIPO: VÁCUO COMPRESSOR DE ANEL LIQUIDO; CAPACIDADE DE DESLOCAMENTO MÍNIMA DE AR:12.000 L/MIN VÁCUO MÁXIMO: 95%;

PRESSÃO MÍNIMA: 29 PSI DE PRESSÃO ABSOLUTA; INTERLIGAÇÃO DO CIRCUITO COM MOLA NA DIMENSÃO MÍNIMA DE 3“X1.1/2”, CONTENDO TERMINAIS, CURVA-SE ABRAÇADEIRAS. A UTILIZAÇÃO DE TUBOS NESTE

MECANISMO NÃO SERÁ ACEITA.

ACIONAMENTO ATRAVÉS DO MESMO MOTOR QUE ACIONA A BOMBA DE ALTA PRESSÃO COM ACOPLAMENTO POR EMBREAGEM, OPERANDO SIMULTANEAMENTE COM A BOMBA TRÍPLEX E A PLENA CARGA, COMANDADO ATRAVÉS DE CHAVE LIGA DESLIGA, CENTRALIZADO NO

PAINEL DE OPERAÇÃO FIXO NA TRASEIRA DO EQUIPAMENTO.

CIRCUITO PNEUMÁTICO CIRCUITO PARA LIGAÇÃO DA BOMBA VÁCUO COMPRESSOR AO TANQUE RESERVATÓRIO, E DEVERA SER COMPOSTO POR: VÁLVULA COM COMANDO MANUAL CENTRALIZA-

DO; SIFÃO DEPURADOR; VÁLVULA DE RETENÇÃO PARA BLOQUEIO NO INICIO DO CIRCUITO PNEUMÁTICO QUANDO O TANQUE RESERVATÓRIO ATINGIR O NÍVEL CHEIO; MANO VACUÔMETRO DIÂMETRO MÍNIMO DE 4.1/2", ESCALA 760 MMHG/3KGF/CM2, COM PREENCHIMENTO DE GLICERINA;

CIRCUITO ELÉTRICO EQUIPAMENTO DEVERA TER CIRCUITO ELÉTRICO COM OS SEGUINTES COMPONENTES: SISTEMA DE PROTEÇÃO PARA O CIRCUITO ELÉTRICO

MONTADO EM CAIXA DE ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO, PROTEGIDO CONTRA ENTRADA DE AGUA; DISJUNTORES DE PROTEÇÃO COM

AMPERAGENS ADEQUADAS PARA CADA CIRCUITO ELÉTRICO; FUSÍVEL DE PROTEÇÃO; CABO ELÉTRICO DE USO EXTERNO SERÁ DO TIPO “PP”.

CONTROLE OPERACIONAL LOCALIZADO NA LATERAL TRASEIRA DO EQUIPAMENTO PRÓXIMO AO CARRETEL EM CAIXA COM VEDAÇÃO DA TAMPA POR BORRACHA. OS CONTROLES DE ABERTURA DA PORTA TRASEIRA E BASCULANTE DO TANQUE; ACELERADOR E AS VÁLVULAS DE PRESSÃO E DE RETORNO DE ACIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; DEVERÃO SER INSTALADOS, NO MESMO LUGAR, PRÓXIMOS AO SISTEMA DE ACIONAMENTO DO CARRETEL.

SENDO COMPOSTO POR: LED VERMELHO DE TEMPERATURA ALTA;

LED VERMELHO DE PRESSÃO DO ÓLEO BAIXA;

LED VERMELHO DE CARGA DA BACTÉRIA;

BOTÃO VERMELHO DE PARADA DO MOTOR (STOP)ESTACIONÁRIO; CHAVE DE PARTIDA/PARADA DO MOTOR ESTACIONÁRIO; HORIMETRO DE FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; INDICADOR DA TEMPERATURA DO MOTOR ESTACIONÁRIO; INDICADOR DE ROTAÇÕES DO MOTOR(CONTA-GIROS) ESTACIONÁRIO; INTERRUPTOR DE ACIONAMENTO DA LUZ PARA SERVIÇOS NOTURNOS; ALAVANCAS DE CONTROLE DO SISTEMA HIDRÁULICO(ABERTURA DO CARRETEL, BASCULAMENTO DO TANQUE, ABERTURA DA TAMPA TRASEIRA); COMANDO PARA ACIONAMENTO DA BOMBA DE VÁCUO, PRÓXIMO A BOMBA; COMANDO PARA ACIONAMENTO DA BOMBA DE ALTA PRESSÃO, PRÓXIMO A BOMBA;

BOTÕES PARA OS ACIONAMENTOS HIDRÁULICOS DE ABRIR E FECHAR DAS VÁLVULAS DE ESFERA 4″, PARA SUCÇÃO E DESCARGA; MANÔMETRO PREENCHIDO COM GLICERINA PARA INDICAÇÃO DA PRESSÃO DO CIRCUITO HIDRÁULICO DE OPERAÇÃO DO CARRETEL E SERVIÇOS AUXILIARES;5.3.3.11.16 MANO VACUÔMETRO DIÂMETRO MÍNIMO DE 4.1/2", ESCALA 760 MMHG / 3KGF/CM2, COM PREENCHIMENTO DE GLICERINA INSTALADO NO SIFÃO DEPURADOR; ACELERADOR DO MOTOR ESTACIONÁRIO.

TANQUE RESERVATÓRIO MATERIAL: AÇO CARBONO ASTM A-36;

ESPESSURA: 1/4″; CAPACIDADE MÍNIMA: 7.000 LITROS, SENDO 3.000 LITROS PARA RESÍDUOS(SUCÇÃO A VÁCUO) E 4.000 LITROS PARA ÁGUA (HIDROJATEAMENTO); GEOMETRIA: CILÍNDRICA, COM FUNDOS TORRE ESFÉRICOS, REFORÇADOS, SENDO O

DIANTEIRO FIXO E O TRASEIRO ARTICULADO COM FUNÇÃO DE TAMPA, EQUIPADO COM SISTEMA HIDRÁULICO DE BASCULAMENTO COM INCLINAÇÃO MÍNIMA DE 40º,PARA RETIRADA DE DEJETOS E LIMPEZA DE SEU INTERIOR. DEVERA SER COMPOSTO NO MÍNIMO DE: TAMPA:

ARTICULADA NA PARTE TRASEIRA COM ABERTURA ATRAVÉS DE PISTÃO HIDRÁULICO E FECHO ACIONADO HIDRAULICAMENTE ATRAVÉS DE VÁLVULA DE SEQUENCIA E RETENÇÃO. A TAMPA TRASEIRA EM AÇO CARBONO ASTM A-36 EM CHAPA 1/4” COM SUPORTE EM CHAPA DE 1/2", COM REFORÇO NA PARTE SUPERIOR DO TANQUE TAMBÉM EM CHAPA DE 1/2". O SISTEMA DE FECHAMENTO SEPARADO COM TRAVAS HIDRÁULICAS DO ACIONAMENTO DOS CILINDROS DA TAMPA;02 (DUAS)VÁLVULAS DE ESFERA EM AÇO INOX AISI 304,PASSAGEM PLENA, COM FLANGES 150 RF, DIÂMETRO NOMINAL MÍNIMO DE 4", COM ENGATE RÁPIDO PARA

MANGOTE DIÂMETRO MÍNIMO DE 4", PARA SUCÇÃO E DESCARGA; QUEBRA ONDAS NA PARTE INTERNA DOS RESERVATÓRIOS DE AGUA; ACESSO LATERAL PARA PARTE SUPERIOR; VÁLVULA DE ALIVIO E SEGURANÇA INSTALADA PARA PRESSÃO DE ABERTURA MÍNIMA 8,5 PSI; VISOR DE NÍVEL PARA COMPARTIMENTO DE AGUA LIMPA, LOCALIZADO NA PARTE FRONTAL DO TANQUE RESERVATÓRIO INDICANDO NÍVEL MÍNIMO E MÁXIMO; VÁLVULA DE GAVETA EM AÇO INOX AISI 304 INSTALADA NO

COMPARTIMENTO DE AGUA LIMPA, PARTE INFERIOR PARA DRENO E LIMPEZA, E ABASTECIMENTO ATRAVÉS DE HIDRANTE COM JUNTA TIPO "STORZ" 2 .”, NO MÍNIMO; CALHA PARA ESCOAMENTO DOS DETRITOS, CONSTRUÍDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, FIXADA NA TRASEIRA DO

TANQUE PARA DIRECIONAR O FLUXO DURANTE A DESCARGA, QUE ULTRAPASSA O PARA-CHOQUE, EVITANDO ENTORNAR RESÍDUOS NO VEÍCULO DURANTE A LIMPEZA INTERNA NO TANQUE; PROTETORES EM AÇO CARBONO PARA LANTERNAS TRASEIRAS; FILTRO INTERNO NO TANQUE ESPIRALADO DE RANHURA CONTINUA COM SISTEMA DE SOLDAGEM POR ELETRO FUSÃO CONSTRUÍDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 4”E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,0 METRO PARA PERMITIRÁ DRENAGEM DA AGUA, RETENDO O SOLIDO PARA MAIOR

AUTONOMIA DO TANQUE; 01 (UMA) TORNEIRA EXTERNA EM AÇO INOX AISI 304, PARA LAVAGEM DAS MÃOS.

CARRETEL PRINCIPAL PARA ARMAZENAR 120 M DE MANGUEIRA DE 25 MM (1”) DEVE ESTAR LOCALIZADO E FIXO NA TAMPA TRASEIRA DO TANQUE, COM SISTEMA DE ARTICULAÇÃO QUE PERMITA O POSICIONAMENTO EM VÁRIOS ÂNGULOS DE OPERAÇÃO COM ABERTURA MÁXIMA DE ATE 120O ATRAVÉS DE PISTÃO HIDRÁULICO; O CARRETEL DEVERA POSSUIR GUIA PARA ENROLAMENTO DA MANGUEIRA PARA EVITAR REMONTE E SOBREPOSIÇÃO DE CAMADAS DE FORMA IRREGULAR, E O

FUNCIONAMENTO DO CARRETEL DEVERA SER INDEPENDENTE DO FUNCIONAMENTO DA BOMBA DE ALTA PRESSÃO ACIONAMENTO: HIDRÁULICO COM DUPLO SENTIDO DA ROTAÇÃO, COMANDO CENTRALIZADO NO CARRETEL E ROTAÇÃO VARIÁVEL, PARA LIMPEZA DE REDES DE ESGOTOS; SUPORTE DE FIXAÇÃO: EM AÇO CARBONO EM CHAPA DE 1/2"; COROA DUPLA, COM DIÂMETRO EXTERNO MÍNIMO DE 419,8 MM, 102DENTES, PASSO DE 1/2”; PINHÃO DUPLO, COM DIÂMETRO EXTERNO MÁXIMO DE 75,6 MM, 17DENTES, COM DE PASSO DE 1/2”, AMBOS EM AÇOS ESPECIAIS; CORRENTE DE TRANSMISSÃO DUPLA, COM

PASSO DE 1/2”; MOTOR HIDRÁULICO ORBITAL DE ALTO TORQUE, COM DESLOCAMENTO MÍNIMO DE 193CM3/REV, PRESSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO DE 2490PSI, PARA QUE CONSIGA LANÇAR E RECOLHER COM

EFICIÊNCIA 240 (DUZENTOS E QUARENTA) METROS DE MANGUEIRA DE 1”; 120 M DE MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO EM LANCE ÚNICO DIÂMETROS MÍNIMO DE25,4 MM (1"), COM RESPECTIVAS CONEXÕES, TODAS EM AÇO INOX AISI 304, PARA LIMPEZA DE REDE DE ESGOTO/AGUAS PLUVIAIS, SEM EMENDAS, CAPA PROTETORA EM POLIURETANO E TUBO INTERNO EM NYLON11 OU ELASTÔMERO TERMO PLÁSTICO (HYTREL), REFORÇO EM FIBRA KEVLAR OU FIBRA SINTÉTICA (POLYESTER) OU MATERIAIS SIMILARES COM AS MESMAS CARACTERÍSTICAS DE RESISTÊNCIA A ABRASÃO E PRESSÃO QUE ATENDA A

SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO: ESPESSURA MÍNIMA DA CAMADA = 1,50 MM; PRESSÃO DE TRABALHO MÁXIMA= 3.000 PSI, PRESSÃO DE RUPTURA MÁXIMA = 7.500PSI, RAIO DE CURVATURA MÍNIMO = 200 MM; PRESSÃO MÍNIMA DE TESTE = 3.000 PSI; 30 M DE MANGOTE PARA SUCÇÃO E DESCARGA DE DIÂMETROS MÍNIMO DE 4" (100 MM) EM LANCES DE 15 M, COM CONEXÕES DE ENGATE RÁPIDO TOTALMENTE

CONSTRUÍDAS EM AÇO INOX AISI 304 OU SIMILAR, PARA LIMPEZA DE REDE DE ESGOTO/AGUAS PLUVIAIS;50 M DE MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO DIÂMETRO MÍNIMO DE 12,5 MM (1/2") PARA PISTOLA E LIMPEZA DE REDE DE AGUA POTÁVEL; 20 M DE MANGUEIRA DIÂMETRO MÍNIMO DE 70 MM COM CONEXÕES MÍNIMAS DE 2.1/2" PARA ABASTECIMENTO DO TANQUE POR HIDRANTE PARA LIMPEZA DE REDE DE ESGOTO/AGUAS PLUVIAIS; 01 (UMA) PISTOLA MANUAL HIDROJATEAMENTO PARA LIMPEZA DE REDE DE ESGOTO/AGUAS PLUVIAIS; 02 (DOIS) BICOS PARA PISTOLAS PARA LIMPEZA DE REDE DE ESGOTO/AGUAS PLUVIAIS;02 (DOIS) BICOS PARA DESOBSTRUÇÃO TIPO "LINE-MOLE" PARA LIMPEZA DE REDE DE ESGOTO/AGUAS PLUVIAIS;02 (DOIS) BICOS ESPECIAIS PARA GORDURA TIPO "LINE-MOLE" PARA LIMPEZA DE REDE DE ESGOTO/AGUAS PLUVIAIS; 01 (UM) BICO TIPO TIJOLO PARA LIMPEZA DE

GALERIAS PLUVIAIS; 01 (UM) BICO TIPO TORPEDO PARA LIMPEZA DE GALERIAS PLUVIAIS; 01 (UM) BICO ROTATIVO COM JATOS RADIAIS COM PROPULSOR PARA LIMPEZA DE REDE DE AGUA POTÁVEL; 01 (UM) BICO ROTATIVO COM JATOS RADIAIS COM PROPULSOR PARA LIMPEZA DE REDE

DE AGUA POTÁVEL; 01 (UM) GUIA PARA MANGUEIRA PARA ENTRADA NO POÇO DE VISITA COM PROTEÇÃO CONTRA QUINA NO INTERIOR DA REDE PARA LIMPEZA DE REDE DE ESGOTO/AGUAS PLUVIAIS; 02 (DOIS) FARÓIS

COM FOCO DIRIGÍVEL PARA TRABALHO NOTURNO;02 (DOIS) SINALEIROS ROTATIVOS OU INTERMITENTES, COM FUNCIONAMENTO EM CONJUNTO, SENDO 01 FIXO SOBRE A CABINE DO CAMINHÃO, NA COR ÂMBAR, E

OUTRO NA PARTE TRASEIRA SUPERIOR DO TANQUE, NA COR LARANJA; 01 (UMA) CAIXA DE FERRAMENTAS NAS LATERAIS DO TANQUE, TODA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1/16” EM AÇO CARBONO ASTM A-36, COM

COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2,4M, ALTURA MÍNIMA DE0,5M, LARGURA MÍNIMA DE 0,5M, COM PORTAS DE ABERTURA PARA CIMA, SISTEMA TRAVAS REFORÇADO PARA MANTER ABERTAS E FECHAMENTO ATRAVÉS DE CADEADO N O E-40. COM AS SEGUINTES FERRAMENTAS: 1 PÁ, 1ENXADA, 1 PICARETA, 1 ALAVANCA, 1 GADANHO, 15 M DE CORDA, 1 BALDE METÁLICO DE 10 L, 6 BENGALAS DE80 CM; 06 (SEIS) CONES DE SINALIZAÇÃO, MODELO APROVADO PELO CONTRAN, BEM COMO DE UM

SUPORTE PARA ARMAZENAMENTO DOS MESMOS QUANDO TRANSPORTADOS; 01 (UMA) ESCADA EM ALUMÍNIO OU FIBRA DE VIDRO COM 06 (SEIS) METROS DE COMPRIMENTO, BIPARTIDA EM 02 (DOIS) LANCES DE03 (TRÊS) METROS, COM LARGURA MÁXIMA 45(QUARENTA E CINCO) CENTÍMETROS E SUPORTE COM SEUS FIXADORES PARA O SEU TRANSPORTE, A QUAL DEVERA SER DISPOSTA LONGITUDINALMENTE A

CARROCERIA E SOB A CABINE DA VIATURA, OBEDECENDO A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

PINTURA DO EQUIPAMENTO/TANQUES DEVERA SER FEITA DA SEGUINTE FORMA: PARTE INTERNA DO TANQUE: PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE: JATEAMENTO ABRASIVO AO “METAL QUASE BRANCO”, NORMA SSPC-SP-10 COM PADRÃO VISUAL SIS 05.59001967 SA 2.1/2; TINTA DE

FUNDO: EPOXI HB DE ALTA ESPESSURA, CROMATO DE ZINCO, CAMADA DE PELÍCULA SECA MÍNIMA DE 120MICRA; TINTA DE ACABAMENTO: EPOXI ALCATRÃO H BALTA ESPESSURA, COM CAMADA DE PELÍCULA SECA

MÍNIMA DE 120 MICRA; PARTE EXTERNA DO TANQUE E EQUIPAMENTO PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE: JATEAMENTO ABRASIVO AO “METAL QUASE BRANCO”, NORMA SSPC-SP-10, COM PADRÃO VISUAL SIS-05.59001967 SA 2.1/2; TINTA DE FUNDO: PRIMER EPÓXI, NA COR AMARELA, COM CAMADA DE PELÍCULA SECA MÍNIMA DE 40 MICRA; TINTA DE ACABAMENTO: ESMALTE POLIURETANO ACRÍLICO, NA COR “BRANCO MUNSE LL N-9,5”, COM CAMADA DE PELÍCULA SECA MÍNIMA DE 30 MICRA.

01

UNID.

FATRITOL/ECF 240

R$ 457.775,00

VALOR TOTAL DO LOTE: 457.775,00 (Quatrocentos e cinquenta e sete mil e setecentos e setenta e cinco reais).

PERFAZENDO O VALOR: R$ 1.638.775,00 (Um milhão seiscentos e trinta e oito reais e setecentos e setenta e sete reais).

PAULO DONIZETE DA COSTA

DIRETOR EXECUTIVO

Cáceres-MT, 18 de março de 2.019.

CONTRATO 013/2019 - PROCESSO SELETIVO Nº 005/2018 -SMS

CONTRATO Nº 013/2019 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde Interino, **ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o senhora **CRISTIANE FERREIRA DE ALMEIDA**, Brasileira, Casada, Residente e Domiciliado na Rua Antônio João, N° 100, Centro, em Cáceres-MT, portador do RG n° 8.070.758-4 SSP/PR e CPF nº 036.007.179-10, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, considerando o Edital nº 005/2018 – Processo Seletivo Público de Provas e Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação, **CRISTIANE FERREIRA DE ALMEIDA** no cargo de Médica Clínico Geral, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no Ambulatório Dermatológico do Município de Cáceres da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **18 de Fevereiro 2019 e término em 18 de Fevereiro 2020.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$2.238,38 (dois mil duzentos e trinta e oito reais e trinta e oito centavos) mensais, acrescido de verba indenizatória na forma da Lei Municipal 2324 de 30 de abril de 2012, alterada pela Lei nº 2356 de 21 de dezembro de 2012, Decreto nº 343 de 05 de agosto de 2013 e Lei 2.717 de 24 de dezembro de 2018.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas e demais situações em conformidade com a Lei Complementar n° 25 de novembro de 2007 e o art. 4º incisos I, II, III, IV, V da lei 2.717/2018.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020602	10.302.1002.2042	3.1.90.04	102

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 04 Fevereiro de 2019.

_____

CRISTIANE FERREIRA DE ALMEIDA

Contratado

_____

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

CPF nº

_____

CPF nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 081 DE 12 DE MARÇO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 3695, de 23 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 308, de 30.06.17, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo acima citado não seja suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito à Secretária Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a Procuradoria Geral do Município para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de março de 2019.

HIGOR FAUBER LEMES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Assistência Social

Em Substituição

Afixado em: 12.03.19

ERRATA - CONTRATO 033/2019 - SMS

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cáceres através da Secretaria Municipal de Saúde torna pública e oficializa a presente "ERRATA" a Notificação do Contrato 033/2019 – SMS, por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Onde se lê:

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **01 de Março 2019 e término em 01 de Setembro 2019.**

Leia-se:

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **04 de Março 2019 e término em 04 de Setembro 2019.**

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 04 de março de 2019.

_____

BARBARA KLEIN BISINELLA DIAS

Contratada

_____

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 073 DE 04 DE MARÇO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral nº 9502 de 04 de março de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **JANILCE SABALA DE SOUZA** lotada na Secretaria de Assistência Social, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2013/2018, no período de 01 de março de 2019 a 31 de maio de 2019.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de março de 2019.

HIGOR FAUBER LEMES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Assistência Social

Em Substituição

Afixado em: 04.03.19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 079 DE 12 DE MARÇO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 9984 de 11 de março de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **ELZA ELI IZIDORO DE CARVALHO**, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
39/19	ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA EPP.	Contratação de Empresa especializada para prestação de serviço de agenciamento de viagens aéreas e terrestres, com emissão, marcação, remarcação, reembolso, cancelamento e check-in de passagem aérea nacional/internacional e passagem rodoviárias terrestres nacional para atender a Secretaria de Turismo e Cultura do Município de Cáceres.	07.03.19	12 meses

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Turismo e Cultura e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de março de 2019.

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Afixado em: 12.03.19.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 143 DE 12 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e alterado pelo Decreto 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 9989, de 11 de março de 2019,

RESOLVEM:

Art.1º Nomear os senhores abaixo relacionados, para compor a **DIRETORIA** e a **SECRETARIA EXECUTIVA** do **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA**, para o biênio 2019 – 2021.

PRESIDENTE

Silvano Carmo de Souza

VICE-PRESIDENTE

Rogério de Oliveira Costa

SECRETÁRIA EXECUTIVA

Liandra Mendonça Pinheiro

TESOUREIRA

Hilda da Silva Mágio

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de março de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

Secretário Municipal de Saneamento e Meio Ambiente

Afixado em: 12.03.19

AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO PARA REALIZAÇAÕ DE ESTÁGIO

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica **Termo de Compromisso** para Realização de Estágio entre a Autarquia Municipal e **GLORIA ALVES DA LUZ26/02/2019** a **25/02/2020** conforme instrumento firmado nos termos da Lei nº 11.788 de 25/09/2008.

Cáceres, 26 de fevereiro de 2019.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 32/2018

Campinápolis, 18 de março de 2019.

Termo de Revogação Pregão Presencial n° 32/2018

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando os Processos n° 31.117-0/2018 e 31.969-4/2018 interpostos junto ao Tribunal de Contas do Mato Grosso;

Considerando que o Pregão Presencial n° 32/2018 encontra-se suspenso desde 05/11/2018, sem jamais ter sido adquirido qualquer item decorrente do mesmo;

Considerando, a decisão proferida pelo Pleno do Tribunal de Contas, Acórdão n° 30/2019; mantendo a suspensão do Pregão Presencial n° 32/2018;

Considerando as disposições contidas no art. 49 Lei de Licitações, n°8. 666/1993;

Considerando os mais altos interesses Públicos e a necessidade dos itens objeto do Pregão n° 032/2018,

Considerando a plausibilidade de se REVOGAR procedimento licitatório, quando o Poder Público detecta que o mesmo pode contrariar esses mesmos interesses;

RESOLVE

Em virtude de interesse público e com base no art. 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações,

REVOGAR o Pregão Presencial n° 32/2018, pelos motivos expostos acima.

Revoga-se o Registro de Preços sob o n° 110/2018, decorrentes do Pregão Presencial n° 32/2018;

Encaminha-se ao setor de Licitações para que dê ciência aos interessados.

Determina-se a publicação dessa revogação pelos meios de publicidade oficiais.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE Nº 3101 DE 18 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR.(A) **SIMONE DIAS SOARES** E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA , PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando a realização do Concurso Público, para provimento efetivo dos cargos de Carreira do Serviço Público Municipal, no dia 27 de janeiro de 2019 e Edital nº 001/2018,

Considerando a homologação do mencionado Concurso, através do Decreto nº 3027 de 13 de fevereiro de 2019, do Executivo Municipal,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Municipal,

Considerando, finalmente, o disposto nas normas que regem o Direito do Trabalho,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado em caráter efetivo o (a) SR.(A) **SIMONE DIAS SOARES**, para exercer o cargo **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE, Classe "B" Nível 1**, junto a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, desta Prefeitura.

Art. 2º - A validade da nomeação deste Decreto, fica condicionada à não infrigência do disposto inciso III do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - Será considerado desistente o Candidato nomeado por este decreto e não comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do presente Decreto, para tomar posse no cargo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis-MT, 18 de março de 2019.

JEOVAN FARIA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada: COOPERATIVA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE CAMPINÁPOLIS, CNPJ nº 09.541.356/0001-07.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações para atender o programa nacional de alimentação escolar – PNAE.

Dotação: 06.030.12.306.0012.2052.3390300000-0172

06.030.12.306.0012.2054.3390300000-0174

06.030.12.306.0012.2051.3390300000-0171

06.030.12.306.0012.2055.3390300000-0175

Valor: R$ 217.202,50 (duzentos e dezessete mil duzentos e dois reais e cinquenta centavos).

Vigência: 13/03/2019 a 31/12/2019

Responsável: Jeovan Faria – Por parte da CONTRATANTE e João Olímpio Rosa – por parte da CONTRATADA.

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2019/ CONCURSO PÚBLICO 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2019/ CONCURSO PÚBLICO 001/2018

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018 e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o encerramento do Concurso Público nº 001/2018;

Considerando a Homologação do Concurso Público nº 001/2018(Decreto nº 3.027/2019);

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o não comparecimento do candidato aprovado;

Considerando o Ofício nº 056/SEMEC-GAB;

RESOLVE

1.CONVOCAR candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018 elencado no Anexo I deste Edital, para apresentação das documentações constante do item 2 deste Edital para a respectiva nomeação e posse.

2. O candidato convocado por meio deste Edital deverá apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, até as 17:00h do dia 18/04/2019, em 02(duas) vias, a seguinte documentação:

a. CPF, RG, Título de Eleitor (fotocopia autenticada).

b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocopia autenticada).

c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocopia autenticada).

d. Comprovante de escolaridade para o cargo que concorreu(fotocopia autenticada).

e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocopia autenticada).

f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil - fotocopia autenticada**)**.

g. Comprovante de quitação eleitoral (fotocopia autenticada e/ou certidão de quitação/ TSE).

h. foto 3x4 colorida e recente;

i. Declaração de bens (modelo em anexo).

j. Declaração de não acúmulo de cargo público (modelo em anexo).

k.Exame Admissional/Atestado Médico (original).

l. Atestado de aptidão mental do candidato expedido por Psicológo e/ou Psiquiatra (original). (Itém inserido de acordo com o Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2018 do Itém 17.2)

m. Relação de exames médicos a serem realizados constam no Anexo II deste Edital.

n. Cópia da primeira parte da Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).

o. Cartão PIS/PASEP (fotocopia autenticada).

p. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocopia autenticada).

q. Declaração contendo endereço residencial.

r. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária.

s. Carteira Nacional de Habilitação para os Cargos de Apoio Administrativo Educacional-Transporte Escolar e Motorista (categoria “D”,- fotocopia autenticada).

t. Comprovante de escolaridade /Certificado e Histórico Escolar para o Cargo de Professor em que se habilitou (fotocopias autenticadas).

u. Os candidatos ao cargos – Médico Clínico Geral, Bioquímico, Enfermeiro, Farmacêutico, Nutricionista, Odontológo e Psicólogo, deverão obrigatoriamente comprovar a filiação no Conselho Regional da respectiva categoria.

v. Os candidatos ao cargos de Técnico do SUS – Técnico de Enfermagem, deverão obrigatoriamente comprovar Curso Técnico em Enfermagem com Registro no Conselho de Classe.

2.1.O atestado admissional constante da alínea “j” será expedido por Médico do Município nomeado para esse fim.

2.1.1. Após a realização dos exames constantes do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2018, o candidato deverá agendar perícia médica para apresentação dos resultados.

a) após a apresentação dos resultados dos exames, estando conforme, o Médico Periciador expedirá atestado admissional.

2.1.2. No resultado dos exames/laudos, das consultas e/ou exames deverá obrigatoriamente ser grafado as seguintes informações:

a) o nome do candidato;

b) o número do CPF e /ou o número do RG e/ou a data de nascimento do candidato.

2.1.3. O candidato agendará a perícia referenciada no item anterior, de segunda a sexta – feira, das 13:00h as 17:00h, pelo telefone (66)3437-1992 – Ramal 215.

2.1.4. Cada candidato terá direito apenas a um agendamento, salvo se exames complementares forem solicitados pelo Médico Periciador.

3. Além das exigências previstas neste edital, o candidato convocado deverá preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Concurso Público nº001/2018 e suas alterações.

4. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e Editais que regulamentaram o Concurso Público nº 001/2018, por parte do candidato, deverá, a Diretoria de Recursos Humanos atestar a entrega de documentos, para fins de apresentação junto a Secretaria de Lotação.

5. O candidato convocado por meio deste Edital, de posse do atestado de entrega dos documentos referenciados no item 2, deverá se apresentar imediatamente na Secretaria de Lotação.

6. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará na eliminação do candidato ora convocado.

7. Integra o presente Edital, o anexo I – Relação de candidatos convocados, Anexo II – Relação de exames médicos a serem realizados, Anexo III - Modelo de declaração de bens; Anexo IV - Modelo de Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de março de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2019 - CONCURSO PÚBLICO 001/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Cargo: 40 - Professor de Matemática - Rural Santa Célia		
01	MAYCON DOUGLAS FERREIRA	13/10/1991

ANEXO II

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

Exames por área do cargo	**Exame**
Para todos os cargos	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada; § Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna.
Profissionais da Saúde	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Hepatite B; § HIV; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada.
Motorista de Máquinas Pesadas	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Audiometria; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada.

ANEXO III

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2019 - CONCURSO PÚBLICO 001/2018

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu_____, brasileira, solteiro (a)/casado(a) inscrito no RG nº-_____SSP/MT, e no CPF _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2018 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso, **DECLARO** possuir os bens abaixo elencados.

Ord.	QUANT	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Por ser a expressão da verdade, firmo presente para que surta seus efeitos legais.

Campinápolis-MT, XXX de março de 2019.

_____

Declarante

ANEXO IV

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2019 - CONCURSO PÚBLICO 001/2018

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu _____, brasileira, solteiro (a)/casado(a), inscrito no RG nº _____ SSP/SP, e no CPF _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2018 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso para fins de nomeação e posse, **DECLARO** não ser ocupante de cargo ou Função Pública ilicitamente acumuláveis.

Por ser a expressão da verdade, assino abaixo, dando fé e validade.

Campinápolis-MT, xxx de março de 2019.

_____

Declarante

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT, CNPJ nº 00.965.152/0001-29.

Contratada: VALDELICIO MOREIRA TOBIAS - ME, CNPJ nº 14.286.925/0001-55.

Objeto: Serviço em hospedagem, do tipo Casa de Apoio com alimentação e transporte de pacientes em tratamento nas Unidades de Saúde Pública em Cuiabá – MT.

Valor: R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).

Dotação: 07.010.10.302.0011.2047.33.90.39.00.00.00. Red. 0300

Vigência: 12 (doze) meses.

Assinam: Jeovan Faria, por parte da CONTRATANTE e Valdelicio Moreira Tobias, por parte da CONTRATADA.

RECURSOS HUMANOS
ERRATA DECRETO DE Nº 3100 DE 15 DE MARÇO DE 2019.

Na Edição Ano XIV, n° 3.187, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pág. 70, de 15 de março de 2019, na publicação do Decreto de Nº 3100 de 15 de março de 2019, onde se lê:

Item: I. Fica nomeado em caráter efetivo o (a) SR.(A) **SILVANA APARECIDA BOSCH**, para exercer o cargo **NUTRICIONISTA- SEDE, Classe "B" Nível 1**, junto a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, desta Prefeitura.

LEIA-SE : "Fica nomeado em caráter efetivo o (a) SR.(A) **SILVANA APARECIDA BOSCH**, para exercer o cargo **NUTRICIONISTA- SEDE, Classe "A" Nível 1**, junto a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, desta Prefeitura.

Campinápolis, 18 de março de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT, CNPJ nº 00.965.152/0001-29.

Contratada: W A DE FARIA - ODONTOMEDICA, CNPJ nº 20.533.848/0001-93.

Objeto: Serviços de exames clínicos complementares como: Consultas Pré-Natal de Alto Risco e Ultrassonografias. Todos os exames serão realizados com aparelhagem e instrumentos da Contratada. Em atendimento as demandas solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R$ 125.300,00 (Cento e vinte e cinco mil e trezentos reais).

Dotação: 07.010.10.301.0010.2044.3390390000 RED 0349

Vigência: 12 (doze) meses.

Assinam: Jeovan Faria, por parte da CONTRATANTE e Wladimir Antônio de Faria, por parte da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
NOTIFICAÇÃO 033/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR SELMA APARECIDA FABRIS, CPF: 593.118.781-20**, a efetuar a limpeza do lote 18 da quadra 43, Rua Camélia, Jardim Alvorada, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,** pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 4º.O art. 12º da Lei Municipal nº **914**, de 4 de dezembro de 2002, que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da Dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 6º.Fica a Lei Municipal nº **914**, de 4 de dezembro de 2002, que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da Dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências, acrescida do art. 13-A, que terá seguinte redação:

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obri-

gado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís, 15 de fevereiro de 2019.

_____

_____

Edna Mara S. Mallmann Rogério dos Santos de Souza

Agente Fiscal Sanitário Agente Fiscal Sanitário

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
NOTIFICAÇÃO 098/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR MARCIO ZANATTA E EDILSON ROGERIO AUGUSTO MISTRO, CPF: 032.184.489-05,** a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situado na Rua Andiroba - Quadra 07 Lote 32 - Jardim Alvorada, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,** pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 4º.*O art. 12º da Lei Municipal nº* ***914****, de 4 de dezembro de 2002, que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da Dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:*

Art. 12. *O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.*

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º*. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.*

§3º. *Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.*

Art. 6º.*Fica a Lei Municipal nº* ***914****, de 4 de dezembro de 2002, que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da Dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências, acrescida do art. 13-A, que terá seguinte redação:*

Art. 13-A. *Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.*

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís, 18 de março de 2019.

_____

_____

Edna Mara S. Mallmann Rogério dos Santos de Souza

Agente Fiscal Sanitário Agente Fiscal Sanitário

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
NOTIFICAÇÃO 090/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR RENATO JOSÉ PIRES, CPF: 872.280.251-72,** a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situado na Rua Figueira - Quadra 23 Lote 14 – Jardim Alvorada, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,** pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 4º.*O art. 12º da Lei Municipal nº* ***914****, de 4 de dezembro de 2002, que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da Dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:*

Art. 12. *O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.*

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º*. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.*

§3º. *Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.*

Art. 6º.*Fica a Lei Municipal nº* ***914****, de 4 de dezembro de 2002, que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da Dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências, acrescida do art. 13-A, que terá seguinte redação:*

Art. 13-A. *Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.*

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís, 13 de março de 2019.

_____

_____

Edna Mara S. Mallmann Rogério dos Santos de Souza

Agente Fiscal Sanitário Agente Fiscal Sanitário

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
NOTIFICAÇÃO 087/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR DORVAL ALBERTO CARRA, CPF: 248.815.620-53,** a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situado na Avenida Jatobá - Quadra 14 Lotes 32, 33 e 34 - Jardim Alvorada, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,** pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 4º.*O art. 12º da Lei Municipal nº* ***914****, de 4 de dezembro de 2002, que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da Dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:*

Art. 12. *O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.*

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º*. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.*

§3º. *Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.*

Art. 6º.*Fica a Lei Municipal nº* ***914****, de 4 de dezembro de 2002, que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da Dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências, acrescida do art. 13-A, que terá seguinte redação:*

Art. 13-A. *Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.*

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís, 13 de março de 2019.

_____

_____

Edna Mara S. Mallmann Rogério dos Santos de Souza

Agente Fiscal Sanitário Agente Fiscal Sanitário

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
NOTIFICAÇÃO 091/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR RAFAEL ANTONIO BONATTI, CPF: 087.301.179-17,** a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situado na Rua Figueira - Quadra 23 Lote 05 – Jardim Alvorada, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,** pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002

que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 4º.*O art. 12º da Lei Municipal nº* ***914****, de 4 de dezembro de 2002, que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da Dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:*

Art. 12. *O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.*

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º*. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.*

§3º. *Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.*

Art. 6º.*Fica a Lei Municipal nº* ***914****, de 4 de dezembro de 2002, que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da Dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências, acrescida do art. 13-A, que terá seguinte redação:*

Art. 13-A. *Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.*

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís, 13 de março de 2019.

_____

_____

Edna Mara S. Mallmann Rogério dos Santos de Souza

Agente Fiscal Sanitário Agente Fiscal Sanitário

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
NOTIFICAÇÃO 095/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR PERDIGÃO ALIMENTOS S/A, CNPJ: 82.829.730/0111-07,** a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situado na Avenida Olacir Francisco de Moraes - Quadra 999 Lote 07A – área industrial, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,** pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 4º.*O art. 12º da Lei Municipal nº* ***914****, de 4 de dezembro de 2002, que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da Dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:*

Art. 12. *O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.*

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º*. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.*

§3º. *Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.*

Art. 6º.*Fica a Lei Municipal nº* ***914****, de 4 de dezembro de 2002, que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da Dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências, acrescida do art. 13-A, que terá seguinte redação:*

Art. 13-A. *Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.*

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís, 15 de março de 2019.

_____

_____

Edna Mara S. Mallmann Rogério dos Santos de Souza

Agente Fiscal Sanitário Agente Fiscal Sanitário

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
NOTIFICAÇÃO 032/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR JANAINA FABRIS MARINHO, CPF: 049.927.029-02**, a efetuar a limpeza do lote 17 da quadra 43, Rua Camélia, Jardim Alvorada, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,** pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 4º.O art. 12º da Lei Municipal nº **914**, de 4 de dezembro de 2002, que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da Dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 6º.Fica a Lei Municipal nº **914**, de 4 de dezembro de 2002, que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da Dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências, acrescida do art. 13-A, que terá seguinte redação:

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís, 15 de fevereiro de 2019.

_____

_____

Edna Mara S. Mallmann Rogério dos Santos de Souza

Agente Fiscal Sanitário Agente Fiscal Sanitário

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA N° 054/2019/FUNSEM

PORTARIA Nº 054/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. SILVIA APARECIDA MELARA".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. SILVIA APARECIDA MELARA**, efetiva no Cargo de PROFESSORA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais.

Art. 2º A Beneficiarias está em gozo de auxilio doença desde **01/03/2019** *e término em* **29/04/2019**, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir **16/03/2019** *a* **29/04/2019***, conforme preceitua o art. 15 da Lei Municipal nº 1.170/2007*, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **01 de março de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 15 de Março de 2019.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA N° 053/2019/FUNSEM

PORTARIA Nº 053/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. ELAINE CRISTINA BARROS CAMPOS".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. ELAINE CRISTINA BARROS CAMPOS**, efetiva no Cargo de PROFESSOR, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a parti de 03/03/2019 e término em 30/05/2019, conforme processo administrativo **nº** 2019.05.17705R5 **- FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **03 de março de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 15 de Março de 2019.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 002/2019

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 002/2019

ABERTURA: 03 de abril de 2019.

CREDENCIAMENTO: a partir das **08h00min.**

INÍCIO DA SESSÃO: 03 de abril às 08h15min.

OBJETO: **Contratação de empresa de engenharia para realização de construção de meio-fios e sarjetas, que deverão ser construídas nas ruas recém pavimentadas do município.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5108 / 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 18 de março de 2019**.**

Leandro Nery Varaschin

Presidente Comissão de Licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 003/2019

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 003/2019

ABERTURA: 04 de abril de 2019.

CREDENCIAMENTO: a partir das **08h00min.**

INÍCIO DA SESSÃO: 04 de abril às 08h15min.

OBJETO: **Contratação de empresa de engenharia para construção de uma Unidade Básica de Saúde, UBS porte I, no Distrito Marechal Rondon, Tipo de Recurso Emenda Parlamentar Federal conforme proposta nº 14476.8590001/16-005.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5108 / 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

---

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: ROTH MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de uma motoniveladora.

VALOR TOTAL: R$ 718.200,00

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
NOTIFICAÇÃO 099/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR EMILIO TEIXEIRA BELAI, CPF: 582.599. 701-63** a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situada à Rua São Paulo quadra 43 lote 08 – centro, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,** pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 4º.*O art. 12º da Lei Municipal nº* ***914****, de 4 de dezembro de 2002, que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da Dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:*

Art. 12. *O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.*

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º*. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.*

§3º. *Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.*

Art. 6º.*Fica a Lei Municipal nº* ***914****, de 4 de dezembro de 2002, que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da Dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências, acrescida do art. 13-A, que terá seguinte redação:*

Art. 13-A. *Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.*

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís, 18 de março de 2019.

_____

_____

Edna Mara S. Mallmann Rogério dos Santos de Souza

Agente Fiscal Sanitário Agente Fiscal Sanitário

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
NOTIFICAÇÃO 096/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR ROGÉRIO ARIOLI, CPF: 337.702.800-59,** a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situado na Rua Canjerana - Quadra 15 Lotes 24 e 25 - Jardim Alvorada, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,** pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 4º.*O art. 12º da Lei Municipal nº* ***914****, de 4 de dezembro de 2002, que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da Dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:*

Art. 12. *O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.*

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º*. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.*

§3º. *Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.*

Art. 6º.*Fica a Lei Municipal nº* ***914****, de 4 de dezembro de 2002, que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da Dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências, acrescida do art. 13-A, que terá seguinte redação:*

Art. 13-A. *Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.*

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís, 18 de março de 2019.

_____

_____

Edna Mara S. Mallmann Rogério dos Santos de Souza

Agente Fiscal Sanitário Agente Fiscal Sanitário

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
NOTIFICAÇÃO 086/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR ROGÉRIO ARIOLI, CPF: 337.702.800-59,** a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situado na Rua Cabreuva - Quadra 28 Lotes 01, 03 e 05 - Jardim Alvorada, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,** pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cin-

co) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 4º.*O art. 12º da Lei Municipal nº* ***914****, de 4 de dezembro de 2002, que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da Dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:*

Art. 12. *O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.*

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º*. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.*

§3º. *Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.*

Art. 6º.*Fica a Lei Municipal nº* ***914****, de 4 de dezembro de 2002, que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da Dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências, acrescida do art. 13-A, que terá seguinte redação:*

Art. 13-A. *Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.*

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís, 13 de março de 2019.

_____

_____

Edna Mara S. Mallmann Rogério dos Santos de Souza

Agente Fiscal Sanitário Agente Fiscal Sanitário

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
NOTIFICAÇÃO 041/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR MYRIELE GESIANE BATISTA DE LIMA, CPF: 034.743.841-55,** a efetuar a limpeza dos lotes de sua propriedade, situados na Quadra 45 Lotes 02 e 03 Jardim Alvorada, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,** pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 4º.O art. 12º da Lei Municipal nº **914**, de 4 de dezembro de 2002, que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da Dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 6º.Fica a Lei Municipal nº **914**, de 4 de dezembro de 2002, que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da Dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências, acrescida do art. 13-A, que terá seguinte redação:

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís, 18 de fevereiro de 2019.

_____

_____

Edna Mara S. Mallmann Rogério dos Santos de Souza

Agente Fiscal Sanitário Agente Fiscal Sanitário

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
NOTIFICAÇÃO 071/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, confor-

me abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o responsável pela empresa **GLOBAL MÁQUINAS E INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA**, a efetuar a limpeza da sua propriedade localizada na Rua Bahia, 191 NE, Centro, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,** pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 4º.O art. 12º da Lei Municipal nº **914**, de 4 de dezembro de 2002, que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da Dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 6º.Fica a Lei Municipal nº **914**, de 4 de dezembro de 2002, que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da Dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências, acrescida do art. 13-A, que terá seguinte redação:

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís, 12 de março de 2019.

_____

_____

Edna Mara S. Mallmann Rogério dos Santos de Souza

Agente Fiscal Sanitário Agente Fiscal Sanitário

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
NOTIFICAÇÃO 092/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR LUCIANO WASEN, CPF: 969.476.400-91,** a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situado na Rua Figueira - Quadra 18 Lotes 23 e 24 – Jardim Alvorada, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,** pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 4º.*O art. 12º da Lei Municipal nº* ***914****, de 4 de dezembro de 2002, que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da Dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:*

Art. 12. *O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.*

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º*. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.*

§3º. *Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.*

Art. 6º.*Fica a Lei Municipal nº* ***914****, de 4 de dezembro de 2002, que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da Dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências, acrescida do art. 13-A, que terá seguinte redação:*

Art. 13-A. *Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.*

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/ 2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís, 13 de março de 2019.

_____

_____

Edna Mara S. Mallmann Rogério dos Santos de Souza

Agente Fiscal Sanitário Agente Fiscal Sanitário

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
NOTIFICAÇÃO 030/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o Senhor **EMILIO TEIXEIRA BELAI, CPF: 582.599.701-63** a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situada à Av. Mato Grosso – Jardim Alvorada - e quadra 34 lote 23, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,** pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/ 89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 4º.O art. 12º da Lei Municipal nº **914**, de 4 de dezembro de 2002, que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da Dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 6º.Fica a Lei Municipal nº **914**, de 4 de dezembro de 2002, que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da Dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências, acrescida do art. 13-A, que terá seguinte redação:

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/ 2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís, 15 de fevereiro de 2019.

_____

_____

Edna Mara S. Mallmann Rogério dos Santos de Souza

Agente Fiscal Sanitário Agente Fiscal Sanitário

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
NOTIFICAÇÃO 083/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR CARLA PATRICIA RICAS JORGE LONDERO , CPF: 571.256.781-49,** a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situado na Rua Silvio Santos - Quadra 01 Lote 18 Jardim Olenka, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,** pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Com-

plementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 4º.*O art. 12º da Lei Municipal nº* ***914****, de 4 de dezembro de 2002, que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da Dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:*

Art. 12. *O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.*

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º*. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.*

§3º. *Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.*

Art. 6º.*Fica a Lei Municipal nº* ***914****, de 4 de dezembro de 2002, que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da Dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências, acrescida do art. 13-A, que terá seguinte redação:*

Art. 13-A. *Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.*

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís, 13 de março de 2019.

_____

_____

Edna Mara S. Mallmann Rogério dos Santos de Souza

Agente Fiscal Sanitário Agente Fiscal Sanitário

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
NOTIFICAÇÃO 073/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR ELIEL DA SILVA SOUZA, CPF: 007.934.391-08,** a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situado na Rua Jacarandá - Quadra 60 Lote 03 Jardim Alvorada, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,** pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 4º.O art. 12º da Lei Municipal nº **914**, de 4 de dezembro de 2002, que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da Dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 6º.Fica a Lei Municipal nº **914**, de 4 de dezembro de 2002, que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da Dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências, acrescida do art. 13-A, que terá seguinte redação:

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís, 12 de março de 2019.

_____

_____

Edna Mara S. Mallmann Rogério dos Santos de Souza

Agente Fiscal Sanitário Agente Fiscal Sanitário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI COMPLEMENTAR N° 101/2019, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 045/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterado o §3º do artigo 300, da Lei Complementar 045/2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 300** (...).*

(...).

§ 3º Os comerciantes eventuais não domiciliados no Município de Campo Verde, somente serão autorizados a comercializar seus produtos ou serviços em feiras, eventos e festejos realizados pelo Município ou com sua participação em eventos realizados por instituições de utilidade pública sem fins lucrativos, exceto para as atividades previstas no inciso II, do §1º, do art. 288.

(...)"

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 18 de março de 2019.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas e ressalvas

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 2430/2019, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Locação que tem como objeto imóvel Urbano, com edificação de 284 m² (duzentos e oitenta e quatro metros quadrados), sob lote n.º 06 da quadra n.º 16, do loteamento denominado "Campo Real II", situado nesta cidade de Campo Verde – MT, medindo a área superficial de 450m² (Quatrocentos e cinquenta metros quadrados), sob matricula nº 1.408, sendo o imóvel locado destinado às instalações do Programa Melhor em Casa da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Verde.

Art. 2°. O valor do aluguel mensal da locação do imóvel acima discriminado será de acordo com o preço médio da avaliação de mercado, fixado no importe de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Parágrafo único – o imóvel atende perfeitamente as necessidades do Município de Campo Verde, e, não haverá custos com reformas.

Art. 3°. O contrato de locação será formalizado com a proprietária Sra. Elci Gampert Auler, brasileira, empresária, portadora do RG nº 03701883 - SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob nº 363.008.021-91, residente e domiciliada na Rua João Pessoa, n.º 728, Centro, nesta cidade de Campo Verde-MT, casada com Pedro Henrique Auler, brasileiro, empresário, portador do RG nº 693.411 – SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 474.203.161-04.

Art. 4º. O contrato de locação terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério de conveniência e oportunidade da administração, nos termos da Lei 8.666/93. No caso de prorrogação contratual e reajuste de valores, estes estarão limitados ao IGPM/FGV (índice Geral de Preços de Mercado).

Art. 5º. O interesse público na referida locação se justifica em razão da necessidade de otimizar e dar continuidade nos serviços prestados aos munícipes campoverdenses, bem como proceder com as instalações em condições adequadas para tanto.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 18 de março de 2019.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas e ressalvas

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO

Processo Licitatório nº 217/2018

Pregão nº 010/2018

REF.: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, COZINHEIRO, AUXILIAR DE COZINHA, JARDINEIRO, RECEPCIONISTA, AUXILIAR DE ELETRICISTA PREDIAL E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, LAVADOR DE VEÍCULOS E MONITOR DE VIDEOMONITORAMENTO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, vem tornar público a partir desta data, a **SUSPENSÃO** dos lotes 1, 2, 5, 6, 8, 10, 11 e 12 da ata de registro de Preços nº 076/2018, oriunda do Pregão Presencial 010/2018, que teve como vencedora a empresa COOPSERV'S - Cooperativa de Trabalho dos Prestadores de Serviços.

Tal determinação ocorrera em razão destes Lotes estarem liminarmente suspenso, conforme decisão transcrita no Processo judicial AGR Nº 1005178-03.2018.8.11.0000.

Após a resolução desta demanda, será comunicado qual situação será tomada a respeito do Procedimento Licitatório.

Sem mais para o momento.

Campo Verde-MT, 18 de março de 2019.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 2429/2019, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO PRIORITÁRIO AOS ACOMPANHANTES E AS PESSOAS COM TRANSTORNO DE ESPECTRO AUTISTA (TEA), NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, CONCESSIONÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E AS INSTITUIÇÕES PRIVADAS DE GRANDE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FABIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os órgãos públicos, concessionários dos serviços públicos e as instituições privadas de grande atendimento ao público, no âmbito do Município, ficam obrigadas a instituir no âmbito de suas repartições, setor especial que priorize o atendimento aos acompanhantes e as pessoas com Transtorno de Espectro Autista (TEA).

Artigo 2º - OServiço de Apoio Social da Secretaria Municipal de Saúde, deverá elaborar a e fornecer formulário para anexar aos documentos pessoais juntamente com o Atestado Médico da criança autista e os documentos pessoais do cuidador ou, se o paciente for adulto, somente os documentos pessoais do adulto, para que assistência social do município emita cartão TEA.

Artigo 3º - O cartaz ou placa indicatória, deverá estar em local visível no interior dos estabelecimentos mencionados no artigo anterior, informando o teor da presente Lei.

Artigo 4º - Caso não haja cumprimento da presente Lei, as denúncias, devidamente comprovadas, deverão ser encaminhadas ao Protocolo Central do Município, situado no prédio da Prefeitura Municipal.

Artigo 5º - Admite-se como meio de prova a indicação de testemunhas, bem como outras formas que possam comprovar o não cumprimento do estabelecido nesta Lei.

Parágrafo único - Não serão admitidas denúncias anônimas, que não indiquem o meio de prova ou que deixem de apontar os dados básicos para identificação do estabelecimento, do dia e horário do descumprimento desta Lei.

Artigo 6º - Recebida a denúncia acompanhada das provas da irregularidade, o Departamento Jurídico dará ciência ao estabelecimento, remetendo cópias integrais, para que, querendo, apresente suas razões no prazo de 15 (quinze) dias.

Artigo 7º - Admitir-se-á a indicação de testemunha para comprovação dos fatos alegados, sendo facultada à apresentação de declarações escritas que deverão descrever o fato testemunhado, citando a hora, dia e local que ocorreram.

§ 1º - Na hipótese de fazer-se necessário a oitiva de testemunhas, as partes deverão ser informadas do dia e hora do depoimento das mesmas, sendo-lhes facultada a presença nos respectivos depoimentos.

§ 2º - É permitida a indicação de, no mínimo, duas testemunhas para comprovar o alegado.

Artigo 8º - Encerrada a instrução do processo compete ao Departamento Jurídico do Poder Executivo exarar a decisão administrativa devidamente motivada, no sentido da comprovação ou não do descumprimento da Lei.

Parágrafo único - Para avaliação da prova produzida, a Autoridade Administrativa utilizar-se-á dos princípios aplicáveis ao Código de Defesa do Consumidor, inclusive quanto à inversão do ônus da prova.

Artigo 9º - Na hipótese de descumprimento da Lei compete à Secretaria de Administração aplicar a penalidade, na forma da presente Lei.

Artigo 10 - Não se considera para efeito de reincidência, as denúncias apuradas e comprovadas após o regular processo administrativo, que tenham ocorrido no mesmo dia.

Artigo 11 - A parte denunciante e o estabelecimento infrator deverão ser notificados da decisão administrativa.

Artigo 12 - Da decisão da Secretaria de Administração cabe recurso dirigido ao Prefeito Municipal, entregue no prazo de quinze dias, a contar do recebimento da notificação da decisão administrativa.

Artigo 13 - Para fins de cumprimento da presente Lei, a Secretaria de Administração deverá manter cadastro dos processos referentes às denúncias formuladas pelo prazo de cinco anos.

Parágrafo único - Compete ao servidor que instruir o processo administrativo consultar o cadastro a que se refere o "caput", bem como certificar nos autos do processo administrativo a existência ou não de punição prévia daquele estabelecimento.

Artigo 14 - O Departamento Jurídico organizará a rotina para a fiscalização do cumprimento desta Lei, sem prejuízo do permanente exercício da fiscalização do cumprimento das leis municipais.

Artigo 15 - Serão remetidas cópias dos procedimentos instaurados ao órgão Estadual de defesa do consumidor.

Artigo 16 - O Sindicato de Classe poderá auxiliar no cumprimento da presente Lei, divulgando a forma de seu exercício, recebendo as denúncias e remetendo-se ao Departamento Jurídico da Administração Municipal.

Parágrafo único - As denúncias recebidas por intermédio dos Sindicatos submetem-se a todo o regramento das demais, inclusive quanto a necessidade de comprovação da denúncia.

Artigo 17 - A Prefeitura Municipal terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Lei, para notificar as empresas que enquadrarem ao presente instrumento.

Artigo 18 - As instituições descritas no artigo 1º desta Lei terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação prevista no artigo anterior desta Lei, para cumprir as suas disposições.

Artigo 19 - O não cumprimento das disposições desta Lei sujeitará o infrator às seguintes punições:

I – advertência;

II – multa de 10 (dez) salários mínimo vigente deste País;

III – multa de 20 (vinte) salários mínimo vigente deste País;

IV - suspensão de Alvará de Funcionamento, a partir da 4ª (quarta) reincidência.

Parágrafo único – As penalidades previstas nos Inciso I, II, III e IV, no caput deste artigo, serão aplicadas em ordem crescentes, de acordo com o não cumprimento das notificações.

Artigo 20 - Os casos omissos da presente Lei, serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo.

Artigo 21 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 14 de Março de 2019.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas e ressalvas

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 06/2018, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT formalizou procedimento de Adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 19/2017/FNDE/MEC para aquisição de 02 (dois) ônibus rural escolar - ORE 2 para atender a demanda de transporte escolar do município, nos termos da referida Ata e do respectivo Edital, sendo a detentora do preço registrado a empresa MERCEDES - BENZ DO BRASIL LTDA, CNPJ/MF nº 59.104.273/0001-29, com valor unitário de R$ 453.100,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil e cem reais).

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800 ou pelo e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 18 de março de 2018.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 034/2016

DA ESPÉCIE: Locação de softwares.

DO OBJETO: Aditivo de prorrogação contratual E Realinhamento de valor.

DO ADITAMENTO: aditamento de mais (12) doze meses para utilização do sistema.

DO VALOR Global: R$**360.680,52**(trezentos e sessenta mil seiscentos e oitenta reais e cinquenta e dois centavos).

DO VALOR MENSAL: R$ **30.056,71** (Trinta mil cento e cinquenta e seis Reais e setenta e Um centavos)

DA VIGÊNCIA: 14/04/2019 a 13/04/2020.

ASSINAM: JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal CONTRATANTE e **STAF SISTEMAS LTDA - EPP** I / CONTRATADO.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 36/2019.

ESPÉCIE: Credenciamento. Prestação de Serviços.

OBJETO: Serviços técnicos em Raio X, para prestação de serviços (plantões) presenciais e sobre aviso no Hospital Municipal Leocyr Lazarette.

VALOR: Valor global estimado em até R$ 36.235,50. Valor fixo por plantão presencial: R$ 181,18. Valor fixo por plantão sobreaviso: R$ 60,39

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 01 – Fundo Municipal de Saúde; 6149 – Hospital Municipal Leocyr Lazarette;

(342/2019) 06.01.2.041.3.3.90.36.06.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 01/03/2019 à 29/02/2020.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 17/2018. Edital de Credenciamento nº 02/2018.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e ANA PAULA DA SILVA CADIMO / CONTRATADO.

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 002/2019

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 006/2018, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial "SRP" nº 002/2019, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 15/03/2019, às 08h00, horário local, com a finalidade de **REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS**, sendo declaradas vencedoras do certame as licitantes, MOREIRA COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-EPP, CNPJ/MF nº 08.436.811/0001-41, vencedora dos itens (01, 02, 04, 06, 12, 13, 14, 17, 20, 21, 23, 25, 26, 27, 30, 31, 37, 39, 40, 43, 46, 49, 50, 58, 59, 60, 64, 68, 71, 74, 75, 78, 79, 83, 84, 87, 89, 92, 95, 99, 103, 108 e 115), com valor total de R$ 278.485,37 (duzentos e setenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta e sete centavos), SUPERMERCADO QUATRO AMIGOS LTDA - EPP, CNPJ/MF nº 07.272.088/0001-40, vencedora dos itens (03, 05, 07, 08, 11, 16, 18, 19, 24, 28, 29, 32, 33, 34, 35, 38, 41, 42, 45, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 61, 62, 63, 65, 67, 69, 72, 73, 76, 80, 81, 82, 85, 86, 88, 90, 91, 93, 94, 96, 97, 98, 100, 101, 104, 105, 106, 107, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 116, 120, 121, 122, 123 e 124), com valor total de R$ 279.725,04 (duzentos e setenta e nove mil, setecentos e vinte e cinco reais e quatro centavos) e NUTRICENTER DISTR. DE PROD. NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ/MF nº 06.372.763/0001-40, vencedora dos itens (36, 66, 77, 117 e 118), com valor total de R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais). O item 10 não foi cotado. Os itens 09, 15, 22, 44, 47, 48, 56, 70, 102 e 119, foram cancelados.

Campos de Júlio - MT, 18 de março de 2019.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº. 047, DE 13 DE MARÇO DE 2019.

CONCEDE LICENÇA CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORES QUE MENCIONA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Administração, relativo ao período que menciona:

NOME	PERÍODO
JONATAS SAMPAIO DE LARA OLIVEIRA	20/02/2019 a 21/02/2019

Art. 2º Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
WIGNY DA LUZ TEODORO	5/02/2019 a 6/02/2019

Art. 3º Conceder licença para tratamento de saúde às servidoras abaixo nominadas, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
RACHEL PEREIRA	01/02/2019
FABIANA PEGORER	19/02/2019 a 27/02/2019
SANDRA LIBERATORE ARDAIA	01/02/2019 a 02/02/2019

Art. 4º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
GIANE PATRICIA SANTOS DE LIMA	18/02/2019 a 19/02/2019
ELIZANDRA RAMPANELLI	18/02/2019 a 19/02/2019 26/02/2019 a 28/02/2019
MARIO MARCIO RIBEIRO	01/02/2019 a 02/02/2019
LUCICLEIA RIBEIRO BATISTA	26/02/2019
VANIA LUCIA PICCIUTO	15/02/2019 a 16/02/2019
ELIANE RAMOS DA SILVA	21/02/2019 a 23/02/2019
DIANALEIA SCHMITZ PEREIRA	18/02/2019 a 19/02/2019
ANDREIA CRISTINA DE CARVALHO DE SOUZA	22/02/2019 a 23/02/2019

Art. 5º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 13 de março de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 048, DE 13 DE MARÇO DE 2019.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA QUE MENCIONA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 134 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;*

CONSIDERANDO *o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada,*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade à servidora **ANA PAULA DOS SANTOS,** admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, através da Portaria nº. 190, de 20 de março de 2017, pelo prazo de 120 dias, computados a partir do dia 6 de março de 2019.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 6 de março de 2019.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 13 de março de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

RECURSOS HUMANOS
EDITAL N° 05/2019 - CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA 1º BIMESTRE DE 2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, através da Secretaria Municipal de Planejamento**,** Orçamento e Gestão, convida todos os munícipes em geral para participar de uma **AUDIÊNCIA PÚBLICA,** que tratará da apresentação do 1 Bimestre de 2019**,** a realizar-se às 16: 00 horas do dia 29 de Março do ano de 2019 no Auditório da Câmara Municipal deste Município.

Canabrava do Norte, 18 de Março de 2019.

_____

MOISÉS PEREIRA DA SILVA

SEC. M. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

PORTARIA Nº. 015/2018

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2018

TERMO DE RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2018 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE-MT E DE OUTRO LADO A PESSOA JURÍDICA VANDERLAN HENRIQUE FERNANDES 02814076140.

O **MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Aurea Tavares de Amorim, S/nº, Vila São João em Canabrava do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 37.465.200/0001-20, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, que doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2018 firmado com a Pessoa Jurídica **Vanderlan Henrique Fernandes 02814076140**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.150.563/0001-27, sediada na Avenida Antônio Bosaipo, S/nº, município de Canabrava do Norte-MT, CEP: 78.658-000, neste ato representada pelo Senhor **Vanderlan Henrique Fernandes,** brasileiro, portador do RG nº 2336892-6 SSP/MT e do CPF nº 029.140.761-40, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato de que a empresa não tem mais interesse em continuar prestando os serviços nas mesmas condições acordadas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Canabrava do Norte-MT, 18 de março de 2019.

MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE-MT

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PUBLICA Nº 002/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, faz saber que a licitação na modalidade **CHAMADA PUBLICA nº 002/2019,** teve como vencedor; **COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUÁRIA PORTAL DO XINGU – COOPERPORTAL, vencedora dos itens** 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, e ainda ficaram desertos os itens 09, 12, 20, conforme ata da sessão**.**

Canarana -MT, 18 de Março de 2019.

MAGDA PATRÍCIA ANDOLHE

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. : 1128/CPL/2018

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO

Nº 002/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação da **TOMADA DE PREÇO nº 001/2019**,sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa: **EDSON APARECIDO DA SILVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS – EPP CNPJ/MF Nº 26.560.349/0001-71** com o valor global de **R$ 225.610,42** (Duzentos e vinte cinco mil seiscentos e dez reais e quarenta e dois centavos), cujo objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA RECUPERAÇÃO DE 6.284 KM DE ESTRADAS VICINAIS NO PA PINHEIRO VELHO 01, MUNICIPIO DE CARLINDA/MT**".

Carlinda - MT, em 18 de Março de 2019.

Franciane Kethlen Ribeiro Nogueira

Presidente da C.P.L

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº 01/2019 DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - COMMEA

Aos 15 (quinze) dias do mês de março do ano de 2019 (dois mil e dezenove), às 09 h00 nas dependências da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo, localizada na Avenida Tancredo de Almeida Neves, na cidade de Carlinda-MT, ocorreu a Reunião Ordinária nº 01/2019, do Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMMEA, com a seguintes pautas: I- Esclarecimento das atividades que estão sendo desenvolvidas pelo Projeto Nascentes do Buriti/Fundo Amazônia; II- prazo para a retificação do CAR – Cadastro Ambiental Rural no sistema SIMCAR, III- incluir no conselho do meio ambiente o turismo e IIIV- eleição e posse da nova diretoria do COMMEA. Após a conferência de quórum e verificada a presença de 10 instituições: 1 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente: Ivonete Salete Jacques; 2 – Secretaria Municipal de Agricultura: Marilene Gomes da Silva Costa; 3 – Sindicato Patronal Rural: Julio César Borges de Souza; 4 – Escola Municipal Manoel Bandeira: Valter Figueira; 5 – Clube de Mães de Carlinda: Irene Iocca dos Reis, 6- Câmara Municipal de Vereadores: Luiz Antonio Ferreira da Silva; 7 - Associação dos Moradores do Setor Maravilha: Aparecido Rodrigues, 8 – INCRA: Valdenir Batista de Oliveira; 9- INDEA: Cassiano Rodrigo Ceriolli e 10- Secretaria Municipal de Saúde: Odair Marques Neves. O Sr. Odair Marques Neves, iniciou a reunião agradecendo a presença de todos. A Sra. Ivonete Salete Jacques, coordenadora executiva do Projeto Nascentes do Buriti informou aos conselheiros sobre as ações desenvolvidas pelo Projeto Nascentes do Buriti que recebe apoio do Fundo Amazônia, falou sobre a distribuição de mudas de espécies nativas e distribuição de arame para isolamento de APPDs. Comunicou aos conselheiros que dos 663 rolos de arame de mil metros e 150 rolos de 500 metros adquiridos no ano de 2017 com recursos do Fundo Amazônia, já foram distribuídos até a presente data 639 rolos de mil metros e 59 rolos de 500 metros, dando apoio a 134 produtores rurais nas atividades de isolamento e recuperação das APPDs. Ao longo do Projeto foram beneficiados 594 produtores rurais, sendo 520 propriedades rurais e 74 chácaras. Comunicou que os produtores rurais terão o prazo para a retificação do CAR - Cadastro Ambiental Rural no SIMCAR até 31 de julho de 2019. Foi apresentado que houve a junção, das Secretarias de Meio Ambiente e Secretaria de Agricultura, já provado no legislativo. O presidente também colocou que é necessária a criação do conselho do turismo, a proposta é juntar com o COMMEA que passaria a seguinte denominação: Conselho Municipal do Meio Ambiente e Turismo, que colocado em votação os participantes foram unânimes em aprovar, comunicou que o senhor Ivonildo Lima Barbosa representante da entidade de Brasil Esportes RECRIAR solicitou exclusão da entidade do COMMEA. Em seguida, passou-se a indicação dos candidatos a comporem a diretoria do COMMEA, expondo as vagas a serem preenchidas: Presidente e vice-presidente, 1º e 2º Secretários; Inicialmente ao cargo de presidente candidatou-se, unicamente o Sr Odair Marques Neves, sendo pela maioria dos presentes aprovada a candidatura, sendo dada a palavra ao mesmo que explanou suas propostas e objetivos para a investidura no cargo. Considerando a candidatura única e, entre os presentes aceite a votação por aclamação, por unanimidade o Sr. Odair Marques Neves, foi eleito ao cargo de Presidente do COMMEA. Na sequência, passou-se a indicação dos candidatos a vice-presidência, sendo: unicamente o Sr. Júlio César Borges de Souza; Considerando a candidatura única e, entre os presentes aceite a votação por aclamação, por unanimidade o Sr. Júlio César Borges de Souza, foi eleito ao cargo de Vice-Presidente do COMMEA. Prosseguindo, passou-se a votação ao cargo de 1ª e 2ª Secretários e, por aclamação foram eleitos, respectivamente, o Sr. Valter Figueira e a Sra. Ivonete Salete Jacques. Ao fim, foi dado posse a nova diretoria (Presidente e Vice-Presidente, 1º e 2ª Secretários) e empossada, os mesmos entram em efetivo exercício a partir da presente data, com mandato de dois anos. Foi dado um espaço para assuntos para a próxima reunião. O Secretário do COMMEA finaliza a reunião agradecendo a presença de todos e dando-a como encerrada. Sendo assim, nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a reunião às 10:30 horas e eu, Valter Figueira, lavrei esta ata, que será assinada por mim - Secretário do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMMEA.

Valter Figueira Odair Marques Neves

Secretário do COMMEA Presidente do COMMEA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR 15/2019

CONVOCAÇÃO 06/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no Edital de seleção n° 01/2018, do Processo Seletivo Simplificado 2018, da Secretaria Municipal de Educação, Resolve:

CONVOCAR os (a) candidatos (a) abaixo relacionados (a), conforme a classificação apresentada no edital complementar (edital de seleção 01/2018), a comparecer na Secretaria Municipal de Educação, à Avenida Antônio Castilho, 169, Centro, **no dia 19 de março de 2019, às 8:00 h**, munidos de toda documentação pessoal (item 3), a fim de ser contratado (a).

Ord.	Nome do (a) candidato (a)	RG	Área/Disciplina	Escola Municipal
01	Natália Giacomini dos Santos Coelho	2905881-3 SESP/MT	Anos Iniciais	Manoel Bandeira

O não comparecimento no prazo acima estipulado caracterizará desistência por parte do (a) candidato

(a) e será convocado (a) o (a) candidato (a) imediatamente melhor classificado (a) para o mesmo cargo no referido certame.

O (A) candidato (a) a ser contratado (a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação com original e cópia dos seguintesdocumentos:

Ø Carteira de Identidade; CPF; Título de Eleitor; 01 foto 3x4; Ø Comprovante de escolaridade (Certificado e HistóricoEscolar); Ø Comprovante

de votação 1° e 2°turno; Ø CPF do Pai e daMãe; Ø Certificado Militar(Homem); Ø Carteira de registro profissional (Xerox da foto e verso dafoto); Ø PIS ou PASEP ou cartãocidadão; Ø Comprovante de residência(atualizado); Ø Certidão de quitação eleitoral(www.tse.gov.br/certidaoquitacao); Ø Certidão de Casamento ouNascimento; Ø RG e CPF docônjuge; Ø Certidão de Nascimento dos filhos (menores que 14anos); Ø Comprovante de escolaridade dos filhos que estãoestudando; Ø Carteira de vacinação dos filhos (menores que 06anos); Ø Dados Bancários (Banco/Agência/Conta) junto ao Banco do Brasil (Procurar departamento de recursos humanos para obter a declaração de abertura de conta. Caso o (a) candidato já possua conta no Banco do Brasil, deverá encaminhar cópia do cartão ou do extratobancário); Ø Certidão Negativa de Antecedente Criminal (www.tjmt.fus.br ou www.trf1.jus.br); Ø Atestado Médico de sanidade física ementral; Ø Declaração de bens (assinatura reconhecida emcartório); Ø Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar (assinatura reconhecida emcartório); Ø Declaração que não foi demitido (a) com justa causa e a bem do serviço público no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal (assinatura reconhecida em cartório); Ø Declaração de não acúmulo de cargo (assinatura reconhecida em cartório); Ø Telefone para contato;

O (A) candidato (a) contratado (a) iniciará as aulas no dia 19 de março de 2019.

Carmelinda Leal Martines Coelho Prefeita Municipal

PREVCAR
PREVCAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CARLINDA

PORTARIA N.º 018/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor da dependente Sra. Cleonice Gere, em decorrência do falecimento do Servidor Sr. Américo Gonçalves."

A Diretora Executiva do PREVCAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Carlinda-MT, no uso de suas atribuições legais e considerando o preenchimento dos requisitos do Art. 40, § 7º, Inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c Art. 7º inciso I, Art. 31°, Inciso I, Art. 32, Inciso I e Art. 34 § 1º Inciso V, alínea C item 6, da Lei Municipal nº. 1.044/2017, de 14 de setembro de 2017, que rege a Previdência Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Conceder o Benefício de **Pensão por Morte**, em decorrência do falecimento do Servidor Sr. **Américo Gonçalves,** brasileiro, portador do RG nº. 1.893.304 SSP/PR e CPF nº. 273.046.041-15, efetivo na Prefeitura Municipal de Carlinda desde 20 de agosto de 1997, no cargo de Operador de Máquinas, Classe "A", Nível "7", matrícula nº. 238, lotado na Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos, com proventos integrais, *em favor da Sra.* ***Cleonice Gere,*** *brasileira, viúva, portadora da CTPS nº. 80.957 Série 00010MT, e CPF sob nº 567.305.941-87, nascida em 25/02/1956,* residente e domiciliada na Linha 23, Setor Renascer, Chácara Bom Jesus, neste município de Carlinda-MT*,* cônjuge *do* "de cujus", com 100% (cem por cento) dos proventos de forma integral e vitalícia, conforme processo administrativo do PREVCAR, nº. **010/2019,** a partir de 28 de fevereiro de 2019, data do seu falecimento, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Carlinda - MT, 18 de março de 2019.

Carmelinda Leal Martines Coelho

Prefeita Municipal de Carlinda

Erica Marcieli Furlan de Pedri de Campos

Diretora Executiva do PREVCAR

Homologo: Em 19 de março de 2019.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR N°78/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA

OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Senhora CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1154/2019, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2019, Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (Cem

Mil Reais) a ser consignado na seguinte Dotacao Orcamentaria:

04.001-GABINETE DA SEMAD

04.001.04.122.0008.2009.3.3.9.0.40.00.00.00|100000000 SERVICOS DE TIC	R$ 15.000,00

	Sub-Total:R$ 15.000,00
05.001-GABINETE DA SEFIN	
05.001.28.843.0020.2011.4.6.9.0.71.00.00.00|100000000 Principal da Divida Contratual Resgatado	R$ 10.500,00
	Sub-Total:R$ 10.500,00
09.001-GABINETE DA SEMOSP	
09.001.26.782.0013.2043.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo	R$ 74.500,00

Sub-Total:R$ 74.500,00

Total Parcial Suplementado: R$ 100.000,00

Artigo 2 - Para dar cobertura ao Credito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1, serao utilizados os recursos aqueles previstos no inciso III do § 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64, ou seja, proveniente de anulacao das seguintes Dotacoes Orcamentarias:

01.001-CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.001.01.031.0009.2001.3.3.9.0.40.00.00.00|100000000 SERVICOS DE TIC	R$ 2.900,00
01.001.01.031.0009.2001.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 13.100,00
01.001.01.031.0009.1001.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 14.000,00
01.001.01.031.0009.1002.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 Obras e Instalacoes	R$ 70.000,00

Sub-Total:R$ 100.000,00

Total Parcial Reduzido: R$ 100.000,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Carlinda, 15 de Marco de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO ATA DE REGISTRO Nº 01/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 01/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): SO PESADO COMERCIO DE PEÇAS LTDA – ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.717.067/0001-00.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição deÓleo Lubrificante, Filtros e Graxa atendendo a frota veicular e maquinários das diversas Secretarias do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso.

VALOR: - R$ 34.768,00 (TRINTA E QUATRO MIL SETECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS)

VIGÊNCIA: 08.03.2019 a 08.03.2020

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 08/03/2019

EXTRATO ATA DE REGISTRO Nº 04/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 04/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): POSTO DE SERVIÇOS PLANETA LTDA – ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.583.517/0001-49.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição deÓleo Lubrificante, Filtros e Graxa atendendo a frota veicular e maquinários das diversas Secretarias do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso.

VALOR: R$ 104.792,00(CENTO E QUATRO MIL SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS

VIGÊNCIA: 08.03.2019 a 08.03.2020

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 08/03/2019

EXTRATO ATA DE REGISTRO Nº 02/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 02/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): COMERCIAL DE PEÇAS 1313 LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.728.039/0001-92.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição deÓleo Lubrificante, Filtros e Graxa atendendo a frota veicular e maquinários das diversas Secretarias do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso.

VALOR: - R$ 153.600,40(CENTO E CINQUENTA E TRES MIL SEISCENTOS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 08.03.2019 a 08.03.2020

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 08/03/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N.º 013/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO

O Pregoeiro torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo o objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTO BETUMINOSO: IMPRIMAÇÃO (EIA), EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C E EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA - MT**, e sagraram-se vencedoras as seguintes empresas: **ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI** inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 07.489.111/0001-52 com o** valor global de **R$ 411.600,00(quatrocentos e onze mil e seiscentos reais)** e a empresa **EMAM-EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA** inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 04.420.916/0003-13 com o** valor global de **R$ R$ 32.000,00(trinta e dois mil reais).**

Castanheira - MT, **19** de março de **2019.**

Wilson Vieira

Pregoeiro

EXTRATO ATA DE REGISTRO Nº 03/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 03/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): POSTO DE SERVIÇOS CASTANHEIRA LTDA – EPP inscrita no CNPJ/MF sob o n. º 01.048.594/0001-73.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição deÓleo Lubrificante, Filtros e Graxa atendendo a frota veicular e maquinários das diversas Secretarias do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso.

VALOR: - R$ 168.037,00 (Cento e sessenta e oito mil trinta e sete reais)

VIGÊNCIA: 08.03.2019 a 08.03.2020

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 08/03/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 203/GP/2019 EM, 13 DE MARÇO DE 2019.

Portaria nº 203/GP/2019

Em, 13 de março de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora efetiva **Srª ALAIR PEREIRA DA SILVA,** portadora do RG nº 04724798 e CPF nº 328.871.751-49, na função de PROFESSOR III 30 HORAS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**,** 45 (quarenta e cinco) dias de afastamento do trabalho por motivo de saúde, de acordo com o artigo 210 da Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 12/03/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 13 de março de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 202/GP/2019 EM, 13 DE MARÇO DE 2019.

Portaria nº 202/GP/2019

Em, 13 de março de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal efetivo **Sr. º KARIPUNA CAPINAMARIS BUENO F RODRIGUES**, no cargo de MEDICO, lotado na SECRETARIA SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 01/06/2015 a 01/06/2016, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/03/2019 e término em 30/03/2019, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 31/03/2019.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/03/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 13 de março de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 198/GP/2019 EM, 13 DE MARÇO DE 2019.

Portaria nº 198/GP/2019

Em, 13 de março de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal **Sr.ª EVANIL GONCALVES SANTOS SILVA FERREIRA** , no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 06/07/2016 a 06/07/2017, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/03/2019 e término em 30/03/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 31/03/2019.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/03/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 13 de março de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 197/GP/2019 EM, 13 DE MARÇO DE 2019.

Portaria nº 197/GP/2019

Em, 13 de março de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipalefetivo **Sr. º LOURENÇO MEDEIROS NETO**, no cargo de MÉDICO, lotado na SECRETARIA SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 01/06/2018 a 01/06/2019, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/03/2019 e término em 30/03/2019, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 31/03/2019.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/03/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 13 de março de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 196/GP/2019 EM, 13 DE MARÇO DE 2019.

Portaria nº 196/GP/2019

Em, 13 de março de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipalefetiva **Sr. ª LESLIE PUNTS-CHART**, no cargo de PSICOLOGO, lotada na SECRETARIA SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 21/06/2017 a 21/06/2018, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 24/06/2019 e término em 23/07/2019.

Esta portaria entra em vigor a partir de 24/06/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 13 de março de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 195/GP/2019 EM, 13 DE MARÇO DE 2019.

Portaria nº 195/GP/2019

Em, 13 de março de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipalefetiva **Sr. ª LESLIE PUNTS-CHART**, no cargo de PSICOLOGO, lotada na SECRETARIA SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 21/06/2016 a 21/06/2017, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 25/05/2019 e término em 23/06/2019.

Esta portaria entra em vigor a partir de 25/05/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 13 de março de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 194/GP/2019 EM, 13 DE MARÇO DE 2019.

Portaria nº 194/GP/2019

Em, 13 de março de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipalefetiva **Sr. ª LESLIE PUNTS-CHART**, no cargo de PSICOLOGO, lotada na SECRETARIA SAÚDE, 30

(trinta) dias de férias, referente ao período de 21/06/2015 a 21/06/2016, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 25/04/2019 e término em 24/05/2019.

Esta portaria entra em vigor a partir de 25/04/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 13 de março de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2019.

DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2019.

ALTERA A ATUAL COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.475/2011 que estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal do Idoso;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.491/2012 que altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.475/2011;

CONSIDERANDO o preconizado na Lei Municipal nº 1.723/2017, que dispõe sobre a alteração do art. 6º da Lei Municipal nº 1.475/2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 1491/2012;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes membros, titular e suplente, para compor o Conselho Municipal do Idoso:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

a) Titular: Eduarda Regina de Moraes; **b) Suplente:** Eduardo Roberto Jafra Anffe;

II – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

a) Titular: Solange Siqueira da Silva; **b) Suplente:** Emilia Melissa Medeiros Martins;

II – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) Titular: Neiza Pinto de Siqueira Xavier;

II – Representantes da Procuradoria Geral do Município:

a) Titular: Marli Aparecida da Costa; **b) Suplente:** Bruno Barroso de Freitas;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, em 12 de março de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 220/GP/2019 EM, 18 DE MARÇO DE 2019.

Portaria nº 220/GP/2019

Em, 18 de março de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. I CONCEDER- 15 (quinze) dias de Férias a Servidora Municipal efetiva **Sr.ª TEREZINHA DE OLIVEIRA NEVES**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao primeiro semestre do ano letivo de 2018, de acordo com o inciso I do artigo 49 da Lei Complementar nº 041/2010 de 01 de outubro de 2010.

Art. II- As férias de que se trata a presente portaria, terá início em 11/07/2019 e término em 25/07/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 26/07/2019.

Esta portaria entra em vigor a partir de 11/07/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 18 de março de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 219/GP/2019 EM, 18 DE MARÇO DE 2019.

Portaria nº 219/GP/2019

Em, 18 de março de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. I CONCEDER- 15 (quinze) dias de Férias a Servidora Municipal efetiva **Sr.ª TEREZINHA DE OLIVEIRA NEVES**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao primeiro semestre do ano letivo de 2017, de acordo com o inciso I do artigo 49 da Lei Complementar nº 041/2010 de 01 de outubro de 2010.

Art. II- As férias de que se trata a presente portaria, terá início em 26/06/2019 e término em 10/07/2019.

Esta portaria entra em vigor a partir de 26/06/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 18 de março de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 212/GP/2019 EM, 15 DE MARÇO DE 2019.

Portaria nº 212/GP/2019

Em, 15 de março de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

ART. I – EXONERAR – Por motivo de aposentadoria o Servidor Público MunicipalEfetivo, **Srº EDUARDO NASCIMENTO,** portador do CPF nº 230. 084.151.72, no cargo de Mecânico, lotado na Secretaria Municipal de Obras, a partir de 11/03/2019.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a partir do dia 11/03/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 15 de março de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 211/GP/2019 EM, 15 DE MARÇO DE 2019.

Portaria nº 211/GP/2019

Em, 15 de março de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

I - CONCEDER – Aos Servidores abaixo, Elevação de Nível por Escolaridade, em conformidade com a Lei Municipal 1208/2006.

Nome	CLASSE ANTERIOR	CLASSE ATUAL
EVANILDES ARISTACIA DA SILVA ARAUJO	B/03	B/03
FRANCIELI LUZIA DA GUIA	C/02	C/03
JOCINES ALBINA DA SILVA	C/02	C/03
GESIANE DAL CORTIVO MENDES DA SILVA	B/03	B/03
EREZENE ALVES DA GUIA	B/02	B/03
MARA MARCIA ALVES PADILHA	C/02	C/04
CLEIDE JOSE DA SILVA	B/03	B/04
CLEIDE CRISTIANE BUENO	C/03	C/04
USIEL FRANCO DA SILVA	C/03	C/04
ATAIL DE SIQUEIRA FARIAS	B/03	B/04
QUEILA RAQUEL DE FIGUEIREDO	B/03	B/04
THALITA THANIELLE BENEDITA S. SILVA	C/02	C/02
FRANCISCA DA CRUZ SILVA	B/03	B/04
AQUILINO SAMPAIO MARTINS	C/02	C/04

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/02/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 15 de março de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 210/GP/2019 EM, 14 DE MARÇO DE 2019.

Portaria nº 210/GP/2019

Em, 14 de março de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora efetiva **Srª ABEGAIR RODRIGUES DE AMORIM,** portadora do RG nº 10477250 e CPF nº 771.068.731-87 no cargo de PROFESSOR II 30 HORAS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**,** 60 0(sessenta) dias de afastamento do trabalho por motivo de saúde, de acordo com o artigo 210 da Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor a partir de 14/03/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 14 de março de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

GABINETE
ATO Nº.: 052/2019.

ATO Nº.: 052/2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE ADMINSTRAÇÃO DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **NOMEAR** interinamente a Sra. **MARIA LOURDES SIQUEIRA DA SILVA,** para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Administração do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este Ato entra em vigor com efeitos retroativos ao dia 11 de março de 2019.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 18 de Março de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

GABINETE
ATO Nº.: 051/2019.

ATO Nº.: 051/2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSESSOR TÉCNICO DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o Sr. **ELDO FERNANDES DA MATA,** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico de Tributos, lotado na Secretaria de Finanças do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este Ato entra em vigor com efeitos retroativos a 14 de março de 2019.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 18 de Março de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 209/GP/2019 EM, 14 DE MARÇO DE 2019.

Portaria nº 209/GP/2019

Em, 14 de março de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipalefetiva **Srª TEREZINHA DE OLIVEIRA NEVES,** portadora do RG nº 637685 e CPF nº 458.477.971-68, na função de PROFESSOR III 30 HORAS, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 45 (quarenta e cinco) dias de férias, referente ao período de 01/02/2016 a 01/02/2017, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 12/05/2019 e término em 25/06/2019.

Esta portaria entra em vigor a partir de 12/05/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 14 de março de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 207/GP/2019 EM, 14 DE MARÇO DE 2019.

Portaria nº 207/GP/2019

Em, 14 de março de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipalefetiva **Srª TEREZINHA DE OLIVEIRA NEVES,** portadora do RG nº 637685 e CPF nº 458.477.971-68, na função de PROFESSOR III 30 HORAS, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 45 (quarenta e cinco) dias de férias, referente ao período de 01/02/2014 a 01/02/2015, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 11/02/2019 e término em 27/03/2019.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 11/02/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 14 de março de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 206/GP/2019 EM, 13 DE MARÇO DE 2019.

Portaria nº 206/GP/2019

Em, 13 de março de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público MunicipalEfetivo **Sr.º Ronaldo Barbosa de Souza**, na função de APOIO ADMINISTRATIVO DE EDUCAÇÃO, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 03 (Três) meses de Licença Prêmio, referente ao Quinquênio de 01/09/2008 a 01/09/2013, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 15/03/2019 e término em 12/06/2019, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 13/06/2019.

Esta portaria entra em vigor a partir de 15/03/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 13 de março de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 205/GP/2019 EM, 13 DE MARÇO DE 2019.

Portaria nº 205/GP/2019

Em, 13 de março de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora efetiva **Srª MARIA OSVALDINA CARMO DA SILVA,** portadora do RG nº 978982 e CPF nº 654.506.981-00, no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**,** 60 (sessenta) dias de afastamento do trabalho por motivo de saúde, de acordo com o artigo 210 da Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 12/03/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 13 de março de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 204/GP/2019 EM, 13 DE MARÇO DE 2019.

Portaria nº 204/GP/2019

Em, 13 de março de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

I - CONCEDER – À Prestadora de Serviços, na situação de contratada **Sr.ª TAINER SANDRA COSTA DE ALVES,** portadora do RG nº 26486369 e CPF nº 063.052.731-89, na função de AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade de acordo com o artigo 215 da Lei Municipal 581/91 e em conformidade com a Lei Municipal 1364/2009 e o artigo 1º da Lei Federal 11.770/2008.

II – A referida licença foi expedida pelo médico Cesar Takano / CRM 4154.

III - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 27/02//2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 13 de março de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 208/GP/2019 EM, 14 DE MARÇO DE 2019.

Portaria nº 208/GP/2019

Em, 14 de março de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipalefetiva **Srª TEREZINHA DE OLIVEIRA NEVES,** portadora do RG nº 637685 e CPF nº 458.477.971-68, na função de PROFESSOR III 30 HORAS, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 45 (quarenta e cinco) dias de férias, referente ao período de 01/02/2015 a 01/02/2016, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 28/03/2019 e término em 11/05/2019.

Esta portaria entra em vigor a partir de 28/03/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 14 de março de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018

Objeto: Alienação de Imóveis Urbanos, de propriedade do Município de Cláudia-MT, localizado no Perímetro Urbano.

A Prefeitura Municipal de Cláudia - MT torna público através de sua Presidente que, considerando não haver interessados no certame, fica prorrogada para o dia **18 de Abril de 2019, às 08H00min,** o recebimento das propostas e abertura da referente licitação, para a alienação supracitada. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia - MT, 18 de Março de 2018.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

HEMILIN FERNANDA TIEDT

Presidente da C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
RESOLUÇÃO Nº 003/2019 DE 18 DE MARÇO DE 2019

RESOLUÇÃO Nº: 003/2019.

DATA: 18 DE MARÇO DE 2019.

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA CONSELHEIROS TUTELARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cláudia/MT (CMDCA), em cumprimento ao Art.139 da Lei nº 8.069/90 e da Resolução nº 170/2014 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente **RESOLVE**:

Art.1º.FICA INSTITUIDA,a partir desta data, a **COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA CONSELHEIROS TUTELARES,** destinada ao planejamento, organização, julgamento e demais atos necessários à realização do Processo de Escolha Unificada no município de Cláudia/MT, previsto para 06 de Outubro de 2019.

Art. 2º. A Comissão Especial do Processo de Escolha terá a seguinte composição:

Presidente: EVERSON CÉSER KONZEN	**CPF:** 945.010.251-15
Membro: ROBERTO MACHADO	**CPF:** 913.667.981-04
Membro: NAIR RODRIGUES PERONDI	**CPF:** 010.543.861-88
Membro: VILSON GUTJAHR	**CPF:** 327.789.881-49

Art. 3º.A Comissão ora instituída terá a responsabilidade de cumprir as determinações da Lei nº 8.069/90, Lei Municipal 567/2015 e da Resolução nº 170/2014 do CONANDA.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláudia-MT, 18 de março de 2019.

_____

LUCIMARA PAGLIARI

Presidente do CMDCA de Cláudia/MT

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2019

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cláudia/MT, Sra. **LUCIMARA PAGLIARI**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8069/90) e pela Lei Municipal nº 567 de 20 de Maio de 2015, vem, pelo presente, **CONVOCAR** o Suplente do Conselho Tutelar, Sr. **MARCOS DO PRADO VIEIRA** a se apresentar junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, no prazo de 03 (três) dias, a partir de sua publicação, manifestando seu interesse em exercer a função de Conselheiro Tutelar, por período determinado, devido à vacância no quadro de composição dos membros do Conselho Tutelar de Cláudia/MT.

A não manifestação no prazo acima estipulado gerará a exclusão do suplente faltoso.

Cláudia/MT, 18 de março de 2019.

_____

LUCIMARA PAGLIARI

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PORTARIA Nº 001/2019, DE 15 DE MARÇO DE 2019.

PORTARIA Nº 001/2019, DE 15 DE MARÇO DE 2019.

O (a) Secretário (a) Municipal de Saúde de Cocalinho/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de. Cocalinho/MT, reunião Ata nº 070(ordinária) do dia 30/01/2019;

Resolve:

Art. 1º - instituir a estrutura e composição da COMISSÃO ORGANIZADORA da Conferência Municipal de Saúde de Cocalinho/MT, conforme especificação na estrutura abaixo:

COMITE EXECUTIVO Coordenadoria Geral: Paulo Ferreira Xavier Portador CPF.260.749.451-15 Secretaria Geral: Helenita Pereira da Silva Portadora CPF:898.933.281-87 Relatoria: Rita de Cássia Pires portadora CPF: 420.497.682-49 Relatoria adjunta:- ---------- Comissão Planejamento e Temática: Quela Lopes da Silva Portadora CPF: 526.584.221. Comissão Administrativo-Orçamentária e Financeira: Haiane Morena M. R. Aguiar portadora CPF:015.536.531-22 COMITÊ CONSULTIVO: Representantes segmentos usuários: Instituição Religiosa: Iveti Maria Boesing Portadora CPF.526.460.419-34 Secretaria de Educação: Leila Aguiar Figueira portador CPF:605.026.221-72. Secretaria de Saúde: Warley Batista dos Santos Portador CPF.022.940.201-11. COMISSÃO ELEITORAL: a) Presidente: Paulo Ferreira Xavier Segmento: Instituição Religiosa b) Secretario: Helenita Pereira da Silva Segmento: C.M.S c) Membros: Warley Batista dos Santos Segmento Secretaria de Saúde d) Membros: Queila Lopes da Silva Segmento Secretaria de Educação Consultoria e Assessoria Permanente: Art. 2º - Cabe a comissão Organizadora, definir as atribuições, plano de trabalho e convocar colaboradores, caso necessário. Art.3º - A Comissão Organizadora será destituída após a entrega do relatório final da -- Conferência Municipal de Saúde, ao Conselho Municipal de Saúde de Cocalinho/MT. Registra, Publica, Cumpra-se. Cocalinho/MT, 15 de Março de 2019. Haiane Morena Martins Ribeiro Aguiar Secretário (a) Municipal de Saúde de Cocalinho

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cocalinho, através da Prefeita Municipal torna publico aos interessados, que homologou a Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2019, para prestação de Serviços de Consultoria Orçamentária, Contábil e Planejamento e sagrou - se vencedora a empresa: L.R DA SILVA BERNARDI - ME. e Serviço de Assessoria na Elaboração e Acompanhamento Processual de Defesa Administrativa do Município e sagrou-se vencedora a empresa: STS - CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA - ME.

Cocalinho - MT, 18 de Março de 2019

DALVA MARIA DE LIMA PERES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
LEI Nº 3048/2019

PROJETO DE LEI Nº 027/2019

Autoria: Ver. Alencar Pereira da Silva -DEM

"DENOMINA DE PAÇO MUNICIPAL JOÃO GUEDES" A SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **NOBORU TOMIYOSHI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica denominada de "**PAÇO MUNICIPAL JOÃO GUEDES**" a sede administrativa da Prefeitura Municipal de Colíder, localizada na Travessa dos Parecis, 85, Setor Leste, Centro.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder – MT, em 18 de março de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colíder-MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2018

Ficam Convocados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2018 que deverão APRESENTÁR-SE ATÉ O DIA 26/03/2019 na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, munidos dos seguintes documentos originais e três cópias legíveis, que serão retidas:

-Certificado/Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, para o cargo que se candidatou;

-Registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF;

-Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE;

-Titulo de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;

-Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;

-Carteira de Identidade;

-Cadastro de Pessoa Física - CPF;

-Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;

-Carteira de Trabalho;

-Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

-CNIS (retirado no INSS);

-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;

-CPF filhos (0 anos até idade dependente)

-CPF pai e mãe (se for caso, certidão óbito, declaração falecido);

-Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração;

firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;

-Conta corrente (Banco Bradesco);

-Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);

- Originais:

-02 fotos 3x4 atual e colorida;

-Carteira de Trabalho;

-Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;

-Atestado Médico de capacidade Física emitidos por profissionais do SUS;

-Atestado de Sanidade Mental emitidos por profissionais do SUS;

-Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;

-Declaração de Bens;

–Os requisitos deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado para a contratação;

-Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.

Os candidatos convocados são:

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR (COZINHEIRO/A)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
358089	ADRIANA APARECIDA ANTONIO DA SILVA	21/02/1983	2,8	3,2	6,0		6,0	20
358228	GISLAINE LESNIEWSKI	13/09/1984	2,8	3,2	6,0		6,0	21

O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.

O presente Processo Seletivo Simplificado terá **validade de 04 de fevereiro de 2019 a 20 de dezembro de 2019**

Colíder/MT, 18 de março de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
LEI Nº 3046/2019

Projeto de Lei Nº 016 /2019

Autor: Poder Executivo

ALTERA A REDAÇÃO DO ART.26 DA LEI MUNICIPAL Nº 2863/2015 SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO PARA FINS URBANOS NO MUNICÍPIO DE COLÍDER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo Senhor **NOBORU TOMIYOSHI**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no que dispõe o artigo 3º, inciso I, combinado com o artigo 121, incisos III, IV e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Art. 26 da Lei 2.863/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 26 - Verificadas as condições apresentadas no artigo anterior, fica a aprovação do projeto condicionada à comprovação de que:

I - os lotes desmembrados e/ou remembrados tenham as dimensões mínimas para a respectiva zona, conforme Zoneamento Municipal;

II - a parte restante do lote, ainda que edificada, compreenda uma porção que possa constituir lote independente, observadas as dimensões mínimas previstas em lei e a acessibilidade à via pública;

III - o desmembramento não resulte na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação, ampliação, ou obstrução da projeção de prolongamentodos já existentes;

Parágrafo único. O prazo máximo para aprovação do projeto definitivo, depois de cumpridas todas as exigências pelo interessado, será de 30 (trinta) dias, estando sujeito à ampliação, no caso de apreciação por outros órgãos competentes."

Art. 2º - Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições da Lei 2.863/2015.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Colíder-MT, em 18 de março de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal de Colíder-MT

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
LEI Nº 3047 /2019

Projeto de Lei nº 021/2019

Autoria: Poder Executivo

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A ASSOCIACAO DOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo Senhor **NOBORU TOMIYOSHI**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - *Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros mediante convênio à* **ASSOCIACÃO DOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DE COLIDER**,regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.944.225/0001-92, com sede em Colíder - MT, CEP78500-000.

Art. 2º - *O valor dos recursos financeiros a serem repassados por exercício é na ordem de* **R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)** pagos diretamente à beneficiária, na forma do plano de trabalho a ser apresentado pela refe-

rida entidade e respectivo instrumento de convênio a ser celebrado entre as partes.

Art. 3° - Os recursos financeiros que dispõe esta Lei serão destinados para a Construção de Um Barracão em estrutura Metálica e para o desenvolvimento de suas ações, aí compreendendo as despesas com manutenção de sua estrutura.

Art. 4º- Para atender despesas de que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de dotação orçamentária, vinculados à seguinte conta:

ORGÂO 08-Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

UNIDADE 001-Gabinete da secretaria

FUNÇÃO 20 - Agricultura

SUBFUNÇÃO 608 – Promoção da Produção Agropecuária PROGRAMA 0021 – Economia Rural

AÇÃO 10400 – Fomento a Diversificação de Culturas Agronômicas

REDUZIDO 546 -Elemento de Despesa 3.3.50.41.00.00 Contribuições

FONTE DE RECURSO – 0.1.00.000000 Recursos Ordinários

Art. 5º - A entidade beneficiária do repasse de recursos de que trata esta lei deverá efetuar a prestação de contas pela utilização dos recursos financeiros recebidos mensalmente até o último dia útil do mês subsequente ao mês correspondente à parcela recebida, sob pena, de suspensão imediata das transferências das demais parcelas vencidas, as quais ficarão retidas até a apresentação e aprovação da citada prestação de contas, nos termos da Instrução Normativa SCV Nº. 12 – Sistema de Convênios e Consórcios, aprovado através do Decreto Municipal Nº. 113/2009, de 13 de novembro de 2.009.

Parágrafo único - A Prestação de Contas e demais Documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 6º - A execução do termo de convenio a ser celebrado será a partir da data de assinatura.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Colíder-MT, em 18 de março de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal de Colíder-MT

CONTABILIDADE
DECRETO 146 DE 05.11.2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2018

DECRETO Nº 146 , DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.758

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE COLNIZA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$174.077,07 distribuídos as seguintes dotações:

06	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO		
	669	12.361.0004.2018.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	17.510,67	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3	01
		3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores		
		200 000	EDUCAÇÃO		
08	08	01	GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA		
	650	20.605.0002.2065.0000	INCENT. PROJETOS AGRIC. FAMILIAR, PSICULTURA E OUT	7.758,80	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3	24
		3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		
10	10	01	GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA		
	670	15.452.0002.2082.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	20.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3	00
		3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		
	676	15.452.0002.2082.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	48.500,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 3	00
		3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		
12	12	00	SEC. DE MUN. DE OBRAS E INFRA-ESTRUTRA		
	668	15.452.0002.2084.0000	MANUT. RUAS, AVEN. PRACAS, PARQ, JARDINS E SERV.DI	80.307,60	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3	17
		3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		174.077,07
	Fontes de Recurso	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2018

DECRETO Nº 146 , DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.758

3	00	68.500,00
3	01	17.510,67
3	17	80.307,60
3	24	7.758,80

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

COLNIZA, 05 de novembro de 2018

CELSO LEITE GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL
113.284.058-93

PORTARIA N° 015 DE 18 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA N° 015 de 18 de março de 2019

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no inciso I e II do Artigo 41 da Lei Municipal n. 505/2011;

R E S O L V E:

Art. 1° - Enquadrar o Sr **Ilson Morais de Oliveira**, Portador do RG n. 916. 346 SSP/RO e do CPF n. 881.405.712-53, Servidor Efetivo, ocupante do Cargo de **Agente Administrativo**, da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, na **Referência "19", Nível "7"**, com vencimentos estabelecidos no Anexo II, Tabela I da Lei Municipal n. 792 de 20 de agosto de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 04 de março de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 18 de março de 2019.

Jesineison de Aguiar Brandão

Presidente

PORTARIA N° 014 DE 18 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA N° 014 de 18 de março de 2019

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no inciso I e II do Artigo 41 da Lei Municipal n. 505/2011;

R E S O L V E:

Art. 1° - Enquadrar a Srª **Marli Ribeiro Vieira**, Portadora do RG n. 381. 3667 SSP/GO e do CPF n. 828.395.221-87, Servidora Efetiva, ocupante do Cargo de **Agente Administrativo**, da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, na **Referência "19", Nível "7"**, com vencimentos estabelecidos no Anexo II, Tabela I da Lei Municipal n. 792 de 20 de agosto de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 04 de março de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 18 de março de 2019.

Jesineison de Aguiar Brandão

Presidente

CONTABILIDADE
DECRETO 145 DE 05.11.2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2018

DECRETO Nº 145 , DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.742

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE COLNIZA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.441.817,81 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.441.817,81**

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

26	04.122.0002.2002.0000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	2.500,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
27	04.122.0002.2002.0000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	4.700,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
30	04.122.0002.2002.0000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	16.882,15
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

03 03 01 GAB. DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO

83	04.121.0002.2008.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	111,45
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

04 04 01 GAB. DO SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO

95	04.122.0002.2011.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	7.732,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
100	04.122.0002.2011.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	6.103,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2018

DECRETO Nº 145 , DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.742

04 04 01 GAB. DO SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO

102	04.122.0002.2011.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	37.900,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
105	04.122.0002.2011.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	45.400,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
108	04.122.0002.2011.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	30.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

05 05 01 GAB. DO SEC. MUN. DE FINANCAS

113	04.123.0003.2014.0000	MANUNTENCAO DA SECRETARIA MUN. DE FINANCAS	25.494,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
118	04.123.0003.2014.0000	MANUNTENCAO DA SECRETARIA MUN. DE FINANCAS	10.427,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
120	04.123.0003.2014.0000	MANUNTENCAO DA SECRETARIA MUN. DE FINANCAS	2.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
121	04.123.0003.2014.0000	MANUNTENCAO DA SECRETARIA MUN. DE FINANCAS	1.520,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
125	04.123.0003.2014.0000	MANUNTENCAO DA SECRETARIA MUN. DE FINANCAS	4.569,51
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

06 06 01 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2018

DECRETO Nº 145 , DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.742

06 06 01 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.

148	12.361.0004.2018.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAC	1.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
149	12.361.0004.2018.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAC	20.200,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
154	12.361.0004.2018.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAC	60.790,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

06 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

180	12.361.0004.2020.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUN. DE EDUC ACAO - 25%	28.300,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
185	12.361.0004.2020.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUN. DE EDUC ACAO - 25%	14.495,10
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
189	12.361.0004.2033.0000	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	36.604,90
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
190	12.361.0004.2033.0000	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	176.165,13
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
195	12.361.0005.2027.0000	MANUT DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - FUNDAMEN	50.000,01
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 15
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
196	12.361.0005.2027.0000	MANUT DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - FUNDAMEN	3.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 15
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2018

DECRETO Nº 145 , DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.742

06 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

198	12.361.0005.2030.0000	MANUT.TRANSP ESCOLAR - SALARIO EDUCACAO-FUNDAM	35.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 15
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
199	12.361.0005.2030.0000	MANUT.TRANSP ESCOLAR - SALARIO EDUCACAO-FUNDAM	20.739,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 25
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
231	12.365.0005.2029.0000	MANUT DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENS.INFANT	9.800,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 15
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

06 06 05 DEPARTAMENTO MUN. DE CULTURA

281	13.392.0007.2046.0000	REALIZACAO EVENTOS CULT. FEIRAS E EXPOSICOES DIVI	11.400,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

06 06 06 DEPARTAMENTO MUN. DE DEPORTO E LAZER

288	27.812.0008.2047.0000	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZE	300,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

319	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	45.220,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
336	10.301.0009.2052.0000	MANUTENCAO DE PSFs	1.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
367	10.302.0009.2061.0000	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. DE SAUD	30.480,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2018

DECRETO Nº 145 , DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.742

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

368	10.302.0009.2061.0000	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. DE SAUD	750,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
370	10.302.0009.2061.0000	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. DE SAUD	164.790,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	

08 08 01 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA

406	20.605.0002.2065.0000	INCENT. PROJETOS AGRIC. FAMILIAR, PSICULTURA E OUT	89.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
412	20.606.0002.2064.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO R	1.600,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
413	20.606.0002.2064.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO R	2.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
416	20.606.0002.2064.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO R	3.100,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

09 09 01 GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

441	08.244.0012.2067.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	3.199,92
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
443	08.244.0012.2067.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	6.000,00
	3.3.70.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2018

DECRETO Nº 145 , DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.742

09 09 01 GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

444	08.244.0012.2067.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	5.800,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
445	08.244.0012.2067.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	3.181,43
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
448	08.244.0012.2067.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	4.600,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	

10 10 01 GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA

528	15.452.0002.2082.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	20.142,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
529	15.452.0002.2082.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	3.728,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
535	15.452.0002.2082.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	47.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
539	15.452.0002.2082.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	16.600,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
541	15.452.0002.2084.0000	MANUT. RUAS, AVEN. PRACAS, PARQ, JARDINS E SERV.DI	4.457,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
542	15.452.0002.2084.0000	MANUT. RUAS, AVEN. PRACAS, PARQ, JARDINS E SERV.DI	80.794,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2018

DECRETO Nº 145 , DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.742

10 10 01 GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA

543	15.452.0002.2084.0000	MANUT. RUAS, AVEN. PRACAS, PARQ, JARDINS E SERV.DI	3.252,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
544	15.452.0002.2084.0000	MANUT. RUAS, AVEN. PRACAS, PARQ, JARDINS E SERV.DI	9.698,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
548	15.452.0002.2084.0000	MANUT. RUAS, AVEN. PRACAS, PARQ, JARDINS E SERV.DI	20.400,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
549	15.452.0002.2084.0000	MANUT. RUAS, AVEN. PRACAS, PARQ, JARDINS E SERV.DI	104.565,21
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

10 10 02 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

582	17.512.0002.2086.0000	MANUTENCAO DO DPTO DE AGUA E ESGOTO	8.952,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
585	17.512.0002.2086.0000	MANUTENCAO DO DPTO DE AGUA E ESGOTO	930,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
589	17.512.0002.2086.0000	MANUTENCAO DO DPTO DE AGUA E ESGOTO	36.080,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

11 11 01 GAB. DO SEC. DE MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

596	18.541.0002.2087.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE MEIO AMB. E TURISMC	12.521,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2018

DECRETO Nº 145 , DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.742

11 11 01 GAB. DO SEC. DE MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

597	18.541.0002.2087.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE MEIO AMB. E TURISMC	1.944,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
604	18.541.0002.2087.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE MEIO AMB. E TURISMC	45.900,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

28	04.122.0002.2002.0000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	-1.687,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
37	04.122.0002.2003.0000	MANUTENCAO DA ASSESSORIA DE GABINETE	-2.500,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
42	04.122.0002.2003.0000	MANUTENCAO DA ASSESSORIA DE GABINETE	-3.046,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
56	04.122.0002.2005.0000	MANUTENCAO DAS SUBPREFEITURAS	-5.000,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
59	04.122.0002.2005.0000	MANUTENCAO DAS SUBPREFEITURAS	-5.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

03 03 01 GAB. DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO

78	04.121.0002.2008.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	-1.262,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2018

DECRETO Nº 145 , DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.742

03 03 01 GAB. DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO

79	04.121.0002.2008.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	-604,47	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
82	04.121.0002.2008.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	-718,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
84	04.121.0002.2008.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	-45,11	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
85	04.122.0023.1004.0000	AQUISICAO VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA SEPLAN	-1.449,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

04 04 01 GAB. DO SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO

110	04.122.0023.1005.0000	AQUISICAO VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA SEMAD	-15,50	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

05 05 01 GAB. DO SEC. MUN. DE FINANCAS

119	04.123.0003.2014.0000	MANUNTENCAO DA SECRETARIA MUN. DE FINANCAS	-100,00	
	3.3.70.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
128	04.123.0003.2014.0000	MANUNTENCAO DA SECRETARIA MUN. DE FINANCAS	-100,00	
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
130	04.123.0023.1006.0000	AQUISICAO VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA SEMUFI	-189,20	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
136	28.843.0002.2016.0000	JUROS E AMORTIZACAO DE DIVIDAS	-1.371,47	
	3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2018

DECRETO Nº 145 , DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.742

05 05 01 GAB. DO SEC. MUN. DE FINANCAS

137	28.843.0002.2016.0000	JUROS E AMORTIZACAO DE DIVIDAS	-500,00	
	3.2.90.22.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

06 06 01 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.

144	12.361.0004.2018.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	-1.000,00	
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 0 1 01	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
147	12.361.0004.2018.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	-100,00	
	3.3.70.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo: 0 1 01	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
150	12.361.0004.2018.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	-100,00	
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP(	F.R. Grupo: 0 1 01	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
152	12.361.0004.2018.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	-23.799,59	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 0 1 01	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
155	12.361.0004.2018.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	-1.000,00	
	3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo: 0 1 01	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
156	12.361.0004.2018.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	-440,00	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 0 1 01	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
157	12.361.0021.1007.0000	AQUISICAO VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA EDUCACAO	-113,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1 01	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
158	12.361.0021.1008.0000	CONST. AMPL. REF. PREDIOS ESCOLARES E SECRETARIA	-553,38	
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 01	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2018

DECRETO Nº 145 , DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.742

06 06 01 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.

159	12.361.0021.1008.0000	CONST. AMPL. REF. PREDIOS ESCOLARES E SECRETARIA		-500,00
	4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
162	12.361.0021.1010.0000	CONST. AMPL. REF. BIBLIOTECAS NAS ESCOLAS		-500,00
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
163	12.361.0021.1010.0000	CONST. AMPL. REF. BIBLIOTECAS NAS ESCOLAS		-500,00
	4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
165	12.364.0004.2019.0000	APOIO FINAN. ENTIDADES ORGANIZADAS/ENSINO SUPERIOF		-442,51
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
166	12.364.0004.2019.0000	APOIO FINAN. ENTIDADES ORGANIZADAS/ENSINO SUPERIOF		-1.845,15
	3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo:	0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

06 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

167	12.306.0005.2022.0000	MANUT. PROG. ALIMENTACAO ESC. PNAE - FUNDAMENTAL		-248.945,30
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
169	12.306.0005.2023.0000	PROGRAMA ALIMENTACAO ESCOLAR PNAE - EJA		-9.555,10
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 1 15
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
170	12.306.0005.2024.0000	MANUT. PROG. ALIMENTAC ESC. PNAE - INFANT/CRECHE		-26.453,69
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 1 15
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
181	12.361.0004.2020.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUN. DE EDUC ACAO - 25%		-5.000,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2018

DECRETO Nº 145 , DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.742

06 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

186	12.361.0004.2021.0000	MANUT CURSOS/CAPACITACAO DE SERVIDORES DA EDUCA	-5.266,10	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
188	12.361.0004.2021.0000	MANUT CURSOS/CAPACITACAO DE SERVIDORES DA EDUCA	-1.690,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
191	12.361.0004.2039.0000	MANUTENCAO DOS CONSELHOS DE EDUCACAO	-870,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
192	12.361.0004.2039.0000	MANUTENCAO DOS CONSELHOS DE EDUCACAO	-2.714,76	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
197	12.361.0005.2030.0000	MANUT.TRANSP ESCOLAR - SALARIO EDUCACAO-FUNDAME	-30.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1	15
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
202	12.361.0005.2038.0000	MANUTENCAO DE PROGRAMAS FNDE/MEC	-1.699,56	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1	15
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
203	12.361.0005.2038.0000	MANUTENCAO DE PROGRAMAS FNDE/MEC	-1.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1	15
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
204	12.361.0006.2037.0000	MANUT. DE PROGRAMAS FNDE/PAR/BC/INFRA/PROINF	-1.313,50	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1	15
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
208	12.361.0021.1011.0000	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA SEMEC	-4.422,60	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2018

DECRETO Nº 145 , DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.742

06 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

210	12.361.0021.1012.0000	CONST. AMP. REF. DE ESCOLAS, CRECHES E BIBLIOTECAS		-56,66
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 01	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
211	12.361.0021.1012.0000	CONST. AMP. REF. DE ESCOLAS, CRECHES E BIBLIOTECAS		-5.000,00
	4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 01	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
213	12.361.0021.1013.0000	CONST. AMP. REF. DE QUADRAS, ESPACOS ESP. ESCOLAS		-5.000,00
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 01	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
214	12.361.0021.1013.0000	CONST. AMP. REF. DE QUADRAS, ESPACOS ESP. ESCOLAS		-5.000,00
	4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 01	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
230	12.365.0004.2035.0000	MANUT. DO ENSINO INFANTIL - PRE-ESCOLA/CRECHE		-40,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1 01	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
235	12.366.0004.2034.0000	MANUTENCAO DO EJA		-1.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 01	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
239	12.367.0004.2036.0000	ATEND. PORTADORES NECESSIDADES - EDUCACAO ESPECI		-500,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 01	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		

06 06 04 FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 40%

257	12.361.0004.2043.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL		-75,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 19	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
258	12.361.0004.2043.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL		-18.800,01
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 19	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2018

DECRETO Nº 145 , DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.742

06 06 04 FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 40%

259	12.361.0004.2043.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL	-500,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 0 1 19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
261	12.361.0004.2043.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL	-144.203,49
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
262	12.361.0004.2043.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL	-100,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 0 1 19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
263	12.361.0021.1016.0000	AQUIS. VEIC. E EQUIP. REC. FUNDEB 40.	-7.530,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1 19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
264	12.361.0021.1017.0000	CONST. AMP. REF. DE ESCOLAS FUNDEB 40%	-20.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 1 19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
265	12.365.0004.2044.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 40% - INFANTIL	-20.750,31
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

06 06 05 DEPARTAMENTO MUN. DE CULTURA

269	13.392.0007.2045.0000	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	-1.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
270	13.392.0007.2045.0000	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	-100,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
271	13.392.0007.2045.0000	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	-500,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2018

DECRETO Nº 145 , DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.742

06 06 05 DEPARTAMENTO MUN. DE CULTURA

272	13.392.0007.2045.0000	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	-5.294,80	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
273	13.392.0007.2045.0000	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	-500,00	
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP(	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
276	13.392.0007.2046.0000	REALIZACAO EVENTOS CULT. FEIRAS E EXPOSICOES DIVER	-100,00	
	3.3.70.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
277	13.392.0007.2046.0000	REALIZACAO EVENTOS CULT. FEIRAS E EXPOSICOES DIVER	-5.750,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
278	13.392.0007.2046.0000	REALIZACAO EVENTOS CULT. FEIRAS E EXPOSICOES DIVER	-500,00	
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP(	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
279	13.392.0007.2046.0000	REALIZACAO EVENTOS CULT. FEIRAS E EXPOSICOES DIVER	-500,00	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

06 06 06 DEPARTAMENTO MUN. DE DEPORTO E LAZER

287	27.812.0008.2047.0000	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	-500,00	
	3.3.70.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
290	27.812.0008.2047.0000	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	-500,00	
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP(	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
291	27.812.0008.2047.0000	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	-500,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT/	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2018

DECRETO Nº 145 , DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.742

06 06 06 DEPARTAMENTO MUN. DE DEPORTO E LAZER

292	27.812.0008.2047.0000	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	-2.000,00				
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	001 001	Recursos Proprios do Municipio					
295	27.812.0008.2048.0000	REALIZACAO CAMPEONATOS E EVENTOS ESPORTIVOS DIVE	-500,00				
	3.3.70.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	001 001	Recursos Proprios do Municipio					
296	27.812.0008.2048.0000	REALIZACAO CAMPEONATOS E EVENTOS ESPORTIVOS DIVE	-3.000,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	001 001	Recursos Proprios do Municipio					
297	27.812.0008.2048.0000	REALIZACAO CAMPEONATOS E EVENTOS ESPORTIVOS DIVE	-12.600,00				
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPO	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	001 001	Recursos Proprios do Municipio					
298	27.812.0008.2048.0000	REALIZACAO CAMPEONATOS E EVENTOS ESPORTIVOS DIVE	-3.000,00				
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT/	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	001 001	Recursos Proprios do Municipio					
302	27.812.0020.1020.0000	CONST. MANUT. REF. ILUM. CAMPOS E QUADRAS ESPORTIV	-3.000,00				
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	001 001	Recursos Proprios do Municipio					
303	27.812.0020.1020.0000	CONST. MANUT. REF. ILUM. CAMPOS E QUADRAS ESPORTIV	-3.000,00				
	4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	001 001	Recursos Proprios do Municipio					
304	27.812.0020.1020.0000	CONST. MANUT. REF. ILUM. CAMPOS E QUADRAS ESPORTIV	-17.920,00				
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	001 001	Recursos Proprios do Municipio					
305	27.812.0020.1020.0000	CONST. MANUT. REF. ILUM. CAMPOS E QUADRAS ESPORTIV	-4.000,00				
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	001 001	Recursos Proprios do Municipio					

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2018

DECRETO Nº 145 , DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.742

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

309	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	-500,00	
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 0 1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
314	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	-103.317,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
315	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	-46.723,57	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
317	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	-500,00	
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 0 1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
337	10.301.0009.2052.0000	MANUTENCAO DE PSFs	-15.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
349	10.301.0009.2055.0000	MANUTENCAO DOS PROGRAMAS AGENTES COMUN. DE SAL	-4.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
361	10.302.0009.2060.0000	MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL	-1.410,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
362	10.302.0009.2060.0000	MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL	-820,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
383	10.302.0022.1026.0000	AQUIS.EQUIP. E MAT. DIVERSOS GESTÃO SUS.	-6.200,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2018

DECRETO Nº 145 , DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.742

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

387	10.303.0009.2056.0000	MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA	-30.100,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1	42
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
388	10.303.0009.2059.0000	MANUTENCAO DA FARMACIA MUNICIPAL	-120.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
390	10.303.0009.2059.0000	MANUTENCAO DA FARMACIA MUNICIPAL	-74.300,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
396	10.305.0009.2058.0000	MANUT. DA VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	-55.068,66	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
398	10.305.0009.2058.0000	MANUT. DA VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	-72.820,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		

08 08 01 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA

404	20.605.0002.2065.0000	INCENT. PROJETOS AGRIC. FAMILIAR, PSICULTURA E OUT	-330,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
405	20.605.0002.2065.0000	INCENT. PROJETOS AGRIC. FAMILIAR, PSICULTURA E OUT	-500,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
414	20.606.0002.2064.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RUF	-1.463,51	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
418	20.606.0002.2064.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RUF	-500,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2018

DECRETO Nº 145 , DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.742

08 08 01 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA

419	20.606.0002.2064.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RUF	-1.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
421	20.606.0010.1030.0000	CONST. AMP/REF/EQUIP. PREDIOS E FEIRA PRODUTOR.	-5.000,00	
	4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
423	20.606.0010.1031.0000	AQUIS. DE VEICULOS E EQUIP. PARA AGRICULTURA.	-36,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
424	20.606.0010.1034.0000	AQUISIÇÃO DE PATRULHAS MECANIZADAS	-500,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1	24
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
428	20.608.0002.2066.0000	INCENT. AGRONEG. CADEIA PRODUTIVA, BACIA LEITEIRA	-460,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
429	20.608.0010.1032.0000	CONST. DE ACUDES E MICROBACIAS PROP .RURAIS.	-1.000,00	
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
430	20.608.0010.1032.0000	CONST. DE ACUDES E MICROBACIAS PROP .RURAIS.	-1.000,00	
	4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
431	20.608.0010.1032.0000	CONST. DE ACUDES E MICROBACIAS PROP .RURAIS.	-8.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
432	20.608.0010.1033.0000	IMPLANT/MANUT. VIVEIRO MUNIC. E CENTROS ZOONESES.	-5.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2018

DECRETO Nº 145 , DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.742

08 08 01 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA

433	20.608.0010.1033.0000	IMPLANT/MANUT. VIVEIRO MUNIC. E CENTROS ZOONESES.	-6.100,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
436	20.608.0010.1033.0000	IMPLANT/MANUT. VIVEIRO MUNIC. E CENTROS ZOONESES.	-1.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

09 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

474	08.244.0012.2076.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA IGD-SUAS	-9.681,43	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 1 29
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
485	08.244.0012.2080.0000	MANUTENCAO DOS PROGRAMAS FUPIS	-2.400,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

09 09 03 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

515	08.243.0012.2075.0000	MANUTENCAO DO FUNDO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	-12.900,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

10 10 01 GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA

519	15.451.0014.1040.0000	AQUIS. VEICULOS E MET. PERM. SEC. OBRAS	-15.168,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
568	26.782.0002.2085.0000	MANUT. ESTRADAS, PONTES E SERVICOS DIVERSOS	-14.352,84	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 1 30
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
570	26.782.0002.2085.0000	MANUT. ESTRADAS, PONTES E SERVICOS DIVERSOS	-104.565,21	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 1 30
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2018

DECRETO Nº 145 , DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.742

10 10 01 GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA

574	26.782.0014.1046.0000	PARCERIA NA MANUT. RODOVIAS BRs E MTs.	-100,00	
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

10 10 02 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

586	17.512.0002.2086.0000	MANUTENCAO DO DPTO DE AGUA E ESGOTO	-1.100,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
587	17.512.0002.2086.0000	MANUTENCAO DO DPTO DE AGUA E ESGOTO	-10.947,16	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
590	17.512.0002.2086.0000	MANUTENCAO DO DPTO DE AGUA E ESGOTO	-100,00	
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
592	17.512.0002.2086.0000	MANUTENCAO DO DPTO DE AGUA E ESGOTO	-200,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

11 11 01 GAB. DO SEC. DE MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

600	18.541.0002.2087.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE MEIO AMB. E TURISMO	-2.620,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
601	18.541.0002.2087.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE MEIO AMB. E TURISMO	-13.547,35	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
603	18.541.0002.2087.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE MEIO AMB. E TURISMO	-3.289,82	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
605	18.541.0002.2087.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE MEIO AMB. E TURISMO	-100,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2018

DECRETO Nº 145 , DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.742

11 11 01 GAB. DO SEC. DE MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

606	18.541.0017.1056.0000	AQUIS. VEIC/EQUIP. MATERIAIS PERMANENTES.		-825,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
607	18.541.0017.1057.0000	CRIAÇÃO DE PARQUES ECOLOG. E AREAS DE LASER.		-100,00
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
608	18.541.0017.1057.0000	CRIAÇÃO DE PARQUES ECOLOG. E AREAS DE LASER.		-100,00
	4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
610	18.542.0017.1058.0000	PROJETOS E OBRAS PARA SEC. MEIO AMBIENTE		-100,00
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
611	18.542.0017.1058.0000	PROJETOS E OBRAS PARA SEC. MEIO AMBIENTE		-100,00
	4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
620	23.695.0002.2088.0000	MANUTENCAO E ESTRUTURACAO DO TURISMO		-140,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Anulação (-) **-1.441.817,81**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

COLNIZA, 05 de novembro de 2018

CELSO LEITE GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL
113.284.058-93

CONTABILIDADE
DECRETO 151 DE 29.11.2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2018

DECRETO Nº 151 , DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.804

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE COLNIZA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$23.426,00 distribuídos as seguintes dotações:

08 08 01 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA

677	20.608.0002.2060.0000	MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL	23.426,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 24
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

COLNIZA, 29 de novembro de 2018

CELSO LEITE GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL
113.284.058-93

CONTABILIDADE
DECRETO 155 DE 03.12.2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2018

DECRETO Nº 155 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.742

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE COLNIZA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$2.052.128,10 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **2.052.128,10**

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

23	04.122.0002.2002.0000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	5.432,73
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
25	04.122.0002.2002.0000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	833,67
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
34	04.122.0002.2003.0000	MANUTENCAO DA ASSESSORIA DE GABINETE	9.780,48
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
36	04.122.0002.2003.0000	MANUTENCAO DA ASSESSORIA DE GABINETE	1.501,30
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
38	04.122.0002.2003.0000	MANUTENCAO DA ASSESSORIA DE GABINETE	16.505,85
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
51	04.122.0002.2005.0000	MANUTENCAO DAS SUBPREFEITURAS	5.605,83
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

03 03 01 GAB. DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO

83	04.121.0002.2008.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	84,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2018

DECRETO Nº 155 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.742

04 04 01 GAB. DO SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO

95	04.122.0002.2011.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	36.502,18
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
100	04.122.0002.2011.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	2.387,18
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
102	04.122.0002.2011.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	7.014,62
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
109	04.122.0002.2013.0000	DIVULG. PUBLIC. DE ATOS OFICIAIS DA ADMINISTRACAO.	1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

05 05 01 GAB. DO SEC. MUN. DE FINANCAS

113	04.123.0003.2014.0000	MANUNTENCAO DA SECRETARIA MUN. DE FINANCAS	31.464,89
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
124	04.123.0003.2014.0000	MANUNTENCAO DA SECRETARIA MUN. DE FINANCAS	2.878,50
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
125	04.123.0003.2014.0000	MANUNTENCAO DA SECRETARIA MUN. DE FINANCAS	1.283,34
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
129	04.123.0003.2014.0000	MANUNTENCAO DA SECRETARIA MUN. DE FINANCAS	2.560,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

06 06 01 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2018

DECRETO Nº 155 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.742

06 06 01 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.

149	12.361.0004.2018.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAC	168.274,80
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
154	12.361.0004.2018.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAC	4.737,50
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

06 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

173	12.361.0004.2020.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUN. DE EDUC ACAO - 25%	14.632,71
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
177	12.361.0004.2020.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUN. DE EDUC ACAO - 25%	405,31
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
180	12.361.0004.2020.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUN. DE EDUC ACAO - 25%	17.360,32
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
185	12.361.0004.2020.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUN. DE EDUC ACAO - 25%	109.124,50
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
190	12.361.0004.2033.0000	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	125.110,90
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
202	12.361.0005.2038.0000	MANUTENCAO DE PROGRAMAS FNDE/MEC	25.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 15
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

06 06 03 FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 60%

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2018

DECRETO Nº 155 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.742

06 06 03 FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 60%

245	12.361.0004.2041.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 60% - FUNDAMENTAL	187.226,12
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 18
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
248	12.365.0004.2042.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 60% - INFANTIL	56.750,66
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1 18
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
250	12.365.0004.2042.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 60% - INFANTIL	28.252,04
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 18
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

06 06 04 FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 40%

253	12.361.0004.2043.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL	101.109,18
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
256	12.361.0004.2043.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL	15.048,04
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

06 06 05 DEPARTAMENTO MUN. DE CULTURA

275	13.392.0007.2045.0000	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	22.330,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

306	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	83.144,37
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
307	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	115.622,76
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2018

DECRETO Nº 155 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.742

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

308	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19.204,49
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
311	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	6.200,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
312	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14.897,33
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
313	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	204,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
327	10.301.0009.2051.0000	MANUTENCAO DA CENTRAL DE REGULACAO	91.380,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
336	10.301.0009.2052.0000	MANUTENCAO DE PSFs	31.914,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
362	10.302.0009.2060.0000	MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL	10.299,40
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
368	10.302.0009.2061.0000	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. DE SAUD	25.007,82
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
370	10.302.0009.2061.0000	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. DE SAUD	94.215,21
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2018

DECRETO Nº 155 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.742

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

390	10.303.0009.2059.0000	MANUTENCAO DA FARMACIA MUNICIPAL	5.800,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
391	10.305.0009.2058.0000	MANUT. DA VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	19.536,75
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
392	10.305.0009.2058.0000	MANUT. DA VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	8.389,72
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
393	10.305.0009.2058.0000	MANUT. DA VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	4.467,16
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
394	10.305.0009.2058.0000	MANUT. DA VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	1.165,83
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	

08 08 01 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA

410	20.606.0002.2064.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO R	853,06
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
412	20.606.0002.2064.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO R	966,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
415	20.606.0002.2064.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO R	3.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

09 09 01 GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2018

DECRETO Nº 155 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.742

09 09 01 GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

438	08.244.0012.2067.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	19.024,84
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
442	08.244.0012.2067.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	1.468,71
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	

09 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

476	08.244.0012.2077.0000	MANUTENCAO DO CRAS	15.303,61
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 29
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	

10 10 01 GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA

528	15.452.0002.2082.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	20.248,81
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
529	15.452.0002.2082.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	4.626,44
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
539	15.452.0002.2082.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	50.765,21
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
542	15.452.0002.2084.0000	MANUT. RUAS, AVEN. PRACAS, PARQ, JARDINS E SERV.DI	25.769,36
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
544	15.452.0002.2084.0000	MANUT. RUAS, AVEN. PRACAS, PARQ, JARDINS E SERV.DI	3.728,13
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2018

DECRETO Nº 155 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.742

10 10 01 GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA

546	15.452.0002.2084.0000	MANUT. RUAS, AVEN. PRACAS, PARQ, JARDINS E SERV.DI	56.350,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 17
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
549	15.452.0002.2084.0000	MANUT. RUAS, AVEN. PRACAS, PARQ, JARDINS E SERV.DI	196.149,40
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
553	15.452.0014.1049.0000	CONST/CONSERV/MANUT. VIAS URBANAS/PAV. E DRENAG	97.781,60
	4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

10 10 02 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

582	17.512.0002.2086.0000	MANUTENCAO DO DPTO DE AGUA E ESGOTO	3.670,59
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
585	17.512.0002.2086.0000	MANUTENCAO DO DPTO DE AGUA E ESGOTO	402,01
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
587	17.512.0002.2086.0000	MANUTENCAO DO DPTO DE AGUA E ESGOTO	11.520,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

11 11 01 GAB. DO SEC. DE MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

596	18.541.0002.2087.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE MEIO AMB. E TURISMC	7.685,61
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
597	18.541.0002.2087.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE MEIO AMB. E TURISMC	1.169,23
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2018

DECRETO Nº 155 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.742

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 99 99 RESERVA DE CONTINGENCIA

645	99.999.9999.9999.0000	Reserva de contingência	-670.000,00	
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

04 04 01 GAB. DO SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO

105	04.122.0002.2011.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	-45.367,35	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
106	04.122.0002.2011.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	-45.287,13	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

05 05 01 GAB. DO SEC. MUN. DE FINANCAS

118	04.123.0003.2014.0000	MANUNTENCAO DA SECRETARIA MUN. DE FINANCAS	-4.519,21	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
136	28.843.0002.2016.0000	JUROS E AMORTIZACAO DE DIVIDAS	-1.084,00	
	3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

06 06 01 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.

142	12.361.0004.2018.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	-8.055,46	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		

06 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

176	12.361.0004.2020.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUN. DE EDUC ACAO - 25%	-1.671,91	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2018

DECRETO Nº 155 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.742

06 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

178	12.361.0004.2020.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUN. DE EDUC ACAO - 25%	-948,00	
	3.3.70.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo: 0 1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
179	12.361.0004.2020.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUN. DE EDUC ACAO - 25%	-4.496,20	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
183	12.361.0004.2020.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUN. DE EDUC ACAO - 25%	-2.020,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
189	12.361.0004.2033.0000	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	-40.009,06	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		

06 06 03 FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 60%

246	12.361.0004.2041.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 60% - FUNDAMENTAL	-18.696,75	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1	18
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
247	12.361.0004.2041.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 60% - FUNDAMENTAL	-44.050,12	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1	18
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		

06 06 04 FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 40%

252	12.361.0004.2043.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL	-756,02	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
254	12.361.0004.2043.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL	-47.844,67	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		

06 06 05 DEPARTAMENTO MUN. DE CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2018

DECRETO Nº 155 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.742

06 06 05 DEPARTAMENTO MUN. DE CULTURA

268	13.392.0007.2045.0000	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	-5.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
270	13.392.0007.2045.0000	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	-900,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

06 06 06 DEPARTAMENTO MUN. DE DEPORTO E LAZER

283	27.812.0008.2047.0000	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	-11.667,04	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
285	27.812.0008.2047.0000	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	-7.089,35	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
286	27.812.0008.2047.0000	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	-8.119,48	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

315	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	-23.601,57	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
316	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	-10.060,59	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 0 1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
319	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	-69.154,42	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
337	10.301.0009.2052.0000	MANUTENCAO DE PSFs	-8.540,77	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2018

DECRETO Nº 155 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.742

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

359	10.302.0009.2057.0000	MANUTENCAO DO SAMU	-12.694,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
364	10.302.0009.2061.0000	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. DE SAUDE	-1.686,02	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
367	10.302.0009.2061.0000	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. DE SAUDE	-61.305,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
371	10.302.0009.2061.0000	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. DE SAUDE	-270.147,74	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
372	10.302.0009.2062.0000	MANUTENCAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	-34.021,00	
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo: 0 1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
387	10.303.0009.2056.0000	MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA	-197.616,50	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1	42
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
395	10.305.0009.2058.0000	MANUT. DA VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	-204,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
396	10.305.0009.2058.0000	MANUT. DA VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	-28.590,85	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		

08 08 01 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA

416	20.606.0002.2064.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RUF	-566,80	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2018

DECRETO Nº 155 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.742

08 08 01 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA

423	20.606.0010.1031.0000	AQUIS. DE VEICULOS E EQUIP. PARA AGRICULTURA.	-76.575,16
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

09 09 01 GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

445	08.244.0012.2067.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	-308,02
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
448	08.244.0012.2067.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	-1.359,17
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
452	08.244.0013.1035.0000	AQUIS. DE VEICULOS E EQUIP. PARA ACAO SOCIAL.	-3.450,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	

09 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

454	08.241.0012.2069.0000	MANUTENCAO DE PROGRAMAS DE APOIO A PESSOAS IDOS.	-30,30
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
459	08.241.0012.2069.0000	MANUTENCAO DE PROGRAMAS DE APOIO A PESSOAS IDOS.	-6.163,68
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 29
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
468	08.244.0012.2072.0000	MANUT. DE PROG. OFICINAS E PROJETOS DE ACAO SOCIAL	-72,37
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
472	08.244.0012.2076.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA IGD-SUAS	-12.018,25
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 29
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
474	08.244.0012.2076.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA IGD-SUAS	-9.066,57
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 29
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2018

DECRETO Nº 155 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.742

09 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

475	08.244.0012.2076.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA IGD-SUAS	-1.215,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1	29
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
478	08.244.0012.2077.0000	MANUTENCAO DO CRAS	-3.746,31	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1	29
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
479	08.244.0012.2077.0000	MANUTENCAO DO CRAS	-8.562,70	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1	43
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
481	08.244.0012.2079.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA PAIF/PAEFI	-2.940,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1	29
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
483	08.244.0012.2079.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA PAIF/PAEFI	-16.374,06	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1	29
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
486	08.244.0012.2080.0000	MANUTENCAO DOS PROGRAMAS FUPIS	-193,12	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
489	08.244.0012.2081.0000	MANUTENCAO DE PROGRAMAS E ACOES DA ASSIST. SOCIA	-58,10	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

09 09 03 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

511	08.243.0012.2074.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	-2.500,05	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
513	08.243.0012.2074.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	-1.137,73	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

10 10 01 GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2018

DECRETO Nº 155 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.742

10 10 01 GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA

523	15.451.0014.1043.0000	CONST. MANUT/AMP PRACAS PARQUE E JARDINS	-9.305,79	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 1	24
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
534	15.452.0002.2082.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	-1.343,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
535	15.452.0002.2082.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	-15.712,51	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
536	15.452.0002.2082.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	-54.104,32	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1	16
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
545	15.452.0002.2084.0000	MANUT. RUAS, AVEN. PRACAS, PARQ, JARDINS E SERV.DI	-652,75	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
568	26.782.0002.2085.0000	MANUT. ESTRADAS, PONTES E SERVICOS DIVERSOS	-41.950,19	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1	30
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
570	26.782.0002.2085.0000	MANUT. ESTRADAS, PONTES E SERVICOS DIVERSOS	-42.700,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1	30
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

10 10 02 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

589	17.512.0002.2086.0000	MANUTENCAO DO DPTO DE AGUA E ESGOTO	-8.817,94	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

11 11 01 GAB. DO SEC. DE MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

604	18.541.0002.2087.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE MEIO AMB. E TURISMO	-46.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2018

DECRETO Nº 155 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.742

Anulação (-) **-2.052.128,10**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

COLNIZA, 03 de dezembro de 2018

CELSO LEITE GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL
113.284.058-93

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 099/GP/2019

PORTARIA Nº 099/GP/2019, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Autorizar a **Cedência com ônus** para a Prefeitura Municipal Vilhena/RO, a Servidora **Suely Ferreira Silva**, matricula nº. 3327, portadora do RG nº. 647888 SSP/RO e CPF nº. 630.965.282-68, efetiva no Cargo de Serviços Gerais, vinculada a Secretaria Municipal de Finanças.

ART. 2º - o período de cedência sera de 01 de abril de 2019 a 31 de dezembro de 2020.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de março de 2019.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 18 de março de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

CONTABILIDADE
DECRETO 156 DE 03.12.2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2018

DECRETO Nº 156 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.803

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE COLNIZA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$3.508.972,00 distribuídos as seguintes dotações:

10 10 01 GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA

678	26.782.0014.1052.0000	CONST/ABERT/MANUT/CONS. ESTRADA/PONTES/BOEIROS	3.508.972,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 1 24
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

COLNIZA, 03 de dezembro de 2018

CELSO LEITE GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL
113.284.058-93

CONTABILIDADE
DECRETO 157 DE 03.12.2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2018

DECRETO Nº 157 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.742

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE COLNIZA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$2.238.847,88 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **2.238.847,88**

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

23	04.122.0002.2002.0000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	71.925,99
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
25	04.122.0002.2002.0000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	3.298,59
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
34	04.122.0002.2003.0000	MANUTENCAO DA ASSESSORIA DE GABINETE	16.380,63
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
36	04.122.0002.2003.0000	MANUTENCAO DA ASSESSORIA DE GABINETE	2.514,43
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

03 03 01 GAB. DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO

77	04.121.0002.2008.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	4.269,28
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

04 04 01 GAB. DO SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO

95	04.122.0002.2011.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	75.217,96
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2018

DECRETO Nº 157 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.742

04 04 01 GAB. DO SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO

99	04.122.0002.2011.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	5.136,23
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
100	04.122.0002.2011.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	17.355,71
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

05 05 01 GAB. DO SEC. MUN. DE FINANCAS

113	04.123.0003.2014.0000	MANUNTENCAO DA SECRETARIA MUN. DE FINANCAS	79.806,03
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
117	04.123.0003.2014.0000	MANUNTENCAO DA SECRETARIA MUN. DE FINANCAS	1.580,94
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
118	04.123.0003.2014.0000	MANUNTENCAO DA SECRETARIA MUN. DE FINANCAS	9.986,30
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

06 06 01 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.

145	12.361.0004.2018.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	32.594,83
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

06 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

173	12.361.0004.2020.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUN. DE EDUC ACAO - 25%	1.272,35
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
177	12.361.0004.2020.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUN. DE EDUC ACAO - 25%	6.591,52
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2018

DECRETO Nº 157 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.742

06 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

189	12.361.0004.2033.0000	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	20.004,53
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

06 06 03 FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 60%

244	12.361.0004.2041.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 60% - FUNDAMENTAL	1.227,25
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1 18
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
248	12.365.0004.2042.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 60% - INFANTIL	113.046,11
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1 18
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
249	12.365.0004.2042.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 60% - INFANTIL	557.759,74
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 18
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
251	12.365.0004.2042.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 60% - INFANTIL	79.482,05
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 18
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

06 06 04 FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 40%

253	12.361.0004.2043.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL	389.874,25
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
256	12.361.0004.2043.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL	55.688,37
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
258	12.361.0004.2043.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL	37,64
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

06 06 06 DEPARTAMENTO MUN. DE DEPORTO E LAZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2018

DECRETO Nº 157 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.742

06 06 06 DEPARTAMENTO MUN. DE DEPORTO E LAZER

284	27.812.0008.2047.0000	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZE	590,15
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
294	27.812.0008.2047.0000	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZE	58,43
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

306	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	83.866,39
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
307	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	211.188,84
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
308	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	25.769,49
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
311	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	33.917,97
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
312	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2.133,33
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
319	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	9.146,43
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
356	10.302.0009.2057.0000	MANUTENCAO DO SAMU	13.019,63
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2018

DECRETO Nº 157 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.742

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

358	10.302.0009.2057.0000	MANUTENCAO DO SAMU	1.287,63
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
359	10.302.0009.2057.0000	MANUTENCAO DO SAMU	6.347,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
366	10.302.0009.2061.0000	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. DE SAUD	2.293,78
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
370	10.302.0009.2061.0000	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. DE SAUD	7.312,49
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
391	10.305.0009.2058.0000	MANUT. DA VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	19.537,74
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
392	10.305.0009.2058.0000	MANUT. DA VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	49.841,40
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
393	10.305.0009.2058.0000	MANUT. DA VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	4.128,58
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
394	10.305.0009.2058.0000	MANUT. DA VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	6.995,50
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	

08 08 01 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA

410	20.606.0002.2064.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO R	2.746,10
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2018

DECRETO Nº 157 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.742

09 09 01 GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

438	08.244.0012.2067.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	42.553,54
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
442	08.244.0012.2067.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	3.595,18
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	

09 09 03 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

507	08.243.0012.2074.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	16.997,48
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
508	08.243.0012.2074.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	2.190,90
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
513	08.243.0012.2074.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	550,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	

10 10 01 GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA

528	15.452.0002.2082.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	24.014,74
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
529	15.452.0002.2082.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	5.750,40
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
542	15.452.0002.2084.0000	MANUT. RUAS, AVEN. PRACAS, PARQ, JARDINS E SERV.DI	77.942,09
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2018

DECRETO Nº 157 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.742

10 10 01 GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA

543	15.452.0002.2084.0000	MANUT. RUAS, AVEN. PRACAS, PARQ, JARDINS E SERV.DI	3.923,10
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
544	15.452.0002.2084.0000	MANUT. RUAS, AVEN. PRACAS, PARQ, JARDINS E SERV.DI	8.704,51
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

10 10 02 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

582	17.512.0002.2086.0000	MANUTENCAO DO DPTO DE AGUA E ESGOTO	11.622,06
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
585	17.512.0002.2086.0000	MANUTENCAO DO DPTO DE AGUA E ESGOTO	1.296,29
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

11 11 01 GAB. DO SEC. DE MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

596	18.541.0002.2087.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE MEIO AMB. E TURISMC	12.531,46
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
597	18.541.0002.2087.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE MEIO AMB. E TURISMC	1.944,52
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

24	04.122.0002.2002.0000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	-56.153,09
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2018

DECRETO Nº 157 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.742

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

26	04.122.0002.2002.0000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	-5,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
27	04.122.0002.2002.0000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	-11.040,41	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
28	04.122.0002.2002.0000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	-530,54	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
29	04.122.0002.2002.0000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	-676,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
32	04.122.0002.2002.0000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	-1,69	
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
33	04.122.0002.2002.0000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	-29,01	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
35	04.122.0002.2003.0000	MANUTENCAO DA ASSESSORIA DE GABINETE	-10.847,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
37	04.122.0002.2003.0000	MANUTENCAO DA ASSESSORIA DE GABINETE	-2.433,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
38	04.122.0002.2003.0000	MANUTENCAO DA ASSESSORIA DE GABINETE	-736,03	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2018

DECRETO Nº 157 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.742

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

39	04.122.0002.2003.0000	MANUTENCAO DA ASSESSORIA DE GABINETE		-1,00	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
41	04.122.0002.2003.0000	MANUTENCAO DA ASSESSORIA DE GABINETE		-789,84	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
43	04.122.0002.2004.0000	MANUT. DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURIDICA		-144,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
47	04.122.0002.2004.0000	MANUT. DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURIDICA		-5,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
52	04.122.0002.2005.0000	MANUTENCAO DAS SUBPREFEITURAS		-4.577,27	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
53	04.122.0002.2005.0000	MANUTENCAO DAS SUBPREFEITURAS		-1.819,10	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
58	04.122.0002.2005.0000	MANUTENCAO DAS SUBPREFEITURAS		-600,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
62	04.122.0002.2006.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA		-49,48	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
67	04.124.0002.2007.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTER		-622,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

03 03 01 GAB. DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2018

DECRETO Nº 157 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.742

03 03 01 GAB. DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO

74	04.121.0002.2008.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	-26.899,06	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
75	04.121.0002.2008.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	-10.124,93	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
79	04.121.0002.2008.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	-550,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
83	04.121.0002.2008.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	-1,06	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
89	04.127.0002.2009.0000	REGULARIZACAO E GEORREF. AREAS URBANAS E RURAIS	-3,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

04 04 01 GAB. DO SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO

94	04.122.0002.2011.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	-2.578,12	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
96	04.122.0002.2011.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	-23.869,69	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
97	04.122.0002.2011.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	-55,00	
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
98	04.122.0002.2011.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	-26,00	
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2018

DECRETO Nº 157 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.742

04 04 01 GAB. DO SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO

101	04.122.0002.2011.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		-80,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
102	04.122.0002.2011.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		-3.295,51
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
103	04.122.0002.2011.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		-9,36
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
105	04.122.0002.2011.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		-32,65
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
106	04.122.0002.2011.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		-682,07
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
108	04.122.0002.2011.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		-42,10
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
109	04.122.0002.2013.0000	DIVULG. PUBLIC. DE ATOS OFICIAIS DA ADMINISTRACAO.		-1,50
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

05 05 01 GAB. DO SEC. MUN. DE FINANCAS

114	04.123.0003.2014.0000	MANUNTENCAO DA SECRETARIA MUN. DE FINANCAS		-9.589,57
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
120	04.123.0003.2014.0000	MANUNTENCAO DA SECRETARIA MUN. DE FINANCAS		-74,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2018

DECRETO Nº 157 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.742

05 05 01 GAB. DO SEC. MUN. DE FINANCAS

121	04.123.0003.2014.0000	MANUNTENCAO DA SECRETARIA MUN. DE FINANCAS		-944,94
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
124	04.123.0003.2014.0000	MANUNTENCAO DA SECRETARIA MUN. DE FINANCAS		-41,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
134	04.125.0003.2017.0000	MANUT. POSTOS FISCAIS E FISCALIZACAO VOLANTE		-77,40
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
139	28.846.0002.2015.0000	PATRIMONIO DO SERV. PUB. ENC. ESPECIAIS - PASEP		-2.700,00
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

06 06 01 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.

140	12.361.0004.2018.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		-500,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
141	12.361.0004.2018.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		-16.754,53
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
143	12.361.0004.2018.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		-100,00
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo:	0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
148	12.361.0004.2018.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		-700,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
149	12.361.0004.2018.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		-4.370,67
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2018

DECRETO Nº 157 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.742

06 06 01 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.

151	12.361.0004.2018.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		-100,00			
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT/	F.R. Grupo:	0	1	01	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	200 000	EDUCAÇÃO					
153	12.361.0004.2018.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		-0,92			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	01	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	200 000	EDUCAÇÃO					
165	12.364.0004.2019.0000	APOIO FINAN. ENTIDADES ORGANIZADAS/ENSINO SUPERIOI		-57,49			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	01	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	001 001	Recursos Proprios do Municipio					

06 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

167	12.306.0005.2022.0000	MANUT. PROG. ALIMENTACAO ESC. PNAE - FUNDAMENTAL		-57.156,48			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	01	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	001 001	Recursos Proprios do Municipio					
168	12.306.0005.2022.0000	MANUT. PROG. ALIMENTACAO ESC. PNAE - FUNDAMENTAL		-83,38			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	15	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	001 001	Recursos Proprios do Municipio					
171	12.306.0005.2025.0000	MANUT. PROG. ALIM. ESC. PNAE - INFANT/PRE-ESCOLA		-2.722,25			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	15	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	001 001	Recursos Proprios do Municipio					
174	12.361.0004.2020.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUN. DE EDUC ACAO - 25%		-562.245,41			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	01	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	200 000	EDUCAÇÃO					
175	12.361.0004.2020.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUN. DE EDUC ACAO - 25%		-17.037,53			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	01	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	200 000	EDUCAÇÃO					
179	12.361.0004.2020.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUN. DE EDUC ACAO - 25%		-4.193,80			
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	01	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	200 000	EDUCAÇÃO					

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2018

DECRETO Nº 157 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.742

06 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

180	12.361.0004.2020.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUN. DE EDUC ACAO - 25%	-155,53	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
183	12.361.0004.2020.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUN. DE EDUC ACAO - 25%	-4.853,03	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
184	12.361.0004.2020.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUN. DE EDUC ACAO - 25%	-11.372,31	
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 0 1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
190	12.361.0004.2033.0000	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	-3.471,36	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
194	12.361.0004.2040.0000	AQUISICAO DE MATERIAL DIDATICO E UNIFORMES	-4,14	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo: 0 1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
195	12.361.0005.2027.0000	MANUT DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - FUNDAMENTA	-568,76	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1	15
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
196	12.361.0005.2027.0000	MANUT DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - FUNDAMENTA	-86,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1	15
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
197	12.361.0005.2030.0000	MANUT.TRANSP ESCOLAR - SALARIO EDUCACAO-FUNDAME	-24.424,34	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1	15
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
198	12.361.0005.2030.0000	MANUT.TRANSP ESCOLAR - SALARIO EDUCACAO-FUNDAME	-565,30	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1	15
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2018

DECRETO Nº 157 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.742

06 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

199	12.361.0005.2030.0000	MANUT.TRANSP ESCOLAR - SALARIO EDUCACAO-FUNDAME		-223,80			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	25
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	200 000	EDUCAÇÃO				
206	12.361.0006.2037.0000	MANUT. DE PROGRAMAS FNDE/PAR/BC/INFRA/PROINF		-1,73		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	15
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	200 000	EDUCAÇÃO				
219	12.362.0005.2028.0000	MANUT DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO MEDI(		-46,70		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	15
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				
220	12.362.0005.2031.0000	MANUT.TRANSP ESCOLAR - SALARIO EDUCACAO-ENS.MEDI(		-6.700,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	15
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				
221	12.362.0005.2031.0000	MANUT.TRANSP ESCOLAR - SALARIO EDUCACAO-ENS.MEDI(		-174,85		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	15
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				
223	12.365.0004.2035.0000	MANUT. DO ENSINO INFANTIL - PRE-ESCOLA/CRECHE		-401.853,43		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	200 000	EDUCAÇÃO				
224	12.365.0004.2035.0000	MANUT. DO ENSINO INFANTIL - PRE-ESCOLA/CRECHE		-54.114,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	200 000	EDUCAÇÃO				
226	12.365.0004.2035.0000	MANUT. DO ENSINO INFANTIL - PRE-ESCOLA/CRECHE		-1.862,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	200 000	EDUCAÇÃO				
227	12.365.0004.2035.0000	MANUT. DO ENSINO INFANTIL - PRE-ESCOLA/CRECHE		-302,01		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	200 000	EDUCAÇÃO				

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2018

DECRETO Nº 157 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.742

06 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

229	12.365.0004.2035.0000	MANUT. DO ENSINO INFANTIL - PRE-ESCOLA/CRECHE		-84,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	200 000	EDUCAÇÃO				
231	12.365.0005.2029.0000	MANUT DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENS.INFANTIL		-2.078,98		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	15
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	200 000	EDUCAÇÃO				
233	12.365.0005.2032.0000	MANUT.TRANSP ESCOLAR - SALARIO EDUCACAO-INFANTIL		-8.614,02		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	15
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	200 000	EDUCAÇÃO				

06 06 04 FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 40%

260	12.361.0004.2043.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL		-1.100,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	200 000	EDUCAÇÃO				

06 06 05 DEPARTAMENTO MUN. DE CULTURA

275	13.392.0007.2045.0000	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA		-68,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				
281	13.392.0007.2046.0000	REALIZACAO EVENTOS CULT. FEIRAS E EXPOSICOES DIVER		-85,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

06 06 06 DEPARTAMENTO MUN. DE DEPORTO E LAZER

288	27.812.0008.2047.0000	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER		-31,00			
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				
289	27.812.0008.2047.0000	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER		-91,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2018

DECRETO Nº 157 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.742

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

314	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	-99.949,33	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
315	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	-47.148,38	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
316	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	-1.023,70	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 0 1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
318	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	-16,55	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
324	10.301.0009.2050.0000	MANUTENCAO DO CONSELHO DE SAUDE	-80,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
330	10.301.0009.2052.0000	MANUTENCAO DE PSFs	-82.377,34	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
331	10.301.0009.2052.0000	MANUTENCAO DE PSFs	-11.753,65	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
332	10.301.0009.2052.0000	MANUTENCAO DE PSFs	-7.382,69	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
333	10.301.0009.2052.0000	MANUTENCAO DE PSFs	-10,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2018

DECRETO Nº 157 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.742

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

334	10.301.0009.2052.0000	MANUTENCAO DE PSFs	-160.739,73	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
336	10.301.0009.2052.0000	MANUTENCAO DE PSFs	-11.937,21	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
337	10.301.0009.2052.0000	MANUTENCAO DE PSFs	-122.436,29	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
343	10.301.0009.2054.0000	MANUTENCAO DO NASF-NUCLEO APOIO SAUDE DA FAMILIA	-200,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
348	10.301.0009.2055.0000	MANUTENCAO DOS PROGRAMAS AGENTES COMUN. DE SAL	-6,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
351	10.301.0009.2063.0000	MANUT. DE OUTROS PROGRAMAS POR TRANSF. FUNDO SAI	-17,78	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
355	10.302.0009.2057.0000	MANUTENCAO DO SAMU	-11.650,43	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
357	10.302.0009.2057.0000	MANUTENCAO DO SAMU	-3.018,09	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
360	10.302.0009.2057.0000	MANUTENCAO DO SAMU	-3.690,28	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2018

DECRETO Nº 157 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.742

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

363	10.302.0009.2061.0000	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. DE SAUDE	-139.839,77	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
364	10.302.0009.2061.0000	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. DE SAUDE	-31.796,49	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
365	10.302.0009.2061.0000	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. DE SAUDE	-3.538,50	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
367	10.302.0009.2061.0000	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. DE SAUDE	-55.377,03	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
368	10.302.0009.2061.0000	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. DE SAUDE	-6.533,92	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
386	10.303.0009.2056.0000	MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA	-4.883,87	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
395	10.305.0009.2058.0000	MANUT. DA VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	-729,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		

08 08 01 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA

408	20.606.0002.2064.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RUF	-16.801,48	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
409	20.606.0002.2064.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RUF	-16.882,37	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2018

DECRETO Nº 157 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.742

08 08 01 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA

413	20.606.0002.2064.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RUF	-3.300,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
416	20.606.0002.2064.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RUF	-687,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

09 09 01 GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

437	08.244.0012.2067.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	-2.974,62	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
439	08.244.0012.2067.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	-6.436,80	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
446	08.244.0012.2067.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	-1.113,00	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

09 09 03 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

509	08.243.0012.2074.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	-3.638,57	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

10 10 01 GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA

523	15.451.0014.1043.0000	CONST. MANUT/AMP PRACAS PARQUE E JARDINS	-94,21	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 1 24	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
527	15.452.0002.2082.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	-271,32	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2018

DECRETO Nº 157 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.742

10 10 01 GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA

530	15.452.0002.2082.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		-500,00
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
532	15.452.0002.2082.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		-894,55
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
546	15.452.0002.2084.0000	MANUT. RUAS, AVEN. PRACAS, PARQ, JARDINS E SERV.DI		-116,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 1 17
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
554	15.452.0014.1049.0000	CONST/CONSERV/MANUT. VIAS URBANAS/PAV. E DRENAGEI		-11,21
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 1 24
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
569	26.782.0002.2085.0000	MANUT. ESTRADAS, PONTES E SERVICOS DIVERSOS		-20,97
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 1 30
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

10 10 02 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

581	17.512.0002.2086.0000	MANUTENCAO DO DPTO DE AGUA E ESGOTO		-1.541,39
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
583	17.512.0002.2086.0000	MANUTENCAO DO DPTO DE AGUA E ESGOTO		-13.026,97
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
584	17.512.0002.2086.0000	MANUTENCAO DO DPTO DE AGUA E ESGOTO		-75,95
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

11 11 01 GAB. DO SEC. DE MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

595	18.541.0002.2087.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE MEIO AMB. E TURISMO		-1.750,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2018

DECRETO Nº 157 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.742

11 11 01 GAB. DO SEC. DE MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

598	18.541.0002.2087.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE MEIO AMB. E TURISMO		-885,27
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Anulação (-) **-2.238.847,88**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

COLNIZA, 03 de dezembro de 2018

CELSO LEITE GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL
113.284.058-93

CONTABILIDADE
DECRETO 163 DE 20.12.2018

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – GESTÃO 2017-2020

DECRETO Nº 163/2018
DATA: 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal:

Considerando que os Restos a Pagar Insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo e ainda que o não cancelamento de restos a pagar não processados no encerramento do exercício subsequente constitui desrespeito ao art. 68 do Decreto n° 93.872/86, bem como a exigência do artigo 62 e 63 da Lei 4.320/64;

Considerando que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação da liquidez do Município durante todo o Exercício;

Considerando as disposições legais sobre o cancelamento de Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores, a administração Municipal de Colniza.

Decreta:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a proceder ao cancelamento dos empenhos inscritos em Restos a Pagar não Processados, referente ao exercício anterior no valor de R$ 621.291,94 (seiscentos e vinte e um mil duzentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos) conforme relação, em anexo.

Parágrafo Único: Os restos a pagar serão cancelados pela não utilização dos saldos empenhados por não prestação dos serviços e ou fornecimento do material.

Art. 2º - Os empenhos de restos a pagar cancelados poderão ser re-empenhados à conta do orçamento de 2019 como despesas de exercício de exercícios anteriores, caso seja reconhecida e comprovada a entrega do material ou a prestação de serviços, constante do respectivo processo de cancelamento.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor a data de sua publicação,

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLNIZA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 20 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

ANEXO I - RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS

DATA	EMPENHO	FORNECEDOR	VALOR
08/08/2012	2856	APROCAMPO MAQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUÁRI	R$ 11.574,48
31/01/2017	498	SUPREMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 0,80
23/11/2017	3640	APROCAMPO MAQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUÁRI	R$ 8.216,66
23/11/2017	3641	APROCAMPO MAQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUÁRI	R$ 292.500,00
23/11/2017	3642	ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	R$ 9.000,00
23/11/2017	3643	ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	R$ 300.000,00
TOTAL	-	-	R$ 621.291,94

CONTABILIDADE
DECRETO 160 DE 19.12.2018

CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA
AV DO CONTORNO, 153, CENTRO, 78.335-000
Telefone: (066) 3571.1073, Fax: (066) 3571.1074
CNPJ: 04.252.523/0001-86
e-mail: camaracolniza@hotmail.com

DECRETO SUPLEMENTAR N° 160/2018

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor , Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 7422/2017, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1§ - Abre Credito suplentar nas Unidades Orcamentarias do(a) Prefeitura Municipal de Colniza discriminadas abaixo:

01.001-CAMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0011.2001.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 38.122,22
01.001.01.031.0011.2001.3.1.9.1.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	R$ 1.322,72

Sub-Total:R$ 39.444,94

Total Parcial Suplementado: R$ 39.444,94

Art. 2§ - A Despesa decorrente do artigo anterior, correr a conta de Anulacao Parcial de Dotacoes abaixo discriminadas

01.001-CAMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0011.2001.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 1.000,00
01.001.01.031.0011.2001.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 14.093,12
01.001.01.031.0011.2001.3.3.9.0.33.00.00.00|100000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	R$ 794,68
01.001.01.031.0011.2001.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 13.466,68
01.001.01.031.0011.2092.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 100,00
01.001.01.031.0011.2001.3.3.9.0.93.00.00.00|100000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 968,00
01.001.01.031.0011.2001.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 DIARIAS - CIVIL	R$ 20,00
01.001.01.031.0011.2001.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	R$ 9.002,46

Sub-Total:R$ 39.444,94

Total Parcial Reduzido: R$ 39.444,94

CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA

CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA
AV DO CONTORNO, 153, CENTRO, 78.335-000
Telefone: (066) 3571.1073, Fax: (066) 3571.1074
CNPJ: 04.252.523/0001-86
e-mail: camaracolniza@hotmail.com

DECRETO SUPLEMENTAR N° 160/2018

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, 19 de Dezembro de 2018.

CELSO LEITE GARCIA
Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO 144 DE 05.11.2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2018

DECRETO Nº 144 , DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.742

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE COLNIZA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.193.912,48 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.193.912,48**

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

23	04.122.0002.2002.0000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	15.230,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
25	04.122.0002.2002.0000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	1.565,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
34	04.122.0002.2003.0000	MANUTENCAO DA ASSESSORIA DE GABINETE	22.509,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
36	04.122.0002.2003.0000	MANUTENCAO DA ASSESSORIA DE GABINETE	3.440,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

03 03 01 GAB. DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO

77	04.121.0002.2008.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	4.626,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

04 04 01 GAB. DO SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO

100	04.122.0002.2011.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	7.800,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

06 06 01 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2018

DECRETO Nº 144 , DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.742

06 06 01 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.

145	12.361.0004.2018.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	1.626,34
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

06 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

177	12.361.0004.2020.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUN. DE EDUC ACAO - 25%	7.140,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

06 06 03 FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 60%

244	12.361.0004.2041.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 60% - FUNDAMENTAL	49.857,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1 18
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
245	12.361.0004.2041.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 60% - FUNDAMENTAL	27.950,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 18
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
247	12.361.0004.2041.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 60% - FUNDAMENTAL	3.816,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 18
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
249	12.365.0004.2042.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 60% - INFANTIL	40.579,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 18
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
251	12.365.0004.2042.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 60% - INFANTIL	37.326,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 18
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

06 06 04 FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 40%

253	12.361.0004.2043.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL	409.450,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2018

DECRETO Nº 144 , DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.742

06 06 04 FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 40%

255	12.361.0004.2043.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL	2.801,68
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
256	12.361.0004.2043.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL	58.515,60
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

306	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	113.782,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
307	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	219.203,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
308	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	28.901,75
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
311	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4.671,42
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
312	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	26.371,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
356	10.302.0009.2057.0000	MANUTENCAO DO SAMU	12.771,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
358	10.302.0009.2057.0000	MANUTENCAO DO SAMU	1.283,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2018

DECRETO Nº 144 , DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.742

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

391	10.305.0009.2058.0000	MANUT. DA VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	21.121,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
392	10.305.0009.2058.0000	MANUT. DA VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	50.731,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
393	10.305.0009.2058.0000	MANUT. DA VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	4.469,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
394	10.305.0009.2058.0000	MANUT. DA VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	7.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	

08 08 01 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA

410	20.606.0002.2064.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO R	2.978,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

09 09 01 GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

442	08.244.0012.2067.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	3.908,69
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
445	08.244.0012.2067.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	

10 10 01 GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA

549	15.452.0002.2084.0000	MANUT. RUAS, AVEN. PRACAS, PARQ, JARDINS E SERV.DI	1.990,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2018

DECRETO Nº 144 , DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.742

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	02	01	GABINETE DO PREFEITO					
	35		04.122.0002.2003.0000	MANUTENCAO DA ASSESSORIA DE GABINETE	-947,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
	51		04.122.0002.2005.0000	MANUTENCAO DAS SUBPREFEITURAS	-45.539,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
	52		04.122.0002.2005.0000	MANUTENCAO DAS SUBPREFEITURAS	-4.058,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
03	03	01	GAB. DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO					
	74		04.121.0002.2008.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	-4.626,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
06	06	01	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.					
	141		12.361.0004.2018.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	-1.626,34			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			200 000	EDUCAÇÃO				
	146		12.361.0004.2018.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	-20.000,00			
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			200 000	EDUCAÇÃO				
06	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO					
	173		12.361.0004.2020.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUN. DE EDUC ACAO - 25%	-10.282,00			
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0	1	01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			200 000	EDUCAÇÃO				

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2018

DECRETO Nº 144 , DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.742

06 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

174	12.361.0004.2020.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUN. DE EDUC ACAO - 25%	-236.942,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
222	12.365.0004.2035.0000	MANUT. DO ENSINO INFANTIL - PRE-ESCOLA/CRECHE	-248.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
223	12.365.0004.2035.0000	MANUT. DO ENSINO INFANTIL - PRE-ESCOLA/CRECHE	-50.034,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
224	12.365.0004.2035.0000	MANUT. DO ENSINO INFANTIL - PRE-ESCOLA/CRECHE	-6.986,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
225	12.365.0004.2035.0000	MANUT. DO ENSINO INFANTIL - PRE-ESCOLA/CRECHE	-25.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		

06 06 03 FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 60%

248	12.365.0004.2042.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 60% - INFANTIL	-2.801,68	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 1	18
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
250	12.365.0004.2042.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 60% - INFANTIL	-37.389,60	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1	18
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

330	10.301.0009.2052.0000	MANUTENCAO DE PSFs	-62.402,42	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
331	10.301.0009.2052.0000	MANUTENCAO DE PSFs	-4.469,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2018

DECRETO Nº 144 , DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.742

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

332	10.301.0009.2052.0000	MANUTENCAO DE PSFs		-11.325,20
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1 02	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
344	10.301.0009.2055.0000	MANUTENCAO DOS PROGRAMAS AGENTES COMUN. DE SAU		-6.804,50
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 1 14	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
345	10.301.0009.2055.0000	MANUTENCAO DOS PROGRAMAS AGENTES COMUN. DE SAU		-8.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 14	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
346	10.301.0009.2055.0000	MANUTENCAO DOS PROGRAMAS AGENTES COMUN. DE SAU		-6.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1 14	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
355	10.302.0009.2057.0000	MANUTENCAO DO SAMU		-21.121,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 1 14	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
363	10.302.0009.2061.0000	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. DE SAUDE		-117.684,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 1 02	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
364	10.302.0009.2061.0000	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. DE SAUDE		-215.301,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 02	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
365	10.302.0009.2061.0000	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. DE SAUDE		-34.347,55
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1 02	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
366	10.302.0009.2061.0000	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. DE SAUDE		-2.849,50
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1 02	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		

08 08 01 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2018

DECRETO Nº 144 , DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.742

08 08 01 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA

409	20.606.0002.2064.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RUF		-2.978,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

09 09 01 GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

439	08.244.0012.2067.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL		-3.396,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
452	08.244.0013.1035.0000	AQUIS. DE VEICULOS E EQUIP. PARA ACAO SOCIAL.		-500,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

09 09 03 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

508	08.243.0012.2074.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR		-425,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
509	08.243.0012.2074.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR		-87,69
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

10 10 01 GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA

570	26.782.0002.2085.0000	MANUT. ESTRADAS, PONTES E SERVICOS DIVERSOS		-1.990,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 30	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Anulação (-) **-1.193.912,48**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

COLNIZA, 05 de novembro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2018

DECRETO Nº 144 , DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.742

CELSO LEITE GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL
113.284.058-93

PORTARIA N° 020 DE 18 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA N° 020 de 18 de março de 2019

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no inciso I e II do Artigo 41 da Lei Municipal n. 505/2011;

R E S O L V E:

Art. 1° - Enquadrar a Sra. **Vanderci da Silva Lanza**, Portadora do RG n. 109382 SSP/RO e do CPF n. 162057.152-87, Servidora Efetiva, ocupante do Cargo de **Recepcionista**, da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, na **Referência "24", Nível "4"**, com vencimentos estabelecidos no Anexo II, Tabela I da Lei Municipal n. 792 de 20 de agosto de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 04 de março de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 18 de março de 2019.

Jesineison de Aguiar Brandão

Presidente

PORTARIA N° 019 DE 18 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA N° 019 de 18 de março de 2019

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no inciso I e II do Artigo 41 da Lei Municipal n. 505/2011;

R E S O L V E:

Art. 1° - Enquadrar a Sra **Maria das Dores Silva**, Portadora do RG n. 666455 SSP/RO e do CPF n. 512.638.662-04, Servidora Efetiva, ocupante do Cargo de **Zeladora**, da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, na **Referência "30", Nível "2"**, com vencimentos estabelecidos no Anexo II, Tabela I da Lei Municipal n. 792 de 20 de agosto de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 04 de março de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 18 de março de 2019.

Jesineison de Aguiar Brandão

Presidente

PORTARIA N° 018 DE 18 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA N° 018 de 18 de março de 2019

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no inciso I e II do Artigo 41 da Lei Municipal n. 505/2011;

R E S O L V E:

Art. 1° - Enquadrar o Sr **Cleiton da Rocha Blachtekak**, Portador do RG n. 857257 SSP/RO e do CPF n. 820.362.092-20, Servidor Efetivo, ocupante do Cargo de **Vigia**, da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, na **Referência "16", Nível "3"**, com vencimentos estabelecidos no Anexo II, Tabela I da Lei Municipal n. 792 de 20 de agosto de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 04 de março de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 18 de março de 2019.

Jesineison de Aguiar Brandão

Presidente

PORTARIA N° 017 DE 18 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA N° 017 de 18 de março de 2019

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no inciso I e II do Artigo 41 da Lei Municipal n. 505/2011;

R E S O L V E:

Art. 1° - Enquadrar o Sr **Eduardo Aparecido Celis de Moraes**, Portador do RG n. 8360685-1 SSP/PR e do CPF n. 041.238.929-06, Servidor Efetivo, ocupante do Cargo de **Vigia**, da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, na **Referência "17", Nível "2"**, com vencimentos estabelecidos no Anexo II, Tabela I da Lei Municipal n. 792 de 20 de agosto de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 04 de março de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 18 de março de 2019.

Jesineison de Aguiar Brandão

Presidente

PORTARIA N° 016 DE 18 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA N° 016 de 18 de março de 2019

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no inciso I e II do Artigo 41 da Lei Municipal n. 505/2011;

R E S O L V E:

Art. 1° - Enquadrar a Srª **Poliana Cristina Guizzardi**, Portadora do RG n. 861281 SSP/RO e do CPF n. 800.430.972-00, Servidora Efetiva, ocupante do Cargo de **Telefonista**, da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, na **Referência "19", Nível "3"**, com vencimentos estabelecidos no Anexo II, Tabela I da Lei Municipal n. 792 de 20 de agosto de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 04 de março de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 18 de março de 2019.

Jesineison de Aguiar Brandão

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2019

CONTRATO Nº: 023/2019

DATA: 18/03/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: WALDICIO JOSÉ DE JESUS - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS:

LINHA – 12: FAZENDA CONFAP

CHEGADA NA ESCOLA: ROSA KASINSKI: 12:45H.

SAÍDA PARA RETORNO DOS ALUNOS: 17:00H.

PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 18/03/2019, ATÉ O TÉRMINO DO ANO LETIVO, OBEDECENDO AO CALENDÁRIO ESCOLAR QUE PERFAZ UM TOTAL DE 204 (DUZENTOS E QUATRO) DIAS LETIVOS.

PERCURSO DIÁRIO 158,60 KM (CENTO E CINQUENTA E OITO QUILÔMETROS E SEISCENTOS METROS), POR ESTRADA DE CHÃO.

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 09 (NOVE) PASSAGEIROS, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA.

DOTAÇÃO: 06.08.1.052.33.90.39.00.00.00.00 – 2019 (341)

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO PREGÃO 008/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 11/03/2019 às 08:00 horas, na modalidade de Pregão Presencial EDITAL n° 08/2019, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE VIOLÃO E TECLADO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA,** consagrou-se vencedora a empresa licitante**: FRANCOELLE GATTES SILVA 02352943140.**

Comodoro – MT, 13 de Março de 2019.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

PREGOEIRO

EXTRATO DE EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Presidente da Comissão de Licitação Anita Rodrigues da Paixão, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, EDITAL n° 004/2019, tendo como objeto: REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE FAMILIAR PSF CENTRO, CONFORME PROPOSTA Nº 13925.5050001/17-007, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, cuja abertura ocorrerá às 09:00 horas (Horário de Brasília) do dia 04/04/2019, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Presidente/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 18 de março de 2019.

Anita Rodrigues da Paixão

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 035/2019 DE 18/03/2019

PORTARIA Nº 035/2019 DE 18/03/2019

JOÃO FERNANDES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2019/2020, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

Considerando o Requerimento da Servidora interessada que formula pedido de evolução na carreira;

Considerando o cumprimento dos preceitos legais exigidos, tanto no que se refere aos interstícios de anos, quanto à documentação comprobatória;

Considerando o Parecer da Procuradoria Jurídica Legislativa e em consonância com as Leis Municipais nº 1.257/2010 de 29/06/2010 – PCCV e 1.328/2011 de 29/07/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder **PROGRESSÃO HORIZONTAL** a servidora **SILVANA PEREIRA SIMONETE**, por ter obtido graduação de Licenciatura em Pedagogia, passando para a **CLASSE "D"**, constante do anexo II da Lei Municipal 1.257/2010 de 29/06/2010 e suas alterações.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01/03/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

João Fernandes da Silva - **Presidente**

Registre-se e Publique-se:

Wender Bier de Souza - 1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 16/2019

DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço especializada em **ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE SEGURANÇA LTCAT (LAUDO TÉCNICO DA CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO)**, atentando –se para todas as normas de Segurança constantes da NR 15, para atender a demanda das Secretarias do poder Executivo Municipal, junto ao Município de CONFRESA-MT.

VIGÊNCIA: 6 meses - 13/03/2019 a 13/09/2019;

DO VALOR GLOBAL: R$ 30.910,00 que serão pagos em 06 parcelas, sendo 5 parcelas no valor de R$ 5.151,66 e a ultima parcela no valor de R$ 5.151,70.

DATA: Confresa, 13 de março de 2019.

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado: TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, CNPJ sob o nº 13.851.726/0001-80.

FORO: Porto Alegre do Norte - MT

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 013/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2019

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 013/2019

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATORIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, ainda, com base nas disposições contidas na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Decide:

REVOGAR o EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019, cujo o objeto e: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA ATENDER O PROJETO DE ASSENTAMENTO INDEPENDENTE I CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 8534442/2017/CAIXA.pela seguinte motivação:

1º - **CONSIDERANDO** que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

2º - **CONSIDERANDO** que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

REVOGA-SE o Pregão Presencial Nº 013/2019.

Confresa, MT, 18 de março de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 15/2019

DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço especializada em **ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE SEGURANÇA PPRA (PROGRAMA DE PROTEÇÃO E RISCOS AMBIENTAIS**), atentando –se para todas as normas de Segurança constantes da NR 9, para atender a demanda das Secretarias do poder Executivo Municipal, junto ao Município de CONFRESA-MT.

VIGÊNCIA: 6 meses - 13/03/2019 a 13/09/2019;

DO VALOR GLOBAL: R$ 27.090,00 que serão pagos em 06 parcelas iguais de R$ 4.515,00 cada.

DATA: Confresa, 13 de março de 2019.

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado: TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, CNPJ sob o nº 13.851.726/0001-80.

FORO: Porto Alegre do Norte – MT

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2019
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 029/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2019

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 029/2019

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia 01 de abril de 2019, às 09:00hs (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 029/2019 do tipo Menor Preço Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA **AQUISIÇÃO DE CARGA DE GAS DE COZINHA 13 KG,** PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

Confresa-MT, 18 de março de 2019.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2019
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 014/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2019

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 014/2019

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 014/2019, conforme segue:

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA USO PELA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO ANO LETIVO 2019, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

ADJUDICADO/HOMOLOGADO

MONICA PEREIRA DA SILVA

CNPJ: 27.102.312/0001-62

ENDEREÇO: ESTRADA RURAL, SITIO MONTE SINAI, Nº 25

BAIRRO: PA RONCADOR – ZONA RURAL

CEP: 78.652.000

CIDADE: CONFRESA-MT

FONE: (66) 98420-1279/(66) 98453-5356

EMAIL: silvamonica7@hotmail.com

Vencedora do item 01 no valor de Total de R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais)

ROSANA DE JESUS PEREIRA COSTA

CNPJ: 29.606.413/0001-04

ENDEREÇO: ESTRADA FAZENDA RAINHA DA PAZ – PA CONFRESA RONCADOR

BAIRRO: ZONA RURAL

CEP: 78.652.000

CIDADE: CONFRESA-MT

FONE: (66) 98445-7236

Vencedora do item 02 no valor de Total de R$ 89.760,00 (oitenta e nove mil setecentos e sessenta reais)

WILLIAN MOREIRA

CNPJ: 15.091.219/0001-10

ENDEREÇO: RUA DAS ROSAS, Nº 12 – SETOR PAVILHÃO

BAIRRO: PAVILHÃO

CEP: 78.652.000

CIDADE: CONFRESA-MT

FONE: (66) 98407-3881

EMAIL: transmoreira2015@bol.com.br

Vencedora do item 03 no valor de Total de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa-MT, 18 de março de 2019

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

Portaria nº 001/2019

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 30/2019 ADM DE 13 DE MARÇO 2019.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores público municipal como **FISCAIS DE CONTRATO,** do Contrato abaixo descriminado.

SECRETARIA	SERVIDOR (A)
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO	RAFAELLA APARECIDA DE DEUS
SECRETÁRIA DE CULTURA	MEYRE ROSA RODRIGUES CARVALHO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	ZILDA MARIA GABRIEL DE MELO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS	MARCIA APARECIDA COSTA
GABINETE	LUCIA HELENA GONSALVES
SECRETÁRIA DE AGRICULTURA	RAFAEL SCHIO
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO	HUDSON KENNEDY DE SOUSA SILVA
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ISMÊNIA MEIRE DA S.ALVES
SECRETÁRIA DE OBRAS	DILCEU RODRIGUES FONSECA
SECRETÁRIA DE SAÚDE	CLEITON GEOVANI KREMER

CONTRATO	16/2019	CNPJ	VALOR TOTAL
EMPRESA	TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.	13.851.726/0001-80	R$ 30.910,00
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE SEGURANÇA LTCAT (LAUDO TÉCNICO DA CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO), ATENTANDO –SE PARA TODAS AS NORMAS DE SEGURANÇA CONSTANTES DA NR 15, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.		
VIGÊNCIA	6 MESES – 13/03/2019 Á 13/09/2019.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 13 de março de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO RESULTADO DE PROCESSO LICITATORIO Nº002/2019
PREGÃO PRESENCIAL 002/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº-002/2019

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº002/2019

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial Nº002/2019**, conforme segue:

OBJETO:PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

ADJUDICADO/HOMOLOGADO

Para a empresa:

S.O. MATOS & CIA LTDA - ME

CNPJ: 28.665.128/0001-93

END: AV. BRASIL, 539- JARDIM VITORIA - CONFRESA/MT. FONE 66-3564-1840 CEP:78.352-000

Vencedora dos itens: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,1112,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,27,28,30,31,32,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,62,63,64,65,66,67,68,69,70,71,72,73,74,75,76,77,78,79,80,81,82,83,84,85,86,87,88,89,90,91,92,93,94,95,96,97,98,99,100,101,102,103,104,105,106,107,108,109,110,111,112,114,115,116,117,118,119,120,121,122,123,124,125,126,127,128,129,130,131,132,133,134,135,136,137,138,139,140,141,142,143,144,145,146,147,148,149,150,151,152,153,154,155,156,157,159,160,161,162,163,164,165,166,167,168,169,170,172,173,174,175,176,177,178,179,180,181,182,183,186,187,188,189,190,191,192,193,194,195,196,197,198,200,201,202,203,204,205,206,207,208,210,211,212,213,214,215,216,217,218,219,220,221,222,223,224,225,226,227,228,229,230,231,232,234,235,236,237,238,239,240,241,242,243,244,245,246,247,248,249,250,252,253,254,255,256,257,258,259,260,261,262,263,264,265,266,267,268,269,270,271,273,274,275,278,279,280,281,282,283,284,286,287,288,289,290,291,292,293,294,295,296,298,299,300,301,302,303,304,305,308,309,310,311,312,313,314,315,316,317,318,319,320,321,322,323,324,325,326,327,328 no valor global de **R$2.504.085,22**- (Dois Milhões Quinhentos e Quatro Mil e Oitenta Cinco Reais e Vinte Dois Centavos).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa-MT, 15 de MARÇO de 2019.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro

Portaria nº001/2019

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PORTARIA 32/2019 ADM DE 15 DE MARÇO 2019.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal como **FISCAL DE CONTRATO,** do Contrato abaixo discriminado.

SECRETARIA	**SERVIDOR (A)**
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO	ANDREA BORGES FERREIRA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	ADILSON VITAL DA SILVA
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ISMÊNIA MEIRE DA S. ALVES
SECRETÁRIA DE OBRAS	WALTER RAMOS TELES
SECRETÁRIA DE SAÚDE	NELZA PEREIRA NEVES
SECRETÁRIA DE AGRICULTURA	LUCAS LOPES BEZERRA

CONTRATO	18/2019	CNPJ	VALOR TOTAL
EMPRESA	**POSTO TIGRÃO LTDA**	03.623.054/0002-82	R$ 15.600,00
OBJETO	AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS DE 13 KG, PARA USO PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, JUNTO AO NO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.		
VIGENCIA	02 MESES, VIGORANDO DE 22/03/2019 E FINALIZANDO NO DIA 22/05/2020.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 15 de março de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CPL Nº 12/2018.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 010/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM NA AVENIDA MATO GROSSO NO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 829773/2016.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar os prazos de Vigência e Execução da Obra.

Prorrogação da **Execução** por mais 120 (cento e vinte) dias, vigorando de 19 de março de 2019 a 17 de julho de 2019.

Prorrogação da **Vigência** por mais 120 (cento e vinte) dias, vigorando de 14 de abril de 2019 a 12 de agosto de 2019.

DATA: 18/03/2019.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT;

CONTRATADA: SEMEC – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ com o n°. 15.062.243/0001-21

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PORTARIA 31/2019 ADM DE 14 DE MARÇO 2019.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores público municipal como **FISCAIS DE CONTRATO,** do Contrato abaixo descriminado.

SECRETARIA	**SERVIDOR (A)**
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO	ANDREA BORGES FERREIRA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	ADILSON VITAL DA SILVA
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ISMÊNIA MEIRE DA S. ALVES
SECRETÁRIA DE OBRAS	WALTER RAMOS TELES
SECRETÁRIA DE SAÚDE	NELZA PEREIRA NEVES

CONTRATO	17/2019	CNPJ	VALOR TOTAL
EMPRESA	S. O. MATOS E CIA LTDA	28.665.128/0001-93	R$ 14.500,00
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO CIMENTO,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.		
VIGENCIA	02 MESES, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA VIGORANDO DE 15/03/2019 E FINALIZANDO NO DIA 15/05/2020.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas

recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de março de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2019 DE 15 DE MARÇO DE 2019.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2019 de 15 de Março de 2019.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) Senhores (as) aprovados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2019, relacionados (as) no anexo I deste edital que deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:00h às 1100h para apresentação dos documentos exigidos no anexo II para admissão.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 10 (dez) dias, e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2019, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 15 de Março de 2019.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSARIOS P/ ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo:

1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos

2 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

3 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts 12 e 37, I da CF/88)

4 - Título de eleitor

5 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet,

6 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso

7 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino)

8 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade)

9 - CTPS - Carteira de Trabalho

10 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista)

11 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens)

12 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de freqüência escolar junto com a certidão de nascimento)

13 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido

14 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico)

15 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade

16 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT)

17 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargos

19 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo

20 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional)

21 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente

22 - Conta Corrente/Agência/Município – Banco do Brasil

23 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) do cônjuge e dos pais

24 - Qualificação profissional do cônjuge e dos pais

25 - Telefone de contato (residencial e/ou celular)

26 - E-mail

27 - PIS/PASEP

28 - Declaração de confidencialidade

29 - Declaração de responsabilização pela veracidade das informações prestadas sob pena de responder criminalmente.

30 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PNE, deverão apresentar lardos médicos que comprova a deficiência do mesmo.

Observação:

ü Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.

ü Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.

ü Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.

ü Solicitamos o preenchimento da ficha de cadastramento junto ao site da prefeitura de Confresa. https://confresa.org/recursoshumanos/cadastramento.

ü Informamos, que, os modelos das declarações estão disponíveis no site da prefeitura https://confresa.org/recursoshumanos.

ü Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 20 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

CARGO	CAR HOR	CLAS	CANDIDATO	LOTACAO/UNIDADE ESCOLAR
APOIO ADM EDUC/ INFRAESTRUTURA	30	2º	GESSI NEPUNUCENA DE SOUSA	ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL
		10º	IRANI ISTEVO DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL CENTRAL
		11º	ELISANGELA PEREIRA DE SOUSA BRITO	
TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30	12º	ROSILDA FERREIRA DA SILVA	CRECHE MUNICIPAL LUCINARA APARECIDA DE LIMA
		13º	HELNNA CRISTINA CARVALHO COSTA	CMEI SARAH JHENYFFER BARBOSA DE FREITAS
PROF LIC PL EM PEDAGOGIA	20	63º	FABIA CONRADO BARBOSA	ESCOLA MUNICIPAL AGAMENOM MAGALHAES
		64º	MARIA SONIA MACHADO	
		65º	ALINE CARDOSO DE BRITO	ESCOLA MUNICIPAL VILA TAPIRAGUAIA
		66º	FRAN CYELLE DA SILVA FERNANDES	
		67º	TAMARA REZENDE LIRA	CMEI SARAH JHENYFFER BARBOSA DE FREITAS

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO LICITATORIO Nº021/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº019/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0021/2019

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 019/2019

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATORIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, ainda, com base nas disposições contidas na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

DECIDE:

REVOGAR o **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 019/2019,** cujo o objeto e: **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO ANO LETIVO DE 2019, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.**pela seguinte motivação:

1º - **CONSIDERANDO** que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

2º - **CONSIDERANDO** que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

3º-**CONSIDERANDO** ainda o parecer jurídico emitido pelo Departamento Jurídico deste Município.

REVOGA-SE o Pregão Presencial 019/2019.

Confresa, MT, 18 de MARÇO de 2.019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO 7°TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL Nº. 12/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 91/2015 Regime Diferenciado de Contratação – RDC Presencial nº 001/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO PARA RECONSTRUÇÃO DE PONTES DE CONCRETO ARMADO E BUEIRO TUBOLAR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ATENDENDO AO PROGRAMA DO PLANO DE TRABALHO QUE TEM POR DESCRIÇÃO DO PROJETO, OBJETO: RECONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE E OBRAS DE ARTE ESPECIAIS.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de **Vigência** do contrato original por mais **90 (noventa) dias**, vigorando de **09 de março de 2019 a 07 de junho de 2019**.

DATA: Confresa, 07 de março de 2019.

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado: CONSTRUTORA JURUENA LTDA**, CNPJ nº 04.292.274/0001-52

FORO: Porto Alegre do Norte - MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 29/2019 ADM DE 13 DE MARÇO 2019.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores público municipal como **FISCAIS DE CONTRATO,** do Contrato abaixo descriminado.

SECRETARIA	**SERVIDOR (A)**
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO	RAFAELLA APARECIDA DE DEUS
SECRETÁRIA DE CULTURA	MEYRE ROSA RODRIGUES CARVALHO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	ZILDA MARIA GABRIEL DE MELO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS	MARCIA APARECIDA COSTA
GABINETE	LUCIA HELENA GONSALVES
SECRETÁRIA DE AGRICULTURA	RAFAEL SCHIO
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO	HUDSON KENNEDY DE SOUSA SILVA
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ISMÊNIA MEIRE DA S.ALVES
SECRETÁRIA DE OBRAS	DILCEU RODRIGUES FONSECA
SECRETÁRIA DE SAÚDE	CLEITON GEOVANI KREMER

CONTRATO	15/2019	CNPJ	VALOR TOTAL
EMPRESA	TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.	13.851.726/0001-80	R$ 27.090,00
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE SEGURANÇA PPRA (PROGRAMA DE PRO-		

	TEÇÃO E RISCOS AMBIENTAIS), ATENTANDO –SE PARA TODAS AS NORMAS DE SEGURANÇA CONSTANTES DA NR 9, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.
VIGÊNCIA	6 MESES – 13/03/2019 Á 13/09/2019.

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 13 de março de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CONTRATO
CONTRATO Nº 044/2019

TERMO DE CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D’OESTE E A EMPRESAHBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D’OESTE,** com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D’Oeste/MT, inscrito no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 000844464 SSP/MS e do CPF nº 607.752.031-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa **HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**, com sede na Rua 8225, 3200 Apto 01 – 01° Andar, Bairro Residencial Alto Parecis, na cidade de Vilhena, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº 23.084.435/0001-67, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Anderson Monteiro Gomes da Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº 717099, expedida pelo(a) SSP/RO, e CPF nº 888.663.432-34, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 72/2019** e em observância às disposições e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e demais normas aplicáveis à matéria, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **TOMADA DE PREÇOS nº002/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DA EDIFICAÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE, CONFORME CONVENIO Nº 1097/2017/SEAF-MT**, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da Tomada de PreçosNº 002/2019e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor do presente contrato é de **R$ 112.961,10 (Cento e doze mil novecentos e sessenta e um reais e dez centavos).**

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

2.4. Se, após a data de assinatura do contrato, houver qualquer alteração na Lei aplicada, com relação a tributos, taxas ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, que impliquem em aumento ou redução nos custos incorridos nos serviços e de comprovada repercussão nos preços, as mesmas poderão ser avaliadas para que sejam incorporados aos valores contratados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 9 **meses**, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

3.2. A execução da obra será iniciada até **15 (quinze) dias** após o recebimento da ordem de serviço, cujas etapas observarão o cronograma físico-financeiro fixado no Projeto Básico.

3.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas oriundas do presente contrato correrão à expensas da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: *08 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO*

UNIDADE: *002 – DIVISÃO DE AGRICULTURA*

FUNÇÃO: *20 – AGRICULTURA*

SUBFUNÇÃO: *661 – PROMOÇÃO INDUSTRIAL*

PROGRAMA: *0036 – APOIO AO DESENVOLVIMENTO RURAL*

PROJETO/ATIVIDADE: *1 022 – AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE IMÓVEIS*

ELEMENTO: *4490.51.00.00.00 (521) – OBRAS E INSTALAÇÕES*

5. CLÁUSULA QUINTA - COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

5.1 A comunicação formal entre as partes se dará, obrigatoriamente, por meio de correspondência em papel timbrado, assinada pelo preposto da parte emitente e protocolada. Poderá ser utilizado, alternativamente, o Livro de Ocorrência da obra.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até **15 (quinze) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento das atividades executadas e dos materiais empregados,

através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo (a) contratado (a).

6.2. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

6.3. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos: **6.3.1.** Mensalmente, a partir da autorização de início da obra, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia das atividades executadas no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada. **6.3.2.** Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando as atividades previstas para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executadas em sua totalidade. **6.4.** A Contratante terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade das atividades executadas. **6.5.** A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas. **6.6.** Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada pela secretaria de estado, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada. **6.7.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste instrumento contratual. **6.8.** O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com as atividades efetivamente executadas, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la: **6.8.1.** Do pagamento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) e da regularidade trabalhista, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual; **6.8.2.** Da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei n° 8.666, de 1993;

6.9. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação às atividades efetivamente prestadas e aos materiais empregados.

6.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1993.

6.11.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será retido na fonte conforme disposto no Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 14/2003).

6.12. O CONTRATANTE se reserva no direito de descontar do pagamento de eventuais débitos da contratada relacionados à obra, como danos e prejuízos contra terceiros, multas e outros que sejam devidos.

6.13. Os pagamentos devidos à CONTRATADA poderão ser sustados pelo CONTRATANTE, nos seguintes casos:

I. Imperfeição nas obras executadas a critério da FISCALIZAÇÃO.

II. Não cumprimento, pela CONTRATADA, de obrigações com terceiros, que possam de qualquer forma, prejudicar o CONTRATANTE.

III. Não apresentação na primeira medição da cópia autenticada da guia de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do (s) responsável (eis) técnico (s) pela execução das obras ora contratadas.

IV. Não apresentação dos comprovantes de quitação com as obrigações previdenciárias.

V. Inobservância de qualquer cláusula deste contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) Executar os serviços previstos em projeto, bem como para os serviços complementares eventualmente necessários a critério da fiscalização, de acordo com as especificações técnicas.

b) Facilitar e assistir o exercício da mais completa fiscalização dos trabalhos contratados, fiscalização esta, que não o eximirá em hipótese alguma das obrigações previstas em lei.

c) Fornecer todos os equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários à boa execução do presente contrato.

d) Retirar do canteiro de obras, no prazo de 24 horas, os funcionários, que, a critério da fiscalização, forem julgados inconvenientes.

e) Retirar das frentes de serviços equipamentos, que a critério da fiscalização, forem considerados inadequados para a produção e segurança.

f) Observar, rigorosamente, as disposições dos desenhos do projeto com as determinações da fiscalização assentadas no livro próprio da obra que devidamente rubricadas pelas partes, passam a fazer parte integrante do presente contrato.

g) Tomar as providências para evitar acidentes ou danos de qualquer espécie a seus operários e terceiros, em geral, responsabilizando-se por eventuais prejuízos causados.

h) Manter no canteiro de obras os equipamentos indispensáveis para execução e cumprimento dos prazos estipulados no Projeto Básico.

h.1) Tais equipamentos deverão ser reforçados, espontaneamente ou por solicitação do CONTRATANTE, se ficar evidenciada sua insuficiência para o cumprimento dos prazos contratuais ou a obediência às especificações técnicas. A complementação dos equipamentos, em qualquer hipótese, será feita sem ônus para o CONTRATANTE.

i) Manter no canteiro de obras um livro próprio, com folhas numeradas tipograficamente de 0 a 200, para assentamento das anotações da fiscalização, denominado "Livro de Ocorrência".

j) Obter o consentimento prévio da fiscalização para a publicação de qualquer relatório, ilustração, entrevista ou para o fornecimento de detalhes e informações das obras.

k) Toda e qualquer obra mencionada em quaisquer dos documentos que integram o presente contrato, será executada sob a responsabilidade direta da CONTRATADA, que se obriga a refazer as partes que não estiverem de acordo com as Especificações Técnicas ou com detalhes executivos porventura fornecidos pela fiscalização.

l) Colocar e manter placas de identificação da obra, e placas de responsabilidade técnica, até o final e definitivo recebimento dos serviços e obras contratados.

m) Respeitar as normas de sinalização diurna e noturna, emanadas dos órgãos competentes do Município.

m.1) Os desvios ou remanejamentos do trânsito, nas áreas de intervenção da obra e necessários à execução das obras, serão viabilizados pela CONTRATADA junto aos órgãos competentes da municipalidade.

n) Ressarcir os prejuízos causados aos equipamentos subterrâneos de concessionárias de serviços públicos, desde que tenha conhecimento oficial antecipado da localização desses equipamentos.

7.2. São, ainda, obrigações da CONTRATADA:

a) Responder pela segurança de todas as pessoas autorizadas a permanecer no Local das Obras;

b) Manter a ordem do canteiro de obras, de forma a evitar quaisquer riscos às pessoas, materiais e equipamentos;

c) Fornecer, manter e operar à suas expensas toda a iluminação, vigilância, cercas e sinalização, onde e quando exigido pelo CONTRATANTE, pela autoridade devidamente instituída ou por necessidade dos serviços em execução, para a proteção e segurança do público, população lindeira e da própria Obra e seus funcionários;

d) Tomar todas as providências necessárias à proteção de impactos ao meio ambiente ou à sua mitigação, às pessoas, ao patrimônio público e privado, ou outras causas surgidas em conseqüências da construção da obra;

e) Elaborar documentações necessárias à regularização de novas áreas de empréstimo e bota-foras.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Para a execução da obra objeto do presente contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:

a) Liberar as áreas necessárias à execução da obra;

b) Obter as Licenças Ambientais necessárias à execução da obra. (se necessário)

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro;

8.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura/nota fiscal, em conformidade com a legislação aplicável;

8.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.9. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, “as built”, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

9. CLÁUSULA NONA - *DAS RESPONSABILIDADES*

9.1. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é o único e exclusivo responsável por danos ou prejuízos que vier a causar ao Contratante, à coisa, à propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução dos serviços, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto deste contrato, correndo à suas expensas, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

9.2. A responsabilidade da CONTRATADA é integral para a obra contratada, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da FISCALIZAÇÃO não a diminui nem exclui.

9.3. É de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento das multas ou sanções a ela aplicadas pela infração à qualquer dispositivo legal.

9.4. É de responsabilidade da CONTRATADA, a qualidade da obra, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, às suas expensas, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIREÇÃO DAS OBRAS

10.1. Para a responsabilidade técnica da obra, aqui pactuada, a CONTRATADA designará servidor responsável para seu acompanhamento e fiscalização.

10.2. A mudança do responsável deverá ser comunicada por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias e só poderá ser efetivada após a aprovação do CONTRATANTE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ENCARGOS

11.1. Responde a CONTRATADA por todos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não se admitindo, em qualquer hipótese, a transferência da responsabilidade para o CONTRATANTE, nem a oneração do objeto do contrato, ou qualquer restrição à regularização e uso do objeto do contrato, bem como pelos tributos federais, estaduais e municipais, que porventura sejam devidos em função ou decorrência do presente contrato.

11.2. Para os efeitos do disposto no artigo 31, da Lei nº 8.212, de 24/07/91 obriga-se a CONTRATADA a apresentar mensalmente a prova de recolhimento e quitação dos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão e sujeição às sanções cabíveis.

11.3. Deverá ser enviada ao CONTRATANTE uma via da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), devidamente quitada, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do contrato, conforme determina a Lei Federal nº 6.496, de 07/12/77.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

12.3. A verificação da adequação da prestação contratada deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato.

12.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.6. O representante do Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8. 666, de 1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO

13.1. A obra ora contratada será considerada entregue definitivamente, somente após sua conclusão total e desde que observadas as Especificações Técnicas constantes do edital e seus anexos.

13.2. No caso da não aceitação provisória, a CONTRATADA deverá tomar todas as providências necessárias para sanar os problemas constatados, à suas expensas, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação pelo CONTRATANTE das penalidades previstas contratualmente.

13.3. Se a CONTRATADA vier a atender à reclamação do CONTRATANTE, no sentido de sanar quaisquer deficiências ou vícios na execução da obra, detectados após o recebimento provisório, após vistoria que a comprove, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, que se constituirá na referência inicial para contagem do prazo de responsabilidade e/ou garantia determinado pelo Código Civil Brasileiro e pelo contrato.

13.4. Se a CONTRATADA não sanar, no prazo pré-estabelecido, as deficiências ou os vícios detectados após o recebimento provisório das obras, o custo da reparação respectiva poderá ser descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA e/ou das cauções, sem prejuízo de qualquer outra medida.

13.5. O recebimento provisório ou definitivo da obra não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela exatidão dos mesmos, nem a ética profissional pela execução do contrato.

13.6. O recebimento provisório da obra será efetuado na forma do artigo 73, da Lei nº 8.666/93 e alterações, sendo precedido de comunicação ao CONTRATANTE.

13.7. Complementarmente, fica estabelecido que:

a) O CONTRATANTE poderá emitir um Termo de Recebimento Parcial para qualquer parte da obra que já tenha sido concluída, com o que será considerada entregue ao CONTRATANTE, que passará a assumir a partir daí a responsabilidade por sua operação e manutenção.

b) A emissão do Termo de Recebimento Parcial não exime a CONTRATADA da total responsabilidade pela guarda dos demais serviços em execução, bem como por quaisquer outras obras, materiais e instalações incorporadas para a execução.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A subcontratação do objeto do presente contrato, só será aceito na forma da Lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

15.3. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global. **15.4.** A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013. **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES**

16.1. É vedado à CONTRATADA:

a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

17.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.2.2. multa compensatória de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

17.2.2.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

17.2.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Conquista D'Oeste, pelo prazo de até dois anos;

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

17.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

17.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

17.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

17.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8. 666, de 1993, a Contratada que:

17.6.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.6.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.6.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

17.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

18.1. Neste contrato, são conferidas ao Município as prerrogativas de:

a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitados os direitos da contratada;

b) Rescindi-lo, unilateralmente, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93;

c) Fiscalizar o seu cumprimento, diretamente, por preposto ou através de entidade conveniada ou contratada;

d) Aplicar as penalidades previstas pelo descumprimento total ou parcial do ajustado;

e) Ocupar, provisoriamente, bens imóveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao seu objeto, visando acautelar a apuração administrativa de faltas contratuais, praticadas pela contratada, bem como na hipótese de rescisão.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO CASO FORTUITO/FORÇA MAIOR

19.1. Qualquer falta cometida pela CONTRATADA somente poderá ser justificada, desde que comunicada por escrito e não considerada como inadimplência contratual, se provocada por fato fora de seu controle, de conformidade com a disposição do Código Civil Brasileiro.

19.2. Ocorrendo motivo de força maior, a CONTRATADA notificará, de imediato e por escrito, a fiscalização que administra o contrato, sobre a situação e suas causas. Salvo se o CONTRATANTE fornecer outras instruções por escrito, a CONTRATADA continuará cumprindo suas obrigações decorrentes do contrato, na medida do razoavelmente possível e procurará, por todos os meios disponíveis, cumprir aquelas obrigações não impedidas pelo evento de força maior.

19.3. Entende-se como força maior ou caso fortuito, os fatos resultantes de eventos físicos ou materiais, imprevistos ou imprevisíveis, ou fora de controle e que por ela não puderem ser evitados, como por exemplo: inundação, terremoto, furacão, guerras, etc.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Termo de Contrato e de seus eventuais aditivos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do artigo 61, da Lei 8.666/93.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Para as questões que surgirem na execução deste contrato e que não forem resolvidas administrativamente, define-se o foro do presente contrato como o da Comarca de Pontes e Lacerda, estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Conquista D'Oeste, 11 de março de 2019.

Maria Lucia de Oliveira Porto Prefeita Municipal Representante Legal da Contratante	HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI Representante Legal da Contratada
TESTEMUNHA	
Nome: RG:	Nome: RG:

CONTRATO
CONTRATO Nº 043/2019

termo de Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE E a Empresa **PROAUTO COM. DE PEÇAS E SERV. ELETRICOS LTDA ME**.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE,** com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 000844464 SSP/MS e do CPF nº 607.752.031-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa **PROAUTO COM. DE PEÇAS E SERV. ELETRICOS LTDA ME**, com sede na Rua 16 de julho, Nº 765, na cidade de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 27.273.909/0001-70, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Gustavo Vieira do Nascimento, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2011695-0, expedida pelo(a) SSP/MT e CPF nº 026.743.101-54, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 148/2019** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas aplicáveis à matéria, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 003/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é o **AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR DE AR PARA O VEÍCULOS CAMINHÃO CONSTELLATION VOLKSWAGEM 19-370 PLACA AQM-1450, ALOCADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**, conforme especificações e quantitativos identificado no contrato e na proposta vencedora, os quais integram o presente instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 30/04/2019, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 4.350,00 (quatro mil e trezentos e cinquenta reais).**

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações da CONTRATANTE:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato e na Proposta vendedora;

b) Emitiras autorizações de fornecimento e realizar seu controle efetivo;

c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado recebido provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, quando for o caso;

d) comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado; e

f) efetuar o pagamento à CONTRATADAno valor correspondente à execução do objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a entrega do objeto contratado conforme as condições, especificações, prazo e local constantes no contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela CONTRATANTE, o objeto contratado que apresente vícios, avarias ou defeitos;

d) comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2. A **CONTRATADA** ainda obriga-se a:

a) aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

b) não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

c) responsabilizar-se pela entrega do objeto contratado, inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor;

d) arcar com todos os ônus necessários à completa entrega do objeto deste Termo de Contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados necessários ao seu desenvolvimento;

e) responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

Cód. Reduzido: 0611-09.002.26.782.0041.2077.339030.00.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1 O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS DA **ENTREGA** DOS PRODUTOS/SERVIÇOS CORRESPONDENTES À CADA NOTA FISCAL EMITIDA, **MEDIANTE A APRESENTAÇÃO** DO RESPECTIVO DOCUMENTO FISCAL ATESTADA POR SERVIDOR DESIGNADO PELA CONTRATANTE.

7.2.Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

7.3. O pagamento poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da CONTRATADA em conta corrente de sua titularidade.

7.4. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, da sede da empresa quando couber;

b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei n° 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; e

c) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3°, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

7.5. O não cumprimento do previsto neste Termo de Contrato permitirá à CONTRATANTE a retenção do valor devido constante de documento fiscal até que seja sanada a irregularidade.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

8.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

8.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

a) solicitada pela **CONTRATADA**, junto ao setor competente do ÓRGÃO, devidamente justificado e protocolado;

b) solicitada pelo ÓRGÃO, junto à **CONTRATADA**, devidamente justificado e protocolado.

8.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

9.1.1. A fiscalização e acompanhamento de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas,

vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Atraso por parte da CONTRATADA na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do Item 8.4 do Contrato, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

11.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8. 666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Conquista D'Oeste poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

11.2.1 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Conquista D'Oeste, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

11.2.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2.3 A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.3 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda o Município de Conquista D'Oeste proceder a cobrança judicial da multa.

11.4 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Conquista D'Oeste.

11.5 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

11.6 As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município **de Conquista D'Oeste**, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

11.7 A multa prevista no item 11.1 tem caráter de sanção e será cobrada por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber.

11.8 Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Representação ao Município de Conquista D'Oeste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da decisão do Município de Conquista D'Oeste nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALIDADE E EFICÁCIA

12.1 Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Termo de Contrato e de seus eventuais aditivos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do artigo 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Conquista D'Oeste/ MT, 11 de março de 2019.

Maria Lucia de Oliveira Porto Prefeita Responsável Legal da CONTRATANTE	Proauto Com. de Peças e Serv. Elétricos LTDA ME Responsável Legal da CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	

Nome: RG:	**Nome:** RG:

CONTRATO
CONTRATO Nº 042/2019

termo de Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE E a Empresa SOMA **WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI**.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE,** com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ n.º 04.219. 688/0001-56, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 000844464 SSP/MS e do CPF nº 607.752.031-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa **WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI**, com sede na AVENIDA MIGUEL SUTIL, Nº 11925, CIDADE ALTA, na cidade de CUIABÁ, Estado de MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob nº 731.718.321-00, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo(a) Sr.(a) DOUGLAS EDGARD CORREA MONTEIRO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1601190-2, expedida pelo(a) SSP/MT, e CPF nº 731.718.321-00, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 20/2019** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei

nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas aplicáveis à matéria, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Ata de Registro de Preços nº 005/2019** do **Pregão Presencial nº 006/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de produtos e materiais de limpeza para reposição de estoque do almoxarifado, com a finalidade de atender os órgãos do município de Conquista D' Oeste, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital de Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram o presente instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 31 de dezembro de 2019, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 35.031,30 (trinta e cinco mil trinta e um reais e trinta centavos).**

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações da CONTRATANTE:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e na Proposta da licitante vendedora;

b) Emitiras autorizações de fornecimento e realizar seu controle efetivo;

c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, quando for o caso;

d) comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado; e

f) efetuar o pagamento à CONTRATADAno valor correspondente à execução do objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a entrega do objeto contratado conforme as condições, especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, e prazo de garantia ou validade;

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela CONTRATANTE, o objeto contratado que apresente vícios, avarias ou defeitos;

d) comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.2. A **CONTRATADA** ainda obriga-se a:

a) aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

b) não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

c) responsabilizar-se pela entrega do objeto contratado, inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor;

d) arcar com todos os ônus necessários à completa entrega do objeto deste Termo de Contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento;

e) responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

f) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e materiais de limpeza, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho; e

g) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

Cód. Reduzido: 046

Cód. Reduzido: 081

Cód. Reduzido: 097

Cód. Reduzido: 132

Cód. Reduzido: 139

Cód. Reduzido: 262

Cód. Reduzido: 402

Cód. Reduzido: 449

Cód. Reduzido: 494

Cód. Reduzido: 546

Cód. Reduzido: 700

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1 O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS DA **ENTREGA** DOS OBJETOS LICITADOS CORRESPONDEN-

TES À CADA NOTA FISCAL EMITIDA, **MEDIANTE A APRESENTAÇÃO** DO RESPECTIVO DOCUMENTO FISCAL ATESTADA POR SERVIDOR DESIGNADO PELA CONTRATANTE.

7.2.Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

7.3. O pagamento poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da CONTRATADA em conta corrente de sua titularidade.

7.4. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, da sede da empresa quando couber;

b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei n° 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; e

c) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3°, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

7.5. O não cumprimento do previsto neste Termo de Contrato permitirá à CONTRATANTE a retenção do valor devido constante de documento fiscal até que seja sanada a irregularidade.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

8.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

8.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

a) solicitada pela **CONTRATADA**, junto ao setor competente do ÓRGÃO, devidamente justificado e protocolado;

b) solicitada pelo ÓRGÃO, junto à **CONTRATADA**, devidamente justificado e protocolado.

8.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

9.1.1. A fiscalização e acompanhamento de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Atraso por parte da CONTRATADA na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do Item 8.4 do Contrato, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

11.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8. 666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Conquista D'Oeste poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

11.2.1 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Conquista D'Oeste, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

11.2.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2.3 A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.3 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda o Município de Conquista D'Oeste proceder a cobrança judicial da multa.

11.4 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Conquista D'Oeste.

11.5 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

11.6 As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município **de Conquista D'Oeste**, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

11.7 A multa prevista no item 11.1 tem caráter de sanção e será cobrada por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber.

11.8 Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Representação ao Município de Conquista D'Oeste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da decisão do Município de Conquista D'Oeste nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALIDADE E EFICÁCIA

12.1 Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Termo de Contrato e de seus eventuais aditivos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do artigo 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e 03 (três) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Conquista D'Oeste/ MT, 01 de março de 2019.

Maria Lucia de Oliveira Porto Prefeita Municipal Representante Legal da Contratante	WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI Representante Legal da Contratada
TESTEMUNHA	
Nome: RG:	Nome: RG:

CONTRATO
CONTRATO Nº 041/2019

termo de Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE E a Empresa SOMA **COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP**.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE,** com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 000844464 SSP/MS e do CPF nº 607.752.031-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa **COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP**, com sede na AVENIDA ALZIRA SANTANA, S/N, QUADRA 17 LOTE 02, IKARAY, na cidade de VÁRZEA GRANDE, Estado de MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob nº 26.877.656/0001-80, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo(a) Sr.(a) EDILSON RAFAEL DA SILVA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1357024-2, expedida pelo(a) SSP/MT, e CPF nº 005.422.341-57, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 20/2019** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas aplicáveis à matéria, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Ata de Registro de Preços nº 004/2019** do **Pregão Presencial nº 006/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de produtos e materiais de limpeza para reposição de estoque do almoxarifado, com a finalidade de atender os órgãos do município de Conquista D' Oeste, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital de Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram o presente instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 31 de dezembro de 2019, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 107.833,83 (cento e sete mil oitocentos e trinta e três reais e oitenta e três centavos).**

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações da CONTRATANTE:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e na Proposta da licitante vendedora;

b) Emitiras autorizações de fornecimento e realizar seu controle efetivo;

c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, quando for o caso;

d) comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado; e

f) efetuar o pagamento à CONTRATADAno valor correspondente à execução do objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a entrega do objeto contratado conforme as condições, especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, e prazo de garantia ou validade;

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela CONTRATANTE, o objeto contratado que apresente vícios, avarias ou defeitos;

d) comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.2. A **CONTRATADA** ainda obriga-se a:

a) aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

b) não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

c) responsabilizar-se pela entrega do objeto contratado, inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor;

d) arcar com todos os ônus necessários à completa entrega do objeto deste Termo de Contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento;

e) responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

f) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e materiais de limpeza, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho; e

g) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

Cód. Reduzido: 046

Cód. Reduzido: 081

Cód. Reduzido: 097

Cód. Reduzido: 132

Cód. Reduzido: 139

Cód. Reduzido: 262

Cód. Reduzido: 402

Cód. Reduzido: 449

Cód. Reduzido: 494

Cód. Reduzido: 546

Cód. Reduzido: 700

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1 O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS DA **ENTREGA** DOS OBJETOS LICITADOS CORRESPONDENTES À CADA NOTA FISCAL EMITIDA, **MEDIANTE A APRESENTAÇÃO** DO RESPECTIVO DOCUMENTO FISCAL ATESTADA POR SERVIDOR DESIGNADO PELA CONTRATANTE.

7.2.Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

7.3. O pagamento poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da CONTRATADA em conta corrente de sua titularidade.

7.4. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, da sede da empresa quando couber;

b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei n° 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; e

c) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3°, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

7.5. O não cumprimento do previsto neste Termo de Contrato permitirá à CONTRATANTE a retenção do valor devido constante de documento fiscal até que seja sanada a irregularidade.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

8.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

8.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

a) solicitada pela **CONTRATADA**, junto ao setor competente do ÓRGÃO, devidamente justificado e protocolado;

b) solicitada pelo ÓRGÃO, junto à **CONTRATADA**, devidamente justificado e protocolado.

8.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

9.1.1. A fiscalização e acompanhamento de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Atraso por parte da CONTRATADA na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do Item 8.4 do Contrato, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

11.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8. 666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Conquista D'Oeste poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

11.2.1 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Conquista D'Oeste, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

11.2.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2.3 A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.3 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda o Município de Conquista D'Oeste proceder a cobrança judicial da multa.

11.4 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Conquista D'Oeste.

11.5 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

11.6 As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município **de Conquista D'Oeste**, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

11.7 A multa prevista no item 11.1 tem caráter de sanção e será cobrada por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber.

11.8 Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Representação ao Município de Conquista D'Oeste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da decisão do Município de Conquista D'Oeste nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALIDADE E EFICÁCIA

12.1 Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Termo de Contrato e de seus eventuais aditivos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do artigo 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e 03 (três) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Conquista D'Oeste/ MT, 01 de março de 2019.

Maria Lucia de Oliveira Porto Prefeita Municipal Representante Legal da Contratante	COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP Representante Legal da Contratada
TESTEMUNHA	
Nome: RG:	Nome: RG:

CONTRATO
CONTRATO Nº 040/2019

termo de Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE E a Empresa **ARENA MIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI**.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE,** com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ n.º 04.219. 688/0001-56, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 000844464 SSP/MS e do CPF nº 607.752.031-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa **ARENA MIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, com sede na RUA DOS CURIÓS, Nº 03, QUADRA 09, PARQUE OHARA, na cidade de CUIABÁ, Estado de MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob nº 15.337.202/0001-09, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ERIC LUCAS DE ANDRADE CORDEIRO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2176199-0, expedida pelo(a) SSP/MT, e CPF nº 071.118.541-79, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 20/2019** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas aplicáveis à matéria, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Ata de Registro de Preços nº 003/2019** do **Pregão Presencial nº 006/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de produtos e materiais de limpeza para reposição de estoque do almoxarifado, com a finalidade de atender os órgãos do município de Conquista D' Oeste, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital de Pregão

identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram o presente instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 31 de dezembro de 2019, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 78.812,09 (setenta e oito mil oitocentos e doze reais e nove centavos).**

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações da CONTRATANTE:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e na Proposta da licitante vendedora;

b) Emitiras autorizações de fornecimento e realizar seu controle efetivo;

c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, quando for o caso;

d) comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado; e

f) efetuar o pagamento à CONTRATADAno valor correspondente à execução do objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a entrega do objeto contratado conforme as condições, especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, e prazo de garantia ou validade;

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela CONTRATANTE, o objeto contratado que apresente vícios, avarias ou defeitos;

d) comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.2. A **CONTRATADA** ainda obriga-se a:

a) aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

b) não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

c) responsabilizar-se pela entrega do objeto contratado, inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor;

d) arcar com todos os ônus necessários à completa entrega do objeto deste Termo de Contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento;

e) responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

f) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e materiais de limpeza, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho; e

g) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

Cód. Reduzido: 046

Cód. Reduzido: 081

Cód. Reduzido: 097

Cód. Reduzido: 132

Cód. Reduzido: 139

Cód. Reduzido: 262

Cód. Reduzido: 402

Cód. Reduzido: 449

Cód. Reduzido: 494

Cód. Reduzido: 546

Cód. Reduzido: 700

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1 O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS DA **ENTREGA** DOS OBJETOS LICITADOS CORRESPONDENTES À CADA NOTA FISCAL EMITIDA, **MEDIANTE A APRESENTAÇÃO** DO RESPECTIVO DOCUMENTO FISCAL ATESTADA POR SERVIDOR DESIGNADO PELA CONTRATANTE.

7.2.Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

7.3. O pagamento poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da CONTRATADA em conta corrente de sua titularidade.

7.4. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, da sede da empresa quando couber;

b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei n° 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; e

c) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3°, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

7.5. O não cumprimento do previsto neste Termo de Contrato permitirá à CONTRATANTE a retenção do valor devido constante de documento fiscal até que seja sanada a irregularidade.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

8.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

8.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

a) solicitada pela **CONTRATADA**, junto ao setor competente do ÓRGÃO, devidamente justificado e protocolado;

b) solicitada pelo ÓRGÃO, junto à **CONTRATADA**, devidamente justificado e protocolado.

8.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

9.1.1. A fiscalização e acompanhamento de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Atraso por parte da CONTRATADA na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do Item 8.4 do Contrato, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

11.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8. 666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Conquista D'Oeste poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

11.2.1 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Conquista D'Oeste, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

11.2.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2.3 A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.3 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda o Município de Conquista D'Oeste proceder a cobrança judicial da multa.

11.4 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Conquista D'Oeste.

11.5 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

11.6 As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município **de Conquista D'Oeste**, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

11.7 A multa prevista no item 11.1 tem caráter de sanção e será cobrada por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber.

11.8 Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Representação ao Município de Conquista D'Oeste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da decisão do Município de Conquista D'Oeste nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALIDADE E EFICÁCIA

12.1 Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Termo de Contrato e de seus eventuais aditivos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do artigo 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e 03 (três) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Conquista D'Oeste/ MT, 01 de março de 2019.

Maria Lucia de Oliveira Porto Prefeita Municipal Representante Legal da Contratante	ARENA MIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI Representante Legal da Contratada
TESTEMUNHA	
Nome: RG:	Nome: RG:

CONTRATO
CONTRATO Nº 039/2019

"Contrato de prestação de serviço que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D´OESTE** e de outro lado **RONALDO JUNIOR PESSOA DA SILVA**".

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE,** com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ n.º 04.219. 688/0001-56, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 000844464 SSP/MS e do CPF nº 607.752.031-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e **RONALDO JUNIOR FERREIRA PESSOA DA SILVA, pessoa física,**residente na Rua das primaveras, Centro, na cidade de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, portador da cédula de identidade RG nº 2177358-0 expedida pela SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº 050.021.991-51, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO,** resolvem celebrar o presente termo de Contrato de Prestação de Serviços em concordância com a lei 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA-DOOBJETO

1.1 Constitui objeto do presente termo a contratação emergencial de prestação de serviços de profissional biomédico para atendimento no laboratório municipal de análises clinicas.

.

1.2 A contratação emergencial é indispensável para suprir a demanda da Unidade de Saúde, em substituição a Profissional efetiva que se encontra de licença médica, sendo que não houve profissional bioquímico classificado no teste seletivo 001/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA–DOFUNDAMENTOLEGAL

2.1 O presente contrato é celebrado com base na lei nº 8.666/93, dispensado de licitação em razão de seu valor, conforme disposto no inciso II do artigo 24.

CLÁUSULA TERCEIRA–DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1 O biomédico CONTRATADO prestará serviço no laboratório da Unidade de Saúde, em período normal de atendimento ou a qualquer momento em casos de urgência/emergência.

3.2 A fiscalização dos serviços da execução dos serviços será exercida por servidor nomeado pela administração, a quem competirá dirimir as duvidas que surgirem no curso da execução do presente contrato (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor deste contrato é de R$10.500,00(dez mil e quinhentos reais), divididos em 03(três) parcelas no valor de R$3.500,00(três mil e quinhentos reais) mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 A Contratante se obriga a:

I - pagar os serviços prestados na forma e condições ajustadas neste instrumento;

II - informar previamente a Contratada sobre toda e qualquer anormalidade e/ou mudança no sistema que possa influir no atendimento aos beneficiários.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada se obriga a:

I - atender o beneficiário encaminhados pela Unidade de Saúde, de segunda a sexta feira ou a qualquer dia e horário em casos de urgência/emergência;

II - encaminhar documento fiscal dos serviços prestados dentro do mês da prestação dos serviços.

CLÁUSULA SETIMA-DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento do valor que se refere a clausula quarta será efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, de acordo com a emissão e apresentação da nota fiscal emitida pela Contratada.

CLÁUSULAS OITAVA–DAVIGÊNCIA

8.1 O presente Termo terá vigência até 31 de maio de 2019, iniciando-se na assinatura do contrato.

CLÁUSULA NONA-DA DOTAÇÃO

9.1 para fazer face ao pagamento das despesas decorrentes deste contrato, utilizar-se a da seguinte dotação do orçamento vigente:

Cód. Reduzido: 0352

CLÁUSULA DECIMA-DA RESCISÃO

10.1 Constitui motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a Contratos Administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA–DO FORO

11.1 Para dirimir as questões oriundas deste TERMO, não resolvidas administrativamente, será competente o Foro da Comarca de Pontes e Lacerda–MT, preterindo outros por mais privilegiados que sejam. E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02(duas)vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Conquista D'Oeste – MT, 01 de março de 2019.

Daniel de Menezes Alvares **Ronaldo Junior Ferreira Pessoa da Silva**

Prefeito Municipal em Exercício Medica Clinica Geral

Representante Legal da Contratante Representante Legal da Contratada

Testemunhas:

Nome: Nome:

RG: RG:

CONTRATO
CONTRATO Nº 038/2019

termo de Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE E a Empresa **CUOGHI DOS SANTOS & CIA LTDA**.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE,** com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por sua Prefeita Municipal, MARIA LÚCIA OLIVEIRA PORTO, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 000844464 SSP/MS e do CPF nº 607.752.031-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa **CUOGHI DOS SANTOS & CIA LTDA**, com sede na BR 174, S/N, KM 05, Chácara Flor da Serra, Zona Rural, na cidade de Comodoro, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 17.337.529/0001-06, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo(a) Sr.(a) RICARDO CUOGHI DOS SANTOS, portador(a) da Carteira de Identidade nº 8.088.430 3, expedida pelo(a) SESP/PR, e CPF nº 007.967.179-90, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 060/2019** e em observância às disposições e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas aplicáveis à matéria, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Presencial nº 005/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviço de SERVICOS DE ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO, GESTAO DE CONVENIOS E OPERACIONALIZACAO DE SISTEMAS DE GERENCIAMENTO DE CONVENIOS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital de Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram o presente instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 31 de dezembro de 2019, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 96.000,00(Noventa e seis mil reais).**

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações da CONTRATANTE:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e na Proposta da licitante vendedora;

b) Emitiras autorizações de fornecimento e realizar seu controle efetivo;

c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, quando for o caso;

d) comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado; e

f) efetuar o pagamento à CONTRATADAno valor correspondente à execução do objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) prestar os serviços contratados conforme as condições, especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela CONTRATANTE, o objeto contratado que apresente vícios, avarias ou defeitos;

d) comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.2. A **CONTRATADA** ainda obriga-se a:

a) aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

b) não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

c) responsabilizar-se pela entrega do objeto contratado, inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor;

d) arcar com todos os ônus necessários à completa entrega do objeto deste Termo de Contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento;

e) responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

f) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho; e

g) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

Cód. Reduzido: 52

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1 O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS DA **ENTREGA** DOS SERVIÇOS CORRESPONDENTES À CADA NOTA FISCAL EMITIDA, **MEDIANTE A APRESENTAÇÃO** DO RESPECTIVO DOCUMENTO FISCAL ATESTADA POR SERVIDOR DESIGNADO PELA CONTRATANTE.

7.2.Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

7.3. O pagamento poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da CONTRATADA em conta corrente de sua titularidade.

7.4. O pagamento somente será efetuado mediante comprovação de regularidade com Secretaria da Receita Federal mediante apresentação da Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e certidão comprovando situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei n° 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

7.5. O não cumprimento do previsto neste Termo de Contrato permitirá à CONTRATANTE a retenção do valor devido constante de documento fiscal até que seja sanada a irregularidade.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

8.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

8.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

a) solicitada pela **CONTRATADA**, junto ao setor competente do ÓRGÃO, devidamente justificado e protocolado;

b) solicitada pelo ÓRGÃO, junto à **CONTRATADA**, devidamente justificado e protocolado.

8.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

9.1.1. A fiscalização e acompanhamento de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Atraso por parte da CONTRATADA na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do Item 8.4 do Contrato, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

11.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8. 666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Conquista D'Oeste poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

11.2.1 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Conquista D'Oeste, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

11.2.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2.3 A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.3 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda o Município de Conquista D'Oeste proceder a cobrança judicial da multa.

11.4 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Conquista D'Oeste.

11.5 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

11.6 As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município **de Conquista D'Oeste**, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

11.7 A multa prevista no item 11.1 tem caráter de sanção e será cobrada por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber.

11.8 Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Representação ao Município de Conquista D'Oeste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da decisão do Município de Conquista D'Oeste nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALIDADE E EFICÁCIA

12.1 Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Termo de Contrato e de seus eventuais aditivos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do artigo 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e 3 (três) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Conquista D'Oeste/ MT, 25 de fevereiro de 2019.

Maria Lucia de Oliveira Porto Prefeita Municipal Representante Legal da Contratante	CUOGHI DOS SANTOS & CIA LTDA Representante Legal da Contratada
TESTEMUNHA	
Nome: RG:	Nome: RG:

CONTRATO
DECRETO N 014 /2019

Convoca a III Conferência Municipal

de Direitos da Pessoa Idosa.

Maria Lucia de Oliveira Porto, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal do Idoso, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política Nacional do Idoso no Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a III Conferência Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no(s) dia(s) 27 de Maio de 2019 no período Matutino e Vespertino, horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, será realizado no Centro de convivência do Idoso s/nº , Bairro Centro em Conquista D'Oeste – MT.

Art. 2º Tendo como tema Central "**Os Desafios de Envelhecer no século XXI e o papel das Políticas Públicas"** , discussão e articulação coletivas em torno de propostas e estratégias que apontam diretrizes para as várias politicas setoriais.

Art.3º A Secretaria Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal do Idoso –CMDI, constituído de sua comissão organizadora terão responsabilidade pela organização e coordenação do evento.

Art.4º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta do órgão gestor Municipal e Assistência Social.

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Conquista D'Oeste –MT, 14 de Março de 2019.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeito Municipal

Jane da Silva Martins

Presidente do Conselho Municipal do Idoso

CONTRATO
DECRETO N 014 /2019

Convoca a III Conferência Municipal

de Direitos da Pessoa Idosa.

Maria Lucia de Oliveira Porto, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal do Idoso, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política Nacional do Idoso no Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a III Conferência Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no(s) dia(s) 27 de Março de 2019 no período Matutino e Vespertino, horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, será realizado no Centro de convivência do Idoso s/nº , Bairro Centro em Conquista D'Oeste – MT.

Art. 2º Tendo como tema Central "**Os Desafios de Envelhecer no século XXI e o papel das Políticas Públicas"** , discussão e articulação coletivas em torno de propostas e estratégias que apontam diretrizes para as várias politicas setoriais.

Art.3º A Secretaria Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal do Idoso –CMDI, constituído de sua comissão organizadora terão responsabilidade pela organização e coordenação do evento.

Art.4º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta do órgão gestor Municipal e Assistência Social.

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Conquista D'Oeste –MT, 14 de Março de 2019.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeito Municipal

Jane da Silva Martins

Presidente do Conselho Municipal do Idoso

CONTRATO
PORTARIA Nº 071/2018

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipalde Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor EMERSON RODRIGUES, portador da cédula de identidade sob o nº 10625925, expedida pela SJ/MT e do CPF: 793. 168.401-04, lotado na Secretaria Municipal de Obras, para atuar como fiscal do contrato administrativo n° **044/2019**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for

necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 18 de março de 2019.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

CONTRATO
PORTARIA Nº 070/2019

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **LUCIO DIVINO GOMES**, portador da cédula de identidade sob o nº M-6908833, expedida pela SSP/MT e do CPF 031. 805.137-05, lotado na Secretaria Municipal de Obras, para atuar como fiscal do contrato administrativo n° **043/2019**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 18 de março de 2019.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

CONTRATO
PORTARIA Nº 069 /2019

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **MARINA DA GAMA SOUZA** portadora da Cédula de Identidade RG nº 0597468-2 SJ/MT e do CPF: 572.279.771-53, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar como fiscal dos contratos administrativos n° **040, 041 e 042/2019.**

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 18 de março de 2019.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

CONTRATO
PORTARIA Nº 068/2019

"Dispõe sobre a nomeação de servidor, para Fiscal de Contrato Administrativo que menciona."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b" e inciso II, alínea "a", "b", da Lei 8.666/93, em especial o Decreto Municipal nº 038/2013 de 2 de maio de 2013, e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLSE:

Art. 1º - Designa a servidora CÉLIA ROMUALDO DACOSTA REIS, Coordenadora de Educação portadora da cédula de identidade RG nº expedida pela SSP/MT e do CPF nº., lotado na Secretária de Educação, para atuar como fiscal dos contratos administrativos nº 040, 041 e 042/2019 celebrado pelo Município.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de março de 2019.

Certifico que este ato foi publicado mediante afixação no mural desta Prefeitura nos termos do art. 86 da Lei Orgânica do Município e no site www.conquistadoeste.mt.gov.br

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

CONTRATO
PORTARIA Nº 067/2019

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do municipio de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ELENIR LUCIA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 501, portadora da cédula de identidade nº 1441733-2expedida pela SSP/MT e do CPF nº 786.720. 151.34, lotada na Secretaria de Ação Social, para atuar como fiscal dos contratos administrativos nº **040, 041 E 042/2019**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2019.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

CONTRATO
PORTARIA Nº 066/2019

"Dispõe sobre Progressão de Classe de servidores da Carreira da Administração do Município de Conquista D'Oeste."

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Complementar nº 001/2001 e a Lei Complementar nº 002/2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Progressão de Classe** aos servidores da Carreira da Administração do Município de Conquista D'Oeste, nos termos do artigo 60, I, da Lei Complementar nº 002/2001, conforme quadro a seguir:

Cargo	Processo	Servidor	Matrícula	Ref. Vencimento Atual	Nova Referência de Vencimento	Efeito Financeiro
FISCAL DE TRIBUTOS	041/2019	ROSILENE DUTRA PEREIRA	870	"V-01" (A)	"V-02" (B)	30/03/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 30 de Março de 2019.

Registre-se.

Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 18 de Março de 2019.

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

CONTRATO
PORTARIA 065/2019

"Dispõe sobre Elevação de Referência de Vencimento de servidores da Carreira da Administração e dos profissionais do magistério do Município de Conquista D'Oeste."

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Complementar nº 001/2001 e a Lei Complementar nº 002/2001 e 003/2001.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Elevação de Referência de Vencimento** aos servidores da Carreira da Administração e dos profissionais do magistério do Município de Conquista D'Oeste, nos termos do artigo 60, II, da Lei Complementar nº 002/2001, e nos termos do artigo 41, da Lei Complementar nº 003/2001, conforme quadro a seguir:

Cargo	Servidor	Matrícula	Ingresso	Classe Atual	Nova Classe	Efeito Financeiro
SERVIÇOS GERAIS	FABIANA VIANA DOS SANTOS	989	05/03/2014	"A" (01)	"B" (02)	30/03/2019
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RAQUEL RODRIGUES BATISTA	413	19/03/2004	"C" (03)	"D" (04)	30/03/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 30 de Março de 2019.

Registre-se.

Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 18 de Março de 2019.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATO
PORTARIA Nº 063/2019

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **MARINA DA GAMA SOUZA** portadora da Cédula de Identidade RG nº 0597468-2 SJ/MT e do CPF: 572.279.771-53, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar como fiscal do contrato administrativo n° **039/2019.**

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 06 de março de 2019.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

CONTRATO
PORTARIA Nº 062/2019

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor MAYLA CLICIA DA SILVA FARIAS, brasileira, CPF 386.026.898-88, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para atuar como fiscal do contrato administrativo n° **038/2019**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 06 de março de 2019.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

CONTRATO
PORTARIA Nº 061 /2019

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **MARINA DA GAMA SOUZA** portadora da Cédula de Identidade RG nº 0597468-2 SJ/MT e do CPF: 572.279.771-53, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar como fiscal do contrato administrativo n° **037/2019.**

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 06 de março de 2019.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

CONTRATO
PORTARIA Nº 060 /2019

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **MARINA DA GAMA SOUZA** portadora da Cédula de Identidade RG nº 0597468-2 SJ/MT e do CPF: 572.279.771-53, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar como fiscal do contrato administrativo n° **036/2019.**

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 06 de março de 2019.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

CONTRATO
PORTARIA Nº 059/2018

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipalde Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor EMERSON RODRIGUES, portador da cédula de identidade sob o nº 10625925, expedida pela SJ/MT e do CPF: 793. 168.401-04, lotado na Secretaria Municipal de Obras, para atuar como fiscal do contrato administrativo n° **035/2019**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 06 de março de 2019.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

CONTRATO
PORTARIA Nº 058/2019

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor RENATO DE SOUZA, portador da cédula de identidade sob o nº 1623101-5, expedida pela SSP/MT e do CPF: 023.094. 771-92, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para atuar como fiscal do contrato administrativo n° **034/2019**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 06 de março de 2018.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

CONTRATO
PORTARIA Nº 057/2019

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor RENATO DE SOUZA, portador da cédula de identidade sob o nº 1623101-5, expedida pela SSP/MT e do CPF: 023.094. 771-92, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para atuar como fiscal do contrato administrativo n° **033/2019**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 06 de março de 2018.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

CONTRATO
PORTARIA Nº 056/2019

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor RENATO DE SOUZA, portador da cédula de identidade sob o nº 1623101-5, expedida pela SSP/MT e do CPF: 023.094. 771-92, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para atuar como fiscal do contrato administrativo n° **032/2019**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 06 de março de 2018.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

CONTRATO
PORTARIA Nº 055 /2019

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **MARINA DA GAMA SOUZA** portadora da Cédula de Identidade RG nº 0597468-2 SJ/MT e do CPF: 572.279.771-53, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar como fiscal do contrato administrativo n° **031/2019.**

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 06 de março de 2019.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

CONTRATO
PORTARIA Nº 054/2018

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipalde Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor EMERSON RODRIGUES, portador da cédula de identidade sob o nº 10625925, expedida pela SJ/MT e do CPF: 793. 168.401-04, lotado na Secretaria Municipal de Obras, para atuar como fiscal do contrato administrativo n° **030/2019**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 06 de março de 2019.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

CONTRATO
PORTARIA Nº 053/2019

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **FELIPE PEREIRA MUNHOZ**, portador da cédula de identidade RG nº 1755868-9, expedida pela SSP/MT e do CPF 009.353.641-02, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos, para atuar como fiscal do contrato administrativo n° **029/2019**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 06 de março de 2019.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

CONTRATO
PORTARIA Nº 052/2019

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor RENATO DE SOUZA, portador da cédula de identidade sob o nº 1623101-5, expedida pela SSP/MT e do CPF: 023.094. 771-92, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para atuar como fiscal do contrato administrativo n° **028/2019**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for

necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 06 de março de 2018.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

Certifico que este ato foi publicado mediante afixação no mural desta Prefeitura Orgânica do Município e no site www.conquistadoeste.mt.gov.br

CONTRATO
PORTARIA Nº 051/2019

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor RENATO DE SOUZA, portador da cédula de identidade sob o nº 1623101-5, expedida pela SSP/MT e do CPF: 023.094.771-92, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para atuar como fiscal do contrato administrativo n° **027/2019**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 06 de março de 2018.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

Certifico que este ato foi publicado mediante afixação no mural desta Prefeitura Orgânica do Município e no site www.conquistadoeste.mt.gov.br

CONTRATO
PORTARIA Nº 050/2019

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor RENATO DE SOUZA, portador da cédula de identidade sob o nº 1623101-5, expedida pela SSP/MT e do CPF: 023.094.771-92, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para atuar como fiscal do contrato administrativo n° **026/2019**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 06 de março de 2018.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

Certifico que este ato foi publicado mediante afixação no mural desta Prefeitura Orgânica do Município e no site www.conquistadoeste.mt.gov.br

CONTRATO
PORTARIA Nº 049/2019

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor RENATO DE SOUZA, portador da cédula de identidade sob o nº 1623101-5, expedida pela SSP/MT e do CPF: 023.094.771-92, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para atuar como fiscal do contrato administrativo n° **025/2019**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 06 de março de 2018.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

Certifico que este ato foi publicado mediante afixação no mural desta Prefeitura Orgânica do Município e no site www.conquistadoeste.mt.gov.br

CONTRATO
PORTARIA Nº. 048/2019

"Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo comissionado que especifica.**"**

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE**:**

Art. 1º. Nomear para exercer o cargo em comissão, **Diretor de Divisão de Programas**, referencia CC-V, instituído pela Lei Complementar nº 002/2001, o servidor **GEOVANA MARIA SANTOS DE ALMEIDA,** lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentado sob mat. 1053, portador da cédula de identidade RG nº 2563656-3, expedida pela SSP/MT e do CPF: 055.557.541-16, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 06 de março de 2019.

Assinatura

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita municipal

CONTRATO
PORTARIA Nº. 047/2019

"Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo comissionado que especifica.**"**

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE**:**

Art. 1º. Nomear para exercer o cargo em comissão, **Diretor de Divisão de Meio Ambiente**, referencia CC-V, instituído pela Lei Complementar nº 002/2001, o servidor **ALOISIO DAS CHAGAS BEZERRA,** lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentado sob mat. 242, portador da cédula de identidade RG nº 2675058-8, expedida pela SSP/MT e do CPF: 825.356.809-63, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 06 de março de 2019.

Assinatura

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita municipal

CONTRATO
DECRETO Nº 017/2019 E ANEXOS

*"*Regulamenta o cadastro técnico de consultores ambientais*".*

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de normatizar os procedimentos ambientais, atendendo dispositivo da descentralização da SEMA;

DECRETA:

Art. 1º - O Cadastro Técnico de Consultores Ambientais - CCAM, tem por fim proceder ao registro obrigatório de pessoas físicas ou jurídicas que:

I. Se dediquem a prestação de serviços relativos às atividades de controle do meio ambiental, inclusive através da elaboração, execução e acompanhamento de projetos relativos ao licenciamento ambiental; e II. Se dediquem a prestação de serviços relativos às atividades de controle do meio ambiente, através de aquisição, comercialização, instalação ou manutenção de equipamentos;

Paragrafo único – Para fins do disposto no inciso I, deste artigo, entende-se como prestadores de serviços a pessoa física ou jurídica, devidamente habilitada.

Art. 2º - A inscrição do CCAM é requisito indispensável à prestação de serviço na elaboração, execução e acompanhamento de projetos de atividades, oras e empreendimentos, sujeitos a regularização ambiental.

Art. 3º - O Cadastro será implantado e mantido pela unidade descentralizada de meio ambiente.

Art. 4º - O pedido de cadastro técnico de profissionais, pessoas físicas e jurídicas, será promovido mediante o preenchimento de formulário próprio fornecido pelo órgão ambiental do município.

§ 1º - Os profissionais pessoas físicas apresentarão anexo ao formulário de cadastro copias do RG, CPF e Certidão de regularidade do órgão de classe onde o profissional esta registrado.

§ 2º - As pessoas jurídicas apresentação, anexo ao formulário de Cadastro, copias do cartão do CNPJ, do alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura do respectivo domicilio.

Art. 4°. - Este decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 18 de março de 2019.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

Cadastro Técnico Estadual de Serviços e Consultoria Ambiental
**** PESSOA FÍSICA ****

Nome Completo			
RG	**CPF**		
Endereço			
Bairro	**Município**	**CEP**	
Telefone	**Celular**	**E-mail**	
Profissão		**Órgão de Classe/N.º de Registro**	

Data	**Assinatura**

CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL DE SERVIÇOS CONSULTORIA AMBIENTAL
****PESSOA JURÍDICA****

DADOS DA EMPRESA			
Nome Completo/Razão Social			
CNPJ	N.º Registro no Órgão de Classe		
Endereço			
Bairro	Município	CEP	
Fone	Fax	Celular	E-mail

DADOS DOS REPRESENTANTES LEGAIS

Nome Completo			
Cargo	Documento de Identificação como Representante		
Fone	Fax	Celular	E-mail

Nome Completo			
Cargo	Documento de Identificação como Representante		
Fone	Fax	Celular	E-mail

Nome Completo			
Cargo	Documento de Identificação como Representante		
Fone	Fax	Celular	E-mail

Data	Assinatura

Anexos:
1-Cópia do contrato social e/ou última alteração
2-Cópia da certidão de regularidade do órgão de classe em que a empresa esteja registrada
3-Cópia do cartão doCNPJ
4-Cópia do alvará de funcionamento expedido pela prefeitura
5-Certidão Negativa de Débitos – CND INSS
6-Certidão Negativa do FGTS
7-Certidão Negativa de Débitos – CND Prefeitura

COMO SOLICITAR O CADASTRO / RENOVAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

1. Preencher a ficha cadastral **2.** Encaminhar esta ficha preenchida para Unidade Descentralizada de Meio Ambiente do Município de Conquista D´Oeste (pessoalmente ou pelo e-mail meioambiente@conquistadoeste.mt.gov.br), juntamente com: § Copia de 01 (um) documento pessoal § Certidão de regularidade do órgão de Classe (CREA, CRBIO, ETC.); **3.** Seu Cadastro/Renovação de Cadastro estará pronto em até 03 (três) dia após o protocolo e /ou envio por e-mail. **4.** Caso necessite que seu cadastro seja enviado por e-mail, favor colocar esta observação no e-mail de solicitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2019

JAIR KLASNER, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 002/2018, que deverão comparecer no prazo de 10 (Dez) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal, no horário de 7:00h às 11:00h e de 13:00h e 17:00h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Comprovante de qualificação cadastral expedido pelo sistema e-social.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 18 de Março de 2019.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – CENTRO

JANIELE DE SOUZA BATISTA

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – SAÚDE/CENTRO

DAYANE CARLA DE OLIVEIRA

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – SAÚDE/AGROVILA

ERICA TALITA WECKWERTH MENDES

CARGO: AGENTE DE SERVIÇO EM SAÚDE – CENTRO

SOLENIS MORAES DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2019

A Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 01/04/2019 às 08h30min, a Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 006/2019, do tipo “Menor Preço Global", cujo objeto é a Contratação de sociedade de advogados para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica para atendimento das necessidades do município de Curvelândia/MT. O edital completo está à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na rua São Bernardo nº 523, Centro, Curvelândia/MT, e gratuitamente no site: www.curvelandia.mt.gov.br. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275.

Curvelândia/MT, 18 de março de 2019.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019 - PROCESSO Nº 011/2019

RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, DE ACORDO COM AS NORMAS REGULARIZADORAS DA ANEEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA - MT. Empresa Contratada: ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., CNPJ Nº 03.467.321/0001-99, Valor Estimado R$ 260.000,00 (Duzentos e Sessenta Mil Reais). O Prefeito Municipal de Curvelândia - MT resolve **RATIFICAR** o processo licitatório em epígrafe, fulcrada no inciso XXII, do artigo 24 da Lei 8.666/93, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93. Curvelândia – MT, 18 de Março de 2019. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL.

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

O Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal n° 10.520/2001 e art. 43, VI, da Lei Federal n° 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação do Pregoeiro e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve, **HOMOLOGAR** o processo licitatório nº 008/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 005/2019, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais para serem utilizados na manutenção da rede de iluminação pública deste município, e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para futura contratação das empresas: 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCOES EIRELI-ME, inscrita no CNPJ: 29.516.527/0001-55, para os itens: 01 R$ 0,97; 02 R$ 7,50; 04 R$ 1,20; 05 R$ 6,05; 06 R$ 4,29; 08 R$ 56,50; 09 R$ 7,15; 10 R$ 7,50; 11 R$ 7,05; 13 R$ 29,00; DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 37.227.550/0001-58, para o item: 12 R$ 70,00; LUZ & CIA EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ: 31.075.299/0001-77, para os itens: 03 R$ 96,00; 07 R$ 35,50; perfazendo o valor total do pregão em R$ 74.431,50 (setenta e quatro mil e quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).

Curvelândia - MT, 18 de março de 2019.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 085-19-RH

PORTARIA Nº 085/2019. DENISE/MT, 11 de março DE 2019.

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORa PÚBLICa MUNICIPAL, conforME PROGRAMAÇÃOE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SENHORA **ELIANE LINS DA SILVA**, PrefeitA Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Título III, Capítulo III, Art. 65, da ***LEI MUNICIPAL Nº. 149/94,***de 17.03.94, **FÉRIAS**, conforme programação abaixo.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS			
PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS: 11/03/2019 A 09/04/2019, SENDO 10 (DEZ) DIAS CONVERTIDOS EM ABONO PECUNIÁRIO E 20 (VINTE) DIAS EM FÉRIAS.			
MAT	**FUNCIONÁRIO (A)**	**FUNÇÃO**	**PERÍODO AQUISITIVO**
158	Viviane Oliveira de Azevedo Gonçalves Cordeiro	Auxiliar Administrativa	01/02/2018 a 2019

Art. 2º - Os encargos decorrentes da aplicação do art. 64 e art.65, §3º e §6º da Lei supracitada serão devidos e pagos aos servidores junto da remuneração do mês corrente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 11 (onze) dias do mês de março do ano de 2019.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 089-19-RH

PORTARIA Nº. 089/2019. DENISE/MT, 15 de março de 2019.

EMENTA: DISPÕE SOBRE *O RETORNO AS SUAS FUNÇÕES AOS SERVIDORES PÚBLICOS* **E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SENHORA **ELIANE LINS DA SILVA**, PrefeitO Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

R E S O L V E:

Art. 1º - **RETORNAR DO AUXÍLIO DOENÇA** a servidora abaixo as suas funções, conforme descrito:

Mat.	Servidor	Motivo	RETORNO
317	Sebastião Bila da Silva	Atestado Médico: 08/03/2019	09/03/2019
1184	Maria de Lourdes da Silva Talvanes	Atestado Médico: 10/03/2019	11/03/2019

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 15 (quinze) de Março do ano de 2019.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 084-19-RH

PORTARIA Nº 084/2019. DENISE/MT, 02 DE MARÇO DE 2019.

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS Aos SERVIDORes PÚBLICos MUNICIPAis, conforME PROGRAMAÇÃOE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SENHORA **ELIANE LINS DA SILVA**, PrefeitA Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Título III, Capítulo III, Art. 65, da ***LEI MUNICIPAL Nº. 149/94,***de 17.03.94, **FÉRIAS**, conforme programação abaixo.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.			
PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS: 06/03/2019 A 04/04/2019, SENDO QUE 10 (DEZ) DIAS SEJA CONVERTIDOS EM ABONO PECUNIÁRIO E 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS.			
CÓD.	FUNCIONÁRIO (A)	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
29	Eleuza Garcia Vieira	Chefe de Setor	02/03/2018 a 2019

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.			
PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS: 06/03/2019 A 04/04/2019.			
CÓD.	FUNCIONÁRIO (A)	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1089	Natalícia de Jesus	ACE	23/10/2017 a 2018
106	Silvana da Silva	Auxiliar de Enfermagem	01/02/2018 a 2019
1092	Mª Nazareth Machado P. Gonçalves	ACE	23/10/2017 a 2018
132	Maria Rosa de Oliveira Portela	Técnica de Enfermagem	13/02/2018 a 2019
334	Witsner Carlos Pinheiro Benevides	Odontólogo	05/03/2018 a 2019
1149	Isabella Sena Viveiros	Psicóloga	03/09/2017 a 2018

Art. 2º - Os encargos decorrentes da aplicação do art. 53 da Lei supracitada serão devidos e pagos aos servidores junto da remuneração do mês corrente

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 06 (seis) dias do mês de Março do ano de 2019.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 083-19-RH

PORTARIA Nº. 083/2019. DENISE – MT, 06 DE MARÇO DE 2019.

EMENTA: **CONCEDE PROGRESSÃO DE PROMOÇÃO DE NÍVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SENHORA ELIANE LINS DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, através da elevação de NÍVEL**, aos Servidores abaixo relacionados,** conforme LEI MUNICIPAL Nº. 409/2004, de 20 de abril de 2004, do Plano de Carreiras, Cargos, Salários e Sistemas de Avaliação de Desempenho dos Funcionários Públicos do Município de Denise-MT, Seção I, Artigo 16, § 1º.

MAT	FUNCIONÁRIO	ADMISSÃO	CLASSE/ NÍVEL (atual)	CLASSE/NÍVEL (após progressão e promoção)
005	Alaíde Pinheiro de Silva	02/03/1998	B/07	B/08
332	Elaine Maria Ferreira Gomes Mineiro	01/03/2007	B/04	B/05
328	Elço Flávio da Silva	01/02/2007	C/04	C/05
336	Eliete Alves Rodrigues	05/03/2007	B/04	B/05
308	Janete Maura Correa	13/02/2007	D/04	D/05
091	Nilson da Silva Arcanjo	02/03/1998	B/07	B/08
092	Nilza de Freitas Silva	02/03/1998	B/07	B/08
093	Nilza Gomes Pereira	02/03/1998	B/07	B/08
335	Rosiane de Oliveira	05/03/2007	C/04	C/05
106	Silvana da Silva	01/02/1995	B/08	B/09
117	Vitor Maia da Visitação	02/03/1998	A/07	A/08
334	Witsner Carlos Pinheiro Benevides	05/03/2007	B/04	B/05

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 06 (seis) dias do mês de março do ano de 2019.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 082-19-RH

PORTARIA Nº. 082/2019. DENISE – MT, 01 DE MARÇO DE 2019.

EMENTA: **CONCEDE PROGRESSÃO DE PROMOÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SENHORA ELIANE LINS DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, através da elevação de NÍVEL**, a Servidora abaixo relacionada,** conforme LEI MUNICIPAL Nº. 409/2004, de 20 de abril de 2004, do Plano de Carreiras, Cargos, Salários e Sistemas de Avaliação de Desempenho dos Funcionários Públicos do Município de Denise-MT, Seção I, Artigo 16, § 1º.

MAT	FUNCIONÁRIO	ADMISSÃO	CLASSE/ NÍVEL (atual)	CLASSE/NÍVEL (após progressão e promoção)
1185	Regilene Aparecida da Silva	01/03/ 2016	A/01	A/02

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 01 (primeiro) dias do mês de março do ano de 2019.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 081-19-RH

PORTARIA Nº. 081/2019 DENISE – MT., 01 DE MARÇO DE 2019.

EMENTA – CONCEDE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SENHORA **ELIANE LINS DA SILVA**, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CUMPRIMENTO AS NORMAS CONSTITUCIONAIS VIGENTES QUE LHE CONFERE O CARGO,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DECLARADO ESTÁVEL** aos servidores abaixo relacionados, com base nas 06 (seis) Fichas de Avaliações de Desempenho, realizadas no período de 01/03/2016 à 01/03/2019, nos termos dos Arts 1º e 2º da Lei 408/2004, sendo o resultado das avaliações considerado satisfatório aos requisitos legais e cumprindo-se o interstício de 03 anos referente ao período de Estágio Probatório, de acordo com Art. 1º § 1º, 2º e 3º, do mesmo dispositivo legal, assim cumpriu os requisitos para adquirir a estabilidade em seu cargo.

MAT	FUNCIONÁRIO	ADMISSÃO
1185	Regilene Aparecida da Silva	01/03/2016

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 01 (primeiro) dia do mês de março do ano de 2019.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 080-19-RH

PORTARIA Nº 080/2019. DENISE/MT, 01 de março DE 2019.

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AS SERVIDORaS PÚBLICaS MUNICIPAIS, conforME PROGRAMAÇÃOE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SENHORA **ELIANE LINS DA SILVA**, PrefeitA Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Título III, Capítulo III, Art. 65, da ***LEI MUNICIPAL Nº. 149/94,***de 17.03.94, **FÉRIAS**, conforme programação abaixo.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS			
PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS: 01/03/2019 A 30/03/2019.			
MAT	FUNCIONÁRIO (A)	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1177	Alcioneide Mendes da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	02/02/2018 a 2019

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS: 01/03/2019 A 30/03/2019.			
MAT	FUNCIONÁRIO (A)	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
404	Idelma Gonçalves de Figueiredo	Chefe de Departamento	13/03/2017 a 2018

Art. 2º - Os encargos decorrentes da aplicação do art. 64 e art.65, §3º e §6º da Lei supracitada serão devidos e pagos aos servidores junto da remuneração do mês corrente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 01 (primeiro) dias do mês de março do ano de 2019.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 088-19-RH

PORTARIA Nº. 088/2019. DENISE/MT, 15 DE MARÇO DE 2019.

EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO DE PROMOÇÃO DE NÍVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SENHORA ELIANE LINS DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, através da elevação de NÍVEL**, aos Servidores abaixo relacionados,** conforme o que determina a LEI MUNICIPAL Nº. 409/2004, de 20 de abril de 2004, do Plano de Carreiras, Cargos, Salários e Sistemas de Avaliação de Desempenho dos Funcionários Públicos do Município de Denise-MT, Seção I, Artigo 16 e 18, § 1º, e Decreto Municipal nº. 015/2011.

MAT	FUNCIONÁRIO	ADMISSÃO	CLASSE/NÍVEL (atual)	CLASSE/NÍVEL (após progressão e promoção)
948	Tiago Irmer	14/03/ 2013	B/02	B/03
949	Marcelo Teixeira da Cruz	15/03/ 2013	B/02	B/03

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 15 (quinze) de março do ano de 2019.

ELIANE LINS DA SILVA **PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE**

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 078-19 - ACAO SOCIAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 078/2019. Denise-MT, 01 de Março de 2019.

SÚMULA:NOMEIA OS REPRESENTANTES DA INSTÂNCIA DE CONTROLE DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, DO MUNICIPIO DE DENISE – MT.

A SENHORA ELIANE LINS DA SILVA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DENISE, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe confere o cargo, e de acordo com a Lei Municipal nº 545/2009 de 12 de novembro de 2009, que institui o Programa Bolsa Família, na emancipação sustentada das famílias que vivem em situação de extrema pobreza, cria o conselho de acompanhamento do programa, no âmbito do município de Denise – MT., expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os representantes da Instância de Controle do Programa Bolsa Família, conforme composição abaixo:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

Titular: Viviane Pereira da Silva

Suplente: Amanda Caroline Rosalen

Titular: Juberto Moreira de Souza

Suplente: Jerry Adriano Ferraz

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Titular: Edinoam Rios do Carmo Matos

Suplente: Janete Maura Correia

Titular: Vilma Baltazar Marçal

Suplente: Maria Adriana dos Santos

Art. 2º - Este portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 01 (primeiro) dias do mês de março de 2019.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 077-19 - ACAO SOCIAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 077/2019. Denise-MT, 01 de Março de 2019.

SÚMULA:NOMEIA OS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DO MUNICIPIO DE DENISE – MT.

A SENHORA ELIANE LINS DA SILVA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DENISE, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe confere o cargo, e de acordo com a Lei Municipal nº. 562/2010 de 17 de março de 2010, que dispõe sobre os princípios da política dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar do Município de Denise-MT, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Denise - MT, para o biênio 2019 A 2021, de acordo com a Lei Municipal nº 562/2010, conforme composição abaixo:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

Secretaria Municipal de Ação Social

Titular: Viviane Pereira da Silva

Suplente: Marice Vieira Carvalho

Titular: Amanda Caroline Rosalen

Suplente: Joseany Ferreira de Freitas Araújo

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Ailton Moreira de Souza

Suplente: Eliane Pederiva Franco

Titular: Eva de Fátima Barbosa

Suplente: Juberto Moreira de Souza

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Zenólia Linda Ribeiro Lourenço

Suplente: Karina Savazi Salmazo

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

Titular: Edinoam Rios do Carmo Matos

Suplente: Rosiene Santos de Souza Lira

Titular: Eliane de Oliveira Santana

Suplente: Elizabete da Silva Cardoso

Igreja Assembléia de Deus

Titular: Maria José Ilário dos Santos

Suplente: Francisca Izanilda Maciel Nogueira

Pastoral da Criança

Titular: Aparecida Senhorinha

Suplente: Gilnair Alves Batista

Igreja Católica Paróquia Sagrado Coração de Jesus

Titular: Vilma Baltazar Marçal

Suplente: Jovalina Feliciano do Nascimento

Art. 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Denise-MT será presidido pela Presidente Srª. Amanda Caroline Rosalen.

Art. 3º - O mandato dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente será de 02 (dois) anos, vedada à prorrogação de mandatos ou a recondução automática.

Parágrafo Único – Os serviços prestados pelos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Denise – MT, serão considerados de interesse público relevante e não remunerado.

Art. 4º - As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições, conforme previsto na mencionada Lei do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Denise-MT, serão tratadas e definidas no Regimento Interno.

Art. 5º - O não comparecimento do conselheiro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Denise-MT, a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas, sem comunicação prévia ou sem justificativa, ensejará sua exclusão sendo substituído automaticamente pelo respectivo **Suplente.**

Art. 6º - Este portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 01 (primeiro) dias do mês de Março de 2019.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 087-19-RH

PORTARIA Nº. 087/2019. DENISE – MT, 15 DE MARÇO DE 2019.

EMENTA: **CONCEDE PROGRESSÃO DE PROMOÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SENHORA ELIANE LINS DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 285/1999 E ALTERAÇÕES DA LEI MUNICIPAL 408/2004, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, através da elevação de NÍVEL**, a Servidora abaixo relacionada,** conforme o que estabelece no Título IV, Capitulo I, Seção I, Artigo 41 e Seção II, Artigo 42, da LEI MUNICIPAL Nº. 285/99 de 17 de Março de 1999, do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Denise – **MT**, alterado pela Lei Municipal nº. 408/2004, Art. 1º e Parágrafo 2º, conforme disposto na tabela a seguir:

MAT	FUNCIONÁRIO	ADMISSÃO	CLASSE/ NÍVEL (atual)	CLASSE/NÍVEL (após progressão e promoção)
105	Rosangela Ferreira de Lima	22/05/ 1995	C/07	C/08

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 15 (quinze) dias do mês de março do ano de 2019.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 086-19-RH

PORTARIA Nº. 086/2019. DENISE – MT, 14 DE MARÇO DE 2019.

EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO DE PROMOÇÃO DE NÍVEL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SENHORA ELIANE LINS DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 409/2004 E DECRETO MUNICIPAL Nº. 015/2011, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,

Considerando que a progressão de nível tem como um dos seus requisitos o interstício temporal de 03 (três) anos de serviços efetivamente prestados;

Considerando o direito adquirido, como norma ápice previsto na Constituição Federal;

R E S O L V E:

Art. 1º - PROGREDIR, através da elevação de NÍVEL**, o Servidor abaixo relacionado,** conforme o que determina a LEI MUNICIPAL Nº. 409/2004, de 20 de abril de 2004, do Plano de Carreiras, Cargos, Salários e Sistemas de Avaliação de Desempenho dos Funcionários Públicos do Município de Denise-MT, Seção I, Artigo 16 e 18, § 1º, e Decreto Municipal nº. 015/2011.

MAT	NOME	ADMISSÃO	CLASSE/NÍVEL (atual)	CLASSE/NÍVEL (após progressão e promoção)
21	Délio Pires de Oliveira	02/03/ 1998	B/06	B/08

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 14 (catorze) dias do mês de março do ano de 2019.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DEEMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO:**TERRA VERMELHA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME.**

CNPJ nº: 20.591.765/0001-50

Valor total da ata: **R$ 116.256,00** (cento e dezesseis mil duzentos e cinquenta e seis reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 19 de Março de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 217/2018 DE , 21 DE DEZEMBRO DE 2018

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 217/2018
De , 21 de Dezembro de 2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1251/2018, em consonância com a Lei Federal 4.320/64 e de acordo com o autorizado na Lei Municipal nº 1193/2017.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 246.887,00 (Duzentos e quarenta e seis mil e oitocentos e oitenta e sete reais) nas dotações orçamentárias:

04	**SECRETARIA MUNIC DE OBRAS VIAÇÃO E SERV PUBLICOS**	
001.04.122.0002.20004	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	59.295,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	36.913,00
	SUBTOTAL	**96.208,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
003.08.244.0089.20038	MANUTENÇÃO C/CONSELHO TUTELAR	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	4.744,00
	SUBTOTAL	**4.744,00**
08	**SEC MUNIC DE ESPORTE LAZER E TURISMO**	
001.27.813.0002.20041	MANUT.E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	47.971,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.270,00
	SUBTOTAL	**56.241,00**
09	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
001.04.122.0002.20044	MANUT E ENC COM A SECRETARIA	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	66.964,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.137,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.048,00
	SUBTOTAL	**81.149,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
001.04.123.0002.20045	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

GABINETE DO PREFEITO

3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.545,00
	SUBTOTAL	**8.545,00**
	TOTAL	**246.887,00**

Art. 2º - Para Cobertura aos créditos adicionais abertos no Art. 1º, serão utilizados recursos de anulação total ou parcial de dotações, de acordo com o Art. 43º, inciso III da Lei 4.320/64, reduzindo recursos das seguintes dotações:

03	**SEC MUNIC AGRICULTURA IND.COM.E MEIO AMBIENTE**	
001.04.122.0002.20003	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	50.000,00
	SUBTOTAL	**50.000,00**
06	**SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA**	
001.10.301.0042.20029	MANUTENÇAO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE SAUDE B	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	6.000,00
001.10.305.0041.20025	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	2.187,00
001.10.305.0041.20026	MANUTENÇAO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇOES DE DST/AIDS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	2.500,00
	SUBTOTAL	**10.687,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
001.08.241.0045.10190	DESENVOLVER O PROJETO VIVER LEGAL	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.600,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	5.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.300,00
001.08.244.0045.10175	DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DA SEC E UNID.C/FOLDERS, FAIXAS, ADES	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	5.000,00
001.08.244.0045.10197	REALIZAÇÕES DE CONFERENCIAS MUNICIPAIS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
001.08.244.0045.10198	REESTRUTURAÇÃO DAS ASSOC. COMUNITARIAS E CONS.MUNICIPAI	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	4.000,00
001.08.244.0045.10201	EVENTOS COMEMORATIVOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.500,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	5.100,00
001.08.244.0045.10295	BENEFÍCIOS EVENTUAIS LEI Nº 9071/2014	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	9.400,00
001.08.244.0045.10296	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

GABINETE DO PREFEITO

4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.500,00
001.08.244.0045.10298	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MOVEIS E UTENSÍLIOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.800,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
001.08.244.0045.20035	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	6.400,00
3390310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORT	4.500,00
3390370000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	5.000,00
001.08.244.0045.20039	MANUT.C/FUNDO DE ASSIST.SOCIAL	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7.400,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	5.000,00
002.08.243.0066.10304	MANUTENÇÃO DO CONVENIO BPC - ESCOLA	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	4.000,00
002.08.243.0085.10301	PROJETO JOÃO E MARIA, PROJETO CRIANDO LAÇOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	5.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	3.000,00
002.08.243.0087.10303	CONSTRUÇÃO E REFORMA DA CASA DO MENOR	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	6.600,00
002.08.244.0066.10305	MANUTENÇÃO COM O CONVENIO FUPIS	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.000,00
002.08.244.0085.10299	CONST. REFORMA E AMPLIAÇÃO COM O PRÉDIO DO CRAS	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
002.08.244.0086.10238	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DO CREAS	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.900,00
002.08.244.0086.10302	CONSTRUÇÃO REFORMA E MANUTENÇÃO COM O PRÉDIO DO CREAS	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
002.08.244.0088.10182	IGD - ÍNDICE DE GESTÃO DO SUAS	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	5.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.200,00
	SUBTOTAL	**186.200,00**
	TOTAL	**246.887,00**

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

LICITAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 - D

Art. 1º - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado complementar da análise aos pedidos de isenção da taxa de inscrição, referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 001/2019, conforme abaixo discriminado:

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	DOCUMENTO	RESULTADO
372597	PSICÓLOGO(ASSISTENCIA SOCIAL)	NAILMA REGINA DA SILVA SOUSA	03706231200091	INDEFERIDO
372622	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICO	JADIEL DA SILVA SOUSA	1688601716	INDEFERIDO

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Diamantino - MT, 18 de março de 2019.

Prefeito Municipal

GABINETE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 - D

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 - D

Art. 1º - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado complementar da análise aos pedidos de isenção da taxa de inscrição, referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 001/2019, conforme abaixo discriminado:

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	DOCUMENTO	RESULTADO
372597	PSICÓLOGO(ASSISTENCIA SOCIAL)	NAILMA REGINA DA SILVA SOUSA	03706231200091	INDEFERIDO
372622	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICO	JADIEL DA SILVA SOUSA	1688601716	INDEFERIDO

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Diamantino - MT, 18 de março de 2019.

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019/ SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DEEMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro e Equipe Apoio, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como vencedores as empresas:

TERRA VERMELHA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº: 20.591.765/0001-50, que sagrou-se vencedora do item de nº 46799, perfazendo o valor total de **R$ 116.256,00** (cento e dezesseis mil duzentos e cinquenta e seis reais). **RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES - ME, inscrita no CNPJ nº: 13.243.387/0001-59, que sagrou-se vencedora dos itens nº 48102 e 48103,** perfazendo o valor total de **R$ 176.136,00** (cento e setenta e seis mil cento e trinta e seis reais). A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 18 de Março de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 032/2019

"*Designa as pessoas para atuarem no Programa Criança Feliz, no âmbito do Município de Diamantino/MT e da outras providências"*

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de formar uma Comissão para o Processo Seletivo Simplificado de contratação temporária de profissionais e formação de Cadastro de Reservas, de acordo com o Edital n.º 001/2019,

Considerando o Ofício n.º 45/SMAS/2019 de 11 de março de 2019, solicitando a substituição de pessoas que participarão do Programa Criança Feliz,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a equipe de trabalho no âmbito municipal do Programa Criança Feliz, composta pelas seguintes pessoas:

I - **Coordenadora**: Sra. **Marinete de Fátima Ignácio Vattos**, prestadora de serviço selecionada através do Chamamento Público n.º 001/2019 SMAS, inscrita no CPF n.º 050.267.918-24 e RG n.º 1877959-0;

II - **Supervisora**: Sra. **Ana Cristina dos Santos**, servidora efetiva matriculada sob o n.º 1119, inscrita no CPF n.º 772.200.051-72 e RG n.º 10215212-2 SJ/MT;

III - **Visitadora**: Sra. **Adriana Silva Costa**, cooperada pela COOPERVALE, inscrita no CPF n.º 788.692.691-91 e RG n.º 1069784-5 SJ/MT;

IV - **Visitadora**: Sra. **Jessica Rosana Szimanski Chassot**, servidora comissionada matriculada sob o nº. 5971-1, inscrita no CPF n.º 027.076. 231-05 e RG n.º 2373591-0 SSP/MT;

V - **Visitadora**: Sra. **Cristina Carmelita da Silva**, servidora efetiva comissionada matriculada sob o nº. 071, inscrita no CPF n.º 908.547.131-15 e RG n.º 156427-8 SSP/MT;

VI - **Visitadora**: Sra. **Márcia Regina Martins**, servidora efetiva matriculada sob o n.º 189-1, inscrita no CPF n.º 535.283.951-68 e RG n.º 0823449-3 SSP/MT;

VII - **Visitadora**: Sra. **Janailce Cruz de Camargo**, prestadora de serviço selecionada através do Chamamento Público n.º 001/2019 SMAS, inscrita no CPF 826.807.441-87 e RG n.º 1155403-7 SSJ/MT.

Art. 2º - A gratificação prevista na Lei Municipal nº 1.244/2018 será paga tão somente aos servidores efetivos que não recebem outra gratificação.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 185/2018, publicada no Diário Oficial em 23/10/2018 Ed. n.º 3.090.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino - MT, 13 de março de 2019.

CLAUDIMAR ANTONIO BARBACOVI

Prefeito em Exercício

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DEEMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO:**RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES - ME.**

CNPJ nº: 13.243.387/0001-59

Valor total da ata: **R$ 176.136,00** (cento e setenta e seis mil cento e trinta e seis reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 19 de Março de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO ERRATA AO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

Órgãos: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DAE.

Identificação: Pregão Presencial nº 004/2019

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de hidrômetros, conforme condições e especificações, constante no edital e seus anexos.

PRORROGA –SE Data: 03/04/2019

Horário: credenciamento às 08h00min e às 09h00min horas abertura do Pregão (horário de Mato Grosso).

ONDE SE LÊ:

DESCRIÇÃO MÍNIMA
HIDROMETRO 3/4, UNIJATO, MAGNETICO, VISOR RETO, MODELOS PARA ALTAS TEMPERATURAS ATÉ 90°, VAZÃO 3M³P/HORA, COM KIT CONJUNTO TUBETE COM CONEXOES EM PVC CURTO/LONGO, ¾, PORCAS E ARRUELAS.

LEIA-SE:

DESCRIÇÃO MÍNIMA
HIDROMETRO 3/4, UNIJATO, MAGNETICO, VISOR RETO, MODELOS PARA ALTAS TEMPERATURAS ATÉ 40°, VAZÃO 3M³P/HORA, COM KIT CONJUNTO TUBETE COM CONEXOES EM PVC CURTO/LONGO, ¾, PORCAS E ARRUELAS.

REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

Dom Aquino MT, 18 de março de 2019

WANUSA SOARES ALVES

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

A presidente da Comissão Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado N° 001/2019 do Município de Feliz Natal MT Sra. **Iracema de Fátima da Silva**, nomeada através da Portaria nº 68/2019, de 18 de fevereiro de 2019, no âmbito de sua competência, e em atendimento aos ditames regulatórios deste certame, especificamente no que tange ao cronograma do Processo Seletivo Simplificado, conforme preceitua o Anexo II do Edital de Abertura, e ainda...

Considerando, que nenhum recurso foi apresentado contra o Edital Processo Seletivo Simplificado N° 001/2019 de 01 de Março de 2019,

Considerando, que não houve inscrições **"INDEFERIDAS"** constante no Anexo II referente ao Edital Processo Seletivo Simplificado N° 001/2019 de 01 de Março de 2019,

Considerando, que não houve inscritos para as vagas de Pessoa com Deficiência Física (PNE) do item 2. e 2.4 das Inscrições,

Considerando, que não houve inscritos para candidatos com condições especiais/lactantes referente ao item 5. Sendo os itens 5.16 e 5.17 para a realização das provas, sendo parte integrante desse Edital.

Diante do exposto,

Resolve,

Apresentar a relação dos candidatos com inscrições "**DEFERIDAS**" para a participarem das provas objetivas a serem realizadas no dia 25 de Março de 2019, conforme determina o Edital de abertura nº 001/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Edital do **Processo Seletivo Simplificado nº 001 de 01 de Março de 2019**, concedeu prazo de inscrição do dia 07/03/2019 até o dia 17/03/2019, sendo que o dia 18/03/2019 para eventuais recursos dos candidatos quanto ao deferimento de suas inscrições.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. As inscrições constantes no **Anexo VI** deste Edital encontram-se **DEFERIDAS** para participarem das provas objetivas a serem realizadas no dia 25 de Março de 2019.

Feliz Natal MT, 18 de Março de 2019.

_____

Iracema de Fátima da Silva

PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2019.

PORTARIA Nº68/2019

ANEXO I

DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

ESCOLA INDÍGENA ETNIA KAIABI				
ESCOLA M. INDÍGENA KA'I	**NÍVEL DE ESCOLARIDADE**	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF/RG**
PROFESSOR – EDUCAÇÃO BÁSICA 40H	ENSINO SUPERIOR NA ÁREA EDUCAÇÃO	001/2019	Sirawan Kaiabi	CPF:044.167.666-96 RG:1192615-5
PROFESSOR – EDUCAÇÃO BÁSICA 20H	MAGISTERIO		**NÃO HOUVE INSCRITO**	**NÃO HOUVE INSCRITO**
APOIO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA ESCOLAR **- NUTRIÇÃO ESCOLAR** 40H	ENSINO FUNDAMENTAL	002/2019	Awayawat Kaiabi	CPF:049.924.241-63 RG: 2814388-4
		003/2019	Tymapaje Kaiabi	CPF:712.840.571-07 RG: 3104652-5
APOIO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA ESCOLAR **– ZELADOR – PNE** 40H	ENSINO FUNDAMENTAL		**NÃO HOUVE INSCRITO**	**NÃO HOUVE INSCRITO**

ESCOLA INDÍGENA ETNIA KAMAIURA				
ESCOLA M. INDÍGENA SOL E LUA	**NÍVEL DE ESCOLARIDADE**	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF/RG**
PROFESSOR – EDUCAÇÃO BÁSICA 40H	ENSINO SUPERIOR NA ÁREA EDUCAÇÃO	004/2019	Waunahã jarel Kamaiurá	CPF:012.346.001-88 RG: 1196472-3
APOIO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA ESCOLAR – **ZELADOR** 40H	ENSINO FUNDAMENTAL	005/2019	Kanutsi kamaiurá	CPF: 000.000.000-00 RG: 2888472-8
APOIO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA ESCOLAR - **NUTRIÇÃO ESCOLAR** 40H	ENSINO FUNDAMENTAL	006/2019	Maianu Marli Kamaiurá	CPF:065.410.291-05 RG: 1727400-1

ESCOLA INDÍGENA ETNIA WAURÁ				
ESCOLA M. INDÍGENA ARUWAK	**NÍVEL DE ESCOLARIDADE**	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF/RG**
PROFESSOR – EDUCAÇÃO BÁSICA 40H	MAGISTÉRIO		**NÃO HOUVE INSCRITO**	**NÃO HOUVE INSCRITO**
APOIO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA ESCOLAR - **NUTRIÇÃO ESCOLAR** 40H	ENSINO FUNDAMENTAL	007/2019	Meixulã Waurá	CPF:059.145.921-35 **RG:** 2684136-3
TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL 40H	ENSINO MÉDIO	008/2019	**Yakuwipu Waurá**	CPF: 054.310.871-69 **RG:** 2469456-8
		009/2019	**Akain Dtsay Waurá**	CPF: 063.668.591-44 **RG:** 2777377-9

ESCOLA INDÍGENA ETNIA KAIABI				
ESCOLA M. INDÍGENA MARAKÁ	**NÍVEL DE ESCOLARIDADE**	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF/RG**
PROFESSOR – EDUCAÇÃO BÁSICA 40H	MAGISTÉRIO	010/2019	Kamirang Kaiabi	CPF:035.013.741-27 RG:2119857-8
		011/2019	Arasi Kaiabi	CPF:998.140.561-20 RG:1367163-4
APOIO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA ESCOLAR – **ZELADOR 40H**	ENSINO FUNDAMENTAL	012/2019	Lindalva do Carmo Kutap	CPF:014.711.941-32 RG:2375175-7
		013/2019	Sapi Kaiabi	CPF:093.426.681-60 RG:0.00000-0
		014/2019	U'aerete Kaiabi	CPF:034.013.731-55 RG:2158852-0
		015/2019	Wari Tafariup Kaiabi	CPF:054.666.391-50 RG:2230744-3
		016/2019	Moreyuwi Kaiabi	CPF:006.200.361-63 RG:2828835-1
		017/2019	Sirepy Kaiabi	CPF:044.960.391-17 RG:2046295-6
		018/2019	Taina Kaiabi	CPF:000.000.000-00 RG:2511344-5

ESCOLA INDÍGENA ETNIA KAIABI				
ESCOLA M. INDÍGENA JAYTATÁ	**NÍVEL DE ESCOLARIDADE**	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF/RG**
PROFESSOR – EDUCAÇÃO BÁSICA 40H	MAGISTÉRIO	019/2019	Jewyt Kayabi	CPF:025.653.041-61 RG:1996932-5
PROFESSOR – EDUCAÇÃO BÁSICA 20H	MAGISTÉRIO	020/2019	Gildo do Carmo Kutap Kayabi	CPF:014.711.791-76 RG:2190546-0
APOIO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA ESCOLAR - **NUTRIÇÃO ESCOLAR 40H**	ENSINO FUNDAMENTAL	021/2019	Ejat Kayabi	CPF:081.597.091-96 RG:3039964-5

		022/2019	Samuel Kayabi	CPF:076.041.041-00 RG:2994356-6
APOIO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA ESCOLAR – **ZELADOR 40H**	ENSINO FUNDAMENTAL	023/2019	Esakatu Kayabi	CPF:073.016.781-00 RG:2341017-5
		024/2019	Pyat Kayabi	CPF:054.254.851-82 RG:2409452-8
		025/2019	Maisiryp Kayabi	CPF:029.356.371-35 RG:1999019-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL – MT AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2019

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 14h00min do dia 29 de março de 2019, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2019, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2019, objetivando ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃES DO TIPO CASEIRO PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA RURAL MALVINA EVARISTO PESCINELLI, LOCALIZADA NO ASSENTAMENTO ENA NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT.

O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

Feliz Natal – MT, 18 de março de 2019.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 001/2019 GABARITO PRELIMINAR – EDITAL 001/2019

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	B	D	C	A	C	B	D	A	A	D	A	C	B	B	A	C	C	C	B	C	A	C	D	D	A	C	C	D	B

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	B	D	C	A	C	B	D	A	A	D	A	C	B	B	A	C	B	B	A	B	C	D	B	D	C	A	B	A	C

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 014/2019

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca os candidatos relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, objeto do Edital do Edital do Concurso Público n.º 001/2018 para se apresentar junto a Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia no Centro, em horário comercial das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00, **a partir de 18 de Março de 2019 até a data máxima de 16 de Abril 2019**, munidos dos documentos necessários, constantes no item 12. Da Contratação do Edital Completo n.º001/2018, para eventual contratação.

Nome	Inscrição	Pontuação	Classificação
CARGO: 333 PROFESSORA CLASSE B LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA 40 HORAS – ZONA URBANA			
ALEXSANDRA SILVEIRA	1321475	64	8ª CLASSIFICADA
FRANCINETE AGUIAR WICKERT	1316834	63	9ª CLASSIFICADA
CARGO: 279 TECNICO DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI – ZONA URBANA			
KARINA SOUZA DOS SANTOS	1315050	60,5	7ª CLASSIFICADA

Feliz Natal-MT, 18 de Março de 2019.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 013/2019

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca os candidatos relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, objeto do Edital do Edital do Concurso Público n.º 001/2018 para se apresentar junto a Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia no Centro, em horário comercial das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00, **a partir de 18 de Março de 2019 até a data máxima de 16 de Abril 2019**, munidos dos documentos necessários, constantes no item 12. Da Contratação do Edital Completo n.º001/2018, para eventual contratação.

Nome	Inscrição	Pontuação	Classificação
CARGO: 282 MOTORISTA NÍVEL II – ZONA RURAL			
JAIRO DE OLIVEIRA SANTANA	1301942	144	1° CLASSIFICADO
CARGO: 270 ENFERMEIRO – ZONA RURAL			
WIGLANEY DE SOUZA BEZERRA	1314373	67,5	1º CLASSIFICADO
CARGO: 259 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO NÍVEL II			
JOICYELI MORAES RODRIGUES	1305988	63	5ª CLASSIFICADA
CARGO: 289 TÉCNICO AGRICOLA/ AGROPECUÁRIA			
JOAO PAULO ARRUDA GUARDIANO	1318093	69,5	1º CLASSIFICADO

Feliz Natal-MT, 18 de Março de 2019.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PORTARIA MUNICIPAL Nº 64/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GERENTE DE COMPRAS E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. José Pereira Barbosa, brasileiro, filho de Benedito Natal Barbosa e Elizabeth Rosa Pereira Barbosa, nascido em 25/04/1988, portador do RG N°1814935-9, SSP/MT e CPF:022.913.251-08, como **GERENTE DE COMPRAS** , a partir de 01/03/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT,01 de março 2018.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 64/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GERENTE DE COMPRAS E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. José Pereira Barbosa, brasileiro, filho de Benedito Natal Barbosa e Elizabeth Rosa Pereira Barbosa, nascido em 25/04/1988, portador do RG N°1814935-9, SSP/MT e CPF:022.913.251-08, como **GERENTE DE COMPRAS** , a partir de 01/03/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT,01 de março 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 008/2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 008/2019 EM 15 DE MARÇO DE 2019

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO GENERALCARNEIRENSE AO SENHOR JOSÉ BALBINO NETO".

A Mesa Diretorada Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Faz saber que o Soberano Plenário aprovou, e de acordo com o Regimento Interno desta Casa de Leis, ela promulga o seguinte **Decreto Legislativo**.

Artigo 1º. - Fica concedido o "Título de Cidadão Generalcarneirense" ao Senhor **JOSÉ BALBINO NETO.**

Artigo 2º. - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser requerida/convocada futuramente pelo autor com data e hora a ser definida.

Artigo 3º. - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove (15.03.2019).

_____

MAGNUN VINNICIOS R. A. DE ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal de

General Carneiro - Mato Grosso

_____

VALDELI FORTE FERREIRA

1º Secretário da Câmara Municipal de

General Carneiro - Mato Grosso

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 006/2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 006/2019 EM 15 DE MARÇO DE 2019

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO GENERALCARNEIRENSE AO SENHOR ALEXANDRE RODRIGUES DA FONSECA".

A Mesa Diretorada Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Faz saber que o Soberano Plenário aprovou, e de acordo com o Regimento Interno desta Casa de Leis, ela promulga o seguinte **Decreto Legislativo**.

Artigo 1º. - Fica concedido o "Título de Cidadão Generalcarneirense" ao Senhor **ALEXANDRE RODRIGUES DA FONSECA.**

Artigo 2º. - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser requerida/convocada futuramente pelo autor com data e hora a ser definida.

Artigo 3º. - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove (15.03.2019).

_____

MAGNUN VINNICIOS R. A. DE ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal de

General Carneiro - Mato Grosso

_____

VALDELI FORTE FERREIRA

1º Secretário da Câmara Municipal de

General Carneiro - Mato Grosso

LEI N° 956/2019 (CONTRATAÇÃO)

LEI Nº 956/2019 DE, 18 DE MARÇO DE 2019.

"Dispõe sobre contratação temporária de pessoal de excepcional interesse público e dá outras providências."

Sr. MARCELO DE AQUINO, Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal em caráter temporário de excepcional interesse público, objetivando a implantação e funcionamento da máquina administrativa pelo período de 10 (dez) meses.

Parágrafo Único - As contratações a que se refere este artigo são as constantes do anexo I, que faz parte integrante desta Lei:

Art. 2º - As contratações autorizadas por Lei, não constituirão vínculo empregatício algum em função do disposto no Inciso II do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º- Os servidores contratados por esta Lei perceberão os vencimentos fixados no anexo I, integrante desta lei.

Art. 4º - O Regime Jurídico Único dos contratados temporários permitidos por lei será Celetista, adotando-se para todos os efeitos o Regime Geral da Previdência Social.

Art. 5º - As contratações estabelecidas por esta Lei terão dotação específica e serão cobertas com recursos previstos no Orçamento Programa anual do Município.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de março de 2019.

Marcelo de Aquino

Prefeito

ANEXO – I - LEI Nº. 956/2019, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

Cargos/Secretaria	Quantidade de Vagas	Vencimento	Jornada de Trabalho
Guarda/Vigia (Administração)	03	R$ 998,00	40 h semanais
Vigilante de Endemias (Saúde)	01	R$ 998,00	40 h semanais

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 007/2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 007/2019 EM 15 DE MARÇO DE 2019

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ GENERALCARNEIRENSE A SENHORA VANESSA ALINE BUSANELLO".

A Mesa Diretorada Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Faz saber que o Soberano Plenário aprovou, e de acordo com o Regimento Interno desta Casa de Leis, ela promulga o seguinte **Decreto Legislativo**.

Artigo 1º. - Fica concedido o "Título de Cidadã Generalcarneirense" a Senhora **VANESSA ALINE BUSANELLO.**

Artigo 2º. - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser requerida/convocada futuramente pelo autor com data e hora a ser definida.

Artigo 3º. - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove (15.03.2019).

_____

MAGNUN VINNICIOS R. A. DE ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal de

General Carneiro - Mato Grosso

_____

VALDELI FORTE FERREIRA

1º Secretário da Câmara Municipal de

General Carneiro - Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 125/2017

PROCESSO: 1280/2018

DISTRATANTE: Município de Guarantã do Norte/Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte-MT.

DISTRATADA: J. V. CONSTRUÇÕES E PAISAGISMO LTDA

OBJETO: RESCISÃO AO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA CALÇADA DA PRAÇA DO BAIRRO JARDIM VITÓRIA NO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT**, e demais especificações detalhadas e constantes no Projeto Básico da Obra.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DATA DE RESCISÃO: 18/03/2019

Guarantã do Norte/MT, 18 de março de 2019.

Érico Stevan Gonçalves – Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019-SRP

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT torna público que realizará a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019** cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS** para futura contratação de empresa habilitada para prestação de **SERVIÇO DE ELETRICISTA AUTOMOTIVO,** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I). A abertura do certame está prevista para o dia ***29/03/2019 às 08h00 (horário de Mato Grosso)***, na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. O edital encontra se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135. Guarantã do Norte/MT, 18 de março de 2019. ***Sebastião Adilson C. da Silva/Pregoeiro.***

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE CONTRATO N° 023/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO AGRO-INDUSTRIAL DE TAPURAH LTDA – COAIT.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

VALOR GLOBAL: R$ 53.011,00 (cinquenta e três mil e onze reais)

DATA DE ASSINATURA: 18/03/2019

VIGÊNCIA: 31/12/2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 475/2019

SÚMULA: "ALTERA A LEI 351/2014, E ALTERAÇÕES POSTERIORES QUE DISPÕE SOBRE A VERBA INDENIZATÓRIA NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º, da Lei Municipal 351/2014, e alterações posteriores que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica instituído na Câmara Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, a verba indenizatória para os vereadores, pelo exercício das atividades parlamentares, no valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), nos termos do § 11, do Art. 37 da Constituição da República.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e, revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 18 de março de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 080/2019

PORTARIA N° 080/2019

SÚMULA: "Exonera Servidor do cargo que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 42, I da Lei Complementar 002/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor João dos Santos Ferreira, Matricula 1212, do cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Públicos.

PARAGRAFO ÚNICO Em virtude da exoneração ao cargo em comissão O servidor retorna para o cargo efetivo de Agente Administrativo na data de 18 de março de 2019.

Art. 2º Alterar a secretaria de lotação do servidor João dos Santos Ferreira, lotado na Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Públicos do Município de Itanhangá MT, o qual passará a ser lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Itanhangá MT.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 15 de março de 2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2019
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE CONTRATO N° 024/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: COOPERITA – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DE ITANHANGÁ

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

VALOR GLOBAL: R$ 123.788,00 (cento e vinte e três mil setecentos e oitenta e oito reais).

DATA DE ASSINATURA: 18/03/2019

VIGÊNCIA: 31/12/2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 001/2019 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

EDITAL COMPLEMENTAR 001/2019 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

A Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2019, no uso de suas atribuições legais da Lei Municipal 267/2011, TORNA PÚBLICO, aos interessados que fará as seguintes RETIFICAÇÕES no **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019**, conforme abaixo discriminado:

ONDE SE LÊ:

7.1. DOCUMENTOS FACULTADOS AO CANDIDATO PARA CONTAGEM DE PONTOS:

7.1.2. Para os Cargos de Ensino Superior:

a) Certificado de cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Doutorado e Mestrado) na área do cargo.

b) Certificados de formação continuada devidamente reconhecido por órgãos credenciados pelo MEC e Certificados de Cursos na área do cargo, realizados nos últimos 3 anos e finalizados com 30 (trinta) dias de antecedência à data de publicação deste edital.

c) Para Tempo de Experiência Profissional, exercício de atividade no cargo, deverá ser apresentado: Certidão de tempo de serviço: emitida pela chefia competente da instituição ou empresa, que informe o período (início e fim, ou até a data da expedição da certidão) na área do cargo.

7.1.3. Para os Cargos de Ensino Técnico:

a) Certificados de formação continuada devidamente reconhecido por órgãos credenciados pelo MEC e Certificados de Cursos na área do cargo, realizados nos últimos 3 anos e finalizados com 30 (trinta) dias de antecedência à data de publicação deste edital.

b) Para Tempo de Experiência Profissional, exercício de atividade no cargo, deverá ser apresentado: Certidão de tempo de serviço: emitida pela chefia competente da instituição ou empresa, que informe o período (início e fim, ou até a data da expedição da certidão) na área do cargo.

7.1.4. Para os Cargos de Ensino Fundamental:

a) Certificados de formação continuada devidamente reconhecido por órgãos credenciados pelo MEC e Certificados de Cursos na área do cargo, realizados nos últimos 3 anos e finalizados com 30 (trinta) dias de antecedência à data de publicação deste edital.

b) Para Tempo de Experiência Profissional, exercício de atividade no cargo, deverá ser apresentado: Certidão de tempo de serviço: emitida pela chefia competente da instituição ou empresa, que informe o período (início e fim, ou até a data da expedição da certidão) na área do cargo.

LEIA-SE

7.1. DOCUMENTOS FACULTADOS AO CANDIDATO PARA CONTAGEM DE PONTOS:

7.1.2. Para os Cargos de Ensino Superior:

a) Certificado de cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Doutorado e Mestrado) na área do cargo.

b) Certificados de formação continuada devidamente reconhecido por órgãos credenciados pelo MEC e Certificados de Cursos na área do cargo, realizados nos últimos 3 anos e finalizados com 30 (trinta) dias de antecedência à data de publicação deste edital.

c) Para Tempo de Experiência Profissional, exercício de atividade no cargo, deverá ser apresentado: Certidão de tempo de serviço: emitida pela chefia competente da instituição ou empresa, que informe o período (início e fim, ou até a data da expedição da certidão) na área do cargo, **também podendo ser**

a Carteira de trabalho e Previdência Social, devidamente assinada referente a área do cargo, com o período (início e fim).

7.1.3. Para os Cargos de Ensino Técnico:

a) Certificados de formação continuada devidamente reconhecido por órgãos credenciados pelo MEC e Certificados de Cursos na área do cargo, realizados nos últimos 3 anos e finalizados com 30 (trinta) dias de antecedência à data de publicação deste edital.

b) Para Tempo de Experiência Profissional, exercício de atividade no cargo, deverá ser apresentado: Certidão de tempo de serviço: emitida pela chefia competente da instituição ou empresa, que informe o período (início e fim, ou até a data da expedição da certidão) na área do cargo, **também podendo ser**

a Carteira de trabalho e Previdência Social, devidamente assinada referente a área do cargo, com o período (início e fim).

7.1.4. Para os Cargos de Ensino Fundamental:

a) Certificados de formação continuada devidamente reconhecido por órgãos credenciados pelo MEC e Certificados de Cursos na área do cargo, realizados nos últimos 3 anos e finalizados com 30 (trinta) dias de antecedência à data de publicação deste edital.

b) Para Tempo de Experiência Profissional, exercício de atividade no cargo, deverá ser apresentado: Certidão de tempo de serviço: emitida pela chefia competente da instituição ou empresa, que informe o período (início e fim, ou até a data da expedição da certidão) na área do cargo**, também podendo ser**

a Carteira de trabalho e Previdência Social, devidamente assinada referente a área do cargo, com o período (início e fim).

Ficam mantidas as demais disposições constantes do **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019**.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itanhangá -MT, 18 de maço de 2019.

ADRIANA APARECIDA DA SILVA

Encarregado de Divisão

RAFAEL VARGAS NAUER

Professor Educação Física

SONIA MARIA AUGUSTO DA SILVA FIGUEIREDO

Professor Licenciatura Plena

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

RENATE LANGHORST

Enfermeira

CRISTYANE SOLANGE AZAMBUJA CAVALCANTE

Farmacêutica

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA DLC N° 028/2019

DATA: 18 de março de 2019.

SÚMULA: "Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Lediane Santiago de Mello,** inscrita no CPF n° 029.393.371.52, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 023/2019**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO AGRO-INDUSTRIAL DE TAPURAH LTDA – COAIT,** inscrita no CNPJ sob o nº **02.950.701/0001-17**, que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor. **Art. 2°** - Designar a servidora Ana Claudia Schmitz, portadora do CPF n° 038.303.471.03, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular. **Art. 3°** - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 18 de março de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA DLC N° 029/2019

DATA: 18 de março de 2019.

SÚMULA: "Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Lediane Santiago de Mello,** inscrita no CPF n° 029.393.371.52, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 024/2019**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **COOPERITA – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DE ITANHANGÁ,** inscrita no CNPJ sob o nº **12.254.367/0001-10**, que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor. **Art. 2°** - Designar a servidora Ana Claudia Schmitz, portadora do CPF n° 038.303.471.03, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular. **Art. 3°** - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 18 de março de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 343/2019.

Data da vigência: 13/03/2019 a 13/03/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): ELIS REGINA CAMPOS DE MORAIS

Objeto: Contrato Administrativo nº 343/2019 firmado entre as partes de 13/03/2019 a 13/03/2020, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURIDICA
RESOLUÇÃO Nº 9 DE 18 DE MARÇO DE 2019

DISPÕE SOBRE CRONOGRAMA DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA O ANO DE 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais compulsando a Lei Municipal Nº 900/15, referente a infância e juventude, a qual tem reflexo direto e nos termos da Lei Federal n.º 8.069/1990 e art. 227, § 3.º, inciso VI, da Constituição da República, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itiquira, conforme deliberado em reunião Plenária Extraordinária realizada no dia 18 de março de 2019:

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para o ano de 2019.

Art.2º. O Calendário de reuniões possui os seguintes meses, datas e horários:

CRONOGRAMA DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE ITIQUIRA/MT PARA O ANO DE 2019			
ORDEM	**DATA**	**HORÁRIO**	**LOCAL**
01	16/04/2019	09h00min	Sala de reuniões dos conselhos[1].
02	21/05/2019	09h00min	Sala de reuniões dos conselhos.
03	18/06/2019	09h00min	Sala de reuniões dos conselhos.
04	16/07/2019	09h00min	Sala de reuniões dos conselhos.
05	20/08/2019	09h00min	Sala de reuniões dos conselhos.
06	17/09/2019	09h00min	Sala de reuniões dos conselhos.
07	22/10/2019	09h00min	Sala de reuniões dos conselhos.
08	19/11/2019	09h00min	Sala de reuniões dos conselhos.
09	17/12/2019	09h00min	Sala de reuniões dos conselhos.

Art.3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itiquira, 18 de março de 2019.

FERNANDA JAQUELINE DE MELO

Presidente do CMDCA

[1] Situada à Avenida Adelino de Souza Campos, número quinhentos, centro de Itiquira/MT.

PROCURADORIA JURIDICA
RESOLUÇÃO Nº 10 DE 18 DE MARÇO DE 2019

DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, E GUARDA DO VEÍCULO DE USO DO CONSELHO TUTELAR DE ITIQUIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais compulsando a Lei Municipal Nº 900/15, referente a infância e juventude, a qual tem reflexo direto e nos termos da Lei Federal n.º 8.069/1990 e art. 227, § 3.º, inciso VI, da Constituição da República, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itiquira, conforme deliberado em reunião Plenária Extraordinária realizada no dia 18 de março de 2019:

CONSIDERANDO que o CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é um órgão responsável pelas políticas públicas de defesa de direitos e promoção do bem estar social da criança e do adolescente no Município;

CONSIDERANDO que o CMDCA deve acompanhar, monitorar, avaliar e priorizar as ações desenvolvidas pelas organizações governamentais e não governamentais, fazendo cumprir as determinações do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

CONSIDERANDO a necessidade de uso de veículo para a execução das atividades do Conselho Tutelar por seus conselheiros, para atendimento de ocorrências e chamados envolvendo crianças e adolescentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar o uso do veículo oficial do Conselho Tutelar em suas atividades profissionais.

Art. 2º - O veículo oficial deverá ser utilizado exclusivamente no desempenho da função pública pelos respectivos conselheiros ou servidor público autorizado pela Administração Pública.

Art. 3º - O uso do veículo e seu respectivo agendamento serão de responsabilidade dos conselheiros tutelares, em decisão de seu colegiado.

Art. 4º - A manutenção do veículo do Conselho Tutelar, abastecimento de combustível necessário para a realização dos serviços, Licenciamento Anual junto ao DETRAN, bem como a cessão/fornecimento recursos para os pedágios, correrão por conta da municipalidade conforme legislação em vigor, devendo o Conselho Tutelar informar a municipalidade, sempre que houver a necessidade.

Art. 5º - Deverá ser mantida nos veículos, planilha detalhada do uso do veículo, contendo a data, hora de saída e chegada, quilometragem inicial e final, destino e nome do motorista com sua assinatura, conforme modelo fornecido pela Administração Municipal.

Art. 6º - São da responsabilidade do Conselho Tutelar, o recolhimento e encaminhamento à Secretaria Municipal de Assistência Social, até o quinto dia útil do mês subsequente, as planilhas detalhadas de utilização do veículo destinado ao Conselho Tutelar.

Art. 7° - Não estando em uso, o veículo do Conselho Tutelar deverá ser guardado na garagem da Prefeitura Municipal de Itiquira.

Parágrafo Primeiro – Nos períodos de plantão, o conselheiro que estiver de plantão fica autorizado a levar e guardar o carro do Conselho em sua residência, caso queira, ou deixá-lo na garagem da Prefeitura podendo pegar quando necessitar.

Art. 8º - O veículo destinado ao Conselho Tutelar só pode ser utilizado pelos servidores que necessitem desenvolver diligência, levantamento e outras atividades de interesse do órgão.

Art. 9º - É vedada a utilização do veículo destinado ao Conselho Tutelar do Município de Itiquira:

I – por pessoas estranhas ao serviço;

II – em passeio, excursão ou trabalho de interesse particular, ou outra atividade de interesse particular.

Art. 10 - É de responsabilidade de cada Conselheiro, após o uso do veículo, deixá-lo devidamente abastecido, e relatar qualquer problema mecânico, bem como providenciar a devida manutenção, quando seja possível, realizar de imediato.

Art. 11 - O condutor de veículo oficial deve portar, quando em serviço, os seguintes documentos:

I – Carteira de Identidade Civil;

II – Carteira Nacional de Habilitação

III – Documentação completa do veículo, como Certificado de Registro, licença e seguro obrigatório do veículo.

Art. 12 - Os condutores respondem pelas infrações de trânsito por eles cometidas, sendo-lhes atribuída a responsabilidade pelas multas daí decorrentes.

Art. 13 - As notificações de multas de trânsito aplicadas a veículo em serviço recepcionadas pelo órgão ao qual o veículo se encontra vinculado deverão ser encaminhadas à Secretaria de Administração, onde será originado o respectivo procedimento para identificação do infrator e comunicação da infração cometida, o que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 14 - Ao infrator identificado é facultado o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar a defesa prevista na legislação brasileira de trânsito, que será incluída no processo respectivo e remetida ao órgão que fez a notificação da multa de trânsito pelo dirigente do órgão em que esteja lotado o infrator, no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da notificação de multa.

Art. 15 – Após indicação e identificação do condutor, o valor da multa poderá ser recolhido pelo infrator até a data do vencimento, ou, mediante desconto total ou parcelado diretamente na folha de pagamento do infrator, depois de atendidas e comprovadas as exigências de que trata esta Resolução.

Art. 16 - O desconto de que trata o artigo anterior se efetivará após a autorização por escrito do infrator, não podendo o valor de cada parcela de desconto ser superior a 30% (trinta por cento) do valor da remuneração mensal do servidor.

Art. 17 - Comprovada a responsabilidade do servidor e havendo recusa em autorizar o ressarcimento, esse se processará compulsoriamente.

.

Art. 18 - Além dos capitulados nas normas de trânsito, são deveres dos condutores de veículos destinados ao Conselho Tutelar:

I – manter limpo e bem conservado o veículo sob sua responsabilidade;

II – levar ao conhecimento do Secretário Municipal de Assistência Social, quaisquer defeitos ou anormalidades constatadas no veículo;

III – verificar diariamente o nível dos lubrificantes, a pressão dos pneus, o funcionamento dos sistemas elétricos e de freios;

IV – manter permanente vigilância do veículo quando estacionado;

V – em caso de acidente, registrar a ocorrência na delegacia policial competente, solicitando exame pericial e levar, imediatamente, o fato ao conhecimento do Chefe imediato;

VI – verificar o uso de cinto de segurança pelos passageiros, bem como de equipamentos de segurança, tais como bebê conforto, cadeirinha e assento de elevação, conforme a Legislação de Trânsito vigente no país.

Art. 19 - Além das proibições previstas nas normas de trânsito, aos condutores de veículos é vedado:

I – ceder à direção do veículo a terceiros quer sejam habilitados ou não;

II – deixar de apresentar documento ou prestar quaisquer informações solicitadas pela fiscalização de trânsito;

III – usar acessórios do veículo em trabalhos estranhos à sua finalidade;

IV– usar o veículo, sob qualquer pretexto, para fins diversos dos previstos;

V - usar o veículo para transporte de pessoas estranhas ao seu serviço.

Art. 20 - A Secretaria Municipal de Assistência Social e as demais unidades municipais competentes são responsáveis pelo veículo, notadamente quanto à sua utilização e guarda, além das seguintes atribuições:

I – promover a apuração da responsabilidade funcional do conselheiro tutelar incumbidos do uso e guarda do veículo e de seu controle, no caso de não cumprimento das normas desta Resolução;

II – comunicar à Secretaria Municipal de Assistência Social, no primeiro dia útil após a ocorrência, as informações de acidente com veículo oficial do Conselho Tutelar, mencionando inclusive, os danos sofridos pelo veículo, sob pena de responsabilidade.

Art. 21 - São penalidades aplicáveis ao conselheiro tutelar reincidente, por infração cometida, aquelas previstas na Lei Complementar (Estatuto do Servidor), após regular processo administrativo em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, além do ressarcimento obrigatório da multa pela infração.

Art. 22 – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itiquira, 18 de março de 2019.

FERNANDA JAQUELINE DE MELO

Presidente do CMDCA

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 336/2019.

Data da vigência: 11/03/2019 a 19/12/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): RAIMUNDA MARIA DE ARAUJO GUIMARÃES

Objeto: Contrato Administrativo nº 336/2019 firmado entre as partes de 11/03/2019 a 19/12/2019, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE MATEMÁTICA – OURO BRANCO DO SUL.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 337/2019.

Data da vigência: 11/03/2019 a 19/12/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): TANIA MARIN

Objeto: Contrato Administrativo nº 337/2019 firmado entre as partes de 11/03/2019 a 19/12/2019, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA – OURO BRANCO DO SUL.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 342/2019.

Data da vigência: 12/03/2019 a 12/03/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): RAYANNE DIAS DE SOUZA

Objeto: Contrato Administrativo nº 342/2019 firmado entre as partes de 12/03/2019 a 12/03/2020, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FAM. MINEIRINHO.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 338/2019.

Data da vigência: 12/03/2019 a 12/03/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): PEDRO ALVES CABRAL

Objeto: Contrato Administrativo nº 338/2019 firmado entre as partes de 12/03/2019 a 12/03/2020, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de BIOMÉDICO - ITIQUIRA/MT.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 335/2019.

Data da vigência: 11/03/2019 a 11/03/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): EDUARDO APARECIDO

Objeto: Contrato Administrativo nº 335/2019 firmado entre as partes de 11/03/2019 a 11/03/2020, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MOTORISTA - ITIQUIRA/MT.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 339/2019.

Data da vigência: 12/03/2019 a 12/03/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): NEUZA PEREIRA CARDOSO

Objeto: Contrato Administrativo nº 339/2019 firmado entre as partes de 12/03/2019 a 12/03/2020, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ITIQUIRA/MT.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 341/2019.

Data da vigência: 12/03/2019 a 12/03/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): SUZANA MERI MAZZOCHI DE REZENDE

Objeto: Contrato Administrativo nº 341/2019 firmado entre as partes de 12/03/2019 a 12/03/2020, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FAM. MINEIRINHO.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 345/2019.

Data da vigência: 13/03/2019 a 13/03/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): POLIANE SOARES DA SILVA

Objeto: Contrato Administrativo nº 345/2019 firmado entre as partes de 13/03/2019 a 13/03/2020, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 344/2019.

Data da vigência: 13/03/2019 a 13/03/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): VALDEIR JOSE JOAQUIM

Objeto: Contrato Administrativo nº 344/2019 firmado entre as partes de 13/03/2019 a 13/03/2020, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MOTORISTA - ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 347/2019.

Data da vigência: 13/03/2019 a 13/03/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): LEILIMAR SILVA GONZAGA

Objeto: Contrato Administrativo nº 347/2019 firmado entre as partes de 13/03/2019 a 13/03/2020, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MOTORISTA - ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 348/2019.

Data da vigência: 15/03/2019 a 15/03/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): AUROVALDO DOMINGUES MESQUITA FILHO

Objeto: Contrato Administrativo nº 348/2019 firmado entre as partes de 15/03/2019 a 15/03/2020, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MOTORISTA - ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 346/2019.

Data da vigência: 13/03/2019 a 13/03/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): SILVANA CARVALHO

Objeto: Contrato Administrativo nº 346/2019 firmado entre as partes de 13/03/2019 a 13/03/2020, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de TÉCNICO DE RAIO X - ITIQUIRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2019

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos tipo material permanente para ampliação da Padaria**

da Cozinha Única da Secretaria Municipal de Educação do Município de Jaciara-MT",nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **29 DE MARÇO DE 2019 - 09:00 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 18 de março de 2019.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE RETIFICAÇÃO EXTRATO ADITIVO Nº. 002/2019 AO CONTRATO N.º 039/2018

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o OBJETO:PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA, entre **CONTRATANTE**: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: DEBORA APARECIDA GOMES DE LIMA EIRELI.**

ONDE SE LÊ:

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: DEBORA APARECIDA GOMES DE LIMA EIRELI;**OBJETO:***PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA***. Ficam **ACRESCIDOS** valores da Planilha Orçamentária, do Contrato de Prestação de Serviços n.º 039/2018, de 23/08/2018;Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do Contrato n.º 039/2018, de 23/08/2018, celebrado entre as partes acima mencionadas.

LEIA-SE:

EXTRATO ADITIVO Nº. 002/2019 AO CONTRATO N.º 039/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: DEBORA APARECIDA GOMES DE LIMA EIRELI;**OBJETO: READEQUAÇÃO DE PROJETO, PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA**.** Ficam **ACRESCIDOS** valores da Planilha Orçamentária, do Contrato de Prestação de Serviços n.º 039/2018, de 23/08/2018;Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do Contrato n.º 039/2018, de 23/08/2018, celebrado entre as partes acima mencionadas.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PROGRESSÃO HORIZONTAL

Servidores Enquadrados no Mês 02/2019:

Carlos Henrique Lopes Sanches, da classe "A" para a classe "B".

Veroni madalena Gonçalves, da classe "B" para a classe "C".

Rosemary Pereira Vilarinho, da classe "B" para a classe "C.

Erisvaldo Barbosa da Silva, da classe "A" para a classe "B".

Leo Dilmar Langner, da classe "A" para a classe "B".

Robson Gomes Aniceto, da classe "A" para a classe "B".

Sandrival da Silva, da classe "A" para a classe "B".

Juslene da Silva, da classe "A" para a classe "B".

Neudir Antonio Marion, da classe "A" para a classe "B".

Vanubia Franco Monteiro da Silva, da classe "B" para a classe "C".

Deyse Gloria Paiva, da classe "B" para a classe "C".

Jaqueline Fernandes de Godoi Bueno, da classe "B" para a classe "C".

Jose Anchieta pereira de Lima, da classe "B" para a classe "C".

Aldeli Claudia de Oliveira, da classe "B" para a classe "C".

Elian Rezende de Moraes, da classe "B" para a classe "C".

Odelizete Pereira de Jesus, da classe "B" para a classe "C".

Nadir de Oliveira Moraes da Mata, da classe "B" para a classe "C".

Edna Campos, da classe "B" para a classe "C".

Cátia Aparecida Moura Pasqualotto, da classe "B" para a classe "C".

Alderi Ferreira de Moraes, da classe "B" para a classe "C".

Andrea Neris Campo de França, da classe "B" para a classe "C".

Fabiana Luiza Gomes Barbosa, da classe "B" para a classe "C".

Flaime França do Nascimento Souza, da classe "B" para a "C".

Jaquiele Thayane Gadelha Ferbonio, da classe "B" para a clase "C".

Regina Luiz da Silva, da classe "B" da classe para a "C".

Kizi Amorim Kroth, da classe "B" para a classe "C".

Izabel Alves Lima, da classe "B" para a classe "C".

Wesley Roberto Soares, da classe"A" para a classe "B".

Dirce Moris Ternes, da classe "B" para a classe "C".

Andreia Martins da Silva, da classe "B" para a classe "C".

Jose Antonio Faustino da Costa, da classe "A" para a classe "B".

Vanuberci Franco Monteiro da Silva, da classe "B" para a classe "C".

Thiago Cavalcante Santos, da classe "B" para a classe "C".

Jefferson Fabricio Turqueti, da classe "B" para a "C".

Sandro Gil de Arruda, da classe "A" para a classe "B".

Fernando Alcantara, da classe "B" para a classe "C".

Ronaldo Jose de Oliveira, da classe "B" para a classe "C".

Ana Paola Baseggio, da classe "B" para a classe "C".

Célio da Silva Santos, da classe "B" para a classe "C".

Sonia Maria Sausen, da classe "C" para a classe "D".

Paulo dos Santos Silva, da classe "B" para a classe "C".

Rodrigo Zanella, da classe "B" para a classe "C".

Sinval Chicarino Caires, da classe "B" para a classe "C".

Clebersom Yerket da Cunha, da classe "B" para a classe "C".

José Pereira de Jesus, da classe "B" para a classe "C".

Leomar Rodrigues Souza, da classe "C" para a classe "D".

Heida Lidiany Pires Dias, da classe "B" para a classe "C".

Cesar Rodrigues de Souza, da classe "C" para a classe "D".

Evelise Dourado Felix, da classe "A" para a classe "B".

Fabio Ferreira Santos, da classe "B" para a classe "C".

Dilselena Maria Valério, da classe "B" para a classe "C".

Hernandes Marcos Cardozo, da classe "B" para a classe "C".

Elisio Cesar Furini, da classe "C" para a classe "D".

Eliani Tizzo Teixeira, da classe "C" para a classe "D".

Meire Rocha Oliveira Toledo de Andrade, da classe "B" para a classe "C".

Josimar Marsuel Matsumoto, da classe "B" para a classe "C".

Lidiani Baron Angelo, da classe "B" para a classe "C".

Jose Iris da Silva, da classe "B" para a classe "C".

Francielly Carnauba Freitas, da classe "B" para a classe "C".

Lucia Divina Rodovalho, da classe "B" para a classe "C".

Camila Celuppi, da classe "A" para a classe "B".

Plìnio Bocardo Gonçalves da Silva, da classe "C" para a classe "D".

Rosangela Pereira França Andrade, da classe "B" para a classe "C".

Marli Salete Carboni Seganfredo, da classe "B" para a classe "C".

Luiza Modesto Ferreira, da classe "D para a classe "E".

Ana Helena Campos Lngner, da classe "C" para a classe "D".

Meirieli Rodrigues Pereira, da classe "A" para a classe "B".

Hamanda Mendonça Ribeiro, da classe "A" para a classe "B".

Leticia Gonçalves Cardoso, da classe "A" da classe "B".

Joana Aparecida Dias Ferreira, da classe "A" para a classe "B".

Maria de Fátima Silva, da classe "A" para a classe "B".

LICITAÇÃO E CONTRATOS
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO**, ao **MENOR VALOR POR LOTE**, tendo por objeto o **"Registro de preços para aquisições de medicamentos e seus correlatos, Equipamentos e Insumos para Atendimento e Manutenção do Hospital Municipal, Farmácia Básica, PSF(s), e outras unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara – MT"**,,nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **02 DE ABRIL DE 2019 - 07:30 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 18 de abril de 2019.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2019

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto o **"Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Buffet (Coffee Break, Brunch e Coquetel), concomitantemente ao fornecimento de Caixas Térmicas e Tendas, para atendimento de Eventos Institucionais que serão promovidos pelas Secretarias inclusive o Gabinete do Prefeito do Município de Jaciara-MT"**,nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **28 DE MARÇO DE 2019 - 09:00 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 15 de março de 2019.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

AVISO DE RESULTADO

O Município de Jangada/MT com sede administrativa no Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro, Jangada/ MT, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio torna público para quem possa interessar que o Pregão Presencial nº 006/2019, para Registro de Preço nº 003/2019, do tipo menor preço por Item, objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINA E IMPLEMENTOS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT,** cuja data de abertura se deu no dia 15/13/2019 ás 08:00horas, onde foi declarado como vencedora do certame, cujo item 438378, a empresa **APROCAMPO MAQ, MOTORES E PROD AGROPECUARIOS LTDA**. A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Jangada/MT, 15 de Março de 2019

ADILSON PEREIRA NUNES

Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 POR REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL D JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua **Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Bairro Centro,** JANGADA – MT – CEP. 78.490-000 TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, do tipo "Menor Preço Por Item", na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA O FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE DE JANGADA-MT,** de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital.

Entrega e abertura dos Envelopes: Até as 08:00 horas, do dia 29/03/2019 – no endereço acima.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e-mail: licitacaojangada@hotmail.com. ou pelo SITE: http://www.jangadamt.com.br

Jangada – MT, 18 de Março de 2019.

ADILSON PEREIRA NUNES - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Municipal 724/17, a Dispensa de licitação constante do Processo nº.665/2019 Dispensa de Licitação nº.014/2019, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 15/03/2019, para aquisição de luminárias tipo led para serem utilizadas em saídas de emergências nos departamentos da Prefeitura Municipal.

Paço Municipal "José Peres", Gabinete do Prefeito, em Jauru – MT, 18 de Março de 2019.

MARLLON RICARDO GOMES PIOSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 083/2019

PORTARIA Nº 083 DE 18 MARÇO DE 2019

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da servidora, a partir do dia 18 de março de 2019, a Sra. ROSILMA DA GUIA RODRIGUES, do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE nomeada conforme Portaria n.º 181/2008 de 09 de junho de 2008.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 18 de março de 2019.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 015/2019 DE 01 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 015/2019 de 01 de Março de 2019.

ROBSON MARCOS PERES, Presidente da Câmara Municipal de Jauru-MT, no uso de suas atribuições legais, contidas no Regimento Interno desta Casa, Artigo 19, Inciso I Alínea "d", e mais as contidas na Lei Orgânica Municipal, com o Considerando, RESOLVE BAIXAR o seguinte:

Considerando que o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores da Câmara do Município de Jauru-MT **(Lei Complementar nº 140/2018,** em seu Art. 17, e pelo anexo VIII, Tabela 04 da mesma Lei, concede ao Servidor uma Progressão Vertical por merecimento, estipula um percentual de **1,5% (um e meio por cento),** por ano de efetivo exercício.

RESOLVE:

Art. 1º – Progredir Remuneração mensal do Servidor da Câmara Municipal de Jauru-MT,

GILMAR ALVES FERREIRA, **Assessor Técnico Legislativo e Jurídico**, conforme Lei Complementar: 140/2018 em 28/12/2018 e anexo VIII, Tabela 04 da mesma Lei, **ao Nível A-17 (dezessete)** no valor **de R$ 8.575,83 (Oito mil quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos)**, a partir de 01 (um) de Março de 2019.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos retroagirão à data de 01 de Março de 2019, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

Gabinete da Presidência, Jauru-MT, 01 de Março de 2019.

Ver. ROBSON MARCOS PERES

Presidente do Legislativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 020/2019/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR LOTE.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Vigilância Eletrônica com Monitoramento 24 Horas e Instalação / Manutenção Local do Sistema de Alarmes em Atendimento as Diversas Secretarias Municipais**,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 19/03/2019, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 29 de março de 2019 às 08h30 – Horário Local.

Juara-MT, em 18 de março de 2019.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2019 RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através da Pregoeira, nomeada Pela Portaria de nº 002/2019 de 02/01/2019, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei n° 8.666/93 o RESULTADO do Processo Licitatório Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é ***"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, VAN E MICRO ÔNIBUS, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA/MT".***

VENCEDOR:

MAX RODRIGO BERNARDES ERELI - ME

CNPJ: 08.579.208/0001-19

VALOR: R$ 1.183.000,00 (HUM MILHÃO, CENTO OITENTA E TRÊS MIL REAIS)

JUSCIMEIRA – MT, 18 DE MARÇO 2019.

DIVA MARIA SANTOS TRINDADE

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019

REGISTRO DE PREÇO 007/2019

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO – POR ITEM"

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste / MT, em 19 de Março de 2019, através da Comissão Permanente de Licitação e de seu Pregoeiro torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 29 de Março de 2019 às 09:00 hs, a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2019, cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES COMBUSTIVEIS, ÓLEOS LUBRIFICANTE E FILTROS PARA USO NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT"**, a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no horário de expediente desta Prefeitura ou pelo e-mail: licitacao@lambaridoeste.mt.gov.br, mediante requerimento.

Lambari D'Oeste/MT em 19 de Março de 2019.

Rivonete Coelho da Silva

Pregoeira

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 053/2019, DE 13 DE MARÇO DE 2019.

Concede elevação de nível aos servidores públicos que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D' OESTE, Estado de Mato Grosso, **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais e conforme as disposições contidas na Lei Complementar nº 025/2006 de 28/04/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Comple-

mentar nº 027/2006 de 28/04/2006 – Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº. 028/2006 de 28/04/2006 e Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER, elevação de nível, conforme as disposições contidas na Lei Complementar nº 027/2006, de 28/04/2006 – Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais, aos servidores a seguir descrito:

AVANIA NEVES DA SILVA

ARTIFICE EM COPA/COZINHA

Vinculado/Lotado 09/03/2004

Elevação de **Nível 05** para **nível 06**

CELMA DA SILVA GOMES

ARTIFICE EM COPA/COZINHA

Vinculado/Lotado 09/03/2007

Elevação de **nível 04** para **nível 05**

EDNA DOS SANTOS

ARTIFICE EM COPA/COZINHA

Vinculado/Lotado 09/03/2004

Elevação de **nível 05** para **nível 06**

LADISLAU GARCIA GOMES

PROF. MAGISTERIO C/PROG. PEDAGOGIA

Vinculado/Lotado 03/03/1995

Elevação de **nível 08** para **nível 09**

LUIZ ELIAS GONCALVES

PROF. MAGISTERIO C/PROG. PEDAGOGIA

Vinculado/Lotado 03/03/1995

Elevação de **nível 08** para **nível 09**

NAIR VITOR MODESTO

ARTIFICE EM COPA/COZINHA

Vinculado/Lotado 19/03/2004

Elevação de **Nível 05** para **nível 06**

RUBENS VENTURA

SUPERVISOR ESCOLAR

Vinculado/Lotado 10/03/2010

Elevação de **Nível 03** para **nível 04**

SILVANA PEREIRA DOS SANTOS

AUXILIAR DE HIGIENE BUCAL

Vinculado/Lotado 29/03/2004

Elevação de **Nível 06** para **nível 07**

ART. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

PUBLIQUE-SE, RIGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 054/2019, 15 DE MARÇO DE 2019

Concede férias aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNCIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias correspondentes ao período aquisitivo e de gozo, a Servidores Públicos Municipais, que especifica segundo o que menciona:

Servidor: KISSILA PEREIRA LOURES DE LAET

Órgão/Unidade: SMF

Período aquisitivo: 02/01/2018 A 02/01/2019

Período de gozo: 01/04/2019 a 30/04/2019

Dias: 30 (trinta)

Servidor: ERNESTO BARTOLOMEU DE SOUZA

Órgão/Unidade: SMIE

Período aquisitivo: 09/08/2017 A 09/08/2018

Período de gozo: 01/04/2019 A 30/04/2019

Dias: 30 (trinta)

Art. 2º - Caberão aos órgãos/unidades administrativas competentes do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive para o pagamento e registro nos mecanismos e controle.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos quinze dias do mês de março do ano de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 055/2019, DE 15 DE MARÇO DE 2019.

"Retifica a Portaria Nº 049/2019, que Concede Licença-Prêmio aos Servidores Públicos Municipais, segundo o que menciona na forma que especifica e dá providências".

O PREFEITO MUNCIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 2° da Lei Complementar n° 30 de 03 de junho de 2008.

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença-prêmio aos Servidor Público Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

- GILMAR ALVES DE PAULA, Professor. Magistério C/prog. em Pedagogia, Nível "08", Classe "C", lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 90 (noventa) dias de 01/04/2019 a 29/06/2019, conforme período aquisitivo de 01/10/2010 a 01/10/2015.

ART. 2º -Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

ART. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica 31.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas do órgão/unidade aos quais os servidores estão subordinados, constante na Lei Orçamentária Anual do corrente exercício, suplementada, se necessário, na forma da Lei.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos quinze dias do mês de março de 2019.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 056/2019,

DE 018 de MARÇO DE 2019.

"Exonera, a pedido, a Servidora Pública, **MARIA MENDES DA SILVA,** do Cargo Efetivo de Artífice em Copa/Cozinha, para Aposentadoria, e dá providências".

O PREFEITO MUNCIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera, a pedido, a Servidora Pública Municipal, MARIA MENDES DA SILVA, portadora do RG n° 872109 SSP/SP e inscrita no CPF nº 571.340.731-49, do Cargo Efetivo de Artífice em Copa/Cozinha**, para Aposentadoria a partir desta data**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/03/2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 057/2019,

DE 18 de MARÇO DE 2019.

"Retifica a Portaria Nº 046/2019 da Servidora Pública, **MARIA CHIRLEI CORDEIRO GOLVEIA DE OLIVEIRA,** do Cargo Efetivo de Artífice em Copa e Cozinha, para Aposentadoria, e dá providências".

O PREFEITO MUNCIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera, a pedido, a Servidora Pública Municipal, MARIA CHIRLEI CORDEIRO GOLVEIA DE OLIVEIRA, portadora do RG n° 58. 538.043-0 SSP/SP e inscrita no CPF nº 004.868.901-71, do Cargo Efetivo de Artífice em Copa e Cozinha**,** para Aposentadoria a partir do dia 01/03/2019, considerando a data da Portaria de Exoneração Nº 044/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
LEI Nº 1002/2019 - AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DATA: 12/03/2019

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, em conformidade com o que estabelece o Art. 37, IX da Constituição Federal de 1988, bem como nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º. - A presente Lei autoriza contratação por prazo determinado, até 31/12/2019, dependendo das necessidades do Executivo Municipal, para atender a demanda de pessoal nas Secretarias de Saúde, respeitadas as legislações de contratações temporárias por ente público.

Art. 3º. - A remuneração do pessoal contratado por força desta Lei será fixada em conformidade com a remuneração constante nas tabelas praticadas aos servidores de carreira, observando para tanto, o padrão de vencimento inicial.

Parágrafo Único – Para efeitos deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados por paradigma.

Art. 4º. - As contratações somente poderão ser efetuadas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Chefe do Poder Executivo, ressaltando que a lotação do servidor a ser contratado, deverá respeitar rigorosamente os quadros constantes na legislação específica do Município.

Art. 5º. - Considera-se necessidade temporária os cargos e vagas especificados abaixo:

Secretaria Municipal de Saúde

Farmácia Básica Municipal

01 farmacêutico (a)

Art. 6º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Marcelândia - MT, em 12 de março de 2019.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE SOLICITAÇÃO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS, EFETUADO PELA EMPRESA RINALDI & COGO LTDA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2018 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que em sessão, após análise da equipe de licitação, a respeito da solicitação efetuada pela empresa RINALDI & COGO LTDA, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 07.269. 677/0001-79, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018, PROCESSO N.º 024/2018, para Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelândia/MT**.** Os membros da equipe fizeram suas considerações opinando por seguir as recomendações da Assessoria Jurídica, que relatou em seu parecer "... Pelo que, este órgão da Assessoria Jurídica entende pela MANUTENÇÃO do preço, e indeferimento do pleito de reajuste, seja pelas disposições contratuais, seja pela não com-

provação e demonstração do desequilíbrio", e decidiram portanto, manter os preços acordados na sessão ocorrida aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezoito (2018), mantendo obediência ao Edital, onde são determinadas a regras da licitação com referência na Lei Federal 8.666/1993, Lei 10.520/2002, e observando também a supremacia do ente público em relação aos particulares, devendo permanecer o resultado alcançado na sessão. A Ata da Sessão completa está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sito a Rua dos Três Poderes, Nº 777, Centro, Marcelândia/MT.

Marcelândia/MT, em 15 de março de 2019.

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

Publique-se

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
LEI Nº 1000/2019 - DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

DATA: 12/03/2019

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Capítulo I

DA CRIAÇÃO E FINALIDADES

Art. 1º Fica reestruturado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS), órgão consultivo, deliberativo e de assessoramento ao Poder Executivo Municipal, com as seguintes finalidades:

I - participar na elaboração das políticas agrícolas e fundiárias que fomentem a agropecuária, a agroindústria, a comercialização, ao abastecimento urbano e rural, ao turismo rural e a conservação do meio ambiente;

II - promover individualmente ou através da conjugação de esforços, a integração de ações e a utilização racional dos recursos públicos e privados nas políticas agrícolas e fundiárias municipais;

III - participar da elaboração dos programas e projetos destinados ao setor rural, em especial do Plano de Desenvolvimento Rural Sustentável;

IV - promover a realização de estudos, pesquisas, levantamentos e organização de dados e informações que servirão de subsídios para políticas públicas no meio rural;

V - zelar pela aplicação dos recursos do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) no município podendo requerer informações às instituições financeiras, às associações de produtores, aos sindicatos, aos fornecedores de produtos e serviços, aos produtores e demais agentes envolvidos na liberação e utilização dos recursos do PRONAF;

VI - Requerer a qualquer momento, demonstrativos da aplicação dos recursos diretos e de convênios, vinculados ao orçamento municipal, concernentes às ações vinculadas ao meio rural e ao Plano de Desenvolvimento Rural Sustentável;

VII - zelar pelo cumprimento das leis municipais e das questões relativas ao campo e contribuir com sugestões visando seu aperfeiçoamento.

Capítulo II

SECÃO I

DA COMPOSIÇÃO E REGIMENTO INTERNO

Art. 2º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável será composto pelos seguintes representantes:

I - Executivo e Legislativo Municipal, II - Executivo Estadual e Federal, III - Instituições Financeiras e de Ensino Superior, IV - Sindicatos, V - Associações e Cooperativas de produtores rurais e agricultura familiar.

§ 1º A composição do CMDRS deverá ser regulamentada com no mínimo dois representantes de cada classe, garantindo ampla participação das associações de produtores rurais.

§ 2º Somente poderão compor o CMDRS as entidades legalmente constituídas e em regular funcionamento localizadas dentro do território municipal, salvo exceções autorizadas pela Câmara Municipal.

§ 3º Cada entidade integrante do CMDRS deverá indicar, por escrito, um representante titular e um suplente, com mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por iguais períodos sucessivos.

§ 4º O representante de associação de produtores legalmente constituída e em regular funcionamento, cuja associação não esteja relacionada para compor o CMDRS, poderá participar das reuniões, ordinárias e extraordinárias, como convidado especial, com direito a voz.

Art. 3º O CMDRS deverá instituir a Câmara Técnica do CMDRS.

Parágrafo único. A Câmara Técnica do CMDRS será composta preferencialmente por profissionais de carreira da área de ciências agrárias, sendo os membros indicados pelo CMDRS.

Art. 4º O CMDRS elaborará, num prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação desta Lei, os regimentos internos do CMDRS e da Câmara Técnica.

SEÇÃO II

DA NOMEAÇÃO E FUNÇÃO DOS CONSELHEIROS

Art. 6º O Prefeito Municipal nomeará, através de decreto, os conselheiros titulares e suplentes indicados pelas entidades que contarão para o efetivo quórum do CMDRS.

§ 1º A atualização dos representantes das entidades que comporão o CMDRS deverá ser solicitada ao Prefeito sempre que necessária.

§ 2º A função de Conselheiro do CMDRS será considerada de interesse público relevante, sendo exercida gratuitamente.

Capítulo III

SEÇÃO I

DA COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA E QUÓRUM

Art. 7º O CMDRS terá uma diretoria executiva constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário.

§ 1º O Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, o Vice-Presidente e o Secretário serão eleitos dentre os Conselheiros.

§ 2º A duração dos mandatos dos membros da diretoria executiva será de dois anos, permitida a recondução aos cargos por mais um período consecutivo.

Art. 8º Fica definido um quórum mínimo de trinta por cento para as reuniões extraordinárias e cinquenta por cento mais um para as ordinárias.

Parágrafo único. Não havendo o quórum mínimo o presidente optará por remarcar ou não reunião, devendo ser lavrada a ata com a devida decisão.

SEÇÃO II

DA CÂMARA TÉCNICA E QUÓRUM

Art. 9º A Câmara Técnica Municipal é órgão auxiliar, responsável pela análise prévia das matérias técnicas a serem deliberadas pelo CMDRS.

§ 1º A Câmara Técnica fiscalizará a aplicação dos recursos do PRONAF no Município, bem como dos demais recursos alocados ou subsidiados por entidades públicas no meio rural.

§ 2º Quaisquer irregularidades que a Câmara Técnica observar na aplicação dos recursos deverão ser prontamente comunicadas ao CMDRS para constarem na ata da reunião subsequente, cabendo ao Presidente tomar as devidas providências.

§ 3º Fica definido um quórum mínimo de cinquenta por cento mais um para que ocorra a reunião.

Art. 10 O CMDRS poderá criar comitês, comissões, grupos de trabalho ou designar conselheiros para realizar estudos, resolver problemas específicos, participar ou promover eventos, propor e analisar normas complementares, pecúnias ou dar pareceres em assuntos de interesses dos produtores rurais.

Art. 11 Sempre que houver necessidade, o CMDRS poderá convidar pessoas, técnicos, líderes ou dirigentes para participar de reuniões, com direito a voz.

Capítulo IV

DA EXCLUSÃO OU SUBSTITUIÇÃO DOS CONSELHEIROS OU DIRETORIA

Art. 12 A ausência não justificada, por 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (eis) intercaladas, no período de um ano, implicará na exclusão automática do conselheiro e a convocação do suplente.

§ 1º A exclusão dos conselheiros deverá constar na ata em que ocorreu a ausência final, devendo o CMDRS notificar a respectiva entidade que terá quinze dias, após a notificação, para indicar novos representantes, sob pena de ser declarada a vacância do cargo.

§ 2º O presidente do CMDRS estará sujeito ao processo de exclusão automática nos moldes do caput do presente artigo;

§ 3º Não havendo a substituição do membro excluído, declara-se a vacância do cargo, a ser substituído por outra entidade, obedecidos os demais critérios desta Lei.

§ 4º Qualquer entidade poderá solicitar ao Presidente seu desligamento do CMDRS, quando será declarado, de ofício, a vacância do cargo de Conselheiro. No caso das associações de produtores a solicitação deverá ser acompanhada de ata da diretoria ou da assembleia onde deliberaram sobre o desligamento.

Art. 13 O CMDRS poderá substituir qualquer membro da diretoria, que não cumprir os dispositivos desta Lei ou dos regimentos vinculados ao CMDRS, mediante o voto de dois terços dos conselheiros.

Capítulo V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14 O Regimento Interno do CMDRS poderá complementar a presente Lei, nos casos omissos desde que não contrariem a essência da mesma.

Art. 15 Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 458/2003.

Paço Municipal, em Marcelândia-MT, 12 de março de 2019.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO Nº. 023/2018 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O BIÊNIO 2018/2019

DATA: 23/02/2018

***SÚMULA**: "Nomeia membros titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal de Saúde, para o biênio 2018/2019 e dá outras providências".*

O SR. ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, homologando a eleição realizada em 20 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal de Saúde, com mandato para o biênio 2018/2019, conforme eleição realizada em 20 de fevereiro de 2018.

Parágrafo Único – Fica prorrogado até 20/02/2018 o mandato dos membros do Conselho em tela, nomeados através do Decreto 091/2015, de 19/11/2015.

Art. 2º. Fica o Conselho Municipal de Saúde composto na sua integra, abaixo, conforme eleição realizada em 20 de fevereiro de 2018, com mandato até 31 de dezembro de 2019:

I - Presidente:

Denise Aparecida Siebert - Representante do Governo

de Administração e Finanças;

II - Vice-Presidente:

Simone Cristina Tarantin Granado dos Santos - Representante de

prestador de Serviço;

III – Secretária Executiva:

Francielli Furtunato da Silva - Representante dos Funcionários.

a) Representantes de Governo:

Titular: Denise Aparecida Siebert

Suplente: Edna Aguiar Blanc

Titular: Simone Gonçalves Gomes

Suplente: Renata Mirian Bernardo

b) Representantes dos funcionários da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Francielli Furtunato da Silva

Suplente: Vania Aparecida Lençone Simoneti

Titular: Pamela Paula Macedo

Suplente: Rosangela Quaglio

c) Representante dos Usuários do SUS – Clube da Melhor Idade

Titular: Adelia Stedile

Suplente: Sueli Farias Marcos

d) Representantes dos Usuários do SUS - Igrejas Evangélicas

Titular: Celso Lima

Suplente: Macgyver Cunha Catarino Nascimento

e) Representantes dos Usuários do SUS – Igreja Católica

Titular: Darci Alexandre da Silva

Suplente: Monica Caroline M de Melo

f) Representantes dos Usuários do SUS – Pastoral da Criança

Titular: Vanessa Domingos da Silva Iores

Suplente: Marilza Mathius

g) Representantes dos Usuários do SUS – Sindicato Rural de Marcelândia

Titular: Alan Guilherme Machado Blanc

Suplente: Dani André Tirapelle

h) Representantes dos Usuários do SUS – ACEMAR – Associação Comercial e Empresarial de Marcelândia

Titular: Kauani Angeli

Suplente: Leomara Luana Schimidt

i) Representantes de Prestador de Serviço – Empresa Casula & Casula

Titular: Tatiane Bulgarelli Grelak

Suplente: Elaine Cristina de Celis Sanches

j) Representantes de Prestador de Serviço – Empresa Bastos e Muniz

Titular: Simone Cristina Tarantin Granado dos Santos

Suplente: Sandra Maria Rodrigues de Moura

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Marcelândia – MT, 23 de fevereiro de 2018.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 156/2019

DATA: 18 de Março de 2019.

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A pedido exonerar a partir de 18 de Março de 2019, o Sr. Celio Monzano Silva Souza, brasileiro, portador do RG nº 1729139-9 SSP/MT, inscrito no CPF sob n° 028.318.511-22, servidor efetivo no cargo de Agente de Fiscalização, Matrícula n° 1961, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Março de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro

Secretário Mun. de Administração e Finanças

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
LEI Nº 1001/2019 - DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO PISO SALÁRIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS.

DATA: 12/03/2019

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO PISO SALÁRIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS.

Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O piso salarial profissional municipal dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias é fixado no valor de R$ 1. 550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, obedecido o seguinte escalonamento:

I - R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2019;

II - R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020;

III - R$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º - O piso salarial de que trata o art. 1º será reajustado, anualmente, em 1º de janeiro, a partir do ano de 2022.

Parágrafo Único - A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei será integralmente dedicada às ações e aos serviços de promoção da saúde, de vigilância epidemiológica e ambiental e de combate a endemias em prol das famílias e das comunidades assistidas, no âmbito dos respectivos territórios de atuação, e assegurará aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias participação nas atividades de planejamento e avaliação de ações, de detalhamento das atividades, de registro de dados e de reuniões de equipe.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Marcelândia-MT, 12 de março de 2019.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

OBJETO:Aquisição Exclusiva de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, que Serão destinados ao Fornecimento de Alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino (Escolas e Creches) do Município de Marcelândia/MT, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda a partir do dia **19/03/2019** até o **dia 01/04/2019**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, situada na Rua Dos Três Poderes, nº 777 – Centro, sendo que a abertura dos envelopes ocorrerá às **08:00 horas do dia 02/04/2019.**

LOCAL DA CHAMADA PÚBLICA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, Rua Dos Três Poderes, 777, Centro – CEP. 78. 535-000 – Marcelândia/MT, Tel: 3536-1828.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: *Sit*e: www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitações) ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia.

INFORMAÇÕES: Secretaria Municipal de Educação - Telefone: (66) 3536-1780 e Prefeitura Municipal de Marcelândia – (66) 3536-1828.

Marcelândia/MT, 18 de Março de 2019.

GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE

Presidente da CPL

Publique-se:

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
LEI Nº. 999/2019 - DISPÕE SOBRE O ACESSO DE BRASILEIROS E ESTRANGEIROS AOS CARGOS, FUNÇÕES E EMPREGOS PÚBLICOS NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA

12/03/2019

Dispõe sobre o acesso de brasileiros e estrangeiros aos cargos, funções e empregos públicos na Administração Municipal Direta e Indireta, previsto no artigo 37, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 19/98, e dá outras providências.

ARNOBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito do Município de Marcelândia - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Os cargos, funções e empregos públicos, preenchidos os requisitos específicos para provimento ou admissão, são acessíveis:

I - aos brasileiros natos ou naturalizados;

II - ao cidadão português, a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas na legislação federal própria;

III - ao estrangeiro em situação regular, permanente ou com visto permanente no território nacional, nos termos e atendidas as exigências contidas na legislação federal pertinente.

§ 1° - O acesso previsto no *caput* é extensivo as funções de livre nomeação e exoneração;

§ 2° - Ficam mantidas as demais disposições aplicáveis ao provimento de cargos, funções e empregos públicos, não conflitantes com a presente lei, em especial as contidas no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Marcelândia – MT, Lei Complementar Municipal nº 04/2005 e na Consolidação das Leis do Trabalho e respectivas alterações.

§ 3° - Fica dispensado o estrangeiro tendente a ocupar cargo, função e emprego público, da apresentação das certidões necessária a sua contratação, desde que sua qualidade e condição no País seja empecilho a obtenção, podendo serem substituídas por:

a) Declaração do Próprio;

b) Certidão ou Declaração de impossibilidade de fornecimento expedida pelos Órgãos competentes pela emissão da certidão.

Art. 2° - É vedado o acesso de estrangeiros aos cargos, funções e empregos públicos cujas atribuições envolvam atividades de:

I - fiscalização e arrecadação;

II - exercício de poder de polícia;

III - inscrição e cobrança judicial e extrajudicial da Dívida Ativa;

IV - representação judicial e extrajudicial do Município.

Art. 3° - Além das restrições estipuladas no artigo 2°, a Administração obedecerá, obrigatoriamente, aos seguintes critérios:

I - quando o estrangeiro, de que trata esta lei, tiver obtido em instituição no exterior eventual diploma ou qualquer outro documento escolar necessário ao cargo ou função a ser ocupado, deverá, quando da sua nomeação, apresentar a respectiva convalidação por parte da autoridade educacional brasileira competente, ou similar documento;

II - quando o estrangeiro participar de concurso público visando a sua nomeação para o cargo efetivo e, caso na fase classificatória, encontre-se empatado tecnicamente com brasileiro, a nacionalidade será o critério a ser utilizado para o desempate, optando a Administração pelo candidato nacional.

Art. 4° - O Executivo poderá, por Decreto, estabelecer normas complementares à execução e implementação desta lei.

Art. 5° - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Marcelândia – MT, 12 de março de 2019.

ARNOBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
DECRETO Nº. 2913 DE 14 DE MARÇO DE 2019 - CANCELAMENTO DE DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR

"Dispõe sobre o Cancelamento de despesas inscritas em Restos a Pagar não processados, empenhados no exercício de 2018, porém, não consumado na sua totalidade, considerando a impossibilidade de sua realização na forma específica e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam, por força deste decreto, cancelados os créditos empenhado no exercício 2018, inscrito em Restos a Pagar - não Processados, no balanço geral do MUNICÍPIO DE MATUPÁ, a saber:

Data	Empenho	Valor	Credor
20/09/2018	9005/2018	R$ 64,20	Distribuidora Merisio Ltda – Me
30/07/2018	7270/2018	R$ 748,63	RCA Construtora Ltda – Epp
10/12/2018	11979/2018	R$ 89,88	Distribuidora Merisio Ltda – Me

Parágrafo Único – Os créditos cancelados citados neste artigo, não processado e não liquidado, bem como ainda não enquadrado nas disposições do artigo 36, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, é anulado devido ao não fornecimento do serviço/produto por impossibilidade de sua realização, não podendo ser utilizado como recurso para abertura de créditos adicionais, devendo, tão-somente, ser formalizada a sua baixa legal no passivo do balanço do exercício de 2018, para os fins de mister, não se admitindo a sua restauração, em nenhuma hipótese, pela impossibilidade de seu processamento em virtude da não implementação de condições por parte do credor.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto de mister.

Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº. 2915 DE 18 DE MARÇO DE 2019 "CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO

CONCURSO PÚBLICO 001/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 2472 de 28/07/2017, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no dia 31/08/201;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal de Matupá –

ANEXO I

1. Cédula de Identidade;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

3. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

4. Certidão de Casamento ou Nascimento;

5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

6. Certidão de Nascimento dos filhos;

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

16. Declaração constando endereço residencial;

17. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

20. Declaração de não infringência do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e da disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária.

21. Comprovante de sanidade física e mental, expedido pelo médico do município.

22. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho.

23. Todos os exames correrão às expensas do candidato;

24. Os exames complementares a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional são os abaixo discriminados:

25. Exames Laboratoriais:

26. Urina tipo I;

27. Hemograma completo;

28. VDRL;

29. Protoparasitológicos;

ANEXO II

CARGO – ENGENHEIRO AMBIENTAL - ZONA URBANA				
Col.	Código	Candidato	Média Final.	Resultado Preliminar
3º	7798	ISADORA MARTINS PIRES	72	Classificado (a)

Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal de Matupá –

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 028/2019

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 03 de abril de 2019 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET VIA FIBRA ÓTICA, RÁDIO E FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 039/2019, que está disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 18 de março de 2019.ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 7678 , DE 18 DE MARÇO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ORGANIZADORA DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA" E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO: a realização da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no período de 21 de março de 2019, no Município de Matupá/MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Organizadora da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e definir orientações gerais quanto a sua organização interna e distribuição de atribuições:

Art. 2º – Distribuir a referida Comissão Organizadora em grupos de trabalho, conforme especificações abaixo:

I – Grupo de elaboração do Regimento Interno: este grupo será responsável por convocar, tomar notas e registrar todas as deliberações dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, quanto aos aspectos gerais e as minucias que deverão constar no Regimento Interno da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, bem como esclarecer as dúvidas existentes quanto ao Regimento Interno;

II – Grupo de Mobilização e Divulgação: este grupo será responsável pela sistematização de todas as informações sobre a II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, articulação com os delegados das Conferências Municipais, catalogação de contatos ligados à defesa dos direitos da pessoa idosa, convite por meio de Ofícios às instituições governamentais e não governamentais, divulgação via e-mail, telefone e imprensa, bem como pelo recebimento das fichas de inscrição e confirmação de participação dos inscritos;

III – Grupo de Definição de Programação e Palestrantes: este grupo coordenará as discussões, decisões e prazos para a definição da programação da referida Conferência, escolha de palestrantes, coordenadores, relatores e facilitadores e fará a distribuição destas informações aos demais grupos, bem como será responsável por todos os assuntos relacionados aos palestrantes, como elaboração dos convites oficiais, comunicação direta com os mesmos, apresentações culturais, etc.;

IV – Grupo de Apoio Logístico: este grupo será responsável pela organização e realização do credenciamento, providências quanto ao material a ser distribuído e a montagem das pastas, local de realização do evento, hospedagem, alimentação, material multimídia, salas de apoio, pedido de diárias para os conselheiros que farão articulação nos municípios, cerimonial e transporte dos palestrantes com o apoio do Grupo III (quanto aos dias e horários de transporte em relação a cada palestrante);

V – Grupo de Assessoramento e Sistematização: este grupo será responsável pela elaboração, correção e divulgação das Atas das reuniões ordinárias e extraordinárias referentes a organização da conferência, construção e revisão do texto base da conferência, relatoria das propostas das conferências municipais, bem como a elaboração e encaminhamento do Relatório Final da referida Conferência;

Art. 3º - Nomear para compor a referida Comissão Organizadora os seguintes representantes:

I – Grupo de Elaboração do Regimento Interno:

- Marlene T. Tomaz Borges

- Vania Teodoro Soares Correa

- Cynthia Passos Carvalho Ximenes

II – Grupo de Mobilização e Divulgação

- Marlene T. Tomaz Borges

- Vânia Teodoro Soares Correa

- Cynthia Passos Carvalho Ximenes

III – Grupo de Definição de Programação e Palestrantes

- Marlene T. Tomaz Correia

- Vânia Teodoro Soares Correa

- Helena Gross

IV – Grupo de Apoio Logístico

- Veronica Egewarth

- Cleber Cardoso da Silva

- Cynthia Passos Carvalho Ximenes

V – Grupo de Assessoramento e Sistematização

- Marlene T. Tomaz Borges

- Vânia Teodoro Soares Correa

- Cynthia Passos Carvalho Ximenes

§ 1º A comissão Organizadora poderá convidar a qualquer tempo no interesse da realização da IIª Conferência novo membros para comporem os grupos de trabalho.

Art. 4º - A função de membro da Comissão Organizadora não será remunerada.

Art. 5º - O período de validade desta Portaria será de trezentos dias.

Art. 6º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Comissão Organizadora da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos dezoito dias do mês de Março do ano de dois mil e dezenove.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº. 2917 DE 18 DE MARÇO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA "II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá- Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e, em especial, ao cumprimento da Lei Municipal nº 415 de 02 de Setembro de 2.003.

CONSIDERANDO que será realizada a II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no dia 21 de Março de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica convocada a II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no Município de Matupá, Estado de Mato Grosso, ***no dia 21 de Março de 2019***, sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Matupá do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º A II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como tema ***"Os desafios de envelhecer no século XXI e o papel das políticas públicas"*** e como objetivo debater os principais desafios e decidir as prioridades para as políticas públicas que refletem no envelhecimento da população.

Art. 3º A II Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa será precedida de etapas municipais e/ou regionais, nas quais serão escolhidos e indicados os delegados participantes para participar da etapa Estadual.

Parágrafo único. A não realização das etapas preparatórias de que trata o caput não inviabilizará a realização da V Conferência Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 4º A II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será presidida pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

do Município de Matupá/MT e, em sua ausência ou impedimento eventual, pela Presidente da Comissão Organizadora.

Art. 5º O Regimento Interno da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Matupá/MT.

Parágrafo único. O Regimento Interno disporá sobre a composição das delegações de participantes, na proporção de 50% (cinquenta por cento) de representantes da sociedade civil – pessoas idosas ou pessoas que atuam junto a pessoas idosas ou entidades não governamentais que atendem a pessoas idosas - e 50% (cinquenta por cento) de representantes do governo.

Art. 6º As despesas com organização e realização da II Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa correrão à conta das dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Matupá.

Art. 7º As despesas de deslocamentos dos delegados (as) municipais, para a participação na V Conferência Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, serão custeados pelo seu município de origem.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de Março do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal de Matupá –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº. 2916 DE 18 DE MARÇO DE 2019 "CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 2472 de 28/07/2017, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no dia 31/08/201;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal de Matupá –

ANEXO I

1. Cédula de Identidade;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

3. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

4. Certidão de Casamento ou Nascimento;

5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

6. Certidão de Nascimento dos filhos;

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

16. Declaração constando endereço residencial;

17. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

20. Declaração de não infringência do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e da disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária.

21. Comprovante de sanidade física e mental, expedido pelo médico do município.

22. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho.

23. Todos os exames correrão às expensas do candidato;

24. Os exames complementares a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional são os abaixo discriminados:

25. Exames Laboratoriais:

26. Urina tipo I;

27. Hemograma completo;

28. VDRL;

29. Protoparasitológicos;

ANEXO II

CARGO – PSICÓLOGO - ZONA URBANA				
Col.	Código	Candidato	Média Final.	Resultado Preliminar
2º	5216	MARCIO CESAR CABALHEIRO DE CARVALHO	60	Classificado (a)

Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal de Matupá –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANÁLISE DE ÁGUA BASEADO NOS PADRÕES DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 396/2018, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ", onde se contratou a Empresa **AQUANALISE SOCIEDADE SIMPLES LTDA, inscrita sob o CNPJ 03.949.150/0001-34,**com um valor total de **R$ 12.167,92 (Doze mil, cento e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos).** O processo tem Fundamento Legal no Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93, suas alterações posteriores e Lei Municipal nº24 1002/2017. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 18 de março de 2019.

CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES

- Presidente da Comissão Permanente de Licitação-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N. 122/2019

PORTARIA N. 122 DE 14 DE MARÇO DE 2019.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECUNIA PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º - Fica concedido a conversão de 20 (vinte)dias de **LICENÇA PREMIO** em pecúnia para o servidor **AUGUSTO MARIO DE BRITO,** lotado na Secretaria de Infraestrutura, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** referente ao período aquisitivo de 01/03/2004 a 28/02/2009, conforme protocolo nº 840/2019.

Artigo 2º - Fica concedido a conversão de30(trinta**)** dias de **LICENÇA PREMIO** em pecúnia para o servidor **AUGUSTO MARIO DE BRITO,** lotado na Secretaria de Infraestrutura, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** referente ao período aquisitivo de 01/03/2009 a 28/02/2014, conforme protocolo nº 839/2019.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 14 de março de 2019.

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS

Prefeito em Exercício

FFS/jder

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 004/2018

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 004/2018

Termo aditivo ao Contrato e empresa de informática especializada em Licença de uso do Site, incluindo seu desenvolvimento de layout, hospedagem, manutenção, suporte, notícias, eventos, transparência Pública, conheça o SAEMI, Estatísticas de Acesso e customizações necessárias.

O **SAEMI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE/MT,** situada na Rua: Ricardo Druzian Gallo nº 167 - Bairro: Centro – Mirassol D´Oeste – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 07.745.657/0001-27, **Sr. VALTER CESAR COUTINHO, brasileiro, casado, portador do RG: 1385677-4 SSP/MT e CPF: 926.295.711-49**, residente e domiciliado nesta cidade, simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **SINO – CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA**. **EPP**, sito à Travessa Nossa Senhora do Carmo, 59, Jardim Europa, em Piracicaba - SP, inscrita no CNPJ sob número 56.982.416/0001-07, neste ato representada pelo Senhor Sérgio Rinaldi Rolim, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 365.038.868-53, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Aditivo ao contrato, nos termos do Contrato nº 004/2018, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:

a) Aditamento de prazo e reajuste de valor do contrato originalmente de Contração de empresa de informática especializada em Licença de uso do Site, incluindo seu desenvolvimento de layout, hospedagem, manutenção, suporte, notícias, eventos, transparência Pública, conheça o SAEMI, Estatísticas de Acesso e customizações necessárias. O site estará de acordo com a Lei de Acesso a Informação e Lei de Acessibilidade. Utilizará tecnologia W3C, HTML5 e WCAG2.

b) e ratificação das demais Cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR

2.1. O presente termo vigorará por 12 (doze) meses a partir de 19/03/2019, ficando adstrito à existência dos respectivos créditos orçamentários.

2.1.1 Pelos serviços ora contratados será pago o valor mensal de R$ 8. 389,20 (oito mil e trezentos e oitenta e nove reais e vinte centavos), que deverão ser pagos em 12 parcelas mensais iguais de R$ 699,10 (seiscentos e noventa e nove reais e dez centavos), que representa aproximadamente 7,55% (sete inteiros e cinquenta e cinco por cento) do valor mensal contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Destinação Dotação Orçamentária

DESPESA	**33.90.39**	**Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica Saldo da Dotação Orçamentária para o ano de 2019.**

VALOR TOTAL DE R$ 8.389,20 (oito mil e trezentos e oitenta e nove reais e vinte centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas do contrato inicial que não conflitarem com o presente termo.

4.2 E por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Como decorrência da prestação dos serviços especificados, a **CONTRATADA** se obriga a hospedar, dar suporte, treinamento aos usuários, customizar as páginas e executar a manutenção pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações contidas em sua proposta técnica apresentada.

3.1.2. **A CONTRATADA** obriga-se a fornecer a licença de uso por tempo determinado do site com acesso irrestrito as informações cadastradas em sua base de dados. As informações cadastradas são de propriedade da **CONTRATANTE**, estando a **CONTRATADA** obrigada a disponibilizá-las em mídia eletrônica caso seja solicitado.

3.5. Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença;

3.6. Garantir a qualidade dos serviços prestados de acordo com as especificações técnicas e padrões de qualidade, correndo às suas expensas todas as despesas decorrentes, inclusive transporte ou outras necessárias a adequação dos serviços contratados.

3.7. Atender aos chamados da CONTRATANTE dentro do prazo de 24 horas, contados do recebimento da comunicação, que poderá ser feito por correio eletrônico em endereço a ser fornecido pela CONTRATADA.

3.8. A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato todas as condições técnicas e de habilitações jurídicas, quando do momento da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A **CONTRATANTE** credenciará funcionários para requisitar e/ou receber os serviços objetos deste contrato junto à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA - DA LICITAÇÃO

5.1. O presente contrato é oriundo de dispensa de licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O valor total estimado do presente contrato é de **R$ 8.389,20 (oito mil e trezentos e oitenta e nove reais e vinte centavos), que deverão ser pagos em 12 parcelas mensais iguais de R$ 699,10 (seiscentos e noventa e nove reais e dez centavos).**

6.2. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 5 (cinco) dias úteis, após a apresentação e aceitação da respectiva Nota Fiscal pelo Setor Contábil, que deverá ser emitida pela **CONTRATADA** sempre no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente a época da assinatura do contrato.

O valor será pago por meio de boleto ou crédito na conta bancária da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1. O presente contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 19 de março de 2019.

PARÁGRAFO ÚNICO. O presente instrumento poderá ser prorrogado nos termos do inciso IV do art. 57 da Lei 8.666/93.

7.2. O prazo para desenvolver o Site e demais serviços descritos no objeto deste contrato será de 30 dias.

CLÁUSULA OITAVO- DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os preços dos serviços constantes da proposta não poderão ter reajuste.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO

9.1. O valor do contrato será empenhado na seguinte dotação:

Destinação Dotação Orçamentária

DESPESA	**33.90.39**	**Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica Saldo da Dotação Orçamentária para o ano de 2019.**

VALOR TOTAL DE R$ 8.389,20 (oito mil e trezentos e oitenta e nove reais e vinte centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, as partes poderão, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do Art., 87 da Lei Federal 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido, se uma das partes não cumprir o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pela CONTRATANTE:

Quando houver modificação das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos, ou transferência no todo ou em partes a prestação dos serviços.

Quando necessário à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Nº 8.666/93.

II – Por acordo das partes:

Quando necessária à modificação do regime de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado.

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Alínea “b” do Art. 65 da Lei 8.666/93.

Se o contrato não houver sido contemplado preços para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites previstos no subitem anterior.

Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do Contratado, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro, nos termos preceituados pelo § 6º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

13.1. Em regime de execução de Contrato de Prestação de Serviços, em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

14.1. Por assentimento mútuo, sujeitam-se as partes às aplicações das normas da Lei nº. 8.666, de 21/06/93, e nos casos omissos elegem as entidades contratantes, o Foro da Comarca de Mirassol d Oeste, Estado de Mato Grosso, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento.

Mirassol D’ Oeste – MT, 19 de março de 2019.

CONTRATANTE

_____

VALTER CESAR COUTINHO

DIRETOR DO SAEMI

_____CONTRATADA

SÉRGIO RINALDI ROLIM

DIRETOR

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 119/2019

PORTARIA Nº 119 DE 13 DE MARÇO DE 2019.

EXONERA DO CARGO, SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, considerando o requerimento, protocolo nº 891/19, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º -Fica exonerada, a pedido, a partir 31/03/2019, do cargo de Agente Comunitário de Saúde a servidora **SIMONE MUNIZ MENDES, lotada na Secretaria de Saúde.**

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 13 de março de 2019.

FRANSUELO FERRARI DOS SANTOS Prefeito em exercício

FFS/cn

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATO N° 002/2019

CONTRATO N° 002/2019

Referente: Processo Licitatório nº 001/2019 – Convite nº 001/2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SAEMI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE/MT E A EMPRESA MARCIO SOUZA FARIA EIRELI ME.

O SAEMI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE/MT, situada na Rua: Ricardo Druzian Gallo nº 167 – Bairro: Mirassol II – Mirassol D´Oeste – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 07.745. 657/0001-27, neste ato representado pelo Diretor **Sr. VALTER CESAR COUTINHO, brasileiro, casado, portador do RG: 1385677-4 SSP/MT e CPF: 926.295.711-49**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante determinado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a **Empresa MARCIO SOUZA FARIA EIRELI ME, CNPJ: 20.151.547/0001-03**, ENDEREÇO: RUA: PRAÇA CONDE AZAMBUJA, N.61, BAIRRO CENTRO, CUIABÁ-MT, CEP: 78.005-090, **FONE: 3623-5375,** neste ato representada pelo seu Proprietário o **Sr. MARCIO SOUZA FARIA, brasileiro, solteiro, portador do RG sob n.0 06777430 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob nº 569.802.481-20,** doravante denominada simplesmente **CONTRATADO.** O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **CONVITE Nº 001/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços Especializados em Engenharia Para Elaboração do Projeto Básico de Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário, no Município de Mirassol D'Oeste/MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SUAS OBRIGAÇÕES

Os serviços serão prestados em consonância com a Administração Pública do SAEMI, devendo o contratado executar com lisura e profissionalismo os serviços objetos do contrato ora firmado, de acordo com as melhores técnicas, seguindo o projeto:

*Memorial Descritivo;

*Memorial de cálculo, Plantas (detalhes construtivos-cortes, perfis entre outros);

*Planilha orçamentária;

*Cronograma físico-financeiro;

*Anotação de Responsabilidade Técnica;

*Especificações técnicas para execução.

CLÁUSULA QUARTA – DA DIREÇÃO DOS SERVIÇOS

A direção geral e responsabilidade técnica dos serviços, caberão ao Técnico, Sr. **MARCIO SOUZA FARIA.**

CLÁUSULA QUINTA - DA LICITAÇÃO

O presente contrato é oriundo do Processo Licitatório modalidade de Convite n° 001/2019.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Em regime de execução de Contrato de Prestação de Serviços, em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO E DURAÇÃO

A prestação dos Serviços tem início na data de assinatura do presente instrumento e término em **12 meses**, podendo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS

VALOR TOTAL DE R$ 70.000,00.

Sendo o pagamento em 03 vezes:

1ª Parcela em 30 dias referente a 33% do total do contrato: R$23. 100,00;

2ª Parcela na entrega do projeto, referente a 33% do total do contrato: R$ 23.100,00;

3ª e última parcela com a efetivação do protocolo do projeto na FUNASA, referente a 34% do total do contrato: R$23.800,00.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO

A periodicidade dos serviços será mensal e o valor ora contratado não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

VALOR TOTAL DE R$ 70.000,00.

Sendo o pagamento em 03 vezes:

1°Parcela em 30 dias referente a 33% do total do contrato: R$23. 100,00;

2° Parcela na entrega do projeto, referente a 33% do total do contrato: R$23.100,00;

3° e última parcela com a efetivação do protocolo do projeto na FUNASA, referente a 34% do total do contrato: R$23.800,00.

O valor será pago por meio de boleto ou crédito na conta bancária da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO

O valor do contrato será empenhado na seguinte dotação:

01.001 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D`Oeste

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

Unilateralmente pela CONTRATANTE:

Quando houver modificação das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos, ou transferência no todo ou em partes a prestação dos serviços.

Quando necessário à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Nº. 8.666/93.

II – Por acordo das partes:

Quando necessária à modificação do regime de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado.

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Parágrafo 1° do Art.65 da Lei 8.666/93.

Se o contrato não houver sido contemplado preços para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites previstos no sub-item anterior.

Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do Contratado, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro, nos termos preceituados pelo Parágrafo 6º. do Art.65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, as partes poderão, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas nos incisos I, III e IV do Art, 87 da Lei Federal 8.666/93 e Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços contratados.

É de responsabilidade do CONTRATADO o pagamento de toda e qualquer multa ou penalidade sofrida pela CONTRATANTE ocasionada em virtude do mau funcionamento do serviço prestado, perante os órgãos fiscalizadores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, se uma das partes não cumprir o disposto neste instrumento, ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DESPESAS

CONTRATADO: despesas de alimentação e hospedagem na sede do município ou a serviço em outra localidade em favorecimento da mesma. Todos os tributos e encargos legais decorrentes da execução do presente contrato, bem como despesas de locomoção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

Por assentimento mútuo, sujeitam-se as partes às aplicações das normas da Lei nº. 8.666, de 21/06/93, e nos casos omissos elegem as entidades contratantes, Foro da Comarca de Mirassol D`Oeste, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam de comum acordo o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si ou seus sucessores legais, todas as Cláusulas Contratuais, tudo na presença de duas testemunhas, que também assinam.

Mirassol D`Oeste – MT, 13 de Março de 2019.

CONTRATANTE

_____

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D`Oeste

VALTER CESAR COUTINHO

DIRETOR DO SAEMI

CONTRATADO

_____

MARCIO SOUZA FARIA-EIRELI

CNPJ – 20.151.547/0001-03

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA E RESULTADO DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2019 – Tipo de Licitação: MENOR PREÇO UNITÁRIO. OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (arame, areia, cal, cimento, fixador de cal, pedra, pedrisco, tijolo, vergalhão, tubos de concreto) E MATERIAL BETUMINOSO. Credenciamento, recebimento das propostas escritas e início da sessão: **01 de abril de 2019 às 08 horas.** LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala do Departamento de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste – MT na Rua Antonio Tavares n. 3310. Aquisição do edital pelo site: www.mirassoldoeste.mt.gov.br/transparência/licitação. Informações fone: (065) 3241.1012/3090/5152. PREGOEIRA: ANA CLAUDIA DE SOUZA. Portaria 179/2018. M. D' Oeste, 19/03/2019.

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 08/2019 – Tipo de Licitação: MENOR PREÇO UNITÁRIO. OBJETO: SRP AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL. Credenciamento, recebimento das propostas escritas e início da sessão: **dia 29 de março de 2019 às 8 horas.** LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala do Departamento de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste – MT na Rua Antonio Tavares n. 3310. Aquisição do edital pelo site: www.mirassoldoeste.mt.gov.br/transparência/licitação. Informações fone: (065) 3241.1012/3090/5152. PREGOEIRA: ANA CLAUDIA DE SOUZA. Portaria 179/2018. M. D' Oeste, 19/03/2019.

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2019. O Município de Mirassol D'Oeste através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados o resultado do Pregão acima. OBJETO: AQS. DE SINAL DE INTERNET COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, sendo vencedora as empresas: PROVEDOR MIRASSOL LTDA - ME CNPJ: 10.398.475/0001-31 com os itens 01 e 02 com o valor total de R$ 8.988,00 (oito mil novecentos e oitenta e oito reais). BRAVA TELECOMUNICAÇÕES CACERES LTDA - ME - CNPJ: 10.400.790/0001-56 com o item 03 com o valor total de R$ 7.320,00 (sete mil trezentos e vinte reais). Homologado nesta data. Fransuelo Ferrai dos Santos – Prefeito em exercício. LUISMAR DA SILVA MARTINS – Pregoeiro. M. D' Oeste, 19/03/2019.

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2019. O Município de Mirassol D'Oeste através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados o resultado do Pregão acima. OBJETO: AQUISICAO DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAUDE. sendo vencedora as empresas: MATEUS E LONGONI COSTA LTDA ME CNPJ: 03.029.142/0001-70 com os itens 02, 03, 08, 12, 13, 16, 18, 19, 22, 27 e 28 com o valor total de R$ 156.765,00 (cento e cinqüenta e seis mil setecentos e sessenta e cinco reais). ROSANGELA APARECIDA SENHORINI PENACHIONI -

ME - CNPJ: 05.233.140/0001-23 com os itens 1, 4, 5, 6, 9, 17, 20, 23, 24, 29, 30 e 31 com o valor total de R$ 187.026,00 (cento e oitenta e sete mil e vinte e seis reais). Homologado nesta data. Fransuelo Ferrai dos Santos – Prefeito em exercício. JUSCELINO DA SILVA ALMEIDA – Pregoeiro. M. D' Oeste, 19/03/2019.

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 012 DE 19 DE MARÇO DE 2019.

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 012 DE 19 DE MARÇO DE 2019.

O Sr. **VALTER CESAR COUTINHO**, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste/MT–SAEMI, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução do **1° Termo Aditivo do Contrato nº 004/2018** da unidade Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste/MT–SAEMI e fornecedores de bens e/ou serviços;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora GLEICY MARTINEZ OCHIUTO**, Admitida no mês e ano 09/2007, como** AGENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO,para acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução, além do dever de conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no instrumento do **1° Termo Aditivo do Contrato nº 004/2018** com objetivo de **Contração de empresa de informática especializada em Licença de uso do Site, incluindo seu desenvolvimento de layout, hospedagem, manutenção, suporte, notícias, eventos, transparência Pública, conheça o SAEMI, Estatísticas de Acesso e customizações necessárias. O site deverá estar de acordo com a Lei de Acesso a Informação e Lei de Acessibilidade. Deverá utilizar tecnologia W3C, HTML5 e WCAG2**, contratando a empresa **SINO – CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA**. **EPP**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data do dia 19 de março de 2019.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.

Mirassol D'Oeste/MT, 19 de março de 2019.

VALTER CESAR COUTINHO

DIRETOR DO SAEMI

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS 003/2019 EDITAL COMPLEMENTAR 002/2019

O Presidente da Comissão Organizadora do Processo de Seleção de Estagiários do Município de Mirassol d'Oeste – MT, nos termos do Edital 003/2019,

RESOLVE:

I – Divulgar a lista de inscrições Deferidas e Indeferidas conforme segue. Edital na íntegra:https://www.mirassoldoeste.mt.gov.br/editais/18-03...

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 129/2019

PORTARIA Nº 129 DE 18 DE MARÇO DE 2019.

EXONERA DA FUNÇÃO COMISSIONADA, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º -Exonera, a partir desta, o servidor ***PAULO RICARDO SILVA ROCHA,*** do cargo de***GERENTE DE CULTURA, ESPORTE E LAZER CC-04*** do Município de Mirassol D'Oeste, nomeado pela portaria nº 327/2018, deixando de perceber as vantagens do referido cargo.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 18 de março de 2019.

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS Prefeito em Exercício

FFS/acqb

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECISÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo Disciplinar 007/2018

OBJETO: PORTARIA Nº 497/2018 e PORTARIA 578/2018 - APURAR EVENTUAL CULPABILIDADE DO SERVIDOR CLAUDIO ROBERTO DUARTE NUNES, MATRICULA N° 00039/3394.

Recebi a presente sindicância da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para os fins previstos nos artigos 92, incisos I e II e 93, incisos VIII, XII e XIV, Lei Complementar nº 157/2016, para julgamento.

A comissão ao emitir relatório final da sindicância, após as devidas diligências, oitivas de testemunhas e análise dos documentos acostados nos autos, visualizou provas da ocorrência dos fatos denunciados e concluiu que houve a materialidade e indícios das infrações praticadas pelo servidor no exercício de suas funções, *in verbis:*

" Diante da análise de todos os elementos constantes do processo, fica configurada e comprovada a infringência dos dispositivos, I e II do art. 92 da LC n° 157/2016 e o inciso XIV do art. 93 LC 157/2016 com a culpa do indiciado agindo com negligência mediante todas as orientações repassadas pela Gerência Regional da SEFAZ-MT, quanto ao correto preenchimento dos Documentos Fiscais, contudo sem deliberado intuito de obter vantagens em benefício próprio.",

" No presente caso, esta comissão reconhece no presente relatório de forma conclusiva quanto à culpa do servidor Claudio Roberto Duarte Nunes, quanto aos incisos I e III do art. 92 da LC 157/2016, com fundamento nas provas contidas nos autos, quanto as irregularidades no preenchimentos das NFPA-e citada na denuncia (fl 03, 4 e 24) e nas NFPA-e resultados de auditoria realizada pela SEFAZ-MT, (fl 37 a 227) todas emitidas pelo servidor ora denunciado, não somente com referencia ao frigorífico na denuncia, como também a outros frigoríficos e produtores pessoa física, evidenciando assim a insistência em negligenciar as orientações da Gerencia Regional da SEFAZ-MT quanto ao correto preenchimento das Notas Fiscais em atendimento as legislações vigentes."

Assim, Conforme restou configurado nos autos, o Servidor infringiu os deveres funcionais dispostos nos art. 92, incisos I, II, III e 93, incisos XIV, Lei Complementar nº 157/2016

Nesse sentido, ante o que dispõe o artigo 103, inciso I e artigo 120, inciso II, do supramencionado diploma legal, *reza que:*

Art. 103. *São penalidades disciplinares:*

I - advertência;

II - *suspensão;*

III - *demissão;*

IV - *cassação de disponibilidade;*

V - *destituição de cargo em comissão;*

VI - *destituição de função comissionada.*

Art. 120. *Da sindicância poderá resultar:*

I - *arquivamento do processo;*

II - aplicação de penalidade de advertência *ou suspensão de até 30 (trinta) dias;*

III - *instauração de processo disciplinar.*

Diante do exposto, **DETERMINO:**

A aplicação de penalidade de **ADVÊRTÊNCIA**, com base no artigo 103, inciso I e artigo 120, inciso II, do supramencionado diploma legal

Encaminhando da decisão ao Departamento de Gestão de Pessoas, para que realize as devidas anotações na pasta funcional do servidor;

A concessão da gratificação de caráter **PRO LABORE FACIENDO**, aos membros da comissão, conforme Lei Complementar nº 181, de 26 de Novembro de 2018;

Publicação da referida decisão do diário oficial da AMM;

Seja intimado a parte e seu procurador da decisão proferida, proceda como determinado.

Mirassol D' Oeste-MT, 15 de Março de 2019.

_____

Fransuelo Ferrai dos Santos

Prefeito em Exercício

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO

DECRETO Nº 3469 DE 15 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO E INCENTIVO A CULTURA E ESPORTE – PMAICE POR MEIO DA LEI. 1.504/2019.

O PREFEITO EM EXERCICIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D´OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e considerando a necessidade de estabelecer critérios para a concessão de apoio e incentivo a cultura e esporte de que trata a Lei nº 1.504/2019, resolve baixar o seguinte,

DECRETO:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica regulamentado o Programa Municipal de Apoio e Incentivo a Cultura e ao Esporte – PMAICE por meio de projetos de interesse público de iniciativas de Pessoas Físicas ou Jurídicas, com ou sem fins lucrativos:

I - poderão ser custeados parcialmente pelo Município, projetos mediante transferências de recursos financeiros ou fornecimento de materiais e/ou serviços, obedecidas as disposições deste Decreto;

II - para efeito deste Decreto, poderão ser considerados projetos de interesse público as iniciativas que visam fomentar a Cultura e o Esporte local, que promovam a fruição e favoreçam o desenvolvimento da cidadania dos miradolenses;

III – as iniciativas deverão contribuir para facilitar o livre acesso a todos os meios necessários às fontes da cultura e esporte, e ao pleno exercício dos direitos do cidadão às atividades culturais e esportivas;

IV – promover e estimular a regionalização da produção cultural e esportiva miradolense, com a valorização dos recursos humanos e conteúdos locais;

V – estimular a produção e difusão de bens culturais de valor universal, formadores e informadores de conhecimento, cultura e memória.

CAPÍTULO II

DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 2º. Poderão ser beneficiados por este Decreto os empreendedores culturais ou esportivos com base em sua iniciativa livre e independente, que visem a realização das diretrizes da política municipal da Cultura e Esporte, alimentando, ativando e potencializando circuitos culturais e esportivos em benefício da municipalidade.

CAPÍTULO III

DOS PROJETOS

Art. 3º Poderão ser beneficiados por este Decreto projetos culturais e esportivos de interesse público nas áreas de:

§1º. Cultura

I – acervo e patrimônio histórico;

II - artes plásticas, artes gráficas;

III - cinema, fotografia e vídeo;

IV – livro, leitura e literatura;

V – música e dança;

VI – teatro e circo;

VII - tradições, folclore e artesanato;

VIII – cultura científica

IX – feiras culturais e desfile cívicos .

§2º. Esporte

I - artes marciais;

II - atletismo;

III - basquete;

IV – ciclismo;

V – equestre;

VI - esporte de aventura;

VII - futebol de campo, quadra e socyete;

VIII - handebol;

IX - modelismo;

X - motocross;

XI – rodeio;

XII - vôlei de quadra e areia.

CAPÍTULO IV

DO INCENTIVO

Art. 4º. Somente poderão ser beneficiadas com o apoio do PMAICE, as Pessoas Físicas e Jurídicas que estiverem legalmente constituídas e habilitadas, bem como, que estejam adimplentes com suas obrigações para com a União, o Estado e o Município.

Art. 5º. A transferência dos recursos financeiros, materiais e/ou serviços será liberada em parcela única ou de acordo com o cronograma financeiro do projeto selecionado.

Art. 6º. A seleção dos projetos não obriga o Município a formalizar imediatamente os contratos, caracterizando apenas expectativa de direito para os selecionados, ficando o fornecimento da prestação do serviço condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 7º. Para o repasse da prestação de serviço e/ou materiais correspondentes aos projetos selecionados, o município firmará contrato, com as pessoas físicas e/ou jurídicas contempladas na seleção do projeto;

Art. 8º. Toda e qualquer despesa somente deverá ser efetuada dentro da vigência do contrato e após a devida autorização pelo município;

Art. 9º. Os materiais e os serviços deverão ser executados, exclusivamente, na realização das metas previstas no projeto.

CAPÍTULO V

DO ACESSO AO BENEFÍCIO

Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura publicará edital no início de cada ano, visando o credenciamento e seleção de Projetos Culturais e Esportivos idealizados por produtores independentes.

Art. 11. Para concorrer ao incentivo do PMAICE, o empreendedor deverá apresentar o projeto, dentro do calendário e regras que serão definidos em edital e mediante formulário específico elaborados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura.

Art. 12. Poderão se inscrever quaisquer empreendedores culturais ou esportivos, pessoa física com idade igual ou superior a vinte e um anos de idade ou pessoa jurídica, com ou sem fins lucrativos, que venham a realizar projetos que atendam as condições estabelecidas no presente Decreto;

Art. 13. O projeto deverá ser executado em qualquer território dentro dos limites do município de Mirassol d'Oeste, devendo ainda ser realizado em um período de no mínimo 03 (três) e no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de seleção do projeto.

CAPÍTULO VI

DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

Art. 14. Caberá ao Conselho Municipal de Cultura, analisar e selecionar os projetos culturais e a Comissão Técnica de Avaliação e Seleção para os projetos esportivos, obedecendo todas às regras deste Decreto, e ainda os editais de chamamento a serem publicados.

Art. 15. Os projetos culturais e esportivos passarão por três etapas de avaliação, quais sejam:

§ 1º - Habilitação;

I - A etapa de habilitação consiste na conferência dos documentos e adequação do projeto às normas deste Decreto e edital, realizada pelo Conselho de Cultura e Comissão Técnica de Avaliação e Seleção;

II - Serão inabilitados na 1ª Etapa os projetos inscritos que incorram nas situações a seguir discriminadas:

a - ausências dos documentos exigidos no edital de chamamento conforme o perfil de cada projeto;

b- projetos manuscritos;

c - projetos incompletos;

d - ausência de assinatura do formulário de inscrição;

e - apresentem em sua planilha financeira, despesas relacionadas com:

1) alimentação;

2) aquisição de imóveis ou veículos automotores;

3) construção ou conservação;

4) reforma ou benfeitorias de bens imóveis;

5) aquisição de instalações comerciais;

f – apresentem em sua planilha financeira itens genéricos, como por exemplo:

1) despesas diversas;

2) despesas administrativas;

3) verba extra;

4) material de expediente;

5) gastos com gráfica entre outros;

g - apresentem em sua planilha financeira erro de cálculo do valor total do projeto;

h - não prevejam em seu plano de trabalho os recursos materiais, a infraestrutura e os espaços necessários ao desenvolvimento de suas atividades, incluindo as atividades referentes ao retorno de interesse público;

§ 2º - Análise de Mérito;

I - Etapa da Análise de Mérito consiste na apreciação dos projetos culturais que será realizada pelo Conselho e pela Comissão Técnica de Avaliação e Seleção;

II - Para a etapa de análise de mérito dos projetos o Conselho e a Comissão Técnica pautar-se-á, para a análise e avaliação considerando os seguintes critérios:

a - Proposta - (clareza e coerência);

b - Mérito - (equipe, aplicação dos recursos do financiamento com retorno ao Município de Mirassol d'Oeste, características, ineditismo, inovação, exequibilidade e abrangência);

c - Planejamento - (previsão de custos e metodologia, desenvolvimento do projeto e tempo de execução, avaliação das estratégias de divulgação, comercialização e distribuição);

d - Retorno de Interesse Público - (quantidade e distribuição, importância e identificação de público-alvo, ineditismo, inovação e democratização do acesso).

§ 3º - Seleção Final

I - Na etapa de seleção final, serão contemplados os projetos de maior relevância cultural ou desportiva de cada área, devendo observar ainda as possibilidades físico e financeiro do município;

CAPÍTULO VII

DAS PROIBIÇÕES

Art. 16. É vedada a participação como proponente de projetos:

I - servidores públicos efetivos ou não do Município de Mirassol d'Oeste;

II - membros titulares ou suplentes do Conselho da Cultura ou Comissão Técnica de Avaliação e Seleção;

III - cônjuges ou companheiros (as) e parentes em primeiro grau e colateral de membros do Conselho da Cultura ou Comissão Técnica;

IV - sócios de membros do Conselho da Cultura ou Comissão em empresas ou com participação na diretoria executiva de entidades, que tenham representantes eleitos no Conselho da Cultura ou Comissão Técnica;

V - órgãos públicos da administração direta ou indireta, autarquias ou fundações públicas;

VI - que tenham prestação de contas não homologadas, dentro do prazo legal, em projetos e/ou eventos anteriormente apoiados e/ou financiados pelo Município de Mirassol d'Oeste;

VII - é vedada ainda a participação nos projetos, em qualquer função, mesmo que gratuitamente ou voluntariamente, de:

a) servidores públicos do Município de Mirassol d'Oeste (Lei 8.666/93, artigo 9º, inciso III); b) membros do Conselho da Cultura ou comissão julgadora, titulares ou suplentes; c) pessoas físicas e jurídicas declaradas inidôneas por ato do poder público, em processo de falência ou concordata, impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou qualquer de seus órgãos descentralizados; d) cônjuges ou companheiros (as) e parentes em primeiro grau e colateral de membros do Conselho da Cultura ou Comissão Julgadora, e de servidores lotados na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura;

VIII - é vedada a multiplicidade de inscrição por meio da alternância de proponentes entre os integrantes de um mesmo projeto, sendo que constatado este fato, o Município anulará sumariamente as inscrições posteriores, isto é, sem direito a recurso, contudo, a primeira inscrição apresentada será preservada e tramitará de acordo como disposto neste Decreto e Edital.

Art. 17. Para avaliação dos Projetos o Conselho e a Comissão Técnica deverá pautar-se nos seguintes requisitos:

I - aspecto orçamentário do projeto, pela relação custo-benefício;

II - retorno de interesse público;

III - clareza e coerência nos objetivos;

IV - criatividade;

V - importância para o Município;

VI - descentralização cultural e esportiva;

VII - universalização e democratização do acesso aos bens culturais e esportivos;

VIII - enriquecimento de referências estéticas;

IX - princípio de equidade entre as diversas áreas culturais e esportivas possíveis de serem incentivadas;

X - princípio da não concentração por proponente; e

XI - capacidade executiva do proponente, a ser aferida na análise de seu currículo.

CAPÍTULO VIII

DO RETORNO DE INTERESSE PÚBLICO

Art. 18. A contrapartida social é um mecanismo universalizador do acesso ao produto cultural ou esportivo, e está vinculada ao objeto do projeto apresentado pelo proponente.

Art. 19. Além do seu produto principal, todos os projetos deverão oferecer retorno de interesse público como contrapartida do proponente do projeto;

Art. 20. No caso do projeto incentivado resultar em obra de arte de caráter físico, o retorno de interesse público consistirá na doação de parcela da obra ao acervo municipal para uso público;

Art. 21. No caso do projeto incentivado prever cobrança de ingressos, o retorno de interesse público consistirá na doação de parcela dos ingressos para Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste o qual destinará a população de baixa renda de acordo com critérios a serem definidos.

Art. 22. O percentual de retorno de interesse público para cada área deverá ser disciplinado pelo Conselho da Cultura ou Comissão Técnica Julgadora de acordo com o projeto apresentado.

CAPÍTULO IX

DAS OBRIGAÇÕES

Art. 23. Compete ao contratado:

I - responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas bancárias, impostos e quaisquer outros resultantes do Projeto, em decorrência da execução do objeto, isentando o Município de qualquer responsabilidade;

II - responsabilizar-se pela obtenção de licenças e autorizações necessárias junto aos órgãos públicos competentes, bem como o recolhimento de taxas, no caso do projeto prever ações em praças, parques e outros espaços públicos;

III - prever na execução do projeto os recursos materiais, a infraestrutura e os espaços necessários ao desenvolvimento de suas atividades, inclusive das contrapartidas;

IV - cumprir fielmente o projeto aprovado e o contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com a legislação vigente;

V - executar o projeto somente dentro da vigência estabelecida, conforme proposto no Plano de Trabalho apresentado, que será parte integrante do projeto;

VI - divulgar obrigatoriamente a identidade visual do Programa Municipal de Apoio e Incentivo a Cultura e Esporte – PMAICE, em todas as peças promocionais relativas à ação, bem como mencionar o apoio recebido em todas as atividades relacionadas ao cumprimento do objeto;

VII - submeter à análise e aprovação da Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura de materiais de divulgação do projeto tais como:

a) placas; b) faixas; c) cartazes; d) áudio e vídeos promocionais;

VIII - encaminhar relatório final referente a execução do projeto, de acordo com o formulário que será disponibilizado pela Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura;

IX - guardar as notas fiscais e/ou recibos, referentes às despesas da execução do projeto, por um período de 05 (cinco) anos, para fins de possíveis auditorias e para consulta do Município;

X - atender com presteza ao Município, nas solicitações e informações quantitativas e qualitativas relativas a execução do projeto;

XI - comunicar à Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no caso de paralisação ou de fato relevante, superveniente, que venha a ocorrer, de modo a evitar a sua descontinuidade na execução do projeto financiado;

Art. 24. Compete à Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura:

I – coordenar, supervisionar, fiscalizar e acompanhar todos os atos administrativos e a execução dos projetos objetos desse Decreto;

II - garantir o repasse dos recursos financeiros, materiais e/ou serviços, de acordo com o projeto selecionado e com o estabelecido neste Decreto e no contrato.

CAPÍTULO X

DA PRESTAÇÃO DE CONTA

Art. 25. Na execução do projeto selecionado fica o proponente obrigado a demonstrar a boa e regular aplicação dos materiais e/ou serviços, mediante detalhada prestação de contas e comprovação da execução do objeto, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do fim da vigência do contrato, mediante a apresentação:

I - termo de cumprimento da execução do objeto acompanhado dos relatórios de execução que deverá ser fornecido modelo pela Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura;

II - material comprobatório da divulgação do apoio do PMAICE;

III – em caso de descumprimento de quaisquer dos itens pactuados e/ou não os apresentar conforme as características estabelecidas, o proponente selecionado deverá devolver ao erário municipal os recursos financeiros correspondentes a prestação do serviço ou materiais fornecidos, atualizados na forma prevista na legislação vigente e em conformidade com o determinado no art. 64, §1º da Lei Federal no 13.019/2014.

IV – o descumprimento da obrigação de prestar contas ensejará a inadimplência do convenente e a instauração de Tomada de Contas Especial.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. A participação dos proponentes implica o conhecimento do inteiro teor e a concordância com os termos do desse Decreto, e ainda reconhecer como verdadeiras as informações prestadas no projeto e seus anexos;

Art. 27. O proponente selecionado deverá assinar contrato com o Município de Mirassol d'Oeste, através da Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura para a execução do projeto.

Art. 28. Quaisquer alterações parcial ou geral no projeto, depois de selecionado, deverão ser previamente submetidas ao Conselho ou Comissão Técnica para nova avaliação;

Art. 29. As alterações deverão ser instruídas de justificativa devidamente fundamentada, incluída a adequação orçamentária, devendo ser preserva-

do o objeto e o caráter da proposta originalmente selecionada, devendo a sua execução ser efetivada somente depois de aprovadas;

Art. 30. É vedada durante a execução do projeto, a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

Art. 31. São condições indispensáveis à concessão de qualquer apoio pelo PMAICE, o atendimento ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e a existência de rubrica própria no Orçamento Anual para cobertura das despesas decorrentes dos projetos.

Art. 32. São fontes de recursos para o PMAICE:

I - dotação orçamentária de recursos próprios do Município;

II - doações, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis que venha a receber de pessoas físicas ou jurídicas ou de organismos públicos e privados, nacionais e internacionais;

III - transferências da União e do Estado, e de suas respectivas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações;

IV - outras receitas eventuais que, por sua natureza possam ser destinadas ao Programa.

Art. 33. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, em 15 de março de 2019.

Fransuelo Ferrai dos Santos

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 128 DE 18 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre A ATRIBUIÇÃO DE COMPETÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS, Prefeito em exercício do Município de Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o artigo 84 Inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir competências ao Secretário de Fazenda do Município de Mirassol D' Oeste para, conjuntamente com o Coordenador de Tesouraria exercer os poderes abaixo identificados nas contas bancárias da Prefeitura do Município de Mirassol D' Oeste, vinculadas ao CNPJ sob o nº 03. 755.477/0001-75 sendo:

- Emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, solicitar saldos, extratos e comprovantes, retirar cheques devolvidos, sustar/contra ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques conta corrente, efetuar saques poupança, efetuar pagamento por meio eletrônico, efetuar transferência por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade meio eletrônico e encerrar contas de depósito.

Secretário de Fazenda: **CARLOS ROBERTO GREVE,nomeado pela Portaria nº 112, de 11 de março de 2019,** portador do CPF nº 065.124. 961-91 e RG nº 104.776 SSP/MT.

Coordenador de Tesouraria:VALDEIR DE SOUZA NASCIMENTO, nomeado pela Portaria nº 019, de 03 de janeiro de 2017, portador do RG nº 970.981 SSP/MT e do CPF 523.377.741-04.

Parágrafo Único: as movimentações de que trata este artigo deverão conter assinaturas do Prefeito e dos servidores acima mencionados.

Art. 2º - Fica também atribuída ao Secretário de Fazenda, a competência de ordenador de despesas das contas vinculadas ao CNPJ 03.755.477/ 0001-75.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 162/ 2018.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito em exercício do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede do Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho, em 18 de março de 2019.

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS

Prefeito em Exercício

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 111/2019

PORTARIA Nº 111 DE 11 DE MARÇO DE 2019.

EXONERA DO CARGO EM COMISSÃO, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º -Exonera, a pedido, a partir de 18/03/2019, o servidor o Sr. ***EDUARDO CUSTÓDIO PINHAL*****,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Mirassol d' Oeste - MT, portador do CPF 759.627.301-78 nº e RG nº 55247587 SESP-PR, do cargo **de *SECRETÁRIO DE FAZENDA CC-6***, e ***SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO***, deixando de perceber as vantagens do referido cargo.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 11 de março de 2019.

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS Prefeito em Exercício

FFS/acqb

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N. 107/2019

PORTARIA N. 107 DE 07 DE MARÇO DE 2019.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE PARA SERVIDORA QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, de acordo com o Artigo 156 e Parágrafo Único da Lei Complementar n°. 157/2016 e Lei nº. 911 de 14 de janeiro de 2009 e suas alterações posteriores resolvem baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º - Concede, 120 (cento e vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE** conforme o Artigo 156 e Parágrafo Único da Lei Complementar n°. 157/ 2016**,** para a servidora **ELAINE FARIAS ROCHA**, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PSF,** conforme requerimento e atestado médico.

Artigo 2° - Concede 60 (sessenta) dias de **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE** para a servidora mencionada no artigo anterior, conforme Lei Municipal n°. 911/2009.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para 03/03/2019.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PÚBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho", em 07 de março de 2019.

EDUARDO CUSTÓDIO PINHAL

Secretario Municipal de Administração e Planejamento

ECP/jder

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
PORTARIA Nº127 DE 18 DE MARÇO DE 2019- CUMPRIMENTO DAS HORAS ATIVIDADES

PORTARIA Nº. 127 de 18 de março de 2019.

Dispõe sobre o horário de cumprimento das horas-atividades dos professores dos profissionais da rede pública municipal de Mirassol d'Oeste.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, o princípio do padrão de qualidade no ensino previsto no Art. 206, VII da Constituição federal de 1988;

Considerando, a possibilidade de dois vínculos com a Administração Pública, desde que compatíveis os horários, de acordo com o Art. 37, XVI da Constituição federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º Disciplinar a forma e o cumprimento das horas-atividades no horário 7h às 11h e 13h às 17h.

§ 1º O registro de assiduidade deverá ser feito no relógio de ponto biométrico com lançamento das faltas não justificadas.

§ 2º O registro da assiduidade é realizado diariamente, pois o relógio de ponto biométrico não permite registro antecipado, nem posterior e nem o registro de ressalvas por pessoas não autorizadas.

Art. 2º O servidor deverá cumprir integralmente a carga horária do respectivo cargo (se professor efetivo no exercício da docência - carga horária correspondente a hora aula e hora atividade) e/ou da contratação.

§ 1º O controle do cumprimento da jornada de trabalho do professor ficará sob a responsabilidade do Coordenador (a) Pedagógico, que mensalmente deverá entregar o relatório das faltas (hora/aula e hora/atividade) a Secretaria da Unidade Escolar e esta à Secretaria Municipal de Educação.

§ 2 No caso de professor detentor de dois cargos acumuláveis na forma da lei, deverá cumprir jornada de trabalho integral (hora aula e hora atividade) obedecendo, conforme Art.1º desta portaria.

§ 3º O Professor em efetivo exercício da docência deverá cumprir as horas atividades no âmbito da unidade escolar, nos termos do artigo 38, da LC nº. 1801/2009.

§ 4º O Professor efetivo/contratação que se ausentar das atividades do cargo, da docência ou das horas atividades, sem justificativa legal será considerada falta injustificada.

§ 5º O controle do cumprimento integral da jornada de trabalho das unidades escolares será acompanhada pelo Diretor.

Art. 3º Para efeito de jornada de trabalho/carga horária do professor será considerado:

Regime/Jornada de Trabalho	Em sala de aula	Em hora atividade
30 horas	20 horas	10 horas

Parágrafo único - Professor no exercício de outras funções, fora da regência de sala de aula, ou em readaptação profissional, a jornada de trabalho será de acordo com a sua carga horária integral.

Art. 4º Nos casos em que a escola optar por reuniões, planejamento coletivo fora do horário de funcionamento da unidade escolar, estas serão consideradas à carga horária das horas-atividades do professor (a).

§ 1º – É vedado o atendimento de apoio pedagógico aos alunos, planejamento Individual do professor, fora do horário de funcionamento da unidade escolar. (07:00 as 11:00 e da 13:00 as 17:00 horas).

§ 2º - O cumprimento das horas atividades do professor, deverá ser realizado com apresença e acompanhamento do coordenador pedagógico na unidade escolar.

Mirassol D'Oeste-MT, 18 de março de 2019.

Marcio Luiz Pereira

Secretário Municipal de Educação, Esporte,

Lazer e Cultura

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 112/2019

PORTARIA Nº 112 DE 11 DE MARÇO DE 2019.

NOMEIA PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO DE FAZENDA, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa, resolve baixar à seguinte, ,

PORTARIA

Artigo 1º -Fica nomeado, a partir de 18/03/2019, o Sr. ***CARLOS ROBERTO GREVE*****,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Mirassol d' Oeste - MT, portador do CPF nº 7 065.124.961-91e RG nº 104776 SSP-MT, para exercer o cargo *de* ***SECRETÁRIO DE FAZENDA CC-6*** do Município de Mirassol D'Oeste, percebendo as vantagens do referido cargo, conforme ANEXO III Tabela de Remuneração de Cargos em Comissão – CC da LC 158/2016.

Artigo 2º- Compete ao Secretário Municipal de Fazenda, dentre outras atribuições:

I - Formulação e implementação da política econômica-tributária do Município;

II - Arrecadação e fiscalização de tributos;

III - Contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial;

IV - Estudo, regulamentação, fiscalização e controle da aplicação da legislação tributária;

V - Orientação dos contribuintes para a correta observância da legislação tributária;

VI - Controle e administração da Dívida Ativa do Município;

VII - Processamento centralizado das despesas públicas;

VIII - Planejamento e controle dos serviços de tesouraria;

IX - Prestação geral de contas;

X - Administração do Cadastro Imobiliário;

XI - Administração do Cadastro de Contribuintes;

XII – Desenvolver outras atividades correlatas.

Artigo 3º - Considerando a necessidade do cumprimento das peculiaridades da Lei de Responsabilidade Fiscal e legislações correlatas, fica o ora

nomeado, a partir do presente ato co-responsável no que se refere aos atos de gestão orçamentária da secretaria para o qual fora nomeado.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 11 de março de de 2019.

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS Prefeito em Exercício

FFS/acqb

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA N.º 126 DE 18 DE MARÇO DE 2019.

EXONERA E NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE-CMS, NOMEADOS PELAS PORTARIAS Nºs 098/18 e 269/18, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, atendendo solicitação do Conselho Municipal de Saúde-CMS, através do Oficio 011/2019;

RESOLVE,

Artigo 1º - Exonerar membro representante do Conselho Municipal de Saúde-CMS, nomeado pela Portaria nº 269/2018 e, alterar a composição dos membros nomeados pela Portaria nº 098/2018, conforme segue:

Representante de Hospitais Conveniados – Hospital

Titular**: Hector Alvarez Bezerra**

RG: 2178138-9 SSP/MT CPF: 036.127.931-01

End: Rua Helio Teixeira da Silva, 281 - Jardim das Oliveiras III, Residencial Bezerra - Mirassol D'Oeste MT.

Representante dos Funcionários da Rede Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS

Titular: **Rafael Alves Moura** RG: 1824.812-8 SSP/MT CPF: 029.367.811-16 End: Rua Antonio Tavares, 3310, Centro – Mirassol D'Oeste MT. Suplente: **Lázaro Lucas de Souza** RG: 575.759 SSP/MT CPF: 411.593.221-04 End: Rua Antonio Rodrigues da Silva, 306 – Pq da Serra - Mirassol D' Oeste MT

Artigo 2º - Nomear e alterar em substituição ao disposto no artigo anterior, os seguintes membros:

Representante de Hospitais Conveniados – Hospital

Titular**: Marcela Cristina Colombro Martins**

RG: 17143416-X CPF: 522.398.291-68

End: Rua Bento Alexandre dos Santos, 383 - Centro - Mirassol D'Oeste MT.

Representante dos Funcionários da Rede Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS

Titular: **Lázaro Lucas de Souza** RG: 575.759 SSP/MT CPF: 411.593.221-04 End: Rua Antonio Rodrigues da Silva, 306 – Pq da Serra - Mirassol D' Oeste MT Suplente: **Rafael Alves Moura** RG: 1824.812-8 SSP/MT CPF: 029.367.811-16 End: Rua Antonio Tavares, 3310, Centro – Mirassol D'Oeste MT.

Artigo 3º - O Conselho Municipal de Saúde-CMS, constituido pela Portaria nº 098/2018, alterado pelas Portarias nºs 269/2018, 531/2018 e pela presente Portaria, passa a vigorar em sua totalidade com a seguinte composição:

a) GOVERNO MUNICIPAL

Representante da Secretaria de Saúde

Titular: **Elisângela Vicentini Fazolo da Silva** RG: 831.253-2 SSP/MT CPF: 531.759.131-72 End: Rua Francisco Botelho Neto, 243, Centro - Mirassol D' Oeste MT Suplente: **Valdirene Pasqueto Perez** RG: 1132645-0 SSP/MT CPF: 931.741.441-91 End: Rua Campo Grande, 1167, Jd. Santa Maria - São José dos Quatro Marcos-MT

Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social

Titular: **Juraci Cerqueira Colombo** RG: 905245-3 CPF: 580.719.031-91 End: Rua 28 de Outubro, 2873, Centro - Mirassol D' Oeste MT Suplente: **Eliane Barbosa Alves** RG: 10464255-5 CPF: 795.589.501-06 End: Rua Luiz Bordone, 3801, Jardim das Flores 3 - Mirassol D' Oeste-MT **b) TRABALHADORES DA ÁREA DA SAÚDE**

Representante dos Funcionários da Rede Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS

Titular: **Luci Garcia Sebadeli** RG: 60921296 SSP/PR CPF: 865.291.709-44 End: Rua Duque de Caxias, 104, Jardim Planalto – Mirassol D'Oeste MT. Suplente: **Lidiana Neves da Silva** RG: 2054329-0 SSP/MT CPF: 000.497.921-48 End: Rua Geraldo Ribeiro da Silva, 1035, Centro - Mirassol D'Oeste MT. Titular: **Lázaro Lucas de Souza** RG: 575.759 SSP/MT CPF: 411.593.221-04 End: Rua Antonio Rodrigues da Silva, 306 – Pq da Serra - Mirassol D' Oeste MT Suplente: **Rafael Alves Moura** RG: 1824.812-8 SSP/MT CPF: 029.367.811-16 End: Rua Antonio Tavares, 3310, Centro – Mirassol D'Oeste MT.

Representante dos Odontólogos

Titular: **Leonardo José Ferreira Maia** RG: 1452323-0 SSP/MT CPF: 002.641.121-05 End: Rua João XXIII, 55, Jardim Aparecida – Mirassol D'Oeste MT. Suplente: **Elvis Jair Bento da Silva** RG: 1818598-3 SSP/MT CPF: 010.366.131-00 End: Rua Maria Madalena Marques, 550 – Jardim Aparecida – Mirassol D'Oeste MT. **c) PRESTADORES DE SERVIÇOS**

Representante de Hospitais Conveniados – Hospital

Titular**: Marcela Cristina Colombro Martins**

RG: 17143416-X CPF: 522.398.291-68

End: Rua Bento Alexandre dos Santos, 383 - Centro - Mirassol D'Oeste MT.

Suplente: **Letisia Gonçalves Ferreira Baiocco**

RG: 1525134-9 SSP/MT CPF: 001.196.181-33

Rua Armando Marques Marquezan, 987, Jardim Aparecida – Mirassol D'Oeste MT

d) REPRESENTANTES DE USUÁRIOS

Representante de Igrejas Evangélicas

Titular: **Pr. Rogério Alves Prado**

RG: 19728197-3 CPF: 622.050.991-91

End: Rua Juscelino Kubsticheck, 3691, Centro – Mirassol D'Oeste MT.

Suplente: **Pr. Marcos Jesus da Silva**

RG: 6160436 CPF: 580.716.521-72

End: Rua Paulina de Matos, 109, Parque Morumbi– Mirassol D'Oeste MT.

Representante de Igrejas Católicas

Titular: **Luciene Ferreira**

RG: 618.328 SSP/MT CPF: 442.603.421-34

End: Rua Miguel Botelho de Carvalho, 3625, Centro – Mirassol D'Oeste MT.

Suplente: **Ivete Jacob**

RG: 571.690 SSP/MT CPF: 782.251.911-53

End: Rua 28 de Outubro, 2699, Centro – Mirassol D'Oeste MT.

Representante do CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas de Mirassol D'Oeste

Titular: **Elaine Castilho**

RG: 11.598.980 SSP/MT CPF: 697.442.111-72

End: Rua 14 de Maio – Centro – Mirassol D'Oeste-MT

Suplente: **Maria Divina Martins da Silva**

RG: 1.492.183-9 SSP/MT CPF: 000.426.701-01

End: Rua José Lopes de Molon, 84 – Jd. Planalto I – Mirassol D'Oeste MT

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular: **Valdir José Ribeiro**

RG: 995.996-1 SSP/SP CPF: 406.236.616-91

End: Rua Germano Greve, 763, Centro - Mirassol D'Oeste MT

Suplente: **Daniel José da Silva**

RG: 450.299 SSP/MT CPF: 303.718.211-34

End: Rua Germano Greve, 763, Centro - Mirassol D'Oeste MT

Representante da Pastoral da Criança

Titular: **Tayara Gleide Betete Santana**

RG: 217843-1 CPF: 049.847.101-28

End: Av. Acrizio Leite de Oliveira, 48 - Jd das Flores 2 - Mirassol D'Oeste MT

Suplente: **Josci dos Santos**

RG: 464.949 CPF: 377.960.971-15

End: Rua Manoel Pereira da Silva, 83 - Mutirão - Mirassol D'Oeste MT

Representante da APAE-MIR

Titular: **Roberjani Meire Rosa**

RG: 1551626-1 SEJSP/MT CPF: 007.960.011-54

Suplente: **Maria de Fátima da Silva**

RG: 252 870 SSP/MT CPF: 318.526.531-91

End: Rua Maria Madalena Marques n. 1312 – Centro – Mirassol D´Oeste-MT

Artigo 4º - Ficam inalterados os demais dispositivos da Portaria 098/2018.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito em exercício do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, sede do Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 18 de março de 2019.

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS

Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 028/2019

DECRETO N.º 028/2019

"Dispõe sobre a PROGRESSÃO DE NÍVEL de servidores Públicos Municipais efetivos, conforme dispõe a Lei 1.297/2013".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º. Conforme parecer da comissão especial instituída para análise de promoção de servidores efetivos Municipais instituídos pela portaria 022/2018, resolve conceder a progressão de nível conforme quadro abaixo.

SERVIDORES	NÍVEL ATUAL	PROGRESSÃO
DULCELINA MARIA DE ALMEIDA	D/1	D/2

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir do dia 01 de março de 2019, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres, 18 de março de 2019.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS FEVEREIRO 2019

2° ADITIVO AO CONTRATO N° 04/2017 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **ALPHA TRANSPORTES LTDA, CNPJ N° 16.579.618/0001-98**. **Objeto:** Renovação Do Contrato Original Por Mais 12 (Doze) Meses E Atualização Das Dotações Orçamentárias. **Valor:** R$ 433.000,00 (quatrocentos e trinta e três mil reais). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Data:** 28/02/2019. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **ALPHA TRANSPORTES LTDA** – Contratado

6° ADITIVO AO CONTRATO N° 87/2015 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ n° 26.804.377/0004-30. **Objeto:** Renovação Do Contrato Original Por Mais 12 (Doze) Meses E Atualização Das Dotações Orçamentárias. **Valor:** R$ 171.464,04 (Cento e setenta e um mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Data:** 28/02/2019. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA** – Contratado

7° ADITIVO AO CONTRATO N° 87/2015 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **NEMARI BERTAGLIA BRAUM HERRERA - ME**,inscrita no CNPJ sob n° 11.012.407/0001-55. **Objeto:** Renovação Do Contrato Original Por Mais 06 (seis) Meses E Atualização Das Dotações Orçamentárias. **Valor:** R$ 958.524,60 (novecentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e vinte e quatro reais com sessenta centavos). **Prazo:** 06 (seis) meses. **Data:** 08/02/2019. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **NEMARI BERTAGLIA BRAUM HERRERA - ME** – Contratado

TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2019 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.873.033/0001-09. **Objeto:** Auxílio Financeiro para atender a APAE. **Valor:** R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). **Prazo: 12** (doze) meses. **Data:** 20/02/2019. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE** – Contratado

TERMO DE COLABORAÇÃO 002/2019 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a **PASTORAL DO MENOR DA PARÓQUIA SÃO SEBASTIÃO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito sob o CNPJ 03. 005.139/0016-00. **Objeto:** Auxílio Financeiro para atender Pastoral do Menor da Paróquia São Sebastião. Valor: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). **Prazo: 12** (doze) meses. **Data:** 20/02/2019. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **PASTORAL DO MENOR DA PARÓQUIA SÃO SEBASTIÃO** – Contratado

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO n° 35/2018- Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa OTILIA ANTONIA CELSO EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 25.241.318/0001-95. Objeto: fica rescindido o contrato 35/2018, cujo objeto visa *Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Transmissão De Dados (Internet) Com Velocidade De 10mbps Via Fibra Ótica Para Área Urbana No município De Nobres - MT*, celebrado nos termos Pregão Presencial n° 52/

2018. Data: 22/02/2019. Assinam – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO n° 108/2014- Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a Sra. SANDRA MENDES DE ALMEIDA, inscrita no CPF/MF sob o nº 042.091.901-52. Objeto: fica rescindido o contrato 108/2014, cujo objeto visa *Locação De Um Imóvel Construído Em Alvenaria, Com Rede De Energia Elétrica E Água Encanada*, o referido imóvel está situado na Rua Das Flores, s/nº. Centro, na Vila Bom Jardim, nesta cidade de Nobres – MT, celebrado nos termos da Dispensa n° 13/2014, O imóvel em referência abrigava as instalações do PSF da Vila Bom Jardim. Data: 12/02/2019. Assinam – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e SANDRA MENDES DE ALMEIDA - Locatária

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT

Contratada: Ygor Tertuliano Mendes Quinteiro, inscrito no **CPF nº** 058. 215.851-63

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI, CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018.

Dotação Orçamentária: 05.003.12.361.0014.20042.3190040000. 0101000000

Valor: 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais)

Vigência: 27/02/2019 a 20/12/2019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT

Contratada: Telma Aparecida Rondon Meira, inscrito no **CPF nº** 522.429. 861-04

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA FUNÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA, CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018.

Dotação Orçamentária: 05.002.12.365.0015.20050.3190040000. 0101000000

Valor: 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais)

Vigência: 27/02/2019 a 18/04/2019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

Contratada: Marcia Favalessa Souza, inscrito no **CPF nº** 966.936.301-20

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços profissional na função de **Professo**r**,** na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado realizado, que dispõe sobre a contratação temporária.

Dotação Orçamentária: 05.002.12.365.0039.20057.3190040000. 0118000000

Valor: 2.877,67 (Dois mil, oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos)

Vigência: 27/02/2019 a 12/05/2019

JURIDICO
REPUBLICA-SE PORTARIA Nº 447/2019, DE 15 DE MARÇO DE 2019, POR ERRO MATERIAL

ONDE SE LÊ PORTARIA Nº 447/2017, DE 15 DE MARÇO DE 2019, LEIA-SE PORTARIA Nº 447/2019, DE 15 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 447/2017, DE 15 DE MARÇO DE 2019

REESTRUTURA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS, NOMEIA SEUS MEMBROS PARA NOVO MANDATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES,** Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado e Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no **Artigo 4º, da Lei nº 338/2014, de 27/11/2014**.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas para compor o **Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS**, representando os seguintes Órgãos e Entidades:

I – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Titular: **Mauro Roberto da Silva**

Suplente: **João Tibalde da Silva**

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLMENTO ECONÔMICO E AGRICULTURA

Titular: **Valdey Souto Cardoso**

Suplente: **Renato Coelho Portela**

III– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Titular: **Liz Mendes Ormond**

Suplente: **Elena Regina Campanholi**

IV – EMPAER

Titular: **Rafael de Assis Simões**

Suplente: **Ivonete Cardoso da Silva Simões**

V – ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO SÃO FRANCISCO.

Titular: **Sérgio Pereira Freitas**

Suplente: **Adonias Silvestre Gonçalves da Silva**

VI – SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS NORTELÂNDIA.

Titular: **Edival Adércio Perovano da Silva**

Suplente: **Manoel Cassiano Bezerra**

VII– ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS DA VILA RURAL SANTANA NOSSA TERRA NOSSA GENTE

Titular: **Claudio Leôncio Ramos**

Suplente: **Joaquim dos Santos**

VIII - ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES E PRODUTORAS RURAIS DO P.A RAIMUNDO DA ROCHA.

Titular: **Adelino Antônio Silva**

Suplente: **Benedito Paulino de Almeida**

Art.2º O **Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS,** terá uma Diretoria constituída por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário.

Art. 3º Revoga-se Portaria nº 056, de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 15 de março de 2019, 66º da Emancipação Político-Administrativa. 15.03.2019.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

ANTONIO QUINTEIRO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Gabinete

BENEDITO HUDSON MONTEIRO E MAYER

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

Contratada: Edineia Aparecida Sena Lundquist Mateus, inscrito no **CPF nº** 886.919.261-04

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços profissional na função de **Professo**r**,** na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado realizado, que dispõe sobre a contratação temporária.

Dotação Orçamentária: 05.003.12.361.0039.20048.3190040000.0118000000

Valor: 2.877,67 (Dois mil, oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos)

Vigência: 13/03/2019 a 20/12/2019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT

Contratada: Alexsandra Silva de Castro, inscrito no **CPF nº** 050.233.831-80

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI, CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018.

Dotação Orçamentária: 05.002.12.365.0015.20238.3190040000.0101000000

Valor: 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais)

Vigência: 27/02/2019 a 20/12/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

DECRETO Nº 024 DE 15 DE MARÇO 2019

DECRETO Nº 024 de 15 DE MARÇO 2019

Convoca a VIIIª Conferência Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal de Nª Srª do Livramento Silmar de Sousa Gonçalves**,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso VI, alínea "a", da Constituição, e a Lei Orgânica do Município:

D E C R E T A :

Art. Iº Fica Convocada VIIIªª Conferência Municipal de Saúde, com o tema "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS".

Art. IIº A 8ª Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pela Secretária Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Substituto.

Art. IIIº A VIIIª Conferência Municipal de Saúde será realizada na data de 25 de Abril de 2019;

Art. IVº O regimento interno da 8ª Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado por meio de portaria da Secretária Municipal de Saúde.

Art. Vº As despesas com a organização e com a realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. VIº Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento, 15 de março de 2019.

SILMAR GONÇALVES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO FINAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019

Resultado Final do Pregão Eletrônico nº 001/2019

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, nomeada pela Portaria 001/2019, publicada no Jornal da AMM 02/01/2019, vem a público divulgar o Resultado Final do **Pregão Eletrônico** Nº **001/2019, processo administrativo** 080/2019, cujo objeto é o "**Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia para Recuperação do pavimento com CBUQ em diversas ruas do município de Nossa Senhora do Livramento-MT, obedecendo rigorosamente os termos, instruções, condições, projetos e especificações técnicas contidas neste instrumento, conforme projeto em anexo, objeto do Termo de Convênio nº 1410/2018 firmado com a Secretaria de Estado das Cidades, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no Termo de Referência e demais documentos anexos a este Edital,** teve como vencedoras as empresas: **BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o **Nº 15.264.721/0001-86**, com o valor total de **R$ 903.998,95 (novecentos e três mil e novecentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos)**.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 18 de março de 2019.

Leonildes Fátima da Silva Benevides

Pregoeira

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº. 8.666/93 e as suas alterações o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório **nº 080/2019**, na modalidade de Pregão Eletrônico Nº **01/2019**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia para Recuperação do pavimento com CBUQ em diversas ruas do município de Nossa Senhora do Livramento-MT, obedecendo rigorosamente os termos, instruções, condições, projetos e especificações técnicas contidas neste instrumento, conforme projeto em anexo, objeto do Termo de Convênio nº 1410/2018 firmado com a Secretaria de Estado das Cidades, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no Termo de Referência e demais documentos anexos a este Edital**, teve como vencedoras as empresas: **BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o **Nº 15.264.721/0001-86**, com o valor total de **R$ 903.998,95 (novecentos e três mil e novecentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos)**.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 18 de março de 2019.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 70/2018

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 070 2018 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ELIETE PEDROSA DA COSTA NA COMUNIDADE RURAL DE PEDRO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA FABIO ALBUQUERGUE DA SILVA ME PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 0934/2018 TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela empresa juntamente com parecer do setor de engenharia constantes no Processo Administrativo n. 0673/2019 de aditivação de prazo ao contrato nº 070/2018 referente ao objeto do presente *Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a Reforma e Ampliação da Escola Municipal Eliete Pedrosa da Costa na Comunidade Rural de Pedro, neste Município* com a Empresa FABIO ALBUQUERGUE DA SILVA ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.894.302/0001-16

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O presente termo aditivo de prazo Contrato terá sua vigência de 04 (quatro) meses a partir do termino da vigência do segundo termo aditivo de prazo 03/03/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 57/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 070/2018 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 27 de Fevereiro de 2019.

CONTRATANTE

_____

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 025/2019

DECRETO Nº 025/2019

"Prorroga por 60 dias o mandato dos membros do Conselho Municipal de Saúde - CMS" e dá outras providencias.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 510/2005 e 630/2009 e,

Considerando a realização da Conferência Municipal de Saúde;

Considerando que a instrumentalização do processo de escolha de parte dos membros do CMS pode demandar considerável tempo;

Resolve:

Art. 1º - Prorrogar por 60 dias o mandato dos membros do Conselho Municipal de Saúde nomeados pelo Decreto n.07/2017.

Parágrafo único. Durante o período de prorrogação deverá ser realizado o processo de escolha dos novos membros, que ao final serão nomeados por decreto para cumprir mandato de dois anos.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 15.03.2019.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 001/2019/CMS.

RESOLUÇÃO Nº 001/2019/CMS.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS), em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 22 de fevereiro de 2019, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata; e considerando a Constituição Federal de 1988 que, em seu Art. 198, III, dispõe que a participação da comunidade é uma das diretrizes organizadoras do Sistema Único de Saúde (SUS); e considerando:

A Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe que a participação da comunidade na gestão do SUS é um requisito essencial, a ser exercido nos Conselhos de Saúde e também nas Conferências de Saúde enquanto instância colegiada a se reunir a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes;

O Decreto nº 9.463, de 8 de agosto de 2018, publicado no Diário Oficial da União nº 153, quinta-feira, 9 de agosto de 2018, seção 1, página 05, convoca a 16ª Conferência Nacional de Saúde;

Considerando a necessidade de observar os procedimentos e os prazos previstos para o encaminhamento das atividades relativas à organização da 8ª Conferencia Municipal de Saúde

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Composição da Comissão Organizadora da 8ª Conferencia Municipal de Saúde, nos seguintes termos.

Membros da Diretoria Executiva:

I – Geisa Alexandra de Proença Pimentel

II – Mario Roberto Duarte

Art. 2º Membros das Comissões Intersetoriais do Conselho Municipal de Saúde:

I – Marcia Lidia Coelho da Silva;

II – Locimar Bispo da Silva;

III – Rosangela Maria da Silva;

IV – Mariana Fátima de Oliveira;

Nª Srª do Livramento, 14 de Março de 2019.

Márcia Lidia Coelho da Silva

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO PREGÃO ELETRONICO N. 028/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO

PREGÃO ELETRONICO N. 028/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira, torna público que em face Parecer emi-

tido pela Assessoria Jurídica n. 47/2019, **CONVOCA-SE** o licitante remanescente na ordem de classificação, **EMPRESA J M VIEIRA** – inscrito no CNPJ **17.608.891/0001-66**, classificada em **2º** lugar no certame para assumir o **LOTE: LOTE 01: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO TIPO VAN ROTA: LAGINHA DE BAIXO, RETIRO, FAZENDA SANGUE AZUL, FAZENDA BOLA, FAVAL, E.E. JOSÉ DE LIMA BARROS – KM – 18346.** A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2.º da Lei de Contratos e Licitações. Caso a **segunda colocada** manifeste interesse em contratar, será **CONVOCADA**, para negociação e encaminhar documentação de habilitação conforme previsto no edital do Pregão Eletrônico n. 028/2018. Caso não aceite será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação dos itens da licitação.

Aguardamos manifestação no prazo de 24 horas.

Nossa Senhora do Livramento – MT., 18 de março de 2018.

Leonildes Fátima da Silva Benevides

Pregoeira

Portaria n. 01/2018

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO

PREGÃO ELETRONICO N. 028/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira, torna público que em face Parecer emitido pela Assessoria Jurídica n. 47/2019, **CONVOCA-SE** o licitante remanescente na ordem de classificação, **EMPRESA VARZEA GRANDE TRANSPORTES RODAVIARIA LTDA ME** – inscrito no CNPJ **07.163.699/0001-50**, classificada em **2º** lugar no certame para assumir o **LOTE 03: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO KOMBI, ROTA: SERRAGEM MUTUM, CUMBARU, FAZENDA BOQUEIRÃO, RIO DOS PEIXES, E.M. BENEDITO PEREIRA LEITE – KM – 29958.** A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2.º da Lei de Contratos e Licitações. Caso a **segunda colocada** manifeste interesse em contratar, será **CONVOCADA**, para negociação e encaminhar documentação de habilitação conforme previsto no edital do Pregão Eletrônico n. 028/2018. Caso não aceite será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação dos itens da licitação.

Aguardamos manifestação no prazo de 24 horas.

Nossa Senhora do Livramento – MT., 18 de março de 2018.

Leonildes Fátima da Silva Benevides

Pregoeira

Portaria n. 01/2018

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO

PREGÃO ELETRONICO N. 028/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira, torna público que em face Parecer emitido pela Assessoria Jurídica n. 47/2019, **CONVOCA-SE** o licitante remanescente na ordem de classificação, **EMPRESA VARZEA GRANDE TRANSPORTES RODAVIARIA LTDA ME** – inscrito no CNPJ **07.163.699/0001-50**, classificada em **3º** lugar no certame para assumir o **LOTE 04 e LOTE 05:**

LOTE 04: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO MICRO ÔNIBUS, ROTA: CARRAPATINHO, FAZENDA SHOMER, CACHOEIRINHA, BURITI DO ATALHO,CHICO LEITE, BURITI GRANDE, RIO DOS PEIXES, E.M. BENEDITO PEREIRA LEITE – KM – 18920;

LOTE 05: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO MICRO ÔNIBUS, ROTA: FAZENDA LAGE, LIMOEIRO, SANTANA, CHAPADÃO,PARATUDAL,FAZENDA SOUZA, RIO DOS PEIXES, E.M. BENEDITO PEREIRA LEITE - KM – 23060;

A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2.º da Lei de Contratos e Licitações. Caso a **terceira colocada** manifeste interesse em contratar, será **CONVOCADA**, para negociação e encaminhar documentação de habilitação conforme previsto no edital do Pregão Eletrônico n**. 028/2018**. Caso não aceite será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação dos itens da licitação.

Aguardamos manifestação no prazo de 24 horas.

Nossa Senhora do Livramento – MT., 18 de março de 2018.

Leonildes Fátima da Silva Benevides

Pregoeira

Portaria n. 01/2018

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO

PREGÃO ELETRONICO N. 028/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira, torna público que em face Parecer emitido pela Assessoria Jurídica n. 47/2019, **CONVOCA-SE** o licitante remanescente na ordem de classificação, **EMPRESA J M VIEIRA** – inscrito no CNPJ **17.608.891/0001-66**, classificada em **3º** lugar no certame para assumir o **LOTE 06: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO VAN, ROTA: CIPÓ, PARATUDO, MUTUM, RITIRINHO, FAZENDA GAÚCHO, CABOCLA, E.M. AGRÍCOLA GERÔNIMO DE SOUZA. – KM – 14960.** A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2.º da Lei de Contratos e Licitações. Caso a **terceira colocada** manifeste interesse em contratar, será **CONVOCADA**, para negociação e encaminhar documentação de habilitação conforme previsto no edital do Pregão Eletrônico n. 028/2018. Caso não aceite será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação dos itens da licitação.

Aguardamos manifestação no prazo de 24 horas.

Nossa Senhora do Livramento – MT., 18 de março de 2018.

Leonildes Fátima da Silva Benevides

Pregoeira

Portaria n. 01/2018

DECRETO Nº 023/2019

DECRETO Nº 023/2019

"Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Turismo, de conformidade com a Lei nº 886/2019".

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a lei nº 886/2019.

Resolve:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Turismo, com mandato de 02(dois) anos, as seguintes pessoas:

I) Representantes Governamental:

a) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

Titular: José Eugênio de Almeida Maciel

Suplente: Heládio Mendes de Campos Maciel

b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural:

Titular: Eliseu Juliano Tirloni

Suplente: Valéria Vanessa Porfiria da Silva

c) Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura:

Titular: Luciênio Batista da Silva

Suplente: Norli Maria Barros Campos

II) Representantes não Governamental:

a) Associação dos Amigos da Cultura Livramentense - AACL:

Titular: Laércio Basílio de Miranda

Suplente: Marcia Lídia Coelho da Silva

b) Sindicato Rural

Titular: Benedito Francisco de Almeida

Suplente: Iracema de Oliveira

c) Representantes do Segmento de Gastronomia e Artesanato

Titular: Gleydsone Lourdes da Silva

Suplente: Isabel Cristina Guilherme

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 18 de Março de 2019.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 070 2018

2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 070 2018 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ELIETE PEDROSA DA COSTA NA COMUNIDADE RURAL DE PEDRO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA FABIO ALBUQUERGUE DA SILVA ME PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 0934/2018 TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pelo setor de engenharia constantes no Processo Administrativo n. 741/2019 de aditivação de valor R$ 69.115,17 (Sessenta e Nove Mil Cento e Quinze Reais e Dezessete Centavos) alterando o valor do contrato nº 070/2018 referente ao objeto do presente *Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a Reforma e Ampliação da Escola Municipal Eliete Pedrosa da Costa na Comunidade Rural de Pedro, neste Município* com a Empresa FABIO ALBUQUERGUE DA SILVA ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.894.302/0001-16

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 Os créditos orçamentários para execução do presente termo aditivo serão oriundos das seguintes dotações do orçamento vigente 2019:

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Secretaria Municipal de Educação – Gestão do **FUNDEB**	**Federal**	**2087** – Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares	**050087**	**44.90.51**	**119**	R$ 69.115,17
TOTAL						R$ 69.115,17

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 58/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 070/2018 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 27 de Fevereiro de 2019.

CONTRATANTE

_____

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa **FABIO ALBUQUERGUE DA SILVA ME**

CNPJ sob o nº 18.894.302/0001-16

Representada pelo Senhor Fabio Albuquerque da Silva

RG: 1007386-8 SSP/MT e CPF: 631.933.291-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 01/2019

A Associação Comunitária de Produtores Rurais da Estrada Arapongas e Londrina, sito na Estrada Londrina, esquina da Estrada Arapongas, Área Rural, do município de Nova Bandeirantes, estado do Mato Grosso, através da Diretoria Executiva, torna público, para conhecimento dos associados os assuntos relevantes disposto no presente Edital, que fará realizar **a Assembleia Geral** com a finalidade de alteração das disposições estatutárias para atender as necessidades da presente Associação.

Data: **01 de abril de 2019** em primeira convocação **as 09h00,** com a maioria absoluta dos associados. Em segunda convocação **as 09h30min** com mais de um terço dos associados.

Local: Sede da Associação na Estrada Londrina da cidade de Nova Bandeirantes/MT.

PELO PRESENTE CONVOCO TODOS OS ASSOCIADOS E ASSOCIADAS PARA ASSEMBLEIA GERAL COM FINALIDADE DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL PARA ENQUADRAMENTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ATUAL.

Nova Bandeirantes/MT, 18 de MARÇO de 2019.

Atenciosamente,

Elodir Rudy Meyer

Presidente

CPF: 909.769.321-72

DEPTO LICITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃ Nº 014/2019

O Prefeito de Nova Bandeirantes/MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, considerando ser dispensável a licitação, na forma do art. 24, II da Lei 8.666/93 e artigo 2 inciso II da Lei Municipal 1004/2017, aprova a abertura de Processo de Dispensa de Licitação a ser autuado sob n.014/2019, que trata da **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA E HORÁRIOS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT, COMO: 06 RELÓGIOS DE CONTROLE DE PONTO, 18 BOBINAS PARA RELÓGIO DE CONTROLE DE PONTO, COM FIXAÇÃO DOS RELÓGIOS, TREINAMENTO PRÁTICO DE CONFIGURAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA REMOTA, PRÉ-CONFIGURAÇÃO DE DADOS USUAIS, PRIMEIRA CONFIGURAÇÃO E SIMULAÇÃO DE DADOS.**

Descrição	Qtd.	V. Unitário	Total Item
RELOGIOS PONTO	06	R$ 2.975,00	R$ 17.850,00
BOBINA PARA RELOGIO PONTO	18	R$ 45,00	R$ 810,00
			R$ 18.660,00

VALDIR PEREIRA DO SANTOS

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AO CONCURSO N° 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AO CONCURSO N° 001/2018

DISPÕE SOBRE A CONVOVAÇÃO DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CESAR AUGUSTO PERIGO, Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes/MT, biênio 2019/2020, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público desta Câmara, nos termos do edital do concurso público n.º 001/2018,

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A convocação, para os fins e efeitos legais, de candidato aprovado no **Concurso Público nº 001/2018,** para o preenchimento de vagas em cargo efetivo desta Câmara Municipal, em sendo Procurador Jurídico. **1.2.** Os aprovados para fins do disposto no item 1.1 deste Edital e observada à ordem de classificação, são os constantes no Edital de Convocação nº 001/2018, anexo I, parte integrante do presente decreto. **2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS FINAIS 2.1** Os Aprovados no presente Edital terão até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste, para tomar posse, quando deverão apresentar, no Departamento de Recursos Humanos desta Câmara Municipal, a documentação necessária e exigida no Edital de 001/2018 e anexo I deste Edital de Convocação.

2.2 Os nomeados pelo presente Decreto, uma vez empossados em seus respectivos cargos, entrarão em exercício nesta Câmara Legislativa até o dia 18 (dezoito) de abril de 2019.

2.3 O não comparecimento do candidato na data aprazada implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Nova Bandeirantes, 18 de março de 2019.

César Augusto Perigo

Presidente

ANEXO I

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CONCURSADOS:

CÓPIAS:

- Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;

- CPF - 1 (uma) cópia autenticada;

- Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;

- Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);

- Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

- PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

- Comprovante de endereço;

- Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;

- Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;

- Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;

- Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

- Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

- Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

- Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

- Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

- Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa dos Débitos Fiscais junto ao Município;

- 1 (uma) foto 3x4 recente.

- Comprovante de qualificação cadastral expedido pelo sistema e-social.

- Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos.

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade

Pregão Presencial 009/2019.

No dia **02/04/2019 às 08:00 horas,** (Horário de Mato Grosso).

Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: Abertura de certame licitatório para registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção para manutenção das instalações de toda a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 18 de março de 2019.

_____

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº 250/2017

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 007/2019

PORTARIA Nº 007/2019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CHEFE DE GABINETE, DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA, ESTADO DE MATO GROSSO.

César Augusto Perigo, Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE *:*

ARTIGO 1º - Nomear **Emanueli Camila de Oliveira**, brasileira, portadora do RG nº 3042971-4 SSP/MT, e CPF Nº 061.111.681-26 ao cargo de CHEFE DE GABINETE, da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

ARTIGO 3º - Revogam - se as disposições em contrário. .

Registre - se Publique - se Cumpra - se

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

EM 11 DE MARÇO DE 2019.

César Augusto Périgo

Presidente

ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019

RESULTADO OFICIAL

TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DA MODALIDADE ANÁLISE CURRICULAR:

PROFESSOR(A)

LÍNGUA PORTUGUESA/ARTE E INGLÊS (E.M. JOSÉ LUIZ CANDIDO)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	ANDREIA MEDEIROS RIBEIRO	17,00
2º		
3º		

PEDAGOGIA (E.M. JOSÉ LUIZ CANDIDO)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	LEILA PEREIRA GREGOSKI	25,00
2º		
3º		

PEDAGOGIA (E.M. PARAÍSO DO NORTE - ESCONDIDINHO)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	SUSILAINE DE JESUS	3,00
2º		
3º		

ENSINO MÉDIO(E.M. PARAÍSO DO NORTE - ESCONDIDINHO)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	NOELI DE FÁTIMA PEDRO ALESSI	9,40
2º		
3º		

PEDAGOGIA (E.M. MARCO AZUL – FAZENDA VALE VERDE)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS	4,00
2º		
3º		

PEDAGOGIA (E.M. JOANA D'ARC – GARIMPO)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	CARLOS CESAR DE OLIVEIRA	10,00
2º		
3º		

PEDAGOGIA (E.M. JOANA D'ARC – FAZENDA 1000 ALQUEIRES)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	CLÁUDIA LEAL COUTINHO	1,00
2º		
3º		

LÍNGUA PORTUGUESA/ARTE (E.M. ERNESTO NEIVERTH)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	RAQUEL GOMES DA SILVA	5,75
2º	SILVANI FERRAZ DE SOUSA PIO	3,00
3º	ADRIANA PEREIRA DE LIMA	3,00

MATEMÁTICA (E.M. ERNESTO NEIVERTH)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	BRUNO DOS SANTOS QUINA	12,00
2º	VANDERLÉIA M. ALVES	4,00
3º		

AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA)

LINHA DO SOL NASCENTE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	JOSIAS IUTES TRESSOLDI	1,00
2º		
3º		

LINHA DO CHIMARI

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	IVO DA COSTA	2,00
2º		
3º		

DEPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2019

: **Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes (MT**)

CONTRATADO:**CENTERMAC MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**

CNPJ: **09.441.942/0001-80**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA E HORÁRIOS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT, COMO: 06 RELÓGIOS DE CONTROLE DE PONTO, 18 BOBINAS PARA RELÓGIO DE CONTROLE DE PONTO, COM FIXAÇÃO DOS RELÓGIOS, TREINAMENTO PRÁTICO DE CONFIGURAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA REMOTA, PRÉ-CONFIGURAÇÃO DE DADOS USUAIS, PRIMEIRA CONFIGURAÇÃO E SIMULAÇÃO DE DADOS objeto da presente dispensa de licitação.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, II da Lei 8.666/93 e artigo 2 inciso II da Lei 1004/2017 Municipal.

VALOR GLOBAL R$ 18.660,00 (dezoito mil, oitocentos e sessenta reais).

Nova Bandeirantes/MT, 18 de março de 2019.

_____

BRUNA NEIVERTH

Presidente CPL

Portaria 054/2019

DEPTO LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2019

Homologo a Presente Dispensa de Licitação nº. 014/2019 Adjudicando o objeto da Dispensa ao Interessado, conforme 24, II da Lei 8.666/93 e artigo 2 inciso II da Lei 1004/2017 Municipal.

Adjudique-se ao Sr**: CENTERMAC MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,** pelo

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA E HORÁRIOS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT, COMO: 06 RELÓGIOS DE CONTROLE DE PONTO, 18 BOBINAS PARA RELÓGIO DE CONTROLE DE PONTO, COM FIXAÇÃO DOS RELÓGIOS, TREINAMENTO PRÁTICO DE CONFIGURAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA REMOTA, PRÉ-CONFIGURAÇÃO DE DADOS USUAIS, PRIMEIRA CONFIGURAÇÃO E SIMULAÇÃO DE DADOS objeto da presente dispensa de licitação.

Contratado: Contratado: CENTERMAC MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 09.441.942/0001-80,

Valor Global: R$ 18.660,00 (dezoito mil seiscentos e sessenta reais)

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Nova Bandeirantes – MT, 18 março de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2019

Nos termos do Artigo 24 da Lei 8.666/93 e Art. 2 Inciso II da Lei 1004/2017 Municipal e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº.014/2019 **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA E HORÁRIOS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT, COMO: 06 RELÓGIOS DE CONTROLE DE PONTO, 18 BOBINAS PARA RELÓGIO DE CONTROLE DE PONTO, COM FIXAÇÃO DOS RELÓGIOS, TREINAMENTO PRÁTICO DE CONFIGURAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA REMOTA, PRÉ-CONFIGURAÇÃO DE DADOS USUAIS, PRIMEIRA CONFIGURAÇÃO E SIMULAÇÃO DE DADOS,** no Município de Nova Bandeirantes atendendo aos projetos e necessidades para o funcionamento do mesmo.

CENTERMAC MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 09.441.942/0001-80

Valor Global: R$ 18.660,00 (dezoito mil seiscentos e sessenta reais)

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 18 de março de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

ANEXOS - BALANÇO PREFEITURA 2018 - CONTAS DE GESTÃO 2018

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

EXERCICÍO DE 2018

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo II à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
Receitas Correntes		**17.835.304,38**	**DESPESA**		**16.266.309,16**
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Mel	1.479.406,21		PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	7.892.478,91	
Contribuicoes	120.748,45		JUROS e ENCARDGS DA DÍVIDA		
Receita Patrimonial	125.835,96		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.373.830,25	
Receita de Servicos			DESPESAS DE CAPITAL		
Transferencias Correntes	18.544.390,98		RESERVA LEGAL RPPS		
Outras Receitas Correntes	6.371,97		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Receitas Correntes Intraorcamentarias					
Contribuicoes					
			Superávit		**4.010.444,41**
Total		**20.276.753,57**	**Total**		**20.276.753,57**
Superávit do Orçamento Corrente		**4.010.444,41**			
Receitas de Capital		**2.251.851,68**	**DESPESAS DE CAPITAL**		**4.331.634,98**
Alienacao de Bens	97.740,00		INVESTIMENTOS	4.329.839,29	
Transferencias de Capital	2.154.111,68		INVERSÕES FINANCEIRAS		
			AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	1.795,69	
			Superávit		**1.930.661,11**
Total		**22.528.605,25**	**Total**		**22.528.605,25**

RESUMO - COM TRANSFERÊNCIAS

Receitas Correntes	17.835.304,38	Despesas Correntes	16.266.309,16
Receitas de Capital	2.251.851,68	Despesas de Capital	4.331.634,98
		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	724.500,00
Déficit	1.235.288,08		1.930.661,11
TOTAL	21.322.444,14	TOTAL	21.322.444,14

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA
PREFEITA

JEOLLI CERUTTI AMORIM
SEC. MUN. DE ECON. FINANCAS

MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA
CONTADOR CRC MT 010184/O-2

ÁGILI Centro-Oeste Norte

Página 1

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2018

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESA			
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3190.00.00.00.00	APLICAçõES DIRETAS			
3190.05.00.00.00	OUTROS BENEFíCIOS PREVIDENCIáRIOS			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
3190.13.00.00.00	OBRIGAçõES PATRONAIS			
3191.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAç ENTRE ÓRG,FUND E ENTI			
3191.13.00.00.00	OBRIGAçõES PATRONAIS			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3390.00.00.00.00	APLICAçõES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL			
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA			
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			
3390.41.00.00.00	CONTRIBUIçõES			
3390.93.00.00.00	INDENIZAçõES E RESTITUIçõES			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4490.00.00.00.00	APLICAçõES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAçõES			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
			TOTAL	**0,00**

ÁGILI Centro-Oeste Norte

Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2018

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESA			466.871,94
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		400.041,91	
3190.00.00.00.00	APLICAçõES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATAçãO P/ TEMPO DETERMINADO			
3190.05.00.00.00	OUTROS BENEFíCIOS PREVIDENCIáRIOS			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	331.266,46		
3190.13.00.00.00	OBRIGAçõES PATRONAIS	64.162,12		
3190.94.00.00.00	INDENIZAçõES E RESTITUIçõES TRABALHISTAS			
3191.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAç ENTRE ÓRG,FUND E ENTI			
3191.13.00.00.00	OBRIGAçõES PATRONAIS	4.613,33		
3191.91.00.00.00	SENTENçAS JUDICIAIS			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		66.830,03	
3390.00.00.00.00	APLICAçõES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	48.400,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.544,69		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOçãO	7.201,25		
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA			
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.833,54		
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCíCIOS ANTERIORES			
3390.93.00.00.00	INDENIZAçõES E RESTITUIçõES	850,55		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			162.836,00
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		162.836,00	
4490.00.00.00.00	APLICAçõES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	162.836,00		
4500.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS			
4590.00.00.00.00	APLICAçõES DIRETAS			
4590.61.00.00.00	AQUISIçãO DE IMóVEIS			
			TOTAL	**629.707,94**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2018

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

			NATUREZA DA DESPESA	
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESA			2.319.486,90
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.017.328,17	
3170.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			
3171.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			
3171.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			
3190.00.00.00.00	APLICAçõES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATAçãO P/ TEMPO DETERMINADO	10.422,83		
3190.05.00.00.00	OUTROS BENEFíCIOS PREVIDENCIáRIOS			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	844.440,12		
3190.13.00.00.00	OBRIGAçõES PATRONAIS	47.876,86		
3190.91.00.00.00	SENTENçAS JUDICIAIS			
3190.94.00.00.00	INDENIZAçõES E RESTITUIçõES TRABALHISTAS	12.070,98		
3191.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAç ENTRE ÓRG,FUND E ENTI			
3191.13.00.00.00	OBRIGAçõES PATRONAIS	102.517,38		
3191.94.00.00.00	INDENIZAçõES E RESTITUIçõES TRABALHISTAS			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.302.158,73	
3370.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENT. NACIONAIS			
3372.00.00.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES			
3372.31.00.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS E OUTRAS			
3390.00.00.00.00	APLICAçõES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	16.650,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	104.792,58		
3390.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS,ARTIST.CIENTIF.DESPOR. E OUT.			
3390.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA			
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOçãO			
3390.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	22.928,52		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.030.139,79		
3390.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS			
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCíCIOS ANTERIORES			
3390.93.00.00.00	INDENIZAçõES E RESTITUIçõES	127.647,84		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			53.430,00
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		53.430,00	

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2018

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

4490.00.00.00.00	APLICAçõES DIRETAS			
4490.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
4490.36.00.00.00	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA FíSICA			
4490.39.00.00.00	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA JURíDICA			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAçõES			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	53.430,00		
			TOTAL	**2.372.916,90**

ÁGILI Centro-Oeste Norte

Página 4
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2018

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANCAS

			NATUREZA DA DESPESA	
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESA			1.105.838,51
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		630.933,61	
3190.00.00.00.00	APLICAçõES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATAçãO P/ TEMPO DETERMINADO			
3190.05.00.00.00	OUTROS BENEFíCIOS PREVIDENCIáRIOS			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	547.036,05		
3190.13.00.00.00	OBRIGAçõES PATRONAIS	15.482,17		
3190.91.00.00.00	SENTENçAS JUDICIAIS			
3190.94.00.00.00	INDENIZAçõES E RESTITUIçõES TRABALHISTAS			
3191.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAç ENTRE ÓRG,FUND E ENTI			
3191.13.00.00.00	OBRIGAçõES PATRONAIS	68.415,39		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		474.904,90	
3390.00.00.00.00	APLICAçõES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	19.850,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	25.593,92		
3390.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS,ARTIST.CIENTIF.DESPOR. E OUT.	1.997,00		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOçãO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA			
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	219.829,83		
3390.47.00.00.00	OBRIGAçõES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	172.125,77		
3390.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	14.602,81		
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCíCIOS ANTERIORES			
3390.93.00.00.00	INDENIZAçõES E RESTITUIçõES	20.905,57		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			45.500,37
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		43.704,68	
4490.00.00.00.00	APLICAçõES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	43.704,68		
4600.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA		1.795,69	
4690.00.00.00.00	APLICAçãO DIRETA			
4690.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.795,69		
9000.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
9900.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
9990.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			

ÁGILI Centro-Oeste Norte

Página 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2018
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO				
9999.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9999.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
			TOTAL	**1.151.338,88**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2018

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESA			4.240.193,66
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.063.166,95	
3190.00.00.00.00	APLICAçõES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATAçãO P/ TEMPO DETERMINADO	44.884,29		
3190.05.00.00.00	OUTROS BENEFíCIOS PREVIDENCIáRIOS			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.684.704,56		
3190.13.00.00.00	OBRIGAçõES PATRONAIS	79.673,83		
3190.91.00.00.00	SENTENçAS JUDICIAIS			
3190.94.00.00.00	INDENIZAçõES E RESTITUIçõES TRABALHISTAS	28.009,41		
3191.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAç ENTRE ÓRG,FUND E ENTI			
3191.13.00.00.00	OBRIGAçõES PATRONAIS	225.894,86		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.177.026,71	
3390.00.00.00.00	APLICAçõES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	64.730,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	580.957,37		
3390.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	151.651,77		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOçãO	2.656,11		
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	28.453,32		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.220.208,91		
3390.48.00.00.00	OUTROS AUXíLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FíSICAS			
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCíCIOS ANTERIORES			
3390.93.00.00.00	INDENIZAçõES E RESTITUIçõES	128.369,23		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			873.992,52
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		873.992,52	
4490.00.00.00.00	APLICAçõES DIRETAS			
4490.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
4490.36.00.00.00	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA FíSICA			
4490.39.00.00.00	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA JURíDICA			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAçõES			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	873.992,52		
			TOTAL	**5.114.186,18**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2018

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*ELEMENTO*	*GRUPO DE DESPESA*	*CATEGORIA ECONÔMICA*
3000.00.00.00.00	DESPESA			3.413.843,64
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.121.576,34	
3190.00.00.00.00	APLICAçõES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATAçãO P/ TEMPO DETERMINADO	226.176,68		
3190.05.00.00.00	OUTROS BENEFíCIOS PREVIDENCIáRIOS			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.487.617,53		
3190.13.00.00.00	OBRIGAçõES PATRONAIS	61.010,06		
3190.91.00.00.00	SENTENçAS JUDICIAIS			
3190.94.00.00.00	INDENIZAçõES E RESTITUIçõES TRABALHISTAS	83.957,79		
3191.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAç ENTRE ÓRG,FUND E ENTI			
3191.13.00.00.00	OBRIGAçõES PATRONAIS	262.814,28		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.292.267,30	
3390.00.00.00.00	APLICAçõES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	14.600,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	937.187,99		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOçãO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA			
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	328.020,88		
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCíCIOS ANTERIORES			
3390.93.00.00.00	INDENIZAçõES E RESTITUIçõES	12.458,43		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			507.837,45
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		507.837,45	
4490.00.00.00.00	APLICAçõES DIRETAS			
4490.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
4490.36.00.00.00	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA FíSICA			
4490.39.00.00.00	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA JURíDICA			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAçõES			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	507.837,45		
			TOTAL	**3.921.681,09**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2018

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESA			2.918.152,26
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		708.712,43	
3190.00.00.00.00	APLICAçõES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATAçãO P/ TEMPO DETERMINADO	11.003,49		
3190.05.00.00.00	OUTROS BENEFíCIOS PREVIDENCIáRIOS			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	588.203,19		
3190.13.00.00.00	OBRIGAçõES PATRONAIS	7.688,96		
3190.91.00.00.00	SENTENçAS JUDICIAIS			
3190.94.00.00.00	INDENIZAçõES E RESTITUIçõES TRABALHISTAS	10.992,29		
3191.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAç ENTRE ÓRG,FUND E ENTI			
3191.13.00.00.00	OBRIGAçõES PATRONAIS	90.824,50		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.209.439,83	
3390.00.00.00.00	APLICAçõES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	1.250,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	962.112,23		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOçãO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	30.259,56		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	403.068,69		
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCíCIOS ANTERIORES	1.660,00		
3390.93.00.00.00	INDENIZAçõES E RESTITUIçõES	811.089,35		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.824.342,12
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.824.342,12	
4490.00.00.00.00	APLICAçõES DIRETAS			
4490.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	82.505,07		
4490.36.00.00.00	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA FíSICA			
4490.39.00.00.00	OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA JURíDICA			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAçõES	1.737.072,05		
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.765,00		
			TOTAL	**4.742.494,38**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2018

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV/AGRICOLA MEIO AMBIENT

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESA			437.092,90
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		174.950,49	
3190.00.00.00.00	APLICAçõES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATAçãO P/ TEMPO DETERMINADO			
3190.05.00.00.00	OUTROS BENEFíCIOS PREVIDENCIáRIOS			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	145.180,20		
3190.13.00.00.00	OBRIGAçõES PATRONAIS	15.265,77		
3190.91.00.00.00	SENTENçAS JUDICIAIS			
3190.94.00.00.00	INDENIZAçõES E RESTITUIçõES TRABALHISTAS			
3191.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAç ENTRE ÓRG,FUND E ENTI			
3191.13.00.00.00	OBRIGAçõES PATRONAIS	14.504,52		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		262.142,41	
3390.00.00.00.00	APLICAçõES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	5.450,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	146.852,26		
3390.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA			
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOçãO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA			
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	105.162,45		
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCíCIOS ANTERIORES			
3390.93.00.00.00	INDENIZAçõES E RESTITUIçõES	4.677,70		
3395.00.00.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES			
3395.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			862.207,52
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		862.207,52	
4490.00.00.00.00	APLICAçõES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAçõES	553.021,52		
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	309.186,00		
			TOTAL	**1.299.300,42**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2018

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESA			1.364.829,35
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		775.769,01	
3190.00.00.00.00	APLICAçõES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATAçãO P/ TEMPO DETERMINADO	40.640,32		
3190.05.00.00.00	OUTROS BENEFíCIOS PREVIDENCIáRIOS			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	609.541,29		
3190.13.00.00.00	OBRIGAçõES PATRONAIS	45.518,00		
3190.91.00.00.00	SENTENçAS JUDICIAIS			
3190.94.00.00.00	INDENIZAçõES E RESTITUIçõES TRABALHISTAS	8.630,01		
3191.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAç ENTRE ÓRG,FUND E ENTI			
3191.13.00.00.00	OBRIGAçõES PATRONAIS	71.439,39		
3191.94.00.00.00	INDENIZAçõES E RESTITUIçõES TRABALHISTAS			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		589.060,34	
3390.00.00.00.00	APLICAçõES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	29.050,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	262.773,56		
3390.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA			
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOçãO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.231,43		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	125.497,81		
3390.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS			
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCíCIOS ANTERIORES			
3390.93.00.00.00	INDENIZAçõES E RESTITUIçõES	161.507,54		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.489,00
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.489,00	
4490.00.00.00.00	APLICAçõES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAçõES			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.489,00		
			TOTAL	**1.366.318,35**

RESUMO:

ORGÃO	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
01	CAMARA MUNICIPAL	0,00

ÁGILI Centro-Oeste Norte

Página 11
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

EXERCÍCIO DE 2018
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

02	GABINETE DO PREFEITO	629.707,94
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	2.372.916,90
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANCAS	1.151.338,88
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	5.114.186,18
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	3.921.681,09
07	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS	4.742.494,38
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV/AGRICOLA MEIO AMBIENT	1.299.300,42
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.366.318,35
	Interferencias Financeiras	724.500,00
	TOTAL GERAL	**21.322.444,14**

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA
PREFEITA

JEOLLI CERUTTI AMORIM
SEC. MUN. DE ECON. FINANCAS

MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA
CONTADOR CRC MT 010184/O-2

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2018

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

CONSORCIOS PUBLICOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
0000000000000,00	03	2.000,00	2.334.936,90		2.336.936,90
0000000000000,00	03	2.000,00	2.334.936,90		2.336.936,90
0000000000000,00	06	513.361,57	3.408.319,52		3.921.681,09
0000000000000,00	03	2.000,00	2.334.936,90		2.336.936,90
0000000000000,00	09	70.030,02	1.296.288,33		1.366.318,35
0000000000000,00	03	37.980,00	2.334.936,90		2.372.916,90
0000000000000,00	09	70.030,02	1.296.288,33		1.366.318,35
0000000000000,00	09	70.030,02	1.296.288,33		1.366.318,35
0000000000000,00	03	2.000,00	2.313.436,90		2.315.436,90
0000000000000,00	06	513.361,57	3.408.319,52		3.921.681,09
0000000000000,00	08	862.207,52	437.092,90		1.299.300,42
0000000000000,00	07	475.856,58	1.823.219,73		2.299.076,31
0000000000000,00	08	862.207,52	437.092,90		1.299.300,42
0000000000000,00	06	513.361,57	3.408.319,52		3.921.681,09
0000000000000,00	08	862.207,52	437.092,90		1.299.300,42
0000000000000,00	06	513.361,57	3.408.319,52		3.921.681,09
0000000000000,00	03	37.980,00	2.334.936,90		2.372.916,90
0000000000000,00	05	570.773,32	4.543.412,86		5.114.186,18
0000000000000,00	05	570.773,32	4.543.412,86		5.114.186,18
0000000000000,00	09	70.030,02	1.296.288,33		1.366.318,35
0000000000000,00	06	513.361,57	3.408.319,52		3.921.681,09
0000000000000,00	05	570.773,32	4.543.412,86		5.114.186,18
0000000000000,00	06	513.361,57	3.408.319,52		3.921.681,09
0000000000000,00	05	570.773,32	4.543.412,86		5.114.186,18
0000000000000,00	05	570.773,32	4.543.412,86		5.114.186,18
0000000000000,00	06	513.361,57	3.408.319,52		3.921.681,09
0000000000000,00	09	70.030,02	1.296.288,33		1.366.318,35
0000000000000,00	09	70.030,02	1.296.288,33		1.366.318,35
0000000000000,00	09	70.030,02	1.296.288,33		1.366.318,35
0000000000000,00	03	37.980,00	2.334.936,90		2.372.916,90
0000000000000,00	09	70.030,02	1.296.288,33		1.366.318,35
0000000000000,00	04	42.500,00	1.108.838,88		1.151.338,88
0000000000000,00	05	570.773,32	4.543.412,86		5.114.186,18
0000000000000,00	05	570.773,32	4.543.412,86		5.114.186,18
0000000000000,00	03	2.000,00	2.313.436,90		2.315.436,90
0000000000000,00	03	2.000,00	2.313.436,90		2.315.436,90
0000000000000,00	08		342.024,36		342.024,36
0000000000000,00	08	862.207,52	437.092,90		1.299.300,42
0000000000000,00	07	475.856,58	1.823.219,73		2.299.076,31
0000000000000,00	01				
0000000000000,00	03	2.000,00	2.313.436,90		2.315.436,90
0000000000000,00	02	162.836,00	466.871,94		629.707,94
0000000000000,00	03	2.000,00	2.313.436,90		2.315.436,90
0000000000000,00	08	862.207,52	437.092,90		1.299.300,42
0000000000000,00	09		899.761,06		899.761,06
0000000000000,00	08		342.024,36		342.024,36
0000000000000,00	01				
0000000000000,00	01				
0000000000000,00	06	513.361,57	3.408.319,52		3.921.681,09
0000000000000,00	08		342.024,36		342.024,36
000000000250,00	05	570.773,32	4.543.412,86		5.114.186,18
000000001795,69	04	42.500,00	1.108.838,88		1.151.338,88
000000001973,02	06	513.361,57	3.408.319,52		3.921.681,09
000000004000,00	06	513.361,57	3.408.319,52		3.921.681,09
000000012089,52	09	70.030,02	1.296.288,33		1.366.318,35
000000017454,12	06	513.361,57	3.408.319,52		3.921.681,09
000000021500,00	03	2.000,00	2.334.936,90		2.336.936,90
000000023667,75	09	70.030,02	1.296.288,33		1.366.318,35
000000026349,21	09	70.030,02	1.296.288,33		1.366.318,35
000000039957,39	04	42.500,00	1.092.440,38		1.134.940,38
000000042500,00	04	42.500,00	1.092.440,38		1.134.940,38
000000044633,26	02	162.836,00	466.871,94		629.707,94
000000055754,90	09	70.030,02	1.296.288,33		1.366.318,35
000000062410,06	05	570.773,32	4.543.412,86		5.114.186,18
000000075473,60	05	570.773,32	4.543.412,86		5.114.186,18
000000079625,85	06	513.361,57	3.408.319,52		3.921.681,09
000000092000,00	05	570.773,32	4.543.412,86		5.114.186,18
000000112000,00	03	2.000,00	2.313.436,90		2.315.436,90
000000118866,83	09	70.030,02	1.296.288,33		1.366.318,35
000000157905,37	05	570.773,32	4.543.412,86		5.114.186,18
000000244789,04	05	570.773,32	4.543.412,86		5.114.186,18
000000282970,21	05	570.773,32	4.543.412,86		5.114.186,18
000000327497,09	07	1.318.285,79	3.424.208,59		4.742.494,38
000000342024,36	08		342.024,36		342.024,36
000000500412,00	06	513.361,57	3.408.319,52		3.921.681,09

Emissão: 08/03/2019 07:56:33 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2018

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

	000000000000,00				
000000530710,	000000000000,00				
000000530710,52	06	513.361,57	3.408.319,52		3.921.681,09
000000553021,52	08	862.207,52	437.092,90		1.299.300,42
000001052482,99	04	42.500,00	1.092.440,38		1.134.940,38
000001070999,93	05	570.773,32	4.543.412,86		5.114.186,18
000001098688,12	05	570.773,32	4.543.412,86		5.114.186,18
000002192406,90	03	2.000,00	2.313.436,90		2.315.436,90
01 031 0036 1061	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PARMANENTE				
01 031 0036 1062	INFORMATIZAÇÃO DA CAMARA				
01 031 0036 2080	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL				
04 122 0001 1004	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS				
04 122 0001 1005	LOCAÇÃO DE VEICULOS				
04 122 0001 1006	AQUISIÇÃO DE VEICULOS				
04 122 0001 1009	CONSORCIOS PUBLICOS				
04 122 0001 1015	REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA				
04 122 0001 1016	AQUISIÇÃO DE VEICULO				
04 122 0001 1057	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA A AÇÃO SOCIAL				
04 122 0001 2003	ASSESSORIA E CONSULTORIA				
04 122 0001 2006	MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ A SEC. ADMINITRAÇÃO				
04 122 0001 2016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DE SECRETARIA DE FINANÇAS				
04 122 0001 2020	MANUTENÇÃO DO DEPARTEMANTO DE TRIBUTOS MUNICIPAL				
04 122 0001 2057	MANUT. ENC. C/ SECRET. AGRICULT E MEIO AMBIENTE				
04 122 0001 2058	MANUT. ENC. C/ DEPTO. TURISMO, INDUST, COMERCIO				
04 124 0001 2005	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONTROLE INTERNO				
04 127 0012 1042	REGULARIZAÇÃO E TITULAÇÃO FUNDIARIA URBANA				
04 128 0001 1008	CONCURSO PUBLICO E PROCESSO SELETIVO				
08 241 0017 1056	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA SCFV - PESSOA IDOSA				
08 241 0017 2065	MANUTENÇÃO C/ LAR BENEDITO ALBERTO DE CAMPOS				
08 241 0017 2070	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA APOIO A PESSOA IDOSA				
08 241 0017 2075	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO				
08 243 0017 2073	MANUTENÇÃO FUNDO MUNIC. CRIANÇA E ADOLESCENTE				
08 243 0017 2074	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				
08 244 0017 1053	AQUIS. DE VEICULO P CASA LAR BENEDITO A CAMPOS				
08 244 0017 2066	MANUTENÇÃO COM O BOLSA FAMILIA				
08 244 0017 2067	MANUTENÇÃO P/ EQUIPE VOLANTE CRAS				
08 244 0017 2068	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA ACESSUAS TRABABLHO				
08 244 0017 2069	MANUTENÇÃO COM IGD SUAS				
08 244 0017 2071	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FUPIS				
08 244 0017 2078	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA				
10 122 0001 2021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAUDE				
10 122 0001 2022	MANUTENÇÃO COM O CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE				
10 301 0021 1018	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA ÁREA DE SAÚDE				
10 301 0021 1019	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA A SAÚDE				
10 301 0021 1020	CONST. AMPL. E REFORMA DE POSTOS DE SAUDE E PSF				
10 301 0021 1021	AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS E BICICLETAS				
10 301 0021 1028	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS UNID BASICA DE SAUDE				
10 301 0021 2024	MANUT. E ENC. C/ PROG. SAUDE DA FAMILIA - PSF				
10 301 0021 2026	MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ PROGRAMA SAUDE BUCAL				
10 302 0022 1026	REFORMA E AMPLIAÇAO DE UNIDADE MISTA DE SAUDE				
10 302 0022 1027	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UDR - MAC				
10 302 0022 1030	AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA				
10 302 0022 2028	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAL				
10 303 0023 2027	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA				
10 304 0024 2030	MANUTENÇÃO C/ VIGILANCIA SANITARIA				
10 305 0024 2029	MANUT. C/ VIGILANCIA EPIDEMOLOGICA E AMBIENTAL				
12 122 0001 2035	MANUTENÇÃO C/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
12 361 0004 1034	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS				
12 361 0004 1036	AQUISIÇÃO DE ONIBUS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR				
12 361 0004 1037	FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO				
12 361 0004 1039	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA BIBLIOTECA NA ESCOLA				
12 361 0004 1040	LOCAÇÃO DE VEICULOS E ONIBUS ESCOLAR				
12 361 0004 2034	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL				
12 361 0004 2037	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PDDE				
12 361 0004 2043	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL				
12 361 0004 2054	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BIBLIOTECA NA ESCOLA				
12 365 0004 1033	CONSTRUÇÃO DE CEMEI - CENTRO MUNICIPAL INFANTIL				
12 365 0004 1035	INFORMATIZAÇÃO DE UNIDADE ESCOLARES				
12 365 0004 2033	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL				
12 365 0004 2044	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - INFANTIL				
13 392 0002 2008	MANUTENÇÃO COM ATIVIDADES MULTICULTURAIS				
13 392 0002 2009	MANUTENÇÃO COM CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA				
13 392 0002 2010	MANUTENÇÃO COM DEPARTAMENTO DE CULTURA				
13 392 0002 2011	MANUTENÇÃO COM A BIBLIOTECA MUNICIPAL				
15 451 0010 1070	AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO PARQUE EXPOSIÇÃO				
16 482 0009 1069	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES				
18 541 0013 1045	CONSTRUÇÃO DE VIVEIRO E PRODUÇÃO DE MUDAS				

Emissão: 08/03/2019 07:56:33 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2018

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV/AGRICOLA MEIO AMBIENT

20 127 0012 1041	REGULARIZAÇÃO E TITULAÇÃO FUNDIARIA RURAL				
20 606 0014 1043	CONSTRUÇÃO DE MATADOURO MUNICIPAL				
20 606 0014 1046	CONSTRUÇÃO DA FEIRA LIVRE DO PRODUTOR MUNICIPAL				
20 606 0014 1047	PROGRAMA DE DRENAGEM E IRRIGAÇÃO				
23 695 0015 1050	CONSTRUÇÃO DE BALNEÁRIO NO MUNICIPIO				
23 695 0015 2062	APOIO E FOMENTO A EVENTOS TURISTICOS				
26 782 0011 2094	MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS - PROGRAMA FETHAB				
27 812 0003 1012	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE MINI-ESTADIOS				
27 812 0003 2014	MANUTENÇÃO COM GINASIO DE ESPORTES				
27 812 0003 2015	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES				
28 843 0001 2018	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA E SEUS ENCARGOS				
99 999 0025 2019	RESERVA DE CONTINGENCIA				
	TOTAL				

Emissão: 08/03/2019 07:56:33 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2018

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 01 CAMARA MUNICIPAL

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
01	LEGISLATIVA				
01 031	ACAO LEGISLATIVA				
01 031 0036	PROCESSO LEGISLATIVO				
01 031 0036 1060	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CAMARA MUNICIPAL				
	TOTAL				

Emissão: 08/03/2019 07:56:33 Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2018

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 02 GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
04	ADMINISTRACAO	162.836,00	466.871,94		629.707,94
04 122	ADMINISTRACAO GERAL	162.836,00	422.238,68		585.074,68
04 122 0001	GESTAO EFICAZ	162.836,00	422.238,68		585.074,68
04 122 0001 1001	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	161.700,00			161.700,00
04 122 0001 1002	INFORMATIZAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	1.136,00			1.136,00
04 122 0001 1003	AQUISIÇÃO, INDENIZAÇÃO E DESAPROPIAÇÃO DE IMÓVEIS				
04 122 0001 2001	GESTAO E MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO		422.238,68		422.238,68
04 122 0001 2004	MANUTENÇÃO E CUSTEIO JUNTA SERVIÇO MILITAR				
04 124	CONTROLE INTERNO		44.633,26		44.633,26
04 124 0001	GESTAO EFICAZ		44.633,26		44.633,26
	TOTAL	162.836,00	466.871,94		629.707,94

Emissão: 08/03/2019 07:56:33 Página 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2018

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	2.000,00	2.313.436,90		2.315.436,90
04 122	ADMINISTRACAO GERAL		2.313.436,90		2.313.436,90
04 122 0001	GESTAO EFICAZ		2.313.436,90		2.313.436,90
04 122 0001 2002	GESTAO COM DIVULGAÇOES E PUBLICIDADE		9.030,00		9.030,00
04 128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	2.000,00			2.000,00
04 128 0001	GESTAO EFICAZ	2.000,00			2.000,00
04 128 0001 1007	CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA DE SERVIDORES	2.000,00			2.000,00
13	CULTURA		21.500,00		21.500,00
13 392	DIFUSAO CULTURAL		21.500,00		21.500,00
13 392 0002	GESTÃO DEMOCRÁTICA DA CULTURA		21.500,00		21.500,00
13 392 0002 1011	FOMENTO, A PROJETOS CULTURAIS, PRÊMIOS E CONCURSOS				
13 392 0002 2007	MANUTENÇÃO COM ESCOLA DE MUSICA E FANFARRA PUBLICA				
13 392 0002 2012	MANUTENÇÃO COM ORQUESTRA SINFÔNICA JOVEM				
27	DESPORTO E LAZER	35.980,00			35.980,00
27 812	DESPORTO COMUNITARIO				
27 812 0003	QUALIDADE DE VIDA, ESPORTE E LAZER				
27 812 0003 1010	DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE KITS DESPORTIVOS				
27 812 0003 1013	CONTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA GINASIOS DE ESPOTES				
27 812 0003 2013	REALIZAÇÃO DE TORNEIOS MUNICIPAL E REGINAIS				
27 813	LAZER	35.980,00			35.980,00
27 813 0003	QUALIDADE DE VIDA, ESPORTE E LAZER	35.980,00			35.980,00
27 813 0003 1014	CONSTR AREAS DE LAZER, PISTA DE CAMINHADA E ATLETI	35.980,00			35.980,00
	TOTAL	37.980,00	2.334.936,90		2.372.916,90

Emissão: 08/03/2019 07:56:33 Página 6

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2018

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANCAS

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
04	ADMINISTRACAO	42.500,00	1.092.440,38		1.134.940,38
04 122	ADMINISTRACAO GERAL	42.500,00	1.092.440,38		1.134.940,38
04 122 0001	GESTAO EFICAZ	42.500,00	1.092.440,38		1.134.940,38
28	ENCARGOS ESPECIAIS		16.398,50		16.398,50
28 843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA		16.398,50		16.398,50
28 843 0001	GESTAO EFICAZ		16.398,50		16.398,50
28 843 0001 2017	LIQUIDAÇÃO DE PRECATÓRIOS		14.602,81		14.602,81
99	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS				
99 999	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99 999 0025	RESERVA DE CONTINGENCIA				
	TOTAL	42.500,00	1.108.838,88		1.151.338,88

Emissão: 08/03/2019 07:56:33 Página 7

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2018

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
10	SAUDE	570.773,32	4.543.412,86		5.114.186,18
10 122	ADMINISTRACAO GERAL		1.098.938,12		1.098.938,12
10 122 0001	GESTAO EFICAZ		1.098.938,12		1.098.938,12
10 122 0001 1017	AMPLIACAO, REFORMA E / OU CONTRUCAO SEC. SAUDE				
10 122 0001 2023	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CENTRAL DE REGULAÇÃO				
10 301	ATENCAO BASICA	315.600,00	1.596.728,63		1.912.328,63
10 301 0021	ATENÇÃO BASICA	315.600,00	1.596.728,63		1.912.328,63
10 301 0021 1022	ESTRUTURAÇÃO DOS SERV. DE ATENÇÃO BASICA DE SAUDE				
10 301 0021 1090	AQUISIçãO DE MóVEIS - UBS "MARLENE RAIZEL"	80.600,00			80.600,00
10 301 0021 1096	AQUIS. UNDI. MOVEIS E EQUIP. P/ EUNID DE SAUDE	235.000,00			235.000,00
10 301 0021 2025	MANUTENÇÃO E ENC. PROG. AGENTES COMUNIT. DA SAUDE		280.939,66		280.939,66
10 302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	255.173,32	1.344.460,47		1.599.633,79
10 302 0022	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC	255.173,32	1.344.460,47		1.599.633,79
10 302 0022 1029	AQ. MOV. EQUIP. MATS. MEDICO HOSPITALARES E LABORA				
10 302 0022 1085	CONSTRUÇÃO DA BASE DO SAMUN				
10 302 0022 1089	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O COMPLEXO REGULADOR	163.173,32			163.173,32
10 302 0022 2032	MANUT. DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA - MAC		1.190.159,31		1.190.159,31
10 302 0022 2098	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UDR -MAC		78.827,56		78.827,56
10 303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		282.970,21		282.970,21
10 303 0023	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA		282.970,21		282.970,21
10 304	VIGILANCIA SANITARIA		157.905,37		157.905,37
10 304 0024	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		157.905,37		157.905,37
10 304 0024 1025	REFORMA, AMPLIAÇAO UNIDADE P/ VIGILANCIA SANITARIA				
10 305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		62.410,06		62.410,06
10 305 0024	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		62.410,06		62.410,06
	TOTAL	570.773,32	4.543.412,86		5.114.186,18

Emissão: 08/03/2019 07:56:33 Página 8

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2018

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
04	ADMINISTRACAO				
04 122	ADMINISTRACAO GERAL				
04 122 0001	GESTAO EFICAZ				
04 122 0001 1031	AQUISIÇÃO DE VEICULOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDU				
12	EDUCACAO	513.361,57	3.408.319,52		3.921.681,09
12 122	ADMINISTRACAO GERAL		530.710,52		530.710,52
12 122 0001	GESTAO EFICAZ		530.710,52		530.710,52
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL	504.412,00	1.952.518,80		2.456.930,80
12 361 0004	EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE QUALIDADE	504.412,00	1.952.518,80		2.456.930,80
12 361 0004 2036	MANUT. E ENCA COM O ENS. DO FUNDEB 60% - FUNDAMENT		366.966,77		366.966,77
12 361 0004 2040	MANUT E ENCAR COM ENS. FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL		779.234,67		779.234,67
12 361 0004 2045	MANUT. DA ATIVIDADES DO PROG.- PNATE -FUNDAMENTAL		9.227,53		9.227,53
12 361 0004 2049	MANUT. DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADUAL		646.946,31		646.946,31
12 361 0004 2050	MANUT DAS ATIVIDADES DO PROG - PNAE - FUNDAMENTAL		26.370,86		26.370,86
12 361 0004 2051	MANUT DAS ATIVIDADES DO PROG - PNAE - PRE ESCOLA		44.146,81		44.146,81
12 365	EDUCACAO INFANTIL		925.090,20		925.090,20
12 365 0004	EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE QUALIDADE		925.090,20		925.090,20
12 365 0004 1032	CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULAS P/ EDUCAÇÃO INFANTIL				
12 365 0004 2038	MANUT E ENCARG COM O ENS. FUNDEB 60% -PRE ESCOLA		466.107,11		466.107,11
12 365 0004 2039	MANUT. E ENCARGOS COM O ENS. FUNDEB 60% - CRECHE		121.379,84		121.379,84
12 365 0004 2041	MANUT. E ENCARGO COM O ENS.FUNDEB 40% - PRE ESCOLA		10.420,12		10.420,12
12 365 0004 2042	MANUT. E ENCARGOS COM O ENS. FUNDEB 40% - CRECHE		257.446,22		257.446,22
12 365 0004 2046	MANUT. DAS ATIVIDADES DO PROG - PNATE PRE ESCOLA				
12 365 0004 2047	MANUT DAS ATIVIDADES DO PROG - PNATE - INFANTIL		8.829,59		8.829,59
12 365 0004 2052	MANUT DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA - PNAE - CRECHE		37.288,73		37.288,73
12 365 0004 2099	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - PRÉ-ESCOLA		4.191,45		4.191,45
12 365 0004 2100	MANUTEN. DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PNAE- INFANTIL				
12 366	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	8.949,57			8.949,57
12 366 0004	EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE QUALIDADE	8.949,57			8.949,57
12 366 0004 1086	PROJETO MUXIRUM	8.949,57			8.949,57
12 366 0004 2048	MANUT DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA - PNATE - EJA				
12 366 0004 2053	MANUT DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA - PNAE - EJA				
12 367	EDUCACAO ESPECIAL				
12 367 0004	EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE QUALIDADE				
12 367 0004 1038	REESTRUT. ESPAÇOS ESCOLARES COM ACESSIBILIDADE				
	TOTAL	513.361,57	3.408.319,52		3.921.681,09

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2018

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 07 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO		1.707.243,24		1.707.243,24
04 122	ADMINISTRACAO GERAL		1.707.243,24		1.707.243,24
04 122 0001	GESTAO EFICAZ		1.707.243,24		1.707.243,24
04 122 0001 2091	MANUT. E ENCARGOS C/ SECRETARIA INFRA-ESTRUTURA		1.707.243,24		1.707.243,24
15	URBANISMO	475.856,58	115.976,49		591.833,07
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	475.856,58	22.472,49		498.329,07
15 451 0008	EDIFICAÇÕES PUBLICAS DE QUALIDADE				
15 451 0008 1068	CONSTR, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PREDIOS MUNICIPAIS				
15 451 0010	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALID	288.434,70	12.943,55		301.378,25
15 451 0010 1071	CONSTR AMPL REFO CALÇADAS,ARBOR PRAÇAS, JARDINS	288.434,70			288.434,70
15 451 0010 2095	MANUTENÇÃO E CONSERV DE CALÇADAS, PRAÇAS E JARDINS		12.943,55		12.943,55
15 451 0011	AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA MUNIC	187.421,88	9.528,94		196.950,82
15 451 0011 1072	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA CEMITERIO PUBLICO				
15 451 0011 1073	URBANIZAÇÃO E LOTEAMENTO NA ZONA URBANA				
15 451 0011 1080	PAVIMENT. CALÇAMENTO, RESTAUR. CONSERV. VIAS URBAN	187.421,88			187.421,88
15 451 0011 2096	MANUT. ESTRADAS AREAS URBANAS,RURAIS E VICINAIS		9.528,94		9.528,94
15 452	SERVICOS URBANOS		93.504,00		93.504,00
15 452 0010	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALID		93.504,00		93.504,00
15 452 0010 2107	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E COLETA DE LIXO		93.504,00		93.504,00
16	HABITACAO				
16 482	HABITACAO URBANA				
16 482 0009	HABITAÇÃO CIDADÃ				
17	SANEAMENTO	315.575,54			315.575,54
17 512	SANEAMENTO BASICO URBANO	315.575,54			315.575,54
17 512 0011	AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA MUNIC	315.575,54			315.575,54
17 512 0011 1074	CONSTR. RECUP. DE POÇOS ARTES. E RESERVAT. DE AGUA				
17 512 0011 1075	CANALIZAÇÃO/DRENAGEM DE CORREGOS E AGUAS PLUVIAIS				
17 512 0011 1076	MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES	6.448,78			6.448,78
17 512 0011 1077	CONSTRUÇÃO MANUT. DO SISTEMA ABASTEC. AGUA POTAVEL	309.126,76			309.126,76
17 512 0011 1078	CONSTRUÇÃO MANUT. SISTEMA ESGOTAMENTO SANITARIO				
25	ENERGIA	113.668,00	49.590,00		163.258,00
25 752	ENERGIA ELETRICA	113.668,00	49.590,00		163.258,00
25 752 0011	AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA MUNIC	113.668,00	49.590,00		163.258,00
25 752 0011 1083	AMPLIAÇÃO DA ELETRIFICAÇÃO URBANA E RURAL	113.668,00			113.668,00
25 752 0011 2097	MANUTENÇÃO E AMPL. DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA		49.590,00		49.590,00
26	TRANSPORTE	413.185,67	1.551.398,86		1.964.584,53
26 452	SERVICOS URBANOS				
26 452 0011	AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA MUNIC				
26 452 0011 1079	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA, PATEO DE MAQUINAS				
26 452 0011 1081	AQUIS. LOCAÇÃO, MANUT. VEICULOS, MAQ. EQUIPAMENTOS				
26 782	TRANSPORTE RODOVIARIO	413.185,67	1.551.398,86		1.964.584,53
26 782 0011	AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA MUNIC	413.185,67	1.551.398,86		1.964.584,53
26 782 0011 1082	CONSTR. E REFORMA DE PONTES DE CONCRETOS E MADEIRA	28.164,30			28.164,30
26 782 0011 1095	RECONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES - DEFESA CIVIL	385.021,37			385.021,37
26 782 0011 2092	MANUTENÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS - PROGRAMA FETHAB		154.846,18		154.846,18
26 782 0011 2093	MANUTENÇÃO DE RODOVIAS MUNICIPAIS PROGRAMA FETHAB		1.069.055,59		1.069.055,59
	TOTAL	1.318.285,79	3.424.208,59		4.742.494,38

Emissão: 08/03/2019 07:56:33 Página 10

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2018

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV/AGRICOLA MEIO AMBIENT

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
04	ADMINISTRACAO		342.024,36		342.024,36
04 122	ADMINISTRACAO GERAL		342.024,36		342.024,36
04 122 0001	GESTAO EFICAZ		342.024,36		342.024,36
04 122 0001 2056	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE				
04 127	ORDENAMENTO TERRITORIAL				
04 127 0012	REGULARIZAÇÃO AGRARIA				
18	GESTAO AMBIENTAL				
18 541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL				
18 541 0013	GESTÃO AMBIENTAL				
18 541 0013 2060	GESTÃO E APOIO AS AÇÕES DE MANUT. DO MEIO AMBIENTE				
18 543	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS				
18 543 0013	GESTÃO AMBIENTAL				
18 543 0013 1044	RECUPER.DAS NASCENTES E MARGENS DE CORREGOS E RIOS				
20	AGRICULTURA	862.207,52	95.068,54		957.276,06
20 127	ORDENAMENTO TERRITORIAL				
20 127 0012	REGULARIZAÇÃO AGRARIA				
20 606	EXTENSAO RURAL	862.207,52	95.068,54		957.276,06
20 606 0014	APOIO E PROMOÇÃO AGROPECUARIA	862.207,52	95.068,54		957.276,06
20 606 0014 1048	AQUISIÇÃO, LOCAÇÃO DE VEICULOS, MAQ. E IMPLEMENTOS	309.186,00			309.186,00
20 606 0014 1049	IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE TECNICO DE REFERENCIA -UTR				
20 606 0014 1051	CONST E IMPLANTAÇÃO MINI AGROINDUST. E LATICÍNIO				
20 606 0014 2059	MANUT. DA PATRULHA AGRICOLA E IMPLEMENTOS AGRICOLA		94.057,54		94.057,54
20 606 0014 2061	AQUIS.DE KITS, MATERIAL INSEMINAÇÃO,SEMENT.INSUMOS		1.011,00		1.011,00
23	COMERCIO E SERVICOS				
23 691	PROMOCAO COMERCIAL				
23 691 0016	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO				
23 691 0016 2063	FOMENTO, REALIZAÇÃO E PARTICIP. DE FEIRAS E EVENTO				
23 695	TURISMO				
23 695 0015	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO				
	TOTAL	862.207,52	437.092,90		1.299.300,42

Emissão: 08/03/2019 07:56:33 Página 11

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2018

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO		899.761,06		899.761,06
04 122	ADMINISTRACAO GERAL		899.761,06		899.761,06
04 122 0001	GESTAO EFICAZ		899.761,06		899.761,06
04 122 0001 1058	CAPACITAÇÃO SERVIDORES SECRETARIA DE ASSISTENCIA				
04 122 0001 2064	MANUTENÇÃO E ENCARGOS/SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL		899.761,06		899.761,06
08	ASSISTENCIA SOCIAL	70.030,02	396.527,27		466.557,29
08 241	ASSISTENCIA AO IDOSO		26.349,21		26.349,21
08 241 0017	POLITICA DE ASSISTENCIA E PROTEÇÃO SOCIAL		26.349,21		26.349,21
08 243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE		118.866,83		118.866,83
08 243 0017	POLITICA DE ASSISTENCIA E PROTEÇÃO SOCIAL		118.866,83		118.866,83
08 244	ASSISTENCIA COMUNITARIA		251.311,23		251.311,23
08 244 0017	POLITICA DE ASSISTENCIA E PROTEÇÃO SOCIAL		251.311,23		251.311,23
08 244 0017 1052	CONSTR. CASA ARTESANATO DA MULHER EMPREENDEDORA				
08 244 0017 1054	CONSTR/AMPLIAÇÃO DE SALA DE RECREAÇÃO DO LAR B.A.C				
08 244 0017 1059	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS FISICOS				
08 244 0017 2072	MANUT. SERVIÇO PROT. E ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA		158.310,06		158.310,06
08 244 0017 2077	MANUT. DOS EQUIPAMENTOS DA PADARIA NO ESPAÇO SCFV		1.489,00		1.489,00
08 244 0017 2079	MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
08 244 0017 2101	MANUTENÇÃO S.C.F.V 3º MILENIO				
08 334	FOMENTO AO TRABALHO	70.030,02			70.030,02
08 334 0016	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	70.030,02			70.030,02
08 334 0016 1084	APOIO E FOMENTO A IMPLANTACAO DO PROJETO JAPUIRA	70.030,02			70.030,02
	TOTAL	70.030,02	1.296.288,33		1.366.318,35

TOTAL	20.597.944,14
TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)	724.500,00
TOTAL GERAL	21.322.444,14

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA
PREFEITA

JEOLLI CERUTTI AMORIM
SEC. MUN. DE ECON. FINANCAS

MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA
CONTADOR CRC MT 010184/O-2

Emissão: 08/03/2019 07:56:33 Página 12

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88

ANEXO 7 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2018

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA				
01 031	ACAO LEGISLATIVA				
01 031 0036	PROCESSO LEGISLATIVO				
01 031 0036 1060	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CAMARA MUNICIPAL				
01 031 0036 1061	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PARMANENTE				
01 031 0036 1062	INFORMATIZAÇÃO DA CAMARA				
01 031 0036 2080	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL				
04	ADMINISTRACAO	207.336,00	6.821.777,88		7.029.113,88
04 122	ADMINISTRACAO GERAL	205.336,00	6.777.144,62		6.982.480,62
04 122 0001	GESTAO EFICAZ	205.336,00	6.777.144,62		6.982.480,62
04 122 0001 1001	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	161.700,00			161.700,00
04 122 0001 1002	INFORMATIZAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	1.136,00			1.136,00
04 122 0001 1003	AQUISIÇÃO, INDENIZAÇÃO E DESAPROPIAÇÃO DE IMÓVEIS				
04 122 0001 1004	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS				
04 122 0001 1005	LOCAÇÃO DE VEICULOS				
04 122 0001 1006	AQUISIÇÃO DE VEICULOS				
04 122 0001 1009	CONSORCIOS PUBLICOS CONSORCIOS PUBLICOS				
04 122 0001 1015	REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA				
04 122 0001 1016	AQUISIÇÃO DE VEICULO	42.500,00			42.500,00
04 122 0001 1031	AQUISIÇÃO DE VEICULOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDU				
04 122 0001 1057	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA A AÇÃO SOCIAL				
04 122 0001 1058	CAPACITAÇÃO SERVIDORES SECRETARIA DE ASSISTENCIA				
04 122 0001 2001	GESTAO E MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO		422.238,68		422.238,68
04 122 0001 2002	GESTAO COM DIVULGAÇOES E PUBLICIDADE		9.030,00		9.030,00
04 122 0001 2003	ASSESSORIA E CONSULTORIA ASSESSORIA E CONSULTORIA		112.000,00		112.000,00
04 122 0001 2004	MANUTENÇÃO E CUSTEIO JUNTA SERVIÇO MILITAR				
04 122 0001 2006	MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ A SEC. ADMINITRAÇÃO		2.192.406,90		2.192.406,90
04 122 0001 2016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DE SECRETARIA DE FINANÇAS		1.052.482,99		1.052.482,99
04 122 0001 2020	MANUTENÇÃO DO DEPARTEMANTO DE TRIBUTOS MUNICIPAL		39.957,39		39.957,39
04 122 0001 2056	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE				
04 122 0001 2057	MANUT. ENC. C/ SECRET. AGRICULT E MEIO AMBIENTE		342.024,36		342.024,36
04 122 0001 2058	MANUT. ENC. C/ DEPTO. TURISMO, INDUST, COMERCIO				
04 122 0001 2064	MANUTENÇÃO E ENCARGOS/SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL		899.761,06		899.761,06
04 122 0001 2091	MANUT. E ENCARGOS C/ SECRETARIA INFRA-ESTRUTURA		1.707.243,24		1.707.243,24
04 124	CONTROLE INTERNO		44.633,26		44.633,26
04 124 0001	GESTAO EFICAZ		44.633,26		44.633,26
04 124 0001 2005	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONTROLE INTERNO		44.633,26		44.633,26
04 127	ORDENAMENTO TERRITORIAL				
04 127 0012	REGULARIZAÇÃO AGRARIA				
04 127 0012 1042	REGULARIZAÇÃO E TITULAÇÃO FUNDIARIA URBANA				
04 128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	2.000,00			2.000,00
04 128 0001	GESTAO EFICAZ	2.000,00			2.000,00
04 128 0001 1007	CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA DE SERVIDORES	2.000,00			2.000,00
04 128 0001 1008	CONCURSO PUBLICO E PROCESSO SELETIVO				
08	ASSISTENCIA SOCIAL	70.030,02	396.527,27		466.557,29
08 241	ASSISTENCIA AO IDOSO		26.349,21		26.349,21
08 241 0017	POLITICA DE ASSISTENCIA E PROTEÇÃO SOCIAL		26.349,21		26.349,21
08 241 0017 1056	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA SCFV - PESSOA IDOSA				
08 241 0017 2065	MANUTENÇÃO C/ LAR BENEDITO ALBERTO DE CAMPOS				
08 241 0017 2070	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA APOIO A PESSOA IDOSA		26.349,21		26.349,21
08 241 0017 2075	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO				
08 243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE		118.866,83		118.866,83
08 243 0017	POLITICA DE ASSISTENCIA E PROTEÇÃO SOCIAL		118.866,83		118.866,83
08 243 0017 2073	MANUTENÇÃO FUNDO MUNIC. CRIANÇA E ADOLESCENTE				
08 243 0017 2074	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		118.866,83		118.866,83
08 244	ASSISTENCIA COMUNITARIA		251.311,23		251.311,23
08 244 0017	POLITICA DE ASSISTENCIA E PROTEÇÃO SOCIAL		251.311,23		251.311,23
08 244 0017 1052	CONSTR. CASA ARTESANATO DA MULHER EMPREENDEDORA				
08 244 0017 1053	AQUIS. DE VEICULO P CASA LAR BENEDITO A CAMPOS				
08 244 0017 1054	CONSTR/AMPLIAÇÃO DE SALA DE RECREAÇÃO DO LAR B.A.C				
08 244 0017 1059	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS FISICOS				
08 244 0017 2066	MANUTENÇÃO COM O BOLSA FAMILIA		12.089,52		12.089,52
08 244 0017 2067	MANUTENÇÃO P/ EQUIPE VOLANTE CRAS		55.754,90		55.754,90
08 244 0017 2068	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA ACESSUAS TRABABLHO				
08 244 0017 2069	MANUTENÇÃO COM IGD SUAS		23.667,75		23.667,75
08 244 0017 2071	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FUPIS				
08 244 0017 2072	MANUT. SERVIÇO PROT. E ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA		158.310,06		158.310,06
08 244 0017 2077	MANUT. DOS EQUIPAMENTOS DA PADARIA NO ESPAÇO SCFV		1.489,00		1.489,00
08 244 0017 2078	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA				
08 244 0017 2079	MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
08 244 0017 2101	MANUTENÇÃO S.C.F.V 3º MILENIO				
08 334	FOMENTO AO TRABALHO	70.030,02			70.030,02
08 334 0016	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	70.030,02			70.030,02

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88

ANEXO 7 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2018

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08 334 0016 1084	APOIO E FOMENTO A IMPLANTACAO DO PROJETO JAPUIRA	70.030,02			70.030,02
10	SAUDE	570.773,32	4.543.412,86		5.114.186,18
10 122	ADMINISTRACAO GERAL		1.098.938,12		1.098.938,12
10 122 0001	GESTAO EFICAZ		1.098.938,12		1.098.938,12
10 122 0001 1017	AMPLIACAO, REFORMA E / OU CONTRUCAO SEC. SAUDE				
10 122 0001 2021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAUDE		1.098.688,12		1.098.688,12
10 122 0001 2022	MANUTENÇÃO COM O CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE		250,00		250,00
10 122 0001 2023	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CENTRAL DE REGULAÇÃO				
10 301	ATENCAO BASICA	315.600,00	1.596.728,63		1.912.328,63
10 301 0021	ATENÇÃO BASICA	315.600,00	1.596.728,63		1.912.328,63
10 301 0021 1018	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA ÁREA DE SAÚDE				
10 301 0021 1019	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA A SAÚDE				
10 301 0021 1020	CONST. AMPL. E REFORMA DE POSTOS DE SAUDE E PSF				
10 301 0021 1021	AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS E BICICLETAS				
10 301 0021 1022	ESTRUTURAÇÃO DOS SERV. DE ATENÇÃO BASICA DE SAUDE				
10 301 0021 1028	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS UNID BASICA DE SAUDE				
10 301 0021 1090	AQUISIçãO DE MóVEIS - UBS "MARLENE RAIZEL"	80.600,00			80.600,00
10 301 0021 1096	AQUIS. UNDI. MOVEIS E EQUIP. P/ EUNID DE SAUDE	235.000,00			235.000,00
10 301 0021 2024	MANUT. E ENC. C/ PROG. SAUDE DA FAMILIA - PSF		1.070.999,93		1.070.999,93
10 301 0021 2025	MANUTENÇÃO E ENC. PROG. AGENTES COMUNIT. DA SAUDE		280.939,66		280.939,66
10 301 0021 2026	MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ PROGRAMA SAUDE BUCAL		244.789,04		244.789,04
10 302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	255.173,32	1.344.460,47		1.599.633,79
10 302 0022	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC	255.173,32	1.344.460,47		1.599.633,79
10 302 0022 1026	REFORMA E AMPLIAÇAO DE UNIDADE MISTA DE SAUDE				
10 302 0022 1027	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UDR - MAC				
10 302 0022 1029	AQ. MOV. EQUIP. MATS. MEDICO HOSPITALARES E LABORA				
10 302 0022 1030	AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA	92.000,00			92.000,00
10 302 0022 1085	CONSTRUÇÃO DA BASE DO SAMUN				
10 302 0022 1089	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O COMPLEXO REGULADOR	163.173,32			163.173,32
10 302 0022 2028	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAL		75.473,60		75.473,60
10 302 0022 2032	MANUT. DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA - MAC		1.190.159,31		1.190.159,31
10 302 0022 2098	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UDR -MAC		78.827,56		78.827,56
10 303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		282.970,21		282.970,21
10 303 0023	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA		282.970,21		282.970,21
10 303 0023 2027	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA		282.970,21		282.970,21
10 304	VIGILANCIA SANITARIA		157.905,37		157.905,37
10 304 0024	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		157.905,37		157.905,37
10 304 0024 1025	REFORMA, AMPLIAÇAO UNIDADE P/ VIGILANCIA SANITARIA				
10 304 0024 2030	MANUTENÇÃO C/ VIGILANCIA SANITARIA		157.905,37		157.905,37
10 305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		62.410,06		62.410,06
10 305 0024	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		62.410,06		62.410,06
10 305 0024 2029	MANUT. C/ VIGILANCIA EPIDEMOLOGICA E AMBIENTAL		62.410,06		62.410,06
12	EDUCACAO	513.361,57	3.408.319,52		3.921.681,09
12 122	ADMINISTRACAO GERAL		530.710,52		530.710,52
12 122 0001	GESTAO EFICAZ		530.710,52		530.710,52
12 122 0001 2035	MANUTENÇÃO C/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		530.710,52		530.710,52
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL	504.412,00	1.952.518,80		2.456.930,80
12 361 0004	EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE QUALIDADE	504.412,00	1.952.518,80		2.456.930,80
12 361 0004 1034	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS				
12 361 0004 1036	AQUISIÇÃO DE ONIBUS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	500.412,00			500.412,00
12 361 0004 1037	FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	4.000,00			4.000,00
12 361 0004 1039	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA BIBLIOTECA NA ESCOLA				
12 361 0004 1040	LOCAÇÃO DE VEICULOS E ONIBUS ESCOLAR				
12 361 0004 2034	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL				
12 361 0004 2036	MANUT. E ENCA COM O ENS. DO FUNDEB 60% - FUNDAMENT		366.966,77		366.966,77
12 361 0004 2037	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PDDE				
12 361 0004 2040	MANUT E ENCAR COM ENS. FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL		779.234,67		779.234,67
12 361 0004 2043	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL		79.625,85		79.625,85
12 361 0004 2045	MANUT. DA ATIVIDADES DO PROG.- PNATE -FUNDAMENTAL		9.227,53		9.227,53
12 361 0004 2049	MANUT. DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADUAL		646.946,31		646.946,31
12 361 0004 2050	MANUT DAS ATIVIDADES DO PROG - PNAE - FUNDAMENTAL		26.370,86		26.370,86
12 361 0004 2051	MANUT DAS ATIVIDADES DO PROG - PNAE - PRE ESCOLA		44.146,81		44.146,81
12 361 0004 2054	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BIBLIOTECA NA ESCOLA				
12 365	EDUCACAO INFANTIL		925.090,20		925.090,20
12 365 0004	EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE QUALIDADE		925.090,20		925.090,20
12 365 0004 1032	CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULAS P/ EDUCAÇÃO INFANTIL				
12 365 0004 1033	CONSTRUÇÃO DE CEMEI - CENTRO MUNICIPAL INFANTIL				
12 365 0004 1035	INFORMATIZAÇÃO DE UNIDADE ESCOLARES				
12 365 0004 2033	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		1.973,02		1.973,02
12 365 0004 2038	MANUT E ENCARG COM O ENS. FUNDEB 60% -PRE ESCOLA		466.107,11		466.107,11
12 365 0004 2039	MANUT. E ENCARGOS COM O ENS. FUNDEB 60% - CRECHE		121.379,84		121.379,84
12 365 0004 2041	MANUT. E ENCARGO COM O ENS.FUNDEB 40% - PRE ESCOLA		10.420,12		10.420,12
12 365 0004 2042	MANUT. E ENCARGOS COM O ENS. FUNDEB 40% - CRECHE		257.446,22		257.446,22

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88

ANEXO 7 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2018

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12 365 0004 2044	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - INFANTIL		17.454,12		17.454,12
12 365 0004 2046	MANUT. DAS ATIVIDADES DO PROG - PNATE PRE ESCOLA				
12 365 0004 2047	MANUT DAS ATIVIDADES DO PROG - PNATE - INFANTIL		8.829,59		8.829,59
12 365 0004 2052	MANUT DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA - PNAE - CRECHE		37.288,73		37.288,73
12 365 0004 2099	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - PRÉ-ESCOLA		4.191,45		4.191,45
12 365 0004 2100	MANUTEN. DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PNAE- INFANTIL				
12 366	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	8.949,57			8.949,57
12 366 0004	EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE QUALIDADE	8.949,57			8.949,57
12 366 0004 1086	PROJETO MUXIRUM	8.949,57			8.949,57
12 366 0004 2048	MANUT DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA - PNATE - EJA				
12 366 0004 2053	MANUT DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA - PNAE - EJA				
12 367	EDUCACAO ESPECIAL				
12 367 0004	EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE QUALIDADE				
12 367 0004 1038	REESTRUT. ESPAÇOS ESCOLARES COM ACESSIBILIDADE				
13	CULTURA		21.500,00		21.500,00
13 392	DIFUSAO CULTURAL		21.500,00		21.500,00
13 392 0002	GESTÃO DEMOCRÁTICA DA CULTURA		21.500,00		21.500,00
13 392 0002 1011	FOMENTO, A PROJETOS CULTURAIS, PRÊMIOS E CONCURSOS				
13 392 0002 2007	MANUTENÇÃO COM ESCOLA DE MUSICA E FANFARRA PUBLICA				
13 392 0002 2008	MANUTENÇÃO COM ATIVIDADES MULTICULTURAIS		21.500,00		21.500,00
13 392 0002 2009	MANUTENÇÃO COM CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA				
13 392 0002 2010	MANUTENÇÃO COM DEPARTAMENTO DE CULTURA				
13 392 0002 2011	MANUTENÇÃO COM A BIBLIOTECA MUNICIPAL				
13 392 0002 2012	MANUTENÇÃO COM ORQUESTRA SINFÔNICA JOVEM				
15	URBANISMO	475.856,58	115.976,49		591.833,07
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	475.856,58	22.472,49		498.329,07
15 451 0008	EDIFICAÇÕES PUBLICAS DE QUALIDADE				
15 451 0008 1068	CONSTR, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PREDIOS MUNICIPAIS				
15 451 0010	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALID	288.434,70	12.943,55		301.378,25
15 451 0010 1070	AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO PARQUE EXPOSIÇÃO				
15 451 0010 1071	CONSTR AMPL REFO CALÇADAS,ARBOR PRAÇAS, JARDINS	288.434,70			288.434,70
15 451 0010 2095	MANUTENÇÃO E CONSERV DE CALÇADAS, PRAÇAS E JARDINS		12.943,55		12.943,55
15 451 0011	AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA MUNIC	187.421,88	9.528,94		196.950,82
15 451 0011 1072	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA CEMITERIO PUBLICO				
15 451 0011 1073	URBANIZAÇÃO E LOTEAMENTO NA ZONA URBANA				
15 451 0011 1080	PAVIMENT. CALÇAMENTO, RESTAUR. CONSERV. VIAS URBAN	187.421,88			187.421,88
15 451 0011 2096	MANUT. ESTRADAS AREAS URBANAS,RURAIS E VICINAIS		9.528,94		9.528,94
15 452	SERVICOS URBANOS		93.504,00		93.504,00
15 452 0010	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALID		93.504,00		93.504,00
15 452 0010 2107	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E COLETA DE LIXO		93.504,00		93.504,00
16	HABITACAO				
16 482	HABITACAO URBANA				
16 482 0009	HABITAÇÃO CIDADÃ				
16 482 0009 1069	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES				
17	SANEAMENTO	315.575,54			315.575,54
17 512	SANEAMENTO BASICO URBANO	315.575,54			315.575,54
17 512 0011	AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA MUNIC	315.575,54			315.575,54
17 512 0011 1074	CONSTR. RECUP. DE POÇOS ARTES. E RESERVAT. DE AGUA				
17 512 0011 1075	CANALIZAÇÃO/DRENAGEM DE CORREGOS E AGUAS PLUVIAIS				
17 512 0011 1076	MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES	6.448,78			6.448,78
17 512 0011 1077	CONSTRUÇÃO MANUT. DO SISTEMA ABASTEC. AGUA POTAVEL	309.126,76			309.126,76
17 512 0011 1078	CONSTRUÇÃO MANUT. SISTEMA ESGOTAMENTO SANITARIO				
18	GESTAO AMBIENTAL				
18 541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL				
18 541 0013	GESTÃO AMBIENTAL				
18 541 0013 1045	CONSTRUÇÃO DE VIVEIRO E PRODUÇÃO DE MUDAS				
18 541 0013 2060	GESTÃO E APOIO AS AÇÕES DE MANUT. DO MEIO AMBIENTE				
18 543	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS				
18 543 0013	GESTÃO AMBIENTAL				
18 543 0013 1044	RECUPER.DAS NASCENTES E MARGENS DE CORREGOS E RIOS				
20	AGRICULTURA	862.207,52	95.068,54		957.276,06
20 127	ORDENAMENTO TERRITORIAL				
20 127 0012	REGULARIZAÇÃO AGRARIA				
20 127 0012 1041	REGULARIZAÇÃO E TITULAÇÃO FUNDIARIA RURAL				
20 606	EXTENSAO RURAL	862.207,52	95.068,54		957.276,06
20 606 0014	APOIO E PROMOÇÃO AGROPECUARIA	862.207,52	95.068,54		957.276,06
20 606 0014 1043	CONSTRUÇÃO DE MATADOURO MUNICIPAL				
20 606 0014 1046	CONSTRUÇÃO DA FEIRA LIVRE DO PRODUTOR MUNICIPAL	553.021,52			553.021,52
20 606 0014 1047	PROGRAMA DE DRENAGEM E IRRIGAÇÃO				
20 606 0014 1048	AQUISIÇÃO, LOCAÇÃO DE VEICULOS, MAQ. E IMPLEMENTOS	309.186,00			309.186,00
20 606 0014 1049	IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE TECNICO DE REFERENCIA -UTR				
20 606 0014 1051	CONST E IMPLANTAÇÃO MINI AGROINDUST. E LATICÍNIO				
20 606 0014 2059	MANUT. DA PATRULHA AGRICOLA E IMPLEMENTOS AGRICOLA		94.057,54		94.057,54

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88

ANEXO 7 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2018

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
20 606 0014 2061	AQUIS.DE KITS, MATERIAL INSEMINAÇÃO,SEMENT.INSUMOS		1.011,00		1.011,00
23	COMERCIO E SERVICOS				
23 691	PROMOCAO COMERCIAL				
23 691 0016	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO				
23 691 0016 2063	FOMENTO, REALIZAÇÃO E PARTICIP. DE FEIRAS E EVENTO				
23 695	TURISMO				
23 695 0015	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO				
23 695 0015 1050	CONSTRUÇÃO DE BALNEÁRIO NO MUNICIPIO				
23 695 0015 2062	APOIO E FOMENTO A EVENTOS TURISTICOS				
25	ENERGIA	113.668,00	49.590,00		163.258,00
25 752	ENERGIA ELETRICA	113.668,00	49.590,00		163.258,00
25 752 0011	AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA MUNIC	113.668,00	49.590,00		163.258,00
25 752 0011 1083	AMPLIAÇÃO DA ELETRIFICAÇÃO URBANA E RURAL	113.668,00			113.668,00
25 752 0011 2097	MANUTENÇÃO E AMPL. DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA		49.590,00		49.590,00
26	TRANSPORTE	413.185,67	1.551.398,86		1.964.584,53
26 452	SERVICOS URBANOS				
26 452 0011	AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA MUNIC				
26 452 0011 1079	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA, PATEO DE MAQUINAS				
26 452 0011 1081	AQUIS. LOCAÇÃO, MANUT. VEICULOS, MAQ. EQUIPAMENTOS				
26 782	TRANSPORTE RODOVIARIO	413.185,67	1.551.398,86		1.964.584,53
26 782 0011	AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA MUNIC	413.185,67	1.551.398,86		1.964.584,53
26 782 0011 1082	CONSTR. E REFORMA DE PONTES DE CONCRETOS E MADEIRA	28.164,30			28.164,30
26 782 0011 1095	RECONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES - DEFESA CIVIL	385.021,37			385.021,37
26 782 0011 2092	MANUTENÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS - PROGRAMA FETHAB		154.846,18		154.846,18
26 782 0011 2093	MANUTENÇÃO DE RODOVIAS MUNICIPAIS PROGRAMA FETHAB		1.069.055,59		1.069.055,59
26 782 0011 2094	MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS - PROGRAMA FETHAB		327.497,09		327.497,09
27	DESPORTO E LAZER	35.980,00			35.980,00
27 812	DESPORTO COMUNITARIO				
27 812 0003	QUALIDADE DE VIDA, ESPORTE E LAZER				
27 812 0003 1010	DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE KITS DESPORTIVOS				
27 812 0003 1012	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE MINI-ESTADIOS				
27 812 0003 1013	CONTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA GINASIOS DE ESPOTES				
27 812 0003 2013	REALIZAÇÃO DE TORNEIOS MUNICIPAL E REGINAIS				
27 812 0003 2014	MANUTENÇÃO COM GINASIO DE ESPORTES				
27 812 0003 2015	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES				
27 813	LAZER	35.980,00			35.980,00
27 813 0003	QUALIDADE DE VIDA, ESPORTE E LAZER	35.980,00			35.980,00
27 813 0003 1014	CONSTR AREAS DE LAZER, PISTA DE CAMINHADA E ATLETI	35.980,00			35.980,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS		16.398,50		16.398,50
28 843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA		16.398,50		16.398,50
28 843 0001	GESTAO EFICAZ		16.398,50		16.398,50
28 843 0001 2017	LIQUIDAÇÃO DE PRECATÓRIOS		14.602,81		14.602,81
28 843 0001 2018	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA E SEUS ENCARGOS		1.795,69		1.795,69
99	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS				
99 999	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99 999 0025	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99 999 0025 2019	RESERVA DE CONTINGENCIA				
	TOTAL	**3.577.974,22**	**17.019.969,92**	**0,00**	**20.597.944,14**
	TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)				**724.500,00**
	TOTAL GERAL				**21.322.444,14**

Emissão: 08/03/2019 08:12:45

ÁGILI Centro-Oeste Norte

Página 4

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88

ANEXO 8 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2018

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBFUNÇÕES CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
01	LEGISLATIVA			
01 031	ACAO LEGISLATIVA			
01 031 0036	PROCESSO LEGISLATIVO			
04	ADMINISTRACAO	7.029.113,88		7.029.113,88
04 122	ADMINISTRACAO GERAL	6.982.480,62		6.982.480,62
04 122 0001	GESTAO EFICAZ	6.982.480,62		6.982.480,62
04 124	CONTROLE INTERNO	44.633,26		44.633,26
04 124 0001	GESTAO EFICAZ	44.633,26		44.633,26
04 127	ORDENAMENTO TERRITORIAL			
04 127 0012	REGULARIZAÇÃO AGRARIA			
04 128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	2.000,00		2.000,00
04 128 0001	GESTAO EFICAZ	2.000,00		2.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	466.557,29		466.557,29
08 241	ASSISTENCIA AO IDOSO	26.349,21		26.349,21
08 241 0017	POLITICA DE ASSISTENCIA E PROTEÇÃO SOCIAL	26.349,21		26.349,21
08 243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	118.866,83		118.866,83
08 243 0017	POLITICA DE ASSISTENCIA E PROTEÇÃO SOCIAL	118.866,83		118.866,83
08 244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	251.311,23		251.311,23
08 244 0017	POLITICA DE ASSISTENCIA E PROTEÇÃO SOCIAL	251.311,23		251.311,23
08 334	FOMENTO AO TRABALHO	70.030,02		70.030,02
08 334 0016	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	70.030,02		70.030,02
10	SAUDE	3.011.266,75	2.102.919,43	5.114.186,18
10 122	ADMINISTRACAO GERAL	1.098.938,12		1.098.938,12
10 122 0001	GESTAO EFICAZ	1.098.938,12		1.098.938,12
10 301	ATENCAO BASICA	1.912.328,63		1.912.328,63
10 301 0021	ATENÇÃO BASICA	1.912.328,63		1.912.328,63
10 302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		1.599.633,79	1.599.633,79
10 302 0022	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC		1.599.633,79	1.599.633,79
10 303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		282.970,21	282.970,21
10 303 0023	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA		282.970,21	282.970,21
10 304	VIGILANCIA SANITARIA		157.905,37	157.905,37
10 304 0024	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		157.905,37	157.905,37
10 305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		62.410,06	62.410,06
10 305 0024	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		62.410,06	62.410,06
12	EDUCACAO	3.921.681,09		3.921.681,09
12 122	ADMINISTRACAO GERAL	530.710,52		530.710,52
12 122 0001	GESTAO EFICAZ	530.710,52		530.710,52
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL	2.456.930,80		2.456.930,80
12 361 0004	EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE QUALIDADE	2.456.930,80		2.456.930,80
12 365	EDUCACAO INFANTIL	925.090,20		925.090,20
12 365 0004	EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE QUALIDADE	925.090,20		925.090,20
12 366	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	8.949,57		8.949,57
12 366 0004	EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE QUALIDADE	8.949,57		8.949,57
12 367	EDUCACAO ESPECIAL			
12 367 0004	EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE QUALIDADE			
13	CULTURA	21.500,00		21.500,00
13 392	DIFUSAO CULTURAL	21.500,00		21.500,00
13 392 0002	GESTÃO DEMOCRÁTICA DA CULTURA	21.500,00		21.500,00
15	URBANISMO	591.833,07		591.833,07
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	498.329,07		498.329,07
15 451 0008	EDIFICAÇÕES PUBLICAS DE QUALIDADE			
15 451 0010	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALID	301.378,25		301.378,25
15 451 0011	AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA MUNIC	196.950,82		196.950,82
15 452	SERVICOS URBANOS	93.504,00		93.504,00
15 452 0010	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALID	93.504,00		93.504,00
16	HABITACAO			
16 482	HABITACAO URBANA			
16 482 0009	HABITAÇÃO CIDADÃ			
17	SANEAMENTO	315.575,54		315.575,54
17 512	SANEAMENTO BASICO URBANO	315.575,54		315.575,54
17 512 0011	AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA MUNIC	315.575,54		315.575,54
18	GESTAO AMBIENTAL			
18 541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL			
18 541 0013	GESTÃO AMBIENTAL			
18 543	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS			
18 543 0013	GESTÃO AMBIENTAL			
20	AGRICULTURA	957.276,06		957.276,06
20 127	ORDENAMENTO TERRITORIAL			
20 127 0012	REGULARIZAÇÃO AGRARIA			
20 606	EXTENSAO RURAL	957.276,06		957.276,06
20 606 0014	APOIO E PROMOÇÃO AGROPECUARIA	957.276,06		957.276,06
23	COMERCIO E SERVICOS			
23 691	PROMOCAO COMERCIAL			

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88

ANEXO 8 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2018

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBFUNÇÕES CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
23 691 0016	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			
23 695	TURISMO			
23 695 0015	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO			
25	ENERGIA	163.258,00		163.258,00
25 752	ENERGIA ELETRICA	163.258,00		163.258,00
25 752 0011	AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA MUNIC	163.258,00		163.258,00
26	TRANSPORTE	1.964.584,53		1.964.584,53
26 452	SERVICOS URBANOS			
26 452 0011	AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA MUNIC			
26 782	TRANSPORTE RODOVIARIO	1.964.584,53		1.964.584,53
26 782 0011	AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA MUNIC	1.964.584,53		1.964.584,53
27	DESPORTO E LAZER	35.980,00		35.980,00
27 812	DESPORTO COMUNITARIO			
27 812 0003	QUALIDADE DE VIDA, ESPORTE E LAZER			
27 813	LAZER	35.980,00		35.980,00
27 813 0003	QUALIDADE DE VIDA, ESPORTE E LAZER	35.980,00		35.980,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	16.398,50		16.398,50
28 843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	16.398,50		16.398,50
28 843 0001	GESTAO EFICAZ	16.398,50		16.398,50
99	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS			
99 999	RESERVA DE CONTINGENCIA			
99 999 0025	RESERVA DE CONTINGENCIA			
	TOTAL	**18.495.024,71**	**2.102.919,43**	**20.597.944,14**
	TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)			**724.500,00**
	TOTAL GERAL			**21.322.444,14**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

exercício de 2018

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIO	ESSENCIAL A JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 CAMARA MUNICIPAL								
02 GABINETE DO PREFEITO				629.707,94				
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO				2.315.436,90				
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANCAS				1.134.940,38				
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE								
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO								
07 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS				1.707.243,24				
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV/AGRICOLA MEIO AMBIENT				342.024,36				
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				899.761,06				466.557,29
10 PREVIDENCIA SERV. PUBLICO MUNICIPAL DE NOVA BRASIL								
11 SAAE-SERVICO AUTONIMO AGUA E ESGOTO								
TOTAL				7.029.113,88				466.557,29

Emissão: 08/03/2019 08:11:41 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

exercício de 2018

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITOS A CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO
01 CAMARA MUNICIPAL								
02 GABINETE DO PREFEITO								
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO					21.500,00			
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANCAS								
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		5.114.186,18						
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				3.921.681,09				
07 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS							591.833,07	
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV/AGRICOLA MEIO AMBIENT								
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
10 PREVIDENCIA SERV. PUBLICO MUNICIPAL DE NOVA BRASIL								
11 SAAE-SERVICO AUTONIMO AGUA E ESGOTO								
TOTAL		5.114.186,18		3.921.681,09	21.500,00		591.833,07	

Emissão: 08/03/2019 08:11:41 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

exercício de 2018

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZAÇÃO AGRARIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES
01 CAMARA MUNICIPAL								
02 GABINETE DO PREFEITO								
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO								
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANCAS								
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE								
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO								
07 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS	315.575,54							
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV/AGRICOLA MEIO AMBIENT				957.276,06				
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
10 PREVIDENCIA SERV. PUBLICO MUNICIPAL DE NOVA BRASIL								
11 SAAE-SERVICO AUTONIMO AGUA E ESGOTO								
TOTAL	315.575,54			957.276,06				

Emissão: 08/03/2019 08:11:41 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

exercício de 2018

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			TOTAL
01 CAMARA MUNICIPAL								
02 GABINETE DO PREFEITO								629.707,94
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO			35.980,00					2.372.916,90
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANCAS				16.398,50				1.151.338,88
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE								5.114.186,18
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO								3.921.681,09
07 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS	163.258,00	1.964.584,53						4.742.494,38
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV/AGRICOLA MEIO AMBIENT								1.299.300,42
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								1.366.318,35
10 PREVIDENCIA SERV. PUBLICO MUNICIPAL DE NOVA BRASIL								
11 SAAE-SERVICO AUTONIMO AGUA E ESGOTO								
TOTAL	163.258,00	1.964.584,53	35.980,00	16.398,50				20.597.944,14

TOTAL		20.597.944,14
TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)		724.500,00
TOTAL GERAL		21.322.444,14

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA
PREFEITA

JEOLLI CERUTTI AMORIM
SEC. MUN. DE ECON. FINANCAS

MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA
CONTADOR CRC MT 010184/O-2

Emissão: 08/03/2019 08:11:41 Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2018

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
100000000000000000	RECEITAS CORRENTES	16.048.924,51	15.864.954,77	1.970.349,61		1.970.349,61	17.835.304,38	1.786.379,87	
100000000000000000	RECEITAS CORRENTES								
110000000000000000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	1.016.764,51	1.178.802,62	195.085,34		195.085,34	1.373.887,96	357.123,45	
110000000000000000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA								
111000000000000000	IMPOSTOS	931.900,00	1.049.725,02	184.233,94		184.233,94	1.233.958,96	302.058,96	
111000000000000000	IMPOSTOS								
111300000000000000	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	190.000,00	151.513,97	65.762,18		65.762,18	217.276,15	27.276,15	
111303000000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	190.000,00	151.513,97	65.762,18		65.762,18	217.276,15	27.276,15	
111303100000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	180.000,00	144.854,54	65.762,18		65.762,18	210.616,72	30.616,72	
111303110000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	180.000,00	144.854,54	65.762,18		65.762,18	210.616,72	30.616,72	
111303110100000000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODE	180.000,00	144.854,54	65.762,18		65.762,18	210.616,72	30.616,72	
111303400000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	10.000,00	6.659,43				6.659,43		3.340,57
111303410000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	10.000,00	6.659,43				6.659,43		3.340,57
111303410100000000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO	10.000,00	6.659,43				6.659,43		3.340,57
111800000000000000	IMPOSTOS ESPECIFICOS DE ESTADOS/DF MUNICIPIOS	741.900,00	872.979,95	116.328,75		116.328,75	989.308,70	247.408,70	
111800000000000000	IMPOSTOS ESPECIFICOS DE ESTADOS/DF MUNICIPIOS								
111801000000000000	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO PARA ESTADOS/DF/MUNICIPIOS	387.400,00	290.917,96	8.921,30		8.921,30	299.839,26		87.560,74
111801100000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	142.100,00	112.677,94	8.561,11		8.561,11	121.239,05		20.860,95
111801110000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	130.100,00	53.793,84	2.299,32		2.299,32	56.093,16		74.006,84
311180111000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	-8.000,00	-7.279,90	-30,36		-30,36	-7.310,26	689,74	
111801120000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUR	3.000,00	1.413,60	588,64		588,64	2.002,24		997,76
111801130000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA	12.000,00	52.104,87	4.221,63		4.221,63	56.326,50	44.326,50	
311180113000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA	-7.000,00	-3.501,34				-3.501,34	3.498,66	
111801140000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA -	12.000,00	65.891,36	6.387,84		6.387,84	72.279,20	60.279,20	
311180114000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA -		-49.744,49	-4.905,96		-4.905,96	-54.650,45		54.650,45
111801400000000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REA	245.300,00	178.240,02	360,19		360,19	178.600,21		66.699,79
111801410000000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REA	245.300,00	178.240,02	1.075,12		1.075,12	179.315,14		65.984,86
211180141000000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REA			-714,93		-714,93	-714,93		714,93
111801430000000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO A INTER VIVOSA DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS								
111802000000000000	IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO, CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SERVICOS	354.500,00	582.061,99	107.407,45		107.407,45	689.469,44	334.969,44	
111802000000000000	IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO, CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SERVICOS								
111802300000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA	354.500,00	582.061,99	107.407,45		107.407,45	689.469,44	334.969,44	
111802300000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA								
111802310000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	334.000,00	571.082,47	107.407,45		107.407,45	678.489,92	344.489,92	
311180231000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - DESCONTOS								
111802310100000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA	300.000,00	554.521,68	105.926,13		105.926,13	660.447,81	360.447,81	
311180231010000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA	-1.000,00						1.000,00	
111802310200000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - SIMPLES NACIONAL	35.000,00	16.560,79	1.481,32		1.481,32	18.042,11		16.957,89
111802320000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS	10.000,00	106,05				106,05		9.893,95
111802320100000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS - ARRECA	10.000,00	106,05				106,05		9.893,95
111802330000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA	9.500,00	7.531,29				7.531,29		1.968,71
111802330100000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA - ARRECADAC	10.000,00	7.531,29				7.531,29		2.468,71
311180233010000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA - ARRECADAC	-500,00						500,00	
111802340000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JU	1.000,00	3.342,18				3.342,18	2.342,18	
111802340100000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JU	1.000,00	7.189,45				7.189,45	6.189,45	
311180234010000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JU		-3.847,27				-3.847,27		3.847,27
111900000000000000	OUTROS IMPOSTOS		25.231,10	2.143,01		2.143,01	27.374,11	27.374,11	
111901000000000000	OUTROS IMPOSTOS		25.231,10	2.143,01		2.143,01	27.374,11	27.374,11	
111901100000000000	OUTROS IMPOSTOS		25.231,10	2.143,01		2.143,01	27.374,11	27.374,11	
111901110000000000	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL		17.654,63	1.504,79		1.504,79	19.159,42	19.159,42	

Emissão: 08/03/2019 08:13:35

ÁGILI Centro-Oeste Norte

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2018

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
111901120000000000	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS		2.018,74	3,80		3,80	2.022,54	2.022,54	
111901130000000000	OUTROS IMPOSTOS - DIVIDA ATIVA		3.901,91	382,35		382,35	4.284,26	4.284,26	
111901140000000000	OUTROS IMPOSTOS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		3.351,16	459,67		459,67	3.810,83	3.810,83	
3111901140000000000	OUTROS IMPOSTOS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		-1.695,34	-207,60		-207,60	-1.902,94		1.902,94
112000000000000000	TAXAS	84.864,51	129.077,60	10.851,40		10.851,40	139.929,00	55.064,49	
112000000000000000	TAXAS								
112100000000000000	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	72.764,51	43.542,47	103,83		103,83	43.646,30		29.118,21
112100000000000000	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA								
112101000000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO	72.764,51	43.542,47	103,83		103,83	43.646,30		29.118,21
112101000000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO								
112101100000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO	72.764,51	43.542,47	103,83		103,83	43.646,30		29.118,21
112101100000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO								
112101111000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - PRINCIPAL	71.300,00	43.542,47	103,83		103,83	43.646,30		27.653,70
3112101111000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - PRINCIPAL - DESCONTOS								
112101111010000000	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA	10.000,00							10.000,00
112101111060000000	TAXA DE FUNCION. ESTABELEC. COMERC./INDUSTR./PREST.SERV.	50.000,00	43.542,47	103,83		103,83	43.646,30		6.353,70
3112101111060000000	TAXA DE FUNCION. ESTABELEC. COMERC./INDUSTR./PREST.SERV.	-500,00						500,00	
112101111070000000	TAXA DE FUNCION. HORARIO ESPECIAL	1.000,00							1.000,00
112101111080000000	TAXA DE LICENCA PARA EXECUCAO DE OBRAS	10.800,00							10.800,00
112101120000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - MULTAS E JUROS	500,51							500,51
112101130000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA	464,00							464,00
3112101130000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA								
112101140000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	500,00							500,00
112200000000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	12.100,00	85.535,13	10.747,57		10.747,57	96.282,70	84.182,70	
112200000000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS								
112201000000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	12.100,00	85.535,13	10.747,57		10.747,57	96.282,70	84.182,70	
112201000000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS								
112201100000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	12.100,00	85.535,13	10.747,57		10.747,57	96.282,70	84.182,70	
112201100000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS								
112201111000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - PRINCIPAL	11.500,00	33.981,23	5.309,61		5.309,61	39.290,84	27.790,84	
3112201111000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - PRINCIPAL - DESCONTOS								
112201111010000000	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROC. ADMINISTRATIVAS	1.000,00	8.482,39	8,54		8,54	8.490,93	7.490,93	
112201111020000000	TAXA DE EXPEDIENTE	1.000,00	1.731,86	4.647,43		4.647,43	6.379,29	5.379,29	
3112201111020000000	TAXA DE EXPEDIENTE	-500,00						500,00	
112201111030000000	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	10.000,00	23.766,98	653,64		653,64	24.420,62	14.420,62	
112201120000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - MULTAS E JUROS	500,00	1.052,78	902,12		902,12	1.954,90	1.454,90	
2112201120000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - MULTAS E JUROS			-8,72		-8,72	-8,72		8,72
112201130000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA	100,00	37.240,06	3.357,49		3.357,49	40.597,55	40.497,55	
3112201130000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA	-100,00	-6,83				-6,83	93,17	
112201140000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	100,00	43.949,72	4.080,75		4.080,75	48.030,47	47.930,47	
3112201140000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		-30.681,83	-2.893,68		-2.893,68	-33.575,51		33.575,51
	SOMA	1.016.764,51	1.178.802,62	195.085,34		195.085,34	1.373.887,96	357.123,45	
120000000000000000	CONTRIBUICOES	250.000,00	120.748,45				120.748,45		129.251,55
121000000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS								
121004000000000000	CONTRIBUICAO PARA O REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS								
121004200000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS								
121004210000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - PRINCIPAL								
121004300000000000	CONTRIBUICAO DOS SERVIDORES INATIVOS CIVIS PARA O RPPS								
121004310000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDORES INATIVOS CIVIS PARA O RPPS - PRINCIPAL								
124000000000000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA	250.000,00	120.748,45				120.748,45		129.251,55

Emissão: 08/03/2019 08:13:35

ÁGILI Centro-Oeste Norte

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2018

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
124000100000000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA	250.000,00	120.748,45				120.748,45		129.251,55
124000110000000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA - PRINCIPAL	250.000,00	120.748,45				120.748,45		129.251,55
	SOMA	250.000,00	120.748,45				120.748,45		129.251,55
130000000000000000	RECEITA PATRIMONIAL	535.100,00	114.204,07	11.631,89		11.631,89	125.835,96		409.264,04
131000000000000000	EXPLORACAO DO PATRIMONIO IMOBILIARIO DO ESTADO	100,00							100,00
131002000000000000	CONCESSAO, PERMISSAO, AUTORIZACAO OU CESSAO DO DIREITO DE USO DE BENS	100,00							100,00
131002100000000000	CONCESSAO, PERMISSAO, AUTORIZACAO OU CESSAO DO DIREITO DE USO DE BENS	100,00							100,00
131002110000000000	CONCESSAO, PERMISSAO, AUTORIZACAO OU CESSAO DO DIREITO DE USO DE BENS	100,00							100,00
132000000000000000	VALORES MOBILIARIOS	535.000,00	114.204,07	11.631,89		11.631,89	125.835,96		409.164,04
132100000000000000	JUROS E CORRECOES MONETARIAS	535.000,00	114.204,07	11.631,89		11.631,89	125.835,96		409.164,04
132100100000000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	535.000,00	114.204,07	11.631,89		11.631,89	125.835,96		409.164,04
132100110000000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL	535.000,00	114.204,07	11.631,89		11.631,89	125.835,96		409.164,04
132100110100000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL	245.000,00	22.081,87	1.448,03		1.448,03	23.529,90		221.470,10
132100110102000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB	15.000,00	1.900,82	49,06		49,06	1.949,88		13.050,12
132100110103010000	REMUNERACAO FMS - SUS FUNDO A FUNDO	10.000,00	7.319,36	941,31		941,31	8.260,67		1.739,33
132100110103020000	REMUNERACAO FMS - SUS ESTADO	10.000,00	3.221,61	317,35		317,35	3.538,96		6.461,04
132100110103030000	REMUNERACAO FMS - CONVENIOS	50.000,00	38.940,85	3.298,21		3.298,21	42.239,06		7.760,94
132100110103040000	REMUNERACAO FMS - REC. PROPRIOS	30.000,00							30.000,00
132100110105010000	REMUNERAçãO ASSISTENCIA -MDS FEDERAL - FUNDO A FUNDO	15.000,00	3.214,88	107,17		107,17	3.322,05		11.677,95
132100110105020000	REMUNERAçãO ASSISTENCIA - ESTADO - FUNDO A FUNDO		4,76	0,86		0,86	5,62	5,62	
132100110105030000	REMUNERAçãO ASSISTENCIA - CONVENIOS ESTADO		962,35	64,48		64,48	1.026,83	1.026,83	
132100110105040000	REMUNERACAO ASSISTENCIA - RECURSOS PROPRIOS		40,77	0,04		0,04	40,81	40,81	
132100110106000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO N	10.000,00							10.000,00
132100110109010000	REMUNERACAO EDUCACAO - PROPRIO		597,36	99,75		99,75	697,11	697,11	
132100110109020000	REMUNERACAO EDUCACAO - TRANSP ESCOLAR - ESTADO		856,42	310,38		310,38	1.166,80	1.166,80	
132100110109030000	REMUNERACAO EDUCACAO - TRANSP ESCOLAR - FETHAB		1.400,75	17,18		17,18	1.417,93	1.417,93	
132100110109040000	REMUNERACAO EDUCAçãO - FEDERAL MDE		1.207,15	534,03		534,03	1.741,18	1.741,18	
132100110199000000	REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS -	245.000,00	22.081,87	1.448,03		1.448,03	23.529,90		221.470,10
132100110200000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS NAO VINCULADOS - PRINCIPAL	150.000,00	32.455,12	4.444,04		4.444,04	36.899,16		113.100,84
132100110299000000	REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS NAO VINCULAD	150.000,00	32.455,12	4.444,04		4.444,04	36.899,16		113.100,84
132100400000000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - R								
132100410000000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - R								
	SOMA	535.100,00	114.204,07	11.631,89		11.631,89	125.835,96		409.264,04
160000000000000000	RECEITA DE SERVICOS	1.000,00							1.000,00
161000000000000000	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.000,00							1.000,00
161002000000000000	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	1.000,00							1.000,00
161002100000000000	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	1.000,00							1.000,00
161002110000000000	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	1.000,00							1.000,00
169000000000000000	OUTROS SERVICOS								
169099000000000000	OUTROS SERVICOS								
169099100000000000	OUTROS SERVICOS								
169099110000000000	OUTROS SERVICOS - PRINCIPAL								
169099110100000000	SERVICOS FORNECIMENTO DE AGUA - DAE - PRINCIPAL								
169099110100000000	SERVICOS FORNECIMENTO DE AGUA - DAE - PRINCIPAL								
169099120100000000	SERV. FORNECIMENTO DE AGUA - DAE - MULTAS								
169099120100000000	SERV. FORNECIMENTO DE AGUA - DAE - MULTAS								
169099130100000000	SERV. FORNECIMENTO DE AGUA - DAE - DIVIDA								
169099130100000000	SERV. FORNECIMENTO DE AGUA - DAE - DIVIDA								
169099140100000000	SERV. FORNECIMENTO DE AGUA - DAE - M/J DA DIVIDA								
	SOMA	1.000,00							1.000,00

Emissão: 08/03/2019 08:13:35

ÁGILI Centro-Oeste Norte

Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2018

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
170000000000000000	TRANSFERENCIAS CORRENTES	14.245.460,00	14.444.837,16	1.763.622,88		1.763.622,88	16.208.460,04	1.963.000,04	
171000000000000000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	7.786.460,00	7.106.623,72	1.117.790,53		1.117.790,53	8.224.414,25	437.954,25	
171800000000000000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO - ESPECIFICA E/M	7.786.460,00	7.106.623,72	1.117.790,53		1.117.790,53	8.224.414,25	437.954,25	
171801000000000000	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO	6.309.600,00	5.492.044,20	900.612,92		900.612,92	6.392.657,12	83.057,12	
171801200000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL	5.589.600,00	4.660.757,33	537.187,44		537.187,44	5.197.944,77		391.655,23
171801210000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - PRINC	6.987.000,00	5.825.871,78	672.260,56		672.260,56	6.498.132,34		488.867,66
417180121000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - PRINC	-1.397.400,00	-1.165.114,45	-135.073,12		-135.073,12	-1.300.187,57	97.212,43	
171801300000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS 1% COTA ENTREGUE NO	280.000,00		288.512,61		288.512,61	288.512,61	8.512,61	
171801310000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS 1% COTA ENTREGUE NO	280.000,00		288.512,61		288.512,61	288.512,61	8.512,61	
171801400000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE M	280.000,00	281.488,08				281.488,08	1.488,08	
171801410000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE M	280.000,00	281.488,08				281.488,08	1.488,08	
171801500000000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	160.000,00	549.798,79	74.912,87		74.912,87	624.711,66	464.711,66	
171801510000000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	200.000,00	687.248,35	93.641,08		93.641,08	780.889,43	580.889,43	
417180151000000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	-40.000,00	-137.449,56	-18.728,21		-18.728,21	-156.177,77		116.177,77
171802000000000000	TRANSFERENCIA DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE RECURSO	60.000,00	96.941,72	11.262,07		11.262,07	108.203,79	48.203,79	
171802600000000000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO FEP	60.000,00	96.941,72	11.262,07		11.262,07	108.203,79	48.203,79	
171802610000000000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO FEP - PRINCIPAL	60.000,00	96.941,72	11.262,07		11.262,07	108.203,79	48.203,79	
171803000000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS REPASSES FU	845.860,00	1.207.657,03	186.660,48		186.660,48	1.394.317,51	548.457,51	
171803100000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS REPASSES FU	845.860,00	1.207.657,03	186.660,48		186.660,48	1.394.317,51	548.457,51	
171803110000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS REPASSES FU	845.860,00	1.207.657,03	186.660,48		186.660,48	1.394.317,51	548.457,51	
171803110101000000	PAB FIXO	125.000,00	1.176.302,16	186.660,48		186.660,48	1.362.962,64	1.237.962,64	
171803110201000000	SAUDE DA FAMILIA - SF	195.000,00	24.210,00				24.210,00		170.790,00
171803110202000000	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS	121.680,00							121.680,00
171803110203000000	SAUDE BUCAL -SB	93.780,00							93.780,00
171803110204000000	PMAQ PROGR. MELHORIA ACESSO A QUALIDADE	20.400,00							20.400,00
171803110301000000	TETO MUNIC. MEDIA/ALTA COMPLEX. AMB. HOSPITALAR	120.000,00	5.644,87				5.644,87		114.355,13
171803110302000000	BSOR. MEDIA/ALTA COMPLEX. AMB. HOSPITALAR	90.000,00	1.500,00				1.500,00		88.500,00
171803110401000000	TRANSF. ACOES ESTRUTURANTES DE VIGILANCIA SANITARIA	40.000,00							40.000,00
171803110402000000	TRANSF. ACOES ESTRUTURANTES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	15.000,00							15.000,00
171803110501000000	TRANSF. ASSIST. FARMACIA BASICA	25.000,00							25.000,00
171804000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL F	144.000,00	97.921,32	5.554,97		5.554,97	103.476,29		40.523,71
171804100000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL F	144.000,00	97.921,32	5.554,97		5.554,97	103.476,29		40.523,71
171804110000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL F	144.000,00	97.921,32	5.554,97		5.554,97	103.476,29		40.523,71
171804110101000000	FMAS SCFV-SERV DFE COM E FORTAL DE VINCULOS	25.000,00							25.000,00
171804110102000000	FMAS PBF - PAIF	72.000,00	69.788,29				69.788,29		2.211,71
171804110401000000	FMAS IGD - SUAS INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA	25.000,00	6.139,71				6.139,71		18.860,29
171804110501000000	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF	22.000,00	21.993,32	5.554,97		5.554,97	27.548,29	5.548,29	
171805000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA	176.000,00	145.261,54	12.695,57		12.695,57	157.957,11		18.042,89
171805100000000000	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO	70.000,00	76.684,77	8.556,77		8.556,77	85.241,54	15.241,54	
171805110000000000	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO - PRINCIPAL	70.000,00	76.684,77	8.556,77		8.556,77	85.241,54	15.241,54	
171805300000000000	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE AL	60.000,00	37.249,20	4.138,80		4.138,80	41.388,00		18.612,00
171805310000000000	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE AL	60.000,00	37.249,20	4.138,80		4.138,80	41.388,00		18.612,00
171805310100000000	PNAE	30.000,00	37.249,20	4.138,80		4.138,80	41.388,00	11.388,00	
171805310200000000	PNAEC - CRECHES	15.000,00							15.000,00
171805310300000000	PNAEP - PRE-ESCOLAR	15.000,00							15.000,00
171805400000000000	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE AP	45.000,00	31.327,57				31.327,57		13.672,43
171805410000000000	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE AP	45.000,00	31.327,57				31.327,57		13.672,43
171805900000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO D	1.000,00							1.000,00
171805910000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO D	1.000,00							1.000,00
171806000000000000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS DESONERACAO L.C. N. 87/96	16.000,00	11.049,72	1.004,52		1.004,52	12.054,24		3.945,76

Emissão: 08/03/2019 08:13:35

ÁGILI Centro-Oeste Norte

Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2018

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1718061000000000000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS DESONERACAO L.C. N. 87/96	16.000,00	11.049,72	1.004,52		1.004,52	12.054,24		3.945,76
1718061100000000000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS DESONERACAO L.C. N. 87/96 - PRINCIPAL	20.000,00	13.812,04	1.255,64		1.255,64	15.067,68		4.932,32
4171806110000000000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS DESONERACAO L.C. N. 87/96 - PRINCIPAL	-4.000,00	-2.762,32	-251,12		-251,12	-3.013,44	986,56	
1718100000000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	135.000,00	14.065,75				14.065,75		120.934,25
1718109000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO	135.000,00	14.065,75				14.065,75		120.934,25
1718109100000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO - PRINCIPAL	135.000,00	14.065,75				14.065,75		120.934,25
1718109101000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO - PRINCIPAL	135.000,00							135.000,00
1718109102000000000	CONVENIO PMCMV - FAR CEF		14.065,75				14.065,75	14.065,75	
1718990000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	100.000,00	41.682,44				41.682,44		58.317,56
1718991000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	100.000,00	41.682,44				41.682,44		58.317,56
1718991100000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO - PRINCIPAL	100.000,00	41.682,44				41.682,44		58.317,56
1718991101000000000	FEX - FOMENTO AS EXPORTACOES	100.000,00							100.000,00
1718991102000000000	AFM - RECURSOS EDUCACAO		41.682,44				41.682,44	41.682,44	
1718991103000000000	AFM - ASSISTENCIA SOCIAL								
1720000000000000000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	5.555.000,00	6.202.937,61	528.790,25		528.790,25	6.731.727,86	1.176.727,86	
1728000000000000000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS - ESPECIFICA E/M	5.555.000,00	6.202.937,61	528.790,25		528.790,25	6.731.727,86	1.176.727,86	
1728010000000000000	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS	4.683.000,00	4.621.874,97	421.962,47		421.962,47	5.043.837,44	360.837,44	
1728011000000000000	COTA-PARTE DO ICMS	2.880.000,00	3.026.830,50	273.358,98		273.358,98	3.300.189,48	420.189,48	
1728011100000000000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	3.600.000,00	3.783.405,06	341.698,69		341.698,69	4.125.103,75	525.103,75	
4172801110000000000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-720.000,00	-756.574,56	-68.339,71		-68.339,71	-824.914,27		104.914,27
1728012000000000000	COTA-PARTE DO IPVA	200.000,00	198.932,84	7.619,80		7.619,80	206.552,64	6.552,64	
1728012100000000000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	250.000,00	248.665,80	9.524,73		9.524,73	258.190,53	8.190,53	
4172801210000000000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-50.000,00	-49.732,96	-1.904,93		-1.904,93	-51.637,89		1.637,89
1728013000000000000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS	18.000,00	25.226,67	2.591,58		2.591,58	27.818,25	9.818,25	
1728013100000000000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL	18.000,00	25.226,67	2.591,58		2.591,58	27.818,25	9.818,25	
1728014000000000000	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO	35.000,00	28.414,79				28.414,79		6.585,21
1728014100000000000	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO - PRINC	35.000,00	28.414,79				28.414,79		6.585,21
1728015000000000000	OUTRAS PARTICIPACOES NA RECEITA DOS ESTADOS	1.550.000,00	1.342.470,17	138.392,11		138.392,11	1.480.862,28		69.137,72
1728015100000000000	OUTRAS PARTICIPACOES NA RECEITA DOS ESTADOS - PRINCIPAL	1.550.000,00	1.342.470,17	138.392,11		138.392,11	1.480.862,28		69.137,72
1728015101000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITACAO-FETHAB - PRINCIPAL	1.550.000,00	1.342.470,17	138.392,11		138.392,11	1.480.862,28		69.137,72
1728020000000000000	TRANSFERENCIA DA COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA (25%)	120.000,00	230.900,67	39.592,32		39.592,32	270.492,99	150.492,99	
1728021000000000000	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA DE RECURSOS HIDRICOS	120.000,00	230.900,67	39.592,32		39.592,32	270.492,99	150.492,99	
1728021100000000000	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA DE RECURSOS HIDRICOS - PRINCIPAL	120.000,00	230.900,67	39.592,32		39.592,32	270.492,99	150.492,99	
1728030000000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAUDE REPAS	100.000,00	197.702,94				197.702,94	97.702,94	
1728031000000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAUDE REPAS	100.000,00	197.702,94				197.702,94	97.702,94	
1728031100000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAUDE REPAS	100.000,00	197.702,94				197.702,94	97.702,94	
1728031105000000000	TRANSF. SAUDE BUCAL	100.000,00							100.000,00
1728031106000000000	PSF ESTADUAL		131.308,00				131.308,00	131.308,00	
1728031107000000000	DIABETE MELITTOS		8.173,38				8.173,38	8.173,38	
1728031108000000000	COMPLEXO REGULADOR		58.221,56				58.221,56	58.221,56	
1728100000000000000	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS	537.000,00	858.225,13	53.320,07		53.320,07	911.545,20	374.545,20	
1728102000000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDI	535.000,00	439.619,13	53.320,07		53.320,07	492.939,20		42.060,80
1728102100000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDI	535.000,00	439.619,13	53.320,07		53.320,07	492.939,20		42.060,80
1728102101000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR - PRINCIPAL	535.000,00	429.035,13	53.320,07		53.320,07	482.355,20		52.644,80
1728102102000000000	MUXIRUM		10.584,00				10.584,00	10.584,00	
1728109000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS	2.000,00	418.606,00				418.606,00	416.606,00	
1728109100000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	2.000,00	418.606,00				418.606,00	416.606,00	
1728109101000000000	1° INTERCAMBIO TURISTICO 1361/20147		349.932,00				349.932,00	349.932,00	
1728109102000000000	JAPUIRA 1515/2017		68.674,00				68.674,00	68.674,00	
1728109199000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS NAO RELACIONADAS A EDI	2.000,00							2.000,00

Emissão: 08/03/2019 08:13:35

ÁGILI Centro-Oeste Norte

Página 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2018

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
172899000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	115.000,00	294.233,90	13.915,39		13.915,39	308.149,29	193.149,29	
172899100000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	115.000,00	294.233,90	13.915,39		13.915,39	308.149,29	193.149,29	
172899110000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	115.000,00	294.233,90	13.915,39		13.915,39	308.149,29	193.149,29	
172899110100000000	FETHAB - EDUCACAO	90.000,00	293.560,18	13.872,81		13.872,81	307.432,99	217.432,99	
172899110200000000	TRANSFERENCIAS DO SAS - FUPIS		167,81	42,58		42,58	210,39	210,39	
172899110300000000	BPC NA ESCOLA - ASSISTENCIA SOCIAL		360,00				360,00	360,00	
172899119902000000	TRANSFERENCIAS DO SAS - FUPIS	25.000,00	145,91				145,91		24.854,09
172899119903000000	BPC NA ESCOLA - ASSISTENCIA SOCIAL								
173000000000000000	TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIOS E DE SUAS ENTIDADES		26.261,84	13.130,92		13.130,92	39.392,76	39.392,76	
173800000000000000	TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIOS - ESPECIFICA E/M		26.261,84	13.130,92		13.130,92	39.392,76	39.392,76	
173810000000000000	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DOS MUNICIPIOS E DE SUAS ENTIDADES		26.261,84	13.130,92		13.130,92	39.392,76	39.392,76	
173810200000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS MUNICIPIOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE E		26.261,84	13.130,92		13.130,92	39.392,76	39.392,76	
173810210000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS MUNICIPIOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE E		26.261,84	13.130,92		13.130,92	39.392,76	39.392,76	
173810210100000000	TERMO COOPERACAO - CHAPADA DOS GUIMARAES		26.261,84	13.130,92		13.130,92	39.392,76	39.392,76	
175000000000000000	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS	904.000,00	1.109.013,99	103.911,18		103.911,18	1.212.925,17	308.925,17	
175800000000000000	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS - ESPECIFICA E/M	904.000,00	1.109.013,99	103.911,18		103.911,18	1.212.925,17	308.925,17	
175801000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENT	904.000,00	1.109.013,99	103.911,18		103.911,18	1.212.925,17	308.925,17	
175801100000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENT	904.000,00	1.109.013,99	103.911,18		103.911,18	1.212.925,17	308.925,17	
175801110000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENT	904.000,00	1.109.013,99	103.911,18		103.911,18	1.212.925,17	308.925,17	
	SOMA	14.245.460,00	14.444.837,16	1.763.622,88		1.763.622,88	16.208.460,04	1.963.000,04	
190000000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	600,00	6.362,47	9,50		9,50	6.371,97	5.771,97	
192000000000000000	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS	400,00	6.325,95				6.325,95	5.925,95	
192100000000000000	INDENIZACOES	200,00							200,00
192101000000000000	INDENIZACOES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMONIO PUBLICO	100,00							100,00
192101100000000000	INDENIZACOES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMONIO PUBLICO	100,00							100,00
192101110000000000	INDENIZACOES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMONIO PUBLICO - PRINCIPAL	100,00							100,00
192199000000000000	OUTRAS INDENIZACOES	100,00							100,00
192199100000000000	OUTRAS INDENIZACOES	100,00							100,00
192199110000000000	OUTRAS INDENIZACOES - PRINCIPAL	100,00							100,00
192200000000000000	RESTITUICOES	200,00	6.325,95				6.325,95	6.125,95	
192206000000000000	RESTITUICAO DE DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100,00							100,00
192206100000000000	RESTITUICAO DE DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100,00							100,00
192206110000000000	RESTITUICAO DE DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	100,00							100,00
192299000000000000	OUTRAS RESTITUICOES	100,00	6.325,95				6.325,95	6.225,95	
192299100000000000	OUTRAS RESTITUICOES	100,00	6.325,95				6.325,95	6.225,95	
192299110000000000	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL	100,00	6.325,95				6.325,95	6.225,95	
192299110300000000	RESTITUICAO PELO PAGAMENTO INDEVIDO - PRINCIPAL	100,00	6.325,95				6.325,95	6.225,95	
199000000000000000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	200,00	36,52	9,50		9,50	46,02		153,98
199003000000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS								
199003100000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS								
199003110000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS								
199099000000000000	OUTRAS RECEITAS	200,00	36,52	9,50		9,50	46,02		153,98
199099100000000000	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS	100,00							100,00
199099110000000000	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - PRINCIPAL	100,00							100,00
199099200000000000	OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS	100,00	36,52	9,50		9,50	46,02		53,98
199099210000000000	OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS - PRINCIPAL	100,00	36,52	9,50		9,50	46,02		53,98
	SOMA	600,00	6.362,47	9,50		9,50	6.371,97	5.771,97	
	SOMA DAS Receitas Correntes	**16.048.924,51**	**15.864.954,77**	**1.970.349,61**		**1.970.349,61**	**17.835.304,38**	**1.786.379,87**	
200000000000000000	RECEITAS DE CAPITAL	2.422.738,44	1.649.501,68	602.350,00		602.350,00	2.251.851,68		170.886,76
220000000000000000	ALIENACAO DE BENS	100.000,00	97.740,00				97.740,00		2.260,00

Emissão: 08/03/2019 08:13:35

ÁGILI Centro-Oeste Norte

Página 6

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2018

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
2210000000000000000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS	100.000,00	97.740,00				97.740,00		2.260,00
2213000000000000000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES	100.000,00	97.740,00				97.740,00		2.260,00
2213001000000000000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES	100.000,00	97.740,00				97.740,00		2.260,00
2213001100000000000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	100.000,00	97.740,00				97.740,00		2.260,00
2213001100200000000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - EXCETO RPPS	100.000,00	97.740,00				97.740,00		2.260,00
	SOMA	100.000,00	97.740,00				97.740,00		2.260,00
2400000000000000000	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.322.738,44	1.551.761,68	602.350,00		602.350,00	2.154.111,68		168.626,76
2410000000000000000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	1.569.163,40	1.295.761,68	602.350,00		602.350,00	1.898.111,68	328.948,28	
2418000000000000000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO	1.569.163,40	1.295.761,68	602.350,00		602.350,00	1.898.111,68	328.948,28	
2418100000000000000	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	1.569.163,40	813.522,37	602.350,00		602.350,00	1.415.872,37		153.291,03
2418101000000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS	300.000,00							300.000,00
2418101100000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS	300.000,00							300.000,00
2418102000000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAC	350.000,00							350.000,00
2418102100000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAC	350.000,00							350.000,00
2418109000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO	919.163,40	813.522,37	602.350,00		602.350,00	1.415.872,37	496.708,97	
2418109100000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO - PRINCIPAL	919.163,40	813.522,37	602.350,00		602.350,00	1.415.872,37	496.708,97	
2418109101000000000	CONVENIO PRACA MUNICIPAL								
2418109102000000000	CONVENIO PATRULHA MECANIZADA								
2418109103000000000	CONVENIO 718783 - PAVIMENTACAO								
2418109104000000000	CONVENIO 0312147-53-20- PAVIMENTACAO								
2418109105000000000	CONVENIO 850549/2017 - PATRULHA AGRICULTURA		243.750,00				243.750,00	243.750,00	
2418109106000000000	CONVENIO 693435 DEFESA CIVIL		161.022,37				161.022,37	161.022,37	
2418109107000000000	MELHORIAS SANITARIAS CONV 0427/2007		165.000,00				165.000,00	165.000,00	
2418109108000000000	CONVENIO FEIRA MUNICIPAL MAPA Nº 839997-2016		243.750,00	243.750,00		243.750,00	487.500,00	487.500,00	
2418109109000000000	ONIBUS ESCOLAR PAR			358.600,00		358.600,00	358.600,00	358.600,00	
2418109199000000000	OUTROS CONVENIOS DA UNIAO	919.163,40							919.163,40
2418990000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO		482.239,31				482.239,31	482.239,31	
2418991000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO		482.239,31				482.239,31	482.239,31	
2418991100000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO - PRINCIPAL		482.239,31				482.239,31	482.239,31	
2418991101000000000	TRANSF. SAUDE - INVESTIMENTOS		482.239,31				482.239,31	482.239,31	
2420000000000000000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	753.575,04	256.000,00				256.000,00		497.575,04
2428000000000000000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTIDADES	753.575,04	256.000,00				256.000,00		497.575,04
2428030000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE A SUS		231.000,00				231.000,00	231.000,00	
2428031000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE A SUS		231.000,00				231.000,00	231.000,00	
2428031100000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE A SUS - PRINCIPAL		231.000,00				231.000,00	231.000,00	
2428031101000000000	AQUISICAO DE VEICULO - SUS ESTADO		150.000,00				150.000,00	150.000,00	
2428031102000000000	MOVEIS UBS - SUS ESTADO		81.000,00				81.000,00	81.000,00	
2428100000000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUA	753.575,04	25.000,00				25.000,00		728.575,04
2428101000000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE	50.000,00							50.000,00
2428101100000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE	50.000,00							50.000,00
2428102000000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE ED	50.000,00	25.000,00				25.000,00		25.000,00
2428102100000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE ED	50.000,00	25.000,00				25.000,00		25.000,00
2428109000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS	653.575,04							653.575,04
2428109100000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	653.575,04							653.575,04
2428109101000000000	OUTROS CONVENIOS DO ESTADO	653.575,04							653.575,04
	SOMA	2.322.738,44	1.551.761,68	602.350,00		602.350,00	2.154.111,68		168.626,76
	SOMA DAS Receitas de Capital	**2.422.738,44**	**1.649.501,68**	**602.350,00**		**602.350,00**	**2.251.851,68**		**170.886,76**
7000000000000000000	RECEITAS CORRENTES INTRAORCAMENTARIAS								
7200000000000000000	CONTRIBUICOES								
7210000000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS								

Emissão: 08/03/2019 08:13:35

ÁGILI Centro-Oeste Norte

Página 7

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2018

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
721004000000000000	CONTRIBUICAO PARA O REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS								
721004100000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS								
721004110000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - PRINCIPAL								
	SOMA								
	SOMA DAS Receitas Correntes Intraorcamentarias								
	TOTAL	**18.471.662,95**	**17.514.456,45**	**2.572.699,61**		**2.572.699,61**	**20.087.156,06**	**1.615.493,11**	
	TOTAL DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	**18.471.662,95**	**17.514.456,45**	**2.572.699,61**		**2.572.699,61**	**20.087.156,06**	**1.615.493,11**	

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA
PREFEITA

JEOLLI CERUTTI AMORIM
Secretário(a)

MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA
CONTADOR

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2018

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
01	**CAMARA MUNICIPAL**								
001	**CAMARA MUNICIPAL**								
01.031.0036.1060-33903900000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	200,00		200,00					200,00
01.031.0036.1060-44905100000	Obras E Instalações	300,00		300,00					300,00
01.031.0036.1061-44905200000	Equipamentos E Material Permanente	10.000,00		10.000,00					10.000,00
01.031.0036.1062-44905200000	Equipamentos E Material Permanente	10.000,00		10.000,00					10.000,00
01.031.0036.2080-31900500000	Outros Benefícios Previdenciários	200,00		200,00					200,00
01.031.0036.2080-31901100000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	340.000,00		340.000,00					340.000,00
01.031.0036.2080-31901300000	Obrigações Patronais	50.000,00		50.000,00					50.000,00
01.031.0036.2080-31911300000	Obrigações Patronais	20.000,00		20.000,00					20.000,00
01.031.0036.2080-33901400000	Diarias - Civil	20.000,00		20.000,00					20.000,00
01.031.0036.2080-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00		25.000,00					25.000,00
01.031.0036.2080-33903600000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00		1.000,00					1.000,00
01.031.0036.2080-33903900000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	92.000,00		92.000,00					92.000,00
01.031.0036.2080-33904100000	Contribuições	4.800,00		4.800,00					4.800,00
01.031.0036.2080-33909300000	Indenizações E Restituições	151.100,00		151.100,00					151.100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**724.600,00**		**724.600,00**					**724.600,00**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 01	**724.600,00**		**724.600,00**					**724.600,00**
02	**GABINETE DO PREFEITO**								
001	**GABINETE DO PREFEITO**								
04.122.0001.1001-44905200000	Equipamentos E Material Permanente	164.200,00		164.200,00	161.700,00			161.700,00	2.500,00
04.122.0001.1002-44905200000	Equipamentos E Material Permanente	1.136,00		1.136,00	1.136,00			1.136,00	
04.122.0001.1003-45906100000	Aquisição De Imóveis								
04.122.0001.1004-33903600000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica								
04.122.0001.2001-31900400000	Contratação P/ Tempo Determinado								
04.122.0001.2001-31901100000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	291.648,07		291.648,07	246.638,07	45.008,46		291.646,53	1,54
04.122.0001.2001-31901300000	Obrigações Patronais	64.162,28		64.162,28	54.260,28	9.901,84		64.162,12	0,16
04.122.0001.2001-31911300000	Obrigações Patronais								
04.122.0001.2001-31919100000	Sentenças Judiciais								
04.122.0001.2001-33901400000	Diarias - Civil	48.000,00		48.000,00	47.200,00	800,00		48.000,00	
04.122.0001.2001-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	6.181,37		6.181,37	5.291,37	880,38	627,06	5.544,69	636,68
04.122.0001.2001-33903300000	Passagens E Despesas Com Locomoção	7.201,25		7.201,25	7.201,25			7.201,25	
04.122.0001.2001-33903600000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica								
04.122.0001.2001-33903900000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	4.834,54		4.834,54	4.333,54	500,00		4.833,54	1,00
04.122.0001.2001-33909200000	Despesas De Exercícios Anteriores								
04.122.0001.2001-33909300000	Indenizações E Restituições	850,55		850,55	850,55			850,55	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**588.214,06**		**588.214,06**	**528.611,06**	**57.090,68**	**627,06**	**585.074,68**	**3.139,38**
002	**JUNTA DO SERVICO MILITAR - JSM**								
04.122.0001.2004-33901400000	Diarias - Civil								
04.122.0001.2004-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 002								
003	**SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - SICONI**								
04.124.0001.2005-31900400000	Contratação P/ Tempo Determinado								
04.124.0001.2005-31900500000	Outros Benefícios Previdenciários								
04.124.0001.2005-31901100000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	42.818,76		42.818,76	36.421,10	3.198,83		39.619,93	3.198,83
04.124.0001.2005-31901300000	Obrigações Patronais								
04.124.0001.2005-31909400000	Indenizações E Restituições Trabalhistas								
04.124.0001.2005-31911300000	Obrigações Patronais	4.613,33		4.613,33	4.225,54	387,79		4.613,33	0,00
04.124.0001.2005-33901400000	Diarias - Civil	400,00		400,00	400,00			400,00	
04.124.0001.2005-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO								
04.124.0001.2005-33903900000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica								

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2018

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
04.124.0001.2005-449052000000	Equipamentos E Material Permanente								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 003	**47.832,09**		**47.832,09**	**41.046,64**	**3.586,62**		**44.633,26**	**3.198,83**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 02	**636.046,15**		**636.046,15**	**569.657,70**	**60.677,30**	**627,06**	**629.707,94**	**6.338,21**
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**								
001	**GABINETE DO SECRETARIA DE ADMINISTRACAO**								
04.122.0001.1005-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica								
04.122.0001.1005-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica								
04.122.0001.1006-449052000000	Equipamentos E Material Permanente	2.500,00		2.500,00					2.500,00
04.122.0001.1009-317170000000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO								
04.122.0001.1015-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica								
04.122.0001.2002-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
04.122.0001.2002-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	9.030,00		9.030,00	9.030,00			9.030,00	
04.122.0001.2003-339035000000	Servicos de Consultoria								
04.122.0001.2003-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica								
04.122.0001.2003-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	112.000,00		112.000,00	112.000,00			112.000,00	
04.122.0001.2006-319004000000	Contratação P/ Tempo Determinado	10.422,83		10.422,83	8.157,00	2.265,83		10.422,83	
04.122.0001.2006-319005000000	Outros Benefícios Previdenciários								
04.122.0001.2006-319011000000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	844.440,12		844.440,12	778.811,59	65.628,53		844.440,12	0,00
04.122.0001.2006-319013000000	Obrigações Patronais	47.876,86		47.876,86	44.376,90	3.499,96		47.876,86	0,00
04.122.0001.2006-319091000000	Sentenças Judiciais								
04.122.0001.2006-319094000000	Indenizações E Restituições Trabalhistas	12.070,98		12.070,98	12.070,98			12.070,98	
04.122.0001.2006-319113000000	Obrigações Patronais	102.517,38		102.517,38	93.733,00	8.784,38		102.517,38	0,00
04.122.0001.2006-339014000000	Diarias - Civil	16.100,00		16.100,00	14.750,00	900,00		15.650,00	450,00
04.122.0001.2006-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	105.604,36		105.604,36	80.919,36	24.113,48	240,26	104.792,58	811,78
04.122.0001.2006-339033000000	Passagens E Despesas Com Locomoção								
04.122.0001.2006-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	22.928,52		22.928,52	22.928,52			22.928,52	
04.122.0001.2006-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	951.852,00		951.852,00	821.919,15	99.887,29	35.196,65	886.609,79	65.242,21
04.122.0001.2006-339092000000	Despesas De Exercícios Anteriores								
04.122.0001.2006-339093000000	Indenizações E Restituições	102.647,84	25.000,00	127.647,84	117.518,62	10.129,22		127.647,84	0,00
04.122.0001.2006-449052000000	Equipamentos E Material Permanente	-7.550,00	25.000,00	17.450,00	17.450,00			17.450,00	
04.128.0001.1007-339014000000	Diarias - Civil	1.100,00		1.100,00	1.000,00			1.000,00	100,00
04.128.0001.1007-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
04.128.0001.1007-339033000000	Passagens E Despesas Com Locomoção								
04.128.0001.1007-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica								
04.128.0001.1007-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00		1.000,00	1.000,00			1.000,00	
04.128.0001.1008-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**2.334.540,89**	**50.000,00**	**2.384.540,89**	**2.135.665,12**	**215.208,69**	**35.436,91**	**2.315.436,90**	**69.103,99**
002	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**								
13.392.0002.1011-337231000000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS E OUTRAS								
13.392.0002.1011-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica								
13.392.0002.2007-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
13.392.0002.2007-339033000000	Passagens E Despesas Com Locomoção								
13.392.0002.2007-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica								
13.392.0002.2007-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica								
13.392.0002.2007-339043000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	-15.000,00	15.000,00						
13.392.0002.2008-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
13.392.0002.2008-339031000000	Premiacoes Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out.								
13.392.0002.2008-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	21.500,00		21.500,00	21.500,00			21.500,00	
13.392.0002.2009-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
13.392.0002.2009-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica								
13.392.0002.2010-339014000000	Diarias - Civil								
13.392.0002.2010-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
13.392.0002.2010-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica								

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2018

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
13.392.0002.2011-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
13.392.0002.2011-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jurídica								
13.392.0002.2012-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
13.392.0002.2012-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jurídica								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 002	**6.500,00**	**15.000,00**	**21.500,00**	**21.500,00**			**21.500,00**	
003	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**								
27.812.0003.1010-339032000000	Material de Distribuicao Gratuita								
27.812.0003.1012-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
27.812.0003.1012-449036000000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física								
27.812.0003.1012-449039000000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica								
27.812.0003.1012-449051000000	Obras E Instalações								
27.812.0003.1013-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
27.812.0003.1013-449036000000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física								
27.812.0003.1013-449039000000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica								
27.812.0003.1013-449051000000	Obras E Instalações								
27.812.0003.2013-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
27.812.0003.2013-339031000000	Premiacoes Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out.								
27.812.0003.2013-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica								
27.812.0003.2014-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
27.812.0003.2014-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica								
27.812.0003.2015-319004000000	Contratação P/ Tempo Determinado								
27.812.0003.2015-319011000000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil								
27.812.0003.2015-319013000000	Obrigações Patronais								
27.812.0003.2015-319113000000	Obrigações Patronais								
27.812.0003.2015-319194000000	Indenizações E Restituições Trabalhistas								
27.812.0003.2015-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
27.812.0003.2015-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica								
27.812.0003.2015-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica								
27.812.0003.2015-339093000000	Indenizações E Restituições								
27.813.0003.1014-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
27.813.0003.1014-449036000000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física								
27.813.0003.1014-449039000000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica								
27.813.0003.1014-449051000000	Obras E Instalações								
27.813.0003.1014-449052000000	Equipamentos E Material Permanente	-24.020,00	60.000,00	35.980,00	35.980,00			35.980,00	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 003	**-24.020,00**	**60.000,00**	**35.980,00**	**35.980,00**			**35.980,00**	
	TOTAL DO ÓRGÃO - 03	**2.317.020,89**	**125.000,00**	**2.442.020,89**	**2.193.145,12**	**215.208,69**	**35.436,91**	**2.372.916,90**	**69.103,99**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINAN**								
001	**GABINETE SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANC**								
04.122.0001.1016-449052000000	Equipamentos E Material Permanente	42.500,00		42.500,00	42.500,00			42.500,00	
04.122.0001.2016-319004000000	Contratação P/ Tempo Determinado								
04.122.0001.2016-319005000000	Outros Benefícios Previdenciários								
04.122.0001.2016-319011000000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	547.067,76		547.067,76	501.346,92	45.689,13		547.036,05	31,71
04.122.0001.2016-319013000000	Obrigações Patronais	15.482,17		15.482,17	14.074,70	1.407,47		15.482,17	0,00
04.122.0001.2016-319091000000	Sentenças Judiciais								
04.122.0001.2016-319094000000	Indenizações E Restituições Trabalhistas								
04.122.0001.2016-319113000000	Obrigações Patronais	68.415,39		68.415,39	62.420,30	5.995,09		68.415,39	0,00
04.122.0001.2016-339014000000	Diarias - Civil	19.000,00		19.000,00	17.350,00	1.400,00		18.750,00	250,00
04.122.0001.2016-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	28.330,42		28.330,42	26.061,62	362,88	2.191,08	24.233,42	4.097,00
04.122.0001.2016-339033000000	Passagens E Despesas Com Locomoção								
04.122.0001.2016-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica								
04.122.0001.2016-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	190.230,00		190.230,00	189.100,00	1.124,00	4.689,38	185.534,62	4.695,38
04.122.0001.2016-339047000000	Obrigações Tributarias E Contributivas	180.000,00		180.000,00	160.000,00	12.125,77		172.125,77	7.874,23
04.122.0001.2016-339092000000	Despesas De Exercícios Anteriores								

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2018

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
04.122.0001.2016-339093000000	Indenizações E Restituições	20.905,57		20.905,57	19.479,36	1.426,21		20.905,57	0,00
04.122.0001.2016-449052000000	Equipamentos E Material Permanente	-25.000,00	25.000,00						
04.122.0001.2020-319011000000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil								
04.122.0001.2020-319113000000	Obrigações Patronais								
04.122.0001.2020-339014000000	Diarias - Civil	1.100,00		1.100,00	1.100,00			1.100,00	
04.122.0001.2020-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.360,50		1.360,50	1.360,50			1.360,50	
04.122.0001.2020-339031000000	Premiacoes Culturais,Artist.Cientif,Despor. e Out.	-3.003,00	5.000,00	1.997,00	1.997,00			1.997,00	
04.122.0001.2020-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica								
04.122.0001.2020-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	34.394,39		34.394,39	34.365,99	28,40	99,18	34.295,21	99,18
04.122.0001.2020-339093000000	Indenizações E Restituições								
04.122.0001.2020-449052000000	Equipamentos E Material Permanente	1.204,68		1.204,68	1.204,68			1.204,68	
28.843.0001.2017-339091000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	14.602,81		14.602,81	14.602,81			14.602,81	
28.843.0001.2018-469071000000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.900,00		1.900,00		1.795,69		1.795,69	104,31
99.999.0025.2019-999999000000	Reserva De Contingencia								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**1.138.490,69**	**30.000,00**	**1.168.490,69**	**1.086.963,88**	**71.354,64**	**6.979,64**	**1.151.338,88**	**17.151,81**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 04	**1.138.490,69**	**30.000,00**	**1.168.490,69**	**1.086.963,88**	**71.354,64**	**6.979,64**	**1.151.338,88**	**17.151,81**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**								
002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**								
10.122.0001.1017-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
10.122.0001.1017-449036000000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física								
10.122.0001.1017-449039000000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica								
10.122.0001.1017-449051000000	Obras E Instalações								
10.122.0001.2021-319004000000	Contratação P/ Tempo Determinado	10.311,25		10.311,25	4.349,45	5.961,80		10.311,25	
10.122.0001.2021-319005000000	Outros Benefícios Previdenciários								
10.122.0001.2021-319011000000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	754.213,97		754.213,97	696.123,02	58.090,93		754.213,95	0,02
10.122.0001.2021-319013000000	Obrigações Patronais	10.226,04		10.226,04	8.499,27	1.726,77		10.226,04	0,00
10.122.0001.2021-319091000000	Sentenças Judiciais								
10.122.0001.2021-319094000000	Indenizações E Restituições Trabalhistas	14.826,99		14.826,99	14.826,99			14.826,99	
10.122.0001.2021-319113000000	Obrigações Patronais	112.224,36		112.224,36	103.401,83	8.822,53		112.224,36	0,00
10.122.0001.2021-339014000000	Diarias - Civil	12.880,00		12.880,00	12.680,00	200,00		12.880,00	
10.122.0001.2021-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	14.151,29		14.151,29	16.208,98		2.665,31	13.543,67	607,62
10.122.0001.2021-339033000000	Passagens E Despesas Com Locomoção	2.656,11		2.656,11	2.656,11			2.656,11	
10.122.0001.2021-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica								
10.122.0001.2021-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	140.481,28		140.481,28	139.651,68	823,60	12.469,55	128.005,73	12.475,55
10.122.0001.2021-339092000000	Despesas De Exercícios Anteriores								
10.122.0001.2021-339093000000	Indenizações E Restituições	38.800,02		38.800,02	35.680,02	3.120,00		38.800,02	
10.122.0001.2021-449052000000	Equipamentos E Material Permanente	1.558,00		1.558,00	1.000,00			1.000,00	558,00
10.122.0001.2022-339014000000	Diarias - Civil	250,00		250,00	250,00			250,00	
10.122.0001.2022-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
10.122.0001.2022-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica								
10.122.0001.2022-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica								
10.122.0001.2023-319004000000	Contratação P/ Tempo Determinado								
10.122.0001.2023-319005000000	Outros Benefícios Previdenciários								
10.122.0001.2023-319011000000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil								
10.122.0001.2023-319013000000	Obrigações Patronais								
10.122.0001.2023-319091000000	Sentenças Judiciais								
10.122.0001.2023-319094000000	Indenizações E Restituições Trabalhistas								
10.122.0001.2023-319113000000	Obrigações Patronais								
10.122.0001.2023-339014000000	Diarias - Civil								
10.122.0001.2023-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
10.122.0001.2023-339033000000	Passagens E Despesas Com Locomoção								
10.122.0001.2023-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica								
10.122.0001.2023-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica								
10.122.0001.2023-339092000000	Despesas De Exercícios Anteriores								

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2018

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
10.122.0001.2023-339093000000	Indenizações E Restituições								
10.122.0001.2023-449052000000	Equipamentos E Material Permanente								
10.301.0021.1018-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
10.301.0021.1018-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica								
10.301.0021.1018-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica								
10.301.0021.1019-449052000000	Equipamentos E Material Permanente								
10.301.0021.1020-449052000000	Equipamentos E Material Permanente								
10.301.0021.1021-449052000000	Equipamentos E Material Permanente								
10.301.0021.1022-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
10.301.0021.1022-449036000000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física								
10.301.0021.1022-449039000000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica								
10.301.0021.1022-449051000000	Obras E Instalações								
10.301.0021.1028-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
10.301.0021.1028-449036000000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física								
10.301.0021.1028-449039000000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica								
10.301.0021.1028-449051000000	Obras E Instalações								
10.301.0021.1090-449052000000	Equipamentos E Material Permanente		81.000,00	81.000,00	80.600,00			80.600,00	400,00
10.301.0021.1096-449052000000	Equipamentos E Material Permanente		250.000,00	250.000,00	235.000,00			235.000,00	15.000,00
10.301.0021.2024-319004000000	Contratação P/ Tempo Determinado	25.958,14		25.958,14	20.966,19	4.991,95		25.958,14	0,00
10.301.0021.2024-319005000000	Outros Benefícios Previdenciários								
10.301.0021.2024-319011000000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	300.341,21		300.341,21	277.155,87	23.185,34		300.341,21	0,00
10.301.0021.2024-319013000000	Obrigações Patronais	11.516,40		11.516,40	9.564,04	1.098,21		10.662,25	854,15
10.301.0021.2024-319091000000	Sentenças Judiciais								
10.301.0021.2024-319094000000	Indenizações E Restituições Trabalhistas	10.174,20		10.174,20	10.174,20			10.174,20	
10.301.0021.2024-319113000000	Obrigações Patronais	49.644,02		49.644,02	45.326,71	4.317,31		49.644,02	0,00
10.301.0021.2024-339014000000	Diarias - Civil	2.840,00		2.840,00	1.640,00	340,00		1.980,00	860,00
10.301.0021.2024-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	372.755,37		372.755,37	345.663,53	12.935,80	1.853,29	356.746,04	16.009,33
10.301.0021.2024-339033000000	Passagens E Despesas Com Locomoção								
10.301.0021.2024-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	23.400,00		23.400,00	21.436,00			21.436,00	1.964,00
10.301.0021.2024-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	249.169,54		249.169,54	222.368,18	25.395,00	27,50	247.735,68	1.433,86
10.301.0021.2024-339048000000	Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas								
10.301.0021.2024-339092000000	Despesas De Exercícios Anteriores								
10.301.0021.2024-339093000000	Indenizações E Restituições	44.373,39		44.373,39	42.873,39	1.500,00		44.373,39	
10.301.0021.2024-449052000000	Equipamentos E Material Permanente	1.949,00		1.949,00	1.949,00			1.949,00	
10.301.0021.2025-319004000000	Contratação P/ Tempo Determinado								
10.301.0021.2025-319005000000	Outros Benefícios Previdenciários								
10.301.0021.2025-319011000000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	185.791,85		185.791,85	155.789,51	30.002,34		185.791,85	0,00
10.301.0021.2025-319013000000	Obrigações Patronais	40.833,15		40.833,15	34.223,31	6.600,50		40.823,81	9,34
10.301.0021.2025-319094000000	Indenizações E Restituições Trabalhistas								
10.301.0021.2025-319113000000	Obrigações Patronais								
10.301.0021.2025-339014000000	Diarias - Civil	300,00		300,00	300,00			300,00	
10.301.0021.2025-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	9.200,00		9.200,00	9.034,00			9.034,00	166,00
10.301.0021.2025-339033000000	Passagens E Despesas Com Locomoção								
10.301.0021.2025-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica								
10.301.0021.2025-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica								
10.301.0021.2025-339093000000	Indenizações E Restituições	19.800,00		19.800,00	18.000,00	1.800,00		19.800,00	
10.301.0021.2025-449052000000	Equipamentos E Material Permanente	25.490,00		25.490,00	25.190,00			25.190,00	300,00
10.301.0021.2026-319004000000	Contratação P/ Tempo Determinado	5.112,28		5.112,28	5.112,28			5.112,28	
10.301.0021.2026-319005000000	Outros Benefícios Previdenciários								
10.301.0021.2026-319011000000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	154.653,17		154.653,17	141.997,29	12.655,88		154.653,17	0,00
10.301.0021.2026-319013000000	Obrigações Patronais	3.615,94		3.615,94	2.615,94			2.615,94	1.000,00
10.301.0021.2026-319094000000	Indenizações E Restituições Trabalhistas	3.008,22		3.008,22	3.008,22			3.008,22	
10.301.0021.2026-319113000000	Obrigações Patronais	26.286,96		26.286,96	23.807,92	2.479,04		26.286,96	0,00
10.301.0021.2026-339014000000	Diarias - Civil								
10.301.0021.2026-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	22.444,27		22.444,27	22.444,27			22.444,27	

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2018

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
10.301.0021.2026-339033000000	Passagens E Despesas Com Locomoção	300,00		300,00					300,00
10.301.0021.2026-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	600,00		600,00					600,00
10.301.0021.2026-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	7.335,00		7.335,00	7.335,00			7.335,00	
10.301.0021.2026-339093000000	Indenizações E Restituições	23.333,20		23.333,20	21.333,20	2.000,00		23.333,20	
10.301.0021.2026-449052000000	Equipamentos E Material Permanente								
10.302.0022.1026-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
10.302.0022.1026-449036000000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física								
10.302.0022.1026-449039000000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica								
10.302.0022.1026-449051000000	Obras E Instalações								
10.302.0022.1027-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
10.302.0022.1027-449036000000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física								
10.302.0022.1027-449039000000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica								
10.302.0022.1027-449051000000	Obras E Instalações								
10.302.0022.1029-449052000000	Equipamentos E Material Permanente								
10.302.0022.1030-449052000000	Equipamentos E Material Permanente	92.000,00		92.000,00	92.000,00			92.000,00	
10.302.0022.1085-449052000000	Equipamentos E Material Permanente								
10.302.0022.1089-449052000000	Equipamentos E Material Permanente	46.000,00	150.000,00	196.000,00	163.173,32			163.173,32	32.826,68
10.302.0022.2028-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	75.473,60		75.473,60	75.473,60			75.473,60	
10.302.0022.2032-319004000000	Contratação P/ Tempo Determinado	3.502,62		3.502,62	3.502,62			3.502,62	
10.302.0022.2032-319005000000	Outros Benefícios Previdenciários								
10.302.0022.2032-319011000000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil								
10.302.0022.2032-319013000000	Obrigações Patronais	769,17		769,17	769,17			769,17	
10.302.0022.2032-319094000000	Indenizações E Restituições Trabalhistas								
10.302.0022.2032-319113000000	Obrigações Patronais								
10.302.0022.2032-339014000000	Diarias - Civil	47.671,00		47.671,00	44.270,00	2.750,00		47.020,00	651,00
10.302.0022.2032-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	127.277,23		127.277,23	119.435,04	7.274,98	5.770,42	120.939,60	6.337,63
10.302.0022.2032-339033000000	Passagens E Despesas Com Locomoção	500,00		500,00					500,00
10.302.0022.2032-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	374,00		374,00	374,00			374,00	
10.302.0022.2032-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	745.353,82		745.353,82	712.202,01	73.880,00	43.908,29	742.173,72	3.180,10
10.302.0022.2032-339093000000	Indenizações E Restituições	300,00		300,00	300,00			300,00	
10.302.0022.2032-449052000000	Equipamentos E Material Permanente	380.144,00		380.144,00	275.080,20			275.080,20	105.063,80
10.302.0022.2098-319004000000	Contratação P/ Tempo Determinado								
10.302.0022.2098-319005000000	Outros Benefícios Previdenciários								
10.302.0022.2098-319011000000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	59.289,10		59.289,10	54.282,25	5.006,85		59.289,10	0,00
10.302.0022.2098-319013000000	Obrigações Patronais	2.145,88		2.145,88	1.832,32	313,56		2.145,88	0,00
10.302.0022.2098-319094000000	Indenizações E Restituições Trabalhistas								
10.302.0022.2098-319113000000	Obrigações Patronais	9.029,26		9.029,26	8.306,02	723,24		9.029,26	0,00
10.302.0022.2098-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	3.900,00		3.900,00	1.720,00			1.720,00	2.180,00
10.302.0022.2098-339033000000	Passagens E Despesas Com Locomoção								
10.302.0022.2098-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	7.722,00		7.722,00	3.321,66	3.321,66		6.643,32	1.078,68
10.302.0022.2098-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica								
10.302.0022.2098-339093000000	Indenizações E Restituições								
10.302.0022.2098-449052000000	Equipamentos E Material Permanente								
10.303.0023.2027-319004000000	Contratação P/ Tempo Determinado								
10.303.0023.2027-319005000000	Outros Benefícios Previdenciários								
10.303.0023.2027-319011000000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	96.726,87		96.726,87	88.620,07	8.106,80		96.726,87	0,00
10.303.0023.2027-319013000000	Obrigações Patronais								
10.303.0023.2027-319094000000	Indenizações E Restituições Trabalhistas								
10.303.0023.2027-319113000000	Obrigações Patronais	17.147,63		17.147,63	15.539,56	1.607,08		17.146,64	0,99
10.303.0023.2027-339014000000	Diarias - Civil								
10.303.0023.2027-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	16.599,70		16.599,70	13.730,00	2.849,70		16.579,70	20,00
10.303.0023.2027-339032000000	Material de Distribuicao Gratuita	151.651,77		151.651,77	151.651,77			151.651,77	
10.303.0023.2027-339033000000	Passagens E Despesas Com Locomoção								
10.303.0023.2027-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica								
10.303.0023.2027-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	865,23		865,23	865,23			865,23	

Emissão: 08/03/2019 08:14:55 ÁGIL! Centro-Oeste Norte Página 6

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2018

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
10.303.0023.2027-339093000000	Indenizações E Restituições								
10.303.0023.2027-449052000000	Equipamentos E Material Permanente								
10.304.0024.1025-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
10.304.0024.1025-449036000000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física								
10.304.0024.1025-449039000000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica								
10.304.0024.1025-449051000000	Obras E Instalações								
10.304.0024.2030-319004000000	Contratação P/ Tempo Determinado								
10.304.0024.2030-319005000000	Outros Benefícios Previdenciários								
10.304.0024.2030-319011000000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	125.951,91		125.951,91	109.761,34	14.226,57		123.987,91	1.964,00
10.304.0024.2030-319013000000	Obrigações Patronais	11.503,06		11.503,06	9.868,04	1.635,02		11.503,06	0,00
10.304.0024.2030-319094000000	Indenizações E Restituições Trabalhistas								
10.304.0024.2030-319113000000	Obrigações Patronais	10.732,08		10.732,08	9.755,01	977,07		10.732,08	0,00
10.304.0024.2030-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	7.100,00		7.100,00	5.024,31			5.024,31	2.075,69
10.304.0024.2030-339033000000	Passagens E Despesas Com Locomoção								
10.304.0024.2030-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica								
10.304.0024.2030-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.304,25		5.304,25	4.909,25	124,00		5.033,25	271,00
10.304.0024.2030-339093000000	Indenizações E Restituições	1.624,76		1.624,76	1.484,06	140,70		1.624,76	0,00
10.304.0024.2030-449052000000	Equipamentos E Material Permanente								
10.305.0024.2029-319004000000	Contratação P/ Tempo Determinado								
10.305.0024.2029-319005000000	Outros Benefícios Previdenciários								
10.305.0024.2029-319011000000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9.700,50		9.700,50	9.700,50			9.700,50	
10.305.0024.2029-319013000000	Obrigações Patronais	1.500,00		1.500,00	927,68			927,68	572,32
10.305.0024.2029-319094000000	Indenizações E Restituições Trabalhistas								
10.305.0024.2029-319113000000	Obrigações Patronais	831,54		831,54	831,54			831,54	
10.305.0024.2029-339014000000	Diarias - Civil	6.000,00		6.000,00	2.300,00			2.300,00	3.700,00
10.305.0024.2029-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	43.892,31		43.892,31	33.369,31	3.267,09	1.710,62	34.925,78	8.966,53
10.305.0024.2029-339033000000	Passagens E Despesas Com Locomoção								
10.305.0024.2029-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica								
10.305.0024.2029-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	13.793,78		13.793,78	13.586,70			13.586,70	207,08
10.305.0024.2029-339093000000	Indenizações E Restituições	137,86		137,86	137,86			137,86	
10.305.0024.2029-449052000000	Equipamentos E Material Permanente								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 002	**4.855.319,55**	**481.000,00**	**5.336.319,55**	**4.848.339,84**	**334.251,32**	**68.404,98**	**5.114.186,18**	**222.133,37**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 05	**4.855.319,55**	**481.000,00**	**5.336.319,55**	**4.848.339,84**	**334.251,32**	**68.404,98**	**5.114.186,18**	**222.133,37**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**								
001	**DEPARTAMENTO DE EDUCACAO**								
12.122.0001.2035-319004000000	Contratação P/ Tempo Determinado	-16.316,04	20.000,00	3.683,96	3.683,96			3.683,96	0,00
12.122.0001.2035-319005000000	Outros Benefícios Previdenciários								
12.122.0001.2035-319011000000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	87.685,64	20.000,00	107.685,64	107.685,64			107.685,64	
12.122.0001.2035-319013000000	Obrigações Patronais	-30,78	841,22	810,44	810,44			810,44	
12.122.0001.2035-319091000000	Sentenças Judiciais								
12.122.0001.2035-319094000000	Indenizações E Restituições Trabalhistas								
12.122.0001.2035-319113000000	Obrigações Patronais	18.507,92	841,22	19.349,14	19.349,14			19.349,14	
12.122.0001.2035-339014000000	Diarias - Civil	14.601,00		14.601,00	14.601,00		1,00	14.600,00	1,00
12.122.0001.2035-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	175.596,43		175.596,43	168.132,43	7.405,45	29,89	175.507,99	88,44
12.122.0001.2035-339033000000	Passagens E Despesas Com Locomoção								
12.122.0001.2035-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica								
12.122.0001.2035-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	241.047,74		241.047,74	234.787,94	4.607,00	35.317,90	204.077,04	36.970,70
12.122.0001.2035-339092000000	Despesas De Exercícios Anteriores								
12.122.0001.2035-339093000000	Indenizações E Restituições	950,86		950,86	950,86			950,86	
12.122.0001.2035-449052000000	Equipamentos E Material Permanente	4.045,45		4.045,45	3.675,45	370,00		4.045,45	
12.361.0004.1034-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
12.361.0004.1034-449036000000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física								
12.361.0004.1034-449039000000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica								
12.361.0004.1034-449051000000	Obras E Instalações	3.705,55		3.705,55					3.705,55

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2018

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
12.361.0004.1036-449052000000	Equipamentos E Material Permanente	500.412,00		500.412,00	500.412,00			500.412,00	
12.361.0004.1037-339014000000	Diarias - Civil								
12.361.0004.1037-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
12.361.0004.1037-339033000000	Passagens E Despesas Com Locomoção								
12.361.0004.1037-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica								
12.361.0004.1037-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	4.000,00		4.000,00	4.000,00			4.000,00	
12.361.0004.1040-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica								
12.361.0004.2034-339014000000	Diarias - Civil								
12.361.0004.2034-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
12.361.0004.2034-339033000000	Passagens E Despesas Com Locomoção								
12.361.0004.2034-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica								
12.361.0004.2034-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica								
12.361.0004.2034-449052000000	Equipamentos E Material Permanente								
12.361.0004.2037-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
12.361.0004.2037-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica								
12.361.0004.2037-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica								
12.365.0004.1032-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
12.365.0004.1032-449036000000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física								
12.365.0004.1032-449039000000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica								
12.365.0004.1032-449051000000	Obras E Instalações								
12.365.0004.1033-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
12.365.0004.1033-449036000000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física								
12.365.0004.1033-449039000000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica								
12.365.0004.1033-449051000000	Obras E Instalações								
12.365.0004.1035-449052000000	Equipamentos E Material Permanente								
12.365.0004.2033-339014000000	Diarias - Civil								
12.365.0004.2033-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		2.000,00		1.973,02		1.973,02	26,98
12.365.0004.2033-339033000000	Passagens E Despesas Com Locomoção								
12.365.0004.2033-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica								
12.365.0004.2033-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica								
12.365.0004.2033-449052000000	Equipamentos E Material Permanente								
12.367.0004.1038-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
12.367.0004.1038-449036000000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física								
12.367.0004.1038-449039000000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica								
12.367.0004.1038-449051000000	Obras E Instalações								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**1.036.205,77**	**41.682,44**	**1.077.888,21**	**1.058.088,86**	**14.355,47**	**35.348,79**	**1.037.095,54**	**40.792,67**
002	**FUNDEB**								
12.361.0004.2036-319004000000	Contratação P/ Tempo Determinado	76.981,06		76.981,06	76.981,06			76.981,06	
12.361.0004.2036-319005000000	Outros Benefícios Previdenciários								
12.361.0004.2036-319011000000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	213.820,11		213.820,11	198.223,33	15.596,78		213.820,11	0,00
12.361.0004.2036-319013000000	Obrigações Patronais	19.345,93		19.345,93	17.050,18	2.295,75		19.345,93	
12.361.0004.2036-319094000000	Indenizações E Restituições Trabalhistas	26.511,26		26.511,26	2.300,95	18.110,31		20.411,26	6.100,00
12.361.0004.2036-319113000000	Obrigações Patronais	35.004,34		35.004,34	32.685,33	2.319,01		35.004,34	0,00
12.361.0004.2036-339093000000	Indenizações E Restituições	1.404,07		1.404,07	1.404,07			1.404,07	
12.361.0004.2040-319004000000	Contratação P/ Tempo Determinado	65.876,68		65.876,68	65.876,68			65.876,68	
12.361.0004.2040-319005000000	Outros Benefícios Previdenciários								
12.361.0004.2040-319011000000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	556.415,84		556.415,84	490.565,79	65.850,05		556.415,84	0,00
12.361.0004.2040-319013000000	Obrigações Patronais	18.920,39		18.920,39	16.191,59	2.728,80		18.920,39	0,00
12.361.0004.2040-319094000000	Indenizações E Restituições Trabalhistas	36.645,36		36.645,36	5.233,72	21.362,00		26.595,72	10.049,64
12.361.0004.2040-319113000000	Obrigações Patronais	102.770,28		102.770,28	90.812,85	11.957,43		102.770,28	0,00
12.361.0004.2040-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
12.361.0004.2040-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica								
12.361.0004.2040-339093000000	Indenizações E Restituições	8.655,76		8.655,76	7.811,66	844,10		8.655,76	0,00
12.365.0004.2038-319004000000	Contratação P/ Tempo Determinado	57.561,92		57.561,92	57.561,92			57.561,92	

Emissão: 08/03/2019 08:14:55

ÁGILI Centro-Oeste Norte

Página 8

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2018

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
12.365.0004.2038-319005000000	Outros Benefícios Previdenciários								
12.365.0004.2038-319011000000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	322.962,23		322.962,23	287.037,74	35.924,49		322.962,23	0,00
12.365.0004.2038-319013000000	Obrigações Patronais	15.029,22		15.029,22	13.018,37	2.010,85		15.029,22	0,00
12.365.0004.2038-319094000000	Indenizações E Restituições Trabalhistas	18.377,13		18.377,13	3.608,44	14.768,69		18.377,13	
12.365.0004.2038-319113000000	Obrigações Patronais	51.030,69		51.030,69	45.647,84	5.382,85		51.030,69	0,00
12.365.0004.2038-339093000000	Indenizações E Restituições	1.145,92		1.145,92	1.145,92			1.145,92	
12.365.0004.2039-319004000000	Contratação P/ Tempo Determinado	22.073,06		22.073,06	22.073,06			22.073,06	
12.365.0004.2039-319005000000	Outros Benefícios Previdenciários								
12.365.0004.2039-319011000000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	70.619,85		70.619,85	65.416,33	5.203,52		70.619,85	0,00
12.365.0004.2039-319013000000	Obrigações Patronais	6.904,08		6.904,08	6.138,83	765,25		6.904,08	
12.365.0004.2039-319094000000	Indenizações E Restituições Trabalhistas	8.153,56		8.153,56	2.116,79	6.036,77		8.153,56	
12.365.0004.2039-319113000000	Obrigações Patronais	13.327,47		13.327,47	12.514,70	812,77		13.327,47	0,00
12.365.0004.2039-339093000000	Indenizações E Restituições	301,82		301,82	301,82			301,82	
12.365.0004.2041-319004000000	Contratação P/ Tempo Determinado								
12.365.0004.2041-319005000000	Outros Benefícios Previdenciários								
12.365.0004.2041-319011000000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil								
12.365.0004.2041-319013000000	Obrigações Patronais								
12.365.0004.2041-319094000000	Indenizações E Restituições Trabalhistas	10.420,12		10.420,12	10.420,12			10.420,12	
12.365.0004.2041-319113000000	Obrigações Patronais								
12.365.0004.2041-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
12.365.0004.2041-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jurídica								
12.365.0004.2041-339093000000	Indenizações E Restituições								
12.365.0004.2042-319004000000	Contratação P/ Tempo Determinado								
12.365.0004.2042-319005000000	Outros Benefícios Previdenciários								
12.365.0004.2042-319011000000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	235.316,80		235.316,80	209.620,90	25.695,90	19.202,94	216.113,86	19.202,94
12.365.0004.2042-319013000000	Obrigações Patronais								
12.365.0004.2042-319094000000	Indenizações E Restituições Trabalhistas								
12.365.0004.2042-319113000000	Obrigações Patronais	41.332,36		41.332,36	37.830,61	3.501,75		41.332,36	
12.365.0004.2042-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
12.365.0004.2042-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jurídica								
12.365.0004.2042-339093000000	Indenizações E Restituições								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 002	**2.036.907,31**		**2.036.907,31**	**1.779.590,60**	**241.167,07**	**19.202,94**	**2.001.554,73**	**35.352,58**
003	**MANUTENCAO DOS PROGRAMAS DE EDUCACAO**								
04.122.0001.1031-449052000000	Equipamentos E Material Permanente								
12.361.0004.1039-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
12.361.0004.1039-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jurídica								
12.361.0004.1039-449052000000	Equipamentos E Material Permanente								
12.361.0004.2043-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	75.945,85		75.945,85	75.845,85		270,00	75.575,85	370,00
12.361.0004.2043-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jurídica	670,00		670,00	670,00			670,00	
12.361.0004.2043-449052000000	Equipamentos E Material Permanente	3.380,00		3.380,00	3.380,00			3.380,00	
12.361.0004.2045-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	7.903,78		7.903,78	7.903,78		554,41	7.349,37	554,41
12.361.0004.2045-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.878,16		1.878,16	1.878,16			1.878,16	
12.361.0004.2049-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	581.747,57		581.747,57	532.918,05	4.471,72	5.259,14	532.130,63	49.616,94
12.361.0004.2049-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jurídica	121.922,41		121.922,41	111.922,41	2.893,27		114.815,68	7.106,73
12.361.0004.2050-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	27.357,17		27.357,17	26.087,17	1.267,56	983,87	26.370,86	986,31
12.361.0004.2051-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	47.311,53		47.311,53	45.208,53	2.103,00	3.164,72	44.146,81	3.164,72
12.361.0004.2054-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
12.361.0004.2054-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jurídica								
12.365.0004.2044-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	16.374,12		16.374,12	16.374,12			16.374,12	
12.365.0004.2044-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.080,00		1.080,00	1.080,00			1.080,00	
12.365.0004.2044-449052000000	Equipamentos E Material Permanente								
12.365.0004.2046-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
12.365.0004.2046-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jurídica								
12.365.0004.2047-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	17.540,00		17.540,00		16.760,00	7.930,41	8.829,59	8.710,41

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2018

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
12.365.0004.2047-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica								
12.365.0004.2052-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	40.862,06		40.862,06	32.612,65	7.062,06	2.385,98	37.288,73	3.573,33
12.365.0004.2099-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.691,45		2.691,45	2.691,45			2.691,45	
12.365.0004.2099-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.500,00		1.500,00	1.500,00			1.500,00	
12.365.0004.2099-449052000000	Equipamentos E Material Permanente								
12.365.0004.2100-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
12.366.0004.1086-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	300,00	10.800,00	11.100,00	7.270,82	1.678,75		8.949,57	2.150,43
12.366.0004.2048-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
12.366.0004.2048-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica								
12.366.0004.2053-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 003	**948.464,10**	**10.800,00**	**959.264,10**	**867.342,99**	**36.236,36**	**20.548,53**	**883.030,82**	**76.233,28**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 06	**4.021.577,18**	**52.482,44**	**4.074.059,62**	**3.705.022,45**	**291.758,90**	**75.100,26**	**3.921.681,09**	**152.378,53**
07	**SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV**								
001	**GABINETE DO SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA**								
04.122.0001.2091-319004000000	Contratação P/ Tempo Determinado	11.003,49		11.003,49	8.403,52	2.599,97		11.003,49	0,00
04.122.0001.2091-319005000000	Outros Benefícios Previdenciários								
04.122.0001.2091-319011000000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	588.203,19		588.203,19	540.083,81	48.119,38		588.203,19	0,00
04.122.0001.2091-319013000000	Obrigações Patronais	7.740,36		7.740,36	5.812,38	1.876,58		7.688,96	51,40
04.122.0001.2091-319091000000	Sentenças Judiciais								
04.122.0001.2091-319094000000	Indenizações E Restituições Trabalhistas	10.992,29		10.992,29	10.992,29			10.992,29	
04.122.0001.2091-319113000000	Obrigações Patronais	90.824,50		90.824,50	83.181,04	7.643,46		90.824,50	0,00
04.122.0001.2091-339014000000	Diarias - Civil	3.100,00		3.100,00	1.250,00			1.250,00	1.850,00
04.122.0001.2091-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	74.042,80		74.042,80	66.925,66	6.143,42		73.069,08	973,72
04.122.0001.2091-339033000000	Passagens E Despesas Com Locomoção								
04.122.0001.2091-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	30.000,00		30.000,00	19.347,87	6.411,69		25.759,56	4.240,44
04.122.0001.2091-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	94.114,40		94.114,40	91.103,79	11.864,03	22.030,00	80.937,82	13.176,58
04.122.0001.2091-339092000000	Despesas De Exercícios Anteriores	1.660,00		1.660,00	1.660,00			1.660,00	
04.122.0001.2091-339093000000	Indenizações E Restituições	-743.676,69	1.557.125,92	813.449,23	808.092,37	781.559,94	778.562,96	811.089,35	2.359,88
04.122.0001.2091-449052000000	Equipamentos E Material Permanente	4.765,00		4.765,00	4.765,00			4.765,00	
15.451.0008.1068-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
15.451.0008.1068-449036000000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física								
15.451.0008.1068-449039000000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica								
15.451.0008.1068-449051000000	Obras E Instalações								
15.451.0010.1070-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
15.451.0010.1070-449036000000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física								
15.451.0010.1070-449039000000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica								
15.451.0010.1070-449051000000	Obras E Instalações								
15.451.0010.1071-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO	13.400,00		13.400,00	12.953,55			12.953,55	446,45
15.451.0010.1071-449036000000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física								
15.451.0010.1071-449039000000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica								
15.451.0010.1071-449051000000	Obras E Instalações	1.242,62	274.238,53	275.481,15	275.481,15			275.481,15	
15.451.0010.2095-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO	13.400,00		13.400,00	12.943,55			12.943,55	456,45
15.451.0010.2095-449036000000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física								
15.451.0010.2095-449039000000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica								
15.451.0010.2095-449051000000	Obras E Instalações								
15.451.0011.1072-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
15.451.0011.1072-449036000000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física								
15.451.0011.1072-449039000000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica								
15.451.0011.1072-449051000000	Obras E Instalações								
15.451.0011.1073-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
15.451.0011.1073-449036000000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física								
15.451.0011.1073-449039000000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica								
15.451.0011.1073-449051000000	Obras E Instalações								
15.451.0011.1080-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO	77.607,97		77.607,97	77.607,97		21.000,00	56.607,97	21.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2018

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
15.451.0011.1080-449039000000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica								
15.451.0011.1080-449051000000	Obras E Instalações	131.327,59		131.327,59	130.813,91			130.813,91	513,68
15.451.0011.2096-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		10.000,00	9.528,94			9.528,94	471,06
15.451.0011.2096-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica								
15.451.0011.2096-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1,00		1,00					1,00
15.451.0011.2096-449051000000	Obras E Instalações								
15.451.0011.2096-449052000000	Equipamentos E Material Permanente								
15.452.0010.2107-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	-30.000,00	30.000,00						
15.452.0010.2107-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	-12.992,00	200.000,00	187.008,00	187.008,00		93.504,00	93.504,00	93.504,00
16.482.0009.1069-449051000000	Obras E Instalações								
17.512.0011.1074-449051000000	Obras E Instalações								
17.512.0011.1075-449051000000	Obras E Instalações								
17.512.0011.1076-449051000000	Obras E Instalações	6.500,00		6.500,00		6.448,78		6.448,78	51,22
17.512.0011.1077-449051000000	Obras E Instalações	-873,24	310.000,00	309.126,76	309.126,76			309.126,76	
17.512.0011.1078-449051000000	Obras E Instalações								
25.752.0011.1083-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	104.550,00		104.550,00	104.548,00			104.548,00	2,00
25.752.0011.1083-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	9.121,00		9.121,00	9.120,00			9.120,00	1,00
25.752.0011.1083-449051000000	Obras E Instalações								
25.752.0011.2097-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	32.500,00		32.500,00	30.489,00			30.489,00	2.011,00
25.752.0011.2097-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	23.450,00		23.450,00	16.301,00	2.800,00		19.101,00	4.349,00
25.752.0011.2097-449051000000	Obras E Instalações	224,00		224,00					224,00
26.452.0011.1079-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
26.452.0011.1079-449036000000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física								
26.452.0011.1079-449039000000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica								
26.452.0011.1079-449051000000	Obras E Instalações								
26.452.0011.1081-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1,00		1,00					1,00
26.452.0011.1081-449052000000	Equipamentos E Material Permanente								
26.782.0011.1082-449039000000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica								
26.782.0011.1082-449051000000	Obras E Instalações	28.164,30		28.164,30	28.164,30			28.164,30	
26.782.0011.1095-449051000000	Obras E Instalações	225.050,00	161.000,00	386.050,00	385.021,37			385.021,37	1.028,63
26.782.0011.2092-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	137.582,85		137.582,85	136.282,85	1.254,52	10.493,18	127.044,19	10.538,66
26.782.0011.2092-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica								
26.782.0011.2092-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	27.802,99		27.802,99	27.801,99			27.801,99	1,00
26.782.0011.2092-449051000000	Obras E Instalações								
26.782.0011.2092-449052000000	Equipamentos E Material Permanente								
26.782.0011.2093-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	586.054,85		586.054,85	551.525,13	35.835,79	22.271,32	565.089,60	20.965,25
26.782.0011.2093-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica								
26.782.0011.2093-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	171.528,64		171.528,64	163.490,22	7.684,42	50.169,96	121.004,68	50.523,96
26.782.0011.2093-449051000000	Obras E Instalações	384.089,19		384.089,19	371.489,19	11.472,12		382.961,31	1.127,88
26.782.0011.2093-449052000000	Equipamentos E Material Permanente								
26.782.0011.2094-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	56.774,37		56.774,37	53.406,36		1.062,94	52.343,42	4.430,95
26.782.0011.2094-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	4.500,00		4.500,00	4.500,00			4.500,00	
26.782.0011.2094-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	53.366,00		53.366,00	52.829,20		1.230,00	51.599,20	1.766,80
26.782.0011.2094-449051000000	Obras E Instalações	219.060,00		219.060,00	219.054,47			219.054,47	5,53
26.782.0011.2094-449052000000	Equipamentos E Material Permanente								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**2.446.202,47**	**2.532.364,45**	**4.978.566,92**	**4.811.104,64**	**931.714,10**	**1.000.324,36**	**4.742.494,38**	**236.072,54**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 07	**2.446.202,47**	**2.532.364,45**	**4.978.566,92**	**4.811.104,64**	**931.714,10**	**1.000.324,36**	**4.742.494,38**	**236.072,54**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV/AGRICOLA ME**								
001	**GABINETE DO SECRETARIO DESENV.AGRICOLA E**								
04.122.0001.2056-339014000000	Diarias - Civil								
04.122.0001.2056-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
04.122.0001.2056-339033000000	Passagens E Despesas Com Locomoção								
04.122.0001.2056-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica								
04.122.0001.2056-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica								

Emissão: 08/03/2019 08:14:55

ÁGILI Centro-Oeste Norte

Página 11

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2018

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
04.122.0001.2057-319004000000	Contratação P/ Tempo Determinado								
04.122.0001.2057-319005000000	Outros Benefícios Previdenciários								
04.122.0001.2057-319011000000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	145.180,20		145.180,20	131.633,81	13.546,39		145.180,20	0,00
04.122.0001.2057-319013000000	Obrigações Patronais	15.834,46		15.834,46	13.096,79	2.168,98		15.265,77	568,69
04.122.0001.2057-319091000000	Sentenças Judiciais								
04.122.0001.2057-319094000000	Indenizações E Restituições Trabalhistas								
04.122.0001.2057-319113000000	Obrigações Patronais	14.504,52		14.504,52	13.408,84	1.095,68		14.504,52	0,00
04.122.0001.2057-339014000000	Diarias - Civil	10.000,00		10.000,00	4.600,00	850,00		5.450,00	4.550,00
04.122.0001.2057-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	98.388,61		98.388,61	77.687,79	14.547,98	12.170,57	80.065,20	18.323,41
04.122.0001.2057-339033000000	Passagens E Despesas Com Locomoção								
04.122.0001.2057-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica								
04.122.0001.2057-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	78.435,00		78.435,00	76.784,97	96,00		76.880,97	1.554,03
04.122.0001.2057-339092000000	Despesas De Exercícios Anteriores								
04.122.0001.2057-339093000000	Indenizações E Restituições	8.567,00		8.567,00	4.677,70			4.677,70	3.889,30
04.127.0012.1042-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica								
18.541.0013.1045-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
18.541.0013.1045-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica								
18.541.0013.1045-449051000000	Obras E Instalações								
18.541.0013.2060-339014000000	Diarias - Civil								
18.541.0013.2060-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
18.541.0013.2060-339033000000	Passagens E Despesas Com Locomoção								
18.541.0013.2060-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	600,00		600,00					600,00
18.541.0013.2060-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica								
18.543.0013.1044-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
18.543.0013.1044-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica								
20.127.0012.1041-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica								
20.606.0014.1043-449051000000	Obras E Instalações								
20.606.0014.1046-449051000000	Obras E Instalações	71.601,63	487.500,00	559.101,63	553.021,52			553.021,52	6.080,11
20.606.0014.1047-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
20.606.0014.1047-339032000000	Material de Distribuicao Gratuita								
20.606.0014.1047-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica								
20.606.0014.1047-449051000000	Obras E Instalações								
20.606.0014.1047-449052000000	Equipamentos E Material Permanente								
20.606.0014.1048-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica								
20.606.0014.1048-449052000000	Equipamentos E Material Permanente	315.486,00		315.486,00	309.186,00			309.186,00	6.300,00
20.606.0014.1049-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
20.606.0014.1049-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica								
20.606.0014.1049-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica								
20.606.0014.1049-449051000000	Obras E Instalações								
20.606.0014.1049-449052000000	Equipamentos E Material Permanente								
20.606.0014.1051-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
20.606.0014.1051-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica								
20.606.0014.1051-449051000000	Obras E Instalações								
20.606.0014.1051-449052000000	Equipamentos E Material Permanente								
20.606.0014.2059-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	72.178,94		72.178,94	67.821,06		2.045,00	65.776,06	6.402,88
20.606.0014.2059-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica								
20.606.0014.2059-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	28.800,00		28.800,00	26.237,48	2.044,00		28.281,48	518,52
20.606.0014.2061-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.011,00		1.011,00	1.011,00			1.011,00	
20.606.0014.2061-339032000000	Material de Distribuicao Gratuita								
20.606.0014.2061-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**860.587,36**	**487.500,00**	**1.348.087,36**	**1.279.166,96**	**34.349,03**	**14.215,57**	**1.299.300,42**	**48.786,94**
003	**DEPARTAMENTO DE TURISMO.INDUSTRIA E COME**								
04.122.0001.2058-339014000000	Diarias - Civil								
04.122.0001.2058-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2018

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
04.122.0001.2058-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica								
04.122.0001.2058-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica								
04.122.0001.2058-339533000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO								
04.122.0001.2058-449052000000	Equipamentos E Material Permanente								
23.691.0016.2063-339014000000	Diarias - Civil								
23.691.0016.2063-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
23.691.0016.2063-339033000000	Passagens E Despesas Com Locomoção								
23.691.0016.2063-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica								
23.691.0016.2063-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica								
23.695.0015.1050-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica								
23.695.0015.1050-449051000000	Obras E Instalações								
23.695.0015.2062-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
23.695.0015.2062-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 003								
	TOTAL DO ÓRGÃO - 08	**860.587,36**	**487.500,00**	**1.348.087,36**	**1.279.166,96**	**34.349,03**	**14.215,57**	**1.299.300,42**	**48.786,94**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCI**								
001	**GABINETE DO SECRETARIO DE ACAO SOCIAL**								
04.122.0001.1057-449052000000	Equipamentos E Material Permanente								
04.122.0001.2064-319004000000	Contratação P/ Tempo Determinado								
04.122.0001.2064-319005000000	Outros Benefícios Previdenciários								
04.122.0001.2064-319011000000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	466.472,97		466.472,97	422.950,42	43.522,55		466.472,97	0,00
04.122.0001.2064-319013000000	Obrigações Patronais	15.934,92		15.934,92	14.560,82	1.374,10		15.934,92	0,00
04.122.0001.2064-319091000000	Sentenças Judiciais								
04.122.0001.2064-319094000000	Indenizações E Restituições Trabalhistas								
04.122.0001.2064-319113000000	Obrigações Patronais	62.674,58		62.674,58	51.242,58	10.727,87		61.970,45	704,13
04.122.0001.2064-339014000000	Diarias - Civil	14.400,00		14.400,00	13.950,00	400,00		14.350,00	50,00
04.122.0001.2064-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	62.205,77		62.205,77	49.982,72	5.025,43	2.197,82	52.810,33	9.395,44
04.122.0001.2064-339033000000	Passagens E Despesas Com Locomoção								
04.122.0001.2064-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	6.605,04		6.605,04	6.605,04			6.605,04	
04.122.0001.2064-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	149.498,25		149.498,25	141.963,25	7.491,00	29.344,44	120.109,81	29.388,44
04.122.0001.2064-339092000000	Despesas De Exercícios Anteriores								
04.122.0001.2064-339093000000	Indenizações E Restituições	161.839,51		161.839,51	160.768,47	739,07		161.507,54	331,97
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**939.631,04**		**939.631,04**	**862.023,30**	**69.280,02**	**31.542,26**	**899.761,06**	**39.869,98**
002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAI**								
04.122.0001.1058-339014000000	Diarias - Civil								
04.122.0001.1058-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
04.122.0001.1058-339033000000	Passagens E Despesas Com Locomoção								
04.122.0001.1058-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica								
04.122.0001.1058-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica								
08.244.0017.1052-449051000000	Obras E Instalações								
08.244.0017.1059-449051000000	Obras E Instalações								
08.244.0017.2066-339014000000	Diarias - Civil	1.600,00		1.600,00	1.600,00			1.600,00	
08.244.0017.2066-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	13.485,76		13.485,76	14.948,96		4.509,44	10.439,52	3.046,24
08.244.0017.2066-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica								
08.244.0017.2066-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	50,00		50,00	50,00			50,00	
08.244.0017.2066-449052000000	Equipamentos E Material Permanente								
08.244.0017.2067-319004000000	Contratação P/ Tempo Determinado	40.673,32		40.673,32	33.223,03	7.417,29		40.640,32	33,00
08.244.0017.2067-319005000000	Outros Benefícios Previdenciários								
08.244.0017.2067-319011000000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.910,00		4.910,00	4.910,00			4.910,00	
08.244.0017.2067-319013000000	Obrigações Patronais	10.555,10		10.555,10	8.572,80	1.631,78		10.204,58	350,52
08.244.0017.2067-319113000000	Obrigações Patronais								
08.244.0017.2067-339014000000	Diarias - Civil								
08.244.0017.2067-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2018

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
08.244.0017.2067-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica								
08.244.0017.2067-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica								
08.244.0017.2068-319004000000	Contratação P/ Tempo Determinado								
08.244.0017.2068-319005000000	Outros Benefícios Previdenciários								
08.244.0017.2068-319011000000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil								
08.244.0017.2068-319013000000	Obrigações Patronais								
08.244.0017.2068-319113000000	Obrigações Patronais								
08.244.0017.2068-339014000000	Diarias - Civil								
08.244.0017.2068-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
08.244.0017.2068-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica								
08.244.0017.2068-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica								
08.244.0017.2069-339014000000	Diarias - Civil	10.500,00		10.500,00	10.050,00			10.050,00	450,00
08.244.0017.2069-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	14.028,26		14.028,26	13.236,26		20,51	13.215,75	812,51
08.244.0017.2069-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica								
08.244.0017.2069-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	402,00		402,00	402,00			402,00	
08.244.0017.2069-449052000000	Equipamentos E Material Permanente								
08.244.0017.2071-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
08.244.0017.2071-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica								
08.244.0017.2071-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica								
08.244.0017.2071-449052000000	Equipamentos E Material Permanente								
08.244.0017.2072-319011000000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	53.976,39		53.976,39	53.976,39			53.976,39	
08.244.0017.2072-319013000000	Obrigações Patronais								
08.244.0017.2072-319094000000	Indenizações E Restituições Trabalhistas								
08.244.0017.2072-319113000000	Obrigações Patronais	9.468,94		9.468,94	9.468,94			9.468,94	
08.244.0017.2072-339014000000	Diarias - Civil								
08.244.0017.2072-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	93.699,90		93.699,90	90.509,90	4.498,23	2.213,40	92.794,73	905,17
08.244.0017.2072-339032000000	Material de Distribuicao Gratuita	-10.000,00	10.000,00						
08.244.0017.2072-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica								
08.244.0017.2072-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2.660,00		2.660,00	2.070,00			2.070,00	590,00
08.244.0017.2077-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
08.244.0017.2077-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica								
08.244.0017.2077-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica								
08.244.0017.2077-449052000000	Equipamentos E Material Permanente	1.489,00		1.489,00	1.489,00			1.489,00	
08.244.0017.2078-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
08.244.0017.2078-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica								
08.244.0017.2078-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica								
08.244.0017.2078-449052000000	Equipamentos E Material Permanente								
08.244.0017.2079-339014000000	Diarias - Civil								
08.244.0017.2079-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
08.244.0017.2079-339033000000	Passagens E Despesas Com Locomoção								
08.244.0017.2079-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica								
08.244.0017.2079-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica								
08.244.0017.2079-339092000000	Despesas De Exercícios Anteriores								
08.244.0017.2101-319004000000	Contratação P/ Tempo Determinado								
08.244.0017.2101-319005000000	Outros Benefícios Previdenciários								
08.244.0017.2101-319011000000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil								
08.244.0017.2101-319013000000	Obrigações Patronais								
08.244.0017.2101-319113000000	Obrigações Patronais								
08.244.0017.2101-319194000000	Indenizações E Restituições Trabalhistas								
08.244.0017.2101-339014000000	Diarias - Civil								
08.244.0017.2101-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
08.244.0017.2101-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica								
08.244.0017.2101-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica								
08.334.0016.1084-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.356,02	68.674,00	70.030,02	70.030,02			70.030,02	
08.334.0016.1084-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica								

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2018

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
08.334.0016.1084-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica								
08.334.0016.1084-339043000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS								
08.334.0016.1084-449052000000	Equipamentos E Material Permanente								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 002	**248.854,69**	**78.674,00**	**327.528,69**	**314.537,30**	**13.547,30**	**6.743,35**	**321.341,25**	**6.187,44**
003	**FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA DO I**								
08.241.0017.1056-449052000000	Equipamentos E Material Permanente								
08.241.0017.2065-319004000000	Contratação P/ Tempo Determinado								
08.241.0017.2065-319005000000	Outros Benefícios Previdenciários								
08.241.0017.2065-319011000000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil								
08.241.0017.2065-319013000000	Obrigações Patronais								
08.241.0017.2065-319094000000	Indenizações E Restituições Trabalhistas								
08.241.0017.2065-319113000000	Obrigações Patronais								
08.241.0017.2065-339014000000	Diarias - Civil								
08.241.0017.2065-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
08.241.0017.2065-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica								
08.241.0017.2065-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica								
08.241.0017.2070-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	23.483,21		23.483,21	23.483,21			23.483,21	
08.241.0017.2070-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica								
08.241.0017.2070-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2.866,00		2.866,00	2.866,00			2.866,00	
08.241.0017.2070-449052000000	Equipamentos E Material Permanente								
08.241.0017.2075-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
08.241.0017.2075-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica								
08.244.0017.1053-449052000000	Equipamentos E Material Permanente								
08.244.0017.1054-449051000000	Obras E Instalações								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 003	**26.349,21**		**26.349,21**	**26.349,21**			**26.349,21**	
004	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E A**								
08.243.0017.2073-339014000000	Diarias - Civil								
08.243.0017.2073-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
08.243.0017.2073-339033000000	Passagens E Despesas Com Locomoção								
08.243.0017.2073-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica								
08.243.0017.2073-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica								
08.243.0017.2073-339092000000	Despesas De Exercícios Anteriores								
08.243.0017.2074-319004000000	Contratação P/ Tempo Determinado								
08.243.0017.2074-319005000000	Outros Benefícios Previdenciários								
08.243.0017.2074-319011000000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	84.181,93		84.181,93	72.950,44	11.231,49		84.181,93	0,00
08.243.0017.2074-319013000000	Obrigações Patronais	19.383,02		19.383,02	16.907,59	2.470,91		19.378,50	4,52
08.243.0017.2074-319094000000	Indenizações E Restituições Trabalhistas	11.400,00		11.400,00	8.630,01			8.630,01	2.769,99
08.243.0017.2074-319113000000	Obrigações Patronais								
08.243.0017.2074-339014000000	Diarias - Civil	5.300,00		5.300,00	2.800,00	250,00		3.050,00	2.250,00
08.243.0017.2074-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
08.243.0017.2074-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	3.626,39		3.626,39	3.626,39			3.626,39	
08.243.0017.2074-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica								
08.243.0017.2074-449052000000	Equipamentos E Material Permanente								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 004	**123.891,34**		**123.891,34**	**104.914,43**	**13.952,40**		**118.866,83**	**5.024,51**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 09	**1.338.726,28**	**78.674,00**	**1.417.400,28**	**1.307.824,24**	**96.779,72**	**38.285,61**	**1.366.318,35**	**51.081,93**
	TOTAL DAS DESPESAS	**18.338.570,57**	**3.787.020,89**	**22.125.591,46**	**19.801.224,83**	**2.036.093,70**	**1.239.374,39**	**20.597.944,14**	**1.527.647,32**
	TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (EGRESSOS)				**664.125,00**	**60.375,00**		**724.500,00**	**-724.500,00**
	TOTAL GERAL	**18.338.570,57**	**3.787.020,89**	**22.125.591,46**	**20.465.349,83**	**2.096.468,70**	**1.239.374,39**	**21.322.444,14**	**803.147,32**

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA
PREFEITA

JEOLLI CERUTTI AMORIM
Secretário(a)

MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA
CONTADOR

ÁGILI Centro-Oeste Norte

Emissão: 08/03/2019 08:14:55

Página 15

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2018

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2018

Data de emissão: 08/03/2019

Exercício: 2018 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Receita Orçamentária	**20.087.156,06**	**16.359.141,18**	**Despesa Orçamentária**	**20.597.944,14**	**15.899.252,98**
Ordinárias			Ordinárias		
Ordinária	9.065.556,70	11.956.344,80	Ordinária	6.797.716,81	5.592.615,99
Vinculadas			Vinculadas		
Alienação de bens	97.740,00		Alienação de bens	97.740,00	
Assistência social	121.900,43	196.254,24	Assistência social	344.795,67	65.254,99
Contribuição de Intervenção no Dominío Econômico	28.414,79		Contribuição de Intervenção no Dominío Econômico	20.689,87	
Educação	5.072.676,12	2.096.069,67	Educação	3.552.691,79	3.192.436,59
Outras áreas	3.420.472,07	2.364.146,19	Outras áreas	3.582.434,10	2.844.701,42
Saúde	4.721.845,14	1.843.613,68	Saúde	6.201.875,90	4.204.243,99
Dedução					
(-) Deduções da Receita Orçamentária	2.441.449,19	2.097.287,40			
Transferências Financeiras Recebidas			**Transferencias Financeiras Concedidas**	**724.500,00**	**724.141,20**
Transferências Financeiras Recebidas			Transferências Financeiras Concedidas	724.500,00	724.141,20
Recebimentos Extra-Orçamentários	**4.582.376,68**	**2.880.957,38**	**Despesas Extra-Orçamentárias**	**3.165.605,94**	**1.839.678,40**
Restos a Pagar			Restos a Pagar		
Não processados inscritos no período	2.481.232,45	1.209.752,04	Não processados pagos no período	1.258.629,63	274.025,37
Processados inscritos no período	485.481,27	177.232,22	Processados pagos no período	177.232,22	48.571,61
Depósitos			Depósitos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	1.568.711,84	1.448.007,73	Outras movimentações extra-orçamentárias	1.568.711,84	1.473.616,25
Outros Movimentos			Outros Movimentos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	46.951,12	45.965,39	Outras movimentações extra-orçamentárias	161.032,25	43.465,17
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
Ajuste de Investimentos - Ganho					
Ajuste de Investimentos - Ganho					
Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto					
Saldo em espécie do exercício anterior	**5.131.722,41**	**4.354.696,43**	**Saldo em espécie do exercício seguinte**	**5.313.205,07**	**5.131.722,41**

Emissão: 08/03/2019 08:19:34 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2018

Data de emissão: 08/03/2019

Exercício: 2018 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Disponível			Disponível		
Caixa			Caixa		
Bancos conta movimento	5.131.722,41	4.354.696,43	Bancos conta movimento	5.313.205,07	5.131.722,41
Aplicações financeiras			Aplicações financeiras		
(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
TOTAL	**29.801.255,15**	**23.594.794,99**	**TOTAL**	**29.801.255,15**	**23.594.794,99**

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA
PREFEITA

JEOLLI CERUTTI AMORIM
SEC. MUN. DE ECON. FINANCAS

MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA
CONTADOR CRC MT 010184/O-2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2018

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	30.314,85	721.022,15	618.721,35	612.464,85		138.872,15
Outras Despesas Correntes	30.314,85	721.022,15	618.721,35	612.464,85		138.872,15
DESPESAS DE CAPITAL	306.914,24	488.729,89	646.164,78	646.164,78		149.479,35
Investimentos	306.914,24	488.729,89	646.164,78	646.164,78		149.479,35
TOTAL	337.229,09	1.209.752,04	1.264.886,13	1.258.629,63		288.351,50

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(f)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	85.203,17	170.044,22	147.389,96		107.857,43
Pessoal e Encargos Sociais	888,26				888,26
Outras Despesas Correntes	84.314,91	170.044,22	147.389,96		106.969,17
DESPESAS DE CAPITAL		7.188,00	7.188,00		
Investimentos		7.188,00	7.188,00		
TOTAL	85.203,17	177.232,22	154.577,96		107.857,43

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA
PREFEITA

JEOLLI CERUTTI AMORIM
SEC. MUN. DE ECON. FINANCAS

MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA
CONTADOR CRC MT 010184/O-2

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Dezembro/2018

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas Até o Mês (g)	Despesas Liquidadas Até o Mês (h)	Despesas Pagas Até o Mês (i)	% (g / f)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	17.060.514,95	20.559.262,69	19.756.920,49	17.275.688,04	16.790.206,77	96,09	802.342,20
DESPESAS CORRENTES	14.847.521,55	16.027.435,42	15.425.285,51	14.642.040,04	14.483.974,51	96,24	602.149,91
Pessoal e Encargos Sociais	7.501.945,55	7.098.218,03	7.051.455,26	7.051.455,26	7.051.055,26	99,34	46.762,77
Outras Despesas Correntes	7.345.576,00	8.929.217,39	8.373.830,25	7.590.584,78	7.432.919,25	93,78	555.387,14
DESPESAS DE CAPITAL	2.155.993,40	4.531.827,27	4.331.634,98	2.633.648,00	2.306.232,26	95,58	200.192,29
Investimentos	2.152.993,40	4.529.927,27	4.329.839,29	2.631.852,31	2.304.436,57	95,58	200.087,98
Amortização da Dívida	1.000,00	1.900,00	1.795,69	1.795,69	1.795,69	94,51	104,31
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	686.648,00	841.728,77	841.023,65	841.023,65	841.023,65	99,91	705,12
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (IX + X)	17.747.162,95	21.400.991,46	20.597.944,14	18.116.711,69	17.631.230,42	96,24	803.047,32
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XII)							
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	17.747.162,95	21.400.991,46	20.597.944,14	18.116.711,69	17.631.230,42	96,24	803.047,32
SUPERÁVIT (XIV)	724.500,00						
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	18.471.662,95	21.400.991,46	20.597.944,14	18.116.711,69	17.631.230,42	96,24	803.047,32

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas Até o Mês (g)	Despesas Liquidadas Até o Mês (h)	Despesas Pagas Até o Mês (i)	% (g / f)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
DESPESAS CORRENTES (I)	686.648,00	841.728,77	841.023,65	841.023,65	841.023,65	99,91	705,12
Pessoal e Encargos Sociais	686.648,00	841.728,77	841.023,65	841.023,65	841.023,65	99,91	705,12
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	686.648,00	841.728,77	841.023,65	841.023,65	841.023,65	99,91	705,12
TOTAL (V) = (III + IV)	686.648,00	841.728,77	841.023,65	841.023,65	841.023,65	99,91	705,12

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA
PREFEITA

JEOLLI CERUTTI AMORIM
SEC. MUN. DE ECON. FINANCAS

MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA
CONTADOR CRC MT 010184/O-2

Emissão: 08/03/2019 08:43:37

Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2018

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (d) = (c-b)
			Até o Mês (c)	% (c / b)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.471.662,95	20.460.259,48	20.087.156,06	98,17	-373.103,42
RECEITAS CORRENTES	16.048.924,51	17.122.921,04	17.835.304,38	104,16	712.383,34
Receitas Tributárias	1.016.764,51	1.861.503,04	1.373.887,96	73,80	-487.615,08
Impostos	931.900,00	931.900,00	1.233.958,96	132,41	302.058,96
Taxas	84.864,51	929.603,04	139.929,00	15,05	-789.674,04
Receitas de Contribuições	250.000,00	250.000,00	120.748,45	48,29	-129.251,55
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic	250.000,00	250.000,00	120.748,45	48,29	-129.251,55
Receita Patrimonial	535.100,00	535.100,00	125.835,96	23,51	-409.264,04
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	100,00	100,00			-100,00
Valores Mobiliários	535.000,00	535.000,00	125.835,96	23,52	-409.164,04
Receitas de Serviços	1.000,00	1.000,00			-1.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00			-1.000,00
Transferências Correntes	14.245.460,00	14.474.718,00	16.208.460,04	111,97	1.733.742,04
Outras Receitas Correntes	600,00	600,00	6.371,97	61,99	5.771,97
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	400,00	400,00	6.325,95	581,48	5.925,95
Demais Receitas Correntes	200,00	200,00	46,02	23,01	-153,98
RECEITAS DE CAPITAL	2.422.738,44	3.337.338,44	2.251.851,68	67,47	-1.085.486,76
Alienação de Bens	100.000,00	100.000,00	97.740,00	97,74	-2.260,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	97.740,00	97,74	-2.260,00
Transferências de Capital	2.322.738,44	3.237.338,44	2.154.111,68	66,53	-1.083.226,76
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (III)					
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	18.471.662,95	20.460.259,48	20.087.156,06	98,17	-373.103,42
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (V)					
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	18.471.662,95	20.460.259,48	20.087.156,06	98,17	-373.103,42
DÉFICIT (VII)		940.731,98	510.788,08	54,29	-429.943,90
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	18.471.662,95	21.400.991,46	20.597.944,14	96,24	-803.047,32
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos Adicionais)		4.129.318,30	2.341.469,92		
Superávit Financeiro		3.323.074,94	2.341.469,92		
Reabertura de Créditos Adicionais		806.243,36			

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (d) = (c-b)
			Até o Mês (c)	% (c / b)	
DÉFICIT (IV)	686.648,00	841.728,77	841.023,65	99,91	-705,12
TOTAL (V) = (III + IV)	686.648,00	841.728,77	841.023,65	99,91	-705,12

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA
PREFEITA

JEOLLI CERUTTI AMORIM
SEC. MUN. DE ECON. FINANCAS

MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA
CONTADOR CRC MT 010184/O-2

Emissão: 08/03/2019 08:43:37

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2018

Data de emissão: 08/03/2019

Exercício: 2018 **P. Contas: PCASP-MT**

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
ATIVO CIRCULANTE	**6.899.534,65**	**6.329.776,59**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**576.940,94**	**262.435,39**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	5.313.205,07	5.131.722,41	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.288,26	888,26
CREDITOS A CURTO PRAZO	1.456.560,68	1.134.539,32	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	575.011,93	261.547,13
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER	292.477,73	4.981,35	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO	640,75	
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	1.164.082,95	1.129.015,72			
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA		542,25			
DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	113.164,27	769,05			
ESTOQUES	16.604,63	62.745,81			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**11.315.403,23**	**8.826.277,82**	**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**	**62.849,22**	
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO		135.106,69	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	62.849,22	
CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO		135.106,69	**TOTAL DO PASSIVO**	**639.790,16**	**262.435,39**
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA		135.106,69	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		
IMOBILIZADO	11.315.403,23	8.691.171,13	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
BENS MOVEIS	7.019.606,22	5.601.747,82	RESULTADOS ACUMULADOS	17.575.147,72	14.893.619,02
BENS IMOVEIS	4.482.186,93	3.091.812,96	RESULTADO DO EXERCÍCIO	3.241.236,26	-744.459,37
(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	-186.389,92	-2.389,65	RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	14.893.619,02	15.638.078,39
			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-559.707,56	
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	**17.575.147,72**	**14.893.619,02**

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2018

Data de emissão: 08/03/2019

TOTAL	**18.214.937,88**	**15.156.054,41**	**TOTAL**	**18.214.937,88**	**15.156.054,41**
ATIVO FINANCEIRO	**5.426.062,16**	**5.132.184,28**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**3.340.268,39**	**1.809.416,52**
ATIVO PERMANENTE	**12.788.875,72**	**10.023.870,13**	**PASSIVO PERMANENTE**	**62.849,22**	
SALDO PATRIMONIAL				**14.811.820,27**	**13.346.637,89**

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	6.613.720,03	3.345.843,48	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	3.558.027,94	3.459.102,56
			EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		2.789.316,66
TOTAL	**6.613.720,03**	**3.345.843,48**	**TOTAL**	**3.558.027,94**	**6.248.419,22**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO EM 2018	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO EM 2017
ORDINÁRIA		
100000000 - Recursos Ordinários	211.092,49	-38.609,80
VINCULADA		
101000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	34.909,73	938,41
102000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	6.715,43	196,83
114000000 - Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Uniao	754.872,36	404.109,25
115000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	-34.944,19	5.352,09
116000000 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	1.431,85	
117000000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	24.011,25	
118000000 - Transferências do FUNDEB 60%	1.990,40	27.758,29
119000000 - Transferências do FUNDEB 40%		16.635,80
121000000 - Transferências de Convênios - Assistência Social	2.541,16	
122000000 - Transferências de Convênios - Educação	24.369,73	-27.241,80
123000000 - Transferências de Convênios - Saúde	1.201.793,98	1.894.193,35
124000000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	-235.561,11	648.862,45
125000000 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	215.650,06	
129000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	43.300,84	343.937,56

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2018

Data de emissão: 08/03/2019

130000000 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	-241.335,42	-61.940,92
142000000 - Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado	77.596,64	108.738,01
143000000 - Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social	-4.331,62	145,42
324000000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	1.690,19	
TOTAL	**2.085.793,77**	**3.323.074,94**

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA
PREFEITA

JEOLLI CERUTTI AMORIM
SEC. MUN. DE ECON. FINANCAS

MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA
CONTADOR CRC MT 010184/O-2

Emissão: 08/03/2019 08:49:38 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001.88
Rua Genival Nunes Araujo - 0000993 - Centro
Telefone: (066)3385-1277
www.novabrasilandia.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro/2018

		Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Ingressos			
Receitas derivadas e originárias	1FC	1.626.844,34	1.286.885,46
Transferências correntes recebidas	2FC	18.544.390,98	16.225.133,22
Desembolsos			
Pessoal e demais despesas	3FC	15.266.483,58	12.785.719,41
Transferências concedidas	2FC	1.565.523,65	1.496.262,91
Outros desembolsos operacionais		2.450.012,07	2.120.395,70
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais(I)		889.216,02	1.109.640,66
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos			
Alienação de bens		97.740,00	
Desembolsos			
Aquisição de ativo não circulante		2.878.489,38	1.277.024,58
Outros desembolsos de investimentos		79.299,97	
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais(II)		-2.860.049,35	-1.277.024,58
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos			
Transferências de capital recebidas		2.154.111,68	944.409,90
Desembolsos			
Outros desembolsos de financiamentos		1.795,69	
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento(III)		2.152.315,99	944.409,90
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		181.482,66	777.025,98
Caixa e Equivalentes de caixa inicial		5.131.722,41	4.354.696,43

Emissão: 08/03/2019 08:52:59 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001.88
Rua Genival Nunes Araujo - 0000993 - Centro
Telefone: (066)3385-1277
www.novabrasilandia.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro/2018

Caixa e Equivalente de caixa final	5.313.205,07	5.131.722,41

QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS

Receitas derivadas e originárias	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Tributária	1.373.887,96	800.285,79
Receita de Contribuições	120.748,45	84.174,74
Receita de Serviços		4.519,15
Remuneração das Disponibilidades	125.835,96	294.670,47
Outras Receitas Derivadas e Originárias	6.371,97	103.235,31
Total das Receitas Derivadas e Originárias	1.626.844,34	1.286.885,46

QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Transferências correntes recebidas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
da União	9.683.793,03	8.748.570,06
de Estados e Distrito Federal	7.608.280,02	6.424.791,80
de Municípios	39.392,76	
Intragovernamentais		1.051.771,36
Outras transferências correntes recebidas	1.212.925,17	
Total das Transferências Recebidas	18.544.390,98	16.225.133,22

Transferências concedidas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Intragovernamentais	1.565.523,65	1.496.262,91
Total das Transferências Concedidas	1.565.523,65	1.496.262,91

QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Administração	6.231.254,54	3.629.288,76
Assistência Social	450.649,86	1.005.052,90
Saúde	3.867.644,52	3.592.833,92
Trabalho		157.715,87

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001.88
Rua Genival Nunes Araujo - 0000993 - Centro
Telefone: (066)3385-1277
www.novabrasilandia.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro/2018

Educação	3.123.218,00	2.904.281,61
Cultura	21.500,00	2.150,00
Urbanismo	94.808,26	
Agricultura	94.429,67	274.771,40
Comércio e Serviços	359.453,52	292,00
Energia	101.238,00	
Transporte	907.684,40	1.180.612,16
Desporto e Lazer		17.798,91
Encargos Especiais	14.602,81	20.921,88
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	15.266.483,58	12.785.719,41

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA
PREFEITA

JEOLLI CERUTTI AMORIM
Secretário(a)

MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA
CONTADOR

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

DEMONSTRATIVO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Dezembro/2018

Data de emissão: 08/03/2019

Exercício: 2018 **P. Contas: PCASP-MT**

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social / Capital Social	Adiant. para Futuro Aumento de Capital	Reservas de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimônial	Reservas de Lucro	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações / Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldo Inicial Ex. Anterior							**15.899.585,30**		**15.899.585,30**
Ajustes de Exercícios Anteriores									
Aumento de Capital							-1.005.966,28		-1.005.966,28
Resultado do Exercício							14.893.619,02		14.893.619,02
Constituição/ Reversão de Reservas									
Dividendos									
Saldo Final Ex. Anterior Saldo Inicial Ex. Atual							**14.893.619,02**		**14.893.619,02**
Ajustes de Exercícios Anteriores							-559.707,56		-559.707,56
Aumento de Capital							-559.707,56		-559.707,56
Resultado do Exercício							14.333.911,46		14.333.911,46
Constituição / Reversão de Reservas									
Dividendos									
Saldo Final Ex. Atual							**14.333.911,46**		**14.333.911,46**

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA
PREFEITA

JEOLLI CERUTTI AMORIM
SEC. MUN. DE ECON. FINANCAS

MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA
CONTADOR CRC MT 010184/O-2

Emissão: 08/03/2019 08:50:40 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2018

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**23.175.619,15**	**18.706.781,57**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**1.490.304,43**	**915.036,32**
IMPOSTOS	1.304.957,64	781.142,21
TAXAS	185.346,79	105.534,92
CONTRIBUICOES DE MELHORIA		28.359,19
CONTRIBUIÇÕES	**120.748,45**	**84.174,74**
CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA	120.748,45	84.174,74
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**4.519,15**
EXPLORACAO DE BENS E DIREITOS E PRESTACAO DE SERVICOS		4.519,15
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**678.665,56**	**323.868,99**
JUROS E ENCARGOS DE MORA	551.768,18	24.309,51
VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS	1.015,40	
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS	125.835,96	294.670,47
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS	46,02	4.889,01
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**20.742.431,66**	**17.169.543,12**
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	19.529.506,49	16.117.771,76
TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS	1.212.925,17	1.051.771,36
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS	**137.143,10**	**200.843,99**
REAVALIACAO DE ATIVOS	46.247,34	192.610,00
GANHOS COM ALIENACAO	65.889,62	
OUTROS GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS	3.800,00	
GANHOS COM DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	21.206,14	8.233,99
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**6.325,95**	**8.795,26**
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	6.325,95	8.795,26

Emissão: 08/03/2019 08:51:48 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2018

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**19.934.382,89**	**19.451.240,94**
PESSOAL E ENCARGOS	**7.892.478,91**	**7.439.423,99**
REMUNERACAO A PESSOAL	7.555.801,14	7.105.122,41
ENCARGOS PATRONAIS	336.677,77	334.301,58
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**6.893.173,20**	**5.735.525,26**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	3.069.531,37	2.396.005,29
SERVICOS	3.823.641,83	3.337.130,32
DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO		2.389,65
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	**64.644,91**	
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	64.644,91	
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	**3.060.430,94**	**2.792.681,49**
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	724.500,00	724.141,20
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	2.335.930,94	2.068.540,29
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS	**560.848,80**	**2.951.044,07**
REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS	52.453,52	15.209,26
PERDAS COM ALIENACAO	33.420,16	
DESINCORPORACAO DE ATIVOS	474.975,12	2.935.834,81
TRIBUTÁRIAS	**170.410,87**	**147.587,67**
CONTRIBUICOES	170.410,87	147.587,67
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**1.292.395,26**	**384.978,46**
PREMIACOES	1.997,00	
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	1.290.398,26	384.978,46
Resultado Patrimonial do Período	**3.241.236,26**	**-744.459,37**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2018

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	3.278.017,09	1.284.212,58
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	1.795,69	
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO	97.740,00	

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA
PREFEITA

JEOLLI CERUTTI AMORIM
SEC. MUN. DE ECON. FINANCAS

MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA
CONTADOR CRC MT 010184/O-2

Emissão: 08/03/2019 08:51:48 Página 3

Homologado

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 147/2018

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 147/2018

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA:**ALEX DE ALMEIDA LEITE - ME**

CNPJ**:** 28.142.959/0001-47

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 60 (sessenta) dias**,** vigorando a partir de 10 de fevereiro de 2019 a 10 de abril de 2019.

ASSINATURA**: 09 de fevereiro de 2019.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº. 14/2019/SMA/PMNG.

PROCESSO Nº. 72/2019

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 07/2019

PRAZO: 18/03/19 A 18/03/2020

CONTRATADO: A. LEWINSKI & CIA LTDA

CNPJ: 08.157.552/0001-46

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E FRACIONADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO NA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE NOVA GUARITA – MT

VALOR: R$ 132.191,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL E CENTO E NOVENTA E UM REAIS).

DOTAÇÃO: 07.002.12.306.0013.1070 – COD 225

ARP Nº. 15/2019/SMA/PMNG.

PROCESSO Nº. 72/2019

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 07/2019

PRAZO: 18/03/19 A 18/03/2020

CONTRATADO: COOPERATIVA AGROPECUARIA TERRA NOVA LTDA

CNPJ: 24.702.037/0007-15

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E FRACIONADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO NA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE NOVA GUARITA – MT

VALOR: R$ 27.580,00 (VINTE E SETE MIL E QUINHENTOS E OITENTA REAIS).

DOTAÇÃO: 07.002.12.306.0013.1070 – COD 225

ARP Nº. 16/2019/SMA/PMNG.

PROCESSO Nº. 72/2019

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 07/2019

PRAZO: 18/03/19 A 18/03/2020

CONTRATADO: COOPERATIVA AGROPECUARIA TERRA NOVA LTDA

CNPJ: 24.702.037/0004-72

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E FRACIONADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO NA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE NOVA GUARITA – MT

VALOR: R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).

DOTAÇÃO: 07.002.12.306.0013.1070 – COD 225

ARP Nº. 17/2019/SMA/PMNG.

PROCESSO Nº. 72/2019

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 07/2019

PRAZO: 18/03/19 A 18/03/2020

CONTRATADO: IVANETE BOERI EPP

CNPJ: 01.819.055/0001-90

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E FRACIONADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO NA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE NOVA GUARITA – MT

VALOR: R$ 190.174,10 (CENTO E NOVENTA MIL E CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 07.002.12.306.0013.1070 – COD 225

PORTARIA Nº. 10/2019/GP/CMNG

PORTARIA Nº. 10/2019/GP/CMNG

"**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR DOCUMENTOS FISCAIS, REFERENTES AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

A Exmª.Srª. **KARINE GRUNEVALD**, presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART.1º - **NOMEAR,** a Servidora Efetiva Srª. **ROSANGELA DE SOUZA LOVISON,** brasileira, casada, portadora da Cédula Identidade RG nº 1571908-1 SSP/MT e do CPF sob o n° 006.184.631-78, investido no cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Administrativa, para exercer a função de **RECEBER, CONFERIR E ATESTAR DOCUMENTOS FISCAIS, REFERENTES AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,** em caráter permanente de 01 de Março de 2019 à 31 de Dezembro de 2019, sem caráter de exclusividade e sem prejuízos de suas atribuições.

ART.2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixações nos locais de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 01 de Março de 2019.

_____

KARINE GRUNEVALD

CPF: 027.273.491-81

RG: 1085386-3 SJ/MT

Presidente

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 027/2019

Termo de Posse que assina o (a) Senhor (a) Sandra Márcia Mendonça, para o cargo Motorista I (veículo grande).

Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, no Prédio da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, sito a Avenida dos Migrantes, perante o Senhor José Lair Zamoner, Prefeito Municipal do Município de Nova Guarita – MT e demais autoridades, formalizou-se o Ato de Posse do(a) senhor(a) **Sandra Márcia Mendonça**, para exercer em caráter efetivo o cargo de Motorista I (veículo grande), na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, Tendo-se pelo presente termo comprometido a desempenhar fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo que foi-lhe dado a presente posse, obedecendo as normas da Lei Municipal nº 023/95, de 09/11/1995 e alterações posteriores, Lei 044/2018 – Plano de

Carreira, Cargos e Vencimentos e as disposições contidas na portaria de convocação nº 109/2019 e na portaria de nomeação 130/2019.

Nada mais havendo a constar eu Idianês Teresinha Machado, Chefe de Recursos Humanos, lavrei o presente Termo de Posse que será assinado pelo empossado e pelas autoridades competentes.

Sandra Márcia Mendonça

Empossado(a)

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

Ivandro Ugolini

Sec. Mun. De Administração e Fazenda

Termo de Posse que assina o (a) Senhor (a) Sandra Márcia Mendonça, para o cargo Motorista I (veículo grande).

Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, no Prédio da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, sito a Avenida dos Migrantes, perante o Senhor José Lair Zamoner, Prefeito Municipal do Município de Nova Guarita – MT e demais autoridades, formalizou-se o Ato de Posse do(a) senhor(a) **Sandra Márcia Mendonça**, para exercer em caráter efetivo o cargo de Motorista I (veículo grande), na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, Tendo-se pelo presente termo comprometido a desempenhar fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo que foi-lhe dado a presente posse, obedecendo as normas da Lei Municipal nº 023/95, de 09/11/1995 e alterações posteriores, Lei 044/2018 – Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos e as disposições contidas na portaria de convocação nº 109/2019 e na portaria de nomeação 130/2019.

Nada mais havendo a constar eu Idianês Teresinha Machado, Chefe de Recursos Humanos, lavrei o presente Termo de Posse que será assinado pelo empossado e pelas autoridades competentes.

Sandra Márcia Mendonça

Empossado(a)

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

Ivandro Ugolini

Sec. Mun. De Administração e Fazenda

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 128/2019/GP/PMNG.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2018, PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE."

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso Público n° 001/2018 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988 e;

Considerando a realização do Concurso Público n° 001/2018, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecidos no Edital n° 001/2018;

Considerando a homologação do mencionado concurso, por meio de Decreto de Homologação, de 06 de novembro de 2018;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento.

Considerando a Portaria de Convocação do candidato n° 104/2019/GP/PMNG, de 21/02/2019, publicada no Jornal Oficial dos Municípios nº 3.172 e demais publicações;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e alterações posteriores;

RESOLVE

ART. 1° - NOMEAR, em caráter efetivo, o (a) candidato (a) Gabriel de Lima Polita, para exercer o cargo de Operador de Máquinas, lotado no Departamento de Obras e Engenharia, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários, desta Prefeitura Municipal.

ART. 2° - A validade da nomeação desta Portaria fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, inciso II da constituição Federal de 1988, juntamente com o inciso III do mesmo diploma legal, ou seja, dois anos, prorrogável uma vez por igual período.

ART. 3° - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer na data de publicação ou afixação da presente Portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo estatuto dos Servidores Públicos do Município.

ART. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos catorze dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
RESULTADO PREGÃO 7 / 2019

Na data de 07/03/2019 as 8:30 Horas, Foram abertas as propostas Referente a licitação supra citada, requisitada pelo(S) órgão(S):

07 002 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedor(es) o(s) listado(s) abaixo.

SELECAO DE MELHOR PROPOSTA OBJETIVANDO O REGISTRODE PREÇO PARA AQUISICAO FUTURA E FRACIONADA DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA USO NA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE NOVA GUARITA - MT

2193 A. LEWINSKI & CIA LTDA - ME 08.157.652/0001-46 TOTAL DO VENCEDOR R$ 132.191,00 5290 COOP. AGROP. MISTA TERRANOVA LTDA 24.702.037/0007-15 TOTAL DO VENCEDOR R$ 27.580,00 100106 COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA TERRANOVA LTDA 24.702. 037/0004-72 TOTAL DO VENCEDOR R$ 18.000,00 46 IVANETE BOERI - EPP 01.819.055/0001-90 TOTAL DO VENCEDOR R$ 190.174,10

NOVA GUARITA - MT, 18 de março de 2019

Yana Maria Marcon Pregoeiro Oficial

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 130/2019/GP/PMNG.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2018, PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE."

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso Público n° 001/2018 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988 e;

Considerando a realização do Concurso Público n° 001/2018, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecidos no Edital n° 001/2018;

Considerando a homologação do mencionado concurso, por meio de Decreto de Homologação, de 06 de novembro de 2018;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento.

Considerando a Portaria de Convocação do candidato n° 109/2019/GP/PMNG, de 27/02/2019, publicada no Jornal Oficial dos Municípios nº 3.177 e demais publicações;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e alterações posteriores;

RESOLVE

ART. 1° - NOMEAR, em caráter efetivo, o (a) candidato (a) Sandra Marcia Mendonça, para exercer o cargo de Motorista I (veículo grande), lotado no Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, desta Prefeitura Municipal.

ART. 2° - A validade da nomeação desta Portaria fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, inciso II da constituição Federal de 1988, juntamente com o inciso III do mesmo diploma legal, ou seja, dois anos, prorrogável uma vez por igual período.

ART. 3° - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer na data de publicação ou afixação da presente Portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo estatuto dos Servidores Públicos do Município.

ART. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 008/2019 EMENTA: FICA CONSIDERADO COMO DESISTENTES OS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018, QUE NÃO APRESENTARAM E COMPARECERAM JUNTO A ADMINSTRAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCU

EDITAL COMPLEMENTAR 008/2019 EMENTA: FICA CONSIDERADO COMO DESISTENTES OS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018, QUE NÃO APRESENTARAM E COMPARECERAM JUNTO A ADMINISTRAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS EM TEMPO HÁBIL CONFORME DISPOSTO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 004/2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de federal, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Nova Marilândia/MT, PLANO DE CARGOS E CARREIRA DO MUNICÍPIO – PCCS - LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. º 725/2016 E EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 01/2018, EDITAL COMPLEMENTAR 09/2018 E DECRETO MUNICIPAL N. º 024/2018

CONSIDERANDO que o concurso foi realizado para preenchimento de vagas da Prefeitura Municipal, com provas objetivas e de títulos;

CONSIDERANDO o regular cumprimento de todas as fases do Concurso Público nº 001/2018, bem como a necessidade de lotar regularmente os cargos públicos, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o relatório da comissão de Concurso Público, nomeada pela Portaria nº.179 de 17 de setembro de 2018, através do Edital Complementar nº 09/2018;

CONSIDERANDO o relatório da comissão de Concurso Público, nomeada pela Portaria nº.179 de 17 de setembro de 2018, através do Edital Complementar nº 09/2018;

CONSIDERANDO homologação do Concurso Público por meio do Decreto Municipal n.º 024 2018;

Art. 1º - Fica declarado como desistentes os seguintes concursados aprovados no concurso público n.º 01/2018 realizado pelo Poder Executivo do Município de Nova Marilândia-MT, que não apresentaram ou compareceram junto a administração para apresentação de documentos em tempo hábil conforme disposto no edital de convocação n. 004/2019 constante da relação abaixo discriminada:

Cargo: Motorista Categoria D

Inscrição	Nome	Nascimento	situação
0000000906	AMARILDO NUNES FERREIRA	03/09/1980	CL

O presente Edital será publicado na forma da Lei, com efeito "erga omnes".

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT, AOS 18 DIAS DE MARÇO DE 2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 026/2019 AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZENOVE (18/03/2019), PERANTE O EXMO. SR. JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO

Aos dezoito dias do mês de março de dois mil e dezenove (**18/03/2019**), perante o Exmo. Sr. **JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA**, Prefeito Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, compareceu o (a) Sr (a):

NOME: **ELIETE PEREIRA DA SILVA**

NACIONALIDADE: **BRASILEIRA**

NATURALIDADE: **TERRA NOVA DO NORTE-MT**

FILIAÇÃO: **DEUSMAR PEREIRA DA SILVA E DINAIR PEREIRA VIEIRA**

CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº: **2493099-7 – SSP/MT**

CPF/MF Nº: **049.091.361-00**

ENDEREÇO**: RUA 15 A, BAIRRO VALE DO SOL, TANGARA DA SERRA-MT**

Aprovado (a) no **Concurso Público Municipal, Edição 004/2018**, devidamente convocado (a) pelo Ato de **Edital de Convocação**, de 12 de FEVEREIRO de 2019, para o cargo de "**PROFESSOR PEDAGOGIA-30H** ", em provimento efetivo, criado por Lei Municipal, para o fim específico de tomar posse e entrar em exercício na data de **18/03/2019**, entregando a documentação necessária e exigida, bem como os exames de aptidão física e mental, comprometendo-se a cumprir com zelo e probidade as funções que lhe são inerentes, declarando para fins do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não exercer Cargo Público em acumulo, sob a luz da lei.

E para constar, lavrou-se o presente termo, que, lido e achado conforme, vai assinado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, pelo (a) empossando (a) e pelo (a) Secretário (a) Municipal de Administração deste Município de Nova Marilândia-MT, para que possa produzir os devidos fins e efeitos.

_____

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

RG nº 3141561-6 - SSP/PR – CPF/MF nº 459.368.209-63

P R E F E I T O M U N I C I P A L

Assinatura do EMPOSSADO (a):

_____

ELIETE PEREIRA DA SILVA

_____

MARTA REGINA WAIANDT DA SILVA

SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PROCURADORIA JURIDÍCA
LEI Nº 988/2019, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

Súmula: *"Dispõe sobre as alterações da Lei Municipal nº 826/2015 e dá outras providências".*

GERALDO DESTEFANI NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou, o Prefeito Municipal sancionou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alteradas as disposições dos Parágrafos Segundo e Terceiro do artigo 1º da Lei Municipal nº 826/2015, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

(...)

Parágrafo Segundo: A diária com pernoite será paga no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para cada vereador e servidor público do Poder Legislativo.

Parágrafo Terceiro: A diária sem pernoite será paga no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) para cada vereador e servidor público do Poder Legislativo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nova Maringá-MT, em 18 de março de 2019.

Geraldo Destefani Neto

Presidente

PROCURADORIA JURIDÍCA
LEI COMPLEMENTAR Nº 018 DE 18 DE MARÇO DE 2019

Súmula: *"Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 013 de 21 de fevereiro de 2018 e dá outras providências*".

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica acrescido o §3º - A ao artigo 1º. da Lei Complementar nº 013 de 21 de fevereiro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. (...)

(...)

§ 3º - A. A Verba Indenizatória deverá ser paga no primeiro dia útil de cada mês.

(...)

Art. 2º. Fica alterada a redação do art. 2º, caput, da Lei Complementar nº 013 de 21 de fevereiro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. Os servidores designados e nomeados pelo (a) Secretário Municipal de Saúde submeter-se-ão a prestação de contas mensal, com apresentação de relatório que justifique as despesas com a transferência realizadas, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à concessão.

Art. 3º. Após a entrada em vigência desta Lei deve o Departamento competente certifica-se quanto à existência de valores a serem adimplidos a título de Verba Indenizatória dos meses anteriores, ocasião em que realizará o seu imediato pagamento.

Art. 4º. Após realizado o pagamento referente aos meses anteriores, deve-se realizar a antecipação dos valores da Verba Indenizatória no primeiro dia útil seguinte, de modo que os servidores que as receberem possam manter-se durante o mês de referência, submetendo-se ao regime "recebimento-utilização".

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria consignada no orçamento.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT em 18 de março de 2019.

João Braga Neto

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDÍCA
LEI Nº 990 DE 18 DE MARÇO DE 2019

Súmula:*"Abre um Crédito Adicional Especial para inclusão de um novo projeto ao orçamento do exercício financeiro de 2019".*

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Abre-se um Crédito Adicional Especial para inclusão de um novo projeto ao orçamento de 2019 no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social a seguir descriminado:

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social

002 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0029 – Proteção Social

1**.122 – Aquisição de Veículo para o Fundo Social**

44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 36.000,00 (fonte 129)

44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 9.000,00 (fonte 100)

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado nos termos do inciso, III, I§ do artigo 43 da Lei 4.320, a anulação parcial dos seguintes Projetos e Atividades:

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social

002 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0029 – Proteção Social

2.067 – Índice de Proteção Atendimento Integral a Família PAIF

33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 5.000,00 (fonte 129)

33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 5.000,00 (fonte 129)

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social

002 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0029 – Proteção Social

2.068 – Proteção Social Básica

33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 5.000,00 (fonte 129)

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social

002 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0029 – Proteção Social

2.065 – Índice de Gestão Descentralizada IGD SUAS

33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 5.000,00 (fonte 129)

33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 5.000,00(fonte 129)

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social

002 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0029 – Proteção Social

2.058 – Atenção à Criança e ao Idoso PBV II

33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 5.000,00 (fonte 129)

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social

002 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

243 – Assistência a Criança e ao Adolescente

0029 – Proteção Social

2.111 – Manutenção do Programa Criança Feliz

33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 6.000,00 (fonte 129)

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social

002 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

243 – Assistência a Criança e ao Adolescente

0030 – Programa de Atendimento a Criança e ao Adolescente

1.116 – Aquisição de Veículo para o Conselho

4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente R$ 9.000,00 (fonte 100)

Art. 3°. O projeto criado no Art. 1º desta Lei fica inserido na Lei nº 929/2017 Plano Plurianual e na Lei 968/2018 Lei de diretrizes Orçamentárias, nos termos dos anexos I e II desta Lei.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação criada no Artigo 1º desta Lei, caso o valor previsto não for suficiente para a execução do projeto.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT em 18 de março de 2019.

João Braga Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 37.464.831/0001-24
Gestão 2017-2020

ANEXO I DA LEI Nº 990/2019

R$ 1,00

Programa: 0029 - PROTEÇÃO SOCIAL						
Ação	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**			**Unidade de Medida**	
Função/SubFunção		**Metas Físicas**				
Órgão / Unidade Orçamentária		**Metas Financeiras**				
1.122 - AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O FUNDO SOCIAL	**P**	**UND**			**UND**	
08 - 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		**2018 0**	**2019 1**	**2020 0**	**2021 0**	**TOTAL 1**
09 - 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		**0,00**	**45.000,00**	**-**	**-**	**45.000,00**
TOTAL NO PPA POR ANO		**0,00**	**45.000,00**	**-**	**-**	**45.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 37.464.831/0001-24
GESTÃO 2017-2020
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES EXERCÍCIO 2019
ANEXO II DA LEI Nº 990/2019

R$ 1,00

Programa: 0029 PROTEÇÃO SOCIAL		**Objetivo: DESENVOLVER PROGRAMAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**					
		Ação		**Indicadores Físico/Financeiro**			
Órgão e Unidade Orçamentária	**Função e Subfunção**	**Descrição**	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
09- SECRETARIA DE ASSISTÊDNCIA SOCIAL 002- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.122- AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O FUNDO SOCIAL	P	VEÍCULO ADQUIRIDO	UND	1	**45.000,00**

PROCURADORIA JURIDÍCA
LEI Nº 992 DE 18 DE MARÇO DE 2019.

Súmula:*"Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo Municipal doar imóvel urbano para implantação da sede do INDEA – MT, no município de Nova Maringá, e dá outras providências".*

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso- INDEA, CNPJ: 14.939. 979/0001-72, o imóvel urbano a seguir caracterizado:

DO IMOVEL:

Matricula 5.989, Folha 01F	1º Oficio de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos São José do Rio Claro-MT.
Imóvel: LOTE DE TERRENO URBANO SOB Nº 14 DA QUADRA 01 COM A AREA DE 450,00M² (QUATROCENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS), DO LOTEAMENTO DENOMINADO "JARDIM MAYRA", EM NOVA MARINGÁ-MT, com os seguintes limites: Frente com 15,00 metros, limitando com a Av. Amos Bernardino Zanchet; Fundo com 15,00 metros, limitando com parte do lote nº12; lado direito com 30,00 metros, limitando com Lote 13; e Lado Esquerdo com 30,00 metros, limitando com o Lote 15. PROPRIETARIO: MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.	

Art. 2º. O Imóvela ser doado, destina-se à implantação da sede própria local do INDEA-MT na cidade de Nova Maringá-MT.

Art. 3º. A doação será feita em conformidade com a minuta de CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS, considerado como anexo único e parte integrante desta lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT em 18 de março de 2019.

João Braga Neto

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO CONTRATO DE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL COM ENCARGOS

TERMO DE CONTRATO DE DOAÇÃO DE IMOVEL COM ENCARGOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ/MT, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT, E O INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO – INDEA/MT.

O **MUNCÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT,** com sede à Av. Amos Bernardino Zanchet, n° 50E, Centro, Nova Maringá/MT inscrita no C.N.P.J. sob o nº 37.464.831.0001./24, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO BRGA NETO**, portador da Cédula de Identidade RG nº.: nº 3. 026.855-5 SSP/PR e CPF nº.: 424.993.729-15, residente e domiciliado à Av. Hitler Sansão, S/N, Centro, nesta cidade de Nova Maringá/MT, de ora em diante chamado simplesmente de **DOADOR,** e de outro lado, o **INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO/MT**, inscrito no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxxx, com sede à xxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo (a) Presidente do Conselho Deliberativo Senhor (a) **xxxxxxxxxxxxx**, portador do CPF nº xxxxxxx, RG nº xxxxxxxx SSP/xx, residente e domiciliado em xxxxxxxx, chamado simplesmente de **DONATÁRIO**, tem entre si justo e acordado o presente **CONTRATO DE DOAÇÃO DE BEM IMOVEL COM ENCARGOS**, que será regido em conformidade com a Lei Municipal nº xxx/2018 e alterações subsequentes e ao disposto pela Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se as partes às cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Contrato de Doação o bem imóvel abaixo especificado: um lote de terreno urbano sob nº 14 da quadra 01 com a área de 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), do loteamento denominado "Jardim Mayra", em Nova Maringá/MT, com os seguintes limites: Frente com 15,00 metros, limitando com a Av. Amos Bernardino Zanchet; Fundo com 15,00 metros, limitando com parte do lote nº 12; lado direito com 30,00 metros, limitando com Lote 13; e Lado Esquerdo com 30,00 metros, limitando com o Lote 15. Proprietário: Município de Nova Maringá/MT.

1.2 O Objeto possui Matrícula de nº 5.989, Folha 01F, registrado no 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos São José do Rio Claro/MT.

1.3 O DOADOR declara para os devidos fins que o imóvel objeto deste contrato encontra-se livre e desocupado de pessoas e coisas e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, arresto, foro, apreensão e penhora.

1.4 O imóvel objeto desta doação é avaliado em R$ 21.780,00 (vinte e um mil setecentos e oitenta reais) conforme avaliação anexa a este Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1A presente doação tem como finalidade à implantação da sede local própria do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso/MT – INDEA/MT, na cidade de Nova Maringá/MT.

2.2. O **Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso/MT – INDEA/MT** terá um prazo de até 08 (oito) meses, contados da assinatura do presente, para dar início à instalação de sua sede no prédio do INDEA;

2.3. A inobservância da finalidade ora estipulada implicará na reversão da doação com imediata restituição da posse sobre o bem ao DOADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3.1 O presente termo de doação terá início no primeiro dia subsequente ao da data da publicação do seu resumo no diário oficial do município AMM - MT, portal eletrônico do Município e no Mural da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1 DO DOADOR:

4.1.1 Transferir a posse do bem relacionado na Cláusula Primeira mediante a assinatura do competente Termo de Entrega e Recebimento;

4.1.2 Dar baixa no patrimônio do bem doado;

4.1.3 Acompanhar a correta utilização do bem doado segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;

4.1.4. O DOADOR não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do bem doado ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual.

4.2 DO DONATÁRIO:

4.2.1 Receber o bem doado mediante assinatura do Termo de Entrega e Recebimento, instalando nele a sua sede;

4.2.2 Adotar as medidas necessárias à regularização da documentação do bem doado junto ao órgão competente e suportar quaisquer ônus financeiros decorrentes da doação;

4.2.3. Não admitir a inclusão de material publicitário no bem que está recebendo em doação, salvo nas hipóteses do art. 37, § 1º, da Constituição Federal.

4.2.4. Responsabilizar-se pela guarda e manutenção do imóvel doado, zelando pelo bom estado de uso e conservação do bem;

4.2.5. Responsabilizar-se, integralmente, a partir do efetivo recebimento do bem, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o bem doado ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao DOADOR, ainda que subsidiariamente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

5.1 O DONATÁRIO não poderá alienar, trocar, vender ou leiloar o bem doado.

5.2 O DONATÁRIO não poderá utilizar o bem doado em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda do presente Contrato de Doação, sob pena de reversão.

5.3 Em nenhuma hipótese, o DONATÁRIO terá direito a ressarcimento, por parte do DOADOR, das despesas com manutenção do bem, se antes não tiver havido ajuste neste sentido.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO, DA INDENIZAÇÃO, DAS PENALIDADES, DA REVERSÃO E DO DISTRATO.

6.1 O descumprimento deste Contrato de Doação acarretará na revogação da presente doação, devendo o DONATÁRIO devolver o bem doado e arcar com os custos da devolução sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o bem, no prazo de 30 dias, contados da comunicação efetuada pelo DOADOR.

6.1.1. O DONATÁRIO deverá, ainda, pagar indenização ao DOADOR no valor correspondente à depreciação do bem devolvido por ocasião da revogação, ou seu valor integral no caso de não devolução.

6.2. Constituído o débito em favor do DOADOR pela ausência de pagamento da indenização prevista na Cláusula 6.1.1, caberá a adoção das medidas judiciais e administrativas pertinentes.

6.3 Caso cessem quaisquer das razões que justificaram a doação ou ocorra qualquer inadimplemento das obrigações assumidas pelo DONATÁRIO, o bem reverterá ao patrimônio do DOADOR, sem qualquer direito a indenização ao DONATÁRIO e sem necessidade de qualquer medida extrajudicial ou judicial.

6.4 O presente contrato de doação poderá ser distratado sem ônus, desde que haja manifestação expressa tanto do DOADOR, quanto do DONATÁRIO, mediante prévia manifestação da Procuradoria Jurídica do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca de São José do Rio Claro/MT, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Nova Maringá/MT, XX de março de 2019.

João Braga Neto

Prefeito do Município de Nova Maringá/MT

DOADOR

XXXXXXXX

INDEA/MT

DONATÁRIO

Testemunhas

1- Ass. _____ CPF: _____
Nome:
_____ 2-
Ass. _____ CPF: _____
Nome:
_____

PROCURADORIA JURIDÍCA
LEI Nº 991 DE 18 DE MARÇO DE 2019.

Súmula:*"Dispõe sobre a criação da Controladoria Geral do Município e dá outras providências".*

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Esta Lei dispõe sobre a criação da Controladoria Geral do Município.

Art. 2°. Fica criada a Controladoria Geral do Município, órgão autônomo da Administração Municipal Direta, diretamente vinculado ao Prefeito, com a finalidade de promover o controle interno dos órgãos municipais e das entidades da administração indireta.

Parágrafo Único. Fica criado 01 (um) cargo de Controlador Geral do Município, com status de Secretário Municipal, com a atribuição de chefiar a Controladoria Geral do Município.

Art. 3°. Compete à Controladoria Geral do Município assistir, direta e imediatamente, o Prefeito no desempenho de suas atribuições quanto aos assuntos e providências que, no âmbito do Poder Executivo, bem como zelar pela probidade administrativa, apurando irregularidade financeira dos gastos públicos, a fidelidade orçamentária dos projetos, examinando, no limite de suas atribuições, a legalidade dos atos, contratos e convênios da Administração e exercendo as demais atividades correlatas ao serviço de auditoria, inclusive as determinadas pelos órgãos de controle externo, bem como apurar as reclamações relativas à prestação dos serviços públicos da administração pública municipal direta e indireta, inclusive das entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos, na prestação de serviços à população, conforme o inciso I do § 3º do art. 37 da Constituição da República.

§ 1º. No desempenho de suas atribuições institucionais e previstas nesta Lei, o Controlador Geral do Município poderá emitir instruções normativas, de observância obrigatória na Administração Municipal, com a finalidade de estabelecer a padronização sobre a forma de controle interno.

§ 2º. A organização interna e o detalhamento das competências da Controladoria Geral do Município, observado o disposto nesta Lei, serão fixados em regimento interno.

Art. 4°. Os cargos de Controlador Interno do Município de Nova Maringá/MT serão geridos pela Controladoria Geral do Município**.**

Art. 5º. O órgão da Controladoria Geral do Município passa a constar do artigo 4º da Lei Municipal nº 904/2017, com a seguinte redação:

(...)

Art. 4º. A prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT, para execução de suas atribuições, missões e responsabilidades, em observância ao disposto no art. 3º, desta Lei, será constituída dos seguintes órgãos, para fins de estruturação dos cargos comissionados:

(...)

13. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

13.1 Controlador Geral do Município.

Art. 6º. Fica inserido o cargo de Controlador Geral do Município no Anexo I da Lei Municipal nº 904/2017, que passa a contar com a seguinte redação:

Quant.	Denominação	Vencimentos	Carga Horária
01	Controlador Geral do Município	R$ 6.600,00	44 horas

Art. 7º. Os demais cargos definidos na Lei Municipal nº 904/2017, permanecem inalterados.

Art. 8º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta do orçamento vigente, suplementado se necessário.

Art. 9º. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial para a inclusão das dotações orçamentárias da Controladoria Geral do Município ao Orçamento de 2019 a seguir descriminadas:

Órgão: 14 – Controladoria Geral do Município

Unidade Orçamentária: 001 – Controladoria Geral do Município

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 124 – Controle Interno

Programa: 0037 – Gestão e Manutenção da Controladoria Geral do Município

Atividade: 2.114– Manut. e Encargos da Controladoria Geral do Município

31.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 50.000,00

31.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais R$ 10.000,00

33.90.14.00.00.00 – Diárias R$ 1.000,00

33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 1.000,00

33.90.33.00.00.00 – Passagens e Despesa com Locomoção R$ 1.000,00

33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 2.000,00

33.90.40.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

R$ 1.000,00

Art. 10. Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado nos termos do inciso, III, §1º do artigo 43 da Lei 4.320, a anulação parcial das seguintes dotações:

03 – Secretaria Municipal de Administração

001 – Secretaria Municipal de Administração

04 – Administração

122 – Administração Geral

0003 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Administração

2.007 – Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Administração

31.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 20.000,00

31.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais R$ 5.000,00

33.90.30.00.00.00 – Material de consumo R$ 6.000,00

33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 35.000,00

Art. 11. As dotações criadas no art. 9º desta Lei, ficam inseridas na Lei 929/2017 – Plano Plurianual e na Lei 968/2018 Lei de diretrizes Orçamentárias, 3nos termos dos anexos I e II desta Lei.

Art. 12. É parte integrante desta Lei o estudo de Impacto Orçamentário constante do Anexo III.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT em 18 de março de 2019.

João Braga Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 37.464.831/0001-24
Gestão 2017-2020

ANEXO I DA LEI Nº 991/2019

R$ 1,00

Programa: 0037 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO						
Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)			Unidade de Medida	
Função/SubFunção		Metas Físicas				
Órgão / Unidade Orçamentária		Metas Financeiras				
2114 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	A	MÊS			MÊS	
04 - 124 - CONTROLE INTERNO		2018 0	2019 12	2020 0	2021 0	TOTAL 12
14 - 001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		0,00	66.000,00	-	-	66.000,00
TOTAL NO PPA POR ANO		0,00	66.000,00	-	-	66.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 37.464.831/0001-24
GESTÃO 2017-2020
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES EXERCÍCIO 2019
ANEXO II DA LEI Nº 991/2019

R$ 1,00

Programa: 0037 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		Objetivo: DESENVOLVER AÇÕES DE CONTROLE GERAL DO MUNICÍPIO					
		Ação		Indicadores Físico/Financeiro			
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
14- CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 001- CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	04 - ADMINISTRAÇÃO 124 - CONTROLE INTERNO	2.114- MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	A	CONTROLE REALIZADO	MÊS	12	66.000,00

Prefeitura Municipal de
NOVA MARINGÁ
Estado de Mato Grosso

ANEXO XLII
DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)

DESCRIÇÃO DO EVENTO: Criação de Cargo Controlador Geral – Lei nº 991/2019 (Anexo III)					
CRIAÇÃO	X	EXPANSÃO		APERFEIÇOAMENTO	

DATA PREVISTA PARA ENTRAR EM VIGOR: 01/04/2019

DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE (VALOR APROVADO NO ORÇAMENTO)	
Montante da despesa orçada na Lei Orçamentária Anual nº 983/2018	
Descrição por elemento de despesa	**Valor orçado**
3190.11	8.590.000,00
3190.04	209.000,00
3190.13	2.013.532,80
TOTAL ORÇADO	10.812.532,80

Continuação do anexo na próxima página

Av. Amos Bernardino Zanchet, n° 50E, Centro, Nova Maringá-MT, Fone/Fax (66) 3537-1100, CEP: 78.445-000

Prefeitura Municipal de
NOVA MARINGÁ
Estado de Mato Grosso

DESPESA TOTAL COM PESSOAL ATUALIZADA (NA DATA DA CRIAÇÃO DO CARGO)	
Descrição por elemento de despesa	**Valor total da despesa atualizado**
3190.11	8.663.578,62
3190.04	209.000,00
3190.13	2.029.720,10
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL	10.902.298,72

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL EXPANDIDAS				
Descrição das despesas expandidas por elemento de despesa	**2019**	**2020**	**2021**	**Total da despesa aumentada no período**
3190.11	64.350,00	89.100,00	89.100,00	242.550,00
3190.04	0,00	0,00	0,00	0,00
3190.13	14.157,00	19.602,00	19.602,00	53.361,00
Total das despesas	78.507,00	108.702,00	108.702,00	295.911,00
Percentual do aumento sobre a despesa com pessoal atualizada em 2019				**0,72%**

Continuação do anexo na próxima página

Av. Amos Bernardino Zanchet, n° 50E, Centro, Nova Maringá-MT, Fone/Fax (66) 3537-1100, CEP: 78.445-000

Prefeitura Municipal de
NOVA MARINGÁ
Estado de Mato Grosso

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL				
Descrição do evento	2019	2020	2021	Total
Previsão de Aumento da arrecadação Municipal/Estadual (Receita Corrente Líquida)	2.051.453,28	1.952.731,17	2.055.828,53	6.060.012,98
Redução de despesas de caráter continuado	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL APÓS A CRIAÇÃO DO CARGO EM 2019	
Descrição por elementos	Valor
3190.11	8.727.928,62
3190.04	209.000,00
3190.13	2.043.877,10
Total das despesas	10.980.805,72

DATA: 18/03/2019	ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS:	ASSINATURA DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Av. Amos Bernardino Zanchet, n° 50E, Centro, Nova Maringá-MT, Fone/Fax (66) 3537-1100, CEP: 78.445-000

PROCURADORIA JURIDÍCA
LEI Nº 989/2019, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

Súmula: *"Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 778/2013, que trata sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e salários dos servidores da Câmara Municipal do município de Nova Maringá-MT e dá outras providências."*

GERALDO DESTEFANI NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou, o Prefeito Municipal sancionou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do §1º do artigo 10º da Lei Municipal nº 778/2013, que passará a vigorar da seguinte forma:

Art. 10º. *(...)*

§1º. O recebimento da função gratificada de que trata o "caput", deverá ser designado através de ato próprio do Presidente da Câmara, correspondente a até 50% (cinquenta por cento) do vencimento do servidor, conforme disponibilidade das funções inseridas no anexo V desta lei.

Art. 2º. Fica criado o anexo V, a ser integrado a Lei Municipal nº 778/2013, o qual passará a vigorar com as seguintes disposições:

ANEXO V

QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS DA CÂMARA MUNICIPAL

CARGO	QUALIFICAÇÃO	QUANTIDADE
Chefe de Divisão de Patrimônio e Almoxarifado	Ensino Médio Completo	01
Assessor de Compras e Licitações	Ensino Médio Completo	01
Chefe de Departamento de Pessoal	Ensino Médio Completo	01
Chefe da Ouvidoria	Ensino Médio Completo	01
Assessor de APLIC	Ensino Médio Completo	01
Assessor de Gabinete	Ensino Médio Completo	01
TOTAL		**06**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nova Maringá-MT, em 18 de março de 2019.

Geraldo Destefani Neto

Presidente

PROCURADORIA JURIDÍCA
LEI Nº 993 DE 18 DE MARÇO DE 2019.

Súmula:*"Dispõe sobre a Criação do Cargo Comissionado de Chefe do Setor de Limpeza e Manutenção e dá outras providências".*

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o cargo comissionado de Chefe do Setor de Limpeza e Manutenção, lotado na Secretaria Municipal de Administração, incluindo-o no anexo I da Lei Municipal nº 904/2017, que conterá a seguinte redação:

Quantidade	Cargo comissionado	Carga horária	Vencimentos
001	Chefe do Setor de Limpeza e Manutenção	44 horas	R$ 1.146,50

Parágrafo único – As atribuições dos cargos previstos pelo caput deste artigo estão definidas no anexo I dessa Lei.

Art. 2º. Fica alterado o Art. 4º da Lei Municipal 904/2017 que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

3 – Secretaria Municipal de Administração

3.1 – Secretário Municipal de Administração

(...)

3.1.6 – Chefe do Setor de Limpeza e Manutenção

Art. 3º. Os demais cargos definidos na Lei Municipal nº 904/2017, permanecem inalterados.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta do orçamento vigente, suplementado se necessário.

Art. 5º. É parte integrante desta Lei o estudo de Impacto Orçamentário constante do Anexo II.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT em 18 de março de 2019.

João Braga Neto

Prefeito Municipal

ANEXO I

Atribuições do Cargo de Chefe do Setor de Limpeza e Manutenção: 1. Liderar e orientar a equipe de trabalho na realização das atividades de conservação e limpeza; 2. Acompanhar o check list das rotinas; 3. Chefiar e Controlar a distribuição de materiais e tarefas e escalas de colaboradores; 4. Inspecionar se todos os colaboradores estão cumprindo todas as tarefas e manuseando produtos e material de limpeza; 5. Verificar ,montar e organizar cronograma de tarefas; 6. Exercer a chefia imediata dos servidores responsáveis pela limpeza e manutenção dos prédios públicos;

Prefeitura Municipal de
NOVA MARINGÁ
Estado de Mato Grosso

ANEXO XLII
DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)

DESCRIÇÃO DO EVENTO: Criação de Cargo de Chefe do Setor de Limpeza e Manutenção – Lei nº 993/2019 (ANEXO II)					
CRIAÇÃO	X	EXPANSÃO		APERFEIÇOAMENTO	

DATA PREVISTA PARA ENTRAR EM VIGOR: 01/04/2019

DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE (VALOR APROVADO NO ORÇAMENTO)	
Montante da despesa orçada na Lei Orçamentária Anual nº 983/2018	
Descrição por elemento de despesa	**Valor orçado**
3190.11	8.590.000,00
3190.04	209.000,00
3190.13	2.013.532,80
TOTAL ORÇADO	10.812.532,80

Continuação do anexo na próxima página

Av. Amos Bernardino Zanchet, n° 50E, Centro, Nova Maringá-MT, Fone/Fax (66) 3537-1100, CEP: 78.445-000

Prefeitura Municipal de
NOVA MARINGÁ
Estado de Mato Grosso

DESPESA TOTAL COM PESSOAL ATUALIZADA (NA DATA DA CRIAÇÃO DO CARGO)	
Descrição por elemento de despesa	**Valor total da despesa atualizado**
3190.11	8.727.928,62
3190.04	209.000,00
3190.13	2.043.877,10
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL	10.980.805,72

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL EXPANDIDAS				
Descrição das despesas expandidas por elemento de despesa	**2019**	**2020**	**2021**	**Total da despesa aumentada no período**
3190.11	11.178,37	15.477,75	15.477,75	42.133,87
3190.04	0,00	0,00	0,00	0,00
3190.13	2.459,24	3.405,10	3.405,10	9.269,44
Total das despesas	13.637,61	18.882,85	18.882,85	51.403,311
Percentual do aumento sobre a despesa com pessoal atualizada em 2019				**0,22%**

Continuação do anexo na próxima página

Av. Amos Bernardino Zanchet, n° 50E, Centro, Nova Maringá-MT, Fone/Fax (66) 3537-1100, CEP: 78.445-000



Prefeitura Municipal de
NOVA MARINGÁ
Estado de Mato Grosso

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL				
Descrição do evento	2019	2020	2021	Total
Previsão de Aumento da arrecadação Municipal/Estadual (Receita Corrente Líquida)	2.051.453,28	1.952.731,17	2.055.828,53	6.060.012,98
Redução de despesas de caráter continuado	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL APÓS A CRIAÇÃO DO CARGO EM 2019	
Descrição por elementos	Valor
3190.11	8.739.106,99
3190.04	209.000,00
3190.13	2.046.336,34
Total das despesas	10.994.443,33

DATA: 18/03/2019	ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS:	ASSINATURA DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Av. Amos Bernardino Zanchet, n° 50E, Centro, Nova Maringá-MT, Fone/Fax (66) 3537-1100, CEP: 78.445-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO - CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/ 2019

CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2019

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

Aos **DEZOITO DIAS** dias do mês de **MARÇO** do ano de dois mil e dezenove, às 08:00 horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, reuniram-se os componentes da Comissão Permanente de Licitações, instituída através do Decreto Municipal nº. 011/2019 de 21 de Janeiro de 2019, para proceder à abertura e julgamento da Chamada Pública nº. 01/2019, destinada a selecionar propostas para Contratação de Organização da Sociedade Civil - OSCcom persuasão para **FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E REFEIÇÕES AOS PACIENTES QUE NECESSITEM SE DESLOCAR DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT E PERMANECER NO MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E TRATAMENTOS DE SAÚDE.**

Abertos os trabalhos pela Comissão Permanente de Licitação (CPL), a mesma constatou que nenhuma **Organização da Sociedade Civil - OSC** apresentou-se para a participação do certame na referida licitação, e diante disso, fica a presente Chamada Pública declarada **DESERTA.**

Nada mais havendo a tratar, foi lavrado a presente ata a respeito dos atos praticados na sessão, a qual vai assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação.

Johnny Bernatzky Poliana Alves Deon

Presidente da CPL Secretária da CPL

Maisa de Oliveira Galvão Tânia da Silva Justo Membro da CPL Membro da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA
DECRETO Nº. 1912 DE 18 DE MARÇO DE 2019.

DECRETO Nº. 1912 DE 18 DE Março **DE 2019.**

"Dispõe sobre a Convocação de Candidatos Classificados Processo Seletivo Simplificado– Edital n° 001/2019 e da outras providências."

A Srº *JOÃO TEODORO FILHO,* Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração Pública Municipal;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº. 1910 de 15 de MARÇO de 2. 019 e o Edital de n° 001/2019.

DECRETA

Art. 1º - Ficam convocados o candidato a seguir relacionado com respectivo cargo.

Nº DA INSCRIÇÃO	PEDAGOGO	Nota Final	Classificação Final
06	MAURIANE CRISPIM PAES LEMES	82,5	Aprovado
07	ONEIDE DOS SANTOS DE PAULA	82,0	Aprovado
09	ANDREIA MANAIA DE MATOS	78,5	Classificado
13	LUZIA TEIXEIRA DOS SANTOS	77,5	Classificado
08	LILIAN APARECIDA ANTUNES	75,0	Classificado
Nº DA INSCRIÇÃO	**PEDAGOGO ALDEIA TRITOPA**	**Nota Final**	**Classificação Final**
01	CAUCILIA FIDELIS DA SILVA	81,0	Aprovado

15	**DANILO PEREIRA COSTA**	**80,0**	Aprovado

Nº DA INSCRIÇÃO	**PROFESSOR DE HISTORIA**	**Nota Final**	**Classificação Final**
01	**LUIZ WAGNER VILARINHO BONFIM**	**71,0**	Aprovado

Nº DA INSCRIÇÃO	**PROFESSOR DE LETRAS**	**Nota Final**	**Classificação Final**
01	**THAINARA ANTUNES DOS SANTOS**	**57,5**	Aprovado

Nº DA INSCRIÇÃO	**PROFESSOR DE BIOLOGIA**	**Nota Final**	**Classificação Final**
02	**GUSTAVO BARBOSA DOS SANTOS**	**58,5**	Aprovado

Nº DA INSCRIÇÃO	**ZELADORA**	**Nota Final**	**Classificação Final**
14	**MICHELLE DE PAULA SILVA BERALDO**	**85,0**	Aprovado

Nº DA INSCRIÇÃO	**VIGIA**	**Nota Final**	**Classificação Final**
04	**JOAO HENRIQUE SOUZA GONÇALVES**	**87,5**	Aprovado

Nº DA INSCRIÇÃO	**ESTAGIARIO**	**Nota Final**	**Classificação Final**
20	**MARIA FERNANDA CHAVES DOS SANTOS**	**97,5**	Aprovado
12	**JULIO GUILHERME DO NASCIMENTO BATISTA**	**97,5**	Aprovado
13	**EDUARDO PAES LEMES TEODORO**	**97,5**	Aprovado
16	**CARLOS DANIEL SOUSA ALEIXO**	**95,0**	Aprovado
31	**JEFFERSON MATHEUS FERREIRA DE OLIVEIRA**	**92,5**	Classificado

Art. 2º. O não comparecimento do candidato ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste Decreto implicará na nulidade do ato que o convocou, abrindo vaga para o candidato subsequente na ordem de classificação.

Art. 3º - O candidato convocado deverá apresentar no prazo máximo estabelecido no artigo 2º, os seguintes documentos:

a) cópia da cédula de identidade;

b) cópia do cadastro de pessoa física - CPF/MF;

c) cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

d) cópia do reservista ou documento equivalente (quando sexo masculino);

e) cópia da certidão de casamento ou nascimento;

f) cópia da certidão de nascimento dos filhos;

g) cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos ou declaração de frequência escolar dos filhos acima de 07 anos até 14 anos;

h) cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo;

i) certificado de Comprovação para as especialidades, pós-graduação e cursos de qualificação, conforme os casos apresentados no ato da inscrição;

j) cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;

k) cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;

l) cópia do comprovante de residência;

m) número de conta corrente para pagamento

n) apresentar exames atualizados de no máximo 20 dias de: Hepatites virais, Hemograma, Glicemia, Tipagem Sanguínea, VDRL e DST;

o) atestado médico atestado de aptidão física e mental;

p) declaração de não acumulo de cargo.

Art. 4º - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Especialmente Administrativo, nos termos deste Edital, e no que tange a relação previdenciária aplica-se o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

Parágrafo Único - A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré - MT em 18 de Março de 2.019.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal.

PREFEITURA
LEI Nº. 548 DE 18 DE MARÇO DE 2019.

LEI Nº. 548 de 18 de Março de 2019.

(PROJETO DE LEI Nº 006/2019.)

SÚMULA: *"Dispõe sobre o parcelamento e pagamento dos débitos da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT referente às diferenças de contribuições de FGTS e Previdenciárias devidas ao INSS referente ao período de 09/2013 – 09/2018 – INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL, e dá outras providências."*

JOAO TEODORO FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA NAZARE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta Lei, a realizar termo de parcelamento de débitos referente às diferenças de contribuições Previdenciárias da parte patronal e FGTS no período de 09/2013 a 09/2018 ao INSS – **INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL, em 60 (SESSENTA**) prestações mensais e consecutivas.

Paragrafo primeiro: Conforme consulta no sistema SICOB da Receita Federal a dívida principal corresponde a:

Prefeitura de Municipal de Nova Nazaré	Fundo Municipal de Saúde
R$ 151.430,85	R$ 16.647,17
TOTAL CONSOLIDADO SEM CORREÇÃO	R$ 168.078,02*

*Valores extraídos com base nos relatórios fornecido pela Receita Federal no sistema SICOB e E-CAC.

Art. 2º Fica o INSS - INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL, autorizado a receber este parcelamento nos termos aqui dispostos.

Art. 3º O débito originário ora confessado, em obediência ao princípio financeiro e atuarial deverá ser corrigido pela Selic mais juros e multa se for o caso acumulados desde a data de vencimento do débito até ao dia de sua consolidação, e deverá ser pago em parcelas, vincendas no ultimo dia útil de cada mês, mediante débito

automático na conta do Fundo de Participação dos Municípios – FPM ou Pagamento via Guia de Recolhimento.

Art. 4º O débito ora confessado, consolidado em reais será pago em 60 (Sessenta) parcelas fixas referente ao debito referente as diferenças da parte patronal e FGTS descritas no artigo 1º desta Lei, de forma mensal e sucessiva, no valor mínimo apurado pelo Demonstrativo de Revisão de GFIP, acrescidas dos juros estabelecidos pela Secretária da Receita Federal.

Art. 5º Quaisquer outras operações ou negociações referentes a estes débitos fora dos termos definidos nesta lei serão considerados nulos de pleno direito.

Art. 6º O pagamento a que se refere esta Lei independe do pagamento da contribuição previdenciária mensal devida pelo Município ao INSS.

Art. 7º Após a aprovação do parcelamento junto a receita federal fica o poder executivo obrigado a remeter cópia do mesmo ao poder legislativo para fins de fiscalização e transparência no prazo de 30 (trinta) dias úteis.

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Nova Nazaré/MT, aos 18 de março de 2019.

João Teodoro Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA
DECRETO Nº. 1911 DE 18 DE MARÇO DE 2019.

DECRETO Nº. 1911 DE 18 DE Março **DE 2019.**

"Dispõe sobre a Convocação de Candidatos Classificados Processo Seletivo Público – Edital n° 001/2019 e da outras providências."

A Srº *JOÃO TEODORO FILHO,* Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração Pública Municipal;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº. 1910 de 15 de MARÇO de 2. 019 e o Edital de n° 001/2019.

DECRETA

Art. 1º - Ficam convocados o candidato a seguir relacionado com respectivo cargo.

Ordem	Cargo	Nome	Nota Final	Classificação
7°	AGENTE ENDEMIAS	HEWELLYN JHORDANNY SANTANA SIQUEIRA	85,0	Aprovado

Art. 2º. O não comparecimento do candidato ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste Decreto implicará na nulidade do ato que o convocou, abrindo vaga para o candidato subsequente na ordem de classificação.

Art. 3º - O candidato convocado deverá apresentar no prazo máximo estabelecido no artigo 2º, os seguintes documentos:

a) cópia da cédula de identidade;

b) cópia do cadastro de pessoa física - CPF/MF;

c) cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

d) cópia do reservista ou documento equivalente (quando sexo masculino);

e) cópia da certidão de casamento ou nascimento;

f) cópia da certidão de nascimento dos filhos;

g) cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos ou declaração de frequência escolar dos filhos acima de 07 anos até 14 anos;

h) cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo;

i) certificado de Comprovação para as especialidades, pós-graduação e cursos de qualificação, conforme os casos apresentados no ato da inscrição;

j) cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;

k) cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;

l) cópia do comprovante de residência;

m) número de conta corrente para pagamento

n) apresentar exames atualizados de no máximo 20 dias de: Hepatites virais, Hemograma, Glicemia, Tipagem Sanguínea, VDRL e DST;

o) atestado médico atestado de aptidão física e mental;

p) declaração de não acumulo de cargo.

Art. 4º - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Especialmente Administrativo, nos termos deste Edital, e no que tange a relação previdenciária aplica-se o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

Parágrafo Único - A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré - MT em 18 de Março de 2.019.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, torna público que a empresa vencedora na sessão realizada em **15/03/2019** na modalidade de **Pregão Presencial nº 002/2019**, menor preço por item foi **WOLNEY MUSSALAN FERREIRA 01479939110, os itens 01 e 02, conforme ata.**

Nova Nazaré-MT, 15 de março de 2019.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro

PREFEITURA
DECRETO Nº. 1912 DE 18 DE MARÇO DE 2019.

DECRETO Nº. 1912 DE 18 DE Março **DE 2019.**

"Dispõe sobre a Convocação de Candidatos Classificados Processo Seletivo Simplificado– Edital n° 001/2019 e da outras providências."

A Srº *JOÃO TEODORO FILHO,* Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração Pública Municipal;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº. 1910 de 15 de MARÇO de 2. 019 e o Edital de n° 001/2019.

DECRETA

Art. 1º - Ficam convocados o candidato a seguir relacionado com respectivo cargo.

Nº DA INSCRIÇÃO	PEDAGOGO	Nota Final	Classificação Final
06	MAURIANE CRISPIM PAES LEMES	82,5	Aprovado
07	ONEIDE DOS SANTOS DE PAULA	82,0	Aprovado
09	ANDREIA MANAIA DE MATOS	78,5	Classificado
13	LUZIA TEIXEIRA DOS SANTOS	77,5	Classificado
08	LILIAN APARECIDA ANTUNES	75,0	Classificado

Nº DA INSCRIÇÃO	PEDAGOGO ALDEIA TRITOPA	Nota Final	Classificação Final
01	CAUCILIA FIDELIS DA SILVA	81,0	Aprovado
15	DANILO PEREIRA COSTA	80,0	Aprovado

Nº DA INSCRIÇÃO	PROFESSOR DE HISTORIA	Nota Final	Classificação Final
01	LUIZ WAGNER VILARINHO BONFIM	71,0	Aprovado

Nº DA INSCRIÇÃO	PROFESSOR DE LETRAS	Nota Final	Classificação Final
01	THAINARA ANTUNES DOS SANTOS	57,5	Aprovado

Nº DA INSCRIÇÃO	PROFESSOR DE BIOLOGIA	Nota Final	Classificação Final
02	GUSTAVO BARBOSA DOS SANTOS	58,5	Aprovado

Nº DA INSCRIÇÃO	ZELADORA	Nota Final	Classificação Final
14	MICHELLE DE PAULA SILVA BERALDO	85,0	Aprovado

Nº DA INSCRIÇÃO	VIGIA	Nota Final	Classificação Final
04	JOAO HENRIQUE SOUZA GONÇALVES	87,5	Aprovado

Nº DA INSCRIÇÃO	ESTAGIARIO	Nota Final	Classificação Final
20	MARIA FERNANDA CHAVES DOS SANTOS	97,5	Aprovado
12	JULIO GUILHERME DO NASCIMENTO BATISTA	97,5	Aprovado
13	EDUARDO PAES LEMES TEODORO	97,5	Aprovado
16	CARLOS DANIEL SOUSA ALEIXO	95,0	Aprovado
31	JEFFERSON MATHEUS FERREIRA DE OLIVEIRA	92,5	Classificado

Art. 2º. O não comparecimento do candidato ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste Decreto implicará na nulidade do ato que o convocou, abrindo vaga para o candidato subsequente na ordem de classificação.

Art. 3º - O candidato convocado deverá apresentar no prazo máximo estabelecido no artigo 2º, os seguintes documentos:

a) cópia da cédula de identidade;

b) cópia do cadastro de pessoa física - CPF/MF;

c) cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

d) cópia do reservista ou documento equivalente (quando sexo masculino);

e) cópia da certidão de casamento ou nascimento;

f) cópia da certidão de nascimento dos filhos;

g) cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos ou declaração de frequência escolar dos filhos acima de 07 anos até 14 anos;

h) cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo;

i) certificado de Comprovação para as especialidades, pós-graduação e cursos de qualificação, conforme os casos apresentados no ato da inscrição;

j) cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;

k) cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;

l) cópia do comprovante de residência;

m) número de conta corrente para pagamento

n) apresentar exames atualizados de no máximo 20 dias de: Hepatites virais, Hemograma, Glicemia, Tipagem Sanguínea, VDRL e DST;

o) atestado médico atestado de aptidão física e mental;

p) declaração de não acumulo de cargo.

Art. 4º - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Especialmente Administrativo, nos termos deste Edital, e no que tange a relação previdenciária aplica-se o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

Parágrafo Único - A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré - MT em 18 de Março de 2.019.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SIMPREV
PORTARIA N.º 004/2019

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** a **Sr. LUIZ CAMPOS**."*

O Diretor Executivo do SIMPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n. º 41/2003, c/c Art. 89, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 852 de 16 de julho de 2009 que rege a previdência municipal; Lei Complementar nº 013 de 27de Março de 2008, que institui a carreira dos servidores do poder executivo do município de Nova Olímpia e da outras providências; e Lei Complementar Municipal nº 055/2017 que dispõe sobre a concessão de Revisão Geral Anual aos Servidores Municipais;

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao Sr. **LUIZ CAMPOS,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 654.855 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 330.526.629-53, servidor efetivo no cargo de Motorista, Classe "D", Nível "08", matriculado sob nº 175, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER; com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, contando com **37 (trinta e sete) anos, e 04 (quatro) meses e 09 (nove) dias,** de tempo de contribuição**,** com proventos integrais, conforme processo administrativo do **SIMPREV, n.º 2019.04.00007P**, a partir de **20 de Fevereiro de 2019,** até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 20/02/2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Olímpia-MT, 18 de Março de 2019.

CARLOS MARCOS MASCARENHAS ALMEIDA

DIRETOR EXECUTIVO DO SIMPREV

Homologo:

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

SIMPREV
PORTARIA Nº. 005/2019.

*"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor do **Sr. JOSÉ CANDIDO PEREIRA** servidor público efetivo deste município."*

O Secretário Municipal de Administração de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pelo servidor **Sra. JOSÉ CANDIDO PEREIRA**, portador do RG n. 2325895-0 SSP/MT, inscrito no CPF nº 008.614.638-62, matriculado sob nº 194, equivalente a 4.430 (quatro mil, quatrocentos e trinta) dias líquidos, equivalentes a 12 (doze) anos, 01 (um) meses e 20 (vinte) dias de tempo de contribuição, conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição nº **10001090.1.00063/09-0** expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 19 de Fevereiro de 2019, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

WEBER VIEIRA MARTINS

Secretário Municipal de Administração.

Homologo:

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ESPÉCIE: CONVÊNIO Nº 004/2019

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18 e o Conselho Da Comunidade Escolar Da Escola De Educação Infantil "Monteiro Lobato, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.047.977/0001-95.

Órgão Repassador: Prefeitura

Data Assinatura: 18/03/2019

Vigência: 31/12/2019.

Valor: R$ 9.835,20

Objeto: Repasse de Recurso Financeiro para custeio e manutenção da Escola Municipal Monteiro Lobato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 006/2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 006/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2018

DATA: 18 de Março 2019

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Valdenir José dos Santos, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2018;

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2018 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, dos exames médicos obrigatórios conforme Art. 15 do referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício (anexo I).

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme item 15.6 do Edital.

1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CENTRO MUNICIPAL DE EDUC. INFANTIL PEQUENO ANJO

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO

INFANTIL E DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – 20H/SEM. – ENSINO MÉDIO COMPLETO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
			CLASSIFICADO
23º	Vanessa Alves de Meira	5,5	**CLASSIFICADO**

APOIO ADM. EDUCACIONAL LIMPEZA – 40H/SEM.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO– CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Francisca das Chagas V. Araújo	7,0	**APROVADO**
2º	Ellen Cristina da Silva Andrade	6,5	**CLASSIFICADO**

ESCOLA M. ENTRE RIOS

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – 20H/SEM. – ENSINO MÉDIO COMPLETO

8º	Cleide de Almeida Ferreira Nunes	5,5	**CLASSIFICADO**

Nova Ubiratã, MT – 18 de março de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO

a) 01 foto 3x4 recente. b) Email do candidato c) Telefone de contato d) Fotocópias Legível (copias não legível serão recusadas e não terá continuidade do recebimento de Documentos)

I. CPF, RG, Título de Eleitor, Certificado de reservista para o sexo masculino.

II. Certidão de Nascimento ou Casamento. (Cópia do CPF do Cônjuge)

III. Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos.

IV. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (certificado ou declaração de conclusão, devidamente contendo o carimbo e assinatura da instituição).

V. Cartão de vacina de filhos menores de 06 anos.

VI. Carteira de Trabalho e PIS/PASEP.

VII. Cartão de conta corrente no Banco Brasil;

VIII. Certidão de quitação eleitoral, civil e criminal.

IX. Comprovante de Residência em nome do Candidato.

X. Carteira Nacional de Habilitação, para o cargo solicitado.

XI. Carteira do Registro de inscrição no Conselho Regional para o cargo solicitado.

c) Originais:

I. Declaração de bens (conforme o modelo II em Anexo)

II. Declaração de não acúmulo de cargo público. (Conforme o modelo I em Anexo)

III. Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho.

15.7. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

15.8. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

15.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

MODELO I D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acu-

mulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2019.

_____

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

- Não possuo bens em meu nome.

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2019.

_____

****

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO N.º 004/2019

CONTRATO N.º 004/2019

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **AQUARELA PARQUES LTDA –EPP**, Inscrito no CNPJ/MF n.º 10.433.905/0001-09. O presente contrato tem por objeto deste Contrato a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000337 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2018 – PROCESSO 110/2018 - REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE EXTREMA/MG PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) PLAYGROUND INFANTIL – (5 TORRES) – ITEM 00005, LOTE 00027 DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL, CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL E SEUS ANEXOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT., com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é de R$ 35. 980,00 (trinta e cinco mil e novecentos e oitenta reais).

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA-CEBOLA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º ADENDO AO CONTRATO N° 004/2.019.

1º ADENDO AO CONTRATO N° 004/2.019.

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **AQUARELA PARQUES LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF n° 10.433.905/0001-09, resolvem alterar os valores do Contrato **N° 004/2.019,** conforme Pregão Presencial nº 011/2019, resolvem Aditar a cláusula do contrato alterando a clausula quarta, que passa a vigorar com a seguinte redação: **Onde se lê: 4.1 - O valor global do fornecimento, ora contratado é de R$ 55.900,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos reais), fixo e irreajustável. Leia-se: 4.1** - O valor global do fornecimento, ora contratado é de R$ 35.980,00 (trinta e cinco mil e novecentos e oitenta reais), fixo e irreajustável, com fundamento na Lei 8.666/93;

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

GABARITO OFICIAL - PSS 05-2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2018

GABARITO OFICIAL

Cargo: Assistente Administrativo		Cargo: Técnico de Inspeção		Cargo: Auxiliar de Inspeção	
Questão	Alternativa	Questão	Alternativa	Questão	Alternativa
1	C	1	C	1	B
2	B	2	B	2	C
3	D	3	D	3	B
4	ANULADA	4	ANULADA	4	B
5	C	5	C	5	D
6	C	6	C	6	C
7	A	7	A	7	A
8	D	8	D	8	D
9	B	9	B	9	B
10	C	10	C	10	C
11	B	11	B	11	B
12	C	12	C	12	C
13	*D	13	*D	13	*D
14	D	14	D	14	D
15	B	15	B	15	B
16	D	16	D	16	D
17	A	17	A	17	A
18	ANULADA	18	ANULADA	18	ANULADA
19	A	19	A	19	A
20	A	20	A	20	A
21	D	21	D	21	D
22	D	22	D	22	D
23	D	23	D	23	D
24	A	24	A	24	A
25	A	25	A	25	A

* **Alterado para a Letra D**

Nova Xavantina – MT, 18 de março de 2019.

Daniella Sehnem

Presidente da Comissão Interna

SECRETARIA DE GABINETE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO N° 003/2019

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO N° 003/2019

Devido a não localização do Proprietário do imóvel, sendo o mesmo estar em local incerto e não sabido e tendo em vista a impossibilidade da notificação via postal, notifica-se a lavratura do auto de infração por edital,dos proprietários dos imóveis que após Notificação Preliminar não cumpriram com a obrigação solicitada e continuam em discordância com as disposições contidas na Lei Municipal N.º 1.988, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017. *Código de Posturas do Município de Nova Xavantina. A*nexo I, descrição da infração: Ord n°18 "Deixar de conservar limpos os terrenos baldios na zona urbana" multa de 30 UPFNX.

Prazo para impugnação: 10 dias corridos.

Autuado	CPF	Processo	Auto de Infração	Inscrição Imobiliária
GUIOMAR XAVIER DE BRITO	176.076.391-87	016/2019	00239	001.26.010.10-A.001
FRANCISCO LIMA	019.419.501-59	017/2019	00238	001.10.022.18.001
MARIA AZEVEDO DA CRUZ	208.783.031-20	018/2019	00237	001.06.024.11.001
MARTHA JABUR MALUF	303.067.958-68	019/2019	00236	001.11.048.22.001
JURACI CARDOSO DA SILVA	627.514.501-30	020/2019	00235	001.06.021.04.001
GERACINO MENDES MOREIRA	570.669.061-87	021/2019	00234	001.28.J.16.001

RICARDO RIBEIRO DE OLIVEIRA

Chefe da Divisão de Fiscalização

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
RESULTADO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2.019

RESULTADO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2.019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT torna público o resultado referente à CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2.019, objeto: **CONCESSÃO PÚBLICA À PESSOA JURÍDICA DEVIDAMENTE QUALIFICADA PARA A EXPLORAÇÃO DA LINHA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, COMPREENDENDO O ITINERÁRIO NOVA XAVANTINA (ZONA RURAL) - AGROVILA NOVA CANAÃ DO LESTE, LOCALIZADA NO PROJETO ASSENTAMENTO SAFRA (PA SAFRA) À NOVA XAVANTINA (ZONA URBANA), BEM COMO, O TRAJETO INVERSO.** O certame foi declarado DESERTO, devido a ausência de participantes.

Nova Xavantina – MT, 18 de março de 2.019.

Juscelino da Rocha Reis

Presidente da CPL

PARECER SOBRE RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2018

PARECER SOBRE RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR

Welvis da Silva Miranda

Cargo Técnico de Inspeção

Questão 13

Assiste razão o candidato, pois a alternativa correta é a letra “D” - nenhuma das alternativas estão corretas.

Desta forma, fica alterado o gabarito constando como correta a questão 13 sendo a letra "D”.

Recurso deferido.

Lurian Fernanda da Silva

Cargo Técnico de Inspeção

Questão 03

Não atendeu aos quesitos do item 13.3 do Edital de Abertura:

“13.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. E ainda, embasar-se teoricamente. Recurso inconsistente ou intempestivo será, preliminarmente, indeferido”.

Recurso indeferido.

Eliaine Fernanda Dantas

Cargo Auxiliar de Inspeção

Questão 01

A única alternativa correta pra a questão de número 01 é a alternativa “B”.

A candidata não atendeu aos quesitos do item 13.3 do Edital de Abertura:

“13.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. E ainda, embasar-se teoricamente. Recurso inconsistente ou intempestivo será, preliminarmente, indeferido”.

Recurso indeferido.

Eliaine Fernanda Dantas

Cargo Auxiliar de Inspeção

Questão 02

A única alternativa correta pra a questão de número 01 é a alternativa “C”.

Não atendeu aos quesitos do item 13.3 do Edital de Abertura:

“13.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. E ainda, embasar-se teoricamente. Recurso inconsistente ou intempestivo será, preliminarmente, indeferido”.

Recurso indeferido.

Eliaine Fernanda Dantas

Cargo Auxiliar de Inspeção

Questão 03

A única alternativa correta pra a questão de número 01 é a alternativa “B”.

Não atendeu aos quesitos do item 13.3 do Edital de Abertura:

“13.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. E ainda, embasar-se teoricamente. Recurso inconsistente ou intempestivo será, preliminarmente, indeferido”.

Recurso indeferido.

Eliaine Fernanda Dantas

Cargo Auxiliar de Inspeção

Questão 04

A única alternativa correta pra a questão de número 01 é a alternativa "B".

Não atendeu aos quesitos do item 13.3 do Edital de Abertura:

"13.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. E ainda, embasar-se teoricamente. Recurso inconsistente ou intempestivo será, preliminarmente, indeferido".

Recurso indeferido.

Eliaine Fernanda Dantas

Cargo Auxiliar de Inspeção

Questão 05

A única alternativa correta pra a questão de número 01 é a alternativa "D".

Não atendeu aos quesitos do item 13.3 do Edital de Abertura:

"13.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. E ainda, embasar-se teoricamente. Recurso inconsistente ou intempestivo será, preliminarmente, indeferido".

Recurso indeferido.

Eliaine Fernanda Dantas

Cargo Auxiliar de Inspeção

Questão 06

A única alternativa correta pra a questão de número 01 é a alternativa "C".

Não atendeu aos quesitos do item 13.3 do Edital de Abertura:

"13.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. E ainda, embasar-se teoricamente. Recurso inconsistente ou intempestivo será, preliminarmente, indeferido".

Recurso indeferido.

Nova Xavantina – MT, 18 de março de 2019.

Daniella Sehnem

Presidente da Comissão Interna

EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS

EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2018

A Presidente da Comissão Interna para realização do Certame **Daniella Sehnem,** nomeada Pela Portaria nº. 10.253, de 07 de dezembro de 2018, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** a resultado preliminar das provas objetivas no Anexo I.

O Prazo para Recurso do resultado preliminar será nos dias **25 e 26 de março de 2019**, o recurso deverá ser protocolado na recepção da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º. 249, Bairro Centro, Nova Xavantina-MT, **no horário de 13:00 as 17:00 (horário local)**.

Nova Xavantina – MT, 18 de março de 2019.

Daniella Sehnem

Presidente da Comissão

ANEXO I

CARGO: AUXILIAR DE INSPEÇÃO

Nome do Candidato	Português	Noções de Adm. Pública	Conh. Específicos	Total
ANA PAULA MARTINS SILVA	0,25	0,75	6,50	7,50
ANAIANY NAZARE DA SILVA RAMOS	-	0,50	5,00	5,50
ARTEMIZA BUENO DE SOUZA	-	-	-	AUSENTE
DALMI BORGES PEREIRA	0,25	1,00	5,00	6,25
EDNA ROSA ALVES DE OLIVEIRA	0,50	1,00	4,00	5,50
ELIAINE FERNANDAS DAMAS	-	1,00	5,50	6,50
ELISABETH MOREIRA DOS SANTOS	0,25	-	3,50	3,75
ELTON FERREIRA DA SILVA	0,25	0,75	5,00	6,00
ERLIR ALVES NOGUEIRA	-	-	-	AUSENTE
FABIANA SOUZA GALVAO	1,25	0,50	5,50	7,25
FERNANDA GONÇALVES DOS SANTOS	1,25	0,25	4,00	5,50
GELVAN DOS SANTOS	0,50	0,50	5,50	6,50
GISLENE PEREIRA FONSECA OLIVEIRA	0,50	0,75	3,00	4,25
JEANE CORREA DA SILVA	0,75	0,50	5,00	6,25
JOÃO NETO RODRIGUES MARQUES	1,00	0,50	4,00	5,50
JUCIMEIRE SILVERIO BARROS	1,00	0,50	6,00	7,50
LANA SILVA BARBOSA MARTINS	0,75	-	4,50	5,25
LAURA KIMBILY SILVA BARBOSA	1,00	-	4,00	5,00
LEIDIANE MOREIRA MAIA SCHEIN	0,75	0,50	4,50	5,75
LENI ALVES DE AQUINO MORAIS	0,25	0,25	5,00	5,50
LUCENI DOS REIS LUIZ BRANDÃO	0,75	0,25	3,50	4,50
MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES SANTOS	0,25	0,75	4,00	5,00
MICHELLY CRISTINY MARTINS	0,75	0,75	5,00	6,50
NEIZA JUNIA DE OLIVEIRA MORAIS	1,00	0,75	4,00	5,75
SANDRA DA SILVA CAMPOS FERREIRA	0,50	0,75	4,50	5,75
SUELI ALVES CAMPOS	0,75	0,25	4,00	5,00
TAMARA CASTRO MIRANDA	1,00	0,50	5,00	6,50
THALYRIA RODRIGUES DOS SANTOS	-	-	-	AUSENTE

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Nome do Candidato	Português	Noções de Adm. Pública	Conh. Específicos	Total
BRUNNA FERREIRA LOPES	1,00	0,50	6,00	7,50
CINTIA SOUZA DE PAULA	0,75	1,25	3,00	5,00
LORRAYNE APARECIDA GONÇALVES SANTOS	1,25	0,75	5,50	7,50
LUCAS BENTO GUIMARAES	1,00	1,00	7,00	9,00

CARGO: TÉCNICO DE INSPEÇÃO

Nome do Candidato	Português	Noções de Adm. Pública	Conh. Específicos	Total
ADEANE DALLEGRAVE BARBOSA	0,25	0,50	5,50	6,25
ADOLFO LEITE RAMOS	0,50	0,50	4,00	5,00
ALAN DESINGRINI GODOY	-	-	-	AUSENTE
ALEXANDRE SILVA DO NASCIMENTO	-	-	-	AUSENTE
ALLEHANDER LUZ AMORIM BARROSO	-	-	-	AUSENTE
BRYAN HISLLAS ROCHA RAMOS	1,25	1,25	5,50	8,00
CASSIANO DONATO	-	-	-	AUSENTE
CLEIBER SOUZA SILVA	0,75	1,00	4,50	6,25
CLEIDSON CAETANO DE BRITO	-	-	-	AUSENTE
DANIEL AUGUSTINHO DA SILVA	0,75	0,75	4,00	5,50
DEBORA KATIUCE FERREIRA DE ARAUJO	0,75	1,00	6,50	8,25
DHIOGO CESAR JACINTO DE MORAES	0,75	1,00	5,00	6,75

ERICA CRISTINA GONÇALVES DE ALMEIDA	1,00	0,75	4,00	5,75
FRANCINALDO ALVES CARVALHO	0,50	0,50	5,00	6,00
GABRIEL HENRIQUE PIRES DE MELO RIBEIRO	1,00	1,00	7,00	9,00
GABRIEL NORONHA DE CARVALHO MONTEIRO	1,00	0,75	6,00	7,75
GABRIELA MEDRADO MESQUITA	1,25	1,00	4,50	6,75
GUSTAVO GARCIA NOLETO	-	-	-	AUSENTE
HELDYS QUEIROZ GOMES	1,00	0,25	4,00	5,25
JONATAN LUIZ DA SILVA	0,75	0,25	5,00	6,00
JOSE ANTONIO PEREIRA LEITE	0,75	0,50	5,00	6,25
JULIANA CAVALCANTE DA SILVA	1,00	0,25	4,50	5,75
JULIO CEZAR LEMES DA SILVA	0,75	0,75	4,50	6,00
KEILA MARIA MORAES	1,00	0,25	3,00	4,25
KELLEN CRISTINA MARTINS DE ALMEIDA	0,75	1,25	5,50	7,50
LEANDRO FARIA DA SILVA	1,25	0,50	6,00	7,75
LEIDIMAR VIEIRA DOS SANTOS	1,00	0,75	4,00	5,75
LORENA LORRANE BISPO DE SOUZA RAMOS	0,75	0,25	3,00	4,00
LUCAS MOREIRA ALVES	0,75	1,00	6,00	7,75
LUCIANA DO NASCIMENTO MELQUIOR	1,00	0,25	3,00	4,25
LURIAN FERNANDA DA SILVA	0,75	1,25	6,00	8,00
MARCELO BARBOSA DE OLIVEIRA	-	-	-	AUSENTE
MARLI OLIVEIRA DOS SANTOS	-	-	-	AUSENTE
NICOLLE MESQUITA CORREIRA	1,00	0,50	4,50	6,00
PAULO SERGIO NEVES GONÇALVES	-	-	-	AUSENTE
RONDELI BUENO DE SOUSA	0,75	0,75	5,00	6,50
SIMONE NOLETO DE SOUSA	0,75	1,00	5,50	7,25
SIRLENE DIAS SOARES	0,75	1,00	5,00	6,75
SUELTON ALMEIDA MARTINS	1,00	0,75	4,00	5,75
VALDINEI DA SILVA PASSOS	0,75	0,50	5,00	6,25
VANESSA FRANCISCO DA SILVA	1,00	0,25	4,00	5,25
VERONYCA MAYKELE SIQUEIRA BRANDÃO	1,00	1,25	6,00	8,25
VILSON CANDIDO DA SILVA	0,75	1,00	5,50	7,25
WANDERLEI SILVA DANTAS	1,00	1,00	6,00	8,00
WELLINGTON MIRANDA DA SILVA	1,00	0,50	5,00	6,50
WELVIS DA SILVA MIRANDA	1,00	1,25	7,50	9,75
WILLIAM RODRIGUES NETO	0,75	1,00	5,00	6,75
WLISSES SOUZA DA SILVA	0,75	0,50	2,50	3,75

CARGO: TECNICO DE INSPEÇÃO – PCD

Nome do Candidato	Português	Noções de Adm. Pública	Conh. Específicos	Total
RUDGERO ANTUNES MACIEL	0,75	0,50	6,50	7,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
AVISO DE RETIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2.019

AVISO DE RETIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2.019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público A RETIFICAÇÃO do edital da TOMADA DE PREÇOS nº 004/2019 - **objeto**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REMANESCENTE DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS FELIZ NATAL, RUA SÃO MIGUEL, AVENIDA 14 DE ABRIL E AVENIDA**

GUARANTÃ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS INTEGRANTES DO EDITAL. Onde se lê: Data de abertura dos envelopes 25/03/2.019, às 09h00 (horário de Brasília), **leia-se**: Data de abertura dos envelopes 04/04/2019, às 09:00 (horário de Brasília), a integra da retificação encontra-se disponível a todos interessados, no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital de Retificação, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e e-mail: compraspmnx@gmail.com, ou pelo site novaxavantinamt.gov.br.

Nova Xavantina – MT, 18 de março de 2.019.

Juscelino da Rocha Reis

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
AVISO DE RETIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2.019

AVISO DE RETIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2.019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público A RETIFICAÇÃO do edital da TOMADA DE PREÇOS nº 005/2019 - **objeto**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REMANESCENTE DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS BARRA VELHA, SÃO MIGUEL E AV. SANTA'ANA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS INTEGRANTES DO EDITAL. Onde se lê:** Data de abertura dos envelopes 25/03/2.019, às 14h00 (horário de Brasília), **leia-se**: Data de abertura dos envelopes 04/04/2019, às 13:00 (horário de Brasília), a integra da retificação encontra-se disponível a todos interessados, no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital de Retificação, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e e-mail: compraspmnx@gmail.com, ou pelo site novaxavantinamt.gov.br.

Nova Xavantina – MT, 18 de março de 2.019.

Juscelino da Rocha Reis

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
AVISO DE RETIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2.019

AVISO DE RETIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2.019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público A RETIFICAÇÃO do edital da TOMADA DE PREÇOS nº 006/2019 - **objeto**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RUAS E ESTRADAS DAS VILAS CACHOEIRA E RANCHO AMIGO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS INTEGRANTES DO EDITAL. Onde se lê:** Data de abertura dos envelopes 26/03/2.019, às 09h00 (horário de Brasília), **leia-se**: Data de abertura dos envelopes 05/04/2019, às 09:00 (horário de Brasília), a integra da retificação encontra-se disponível a todos interessados, no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital de Retificação, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e e-mail: compraspmnx@gmail.com, ou pelo site novaxavantinamt.gov.br.

Nova Xavantina – MT, 18 de março de 2.019.

Juscelino da Rocha Reis

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 75/2019

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 15 (Quinze) dias de férias ao servidor **JAIR DOMINGUES**, brasileiro, maior, portador do RG: nº 1188831 SSP/MT e do CPF: nº 924.414.751-34, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** no cargo efetivo de **VIGILANTE** referente ao período aquisitivo de 2017/2018 a partir do dia 18/03/2019 a 01/04/2019 , com retorno no dia 02/04/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 18 de Março de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N. 19/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Instrumento particular de **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE denominado **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo Prefeito **SILVANO PEREIRA NEVES**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 503.521.641-15 e RG nº. 0625916-2 SSP/MT endereço AVENIDA BRASÍLIA, CENTRO, neste município, **CONTRATADO: JOSÉ PEREIRA DA CUNHA,** brasileiro, casado portador do CPF Nº 469.088.972-49 e RG. Nº.1748146-5 SSP/MT produtor rural endereço: Chacara n. 30, Projeto Casulo II, Zona Rural, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, fundamentadas nas disposições da Lei n° 11.947/2009, Resolução n. 25/2012, bem como da Lei n.º 12.188/2010, tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº. 001/2019 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA DA REGÊNCIA

O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 11.947 de 16 de julho de 2009 e alterações posteriores, bem como pela Lei n.º 12.188/2010.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, conforme relacionados e especificados no Anexo I, que serão destinados ao fornecimento de alimentação de alunos das Instituições de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, durante o exercício de 2019, com recursos oriundos do FNDE/PNAE, de acordo com a CHAMADA PÚBLICA nº. 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LIMITE INDIVIDUAL

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA – DAS INFORMAÇÕES

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Divisão, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 20 de dezembro de 2019, ou enquanto houver produção dos itens ofertados no projeto Anexo I, podendo ser prorrogado tal prazo a juízo da administração Municipal por meio de termo aditivo, na conformidade da Lei 11.947 de 16 de julho de 2009.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com CHAMADA PÚBLICA nº. 01/2019;

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda com carimbo de recebimento pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato;

c) O produtor responsabilizará pelo transporte da propriedade até a Escola Municipal Ulisses Guimarães.

d) Os produtos deverão ser entregues na Escola Municipal ou nos locais determinados pelos responsáveis pela alimentação escolar.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor no limite máximo de R$ 20.000 (vinte mil reais), considerando o projeto de venda de Gêneros alimentícios da agricultura familiar conforme segue:

ALIMENTOS	UN	QUANTIDADE	VALOR UNIT	TOTAL
Banana da Terra	Kg	100	R$ 4,00	R$ 400,00
Melancia	Kg	500	R$ 1,20	R$ 600,00
Melão	Kg	60	R$ 4,00	R$ 240,00
Maracujá	Kg	115	R$ 4,00	R$ 460,00
Pimenta doce	Kg	06	R$ 2,50	R$ 15,00
Cebolinha	Mç	80	R$ 3,00	R$ 240,00
Salsinha	Mç	80	R$ 3,00	R$ 240,00
Pepino	Kg	90	R$ 2,50	R$ 225,00
Tomate	Kg	240	R$ 3,00	R$ 720,00
Milho Verde	Dz	167	R$ 9,00	R$ 1.503,00
Abobrinha verde	Kg	30	R$ 2,00	R$ 60,00
Batata doce	Kg	100	R$ 2,00	R$ 200,00
TOTAL				**R$ 4.903,00**

PARÁGRAFO ÚNICO – Serão adquiridos os produtos de acordo com as necessidades do município e a disponibilidade de entrega por parte do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS CONTRATUAIS

No valor mencionado na cláusula terceira estão incluídas as despesas com recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação Orçamentária:

0390 – Material de Consumo;

0391 – Material de Consumo;

0392 – Material de Consumo;

0394 – Material de Consumo.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INADIMPLÊNCIA

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO INTERESSE PÚBLICO SOBRE O INTERESSE PARTICULAR

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

PARÁGRAFO ÚNICO – Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MULTA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA nº. 001/2019, pela Resolução CD/FNDE nº. 038/2009 e pela Lei n° 11.947/2009, a Lei 8.666/93 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO

Esta contratação vigorará até 20 de dezembro de 2019, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS COMUNICAÇÕES

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Nona, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 20 de dezembro 2019.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Novo Horizonte do Norte/MT, 14 de Março de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

José Pereira da Cunha

CPF: 469.088.972-49

Contratado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 74/2019

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **José Miguel de Souza,** brasileiro, maior, portador do RG: nº 934.223 SSP/MT e do CPF: nº 029.131.348-58, lotado na **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura** no cargo de **Operador de Saneamento,** referente ao período de 2018/2019, a partir de 18/03/2019 a 16/04/2019, com retorno no dia 17/04/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 18 de Março de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL - EDITAL N.º 004/2019

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 004/2.019

O Presidente da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. ***ADEMAR DE SOUZA PENA****, torna público que estão à disposição no mural da Câmara Municipal, a quem possa interessar,* ***BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019,*** *em conformidade com o art. 52 da LRF.*

Novo Horizonte do Norte, Em 18 de Março de 2.019.

Ademar de Souza Pena

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2019.

No dia 14 de Março **do ano de 2019**, compareceram, de um lado a(o) A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, CNPJ nº 04.199.966/0001-50, com sede na Avenida 29 de Setembro, nº244, Centro, Novo Santo Antônio, Mato Grosso neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado à Av. Santo Antônio, s/n°, Centro, nesta cidade de Novo Santo Antônio - MT, portador do RG n° 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 004/2019, Processo Licitatório nº. 012/2019** que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS PARA USO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT,** Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 7.892/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a

seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ/CPF	Nome do representante	CPF
AUTO POSTO ANDRADES LTDA – ME	03.857.011/0001-80	JACINEIS BEZERRA DE ANDRADES	926.665.151-68

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS PARA USO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por Item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: ..... AUTO POSTO ANDRADES LTDA – ME

Item	Especificação	Quant	Preço unit.	Preço total
1/4	GASOLINA COMUM	45000	R$ 5,350	R$ 240.750,00
2/4	OLEO DIESEL S-10	121000	R$ 4,450	R$ 538.450,00
3/4	OLEO DIESEL COMUM	83000	R$ 4,350	R$ 361.050,00
4/4	ETANOL COMUM	2200	R$ 3,600	R$ 7.920,00
	QUANTIDADES DE ITENS VENCEDORES.....: R$ 4,00 VALOR TOTAL.....: R$ 1.148.170,00			

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. ***O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA***, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados,

obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente a entrega dos produtos e, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. AS TAXAS REFERENTES AO ENVIO DE TED E/OU DOC SERÃO EFETIVAMENTE DESCONTADAS DO VALOR A SER PAGO A FAVORECIDA

8.3. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.8. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo Sr ***LEANDRO DOS SANTOS*** (cargo efetivo), neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela ***CONTRATANTE*** à seu exclusivo juízo

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Novo Santo Antônio-MT, 14 de Março de 2019

_____

ADÃO SOARES GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

Empresa Participante:

_____

AUTO POSTO ANDRADES LTDA – ME

CNPJ nº 03.857.011/0001-80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2019.

No dia 14 de Março **do ano de 2019**, compareceram, de um lado a(o) A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, CNPJ nº 04.199.966/0001-50, com sede na Avenida 29 de Setembro, nº244, Centro, Novo Santo Antônio, Mato Grosso neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado à Av. Santo Antônio, s/n°, Centro, nesta cidade de Novo Santo Antônio - MT, portador do RG n° 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 004/2019, Processo Licitatório nº. 012/2019** que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS PARA USO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT,** Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 7.892/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a

seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ/CPF	Nome do representante	CPF
AUTO POSTO ANDRADES LTDA – ME	03.857.011/0001-80	JACINEIS BEZERRA DE ANDRADES	926.665.151-68

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS PARA USO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por Item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: ..... AUTO POSTO ANDRADES LTDA – ME

Item	Especificação	Quant	Preço unit.	Preço total
1/4	GASOLINA COMUM	45000	R$ 5,350	R$ 240.750,00
2/4	OLEO DIESEL S-10	121000	R$ 4,450	R$ 538.450,00
3/4	OLEO DIESEL COMUM	83000	R$ 4,350	R$ 361.050,00
4/4	ETANOL COMUM	2200	R$ 3,600	R$ 7.920,00
	QUANTIDADES DE ITENS VENCEDORES.....: R$ 4,00 VALOR TOTAL.....: R$ 1.148.170,00			

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. ***O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA***, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados,

obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente a entrega dos produtos e, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. AS TAXAS REFERENTES AO ENVIO DE TED E/OU DOC SERÃO EFETIVAMENTE DESCONTADAS DO VALOR A SER PAGO A FAVORECIDA

8.3. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.8. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo Sr ***LEANDRO DOS SANTOS*** (cargo efetivo), neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela ***CONTRATANTE*** à seu exclusivo juízo

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Novo Santo Antônio-MT, 14 de Março de 2019

_____

ADÃO SOARES GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

Empresa Participante:

_____

AUTO POSTO ANDRADES LTDA – ME

CNPJ nº 03.857.011/0001-80

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

PROCESSO Nº 021/2019

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-MT, através de sua Pregoeira torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo "**MENOR PREÇO**". O critério de julgamento **Menor Preço por item**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET ATRAVÉS DE LINK DE INTERNET VIA REDE WIRELESS POR EMPRESA COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT,** em conformidade com as Leis 10.520/2002 e Lei 8.666/93. O Credenciamento será realizado das 08h: 30mim até às 09h: 00 min do dia **29 de Março de 2019**. Na Avenida 29 de setembro, nº 244 - Centro no Paço Municipal. "A Sessão terá início às 09h: 00 min, (horário de Brasília) na mesma data e local". O Edital completo está à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas e também disponibilizado pelo site ***www.novosantoantonio.mt.gov.br*** ou através do e-mail ***licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br***, demais esclarecimentos pelo telefone (66)3548-1140.

Novo Santo Antônio – MT, 18 de Março de 2019.

Eva Rodrigues Brito

Pregoeira Oficial

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

RESULTADO FINAL

O **PREFEITO MUNICIPAL**, Excelentíssimo Senhor **Adão Soares Nogueira**, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal em conjunto com a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO**, nomeada pela Portaria nº 005/2019, de 02 de janeiro de 2019, mediante as condições estipuladas no Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, **O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019** da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio/MT. A relação completa dos aprovados e classificados encontra-se disponível através do endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br e no www.novosantoantonio.mt.gov.br/Transparencia/Outro... .

Novo Santo Antônio – MT, 15 de Março de 2.019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 128/2019 DE 15 DE MARÇO DE 2019

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Servidor **LUZIMAR ARAUJO ROCHA**, portador da RG nº 1.436.686-2/SSP/MT e CPF nº 300.303.401-44 para exercer a fiscalização do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO nº. 015/2019 – OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HORAS DE PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E DE PINTOR, PARA USO EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS, PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO.

CONTRATADA: RAIMUNDO FERREIRA PAIVA 82012640130.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 15 de Março de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1709/2019.

LEI Nº 1709/2019.

“INCLUI NA LEI Nº 1650/2018 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2.019, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 10 - Secretaria Mun. de Agricultura, Industria e Comercio.

Unidade: 002 - Departamento de Agricultura.

Função: 20 - Agricultura.

Sub Função: 601– Promoção da Produção Vegetal.

Programa: 0009 – Agricultura Famílias.

Projeto/Atividade: 1192 – Aquisição de Patrulha Mecanizada - SUDAM.

Elemento de Despesa:

4490.52.00.00 Equipamento e Material Permanente:

Fonte: 0.1.24.00000 – Transferência de Convênio.....R$ 590.000,00

Fonte: 0.1.00.00000 – Recursos Ordinários.....R$ 5.900,00

Total.....R$ 595.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Ministério da Integração Nacional, Convênio nº 846613/2017-SUDAM, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 0.1.24.00000 – Transferência de Convênio.....R$ 590.000,00

Fonte: 0.1.00.00000 – Recursos Ordinários.....R$ 5.900,00

Total.....R$ 595.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 15 de março de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1716/2019.

LEI Nº 1716/2019.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO

MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS

ADICIONAL ESPECIAL POR

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E

DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 10 - Secretaria Mun. de Agricultura, Industria e Comercio.

Unidade: 002 - Departamento de Agricultura.

Função: 20 - Agricultura.

Sub Função: 601 – Promoção da Produção Vegetal.

Programa: 0009 – Agricultura Famílias.

Projeto/Atividade: 1194 – Aquisição de Patrulha Mecanizada - MAPA.

Elemento de Despesa:

4490.52.00.00 Equipamento e Material Permanente:

Fonte.: 0.1.24.00000 – Transferência de Convênio.....R$ 231. 562,50

Fonte.: 0.1.00.00000 – Recursos Ordinários.....R$ 4. 726,50

Total.....R$ 236. 289,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, Contrato de Repasse nº 832820/2016-MAPA/CAIXA, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 0.1.24.00000 – Transferência de Convênio.....R$ 231. 562,50

Fonte: 0.1.00.00000 – Recursos Ordinários.....R$ 4. 726,50

Total.....R$ 236. 289,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 15 de março de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1718/2019.

LEI Nº 1718/2019.

“INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018/2021, LEI Nº 1508/2017, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 10 - Secretaria Mun. de Agricultura, Industria e Comercio.

Unidade: 002 - Departamento de Agricultura.

Função: 20 - Agricultura.

Sub Função: 601 – Promoção da Produção Vegetal.

Programa: 0009 – Agricultura Famílias.

Projeto/Atividade: 1194 – Aquisição de Patrulha Mecanizada - MAPA.

Elemento de Despesa:

4490.52.00.00 Equipamento e Material Permanente:

Fonte.: 0.1.24.00000 – Transferência de Convênio.....R$ 231. 562,50

Fonte.: 0.1.00.00000 – Recursos Ordinários.....R$ 4. 726,50

Total.....R$ 236. 289,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, Contrato de Repasse nº 832820/2016-MAPA/CAIXA, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 0.1.24.00000 – Transferência de Convênio.....R$ 231. 562,50

Fonte: 0.1.00.00000 – Recursos Ordinários.....R$ 4. 726,50

Total.....R$ 236. 289,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 15 de março de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1726/2019.

LEI Nº 1726/2019.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO

MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS

ADICIONAL ESPECIAL POR

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E

DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade: 002 - Departamento de Educação.

Função: 12 - Educação.

Sub Função: 361 – Ensino Fundamental.

Programa: 0005 – Educação: Responsabilidade de Todos.

Projeto/Atividade: 1197 – Aquisição de 01 Micro-Ônibus p/ atender o Município de Paranatinga.

Elemento de Despesa:

4490.52.00 Equipamento e Material Permanente.

Fonte: 0.1.22.00000 – Transf. de Convênios/Educação.....R$ 125.000,00

Fonte: 0.1.01.00000 – Rec. de Imposto e Transf. de Imp. Educ....R$ 50.000,00

Total.....R$ 175.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Termo de Convênio nº 1603-2017, firmado com o Estado de Mato Grosso por Intermédio da Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008-TCE.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 0.1.22.00000 – Transf. de Convênios/Educação.....R$ 125.000,00

Fonte: 0.1.01.00000 – Rec. de Imposto e Transf. de Imp. Educ....R$ 50.000,00

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 175.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 15 de março de 2019.

Josimar Marques Barbosa

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1719/2019.

LEI Nº 1719/2019.

“INCLUI NA LEI Nº 1650/2018 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2.019, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 09 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Unidade: 002 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos.

Função: 15 - Urbanismo.

Sub Função: 452 – Serviços Urbanos.

Programa: 0003 – Infra-Estrutura, Obras Urbanos com Qualidade.

Projeto/Atividade: 1195 – Melhoria Modernização e Implantação do Sistema de Iluminação Pública do Tipo Ornamental com Iluminarias de LED – MT 130.

Elemento de Despesa:

4490.51.00.00 Obras e Instalações.

Fonte: 0.3.00.00000 – Recursos Ordinários.....R$ 427.636,83

Total.....R$ 427.636,83

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro dos Exercício Anteriores, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso I da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores de:

Fonte: 0.3.00.00000 – Recursos Ordinários.....R$ 427.636,83

Total.....R$ 427.636,83

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 15 de março de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1727/2019.

LEI Nº 1727/2019.

“INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018/2021, LEI Nº 1508/2017, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade: 002 - Departamento de Educação.

Função: 12 - Educação.

Sub Função: 361 – Ensino Fundamental.

Programa: 0005 – Educação: Responsabilidade de Todos.

Projeto/Atividade: 1197 – Aquisição de 01 Micro-Ônibus p/ atender o Município de Paranatinga.

Elemento de Despesa:

4490.52.00 Equipamento e Material Permanente.

Fonte: 0.1.22.00000 – Transf. de Convênios/Educação.....R$ 125.000,00

Fonte: 0.1.01.00000 – Rec. de Imposto e Transf. de Imp. Educ....R$ 50.000,00

Total.....R$ 175.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Termo de Convênio nº 1603-2017, firmado com o Estado de Mato Grosso por Intermédio da Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008-TCE.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 0.1.22.00000 – Transf. de Convênios/Educação.....R$ 125.000,00

Fonte: 0.1.01.00000 – Rec. de Imposto e Transf. de Imp. Educ....R$ 50.000,00

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 175.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 15 de março de 2019.

Josimar Marques Barbosa

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1720/2019.

LEI Nº 1720/2019.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO

MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS

ADICIONAL ESPECIAL POR

SUPERAVIT FINANCEIROS

DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 09 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Unidade: 002 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos.

Função: 15 - Urbanismo.

Sub Função: 452 – Serviços Urbanos.

Programa: 0003 – Infra-Estrutura, Obras Urbanos com Qualidade.

Projeto/Atividade: 1195 – Melhoria Modernização e Implantação do Sistema de Iluminação Pública do Tipo Ornamental com Iluminarias de LED – MT 130.

Elemento de Despesa:

4490.51.00.00 Obras e Instalações.

Fonte: 0.3.00.00000 – Recursos Ordinários.....R$ 427.636,83

Total.....R$ 427.636,83

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro dos Exercício Anteriores, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso I da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores de:

Fonte: 0.3.00.00000 – Recursos Ordinários.....R$ 427.636,83

Total.....R$ 427.636,83

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 15 de março de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1728/2019.

LEI Nº 1728/2019.

“INCLUI NA LEI Nº 1650/2018 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2.019, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa: 0012 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade: 1198 – Ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde.

Elemento de Despesa:

4490.51.00 Obras e Instalações

Fonte: 0.1.23.00000 – Transf. de Convênio/Saúde.....R$ 250.000,00

Fonte: 0.1.02.00000 – Rec. de Imp. e de Transf. de Imp. Saúde.....R$ 2,00

Total.....R$ 250.002,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Contrato de Repasse nº 826429/2015, Ministério da Saúde/ Caixa, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II, da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008-TCE/TM.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 0.1.23.00000 – Transf. de Convênio/Saúde.....R$ 250.000,00

Fonte: 0.1.02.00000 – Rec. de Imp. e de Transf. de Imp. Saúde.....R$ 2,00

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 250.002,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 15 de março de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1729/2019.

LEI Nº 1729/2019.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO

MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS

ADICIONAL ESPECIAL POR

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E

DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa: 0012 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade: 1198 – Ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde.

Elemento de Despesa:

4490.51.00 Obras e Instalações

Fonte: 0.1.23.00000 – Transf. de Convênio/Saúde.....R$ 250.000,00

Fonte: 0.1.02.00000 – Rec. de Imp. e de Transf. de Imp. Saúde.....R$ 2,00

Total.....R$ 250.002,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Contrato de Repasse nº 826429/2015, Ministério da Saúde/ Caixa, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II, da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008-TCE/TM.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 0.1.23.00000 – Transf. de Convênio/Saúde.....R$ 250.000,00

Fonte: 0.1.02.00000 – Rec. de Imp. e de Transf. de Imp. Saúde.....R$ 2,00

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 250.002,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 15 de março de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1721/2019.

LEI Nº 1721/2019.

“INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018/2021, LEI Nº 1508/2017, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 09 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Unidade: 002 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos.

Função: 15 - Urbanismo.

Sub Função: 452 – Serviços Urbanos.

Programa: 0003 – Infra-Estrutura, Obras Urbanos com Qualidade.

Projeto/Atividade: 1195 – Melhoria Modernização e Implantação do Sistema de Iluminação Pública do Tipo Ornamental com Iluminarias de LED – MT 130.

Elemento de Despesa:

4490.51.00.00 Obras e Instalações.

Fonte: 0.3.00.00000 – Recursos Ordinários.....R$ 427.636,83

Total.....R$ 427. 636,83

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro dos Exercício Anteriores, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso I da lei 4. 320/1964.

Parágrafo I – Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores de:

Fonte: 0.3.00.00000 – Recursos Ordinários.....R$ 427. 636,83

Total.....R$ 427. 636,83

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 15 de março de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1722/2019.

LEI Nº 1722/2019.

"INCLUI NA LEI Nº 1650/2018 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2.019, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade: 002 - Departamento de Educação.

Função: 12 - Educação.

Sub Função: 361 – Ensino Fundamental.

Programa: 0005 – Educação: Responsabilidade de Todos.

Projeto/Atividade: 1196 – Aquisição de Computadores p/ atender a Rede Municipal de Educação.

Elemento de Despesa:

4490.52.00 Equipamento e Material Permanente.

Fonte: 0.1.22.00000 – Transf. de Convênios/Educação.....R$ 50. 000,00

Fonte: 0.1.01.00000 – Rec. de Imposto e Transf. de Imp. Educ....R$ 7. 022,00

Total.....R$ 57.022,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Termo de Convênio nº 1807-2017, firmado com o Estado de Mato Grosso por Intermédio da Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008-TCE.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 0.1.22.00000 – Transf. de Convênios/Educação.....R$ 50. 000,00

Fonte: 0.1.01.00000 – Rec. de Imposto e Transf. de Imp. Educ....R$ 7. 022,00

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 57.0022,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 15 de março de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1707/2019.

LEI Nº 1707/2019.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO

MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS

ADICIONAL ESPECIAL POR

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E

DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 09 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Unidade: 002 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos.

Função: 15 - Urbanismo.

Sub Função: 451 – Infra-Estrutura Urbana.

Programa: 0003 – Infra-Estrutura, Obras Urbanos com Qualidade.

Projeto/Atividade: 1191 – Construção da Praça do Santiago do Norte.

Elemento de Despesa:

4490.51.00.00 Obras e Instalações.

Fonte.: 0.1.24.00000 – Transferência de Convênio.....R$ 490. 000,00

Fonte.: 0.1.00.00000 – Recursos Ordinários.....R$ 9. 926,57

Total.....R$ 499. 926,57

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Ministério das Cidades. Contrato de Repasse nº 881626/2018/MCIDADES/CAIXA, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 0.1.24.00000 – Transferência de Convênio.....R$ 490.000,00

Fonte: 0.1.00.00000 – Recursos Ordinários.....R$ 9.926,57

Total.....R$ 499.926,57

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 15 de março de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1730/2019.

LEI Nº 1730/2019.

“INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018/2021, LEI Nº 1508/2017, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa: 0012 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade: 1198 – Ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde.

Elemento de Despesa:

4490.51.00 Obras e Instalações

Fonte: 0.1.23.00000 – Transf. de Convênio/Saúde.....R$ 250.000,00

Fonte: 0.1.02.00000 – Rec. de Imp. e de Transf. de Imp. Saúde.....R$ 2,00

Total.....R$ 250.002,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Contrato de Repasse nº 826429/2015, Ministério da Saúde/Caixa, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II, da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008-TCE/TM.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 0.1.23.00000 – Transf. de Convênio/Saúde.....R$ 250.000,00

Fonte: 0.1.02.00000 – Rec. de Imp. e de Transf. de Imp. Saúde.....R$ 2,00

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 250.002,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 15 de março de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1731/2019.

LEI Nº 1731/2019.

“INCLUI NA LEI Nº 1650/2018 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2.019, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 11 - Secretaria Mun. de Meio Ambiente e Turismo.

Unidade: 002 - Departamento de Meio Ambiente e Turismo.

Função: 18 - Gestão Ambiental.

Sub Função: 541– Preservação e Conservação Ambiental.

Programa: 0017 – Integração – Homem Natureza.

Projeto/Atividade: 1199 – Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares no Município de Paranatinga.

Elemento de Despesa:

4490.51.00.00 Obras e Instalações:

Fonte: 0.1.24.00000 – Transferência de Convênio.....R$ 500.000,00

Fonte: 0.1.00.00000 – Recursos Ordinários.....R$ 5.455,45

Total.....R$ 505.455,45

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Termo de Convênio nº 1714/2017, Ministério da Saúde/Fundo Municipal de Saúde-FUNASA, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 0.1.24.00000 – Transferência de Convênio.....R$ 500.000,00

Fonte: 0.1.00.00000 – Recursos Ordinários.....R$ 5.455,45

Total.....R$ 505.455,45

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 15 de março de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1732/2019.

LEI Nº 1732/2019.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO

MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS

ADICIONAL ESPECIAL POR

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E

DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 11 - Secretaria Mun. de Meio Ambiente e Turismo.

Unidade: 002 - Departamento de Meio Ambiente e Turismo.

Função: 18 - Gestão Ambiental.

Sub Função: 541– Preservação e Conservação Ambiental.

Programa: 0017 – Integração – Homem Natureza.

Projeto/Atividade: 1199 – Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares no Município de Paranatinga.

Elemento de Despesa:

4490.51.00.00 Obras e Instalações:

Fonte: 0.1.24.00000 – Transferência de Convênio.....R$ 500.000,00

Fonte: 0.1.00.00000 – Recursos Ordinários.....R$ 5.455,45

Total.....R$ 505.455,45

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Termo de Convênio nº 1714/2017, Ministério da Saúde/Fundo Municipal de Saúde-FUNASA, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 0.1.24.00000 – Transferência de Convênio.....R$ 500.000,00

Fonte: 0.1.00.00000 – Recursos Ordinários.....R$ 5.455,45

Total.....R$ 505.455,45

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 15 de março de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1733/2019.

LEI Nº 1733/2019.

"INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018/2021, LEI Nº 1508/2017, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 11 - Secretaria Mun. de Meio Ambiente e Turismo.

Unidade: 002 - Departamento de Meio Ambiente e Turismo.

Função: 18 - Gestão Ambiental.

Sub Função: 541– Preservação e Conservação Ambiental.

Programa: 0017 – Integração – Homem Natureza.

Projeto/Atividade: 1199 – Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares no Município de Paranatinga.

Elemento de Despesa:

4490.51.00.00 Obras e Instalações:

Fonte: 0.1.24.00000 – Transferência de Convênio.....R$ 500.000,00

Fonte: 0.1.00.00000 – Recursos Ordinários.....R$ 5.455,45

Total.....R$ 505.455,45

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Termo de Convênio nº 1714/2017, Ministério da Saúde/Fundo Municipal de Saúde-FUNASA, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 0.1.24.00000 – Transferência de Convênio.....R$ 500.000,00

Fonte: 0.1.00.00000 – Recursos Ordinários.....R$ 5.455,45

Total.....R$ 505.455,45

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 15 de março de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1723/2019.

LEI Nº 1723/2019.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO

MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS

ADICIONAL ESPECIAL POR

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E

DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade: 002 - Departamento de Educação.

Função: 12 - Educação.

Sub Função: 361 – Ensino Fundamental.

Programa: 0005 – Educação: Responsabilidade de Todos.

Projeto/Atividade: 1196 – Aquisição de Computadores p/ atender a Rede Municipal de Educação.

Elemento de Despesa:

4490.52.00 Equipamento e Material Permanente.

Fonte: 0.1.22.00000 – Transf. de Convênios/Educação.....R$ 50.000,00

Fonte: 0.1.01.00000 – Rec. de Imposto e Transf. de Imp. Educ....R$ 7.022,00

Total.....R$ 57.022,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Termo de Convênio nº 1807-2017, firmado com o Estado de Mato Grosso por Intermédio da Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008-TCE.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 0.1.22.00000 – Transf. de Convênios/Educação.....R$ 50.000,00

Fonte: 0.1.01.00000 – Rec. de Imposto e Transf. de Imp. Educ....R$ 7.022,00

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 57.0022,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 15 de março de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1710/2019.

LEI Nº 1710/2019.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO

MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS

ADICIONAL ESPECIAL POR

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E

DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 10 - Secretaria Mun. de Agricultura, Industria e Comercio.

Unidade: 002 - Departamento de Agricultura.

Função: 20 - Agricultura.

Sub Função: 601– Promoção da Produção Vegetal.

Programa: 0009 – Agricultura Famílias.

Projeto/Atividade: 1192 – Aquisição de Patrulha Mecanizada - SUDAM.

Elemento de Despesa:

4490.52.00.00 Equipamento e Material Permanente:

Fonte: 0.1.24.00000 – Transferência de Convênio.....R$ 590.000,00

Fonte: 0.1.00.00000 – Recursos Ordinários.....R$ 5.900,00

Total.....R$ 595.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Ministério da Integração Nacional, Convênio nº 846613/

2017-SUDAM, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 0.1.24.00000 – Transferência de Convênio.....R$ 590.000,00

Fonte: 0.1.00.00000 – Recursos Ordinários.....R$ 5.900,00

Total.....R$ 595.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 15 de março de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1734/2019.

LEI Nº 1734/2019.

“INCLUI NA LEI Nº 1650/2018 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2.019, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa: 0012 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade: 1201 – Reforma e Ampliação do Centro Cirúrgico do Hospital.

Elemento de Despesa:

4490.51.00 Obras e Instalações

Fonte: 0.1.23.00000 – Transf. de Convênio/Saúde.....R$ 175.000,00

Fonte: 0.1.02.00000 – Rec. de Imp. e de Transf. de Imp. Saúde.....R$ 88.404,99

Total.....R$ 263.404,99

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Termo de Compromisso nº 015/2015, Fundo Estadual de Saúde, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II, da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008-TCE/TM.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 0.1.23.00000 – Transf. de Convênio/Saúde.....R$ 175.000,00

Fonte: 0.1.02.00000 – Rec. de Imp. e de Transf. de Imp. Saúde.....R$ 88.404,99

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 263.404,99

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 15 de março de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1735/2019.

LEI Nº 1735/2019.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO

MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS

ADICIONAL ESPECIAL POR

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E

DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa: 0012 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade: 1201 – Reforma e Ampliação do Centro Cirúrgico do Hospital.

Elemento de Despesa:

4490.51.00 Obras e Instalações

Fonte: 0.1.23.00000 – Transf. de Convênio/Saúde.....R$ 175.000,00

Fonte: 0.1.02.00000 – Rec. de Imp. e de Transf. de Imp. Saúde.....R$ 88.404,99

Total.....R$ 263.404,99

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Termo de Compromisso nº 015/2015, Fundo Estadual de Saúde, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II, da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008-TCE/TM.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 0.1.23.00000 – Transf. de Convênio/Saúde.....R$ 175.000,00

Fonte: 0.1.02.00000 – Rec. de Imp. e de Transf. de Imp. Saúde.....R$ 88.404,99

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 263.404,99

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 15 de março de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1724/2019.

LEI Nº 1724/2019.

"INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018/2021, LEI Nº 1508/2017, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade: 002 - Departamento de Educação.

Função: 12 - Educação.

Sub Função: 361 – Ensino Fundamental.

Programa: 0005 – Educação: Responsabilidade de Todos.

Projeto/Atividade: 1196 – Aquisição de Computadores p/ atender a Rede Municipal de Educação.

Elemento de Despesa:

4490.52.00 Equipamento e Material Permanente.

Fonte: 0.1.22.00000 – Transf. de Convênios/Educação.....R$ 50. 000,00

Fonte: 0.1.01.00000 – Rec. de Imposto e Transf. de Imp. Educ....R$ 7. 022,00

Total.....R$ 57.022,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Termo de Convênio nº 1807-2017, firmado com o Estado de Mato Grosso por Intermédio da Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008-TCE.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 0.1.22.00000 – Transf. de Convênios/Educação.....R$ 50. 000,00

Fonte: 0.1.01.00000 – Rec. de Imposto e Transf. de Imp. Educ....R$ 7. 022,00

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 57.0022,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 15 de março de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1711/2019.

LEI Nº 1711/2019.

"INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018/2021, LEI Nº 1508/2017, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 10 - Secretaria Mun. de Agricultura, Industria e Comercio.

Unidade: 002 - Departamento de Agricultura.

Função: 20 - Agricultura.

Sub Função: 601– Promoção da Produção Vegetal.

Programa: 0009 – Agricultura Famílias.

Projeto/Atividade: 1192 – Aquisição de Patrulha Mecanizada - SUDAM.

Elemento de Despesa:

4490.52.00.00 Equipamento e Material Permanente:

Fonte: 0.1.24.00000 – Transferência de Convênio.....R$ 590. 000,00

Fonte: 0.1.00.00000 – Recursos Ordinários.....R$ 5. 900,00

Total.....R$ 595. 000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Ministério da Integração Nacional, Convênio nº 846613/ 2017-SUDAM, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 0.1.24.00000 – Transferência de Convênio.....R$ 590. 000,00

Fonte: 0.1.00.00000 – Recursos Ordinários.....R$ 5. 900,00

Total.....R$ 595. 000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 15 de março de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1736/2019.

LEI Nº 1736/2019.

"INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018/2021, LEI Nº 1508/2017, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa: 0012 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade: 1201 – Reforma e Ampliação do Centro Cirúrgico do Hospital.

Elemento de Despesa:

4490.51.00 Obras e Instalações

Fonte: 0.1.23.00000 – Transf. de Convênio/Saúde.....R$ 175.000,00

Fonte: 0.1.02.00000 – Rec. de Imp. e de Transf. de Imp. Saúde.....R$ 88.404,99

Total.....R$ 263. 404,99

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Termo de Compromisso nº 015/2015, Fundo Estadual de Saúde, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II, da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008-TCE/TM.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 0.1.23.00000 – Transf. de Convênio/Saúde.....R$ 175.000,00

Fonte: 0.1.02.00000 – Rec. de Imp. e de Transf. de Imp. Saúde.....R$ 88.404,99

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 263.404,99

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 15 de março de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1737/2019

LEI Nº 1737/2019

"Institui o Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social através das Parcerias Público Privadas – PPP *do Município de Paranatinga/MT*, *e dá outras providências "*

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído *Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social através das* Parcerias Público Privadas – PPP *do Município de Paranatinga/MT*, destinados a promover, fomentar, coordenar, regular e fiscalizar a realização de Parcerias Público-Privadas no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Parágrafo único - As Parcerias Público-Privadas de que trata esta Lei consistem em mecanismos de colaboração entre o Município e os agentes do setor privado, e têm os seguintes objetivos:

I - implantar e desenvolver obra, desde que respeitado o disposto no § 1º do art. 5º desta Lei, serviço ou empreendimento público;

II - explorar a gestão das atividades deles decorrentes, sendo devida remuneração aos parceiros privados segundo critérios de desempenho, em prazo compatível com a amortização dos investimentos realizados.

Art. 2º A Parceria Público-Privada é um contrato administrativo de concessão, que admite duas modalidades:

I - concessão patrocinada, que se refere aos serviços e obras públicas de que trata a Lei Federal nº 8.987/95, e que envolve, adicionalmente à tarifa cobrada dos usuários, contraprestação pecuniária do parceiro público ao parceiro privado;

II - concessão administrativa, que se refere aos serviços e obras públicas de que a Administração Pública seja a usuária direta ou indireta, ainda que envolva execução de obra ou fornecimento e instalação de bens.

Parágrafo único - Entende-se por Serviço Público todo aquele prestado pela Administração ou por seus delegados, sob normas e controles estatais, para satisfazer necessidades essenciais ou secundárias da coletividade ou simples conveniência do Estado.

Art. 3º Os contratos de Parceria Público-Privada não excluirão a participação do Poder Legislativo e/ou das Agências Reguladoras, do controle social das tarifas.

Art. 4º O Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas observará as seguintes diretrizes:

I - eficiência no cumprimento de suas finalidades, com estímulo à competitividade na prestação de serviços e à sustentabilidade econômica e ambiental de cada empreendimento;

II - respeito aos interesses e direitos dos destinatários dos serviços e dos agentes privados incumbidos de sua execução;

III - indelegabilidade das funções política, normativa, policial, reguladora, controladora e fiscalizadora do Município;

IV - universalização do acesso a bens e serviços essenciais;

V - transparência dos procedimentos e das decisões;

VI - responsabilidade fiscal na celebração e execução dos contratos;

VII - responsabilidade social e ambiental;

VIII - repartição objetiva de riscos entre as partes, e;

IX - sustentabilidade financeira e vantagens socioeconômicas dos projetos.

Art. 5º Poderão ser objeto de Parceria Público-Privada, respeitado o disposto no § 1º deste artigo:

I - a implantação, ampliação, melhoramento, reforma, manutenção ou gestão de infraestrutura pública;

II - a prestação de serviço público, este compreendido na definição desta Lei.

III - a exploração de bem público;

IV - a execução de obra para alienação, locação ou arrendamento à Administração Pública Municipal, e;

V - a construção, ampliação, manutenção, reforma seguida da gestão de bens de uso público em geral, incluídos os recebidos em delegação do Estado ou da União.

§ 1º Observado o disposto no § 4º do art. 2º da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, é vedada a celebração de Parcerias Público-Privadas nos seguintes casos:

I - execução de obra sem atribuição ao contratado do encargo de mantê-la e explorá-la por, no mínimo, 05 (cinco) anos, e;

II - que tenha como único objeto a mera terceirização de mão-de-obra, o fornecimento e a instalação de equipamentos ou a execução de obra pública, bem como as prestações singelas ou isoladas, quais sejam, aquelas que não envolvam conjunto de atividades.

§ 2º Serão permitidos aditamentos que envolvam a prorrogação do prazo contratual, desde que não ultrapassado o prazo de 35 (trinta e cinco) anos, sempre submetidos ao Legislativo.

CAPÍTULO II

DA GESTÃO DO PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Art. 6º A gestão do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas será realizada pelo Conselho Gestor, vinculado ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas será composto pelos seguintes membros:

I – Secretário Municipal de Finanças;

II – Secretário Municipal de Administração;

III – Secretário Municipal de Transportes;

IV - Secretário Municipal de Obras;

IV – Representante da Câmara Municipal de Vereadores.

Parágrafo único. Integrará o Conselho Gestor, na condição de membro eventual, o titular de Secretaria Municipal diretamente relacionada com o serviço ou atividade objeto de Parceria Público-Privada.

Art. 8º Cabe ao Conselho Gestor elaborar e aprovar os editais, os contratos, seus aditamentos e suas prorrogações.

Art. 9º O Conselho Gestor será presidido pelo Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

Art. 10º O Conselho Gestor reunir-se-á sempre que for convocado por seu Presidente.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho Gestor poderá convidar representantes de órgãos ou de entidades, públicas ou privadas, para participar das reuniões, sem direito a voto.

Art.11. O Conselho Gestor poderá instituir grupos e comissões temáticas, de caráter temporário, destinados ao estudo e à elaboração de propostas sobre matérias específicas.

Art.12. O Conselho Gestor deliberará por meio de resoluções.

§1º Ao Presidente, nos casos de urgência e relevante interesse, será conferida a prerrogativa de deliberar sobre matérias de competência do Conselho Gestor, *ad referendum* do Colegiado.

§2º As deliberações ad referendum do Colegiado do Conselho Gestor deverão ser submetidas pelo Presidente, na primeira reunião subsequente à deliberação.

CAPÍTULO III

DA SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO - SPE

Art. 13. Antes da Celebração do contrato deverá ser constituída, pelo parceiro privado, Sociedade de Propósito Específico – SPE, incumbida de implantar e gerir o objeto da parceria.

§ 1º A transferência do controle da Sociedade de Propósito Específico e a constituição de garantias ou oneração estarão condicionadas à autorização expressa da Administração Pública, nos termos do edital e do contrato, observado o disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal 8. 987, de 13 de Fevereiro de 1995.

§ 2º Fica vedado a Administração Pública ser titular da maioria do capital volante das sociedades de que trata este capítulo.

§ 3º A vedação prevista § 2º não se aplica à eventual aquisição da maioria do capital volante da Sociedade de Propósito Específico por instituição financeira controlada pelo Poder Público em caso de inadimplemento de contratos de financiamento.

§ 4º A Sociedade de Propósito Específico poderá, na forma do contrato, dar em garantia aos financiamentos contraídos para a consecução dos objetivos da Parceria Público-Privada os direitos emergentes do contrato de parceria até o limite que não comprometa a operacionalização e a continuidade das obras e dos serviços.

§ 5º A sociedade de propósito Especifico deverá, para celebração do contrato, adotar a contabilidade e demonstração financeira padronizadas, compatíveis com os padrões mínimos de governança corporativa que vierem a ser fixadas pelo Governo Federal.

CAPÍTULO IV

DAS GARANTIAS

Art. 14. As obrigações pecuniárias contraídas pela Administração Pública em contrato de Parceria Público-Privada poderão ser garantidas mediante:

I - vinculação de receitas, observado o disposto no inciso IV do art. 167 da Constituição Federal;

II - instituição ou utilização de fundos especiais previstos em Lei.

III - contratação de seguro-garantia com as companhias seguradoras que não sejam controladas pelo Poder Público;

IV - garantia prestada por organismos internacionais ou instituições financeiras que não sejam controladas pelo Poder Público;

V - garantias prestadas por fundo garantidor ou empresa estatal criada para essa finalidade;

VI - outros mecanismos admitidos em Lei.

Parágrafo único. Quando os recursos forem unicamente privados as garantias poderão ser dispensadas à critério do investidor.

CAPÍTULO V

DA INCLUSÃO DE PROJETOS NO PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Art. 15. Será editado Decreto de Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada – MIP pelo chefe do Poder Executivo, estabelecendo os procedi-

mentos para Registro, Avaliação, Seleção e Aprovação de Projetos Básicos, Projetos Executivos, Estudos de Viabilidade de Empreendimentos, Investigações, Levantamentos, dentro outas necessidades.

Art. 16. São condições para a inclusão de projetos no PPP:

I - efetivo interesse público, considerando a natureza, relevância e valor de seu objeto, bem como o caráter prioritário da respectiva execução, observadas as diretrizes governamentais;

II - estudo técnico de sua viabilidade, mediante demonstração das metas e resultados a serem atingidos, prazos de execução e de amortização do capital investido, bem como a indicação dos critérios de avaliação ou desempenho a serem utilizados;

III - a viabilidade dos indicadores de resultado a serem adotados, em função de sua capacidade de aferir, de modo permanente e objetivo, o desempenho do ente privado em termos qualitativos e quantitativos, bem como de parâmetros que vinculem o montante da remuneração aos resultados atingidos;

IV - a forma e os prazos de amortização do capital investido pelo contratado;

V - a necessidade, a importância e o valor do serviço ou da obra em relação ao objeto a ser executado.

Art. 17. Observadas as condições estabelecidas pelo artigo anterior, poderão ser incluídos no Programa de Parcerias Públicos-Privadas – PPP os projetos de interesse de órgãos e entidades da administração direta e indireta, que envolvam mecanismos de colaboração entre o Município e agentes do setor privado, remunerados segundo critérios de desempenho, em prazo compatível com a amortização dos investimentos realizados.

§ 1º Para os fins desta lei, considera-se Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada - MIP, a apresentação de propostas, estudos ou levantamentos, por pessoas físicas ou jurídicas da iniciativa privada, com vistas à inclusão de projetos no Programa de PPP.

§ 2º A MIP será dirigida ao Presidente do Conselho Gestor do Programa Municipal de PPP ou à Secretaria Municipal competente para o desenvolvimento do objeto, com cópia para o Presidente do Conselho Gestor de PPP, devendo conter obrigatoriamente:

I - as linhas básicas do projeto, com a descrição do objeto, sua relevância e os benefícios econômicos e sociais dele advindos;

II - a estimativa dos investimentos necessários e do prazo de implantação do projeto;

III - as características gerais do modelo de negócio, incluindo a modalidade de PPP considerada mais apropriada, previsão das receitas esperadas e dos custos operacionais envolvidos;

IV - a projeção, em valores absolutos ou em proporção, da contraprestação pecuniária demandada do Parceiro Público;

V - outros elementos que permitam avaliar a conveniência, a eficiência e o interesse público envolvidos no projeto.

§ 3º Recebida a MIP, o Presidente dará ciência ao Conselho Gestor, que deliberará sobre seu encaminhamento, ou não, à Secretaria Executiva do Conselho Gestor do Programa Municipal de PPP para proceder à análise e avaliação do caráter prioritário do projeto, segundo as diretrizes governamentais vigentes.

§ 4º A qualquer tempo, poderá ser solicitada ao autor da MIP a adequação desta ao conteúdo estabelecido nos §§ 2º e 3º deste artigo, para fins de subsidiar a análise e posterior deliberação pelo Conselho Gestor.

§ 5º Caso a MIP não seja aprovada pelo Conselho Gestor, caberá à Secretaria Executiva dar ciência da deliberação ao interessado.

§ 6º Caso aprovada pelo Conselho Gestor, a MIP será recebida como proposta preliminar de projeto de PPP, cabendo à Secretaria Executiva dar ciência da deliberação ao proponente e solicitar as informações necessárias para, em conjunto com a Secretaria Executiva do Conselho Gestor, publicar chamamento público para a apresentação, por eventuais interessados, de MIP sobre o mesmo objeto.

§ 7º O chamamento público a que se refere o § 6º deste artigo, além de fixar o prazo para a apresentação de MIP pelos eventuais interessados, deverá conter:

I - a descrição resumida da proposta e dos estudos técnicos a serem desenvolvidos, bem como o prazo fixado para sua conclusão;

II - a indicação dos critérios de aproveitamento dos elementos do projeto e limites para o ressarcimento dos custos incorridos.

§ 8º Após a publicação do chamamento público, a Secretaria Executiva do Conselho Gestor franqueará a eventuais interessados a consulta aos termos da proposta, pelo prazo de 10 (dez) dias.

§ 9º A autorização para a realização dos estudos técnicos, conferida em decorrência da aprovação da MIP, será pessoal e intransferível, podendo ser cancelada a qualquer tempo por razões de oportunidade e de conveniência, sem direito a qualquer espécie de indenização.

§ 10. A elaboração dos estudos técnicos será acompanhada pela Secretaria Executiva do Conselho Gestor.

§ 11. Os estudos técnicos elaborados pelo setor privado serão remetidos à Secretaria Executiva, que coordenará os trabalhos de consolidação da modelagem final no prazo de 60 (sessenta) dias, renováveis por igual período, a critério do Conselho Gestor.

§ 12. Concluídos os trabalhos, a Secretaria Executiva submeterá à deliberação do Conselho gestor a proposta de Modelagem final, avaliando, do ponto de vista técnico, o grau de aproveitamento dos estudos apresentados e os respectivos percentuais de ressarcimento, considerados os critérios definidos no chamamento público.

§ 13. A critério do Conselho Gestor, poderá ser apreciada MIP para o desenvolvimento ou aprofundamento de estudos relativos a projetos de PPP objeto de proposta preliminar já aprovada ou com escopo similar ao de projeto em exame.

§ 14. A faculdade prevista no § 13 deste artigo não autoriza a alteração das diretrizes aprovadas para o exame da proposta preliminar ou a sobreposição com as etapas já concluídas dos estudos.

§ 15. Aprovada a modelagem final pelo Conselho Gestor, a inclusão definitiva do projeto no Programa de PPP`s, somente serão iniciados os procedimentos para a licitação, após autorização da Câmara Municipal, devendo ser verificado o cumprimento do estabelecido no art. 10 da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, bem como a contratação da empresa Vencedora nos termos legais.

§ 16. Caberá ao vencedor do certame ressarcir os custos dos estudos utilizados pelo poder público na modelagem final aprovada, conforme disposto no art. 21 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de Fevereiro de 1995, podendo qualquer proponente participar da licitação da Parceria Público-Privada, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 9.074, de 7 de Julho de 1995.

§ 17. A aprovação da MIP, a autorização para a realização de estudos técnicos e o aproveitamento desses estudos não geram:

I – para os seus titulares, o direito de exclusividade ou qualquer espécie de preferência para a contratação do objeto do projeto de PPP;

II – para o Poder Público, a obrigação de ressarcir os custos incorridos ou de contratar o objeto do projeto de PPP.

§ 18. O Conselho Gestor poderá, por provocação ou após consulta à Secretaria Executiva, fazer publicar declaração de interesse no recebimento de MIP acerca de proposta preliminar de projeto de PPP, observado, no que couber, o disposto nos §§ 1º a 17 deste artigo.

CAPÍTULO VI

DA LICITAÇÃO E DOS CONTRATOS DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA

Art. 18 Para a elaboração e aprovação de projetos que serão objeto de contratos de Parceria Público-Privada, para a realização da concorrência que precederá a contratação e para definição do conteúdo do contrato de concessão a ser, ao final, celebrado entre a Municipalidade e o parceiro privado, observar-se-á as normas constantes da Lei Federal nº 11.079/04, especialmente quanto aos Capítulos II, III e V daquele diploma.

Art. 19. Os contratos municipais de Parceria Público-Privada reger-se-ão conforme determinado pelo artigo anterior, pelas normas gerais do regime de concessão e permissão de serviços públicos, de licitações e contratos administrativos, e deverão estabelecer, no mínimo:

I - as metas e os resultados a serem atingidos, o cronograma de execução e prazos estimados para seu alcance, bem como os critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante adoção de indicadores capazes de aferir o resultado, inclusive consulta popular e/ou consulta aos usuários dos serviços;

II - a remuneração pelos bens ou serviços disponibilizados e, observada a natureza do instituto escolhido para viabilizar a parceria, o prazo necessário à amortização dos investimentos;

III - cláusulas que, dependendo da modalidade escolhida, prevejam:

a) obrigação do contratado de obter recursos financeiros necessários à execução do objeto e de sujeitar aos riscos do negócio, bem como as hipóteses de execução de sua responsabilidade, e;

b) a possibilidade de término do contrato não só pelo tempo decorrido ou pelo prazo estabelecido, mas também pelo montante financeiro retornado ao contratado em função do investimento realizado.

IV - identificação dos gestores responsáveis pela execução e fiscalização.

Art. 20. A remuneração do contratado, observada a natureza jurídica do instituto escolhido para viabilizar a parceria, poderá ser feita mediante a utilização isolada ou combinada das seguintes alternativas:

I - tarifas cobradas dos usuários, ficando condicionado o Poder Concedente a aprovação prévia quanto a sua composição, forma de reajuste e demais informações relativas ao assunto;

II - pagamento com recursos orçamentários;

III - cessão de créditos do Município, excetuados os relativos a tributos, e das entidades da Administração Municipal;

IV - cessão de direitos relativos, ou não, à exploração comercial de bens públicos materiais ou imateriais, inclusive às obras construídas através da Parceria Público Privada como forma de incentivo ao desenvolvimento econômico e social;

V - cessão de uso de bens móveis e imóveis, observada a legislação pertinente;

VI - títulos da dívida pública, emitidos com observância da legislação aplicável; ou

VII - outras receitas alternativas, complementares, acessórias, ou de projetos associados.

§ 1º A remuneração do contrato dar-se-á somente a partir do momento em que o serviço ou o empreendimento contratado estiver disponível para utilização, ainda que proporcional.

§ 2º Os ganhos econômicos decorrentes, entre outros, da repactuação das condições de financiamento e da redução do ônus tributário serão compartilhados com o contratante.

§ 3º A remuneração do parceiro privado poderá sofrer atualização periódica com base em fórmulas paramétricas, conforme previsto no edital de licitação, sempre de acordo com os princípios da eficácia e eficiência, sempre informando ao Poder Legislativo sua composição.

§ 4º Os contratos previstos nesta Lei poderão prever o pagamento, ao parceiro privado, de remuneração variável vinculada ao seu desempenho na execução do contrato, conforme metas e padrões de qualidade e disponibilidade previamente definidos.

§ 5º O contrato de Parceria Público-Privada poderá prever o aporte de recursos em favor do parceiro privado para a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, conforme autorizado pelos arts. 6º e 7º da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

Art. 21. Sem prejuízo das sanções previstas na legislação pertinente, o contrato poderá prever, para a hipótese de inadimplemento da obrigação pecuniária a cargo do Poder Concedente, o acréscimo de multa de 2% (dois por cento) e juros segundo a taxa que estiver em vigor para a mora no pagamento de impostos devidos à Fazenda Municipal.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Compete ao Poder Público declarar de utilidade pública os bens que, por suas características, sejam apropriados ao desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao objeto do contrato, bem como à implementação de projetos associados, podendo promover a instituição de servidões e as desapropriações, diretamente ou mediante outorga de poderes ao contratado.

Art. 23. Poderão figurar como contratantes nas Parcerias Público-Privadas as entidades do município de Paranatinga/MT, às quais a lei, o regulamento ou o estatuto confiram a titularidade dos bens ou serviços objeto da contratação, incluindo autarquias, fundações instituídas ou mantidas pelo Município, empresas públicas e sociedades de economia mista.

Art. 24. Antes da celebração do contrato, o parceiro privado deverá constituir sociedade de propósito específico (SPE), incumbida de implementar e gerir o objeto da parceria, nos termos do Capítulo IV da Lei Federal nº 11. 079/04.

Art. 25. Os instrumentos de Parceria Público-Privada poderão prever mecanismos amigáveis de solução das divergências contratuais, inclusive por meio de arbitragem, nos termos da legislação em vigor.

§ 1º Na hipótese de arbitragem, serão escolhidos três árbitros de reconhecida idoneidade, sendo um indicado pelo Poder Executivo, um pelo contratado e um de comum acordo, por ambas as partes.

§ 2º A arbitragem terá lugar no município de Paranatinga/MT, em cujo foro serão ajuizadas, se for o caso, as ações necessárias para assegurar a sua realização e a execução de sentença arbitral.

Art. 26. É dever do município através da administração executiva promover o Desenvolvimento Econômico e Social, incentivar a agricultura familiar em todos os ramos de atuação, promover a sua estruturação, implementar ações positivas para seu desenvolvimento, bem como incentivar a Ciência e Tecnologia, todas as potencialidades do Município, sendo todos estes serviços reconhecidos como públicos e fundamentais ao crescimento econômico e social, com a geração de empregos e renda, devendo ser aplicada esta Lei para a consecução destes objetivos.

Art. 27. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 28. Aplicam-se no que couberem, as disposições da Lei n° 11.079 de 30 de dezembro de 2004.

Art. 29. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paranatinga/MT , 18 de março de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 096/2019 DE 18 DE MARÇO DE 2019.

PORTARIA Nº 096/2019 DE 18 DE MARÇO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA** no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,

CONVOCA os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, aprovados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 001/2017, Termo de Homologação Decreto nº 1411/2017 devidamente publicado no Jornal Oficial da AMM na data de 20 de setembro de 2017, para realização de perícia médica e entrega dos documentos exigidos para contratação.

1. DA PERÍCIA MÉDICA E DA CONTRATAÇÃO. 1.1. Os candidatos aprovados e convocados terão **03 (três) dias úteis** contados da publicação da portaria de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (cargos correlatos a esta secretaria) e Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, cujo atendimento acontece de segunda-feira a sexta-feira das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, devendo entregar a seguinte documentação para sua contratação: I. 02 fotos 3x4 recentes. II. 02 Cópias do CPF, RG, Título de Eleitor, Certificado de Reservista para o sexo masculino; III. 02 Cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópia da página com a numeração da CTPS e verso da mesma página, contendo os dados pessoais); IV. 02 Cópias da Certidão de Nascimento ou Casamento; V. 02 Cópias da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; VI. 02 Cópias da Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou; VII. 02 Cópias do Registro no Respectivo Conselho Profissional, juntamente com a comprovação de estar quite com as obrigações junto ao respectivo conselho (para os cargos que se fizerem necessário); VIII. 02 Cópias da Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos; IX. 02 Cópias da Cópia da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida para o cargo, em caso de candidato aprovado para os cargos de Apoio Administrativo Educacional II – Motorista.

X. 02 cópias do Comprovante de endereço com data recente;

XI. 02 cópias do cartão do Banco do Brasil, ou do comprovante de abertura da conta corrente do Banco do Brasil.

XII. Original e 01 (uma) cópia da Certidão de quitação eleitoral. XIII. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa Civil e Criminal. XIV. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa de Tributos Municipais; XV. Original e 01 (uma) cópia da Declaração contendo: Endereço residencial; Telefone; n.º de conta corrente no Banco do Brasil; n.º do PIS/PASEP. XVI. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de bens. XVII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não acúmulo de cargo público. XVIII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não demissão por justa causa e ou em decorrência de processo administrativo disciplinar; XIX. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de disponibilidade de carga horária; XX. Original e 01 (uma) cópia do Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho.

XXI. 02 cópias dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos ou Original e 01 (uma) cópia de Declaração contendo o número dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos;

XXII. 02 cópias acompanhada do original dos títulos que tenha declarado no ato da inscrição.

2. Os candidatos que não comparecerem nas datas e horários definidos nesta Portaria, serão desclassificados neste chamamento, sendo reclassificados.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **4.** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga/MT, 18 de março de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - TDI - URBANO	
Ordem	**Candidato**
13	ADEJAR APIS BEZERRA
14	ALESSANDRO BUENO CARDOSO
15	JAIRO RICARDO SILVA RIBEIRO
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II - MOTORISTA - URBANO	
Ordem	**Candidato**
47	DJENNIFER FERREIRA LIMA
48	ANA CAROLINA RAMOS TORRES

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1706/2019.

LEI Nº 1706/2019.

"INCLUI NA LEI Nº 1650/2018 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2.019, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 09 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Unidade: 002 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos.

Função: 15 - Urbanismo.

Sub Função: 451 – Infra-Estrutura Urbana.

Programa: 0003 – Infra-Estrutura, Obras Urbanos com Qualidade.

Projeto/Atividade: 1191 – Construção da Praça do Santiago do Norte.

Elemento de Despesa:

4490.51.00.00 Obras e Instalações.

Fonte.: 0.1.24.00000 – Transferência de Convênio.....R$ 490.000,00

Fonte.: 0.1.00.00000 – Recursos Ordinários.....R$ 9.926,57

Total.....R$ 499.926,57

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Ministério das Cidades. Contrato de Repasse nº 881626/2018/MCIDADES/CAIXA, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 0.1.24.00000 – Transferência de Convênio.....R$ 490.000,00

Fonte: 0.1.00.00000 – Recursos Ordinários.....R$ 9.926,57

Total.....R$ 499.926,57

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 15 de março de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1705/2019

LEI Nº 1705/2019.

"INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018/2021, LEI Nº 1508/2017, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 09 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Unidade: 002 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos.

Função: 15 - Urbanismo.

Sub Função: 451– Infra-Estrutura Urbana.

Programa: 0003 – Infra-Estrutura, Obras Urbanos com Qualidade.

Projeto/Atividade: 1190 – Pavimentação Asfáltica, com Drenagem Superficial, Passeio Público e Acessibilidade e Sinalização Viária de Vias Urbanas.

Elemento de Despesa:

4490.51.00.00 Obras e Instalações.

Fonte.: 0.1.24.00000 – Transferência de Convênio.....R$ 527.142,86

Fonte.: 0.1.00.00000 – Recursos Ordinários.....R$ 10.353,25

Total.....R$ 537.496,11

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Ministério das Cidades. Contrato de Repasse nº 880213/2018/MCIDADES/CAIXA, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte.: 0.1.24.00000 – Transferência de Convênio.....R$ 527.142,86

Fonte.: 0.1.00.00000 – Recursos Ordinários.....R$ 10.353,25

Total.....R$ 537.496,11

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 15 de março de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
COMUNICADO DA RETIFICAÇÃO DA ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 77/2018

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do pregoeiro nomeado pela portaria nº 009 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, a **Retificação da Abertura de Licitação**, pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2018,** regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Materiais de Expediente, didáticos e Pedagógicos**, atendendo as necessidades das Secretarias solicitantes do Município de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Retificasse o processo licitatório permitindo–se adesão (carona). Pregoeiro Devenilson da Silva, em 18 de março de 2019.

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1712/2019.

LEI Nº 1712/2019.

"INCLUI NA LEI Nº 1650/2018 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2.019, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 09 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Unidade: 002 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos.

Função: 15 - Urbanismo.

Sub Função: 451 – Infra-Estrutura Urbana.

Programa: 0003 – Infra-Estrutura, Obras Urbanos com Qualidade.

Projeto/Atividade: 1193 – Aquisição de Minicarregadeira.

Elemento de Despesa:

4490.52.00.00 Equipamento e Material Permanente.

Fonte: 0.1.24.00000 – Transferência de Convênio.....R$ 140.000,00

Fonte: 0.1.00.00000 – Recursos Ordinários.....R$ 5.000,00

Total.....R$ 145.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste – SUDECO, convênio nº 842811/2017/SUDECO, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 0.1.24.00000 – Transferência de Convênio.....R$ 140. 000,00

Fonte: 0.1.00.00000 – Recursos Ordinários.....R$ 5. 000,00

Total.....R$ 145. 000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 15 de março de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1708/2019.

LEI Nº 1708/2019.

"INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018/2021, LEI Nº 1508/2017, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 09 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Unidade: 002 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos.

Função: 15 - Urbanismo.

Sub Função: 451 – Infra-Estrutura Urbana.

Programa: 0003 – Infra-Estrutura, Obras Urbanos com Qualidade.

Projeto/Atividade: 1191 – Construção da Praça do Santiago do Norte.

Elemento de Despesa:

4490.51.00.00 Obras e Instalações.

Fonte.: 0.1.24.00000 – Transferência de Convênio.....R$ 490. 000,00

Fonte.: 0.1.00.00000 – Recursos Ordinários.....R$ 9. 926,57

Total.....R$ 499. 926,57

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Ministério das Cidades. Contrato de Repasse nº 881626/2018/MCIDADES/CAIXA, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 0.1.24.00000 – Transferência de Convênio.....R$ 490. 000,00

Fonte: 0.1.00.00000 – Recursos Ordinários.....R$ 9. 926,57

Total.....R$ 499. 926,57

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 15 de março de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1713/2019.

LEI Nº 1713/2019.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO

MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS

ADICIONAL ESPECIAL POR

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E

DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 09 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Unidade: 002 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos.

Função: 15 - Urbanismo.

Sub Função: 451 – Infra-Estrutura Urbana.

Programa: 0003 – Infra-Estrutura, Obras Urbanos com Qualidade.

Projeto/Atividade: 1193 – Aquisição de Minicarregadeira.

Elemento de Despesa:

4490.52.00.00 Equipamento e Material Permanente.

Fonte: 0.1.24.00000 – Transferência de Convênio.....R$ 140. 000,00

Fonte: 0.1.00.00000 – Recursos Ordinários.....R$ 5. 000,00

Total.....R$ 145. 000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste – SU-

DECO, convênio nº 842811/2017/SUDECO, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 0.1.24.00000 – Transferência de Convênio.....R$ 140. 000,00

Fonte: 0.1.00.00000 – Recursos Ordinários.....R$ 5. 000,00

Total.....R$ 145. 000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 15 de março de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 094 DE 18 DE MARÇO DE 2019.

PORTARIA N° 094 DE 18 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal **Sr. CLAUDEIR MONTES DE NOVAIS**, Matrícula 1283, portador do RG sob o nº 18525857 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 003.+645.441-98, ocupante do Cargo Efetivo de "**TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I"**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de abril de 2006, e em atendimento ao requerimento do Servidor.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2012-2017	12/03/2019 a 09/06/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 12 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 18 de março de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
D E C R E T O N º 1593 / 2019

D E C R E T O N º 1593 / 2019

"REGULAMENTA O ARTIGO 160, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 098/2004, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004, QUE INSTITUIU O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, PARA TRATAR DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei; e

Considerando o que dispõe o art. 160*, L***ei Complementar Municipal nº. 098/2004, de 30 de dezembro de 2004**

D E C R E T A:

Art. 1º - As pessoas jurídicas de direito público e privado, contratantes de serviços executados no âmbito territorial do Município de Paranatinga, são responsáveis, na modalidade de substituto tributário, perante a **Secretaria Municipal de Finanças**, pela retenção na fonte e recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, gerado pelos serviços prestados constante na Tabela IV - Lista de Serviços Anexa, integrante da Lei Complementar nº 060, de 27 de abril de 2004.

§ 1º - Em se tratando de pessoas jurídicas de direito privado, a retenção deverá efetivar-se no ato da ocorrência do fato gerador da prestação de serviço, fazendo-se o recolhimento aos cofres públicos até o dia 20 (vinte) do mês subsequente, através de guia de recolhimento gerada pelo Sistema Eletrônico de Gerenciamento do ISSQN do Município de Paranatinga, disponível no endereço eletrônico www.paranatinga.mt.gov.br.

§ 2º - Em se tratando de órgãos da administração direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, assim como suas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas, a retenção na fonte deverá ocorrer no ato do pagamento da prestação de serviço, fazendo-se o recolhimento aos cofres do Município até o dia 20 (vinte) do mês subsequente, através de guia de recolhimento gerada pelo Sistema Eletrônico de Gerenciamento do ISSQN do Município de Paranatinga, disponível no endereço eletrônico www.paranatinga.mt.gov.br.

Art. 2º - Para o cumprimento do disposto no artigo anterior, são responsáveis tributários pela retenção e pelo recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, devido sobre todos os serviços a eles prestados, as empresas que tenham as seguintes atividades:

I - entidades da administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes do Município;

II - entidades da administração pública direta, indireta ou fundacional, autarquias, de qualquer dos Poderes do Estado;

III - empresas concessionárias dos serviços de energia elétrica, telefonia e distribuição de água;

IV - entidades da administração pública direta, indireta ou fundacional, autarquias, de qualquer dos Poderes da União;

V - a Câmara Municipal de Paranatinga;

VI - os bancos e demais entidades financeiras;

VII - as incorporadoras e construtoras;

VIII - as cooperativas, associações e sindicatos;

IX – as empresas seguradoras, inclusive pelos serviços pagos em nome de seus segurados;

X - as empresas e entidades que explorem a distribuição de vendas de bilhetes de loterias, cartões, cupons de apostas, sorteios ou prêmios;

XI - as empresas de transportes rodoviário de passageiros e/ou de cargas;

XII - as empresas que explorem serviços de planos de saúde, assistência médica, odontológica e hospitalar através de planos de saúde, assistência medicina em grupo e convênios;

XIII - as empresas de propaganda e publicidade;

XIV - as empresas de telecomunicação;

XV - as empresas de telefonia móvel;

XVI - as empresas com atividade de produção e comercialização de energia;

XVII - as empresas com atividade de produção e comercialização de produtos agrícolas e pecuária;

XVIII - empresas comerciais e/ou industriais, atuantes no ramo de laticínio, agropecuária, curtume, reflorestamento, produção e beneficiamento óleo, destilarias e usinas de álcool ou açúcar, as fecularias, frigoríficos, indústrias em geral e atividades similares;

XIX - empresas distribuidoras de derivados de petróleo e postos de combustíveis;

XX - os proprietários de aviários;

XXI - os hospitais e clínicas;

XXII - as farmácias e drogarias;

XXIII - estabelecimentos e instituições de ensino;

XXIV - conselhos regionais, os sindicatos de classe, associações, clubes recreativos;

XXV - empresas de telecomunicações, radiodifusão e jornais;

XXVI - empresas importadoras e exportadoras;

XXVII - armazéns em geral e silos;

XXVIII - shopping center;

XXIX - empresas distribuidoras de derivados de petróleo;

XXX - empresas construtoras, incorporadora e empreiteiras;

XXXI - empresas de supermercados e hipermercados;

XXXII - empresas de sociedades de créditos, investimentos e financiamentos, crédito imobiliário, poupança e empréstimos;

XXXIII - empresas que atuam no ramo da informática;

XXXIV - hotéis, pousadas, camping, pesqueiros;

XXXV - hospitais e as clínicas privadas;

XXXVI - empresas corretoras de títulos e valores mobiliários e de câmbio;

XXXVII - empresas destilarias e Usinas de álcool e açúcar;

XXXVIII - as empresas administradoras de consórcio;

XXXIX - agências, lojas e concessionárias de veículos;

XL -locadoras de veículos , máquinas pesadas.

XLI - os promotores de eventos de diversão pública, quando contratar serviços de pessoas físicas ou jurídicas cadastradas ou não no Município, exceto os que possuam o Certificado de Artista de Mato Grosso, fornecido pela Secretaria de Estado de Cultura;

XLII - a Secretaria de Estado de Fazenda;

XLIII - a Secretaria de Estado de Saúde;

XLIV - a Secretaria de Estado de Educação;

XLV - a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT;

XLVI - o Departamento Estadual de Transito de Mato Grosso – DETRAN;

XLVII - a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMT;

XLVIII - a Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e vegetal;

XLIX - o Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS;

LI - o Departamento Nacional de Estradas e Rodagens – DNER;

LII - o Serviço Social da Indústria – SESI;

LIII - o Serviço Social do Comércio – SESC;

LIV - o Serviço Nacional de Aprendizagem do Comércio – SENAC;

LV - o Serviço Nacional de Aprendizagem da Indústria – SENAI;

LVI - a Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – AGRAER;

LVII - a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA:

LVIII - a Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT;

LIX - a Universidade Estadual de Mato Grosso – UEMT;

LX - a Eletrosul Centrais Elétricas S/A;

LXI - O Fórum do Poder Judiciário da Comarca de Paranatinga.

Parágrafo único. Os Substitutos Tributários nomeados são responsáveis pela Retenção na Fonte do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, devidos no Município de Paranatinga, de todo e qualquer serviço tomado ou contratado;

Art. 3º - Tratando-se de contribuinte que desenvolva as atividades previstas nos itens 7.02, 7.04 e 7.05 da lista de serviços contida na Tabela IV - Lista de Serviços Anexa, integrante da Lei Complementar Municipal nº. 098/2004, de 30 de dezembro de 2004, deverá ser considerado para o cálculo do imposto, na retenção pelo responsável tributário, o valor total da prestação de serviços, deduzindo o valor da subempreitada já tributada no Município.

Parágrafo Único - Para que a dedução do valor da subempreitada ocorra, este valor deverá estar especificado na Nota Fiscal da Prestação de Serviço, caso contrário, o responsável tributário deverá fazer a retenção correspondente ao total da prestação do serviço.

Art. 4º - A retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN na fonte independe do tipo de documento apresentado pelo prestador de serviço.

Art. 5º - O Imposto Sobre Serviços de qualquer Natureza será retido na fonte mediante aplicação da alíquota correspondente à atividade do prestador do serviço, definida no artigo 156, Lei Complementar Municipal nº. 098/2004, de 30 de dezembro de 2004.

I - Na retenção do ISSQN na fonte das microempresas ou das empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, a alíquota a ser retida será a alíquota informada pelo prestador na nota fiscal emitida pelo serviço prestado.

II – Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte optante do Simples Nacional não informar a alíquota de que trata o inciso I, deste artigo no documento fiscal, aplicar-se-á a alíquota de 5% (cinco por cento);

III - não será eximida a responsabilidade do prestador de serviços quando a alíquota do ISSQN informada no documento fiscal for inferior à devida, hipótese em que o recolhimento dessa diferença será realizado em guia própria do Município;

IV - o valor retido, devidamente recolhido, será definitivo;

V - sobre a receita de prestação de serviços que sofreu a retenção não haverá incidência de ISSQN a ser recolhido no Simples Nacional.

§ 1º Na hipótese de que tratam o inciso I, deste artigo, a falsidade na prestação dessa informação sujeitará o responsável, o titular, os sócios ou os administradores da microempresa e da empresa de pequeno porte, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrerem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária.

§ 2º Para os fins do disposto neste artigo, o prestador de serviço deverá informar no documento fiscal que é optante pelo Simples Nacional.

§ 3º A retenção do ISSQN de que trata este artigo segue as resoluções do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN), nos termos do art. 2º , I, § 6º, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 4º Serão observadas as alterações posteriores nas Resoluções do CGSN, obedecida a competência outorgada pela Lei Complementar Federal 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 6º - Os tomadores de serviços, mencionados no artigo 3º deste regulamento, fornecerão ao prestador do serviço, Recibo de Retenção na Fonte do valor do imposto retido, impresso pelo Sistema Eletrônico de Gerenciamento do ISSQN do Município de Paranatinga, disponível no endereço eletrônico www.paranatinga.mt.gov.br.

Parágrafo único - O Recibo de Retenção na Fonte só terá validade com a assinatura e carimbo do responsável tributário (substituto).

Art. 7º - Na falta de retenção do imposto devido na forma disposta neste regulamento, será atribuída ao tomador do serviço à responsabilidade pelo imposto devido, multa e acréscimos legais, excluindo a responsabilidade do contribuinte, sem prejuízo das demais cominações legais previstas na Lei Complementar Municipal nº. 098/2004, de 30 de dezembro de 2004.

Art. 8º Não será efetuada a retenção do ISS na fonte, nas seguintes hipóteses:

I - quando o prestador do serviço estiver sujeito ao recolhimento do imposto em valores fixos:

a) quando se tratar de prestação de serviço sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, desde que comprove sua inscrição no Cadastro Mobiliário Mobiliário e tenha recolhido o imposto do exercício, na forma estabelecida na legislação municipal;

b) quando se tratar de sociedade de profissionais, nos termos da legislação civil, em que a prestação de serviços se dê sob a forma de trabalho pessoal dos próprios sócios, desde que comprove sua inscrição no Cadastro Mobiliário Municipal;

c) Os Microempreendedores Individuais – MEI.

II - quando o prestador do serviço comprovar que o imposto foi recolhido antecipadamente, quando da emissão da Nota Fiscal Avulsa, referente ao serviço prestado;

III - quando o prestador estiver sujeito à estimativa da base de cálculo do ISS.

IV – Instituições Financeiras, nas prestações de serviços por elas realizadas;

V - prestadores de serviços imunes ou isentos;

Art. 9° - Os substitutos tributários e os prestadores de serviços utilizarão o Sistema Eletrônico de Gerenciamento do ISSQN do Município de Paranatinga, disponível no endereço eletrônico www.paranatinga.mt.gov.br, para registro das notas fiscais e respectiva emissão da Guia de Recolhimento e Recibo de Retenção na Fonte, bem como para geração da Declaração Eletrônica do Responsável Tributário a serem entregues mensalmente.

Art. 10 - Expirado o prazo para recolhimento do imposto retido, fica o substituto tributário sujeito aos seguintes acréscimos e penalidades previstas na *L*ei Complementar Municipal nº. 098/2004, de 30 de dezembro de 2004.

§ 1º - Caso o valor do imposto devido na forma do artigo 1º deste Decreto venha a ser apurado por meio de ação fiscal, serão aplicadas as sanções previstas na *L*ei Complementar Municipal nº. 098/2004, de 30 de dezembro de 2004, sem prejuízo das demais cominações legais.

§ 2º - Quando a data fixada para recolhimento do ISSQN retido recair em feriados, sábados e domingos será automaticamente transferida para o primeiro dia útil, subsequente ao vencimento, sem ônus de qualquer natureza.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 15 de março de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1725/2019.

LEI Nº 1725/2019.

"INCLUI NA LEI Nº 1650/2018 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2.019, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade: 002 - Departamento de Educação.

Função: 12 - Educação.

Sub Função: 361 – Ensino Fundamental.

Programa: 0005 – Educação: Responsabilidade de Todos.

Projeto/Atividade: 1197 – Aquisição de 01 Micro-Ônibus p/ atender o Município de Paranatinga.

Elemento de Despesa:

4490.52.00 Equipamento e Material Permanente.

Fonte: 0.1.22.00000 – Transf. de Convênios/Educação.....R$ 125.000,00

Fonte: 0.1.01.00000 – Rec. de Imposto e Transf. de Imp. Educ....R$ 50.000,00

Total.....R$ 175.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Termo de Convênio nº 1603-2017, firmado com o Estado de Mato Grosso por Intermédio da Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008-TCE.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 0.1.22.00000 – Transf. de Convênios/Educação.....R$ 125.000,00

Fonte: 0.1.01.00000 – Rec. de Imposto e Transf. de Imp. Educ....R$ 50.000,00

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 175.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 15 de março de 2019.

Josimar Marques Barbosa

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1714/2019.

LEI Nº 1714/2019.

"INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018/2021, LEI Nº 1508/2017, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 09 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Unidade: 002 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos.

Função: 15 - Urbanismo.

Sub Função: 451 – Infra-Estrutura Urbana.

Programa: 0003 – Infra-Estrutura, Obras Urbanos com Qualidade.

Projeto/Atividade: 1193 – Aquisição de Minicarregadeira.

Elemento de Despesa:

4490.52.00.00 Equipamento e Material Permanente.

Fonte: 0.1.24.00000 – Transferência de Convênio.....R$ 140. 000,00

Fonte: 0.1.00.00000 – Recursos Ordinários.....R$ 5. 000,00

Total.....R$ 145. 000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste – SUDECO, convênio nº 842811/2017/SUDECO, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 0.1.24.00000 – Transferência de Convênio.....R$ 140. 000,00

Fonte: 0.1.00.00000 – Recursos Ordinários.....R$ 5. 000,00

Total.....R$ 145. 000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 15 de março de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1715/2019.

LEI Nº 1715/2019.

“INCLUI NA LEI Nº 1650/2018 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2.019, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 10 - Secretaria Mun. de Agricultura, Industria e Comercio.

Unidade: 002 - Departamento de Agricultura.

Função: 20 - Agricultura.

Sub Função: 601 – Promoção da Produção Vegetal.

Programa: 0009 – Agricultura Famílias.

Projeto/Atividade: 1194 – Aquisição de Patrulha Mecanizada - MAPA.

Elemento de Despesa:

4490.52.00.00 Equipamento e Material Permanente:

Fonte.: 0.1.24.00000 – Transferência de Convênio.....R$ 231. 562,50

Fonte.: 0.1.00.00000 – Recursos Ordinários.....R$ 4. 726,50

Total.....R$ 236. 289,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, Contrato de Repasse nº 832820/2016-MAPA/CAIXA, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 0.1.24.00000 – Transferência de Convênio.....R$ 231. 562,50

Fonte: 0.1.00.00000 – Recursos Ordinários.....R$ 4. 726,50

Total.....R$ 236. 289,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 15 de março de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1704/2019.

LEI Nº 1704/2019.

“INCLUI NA LEI Nº 1650/2018 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2.019, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, In-

ciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 09 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Unidade: 002 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos.

Função: 15 - Urbanismo.

Sub Função: 451– Infra-Estrutura Urbana.

Programa: 0003 – Infra-Estrutura, Obras Urbanos com Qualidade.

Projeto/Atividade: 1190 – Pavimentação Asfáltica, com Drenagem Superficial, Passeio Público e Acessibilidade e Sinalização Viária de Vias Urbanas.

Elemento de Despesa:

4490.51.00.00 Obras e Instalações.

Fonte.: 0.1.24.00000 – Transferência de Convênio.....R$ 527. 142,86

Fonte.: 0.1.00.00000 – Recursos Ordinários.....R$ 10. 353,25

Total.....R$ 537. 496,11

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Ministério das Cidades. Contrato de Repasse nº 880213/2018/ MCIDADES/CAIXA, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte.: 0.1.24.00000 – Transferência de Convênio.....R$ 527. 142,86

Fonte.: 0.1.00.00000 – Recursos Ordinários.....R$ 10. 353,25

Total.....R$ 537.496,11

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 15 de março de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1703/2019.

LEI Nº 1703/2019.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO

MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS

ADICIONAL ESPECIAL POR

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E

DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 09 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Unidade: 002 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos.

Função: 15 - Urbanismo.

Sub Função: 451– Infra-Estrutura Urbana.

Programa: 0003 – Infra-Estrutura, Obras Urbanos com Qualidade.

Projeto/Atividade: 1190 – Pavimentação Asfáltica, com Drenagem Superficial, Passeio Público e Acessibilidade e Sinalização Viária de Vias Urbanas.

Elemento de Despesa:

4490.51.00.00 Obras e Instalações.

Fonte.: 0.1.24.00000 – Transferência de Convênio.....R$ 527. 142,86

Fonte.: 0.1.00.00000 – Recursos Ordinários.....R$ 10. 353,25

Total.....R$ 537. 496,11

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Ministério das Cidades. Contrato de Repasse nº 880213/2018/ MCIDADES/CAIXA, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte.: 0.1.24.00000 – Transferência de Convênio.....R$ 527. 142,86

Fonte.: 0.1.00.00000 – Recursos Ordinários.....R$ 10. 353,25

Total.....R$ 537.496,11

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 15 de março de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1702/2019.

LEI Nº 1702/2019.

“INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018/2021, LEI Nº 1508/2017, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Transportes.

Unidade: 002 - Departamento de Transportes.

Função: 26 - Transporte.

Sub Função: 782 – Transporte Rodoviário.

Programa: 0004 – Estrada para Todos.

Projeto/Atividade: 1189 – Aquisição de Veículo Rodoviário.

Elemento de Despesa:

4490.52.00.00 Equipamento e Material Permanente.

Fonte.: 0.1.24.00000 – Transferência de Convênio.....R$ 190. 000,00

Fonte.: 0.1.00.00000 – Recursos Ordinários.....R$ 72. 346,05

Total.....R$ 262. 346,05

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Ministério da Integração Nacional Convênio nº 867635/2018, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte.: 0.1.24.00000 – Transferência de Convênio.....R$ 190. 000,00

Fonte.: 0.1.00.00000 – Recursos Ordinários.....R$ 72. 346,05

Total.....R$ 262. 346,05

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 15 de março de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1701/2019.

LEI Nº 1701/2019.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO

MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS

ADICIONAL ESPECIAL POR

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E

DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Transportes.

Unidade: 002 - Departamento de Transportes.

Função: 26 - Transporte.

Sub Função: 782 – Transporte Rodoviário.

Programa: 0004 – Estrada para Todos.

Projeto/Atividade: 1189 – Aquisição de Veículo Rodoviário.

Elemento de Despesa:

4490.52.00.00 Equipamento e Material Permanente.

Fonte.: 0.1.24.00000 – Transferência de Convênio.....R$ 190. 000,00

Fonte.: 0.1.00.00000 – Recursos Ordinários.....R$ 72. 346,05

Total.....R$ 262. 346,05

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Ministério da Integração Nacional Convênio nº 867635/2018, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte.: 0.1.24.00000 – Transferência de Convênio.....R$ 190. 000,00

Fonte.: 0.1.00.00000 – Recursos Ordinários.....R$ 72. 346,05

Total.....R$ 262. 346,05

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 15 de março de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1700/2019.

LEI Nº 1700/2019.

“INCLUI NA LEI Nº 1650/2018 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2.019, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, In-

ciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Transportes.

Unidade: 002 - Departamento de Transportes.

Função: 26 - Transporte.

Sub Função: 782 – Transporte Rodoviário.

Programa: 0004 – Estrada para Todos.

Projeto/Atividade: 1189 – Aquisição de Veículo Rodoviário.

Elemento de Despesa:

4490.52.00.00 Equipamento e Material Permanente.

Fonte.: 0.1.24.00000 – Transferência de Convênio.....R$ 190.000,00

Fonte.: 0.1.00.00000 – Recursos Ordinários.....R$ 72.346,05

Total.....R$ 262.346,05

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Ministério da Integração Nacional Convênio nº 867635/2018, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte.: 0.1.24.00000 – Transferência de Convênio.....R$ 190.000,00

Fonte.: 0.1.00.00000 – Recursos Ordinários.....R$ 72.346,05

Total.....R$ 262.346,05

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 15 de março de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1699/2019.

LEI Nº 1699/2019.

“INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018/2021, LEI Nº 1508/2017, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR Josimar Marques Barbosa, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Transportes.

Unidade: 002 - Departamento de Transportes.

Função: 26 - Transporte.

Sub Função: 782 – Transporte Rodoviário.

Programa: 0004 – Estrada para Todos.

Projeto/Atividade: 1188 – Aquisição de Veículo Rodoviário.

Elemento de Despesa:

4490.52.00.00 Equipamento e Material Permanente.

Fonte.: 0.1.24.00000 – Transferência de Convênio.....R$ 250.000,00

Fonte.: 0.1.00.00000 – Recursos Ordinários.....R$ 12.346,05

Total.....R$ 262.346,05

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Ministério da Integração Nacional Convênio nº 867697/2018, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte.: 0.1.24.00000 – Transferência de Convênio.....R$ 250.000,00

Fonte.: 0.1.00.00000 – Recursos Ordinários.....R$ 12.346,05

Total.....R$ 262.346,05

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 15 de março de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1698/2019.

LEI Nº 1698/2019.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO

MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS

ADICIONAL ESPECIAL POR

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E

DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR Josimar Marques Barbosa, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Transportes.

Unidade: 002 - Departamento de Transportes.

Função: 26 - Transporte.

Sub Função: 782 – Transporte Rodoviário.

Programa: 0004 – Estrada para Todos.

Projeto/Atividade: 1188 – Aquisição de Veículo Rodoviário.

Elemento de Despesa:

4490.52.00.00 Equipamento e Material Permanente.

Fonte.: 0.1.24.00000 – Transferência de Convênio.....R$ 250. 000,00

Fonte.: 0.1.00.00000 – Recursos Ordinários.....R$ 12. 346,05

Total.....R$ 262.346,05

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Ministério da Integração Nacional Convênio nº 867697/2018, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte.: 0.1.24.00000 – Transferência de Convênio.....R$ 250. 000,00

Fonte.: 0.1.00.00000 – Recursos Ordinários.....R$ 12. 346,05

Total.....R$ 262.346,05

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 15 de março de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº 1581/2019.

D E C R E T O Nº 1581/2019.

" DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1694/2019, de 15 de fevereiro de 2019, de conformidade com o artigo nº 41, da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Especial por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais) no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT. conforme segue abaixo:

Parágrafo I – Credito Adicional Especial:

Fonte 0.1.02.000000 – Receita de Imp. e de Transferência de Impostos - Saúde.

05.001.10.122.0010.1200.3390.30.00.00.....R$ 5.000,00

05.001.10.122.0010.1200.3390.36.00.00.....R$ 5.000,00

05.001.10.122.0010.1200.3390.39.00.00.....R$ 15.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 25. 000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo II – Anulação de:

Fonte 0.1.02.000000 – Receita de Imp. e de Transferência de Impostos - Saúde.

05.001.10.122.0010.2058.3390.39.00.00.....R$ 25.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 25. 000,00

ARTIGO 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 20 de fevereiro de 2019.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

20 / 02 / 2019.

_____

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1697/2019.

LEI Nº 1697/2019.

"INCLUI NA LEI Nº 1650/2018 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2.019, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR Josimar Marques Barbosa, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Transportes.

Unidade: 002 - Departamento de Transportes.

Função: 26 - Transporte.

Sub Função: 782 – Transporte Rodoviário.

Programa: 0004 – Estrada para Todos.

Projeto/Atividade: 1188 – Aquisição de Veículo Rodoviário.

Elemento de Despesa:

4490.52.00.00 Equipamento e Material Permanente.

Fonte.: 0.1.24.00000 – Transferência de Convênio.....R$ 250.000,00

Fonte.: 0.1.00.00000 – Recursos Ordinários.....R$ 12.346,05

Total.....R$ 262.346,05

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Ministério da Integração Nacional Convênio nº 867697/2018, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte.: 0.1.24.00000 – Transferência de Convênio.....R$ 250.000,00

Fonte.: 0.1.00.00000 – Recursos Ordinários.....R$ 12.346,05

Total.....R$ 262.346,05

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 15 de março de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº 1580/2019.

D E C R E T O Nº 1580/2019.

" DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1691/2019, de 15 de fevereiro de 2019, de conformidade com o artigo nº 41, da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Especial por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT. conforme segue abaixo:

Parágrafo I – Credito Adicional Especial:

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinarios.

08.001.08.122.0001.1187.3390.30.00.00.....R$ 2.000,00

08.001.08.122.0001.1187.3390.36.00.00.....R$ 5.000,00

08.001.08.122.0001.1187.3390.39.00.00.....R$ 3.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 10.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo II – Anulação de:

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinarios.

08.001.08.122.0001.2015.3390.39.00.00.....R$ 10.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 10.000,00

ARTIGO 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 20 de fevereiro de 2019.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

20 / 02 / 2019.

_____

OUVIDORIA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº 1579/2019.

D E C R E T O Nº 1579/2019.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1687/2019, de 15 de fevereiro de 2019, de conformidade com o artigo nº 41, da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Especial por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R$ 13.000,00 (Treze Mil Reais) no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT. conforme segue abaixo:

Parágrafo I – Credito Adicional Especial:

Fonte 0.1.01.000000 – Receita de Imp. e de Transf. de Impostos Educação.

06.001.12.122.0001.1186.3390.30.00.00.....R$ 2.000,00

06.001.12.122.0001.1186.3390.36.00.00.....R$ 8.000,00

06.001.12.122.0001.1186.3390.39.00.00.....R$ 3.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 13.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo II – Anulação de:

Fonte 0.1.01.000000 – Receita de Imp. e de Transferência de Impostos Educação.

06.001.12.122.0001.2017.3390.39.00.00.....R$ 13.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 13.000,00

ARTIGO 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 20 de fevereiro de 2019.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

20 / 02 / 2019.

_____

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 013/2019

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do pregoeiro nomeado pela portaria nº 009 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2019**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Decreto Municipal nº 1005/2014, Decreto nº 1452/2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para **Fornecimento parcelado de Refeição em Embalagens Individuais de Alumínio (Marmitex – Almoço e Janta) para funcionários do Pronto Atendimento/ Hospital e Usuários do serviço SUS,** a pedido da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Data de abertura **29/03/2019**, sexta-feira **às 08:00 h (Horário Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, nº 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Em 18 de março de 2019. Pregoeiro Devenilson da Silva.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
RETIFICAÇÃO DA ATA DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL Nº 03/2019

Onde se lê:

Aos quatorze (14) dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, às treze horas, em uma das Salas da Secretaria Municipal de Saúde, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria 090 de março de 2019, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Vivian Micaelli Stacke: Secretária e Benvinda Rodrigues Galdino: Membro, para Deliberar sobre o Auto de Infração **nº 0875** referente ao estabelecimento Águas de Paranatinga do Responsável Técnico/Supervisor Comercial atual: Thiago Borges Francisco CNPJ:20. 978.996/0001-11, situada na Avenida Brasil nº 1044 bairro: Centro, Paranatinga/MT, CEP: 788870-000. Consta A Ata na integra está anexa ao Processo Administrativo Sanitário Fiscal nº 03/2019.

Leia-se:

Aos quatorze (14) dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, às treze horas, em uma das Salas da Secretaria Municipal de Saúde, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria 090 de março de 2019, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Vivian Micaelli Stacke: Secretária e Benvinda Rodrigues Galdino: Membro, para Deliberar sobre o Auto de Infração **nº 0877** referente ao estabelecimento Águas de Paranatinga do Responsável Técnico/Supervisor Comercial atual: Thiago Borges Francisco CNPJ:20. 978.996/0001-11, situada na Avenida Brasil nº 1044 bairro: Centro, Paranatinga/MT, CEP: 788870-000. Consta A Ata na integra está anexa ao Processo Administrativo Sanitário Fiscal nº 03/2019.

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - EDITAL 08/2019 - CHAMADA PÚBLICA 01/2019

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do pregoeiro nomeado pela portaria nº 009 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação pela modalidade **EDITAL Nº. 08/2019**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural**, para atender os alunos matriculados nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Escolas de Educação Infantil e Indígena do Município de Paranatinga – MT, Conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, que são partes integrantes do presente Instrumento Convocatório. Empresa Vencedora:

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	VALOR TOTAL
ASCOP - ASSOCIA. C. DAS COOPERATIVAS DE AGRIC.	23.040.383/0001-27	R$ 116.055,700

Em 18 de março de 2019. Pregoeiro Devenilson da Silva.

LICITAÇÃO
COMUNICADO DA RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 77/2018

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do pregoeiro nomeado pela portaria nº 009 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, a **Retificação da Resultado de Licitação**, pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2018,** regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Materiais de Expediente, didáticos e Pedagógicos**, atendendo as necessidades das Secretarias solicitantes do Município de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Retificasse o processo licitatório permitindo–se adesão (carona). Pregoeiro Devenilson da Silva, em 18 de março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EDITAL Nº 023/2019 - CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018

EDITAL Nº 023/2019, 15 DE MARÇO 2.019.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Súmula: Edital de Convocação do Seletivo Simplificado nº 003/2018 – Áreas Afins, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n° 125/2019/SME.

O Sr. JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2018, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizado à Rua Oscar Saores, Centro – Pedra Preta – MT, com fundamento no Artigo 16, parágrafo 3º da Lei Complementar nº 017/2014, no prazo de 03 (três) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respecitiva vaga.

CANDIDATO CONVOCADO NO PROCESSO SELETIVO

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL-SEDE.

CLASSIF.	Nº INSC.	CANDIDATO	CH	JUSTIFICATIVA	PRAZO DE CONTRATO	LOTAÇÃO
45	00057	ROSENI ALVES DE SOUZA MACHADO	30 h	Em substituição a Professora, **ANA PAULA DA SILVA NASCIMENTO**, que pediu rescisão de contrato através de requerimento de desistência.	6 MESES	C.E.I. ADRIANA SUSI

AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal.

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

EDITAL Nº 022/2019 - CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018

EDITAL Nº 022/2019, 15 DE MARÇO 2.019.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Súmula: Edital de Convocação do Seletivo Simplificado nº 003/2018 – Áreas Afins, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n° 122/2019/SME.

O Sr. JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2018, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizado à Rua Oscar Saores, Centro – Pedra Preta – MT, com fundamento no Artigo 16, parágrafo 3º da Lei Complementar nº 017/2014, no prazo de 03 (três) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respecitiva vaga.

CANDIDATO CONVOCADO NO PROCESSO SELETIVO

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL-SEDE.

CLASSIF.	Nº INSC.	CANDIDATO	CH	JUSTIFICATIVA	PRAZO DE CONTRATO	LOTAÇÃO
44	00062	MARIA EUNICE ALVES DA SILVA	30 h	Em substituição a Professora, **GABRIELA DA SILVA MARQUES MENEGUSSI**, que encontra-se de atestado médico e posterior Licença maternidade. Vale destacar que a candidata anterior **(Rosangela Aparecida Pereira)** desistiu da vaga através de termo de desistência.	6 MESES	C.E.ANTONIA APARECIDA GARCIA

AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal.

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

DECRETO Nº. 043/2019 - A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2016

DECRETO Nº. 043/2019.

DE 18 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre a ***NOMEAÇÃO*** de **Candidato Aprovado no CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2016**, para admissão ao Serviço Público Municipal, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, **PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO **A HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2016 ATRAVÉS DO DECRETO Nº. 045/2016 DE 29 DE ABRIL DE 2016;**

CONSIDERANDO **o estabelecido na Lei Municipal n.º 075/98;**

CONSIDERANDO a existência de vaga nos órgãos da Administração Municipal;

DECRETA:

ARTIGO 1º **-Nomear o abaixo relacionado para exercer o respectivo cargo, cuja posse deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da data de publicação da presente nomeação:**

NUTRICIONISTA - SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
0016890	DANIELLY CRISTINA DE BASTIANI	58,00	5º

PARÁGRAFO PRIMEIRO **- Conforme prevê o parágrafo 1º do Artigo 14 da Lei Municipal no 075/1998, o prazo previsto no caput deste ar-**

tigo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, se requerido pelo interessado, mediante justificativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A presente nomeação será tornada sem efeito se a posse do servidor não ocorrer nos prazos fixados no caput e parágrafo 1º deste Artigo.

***ARTIGO 2º* - O servidor hora nomeado deverá entrar em exercício no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da posse.**

PARÁGRAFO ÚNICO - Será exonerado o servidor empossado que não entrar em exercício no prazo estabelecido no caput deste artigo.

***ARTIGO 3º* -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS DEZOITO DIAS DO MÊS MARÇO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 130/2019 - ALTERAÇÃO DO ART. 1º DA PORTARIA 172/2017 DE 02 DE MARÇO DE 2017

***PORTARIA Nº 130/2019.* DE 14 DE MARÇO DE 2.019.**

Dispõe sobre Alteração do art. 1º da PORTARIA 172/2017 de 02 de março de 2017, e dá outras providências;

***JUVENAL PEREIRA BRITO*,** PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica **ALTERADO o art. 1º da PORTARIA 172/2017** onde o Servidor Público Municipal o Senhor **RONILDO JOSÉ PIRES DE SOUZA**, passa a ocupar o Cargo comissionado como Chefe de Cultura do Município de Pedra Preta - MT.

***ART.2º* -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições ao contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial

DECRETO Nº 042/2019 - DECLARA LUTO OFICIAL O FALECIMENTO DO SR. OTÍLIO SILVA

DECRETO Nº 042/2019

DE 018 DE MARÇO DE 2019

Declara **Luto Oficial** nas repartições públicas, o dia que especifica.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o falecimento do **Sr. OTÍLIO SILVA.**

CONSIDERANDO, o sentimento profundo e tristeza geral da comunidade Pedrapretense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Pode Público render justas homenagens aqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o desenvolvimento e progresso desta cidade;

DECRETA:

Art. 1º - É declarado **LUTO OFICIAL,** por 01 (um) dia, em todo território do Município de Pedra Preta, em sinal de profundo sentimento pelo falecimento do Senhor **OTÍLIO SILVA;**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

EDITAL Nº 022/2019 - CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018

EDITAL Nº 022/2019, 18 DE MARÇO 2.019.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Súmula: Edital de Convocação do Seletivo Simplificado nº 003/2018 – Áreas Afins, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n° 122/2019/SME.

O Sr. JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2018, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizado à Rua Oscar Saores, Centro – Pedra Preta – MT, com fundamento no Artigo 16, parágrafo 3º da Lei Complementar nº 017/2014, no prazo de 03 (três) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respecitiva vaga.

CANDIDATO CONVOCADO NO PROCESSO SELETIVO

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL-SEDE.

CLASSIF.	Nº INSC.	CANDIDATO	CH	JUSTIFICATIVA	PRAZO DE CONTRATO	LOTAÇÃO
44	00062	MARIA EUNICE AL-	30 h	Em substituição a Professora, **GABRIELA DA SILVA MARQUES MENEGUSSI**, que encontra-se de atestado médico e posterior Licença maternidade. Vale destacar que a candidata anterior **(Rosangela Aparecida Pereira)** desistiu da vaga através de termo de desistência.	6 MESES	C.E.ANTONIA APARE-

		VES DA SILVA				CIDA GARCIA

AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal.

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

DECRETO Nº 042/2019 - DECLARA LUTO OFICIAL PELA MORTE DO SR. OTÍLIO SILVA

DECRETO Nº 042/2019

DE 018 DE MARÇO DE 2019

Declara **Luto Oficial** nas repartições públicas, o dia que especifica.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o falecimento do **Sr. OTÍLIO SILVA.**

CONSIDERANDO, o sentimento profundo e tristeza geral da comunidade Pedrapretense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Pode Público render justas homenagens aqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o desenvolvimento e progresso desta cidade;

DECRETA:

Art. 1º - É declarado **LUTO OFICIAL,** por 01 (um) dia, em todo território do Município de Pedra Preta, em sinal de profundo sentimento pelo falecimento do Senhor **OTÍLIO SILVA;**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2019

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 043/2019, de 01/03/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que tornará **FRACASSADA** o processo licitatório na modalidade pregão presencial com registro de preço nº 009/2019 destinado à***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÕES ASFÁLTICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT,*** segundo a Lei 8666/93, que a licitação fracassada é aquela em que não houve participante interessado na presente licitação.

Poconé, 18 de Março de 2019.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO N° 006/2019

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 043/2019, de 01/03/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que o vencedor da presente licitação destinada para***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DAS UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE POCONÉ-MT.,***

FOI:

WM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA CNPJ: 10.532.271/0001-41

Poconé-MT, 18 de Março de 2019.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 055/GP/2019

PORTARIA Nº 055/GP/2019 Em 13 de Março de 2019.

"Autoriza servidores a usufruírem dias de Férias".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - Autoriza a servidora **Maylla Ferreira Vasconcelos** à usufruir **01 (um) dia de férias** no dia **15/03/2019**, referente ao período aquisitivo de 02/05/2015 a 01/05/2016, pago no mês de 06/2016 conforme Portaria n° 081/2016, restando 04 dias à serem usufruidos, referente ao período aquisitivo citado acima.

Art. 2.º - *Esta Portaria entra em vigor na data* de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 13 de Março de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 049/GP/2019

PORTARIA Nº 049/GP/2019 Em 25 de Fevereiro de 2019.

"Dispõe sobre Contratação de Pessoal por Tempo Determinado e dá outras providências".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Contratar, no Quadro de Pessoal Temporário desta Prefeitura Municipal, o servidor abaixo relacionado, conforme Processo Seletivo Simplificado de Prova e Títulos nº 001/2018 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Prazo de Vigência do Contrato abaixo: 25/02/2019 a 31/12/2019**, podendo ser revogado a qualquer data por ambas as partes.**

Nº CONT	SERVIDOR	CARGO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO R$
008/2019	LEUZELIA CARVALHO NOBREGA	Professora de Português	40h semanal	1.800,00
009/2019	ROSILENE DE SOUSA BARROS	Professora Pedagoga	40h semanal	1.800,00
010/2019	FERNANDA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	Professora Pedagoga	40h semanal	1.800,00
011/2019	ISMONE TAGINO DE LIMA FORTES	Professora Pedagoga	40h semanal	1.800,00
012/2019	NECELINA SOUSA LOURENÇO LUZ	Professora Pedagoga	40h semanal	1.800,00
013/2019	NATHANIA OLIVEIRA SANTOS	Professora Pedagoga	40h semanal	1.800,00
014/2019	LAIS GOMES	Professora Pedagoga	40h semanal	1.800,00
015/2019	ANA CLARA OLIVEIRA GARCIA	Professora Pedagoga	40h semanal	1.800,00
016/2019	DINAIDES APARECIDA PEREIRA	Professora Pedagoga	40h semanal	1.800,00
017/2019	SANDRA VIEIRA DA COSTA	Professora Pedagoga	40h semanal	1.800,00
018/2019	ALESSANDRA CESÁRIO ALVEZ MENEZES	Inspetora de Alunos	40h semanal	1.061,25
019/2019	LAISA MARACAIPES GUEDES	Inspetora de Alunos	40h semanal	1.061,25
020/2019	FABIANA FERREIRA HAAS	Inspetora de Alunos	40h semanal	1.061,25
021/2019	MARIA BORGES DE JESUS	Inspetora de Alunos	40h semanal	1.061,25
022/2019	ELIVANIA DUARTE DE LIMA CESÁRIO	Inspetora de Alunos	40h semanal	1.061,25
023/2019	SAMILLA RIBEIRO DE SOUSA	Inspetora de Alunos	40h semanal	1.061,25
024/2019	DANIELE ANTIQUERA DUARTE	Inspetora de Alunos	40h semanal	1.061,25
025/2019	JOCELIA DA LUZ MACHADO	Inspetora de Alunos	40h semanal	1.061,25
026/2019	SIMONY ALVES DA SILVA	Inspetora de Alunos	40h semanal	1.061,25

Art. 2.º - *Esta Portaria entra em vigor na data* de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 25 de Fevereiro de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 057/GP/2019

PORTARIA Nº 057/GP/2019 De 18 de Março de 2019.

"Determina Instauração de Sindicância Investigativa e dá outras providências"

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o Ofício nº 01/2019 do Setor de Patrimônio datado de 08 de março de 2019, e

Considerando a necessidade de se manter um controle efetivo e eficaz sobre o patrimônio público do município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar a abertura de Sindicância para apurar as circunstâncias do furto de bens patrimoniais ocorrido na sala de licitação no Prédio da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT conforme Boletim de Ocorrência nº 2019.70465 de 07 de março de 2019.

Art. 2º - Designar os servidores: **Magaly Sousa Negreiro Lima, Emildo Ferreira Cardoso** e **Waléria Santos de Sousa**, sob a presidência do primeiro para proceder a referida Sindicância, devendo encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal.

Art. 3º - ***Esta Portaria entra em vigor na data*** de ***sua*** assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 18 de Março de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 048/GP/2019

PORTARIA Nº 048/GP/2019 Em 25 de Fevereiro de 2019.

"Dispõe sobre Rescisão de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e dá outras providências".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando térmico no Contrato e Aditivo do (a) servidor (a);

R E S O L V E:

Art. 1.º - Rescindir do Quadro de Pessoal Temporário desta Prefeitura Municipal, os(as) servidores(as) contratados(as) abaixo relacionados(as), a partir de 15 de Fevereiro de 2019:

Matrícula	Cont. n°	Aditivo n°	Servidor	Cargo
2097	027/2018	027/2018	Maria Dinamar Pereira Ribeiro	Prof. Pedagoga

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 25 de Fevereiro de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 054/GP/2019

PORTARIA Nº 054/GP/2019 Em 13 de Março de 2019.

"Autoriza servidor a usufruir dias de Férias".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor **Elvio Naves Ribeiro** à usufruir **02 (dois) dias** de férias em 14 e 15/03/2019, referente 02/07/2014 a 01/07/2015 adiado pela Portaria nº 111/2018, restando 02 dias à serem usufruidos referente a este período aquisitivo**.**

Art. 2.º - *Esta Portaria entra em vigor na data* de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 13 de Março de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 053/GP/2019

PORTARIA Nº 053/GP/2019 Em 12 de Março de 2019.

"Autoriza servidor a usufruir dias de Férias".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza o servidor **Thiago Johner Flores**à usufruir **10 (dez) dias de suas férias** contados de 13 a 22/03/2019, referente ao período aquisitivo de 21/11/2016 a 20/11/2017, pago no mês de 01/2019 conforme Portaria n° 006/2019, restando ainda 20 dias à serem usufruidos referente ao período aquisitivo acima citado.

Art. 2.º - *Esta Portaria entra em vigor na data* de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 12 de Março de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 058/GP/2019

PORTARIA N.º 058/GP/2019 Em 18 de Março de 2019.

"Concede Licença a servidor para tratar de Interesse Particular."

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **Licença para Tratar de Interesse Particular** a servidora **GESLAINE DOMINGOS TEIXEIRA**, por 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, contados de **18/03/2019 até 16/03/2021**, sem ônus, conforme inciso IV do Art. 81 e Art. 92 da Lei Municipal nº 295/2001, de 29 de outubro de 2001 e Art. 75 da Lei Municipal nº 534/2009 de 03/11/2009.

Art. 2.º - *Esta Portaria entra em vigor na data* de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 18 de Março de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 056/GP/2019

PORTARIA Nº 056/GP/2019 De 18 de Março de 2019.

"Instituir a Comissão de Patrimônio para Reavaliação, Depreciação e Inventário dos bens móveis e imóveis do município de Pontal do Araguaia – MT".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Instituir a Comissão de Patrimônio para reavaliação, depreciação e inventário dos bens móveis e imóveis, composta pelos servidores: **Neivander Morais de Souza, Domingos Rodrigues de Sousa** e **Rosimeire Pereira de Araújo Silva,** que sob a presidência do primeiro, constituirá a Comissão para os assuntos afins do exercício de **2019**.

Art. 2.º - No impedimento de um dos membros, o servidor **Roberto Carlos Francisco Rosa**, suplente, assumirá, automaticamente, a vaga deste, para que não haja descontinuidade dos serviços.

Art. 3.º - Para fins desta portaria considera-se:

I. **Patrimônio** – conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;

II. **Bens Móveis** – aqueles que, pelas suas características e natureza, podem ser transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como materiais permanentes;

III. **Bens Inservíveis** – todo material que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o serviço púbico municipal;

IV. **Alienação** – procedimento de transferência da posse e propriedade de bens móveis patrimoniais;

V. **Baixa de Bens** – procedimento de exclusão de bem do acervo patrimonial do Poder Executivo;

VI. **Descarte de Bens** – inutilização de bens móveis patrimoniais.

Art. 4.º - Compete à Comissão acima instituída:

Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia;

Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;

Realizar o inventário anual do bens patrimoniais;

Verificação da existência física dos equipamentos e materiais permanentes em uso, fazendo assim o levantamento da situação e estado de conservação dos bens e suas necessidades de manutenção propondo seu reparo;

Apuração de qualquer irregularidade ocorrida com o bem permanente, de acordo com as normas legais pertinentes; e

Emitir relatório circunstanciado após realização de todos os trabalhos, além de auxiliar o Chefe de Setor de Patrimônio no levantamento detalhado de bens e no emplaquetamento dos mesmos com etiquetas adesivas para patrimônio, RFID ou Código de Barras.

Art. 5.º - *Esta Portaria entra em vigor na data* de ***sua*** assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 18 de Março de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2019

A Secretaria Municipal de Saúde de Ponte Branca juntamente com o Conselho Municipal de Saúde vem por meio deste **Convocar** o Poder Legislativo de Ponte Branca – MT e toda população para participar da realização da Terceira (3ª) **AUDIÊNCIA PÚBLICA** REFERENTE AO ANO DE 2018 que será realizado dia 21 de março de 2019 as 14:00 horas, na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Ponte Branca. Para prestação de Contas dos relatórios detalhado conforme Art. 36 da Lei 141/2012. O qual será devidamente publicado nas vias de publicação oficial deste município e como de costume, também em via mural em locais públicos desta cidade.

Ponte Branca - MT, 18 de março de 2019.

Nara Núbia da Silva Mesquita

Secretaria Municipal de Saúde

Denise Aiélle da Silva

Presidente CMS

RESOLUÇÃO: 001/CMS/2019

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (CMS) DE PONTE BRANCA-MT

RESOLUÇÃO: 001/CMS/2019

Súmula: Aprova a Ata de Sessão Ordinária que aprova a Realização da Audiência Publica da Saúde do 3º quadrimestre de 2018 juntamente com a Prestação de Conta da Saúde do Município de Ponte Branca – MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE BRANCA-MT (CMS), no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 23 de Janeiro de 2018, às 09h00min horas na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Ponte Branca - MT.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **Realização da Audiência Publica da Saúde do 3º quadrimestre de 2018 juntamente com a Prestação de Conta da Saúde** do Município de Ponte Branca – MT a ser realizada na Câmara Municipal de Vereadores no dia 21 de março as 14:00 horas.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando as disposições em contrário.

Registrada, Publicada e CUMPRA-SE.

Ponte Branca - MT, 23 de janeiro de 2019.

Denise Aiélle da Silva Nara Núbia da Silva Mesquita

Presidente do Conselho M. de Saúde Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019-SRP.

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, torna público para conhecimento dos interessados resultado do **Pregão Presencial nº06/2019**, Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos e Material Permanente para atender as secretarias desta municipalidade. Empresas vencedoras: Soma Comercio e Serviços Eireli EPP CNPJ: 26.877.656/0001-80 46.333,20; Empresa: Potencia Comercio Produtos Informática EIRELI CNPJ: 17.874.189/0001-44 R$ 141.464,00; Empresa: MCM Tecnologia e Soluções EIRELI ME CNPJ: 23.323.053/0001-49 R$ 71.259,48 Marinho e Cardoso ME inscrito no CNPJ: 15.962.186/0001-37 Valor R$ 153.980,31. Visto que atendeu a todos os requisitos do edital supracitado.

Mônica Pereira da Silva

Pregoeiro (a)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019-SRP.

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, torna público para conhecimento dos interessados resultado do **Pregão Presencial nº07/2019**, Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Material de Construção. Empresas vencedoras: Constrular Materiais para construção LTDA ME inscrita no CNPJ: 08.689.347/0001-03 valor R$ 337.964,80; Britasa Mineradora Confresa LTDA inscrita no CNPJ: 02.943.563/0001-49 Valor R$ 99.310,00 Visto que atendeu a todos os requisitos do edital supracitado.

Mônica Pereira da Silva

Pregoeiro (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, no uso das atribuições que legalmente lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e pelo Edital do Concurso Público Municipal n°. 001/2015;

RESOLVE:

Convocar aprovado no **Concurso Público nº. 001/2015**, homologado através do **Decreto nº 089, de 07 de Dezembro de 2015**, e de acordo com Sentença Judicial para o cargo relacionado no ANEXO I deste Edital, a comparecer na avenida José Antônio de Faria, nº. 2.035 – Centro – Porto Estrela/ MT, **à partir do dia 19 de Março de 2019**, no horário das 07 às 11h e das 13 às 17h, no prazo de 30 (Trinta) dias, para efetivar a posse, quando deverá apresentar os documentos constantes no ANEXO II deste Edital.

O não comparecimento do (a) interessado (a) na data aprazada e apresentação da documentação prevista no anexo II, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

O candidato que não comparecer no prazo estipulado de Convocação do Concurso, ou não apresentar a documentação acima elencada, perderá o direito à nomeação e ao consequente ingresso no serviço Público Municipal.

Gabinete do Prefeito de Porto Estrela/MT, 18 de Março de 2019.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

ANEXO I - RELAÇÃO DE CONVOCADOS

MECÂNICO DE VEÍCULOS PESADOS

Inscrição:4822	**NOME: ARISTEU DE SOUZA JUNIOR**	Classificação: 3°

Gabinete do Prefeito de Porto Estrela/MT, 18 de Março de 2019.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

ANEXO II - DOCUMENTOS EXIGIDOS

a) Comprovante de residência e telefone de contato;

b) Declaração de não acúmulo de Cargo Público;

c) Reservista;

d) Título de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral;

e) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;

f) Cópia do RG e CPF;

g) Certidão de Nascimento ou Casamento;

h) Certidão de Nascimento e Cartão de Vacina dos filhos e Histórico Escolar;

i) Atestado Médico;

j) Declaração de bens;

k) Declaração de que nunca foi demitido de cargo público;

l) Carteira Profissional;

m) Certidão de regularidade junto ao conselho de classe;

n) Histórico escolar/ certificado ou diploma;

o) Conta corrente – Bradesco;

p) CPF do Conjugue;

q) PIS/PASEP;

r) Cópia da Carteira de Trabalho;

s) 02 (duas) fotos 3x4;

t) Certidão negativa de antecedentes criminal Estadual e Federal;

u) Declaração de dependentes;

v) Poderá não tomar posse o Candidato portador de deficiência aprovado, classificado e convocado, que for comprovado via perícia médica a incompatibilidade entre a deficiência e o exercício do cargo;

w) Será considerado desistente, perdendo a respectiva vaga, o Candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado pelo Edital de Convocação; não se apresentar para tomar posse no prazo fixado; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo;

x) Não obstante todas as disposições deste Edital sobre a posse do aprovado, os órgãos competentes aplicarão, no que couber, as disposições da Lei Orgânica Municipal e demais Leis Municipais vigentes do Município de Porto Estrela - MT.

Gabinete do Prefeito de Porto Estrela/MT, 18 de Março de 2019.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL COMPLEMENTAR N°. 001/2019

Edital Complementar n°. 001/2019 Poxoréu –MT, 27 de Fevereiro de 2019.

Esclarece normas editalícias no que tange ao pré-requisito da experiência profissional para habilitação das candidaturas de Conselheiros no Certame, bem como, o valor inicial da remuneração, conforme disposto no art. 3°, inciso VI e no art. 17 do Edital n°. 001/2019, de 27 de fevereiro de 2019.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições Regimentais, tendo em vista a necessidade de tornar cristalinas as exigências para a candidatura de Conselheiro Tutelar, bem como valor inicial da remuneração mensal dos eleitos, em 06/10/2019 e, considerando a recomendação da Comissão Especial Eleitoral/CMDCA, acerca da objetividade na elucidação da redação de que tratam os assuntos no Edital original,

RESOLVE:

Art. 1° - Trata-se da comprovação de experiência profissional, **com crianças e adolescentes**, a exigência contida no artigo 3°, inciso VI do Edital n°. 001/2019, datado de 27 de Fevereiro de 2019, em observância do disposto no inciso VI do art. 21 da Lei 1.217, de 23/06/2008, desenvolvidas na promoção, proteção e defesa das crianças e dos Adolescentes, conforme versa o §2º, inciso I do artigo 12 da Resolução 170/CONANDA, de 10/12/2014.

Art. 2° - A remuneração inicial do Conselheiro Tutelar, de que trata o artigo 17 do Edital n°. 001/2019, datado de 27 de Fevereiro de 2019, está fixada em R$: **1.675, 35** (Hum mil, seiscentos e Setenta e Cinco Reais e Trinta e Cinco Centavos), acrescida da reposição de perdas no período e de eventuais majorações, durante o mandato.

Art. 3° - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poxoréu – MT, 18 de março de 2019.

LAURA CRISTINA XAVIER SILVA DE MENEZES GALVÃO

Presidente do CMDCA

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002/2019

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que aderiu Ata de Registro de Preço 026/2018, oriundo ao Pregão Presencial nº 038/2018 - Registro de Preço, do Município de General Carneiro Estado de Mato Grosso, com amparo no art. 22 do Decreto Federal 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, informando que essa adesão visa atender ao Município de Poxoréu, cujo objeto é Aquisição de Unidade Móvel de Saúde, veículo Furgão Original de Fábrica 0 KM, Para Ambulância Tipo A, conforme especificação contidas no Termo de Referência parte integrante do edital acima mencionado.

Em, Poxoréu/MT. 18 de março de 2019.

MARIA LUIZA PIO DOS REIS

Presidente CPL

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito Municipal

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POXORÉU
CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 663/2019 Poxoréu/MT, 08 de Março de 2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por idade em favor da Sra. Eunice Gonçalves da Mata "

O Diretor Executivo do POXORÉU-PREVI, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, Art. 16, I, II, III e Art.18 e parágrafos, da Lei Municipal n.º 1.489/2012, de 13 de janeiro de 2012.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o benefício de **aposentadoria por idade** em favor da **Sra. EUNICE GONÇALVES DA MATA,** portadora do RG. n.º 1603931-9 SSP/MT, inscrita no CPF/MF n.º 109.280.301-72 e Título Eleitoral de n.º 007314481856, Zona "047", Seção "0217", efetiva no cargo de PROFESSOR, **Nível "XIX", Classe "C",** contando com um total de **6.960 dias, ou seja, 19 (dezenove) anos 20 (dias)** de serviços prestados, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com **proventos proporcionais,** conforme o processo do POXORÉU-PREVI n.º 2019.02.007.

Art. 2º - *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Março de 2019, revogadas as disposições em contrário.*

Registre, publique e cumpra-se.

Poxoréu - MT, 08 de Março de 2019.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Diretor Executivo

HOMOLOGO**:**

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POXORÉU
CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 664/2019 Poxoréu/MT, 11 de Março de 2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor da Sra. Maria Aparecida Oliveira de Rezendes"

O Diretor Executivo do POXORÉU-PREVI, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 104, incisos "I", "II", "III", "IV", "V", da Lei Municipal n.º 1.489/2012, de 13 de janeiro de 2012 e Lei Municipal n.º 1.512/2012.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** a favor da **Sra. MARIA APARECIDA OLIVEIRA DE REZENDES**, portadora do RG. n.º 0733536-9 SSP/MT, inscrita no CPF/MF n.º 531616961-15 e Título Eleitoral de nº. 003304871864, Zona "047", Seção "0222", efetiva no cargo de **PROFESSORA, nível "XXVIII", classe "C",** contando com um total de **10.206 dias, ou seja, 27 (vinte e sete) anos e 11 (onze) meses e 05 (cinco) dias,** de serviços prestados, lotada na Secretaria Municipal de *Educação, com **proventos integrais**, conforme o processo do POXORÉU-PREVI n.º 2019.02.014.*

Art. 2º - *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Março de 2019, revogadas as disposições em contrário.*

Registre, publique e cumpra-se.

Poxoréu - MT, 11 de Março de 2019.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Diretor Executivo

HOMOLOGO**:**

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POXORÉU
AUXÍLIO DOENÇA

PORTARIA N.º 665/2019 Poxoréu/MT, 14 de Março de 2019

Dispõe sobre concessão do benefício de Auxílio Doença, na forma que menciona.

O **Diretor Executivo do POXORÉU-PREVI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 19, Art. 20, Art. 21, Art. 22, Art. 23, Art. 24 e Art. 25, da Lei Municipal n.º 1.489/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** ao servidor Sr. **ADILSON JOSÉ DA SILVA**, efetivo no cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Assistência Social, pelo período de 30 dias, com vencimento referente ao período de 06/03/2019 à 04/04/2019, conforme processo administrativo do POXORÉU-PREVI, nº. 2019.03.015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Poxoréu – MT, 14 de Março de 2019.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Diretor Executivo

Publicada por afixação no quadro mural do POXORÉU-PREVI **-** Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, conforme art. 108 da Lei Orgânica do Município de Poxoréu.

JURIDICO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL- EMPRESA: ROSANGELA HONORIO KREBS-ME. CONTRATO 027/2016- TOMADA DE PREÇOS 005/2016

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICADA: ROSANGELA HONORIO KREBS EIRELI – ME – CNPJ 17.758.502/0001-89.

Localizada na Rua Santo André, 679, sala "B", Bairro Centro, na cidade de Primavera do Leste/MT.

Representante Legal: **Alison Krebs**, portador do RG n.º 9074034167 SSP/RS e inscrito no CPF sob n.° 946.278.940-15.

O **MUNICÍPIO DE POXORÉU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.408.911/0001-40, com sede na Avenida Brasília, n.º 809, bairro Jardim das Américas, CEP: 78.800-000, Estado de Mato Grosso, representado neste ato por seu Prefeito Sr. **Nelson Antônio Paim**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG n.º 681901, expedido por SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n.º 522.597.811-87, residente e domiciliado em Poxoréu/MT, CEP: 78.800-000, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como em observância às disposições da Lei n.º 8.666/1993 e, ainda, pelos termos firmados na tomada de preços n.º 005/2016, através do Contrato 027/2016, o qual tem como objeto a *"Conclusão de 01 (uma) quadra coberta com vestiário na Escola Municipal Prof.ª Odete Souza"* vem, por meio desta Notificação Extrajudicial:

Considerando que Vossa Senhoria celebrou o contrato em epígrafe com a Administração Pública Municipal de Poxoréu/MT em 29/06/2016;

Considerando as obrigações estipuladas pelo mencionado contrato, mais especificamente nas Cláusulas Quinta e Décima;

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde identificou problemas na estrutura da obra, tendo, inclusive, convidado Vossa Senhoria a comparecer no local para solucionar tais problemas, sem, contudo, obter nenhum resultado, venho:

Considerando que as obras encontram-se paralisadas a mais de 03 (três) meses, com os prazos de execução do Cronograma Físico- Financeiros em atrasos.

Considerando que o prazo inicial para execução da obra é de 08(oito) meses, contados da data da ordem de serviço, e que já houve várias prorrogações, notifico desde já, **que não haverá novas prorrogações**.

NOTIFICÁ-LO para, **retome os serviços no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias corridos,** sob pena de aplicação das penalidades previstas em Lei.

Ante a impossibilidade evidente de se realizar a presente Notificação pessoalmente, pelos motivos já expostos acima, cumpra-se este ato via publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município- AMM, não deixando-se, porém, de se buscar o contato direto com o representante legal da Notificada, inclusive por telefone e Ar.

É a Notificação. Intime-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 08 de fevereiro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu

JURIDICO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL- EMPRESA: ROSANGELA HONORIO KREBS-ME. CONTRATO 047/2014- TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2014

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICADA: ROSANGELA HONORIO KREBS EIRELI – ME – CNPJ 17. 758.502/0001-89.

Localizada na Rua Santo André, 679, sala "B", Bairro Centro, na cidade de Primavera do Leste/MT.

Representante Legal: **Alison Krebs**, portador do RG n.º 9074034167 SSP/RS e inscrito no CPF sob n.° 946.278.940-15.

O **MUNICÍPIO DE POXORÉU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.408.911/0001-40, com sede na Avenida Brasília, n.º 809, bairro Jardim das Américas, CEP: 78.800-000, Estado de Mato Grosso, representado neste ato por seu Prefeito Sr. **Nelson Antônio Paim**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade/ RG n.º 681901, expedido por SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n.º 522. 597.811-87, residente e domiciliado em Poxoréu/MT, CEP: 78.800-000, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como em observância às disposições da Lei n.º 8.666/1993 e, ainda, pelos termos firmados na tomada de preços n.º 005/2014, através do Contrato 047/2014, o qual tem como objeto a *"Construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde na Rua Projetada n.º 01, Distrito da Nova Poxoréu"* vem, por meio desta Notificação Extrajudicial:

Considerando que Vossa Senhoria celebrou o contrato em epígrafe com a Administração Pública Municipal de Poxoréu/MT em 17/12/2016;

Considerando as obrigações estipuladas pelo mencionado contrato, mais especificamente nas Cláusulas Quinta e Décima;

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde identificou problemas na estrutura da obra, tendo, inclusive, convidado Vossa Senhoria a comparecer no local para solucionar tais problemas, sem, contudo, obter nenhum resultado, venho:

Considerando que as obras encontram-se paralisadas a mais de 08 (oito) meses, com os prazos de execução do Cronograma Físico- Financeiros em atrasos.

Considerando que o prazo inicial para execução da obra é de 09(nove) meses, contados da data da ordem de serviço, e que já houve várias prorrogações, notifico desde já, **que não haverá novas prorrogações**.

NOTIFICÁ-LO para, **retome os serviços no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias corridos,** sob pena de aplicação das penalidades previstas em Lei.

Ante a impossibilidade evidente de se realizar a presente Notificação pessoalmente, pelos motivos já expostos acima, cumpra-se este ato via publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município- AMM, não deixando-se, porém, de se buscar o contato direto com o representante legal da Notificada, inclusive por telefone e Ar.

É a Notificação. Intime-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 08 de fevereiro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N.º 043, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

Decreto nº 43/2018 de 10/10/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da

outras providências.

O Prefeito Municipal de POXOREU, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1931/2018 de 10/10/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 11.160.103,00 (onze milhões cento e sessenta mil cento e três reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete da Prefeito	
02.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
02.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
02.001.04.122.0003.2.003.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO	
2 - 3.1.90.11.00.00	1100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	167.516,00
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete da Prefeito	
02.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
02.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
02.001.04.122.0003.2.003.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO	
3 - 3.1.90.13.00.00	1100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	8.130,00
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete da Prefeito	
02.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
02.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
02.001.04.122.0003.2.003.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO	
4 - 3.1.91.13.00.00	1100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - POXORÉU-PREV	6.540,00
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete da Prefeito	
02.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
02.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	

02.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
02.001.04.122.0003.2.003.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO	
5 - 3.3.90.14.00.00	1100	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.850,00

02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete da Prefeito	
02.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
02.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
02.001.04.122.0003.2.003.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO	
6 - 3.3.90.30.00.00	1100	MATERIAL DE CONSUMO	25.250,00
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete da Prefeito	
02.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
02.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
02.001.04.122.0003.2.003.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO	
9 - 3.3.90.39.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	42.390,00
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete da Prefeito	
02.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
02.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
02.001.04.122.0003.2.004.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ASSESSORIA JURIDICA	
16 - 3.3.90.39.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	700,00
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete da Prefeito	
02.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
02.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
02.001.04.122.0003.2.005.		CAMPANHAS DE MARKETING E PUBLICIDADE	
17 - 3.3.90.39.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.940,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Administracao	
03.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
03.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
03.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
03.001.04.122.0003.2.007.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
19 - 3.1.90.04.00.00	1100	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 17.176,00	
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Administracao	
03.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
03.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
03.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
03.001.04.122.0003.2.007.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
20 - 3.1.90.11.00.00	1100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 266.502,00	
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Administracao	

03.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
03.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
03.001.04.122.0003.0.000.	ADMINISTRACAO GERAL	
03.001.04.122.0003.2.007.	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
21 - 3.1.90.13.00.00	1100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS 8.545,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
03.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Administracao
03.001.04.000.0000.0.000.		Administração
03.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral
03.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL
03.001.04.122.0003.2.007.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
22 - 3.1.91.13.00.00	1100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - POXORÉU-PREV 19.015,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
03.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Administracao
03.001.04.000.0000.0.000.		Administração
03.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral
03.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL
03.001.04.122.0003.2.007.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
24 - 3.3.90.30.00.00	1100	MATERIAL DE CONSUMO 8.621,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
03.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Administracao
03.001.04.000.0000.0.000.		Administração
03.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral
03.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL
03.001.04.122.0003.2.007.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

27 - 3.3.90.39.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	125.550,00
		JURÍDICA	
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
04.001.12.122.0000.0.000.		Administração Geral	
04.001.12.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
04.001.12.122.0003.1.021.		CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS	
34 - 4.4.90.51.00.00	1100	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.060,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
04.001.12.122.0000.0.000.		Administração Geral	
04.001.12.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
04.001.12.122.0003.2.039.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
35 - 3.1.90.11.00.00	1101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	72.196,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
04.001.12.122.0000.0.000.		Administração Geral	
04.001.12.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
04.001.12.122.0003.2.039.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
36 - 3.1.90.13.00.00	1101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	18.970,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
04.001.12.122.0000.0.000.		Administração Geral	
04.001.12.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
04.001.12.122.0003.2.039.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
38 - 3.3.90.30.00.00	1101	MATERIAL DE CONSUMO	36.830,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
04.001.12.122.0000.0.000.		Administração Geral	
04.001.12.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
04.001.12.122.0003.2.039.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
39 - 3.3.90.36.00.00	1101	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
04.001.12.122.0000.0.000.		Administração Geral	
04.001.12.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
04.001.12.122.0003.2.039.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
40 - 3.3.90.39.00.00	1101	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	82.577,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
04.001.12.122.0000.0.000.		Administração Geral	
04.001.12.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
04.001.12.122.0003.2.039.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
41 - 4.4.90.52.00.00	1101	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	47.800,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
04.001.12.306.0000.0.000.		Alimentação e Nutrição	
04.001.12.306.0128.0.000.		ALIMENTACAO E NUTRICAO	
04.001.12.306.0128.2.038.		MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR	
43 - 3.3.90.30.00.00	1105	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
04.001.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
04.001.12.361.0040.0.000.		EXPANSAO E MELHORIA ENSINO FUNDAMENTAL	

04.001.12.361.0040.2.040. MANUTENCAO DO PROGRAMA DE REPASSE FINANCEIRO AS ESCOLAS

47 - 3.3.90.39.00.00

1104

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

30.630,00

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

04.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer 04.001.12.000.0000.0.000. Educação

04.001.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
04.001.12.361.0040.0.000.		EXPANSAO E MELHORIA ENSINO FUNDAMENTAL	
04.001.12.361.0040.2.042.		MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
48 - 3.3.90.30.00.00	1100	MATERIAL DE CONSUMO	176.705,00
49 - 3.3.90.30.00.00	1106	MATERIAL DE CONSUMO	26.475,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
04.001.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
04.001.12.361.0040.0.000.		EXPANSAO E MELHORIA ENSINO FUNDAMENTAL	
04.001.12.361.0040.2.042.		MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
52 - 3.3.90.39.00.00	1122	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	341.835,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
04.001.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
04.001.12.361.0040.0.000.		EXPANSAO E MELHORIA ENSINO FUNDAMENTAL	
04.001.12.361.0040.2.096.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL	
62 - 3.1.90.04.00.00	1100	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	170.350,00
63 - 3.1.90.04.00.00	1101	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	426.242,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
04.001.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
04.001.12.361.0040.0.000.		EXPANSAO E MELHORIA ENSINO FUNDAMENTAL	
04.001.12.361.0040.2.096.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL	
64 - 3.1.90.13.00.00	1101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	52.400,00

04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
04.001.12.365.0000.0.000.		Educação Infantil	
04.001.12.365.0039.0.000.		EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL	
04.001.12.365.0039.2.097.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO INFANTIL	
74 - 3.1.90.04.00.00	1101	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	215.925,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
04.001.12.365.0000.0.000.		Educação Infantil	
04.001.12.365.0039.0.000.		EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL	
04.001.12.365.0039.2.097.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO INFANTIL	
75 - 3.1.90.13.00.00	1101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	27.610,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.27.000.0000.0.000.		Desporto e Lazer	
04.001.27.812.0000.0.000.		Desporto Comunitário	
04.001.27.812.0044.0.000.		INCENTIVO AO DESPORTO ARMADOR E LAZER	
04.001.27.812.0044.2.041.		MANUTENÇÃO DA CORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER	

87 - 3.3.90.39.00.00 04.000.00.000.0000.0.000.	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	2.400,00
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.27.000.0000.0.000.		Desporto e Lazer	
04.001.27.812.0000.0.000.		Desporto Comunitário	
04.001.27.812.0044.0.000.		INCENTIVO AO DESPORTO ARMADOR E LAZER	
04.001.27.812.0044.2.117.		CONVENIO COM A LIGA ESPORTIVA DE POXORÉU	
90 - 3.3.50.41.00.00	1100	CONTRIBUIÇÕES	6.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.27.000.0000.0.000.		Desporto e Lazer	
04.001.27.812.0000.0.000.		Desporto Comunitário	
04.001.27.812.0085.0.000.		INCENTIVO AOS ESPORTES E LAZER	
04.001.27.812.0085.1.028.		MODERNIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO GINASIO DE ESPORTE	
91 - 4.4.90.51.00.00	1100	OBRAS E INSTALAÇÕES	98.300,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.002.00.000.0000.0.000.		Fundo de Manutencao Desen. Educacao FUNDEB	
04.002.12.000.0000.0.000.		Educação	
04.002.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
04.002.12.361.0040.0.000.		EXPANSAO E MELHORIA ENSINO FUNDAMENTAL	
04.002.12.361.0040.2.047. MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB - 60%			
93 - 3.1.90.11.00.00	1109	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 189.262,00	
		CIVIL	
94 - 3.1.90.11.00.00	1118	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 107.480,00 CIVIL	
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.002.00.000.0000.0.000.		Fundo de Manutencao Desen. Educacao FUNDEB	

04.002.12.000.0000.0.000.		Educação
04.002.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental
04.002.12.361.0040.0.000.		EXPANSAO E MELHORIA ENSINO FUNDAMENTAL
04.002.12.361.0040.2.047.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB -
		60%
95 - 3.1.91.13.00.00	1109	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - POXORÉU-PREV 83.725,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
04.002.00.000.0000.0.000.		Fundo de Manutencao Desen. Educacao FUNDEB
04.002.12.000.0000.0.000.		Educação
04.002.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental
04.002.12.361.0040.0.000.		EXPANSAO E MELHORIA ENSINO FUNDAMENTAL
04.002.12.361.0040.2.048.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB -
		40%
96 - 3.1.90.11.00.00	1110	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 22.806,00 CIVIL
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
04.002.00.000.0000.0.000.		Fundo de Manutencao Desen. Educacao FUNDEB
04.002.12.000.0000.0.000.		Educação
04.002.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental
04.002.12.361.0040.0.000.		EXPANSAO E MELHORIA ENSINO FUNDAMENTAL

04.002.12.361.0040.2.048.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB -
		40%
98 - 3.1.91.13.00.00	1110	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - POXORÉU-PREV 63.725,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
04.002.00.000.0000.0.000.		Fundo de Manutencao Desen. Educacao FUNDEB
04.002.12.000.0000.0.000.		Educação
04.002.12.365.0000.0.000.		Educação Infantil
04.002.12.365.0039.0.000.		EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL
04.002.12.365.0039.2.049.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 60%
99 - 3.1.90.11.00.00	1109	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 481.440,00 CIVIL
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
04.002.00.000.0000.0.000.		Fundo de Manutencao Desen. Educacao FUNDEB
04.002.12.000.0000.0.000.		Educação
04.002.12.365.0000.0.000.		Educação Infantil
04.002.12.365.0039.0.000.		EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL
04.002.12.365.0039.2.049.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 60%
100 - 3.1.91.13.00.00	1109	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - POXORÉU-PREV 47.225,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
04.002.00.000.0000.0.000.		Fundo de Manutencao Desen. Educacao FUNDEB
04.002.12.000.0000.0.000.		Educação
04.002.12.365.0000.0.000.		Educação Infantil
04.002.12.365.0039.0.000.		EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL
04.002.12.365.0039.2.050.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%
101 - 3.1.90.11.00.00	1110	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 210.268,00 CIVIL
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
04.002.00.000.0000.0.000.		Fundo de Manutencao Desen. Educacao FUNDEB
04.002.12.000.0000.0.000.		Educação
04.002.12.365.0000.0.000.		Educação Infantil
04.002.12.365.0039.0.000.		EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL
04.002.12.365.0039.2.050.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%
102 - 3.1.91.13.00.00	1110	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - POXORÉU-PREV 23.965,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde
05.001.10.000.0000.0.000.		Saúde
05.001.10.122.0000.0.000.		Administração Geral
05.001.10.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL
05.001.10.122.0003.2.020.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAÚDE
103 - 3.1.90.04.00.00	1102	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 649.386,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde
05.001.10.000.0000.0.000.		Saúde
05.001.10.122.0000.0.000.		Administração Geral
05.001.10.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL
05.001.10.122.0003.2.020.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAÚDE
104 - 3.1.90.13.00.00	1102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS 50.435,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	
05.001.10.122.0000.0.000.		Administração Geral	
05.001.10.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
05.001.10.122.0003.2.020.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAÚDE	
105 - 3.3.90.14.00.00	1102	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde	

05.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	
05.001.10.122.0000.0.000.		Administração Geral	
05.001.10.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
05.001.10.122.0003.2.020.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAÚDE	
106 - 3.3.90.30.00.00	1100	MATERIAL DE CONSUMO	25.700,00
107 - 3.3.90.30.00.00	1102	MATERIAL DE CONSUMO	26.780,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	
05.001.10.122.0000.0.000.		Administração Geral	
05.001.10.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
05.001.10.122.0003.2.020.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAÚDE	
110 - 3.3.90.39.00.00	1102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	127.225,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	
05.001.10.122.0000.0.000.		Administração Geral	
05.001.10.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
05.001.10.122.0003.2.020.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAÚDE	
111 - 4.4.90.52.00.00	1102	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.790,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saude	
05.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
05.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
05.002.10.301.0078.0.000.		ATENÇÃO BÁSICA	
05.002.10.301.0078.2.022.		PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
113 - 3.1.90.04.00.00	1102	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.750,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saude	
05.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
05.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
05.002.10.301.0078.0.000.		ATENÇÃO BÁSICA	
05.002.10.301.0078.2.022.		PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
114 - 3.1.90.11.00.00	1126	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	81.649,00
		CIVIL	
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saude	
05.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
05.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
05.002.10.301.0078.0.000.		ATENÇÃO BÁSICA	
05.002.10.301.0078.2.022.		PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
118 - 3.1.91.13.00.00	1141	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - POXORÉU-PREV	20.960,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saude	
05.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
05.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
05.002.10.301.0078.0.000.		ATENÇÃO BÁSICA	
05.002.10.301.0078.2.022.		PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
120 - 3.3.90.30.00.00	1132	MATERIAL DE CONSUMO	3.045,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saude	
05.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
05.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
05.002.10.301.0078.0.000.		ATENÇÃO BÁSICA	
05.002.10.301.0078.2.022.		PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
123 - 3.3.90.39.00.00	1126	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	56.055,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saude	
05.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
05.002.10.302.0000.0.000.		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
05.002.10.302.0097.0.000.		ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
05.002.10.302.0097.2.032.		MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
152 - 3.1.90.04.00.00	1102	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	129.400,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saude	
05.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
05.002.10.302.0000.0.000.		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
05.002.10.302.0097.0.000.		ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
05.002.10.302.0097.2.032.		MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
153 - 3.1.90.11.00.00	1102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.262.787,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saude	
05.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	

05.002.10.302.0000.0.000.		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
05.002.10.302.0097.0.000.		ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
05.002.10.302.0097.2.032.		MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
154 - 3.1.90.13.00.00	1102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	9.240,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saude	
05.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
05.002.10.302.0000.0.000.		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
05.002.10.302.0097.0.000.		ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
05.002.10.302.0097.2.032.		MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
155 - 3.1.91.13.00.00	1102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - POXORÉU-PREV	201.961,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	

05.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saude	
05.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
05.002.10.302.0000.0.000.		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
05.002.10.302.0097.0.000.		ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
05.002.10.302.0097.2.032.		MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
158 - 3.3.71.70.00.00	1142	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	72.165,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saude	
05.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
05.002.10.302.0000.0.000.		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
05.002.10.302.0097.0.000.		ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
05.002.10.302.0097.2.032.		MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
159 - 3.3.90.30.00.00	1102	MATERIAL DE CONSUMO	5.641,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saude	
05.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
05.002.10.302.0000.0.000.		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
05.002.10.302.0097.0.000.		ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
05.002.10.302.0097.2.032.		MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
161 - 3.3.90.39.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	134.300,00
162 - 3.3.90.39.00.00	1117	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	346.150,00
		JURÍDICA	
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saude	
05.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
05.002.10.302.0000.0.000.		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
05.002.10.302.0097.0.000.		ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
05.002.10.302.0097.2.032.		MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
163 - 3.3.90.48.00.00	1102	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS	3.495,00
		FÍSICAS	
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saude	
05.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
05.002.10.302.0000.0.000.		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
05.002.10.302.0097.0.000.		ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
05.002.10.302.0097.2.032.		MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
165 - 4.4.90.52.00.00	1102	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saude	
05.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
05.002.10.305.0000.0.000.		Vigilância Epidemiológica	
05.002.10.305.0095.0.000.		VIGILANCIA EM SAUDE	
05.002.10.305.0095.2.024.		VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
177 - 3.3.90.30.00.00	1108	MATERIAL DE CONSUMO	700,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saude	

05.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
05.002.10.305.0000.0.000.		Vigilância Epidemiológica	
05.002.10.305.0095.0.000.		VIGILANCIA EM SAUDE	
05.002.10.305.0095.2.024.		VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
178 - 3.3.90.39.00.00	1108	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.040,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saude	
05.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
05.002.10.305.0000.0.000.		Vigilância Epidemiológica	
05.002.10.305.0095.0.000.		VIGILANCIA EM SAUDE	
05.002.10.305.0095.2.083.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM PROGRAMA - PASCAR	
180 - 3.1.90.04.00.00	1144	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	34.300,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	

06.001.08.122.0000.0.000.		Administração Geral	
06.001.08.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
06.001.08.122.0003.2.058.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
184 - 3.1.90.04.00.00	1100	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	105.630,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.122.0000.0.000.		Administração Geral	
06.001.08.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
06.001.08.122.0003.2.058.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
185 - 3.1.90.11.00.00	1100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303.267,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.122.0000.0.000.		Administração Geral	
06.001.08.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
06.001.08.122.0003.2.058.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
186 - 3.1.90.13.00.00	1100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	15.335,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.122.0000.0.000.		Administração Geral	
06.001.08.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
06.001.08.122.0003.2.058.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
187 - 3.1.91.13.00.00	1100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - POXORÉU-PREV	42.880,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.122.0000.0.000.		Administração Geral	
06.001.08.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
06.001.08.122.0003.2.058.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	

189 - 3.3.90.30.00.00	1100	MATERIAL DE CONSUMO	9.185,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.122.0000.0.000.		Administração Geral	
06.001.08.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
06.001.08.122.0003.2.058.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
191 - 3.3.90.36.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.742,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.122.0000.0.000.		Administração Geral	
06.001.08.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
06.001.08.122.0003.2.058.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
192 - 3.3.90.39.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.722,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.122.0000.0.000.		Administração Geral	
06.001.08.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
06.001.08.122.0003.2.059.		INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS	
194 - 3.3.90.14.00.00	1129	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	7.300,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.122.0000.0.000.		Administração Geral	
06.001.08.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
06.001.08.122.0003.2.101.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAEFI	
204 - 3.3.90.30.00.00	1100	MATERIAL DE CONSUMO	2.975,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.122.0000.0.000.		Administração Geral	
06.001.08.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
06.001.08.122.0003.2.101.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAEFI	
205 - 3.3.90.36.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.675,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.122.0000.0.000.		Administração Geral	
06.001.08.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
06.001.08.122.0003.2.101.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAEFI	
206 - 3.3.90.39.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	2.900,00

		JURÍDICA	
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	

06.001.08.122.0000.0.000.		Administração Geral	
06.001.08.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
06.001.08.122.0003.2.102.		BENEFICIOS EVENTUAIS - FEAS	
208 - 3.3.90.30.00.00	1139	MATERIAL DE CONSUMO	2.410,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.122.0000.0.000.		Administração Geral	
06.001.08.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
06.001.08.122.0003.2.102.		BENEFICIOS EVENTUAIS - FEAS	
210 - 3.3.90.39.00.00	1139	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.100,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.122.0000.0.000.		Administração Geral	
06.001.08.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
06.001.08.122.0003.2.102.		BENEFICIOS EVENTUAIS - FEAS	
212 - 3.3.90.48.00.00	1139	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	900,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.241.0000.0.000.		Assistência ao Idoso	
06.001.08.241.0081.0.000.		ASSISTENCIA	
06.001.08.241.0081.2.115.		CASA LAR ABRIGO DOS IDOSOS	
218 - 3.3.90.30.00.00	1100	MATERIAL DE CONSUMO	18.500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.241.0000.0.000.		Assistência ao Idoso	
06.001.08.241.0081.0.000.		ASSISTENCIA	
06.001.08.241.0081.2.115.		CASA LAR ABRIGO DOS IDOSOS	
220 - 3.3.90.39.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.720,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.243.0000.0.000.		Assistência à Criança a ao Adolescente	
06.001.08.243.0091.0.000.		ASSISTENCIA A CRIANCA E ADOLESCENTE	
06.001.08.243.0091.2.061.		MANUTENCAO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE	
		VINCULOS	
230 - 3.3.90.30.00.00	1100	MATERIAL DE CONSUMO 1.500,00	
231 - 3.3.90.30.00.00	1129	MATERIAL DE CONSUMO 2.300,00	
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.243.0000.0.000.		Assistência à Criança a ao Adolescente	

06.001.08.243.0091.0.000.	ASSISTENCIA A CRIANCA E ADOLESCENTE		
06.001.08.243.0091.2.061.	MANUTENCAO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE		
	VINCULOS		
233 - 3.3.90.36.00.00	1129	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 4.400,00	
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.243.0000.0.000.		Assistência à Criança a ao Adolescente	
06.001.08.243.0091.0.000.		ASSISTENCIA A CRIANCA E ADOLESCENTE	
06.001.08.243.0091.2.061.		MANUTENCAO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	
235 - 3.3.90.39.00.00	1129	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	14.660,00
		JURÍDICA	
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.243.0000.0.000.		Assistência à Criança a ao Adolescente	
06.001.08.243.0093.0.000.		ASSISTENCIA A CRIANCA E ADOLESCENTE	
06.001.08.243.0093.2.006.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR	
236 - 3.1.90.04.00.00	1100	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.247,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.243.0000.0.000.		Assistência à Criança a ao Adolescente	
06.001.08.243.0093.0.000.		ASSISTENCIA A CRIANCA E ADOLESCENTE	

06.001.08.243.0093.2.006.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR	
241 - 3.3.90.30.00.00	1100	MATERIAL DE CONSUMO	4.685,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.243.0000.0.000.		Assistência à Criança a ao Adolescente	
06.001.08.243.0093.0.000.		ASSISTENCIA A CRIANCA E ADOLESCENTE	
06.001.08.243.0093.2.006.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR	
242 - 3.3.90.39.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.290,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.244.0000.0.000.		Assistência Comunitária	
06.001.08.244.0090.0.000.		ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL	
06.001.08.244.0090.2.060.		INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF	
250 - 3.3.90.30.00.00	1115	MATERIAL DE CONSUMO	10.115,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.244.0000.0.000.		Assistência Comunitária	
06.001.08.244.0090.0.000.		ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL	
06.001.08.244.0090.2.060.		INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF	

251 - 3.3.90.36.00.00	1115	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.275,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.244.0000.0.000.		Assistência Comunitária	
06.001.08.244.0090.0.000.		ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL	
06.001.08.244.0090.2.060.		INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF	
252 - 3.3.90.39.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.285,00

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.244.0000.0.000.		Assistência Comunitária	
06.001.08.244.0090.0.000.		ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL	
06.001.08.244.0090.2.062.		PISO DE ALTA COMPLEXIDADE - CRIANÇA/ADOLECENTE	
261 - 3.3.90.30.00.00	1100	MATERIAL DE CONSUMO	5.200,00
262 - 3.3.90.30.00.00	1129	MATERIAL DE CONSUMO	700,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.244.0000.0.000.		Assistência Comunitária	
06.001.08.244.0090.0.000.		ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL	
06.001.08.244.0090.2.064.		PISO BÁSICO FIXO	
269 - 3.3.90.30.00.00	1100	MATERIAL DE CONSUMO	7.730,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.244.0000.0.000.		Assistência Comunitária	
06.001.08.244.0090.0.000.		ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL	
06.001.08.244.0090.2.064.		PISO BÁSICO FIXO	
272 - 3.3.90.39.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.690,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
07.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
07.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
07.001.04.122.0003.2.053.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA	
284 - 3.1.90.04.00.00	1100	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	202.303,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
07.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
07.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
07.001.04.122.0003.2.053.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA	
285 - 3.1.90.11.00.00	1100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	441.864,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	

07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
07.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
07.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	

07.001.04.122.0003.2.053.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA	
286 - 3.1.90.13.00.00	1100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	17.415,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
07.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
07.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
07.001.04.122.0003.2.053.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA	
287 - 3.1.91.13.00.00	1100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - POXORÉU-PREV	38.805,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
07.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
07.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
07.001.04.122.0003.2.053.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA	
288 - 3.3.90.14.00.00	1100	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	400,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
07.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
07.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
07.001.04.122.0003.2.053.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA	
289 - 3.3.90.30.00.00	1100	MATERIAL DE CONSUMO	176.275,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
07.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
07.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
07.001.04.122.0003.2.053.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA	
290 - 3.3.90.36.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.880,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
07.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
07.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
07.001.04.122.0003.2.053.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA	
291 - 3.3.90.39.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	490.350,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
07.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
07.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	

07.001.04.122.0003.2.053.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA	
292 - 4.4.90.52.00.00	1100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	33.295,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
07.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
07.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
07.001.04.122.0003.2.054.		MANUTENCAO DE VEICULOS, CAMINHÕES E MAQUINAS	
293 - 3.3.90.30.00.00	1100	MATERIAL DE CONSUMO	135.800,00
294 - 3.3.90.30.00.00	1127	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
07.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
07.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
07.001.04.122.0003.2.054.		MANUTENCAO DE VEICULOS, CAMINHÕES E MAQUINAS	
296 - 3.3.90.39.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	130.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.15.000.0000.0.000.		Urbanismo	
07.001.15.451.0000.0.000.		Infra-Estrutura Urbana	
07.001.15.451.0060.0.000.		URBANISMO	
07.001.15.451.0060.2.071.		MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
313 - 3.3.90.39.00.00	1170	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.825,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.15.000.0000.0.000.		Urbanismo	
07.001.15.451.0000.0.000.		Infra-Estrutura Urbana	
07.001.15.451.0133.0.000.		MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA	
07.001.15.451.0133.1.035.		PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	
314 - 3.3.90.30.00.00	1100	MATERIAL DE CONSUMO	142.500,00

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.26.000.0000.0.000.		Transporte	
07.001.26.782.0000.0.000.		Transporte Rodoviário	
07.001.26.782.0133.0.000.		MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA	
07.001.26.782.0133.1.087. CONSTRUCAO, REFORMA DE PONTES, PONTILHOES E BUEIROS - FETHAB			
332 - 3.3.90.39.00.00	1121	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	14.600,00
		JURÍDICA	
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.26.000.0000.0.000.		Transporte	
07.001.26.782.0000.0.000.		Transporte Rodoviário	
07.001.26.782.0133.0.000.		MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA	
07.001.26.782.0133.2.057.		MANUTENÇÃO DO FETHAB	

334 - 3.3.90.30.00.00	1121	MATERIAL DE CONSUMO	26.900,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.26.000.0000.0.000.		Transporte	
07.001.26.782.0000.0.000.		Transporte Rodoviário	
07.001.26.782.0133.0.000.		MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA	
07.001.26.782.0133.2.057.		MANUTENÇÃO DO FETHAB	
336 - 3.3.90.39.00.00	1121	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.540,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E	
		MEIO AMBIENTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente	
08.001.20.000.0000.0.000.		Agricultura	
08.001.20.122.0000.0.000.		Administração Geral	
08.001.20.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
08.001.20.122.0003.2.017.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
347 - 3.1.90.11.00.00	1100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	178.997,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E	
		MEIO AMBIENTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente	
08.001.20.000.0000.0.000.		Agricultura	
08.001.20.122.0000.0.000.		Administração Geral	
08.001.20.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
08.001.20.122.0003.2.017.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
348 - 3.1.90.13.00.00	1100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS 4.400,00	
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E	
		MEIO AMBIENTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente	
08.001.20.000.0000.0.000.		Agricultura	
08.001.20.122.0000.0.000.		Administração Geral	
08.001.20.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
08.001.20.122.0003.2.017.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
349 - 3.1.91.13.00.00	1100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - POXORÉU-PREV 12.435,00	
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E	
		MEIO AMBIENTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente	
08.001.20.000.0000.0.000.		Agricultura	
08.001.20.122.0000.0.000.		Administração Geral	
08.001.20.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
08.001.20.122.0003.2.017.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
350 - 3.3.90.14.00.00	1100	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 400,00	
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E	
		MEIO AMBIENTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente	
08.001.20.000.0000.0.000.		Agricultura	
08.001.20.122.0000.0.000.		Administração Geral	
08.001.20.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
08.001.20.122.0003.2.017.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	

351 - 3.3.90.30.00.00	1100	MATERIAL DE CONSUMO 30.395,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E
		MEIO AMBIENTE
08.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente
08.001.20.000.0000.0.000.		Agricultura
08.001.20.605.0000.0.000.		Abastecimento
08.001.20.605.0017.0.000.		AGRICULTURA FAMILIAR
08.001.20.605.0017.2.012.		MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DA AGRICULTURA FAMILIAR
363 - 3.3.90.30.00.00	1100	MATERIAL DE CONSUMO 500,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
09.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
09.001.13.000.0000.0.000.		Cultura

09.001.13.392.0000.0.000.		Difusão Cultural
09.001.13.392.0046.0.000.		DIFUSAO CULTURAL
09.001.13.392.0046.2.046.		APOIO E REALIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS CULTURAIS
397 - 3.3.90.30.00.00	1100	MATERIAL DE CONSUMO 38.370,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
09.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
09.001.13.000.0000.0.000.		Cultura
09.001.13.392.0000.0.000.		Difusão Cultural
09.001.13.392.0046.0.000.		DIFUSAO CULTURAL
09.001.13.392.0046.2.046.		APOIO E REALIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS CULTURAIS
400 - 3.3.90.39.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 69.100,00 JURÍDICA
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
09.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
09.001.13.000.0000.0.000.		Cultura
09.001.13.392.0000.0.000.		Difusão Cultural
09.001.13.392.0046.0.000.		DIFUSAO CULTURAL
09.001.13.392.0046.2.074.		MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE CULTURA
405 - 3.1.90.11.00.00	1100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 9.907,00 CIVIL
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
09.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
09.001.13.000.0000.0.000.		Cultura
09.001.13.392.0000.0.000.		Difusão Cultural
09.001.13.392.0046.0.000.		DIFUSAO CULTURAL
09.001.13.392.0046.2.074.		MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE CULTURA
406 - 3.1.90.13.00.00	1100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS 5.595,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
09.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
09.001.13.000.0000.0.000.		Cultura
09.001.13.392.0000.0.000.		Difusão Cultural
09.001.13.392.0046.0.000.		DIFUSAO CULTURAL
09.001.13.392.0046.2.074.		MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE CULTURA
411 - 3.3.90.36.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 500,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
09.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

09.001.13.000.0000.0.000.		Cultura	
09.001.13.392.0000.0.000.		Difusão Cultural	
09.001.13.392.0046.0.000.		DIFUSAO CULTURAL	
09.001.13.392.0046.2.074.		MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE CULTURA	
412 - 3.3.90.39.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.470,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
09.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
09.001.23.000.0000.0.000.		Comércio e Serviços	
09.001.23.695.0000.0.000.		Turismo	
09.001.23.695.0073.0.000.		APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
09.001.23.695.0073.2.075.		MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE TURISMO	
429 - 3.3.90.39.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.490,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas	
10.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
10.001.04.129.0000.0.000.		Administração de Receitas	
10.001.04.129.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
10.001.04.129.0003.1.004.		AMORTIZACAO DE DIVIDAS - I.N.S.S	
435 - 4.6.90.77.00.00	1100	PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA CONTR. REFINANCIADO	900,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas	
10.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
10.001.04.129.0000.0.000.		Administração de Receitas	
10.001.04.129.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
10.001.04.129.0003.1.005.		AMORTIZACAO DA DIVIDA DO POXOREU PREVI	
436 - 4.6.90.77.00.00	1100	PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA CONTR.	219.410,00
		REFINANCIADO	
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas	
10.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
10.001.04.129.0000.0.000.		Administração de Receitas	
10.001.04.129.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
10.001.04.129.0003.2.013.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PASEP	
438 - 4.4.90.47.00.00	1100	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	109.700,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas	
10.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
10.001.04.129.0000.0.000.		Administração de Receitas	

10.001.04.129.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
10.001.04.129.0003.2.110.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
440 - 3.1.90.04.00.00	1100	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	21.309,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas	
10.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
10.001.04.129.0000.0.000.		Administração de Receitas	

10.001.04.129.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
10.001.04.129.0003.2.110.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
441 - 3.1.90.11.00.00	1100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	218.294,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas	
10.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
10.001.04.129.0000.0.000.		Administração de Receitas	
10.001.04.129.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
10.001.04.129.0003.2.110.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
442 - 3.1.90.13.00.00	1100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	8.245,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas	
10.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
10.001.04.129.0000.0.000.		Administração de Receitas	
10.001.04.129.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
10.001.04.129.0003.2.110.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
444 - 3.1.91.13.00.00	1100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - POXORÉU-PREV	26.730,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas	
10.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
10.001.04.129.0000.0.000.		Administração de Receitas	
10.001.04.129.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
10.001.04.129.0003.2.110.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
447 - 3.3.50.41.00.00	1100	CONTRIBUIÇÕES	255,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas	
10.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
10.001.04.129.0000.0.000.		Administração de Receitas	
10.001.04.129.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
10.001.04.129.0003.2.110.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
449 - 3.3.90.30.00.00	1100	MATERIAL DE CONSUMO	4.500,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas	
10.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
10.001.04.129.0000.0.000.		Administração de Receitas	
10.001.04.129.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
10.001.04.129.0003.2.110.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
452 - 3.3.90.39.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	92.615,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas	
10.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
10.001.04.129.0000.0.000.		Administração de Receitas	
10.001.04.129.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
10.001.04.129.0003.2.110.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
453 - 3.3.90.91.00.00	1100	SENTENÇAS JUDICIAIS	42.580,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	

11.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Planejamento	
11.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
11.001.04.129.0000.0.000.	Administração de Receitas	
11.001.04.129.0003.0.000.	ADMINISTRACAO GERAL	
11.001.04.129.0003.2.067.	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
457 - 3.1.90.04.00.00	1100	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 6.810,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
11.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Planejamento
11.001.04.000.0000.0.000.		Administração
11.001.04.129.0000.0.000.		Administração de Receitas
11.001.04.129.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL
11.001.04.129.0003.2.067.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
458 - 3.1.90.11.00.00	1100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 104.453,00 CIVIL
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
11.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Planejamento
11.001.04.000.0000.0.000.		Administração
11.001.04.129.0000.0.000.		Administração de Receitas
11.001.04.129.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL
11.001.04.129.0003.2.067.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
459 - 3.1.90.13.00.00	1100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS 2.180,00

11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
11.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Planejamento
11.001.04.000.0000.0.000.		Administração
11.001.04.129.0000.0.000.		Administração de Receitas
11.001.04.129.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL
11.001.04.129.0003.2.067.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
460 - 3.1.91.13.00.00	1100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - POXORÉU-PREV 6.160,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
11.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Planejamento
11.001.04.000.0000.0.000.		Administração
11.001.04.129.0000.0.000.		Administração de Receitas
11.001.04.129.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL
11.001.04.129.0003.2.067.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
462 - 3.3.90.30.00.00	1100	MATERIAL DE CONSUMO 565,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
11.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Planejamento
11.001.04.000.0000.0.000.		Administração
11.001.04.129.0000.0.000.		Administração de Receitas
11.001.04.129.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL
11.001.04.129.0003.2.067.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
464 - 3.3.90.39.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.745,00
12.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE POXORÉU
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE POXORÉU
12.001.04.000.0000.0.000.		Administração
12.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral
12.001.04.122.0019.0.000.		ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
12.001.04.122.0019.2.065.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DAE
466 - 3.1.90.04.00.00	1100	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 31.723,00
12.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE POXORÉU
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE POXORÉU
12.001.04.000.0000.0.000.		Administração
12.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral
12.001.04.122.0019.0.000.		ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
12.001.04.122.0019.2.065.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DAE
467 - 3.1.90.11.00.00	1100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 43.564,00
12.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE POXORÉU
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE POXORÉU
12.001.04.000.0000.0.000.		Administração
12.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral
12.001.04.122.0019.0.000.		ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
12.001.04.122.0019.2.065.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DAE
468 - 3.1.90.13.00.00	1100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS 11.140,00
12.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE POXORÉU
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE POXORÉU
12.001.04.000.0000.0.000.		Administração
12.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral
12.001.04.122.0019.0.000.		ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
12.001.04.122.0019.2.065.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DAE
469 - 3.1.91.13.00.00	1100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - POXORÉU-PREV 6.645,00
12.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE POXORÉU
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE POXORÉU
12.001.04.000.0000.0.000.		Administração
12.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral
12.001.04.122.0019.0.000.		ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
12.001.04.122.0019.2.065.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DAE
470 - 3.3.90.30.00.00	1100	MATERIAL DE CONSUMO 14.450,00
12.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE POXORÉU
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE POXORÉU
12.001.04.000.0000.0.000.		Administração
12.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral
12.001.04.122.0019.0.000.		ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
12.001.04.122.0019.2.065.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DAE
472 - 3.3.90.39.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 117.121,00
12.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE POXORÉU
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE POXORÉU
12.001.04.000.0000.0.000.		Administração
12.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral
12.001.04.122.0019.0.000.		ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
12.001.04.122.0019.2.065.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DAE
473 - 4.4.90.52.00.00	1100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 8.500,00
		Total Suplementação: **11.160.103,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64. Redução

02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete da Prefeito	
02.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
02.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
02.001.04.122.0003.2.003.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO	
1 - 3.1.90.04.00.00	1100	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.970,00
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete da Prefeito	
02.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
02.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
02.001.04.122.0003.2.003.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO	
2 - 3.1.90.11.00.00	1100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.935,00
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete da Prefeito	
02.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
02.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
02.001.04.122.0003.2.003.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO	
3 - 3.1.90.13.00.00	1100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	17.340,00
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete da Prefeito	
02.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
02.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
02.001.04.122.0003.2.003.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO	
4 - 3.1.91.13.00.00	1100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - POXORÉU-PREV	15.080,00
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete da Prefeito	
02.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
02.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
02.001.04.122.0003.2.003.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO	
5 - 3.3.90.14.00.00	1100	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	22.800,00
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete da Prefeito	
02.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
02.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	

02.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
02.001.04.122.0003.2.003.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO	
6 - 3.3.90.30.00.00	1100	MATERIAL DE CONSUMO	8.655,00
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete da Prefeito	
02.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
02.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
02.001.04.122.0003.2.003.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO	
7 - 3.3.90.35.00.00	1100	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	44.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete da Prefeito	
02.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
02.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
02.001.04.122.0003.2.003.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO	
8 - 3.3.90.36.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.425,00
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete da Prefeito	
02.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
02.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
02.001.04.122.0003.2.003.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO	
9 - 3.3.90.39.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.610,00
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete da Prefeito	
02.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
02.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
02.001.04.122.0003.2.003.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO	
10 - 3.3.90.93.00.00	1100	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	25.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete da Prefeito	
02.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
02.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	

02.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
02.001.04.122.0003.2.003.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO	
11 - 4.4.90.52.00.00	1100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.340,00
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete da Prefeito	
02.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
02.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
02.001.04.122.0003.2.004.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ASSESSORIA JURIDICA	
12 - 3.1.90.11.00.00	1100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	38.095,00
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete da Prefeito	
02.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
02.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
02.001.04.122.0003.2.004.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ASSESSORIA JURIDICA	
13 - 3.1.90.13.00.00	1100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	19.650,00
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete da Prefeito	
02.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
02.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
02.001.04.122.0003.2.004.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ASSESSORIA JURIDICA	
14 - 3.3.90.14.00.00	1100	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	7.700,00
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete da Prefeito	
02.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
02.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
02.001.04.122.0003.2.004.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ASSESSORIA JURIDICA	
15 - 3.3.90.36.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.210,00
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete da Prefeito	
02.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
02.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
02.001.04.122.0003.2.004.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ASSESSORIA JURIDICA	
16 - 3.3.90.39.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.140,00
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete da Prefeito	
02.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
02.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
02.001.04.122.0003.2.005.		CAMPANHAS DE MARKETING E PUBLICIDADE	
17 - 3.3.90.39.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	8.105,00
		JURÍDICA	
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Administracao	
03.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
03.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
03.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
03.001.04.122.0003.1.003.		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS	
18 - 4.4.90.51.00.00	1100	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Administracao	
03.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
03.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
03.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	

03.001.04.122.0003.2.007. MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

19 - 3.1.90.04.00.00

1100

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

7.310,00

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

03.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Secretario de Administracao 03.001.04.000.0000.0.000. Administração

03.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

03.001.04.122.0003.0.000. ADMINISTRACAO GERAL

03.001.04.122.0003.2.007. MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

20 - 3.1.90.11.00.00

1100

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

12.005,00

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

03.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Secretario de Administracao 03.001.04.000.0000.0.000. Administração

03.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

03.001.04.122.0003.0.000. ADMINISTRACAO GERAL

03.001.04.122.0003.2.007. MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

21 - 3.1.90.13.00.00

1100

OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS

17.165,00

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

03.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Secretario de Administracao 03.001.04.000.0000.0.000. Administração

03.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

03.001.04.122.0003.0.000. ADMINISTRACAO GERAL

03.001.04.122.0003.2.007. MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

23 - 3.3.90.14.00.00

1100

DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

150,00

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

03.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Secretario de Administracao 03.001.04.000.0000.0.000. Administração

03.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

03.001.04.122.0003.0.000. ADMINISTRACAO GERAL

03.001.04.122.0003.2.007. MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

24 - 3.3.90.30.00.00

1100

MATERIAL DE CONSUMO

23.365,00

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

03.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Secretario de Administracao 03.001.04.000.0000.0.000. Administração

03.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

03.001.04.122.0003.0.000. ADMINISTRACAO GERAL

03.001.04.122.0003.2.007. MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

25 - 3.3.90.35.00.00

1100

SERVIÇOS DE CONSULTORIA

15.000,00

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

03.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Secretario de Administracao 03.001.04.000.0000.0.000. Administração

03.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

03.001.04.122.0003.0.000. ADMINISTRACAO GERAL

03.001.04.122.0003.2.007. MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

26 - 3.3.90.36.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
03.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Administracao
03.001.04.000.0000.0.000.		Administração

32.193,00

03.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral		
03.001.04.122.0003.0.000.	ADMINISTRACAO GERAL		
03.001.04.122.0003.2.007.	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
27 - 3.3.90.39.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.083,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Administracao	
03.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
03.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
03.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
03.001.04.122.0003.2.007.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
28 - 3.3.90.93.00.00	1100	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.975,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Administracao	
03.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
03.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
03.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
03.001.04.122.0003.2.007.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
29 - 4.4.90.52.00.00	1100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.444,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Administracao	
03.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
03.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
03.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
03.001.04.122.0003.2.008.		CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES	
30 - 3.3.90.30.00.00	1100	MATERIAL DE CONSUMO	9.930,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Administracao	
03.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
03.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
03.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
03.001.04.122.0003.2.008.		CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES	
31 - 3.3.90.35.00.00	1100	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Administracao	
03.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
03.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
03.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
03.001.04.122.0003.2.008.		CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES	
32 - 3.3.90.36.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Administracao	
03.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
03.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
03.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
03.001.04.122.0003.2.008.		CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES	
33 - 3.3.90.39.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.160,00

04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
04.001.12.122.0000.0.000.		Administração Geral	
04.001.12.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
04.001.12.122.0003.1.021.		CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS	
34 - 4.4.90.51.00.00	1100	OBRAS E INSTALAÇÕES	200,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
04.001.12.122.0000.0.000.		Administração Geral	
04.001.12.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
04.001.12.122.0003.2.039.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
35 - 3.1.90.11.00.00	1101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.740,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.		Educação	

04.001.12.122.0000.0.000.		Administração Geral	
04.001.12.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
04.001.12.122.0003.2.039.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
37 - 3.3.90.14.00.00	1101	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	6.950,00

04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
04.001.12.122.0000.0.000.		Administração Geral	
04.001.12.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
04.001.12.122.0003.2.039.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
38 - 3.3.90.30.00.00	1101	MATERIAL DE CONSUMO	33.145,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
04.001.12.122.0000.0.000.		Administração Geral	
04.001.12.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
04.001.12.122.0003.2.039.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
39 - 3.3.90.36.00.00	1101	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.925,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
04.001.12.122.0000.0.000.		Administração Geral	
04.001.12.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
04.001.12.122.0003.2.039.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
40 - 3.3.90.39.00.00	1101	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.715,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
04.001.12.122.0000.0.000.		Administração Geral	

04.001.12.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
04.001.12.122.0003.2.039.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
41 - 4.4.90.52.00.00	1101	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.550,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
04.001.12.306.0000.0.000.		Alimentação e Nutrição	
04.001.12.306.0128.0.000.		ALIMENTACAO E NUTRICAO	
04.001.12.306.0128.2.038.		MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR	
42 - 3.3.90.30.00.00	1100	MATERIAL DE CONSUMO	30.020,00
43 - 3.3.90.30.00.00	1105	MATERIAL DE CONSUMO	37.115,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
04.001.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
04.001.12.361.0040.0.000.		EXPANSAO E MELHORIA ENSINO FUNDAMENTAL	
04.001.12.361.0040.1.023.		CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS	
44 - 4.4.90.51.00.00	1100	OBRAS E INSTALAÇÕES	160.860,00
45 - 4.4.90.51.00.00	1104	OBRAS E INSTALAÇÕES	31.200,00
46 - 4.4.90.51.00.00	1111	OBRAS E INSTALAÇÕES	41.230,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
04.001.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
04.001.12.361.0040.0.000.		EXPANSAO E MELHORIA ENSINO FUNDAMENTAL	
04.001.12.361.0040.2.040.		MANUTENCAO DO PROGRAMA DE REPASSE FINANCEIRO AS ESCOLAS	
47 - 3.3.90.39.00.00	1104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.525,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
04.001.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
04.001.12.361.0040.0.000.		EXPANSAO E MELHORIA ENSINO FUNDAMENTAL	
04.001.12.361.0040.2.042.		MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
48 - 3.3.90.30.00.00	1100	MATERIAL DE CONSUMO	705,00
49 - 3.3.90.30.00.00	1106	MATERIAL DE CONSUMO	7.710,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
04.001.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
04.001.12.361.0040.0.000.		EXPANSAO E MELHORIA ENSINO FUNDAMENTAL	
04.001.12.361.0040.2.042.		MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
50 - 3.3.90.36.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	33.250,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	

04.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
04.001.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
04.001.12.361.0040.0.000.		EXPANSAO E MELHORIA ENSINO FUNDAMENTAL	

04.001.12.361.0040.2.042.		MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
51 - 3.3.90.39.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	170.406,00
52 - 3.3.90.39.00.00	1122	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
04.001.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
04.001.12.361.0040.0.000.		EXPANSAO E MELHORIA ENSINO FUNDAMENTAL	
04.001.12.361.0040.2.043.		MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO	
53 - 3.3.90.30.00.00	1104	MATERIAL DE CONSUMO	5.500,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
04.001.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
04.001.12.361.0040.0.000.		EXPANSAO E MELHORIA ENSINO FUNDAMENTAL	
04.001.12.361.0040.2.043.		MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO	
54 - 3.3.90.36.00.00	1104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	22.330,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
04.001.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
04.001.12.361.0040.0.000.		EXPANSAO E MELHORIA ENSINO FUNDAMENTAL	
04.001.12.361.0040.2.043.		MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO	
55 - 3.3.90.39.00.00	1104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
04.001.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
04.001.12.361.0040.0.000.		EXPANSAO E MELHORIA ENSINO FUNDAMENTAL	
04.001.12.361.0040.2.043.		MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO	
56 - 4.4.90.52.00.00	1104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
04.001.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
04.001.12.361.0040.0.000.		EXPANSAO E MELHORIA ENSINO FUNDAMENTAL	
04.001.12.361.0040.2.044.		CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	
57 - 3.3.90.14.00.00	1104	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
04.001.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
04.001.12.361.0040.0.000.		EXPANSAO E MELHORIA ENSINO FUNDAMENTAL	
04.001.12.361.0040.2.044.		CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	
58 - 3.3.90.30.00.00	1104	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00

04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
04.001.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
04.001.12.361.0040.0.000.		EXPANSAO E MELHORIA ENSINO FUNDAMENTAL	
04.001.12.361.0040.2.044.		CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	
59 - 3.3.90.36.00.00	1104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.220,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
04.001.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
04.001.12.361.0040.0.000.		EXPANSAO E MELHORIA ENSINO FUNDAMENTAL	
04.001.12.361.0040.2.044.		CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	
60 - 3.3.90.39.00.00	1104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
04.001.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
04.001.12.361.0040.0.000.		EXPANSAO E MELHORIA ENSINO FUNDAMENTAL	
04.001.12.361.0040.2.052.		CONVÊNIO COM ENTIDADES PÚBLICA PRIVADO SEM FINS	
		LUCRATIVOS	
61 - 3.3.50.43.00.00	1101	SUBVENÇÕES SOCIAIS	53.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	

04.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
04.001.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
04.001.12.361.0040.0.000.		EXPANSAO E MELHORIA ENSINO FUNDAMENTAL	
04.001.12.361.0040.2.096.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL	
62 - 3.1.90.04.00.00	1100	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.245,00
63 - 3.1.90.04.00.00	1101	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	98.845,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
04.001.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
04.001.12.361.0040.0.000.		EXPANSAO E MELHORIA ENSINO FUNDAMENTAL	
04.001.12.361.0040.2.096.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL	
65 - 3.3.90.30.00.00	1100	MATERIAL DE CONSUMO	87.925,00
66 - 3.3.90.30.00.00	1133	MATERIAL DE CONSUMO	13.200,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
04.001.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
04.001.12.361.0040.0.000.		EXPANSAO E MELHORIA ENSINO FUNDAMENTAL	
04.001.12.361.0040.2.096.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL	
67 - 3.3.90.36.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	29.940,00

04.001.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
04.001.12.361.0040.0.000.		EXPANSAO E MELHORIA ENSINO FUNDAMENTAL	
04.001.12.361.0040.2.096.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL	
68 - 3.3.90.39.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	54.920,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
04.001.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
04.001.12.361.0040.0.000.		EXPANSAO E MELHORIA ENSINO FUNDAMENTAL	
04.001.12.361.0040.2.096.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL	
69 - 4.4.90.52.00.00	1100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.473,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
04.001.12.365.0000.0.000.		Educação Infantil	
04.001.12.365.0039.0.000.		EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL	
04.001.12.365.0039.1.024.		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CRECHES E CENTROS	
		EDUCACIONAIS	
70 - 3.3.90.30.00.00	1100	MATERIAL DE CONSUMO 88.800,00	
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
04.001.12.365.0000.0.000.		Educação Infantil	
04.001.12.365.0039.0.000.		EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL	
04.001.12.365.0039.1.024.		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CRECHES E CENTROS	
		EDUCACIONAIS	
71 - 3.3.90.36.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 40.000,00	
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
04.001.12.365.0000.0.000.		Educação Infantil	
04.001.12.365.0039.0.000.		EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL	
04.001.12.365.0039.1.024. CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CRECHES E CENTROS EDUCACIONAIS			
72 - 3.3.90.39.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 54.500,00	
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
04.001.12.365.0000.0.000.		Educação Infantil	
04.001.12.365.0039.0.000.		EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL	
04.001.12.365.0039.1.024.		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CRECHES E CENTROS	
		EDUCACIONAIS	
73 - 4.4.90.51.00.00	1100	OBRAS E INSTALAÇÕES 60.000,00	

04.001.12.365.0000.0.000.		Educação Infantil	
04.001.12.365.0039.0.000.		EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL	
04.001.12.365.0039.2.097.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO INFANTIL	
74 - 3.1.90.04.00.00	1101	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	12.565,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
04.001.12.365.0000.0.000.		Educação Infantil	
04.001.12.365.0039.0.000.		EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL	
04.001.12.365.0039.2.097.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO INFANTIL	

76 - 3.3.90.30.00.00	1100	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
04.001.12.365.0000.0.000.		Educação Infantil	
04.001.12.365.0039.0.000.		EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL	
04.001.12.365.0039.2.097.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO INFANTIL	
77 - 3.3.90.36.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
04.001.12.365.0000.0.000.		Educação Infantil	
04.001.12.365.0039.0.000.		EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL	
04.001.12.365.0039.2.097.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO INFANTIL	
78 - 3.3.90.39.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
04.001.12.365.0000.0.000.		Educação Infantil	
04.001.12.365.0039.0.000.		EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL	
04.001.12.365.0039.2.097.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO INFANTIL	
79 - 4.4.90.52.00.00	1100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
04.001.12.365.0000.0.000.		Educação Infantil	
04.001.12.365.0039.0.000.		EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL	
04.001.12.365.0039.2.106.		CONVÊNIO COM ENTIDADE PÚBICOS PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS	
80 - 3.3.50.43.00.00	1101	SUBVENÇÕES SOCIAIS 6.200,00	
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
04.001.12.366.0000.0.000.		Educação de Jovens e Adultos	
04.001.12.366.0141.0.000.		ASSISTENCIA A EDUCANDOS	
04.001.12.366.0141.2.107.		APOIO FINANCEIRO AO MSMT- SAO JOAO BATISTA	
81 - 3.3.50.43.00.00	1101	SUBVENÇÕES SOCIAIS 32.000,00	

04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.27.000.0000.0.000.		Desporto e Lazer	
04.001.27.812.0000.0.000.		Desporto Comunitário	
04.001.27.812.0044.0.000.		INCENTIVO AO DESPORTO ARMADOR E LAZER	
04.001.27.812.0044.2.041.		MANUTENÇÃO DA CORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER	
82 - 3.1.90.11.00.00	1100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.800,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.27.000.0000.0.000.		Desporto e Lazer	
04.001.27.812.0000.0.000.		Desporto Comunitário	
04.001.27.812.0044.0.000.		INCENTIVO AO DESPORTO ARMADOR E LAZER	
04.001.27.812.0044.2.041.		MANUTENÇÃO DA CORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER	
83 - 3.1.90.13.00.00	1100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	5.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.27.000.0000.0.000.		Desporto e Lazer	
04.001.27.812.0000.0.000.		Desporto Comunitário	
04.001.27.812.0044.0.000.		INCENTIVO AO DESPORTO ARMADOR E LAZER	
04.001.27.812.0044.2.041.		MANUTENÇÃO DA CORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER	
84 - 3.3.90.30.00.00	1100	MATERIAL DE CONSUMO	15.940,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.27.000.0000.0.000.		Desporto e Lazer	
04.001.27.812.0000.0.000.		Desporto Comunitário	
04.001.27.812.0044.0.000.		INCENTIVO AO DESPORTO ARMADOR E LAZER	
04.001.27.812.0044.2.041.		MANUTENÇÃO DA CORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER	
85 - 3.3.90.31.00.00	1100	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	7.690,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.27.000.0000.0.000.		Desporto e Lazer	
04.001.27.812.0000.0.000.		Desporto Comunitário	
04.001.27.812.0044.0.000.		INCENTIVO AO DESPORTO ARMADOR E LAZER	
04.001.27.812.0044.2.041.		MANUTENÇÃO DA CORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER	
86 - 3.3.90.36.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.520,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	

04.001.27.000.0000.0.000.		Desporto e Lazer	
04.001.27.812.0000.0.000.		Desporto Comunitário	
04.001.27.812.0044.0.000.		INCENTIVO AO DESPORTO ARMADOR E LAZER	
04.001.27.812.0044.2.041.		MANUTENÇÃO DA CORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER	
87 - 3.3.90.39.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	22.170,00
		JURÍDICA	
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.27.000.0000.0.000.		Desporto e Lazer	

04.001.27.812.0000.0.000.		Desporto Comunitário	
04.001.27.812.0044.0.000.		INCENTIVO AO DESPORTO ARMADOR E LAZER	
04.001.27.812.0044.2.041.		MANUTENÇÃO DA CORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER	
88 - 4.4.90.52.00.00	1100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.27.000.0000.0.000.		Desporto e Lazer	
04.001.27.812.0000.0.000.		Desporto Comunitário	
04.001.27.812.0044.0.000.		INCENTIVO AO DESPORTO ARMADOR E LAZER	
04.001.27.812.0044.2.045.		PROGRAMA BOLSA ATLETA	
89 - 3.3.90.48.00.00	1100	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	13.400,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.27.000.0000.0.000.		Desporto e Lazer	
04.001.27.812.0000.0.000.		Desporto Comunitário	
04.001.27.812.0044.0.000.		INCENTIVO AO DESPORTO ARMADOR E LAZER	
04.001.27.812.0044.2.117.		CONVENIO COM A LIGA ESPORTIVA DE POXORÉU	
90 - 3.3.50.41.00.00	1100	CONTRIBUIÇÕES	1.500,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.27.000.0000.0.000.		Desporto e Lazer	
04.001.27.812.0000.0.000.		Desporto Comunitário	
04.001.27.812.0085.0.000.		INCENTIVO AOS ESPORTES E LAZER	
04.001.27.812.0085.1.028.		MODERNIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO GINASIO DE ESPORTE	
91 - 4.4.90.51.00.00	1100	OBRAS E INSTALAÇÕES	500,00
92 - 4.4.90.51.00.00	1113	OBRAS E INSTALAÇÕES	55.665,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.002.00.000.0000.0.000.		Fundo de Manutencao Desen. Educacao FUNDEB	
04.002.12.000.0000.0.000.		Educação	
04.002.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
04.002.12.361.0040.0.000.		EXPANSAO E MELHORIA ENSINO FUNDAMENTAL	
04.002.12.361.0040.2.047. MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB - 60%			
94 - 3.1.90.11.00.00	1118	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.939,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.002.00.000.0000.0.000.		Fundo de Manutencao Desen. Educacao FUNDEB	
04.002.12.000.0000.0.000.		Educação	
04.002.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
04.002.12.361.0040.0.000.		EXPANSAO E MELHORIA ENSINO FUNDAMENTAL	
04.002.12.361.0040.2.047.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB -	
		60%	
95 - 3.1.91.13.00.00	1109	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - POXORÉU-PREV 451,00	
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.002.00.000.0000.0.000.		Fundo de Manutencao Desen. Educacao FUNDEB	
04.002.12.000.0000.0.000.		Educação	
04.002.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	

04.002.12.361.0040.0.000.		EXPANSAO E MELHORIA ENSINO FUNDAMENTAL
04.002.12.361.0040.2.048.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB -
		40%
96 - 3.1.90.11.00.00	1110	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 18.640,00
		CIVIL
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
04.002.00.000.0000.0.000.		Fundo de Manutencao Desen. Educacao FUNDEB
04.002.12.000.0000.0.000.		Educação
04.002.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental
04.002.12.361.0040.0.000.		EXPANSAO E MELHORIA ENSINO FUNDAMENTAL
04.002.12.361.0040.2.048.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB -
		40%
98 - 3.1.91.13.00.00	1110	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - POXORÉU-PREV 99.555,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
04.002.00.000.0000.0.000.		Fundo de Manutencao Desen. Educacao FUNDEB
04.002.12.000.0000.0.000.		Educação
04.002.12.365.0000.0.000.		Educação Infantil
04.002.12.365.0039.0.000.		EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL
04.002.12.365.0039.2.049.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 60%

99 - 3.1.90.11.00.00	1109	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 69.045,00 CIVIL
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
04.002.00.000.0000.0.000.		Fundo de Manutencao Desen. Educacao FUNDEB
04.002.12.000.0000.0.000.		Educação
04.002.12.365.0000.0.000.		Educação Infantil
04.002.12.365.0039.0.000.		EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL
04.002.12.365.0039.2.050.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%
101 - 3.1.90.11.00.00	1110	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 5.895,00 CIVIL
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
04.002.00.000.0000.0.000.		Fundo de Manutencao Desen. Educacao FUNDEB
04.002.12.000.0000.0.000.		Educação
04.002.12.365.0000.0.000.		Educação Infantil
04.002.12.365.0039.0.000.		EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL
04.002.12.365.0039.2.050.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%
102 - 3.1.91.13.00.00	1110	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - POXORÉU-PREV 14.675,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde
05.001.10.000.0000.0.000.		Saúde
05.001.10.122.0000.0.000.		Administração Geral
05.001.10.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL
05.001.10.122.0003.2.020.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAÚDE
103 - 3.1.90.04.00.00	1102	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 94.056,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde
05.001.10.000.0000.0.000.		Saúde
05.001.10.122.0000.0.000.		Administração Geral
05.001.10.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL
05.001.10.122.0003.2.020.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAÚDE
104 - 3.1.90.13.00.00	1102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde
05.001.10.000.0000.0.000.		Saúde
05.001.10.122.0000.0.000.		Administração Geral
05.001.10.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL
05.001.10.122.0003.2.020.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAÚDE
105 - 3.3.90.14.00.00	1102	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde
05.001.10.000.0000.0.000.		Saúde
05.001.10.122.0000.0.000.		Administração Geral
05.001.10.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL
05.001.10.122.0003.2.020.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAÚDE
106 - 3.3.90.30.00.00	1100	MATERIAL DE CONSUMO
107 - 3.3.90.30.00.00	1102	MATERIAL DE CONSUMO
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde
05.001.10.000.0000.0.000.		Saúde
05.001.10.122.0000.0.000.		Administração Geral
05.001.10.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL
05.001.10.122.0003.2.020.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAÚDE
108 - 3.3.90.36.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
109 - 3.3.90.36.00.00	1102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde
05.001.10.000.0000.0.000.		Saúde
05.001.10.122.0000.0.000.		Administração Geral
05.001.10.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL
05.001.10.122.0003.2.020.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAÚDE
110 - 3.3.90.39.00.00	1102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde
05.001.10.000.0000.0.000.		Saúde
05.001.10.122.0000.0.000.		Administração Geral
05.001.10.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL
05.001.10.122.0003.2.020.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAÚDE
111 - 4.4.90.52.00.00	1102	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde
05.001.10.000.0000.0.000.		Saúde
05.001.10.122.0000.0.000.		Administração Geral
05.001.10.122.0092.0.000.		CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE
05.001.10.122.0092.1.013.		CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE
112 - 4.4.90.51.00.00	1103	OBRAS E INSTALAÇÕES

05.001.10.122.0003.2.020.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAÚDE	
104 - 3.1.90.13.00.00	1102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	895,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	
05.001.10.122.0000.0.000.		Administração Geral	
05.001.10.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
05.001.10.122.0003.2.020.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAÚDE	
105 - 3.3.90.14.00.00	1102	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.700,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	
05.001.10.122.0000.0.000.		Administração Geral	
05.001.10.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
05.001.10.122.0003.2.020.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAÚDE	
106 - 3.3.90.30.00.00	1100	MATERIAL DE CONSUMO	216.445,00
107 - 3.3.90.30.00.00	1102	MATERIAL DE CONSUMO	388.337,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	
05.001.10.122.0000.0.000.		Administração Geral	
05.001.10.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
05.001.10.122.0003.2.020.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAÚDE	
108 - 3.3.90.36.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	68.315,00
109 - 3.3.90.36.00.00	1102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	65.455,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	
05.001.10.122.0000.0.000.		Administração Geral	
05.001.10.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
05.001.10.122.0003.2.020.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAÚDE	
110 - 3.3.90.39.00.00	1102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.705,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	
05.001.10.122.0000.0.000.		Administração Geral	
05.001.10.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
05.001.10.122.0003.2.020.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAÚDE	
111 - 4.4.90.52.00.00	1102	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	33.185,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	
05.001.10.122.0000.0.000.		Administração Geral	
05.001.10.122.0092.0.000.		CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE	
05.001.10.122.0092.1.013.		CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE	
112 - 4.4.90.51.00.00	1103	OBRAS E INSTALAÇÕES	40,00

113 - 3.1.90.04.00.00	1102	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	26.405,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saude	
05.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
05.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
05.002.10.301.0078.0.000.		ATENÇÃO BÁSICA	
05.002.10.301.0078.2.022.		PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
114 - 3.1.90.11.00.00	1126	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.690,00
115 - 3.1.90.11.00.00	1141	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	155.700,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saude	
05.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
05.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
05.002.10.301.0078.0.000.		ATENÇÃO BÁSICA	
05.002.10.301.0078.2.022.		PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
116 - 3.1.90.13.00.00	1102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	100.300,00
117 - 3.1.90.13.00.00	1126	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	61.600,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saude	
05.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
05.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
05.002.10.301.0078.0.000.		ATENÇÃO BÁSICA	
05.002.10.301.0078.2.022.		PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
118 - 3.1.91.13.00.00	1141	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - POXORÉU-PREV	4.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saude	
05.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
05.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
05.002.10.301.0078.0.000.		ATENÇÃO BÁSICA	
05.002.10.301.0078.2.022.		PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
119 - 3.3.90.30.00.00	1126	MATERIAL DE CONSUMO	33.245,00
120 - 3.3.90.30.00.00	1132	MATERIAL DE CONSUMO	27.320,00
121 - 3.3.90.30.00.00	1141	MATERIAL DE CONSUMO	28.817,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saude	
05.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
05.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
05.002.10.301.0078.0.000.		ATENÇÃO BÁSICA	
05.002.10.301.0078.2.022.		PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
122 - 3.3.90.36.00.00	1126	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.305,00
123 - 3.3.90.39.00.00	1126	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.875,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saude	
05.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
05.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
05.002.10.301.0078.0.000.		ATENÇÃO BÁSICA	
05.002.10.301.0078.2.022.		PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
124 - 4.4.90.52.00.00	1126	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.450,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saude	
05.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
05.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
05.002.10.301.0078.0.000.		ATENÇÃO BÁSICA	
05.002.10.301.0078.2.026.		PISO DE ATENÇÃO BASICA - PAB	
125 - 3.1.90.04.00.00	1102	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	33.000,00
126 - 3.1.90.04.00.00	1131	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saude	
05.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
05.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
05.002.10.301.0078.0.000.		ATENÇÃO BÁSICA	
05.002.10.301.0078.2.026.		PISO DE ATENÇÃO BASICA - PAB	
127 - 3.1.90.11.00.00	1102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	69.910,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saude	
05.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
05.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
05.002.10.301.0078.0.000.		ATENÇÃO BÁSICA	
05.002.10.301.0078.2.026.		PISO DE ATENÇÃO BASICA - PAB	
128 - 3.1.90.13.00.00	1102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	67.000,00
129 - 3.1.90.13.00.00	1131	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	44.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saude	
05.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	

05.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
05.002.10.301.0078.0.000.		ATENÇÃO BÁSICA	
05.002.10.301.0078.2.026.		PISO DE ATENÇÃO BASICA - PAB	
130 - 3.1.91.13.00.00	1102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - POXORÉU-PREV	146.255,00

131 - 3.3.90.30.00.00	1102	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
132 - 3.3.90.30.00.00	1131	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saude	
05.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
05.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
05.002.10.301.0078.0.000.		ATENÇÃO BÁSICA	
05.002.10.301.0078.2.026.		PISO DE ATENÇÃO BASICA - PAB	
133 - 3.3.90.36.00.00	1102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saude	
05.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
05.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
05.002.10.301.0078.0.000.		ATENÇÃO BÁSICA	
05.002.10.301.0078.2.026.		PISO DE ATENÇÃO BASICA - PAB	
134 - 3.3.90.39.00.00	1102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
135 - 3.3.90.39.00.00	1131	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	67.500,00
		JURÍDICA	
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saude	
05.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
05.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
05.002.10.301.0078.0.000.		ATENÇÃO BÁSICA	
05.002.10.301.0078.2.026.		PISO DE ATENÇÃO BASICA - PAB	
136 - 4.4.90.52.00.00	1102	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
137 - 4.4.90.52.00.00	1103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.286,00

05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saude	
05.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
05.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
05.002.10.301.0079.0.000.		SAUDE	
05.002.10.301.0079.1.016. CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE			
138 - 4.4.90.51.00.00	1103	OBRAS E INSTALAÇÕES	299,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saude	
05.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
05.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
05.002.10.301.0079.0.000.		SAUDE	
05.002.10.301.0079.2.027.		NUCLEO DE APOIO SÁUDE DA FAMÍLIA - NASF	
139 - 3.1.90.11.00.00	1103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	52.640,00

05.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
05.002.10.301.0079.0.000.		SAUDE	
05.002.10.301.0079.2.027.		NUCLEO DE APOIO SÁUDE DA FAMÍLIA - NASF	
140 - 3.1.90.13.00.00	1103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	22.580,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saude	
05.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
05.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
05.002.10.301.0079.0.000.		SAUDE	
05.002.10.301.0079.2.027.		NUCLEO DE APOIO SÁUDE DA FAMÍLIA - NASF	
141 - 3.3.90.30.00.00	1103	MATERIAL DE CONSUMO	25.815,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saude	
05.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
05.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
05.002.10.301.0079.0.000.		SAUDE	
05.002.10.301.0079.2.028. SAÚDE BUCAL - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF ODONTO			
142 - 3.3.90.30.00.00	1130	MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00	
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saude	
05.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
05.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
05.002.10.301.0079.0.000.		SAUDE	
05.002.10.301.0079.2.028. SAÚDE BUCAL - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF ODONTO			
143 - 4.4.90.52.00.00	1130	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 19.500,00	
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saude	
05.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	

05.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
05.002.10.301.0079.0.000.		SAUDE	
05.002.10.301.0079.2.030. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAUDE			
144 - 3.1.90.04.00.00	1102	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 32.690,00	
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saude	
05.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
05.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
05.002.10.301.0079.0.000.		SAUDE	
05.002.10.301.0079.2.030. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAUDE			
145 - 3.1.90.11.00.00	1102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103.275,00
146 - 3.1.90.11.00.00	1125	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	164.400,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saude	
05.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
05.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
05.002.10.301.0079.0.000.		SAUDE	
05.002.10.301.0079.2.030.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AGENTE COMUNITÁRIOS	DE SAUDE

147 - 3.3.90.30.00.00	1102	MATERIAL DE CONSUMO
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saude
05.002.10.000.0000.0.000.		Saúde
05.002.10.302.0000.0.000.		Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.002.10.302.0082.0.000.		PROGRAMA MELHORIA ACESSO DA QUALIDADE

10.000,00

05.002.10.302.0082.2.021. PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE

DA ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ

148 - 3.3.90.30.00.00

1103

MATERIAL DE CONSUMO

50.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Saude 05.002.10.000.0000.0.000. Saúde

05.002.10.302.0000.0.000. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 05.002.10.302.0082.0.000. PROGRAMA MELHORIA ACESSO DA QUALIDADE

05.002.10.302.0082.2.021. PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE

DA ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ

149 - 3.3.90.36.00.00	1103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 9.910,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saude
05.002.10.000.0000.0.000.		Saúde
05.002.10.302.0000.0.000.		Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.002.10.302.0082.0.000.		PROGRAMA MELHORIA ACESSO DA QUALIDADE
05.002.10.302.0082.2.021.		PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE
		DA ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ
150 - 3.3.90.39.00.00	1103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 38.100,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saude
05.002.10.000.0000.0.000.		Saúde
05.002.10.302.0000.0.000.		Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.002.10.302.0097.0.000.		ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.002.10.302.0097.2.023.		MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MICROREGIONALIZAÇÃO
151 - 3.3.90.39.00.00	1142	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 28.700,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saude
05.002.10.000.0000.0.000.		Saúde
05.002.10.302.0000.0.000.		Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.002.10.302.0097.0.000.		ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.002.10.302.0097.2.032.		MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
152 - 3.1.90.04.00.00	1102	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 143.555,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saude
05.002.10.000.0000.0.000.		Saúde
05.002.10.302.0000.0.000.		Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.002.10.302.0097.0.000.		ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.002.10.302.0097.2.032.		MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
153 - 3.1.90.11.00.00	1102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 84.425,00

05.002.10.302.0000.0.000.		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
05.002.10.302.0097.0.000.		ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
05.002.10.302.0097.2.032.		MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
157 - 3.3.71.70.00.00	1102	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	20.195,00
158 - 3.3.71.70.00.00	1142	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	480,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saude	
05.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
05.002.10.302.0000.0.000.		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
05.002.10.302.0097.0.000.		ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
05.002.10.302.0097.2.032.		MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
159 - 3.3.90.30.00.00	1102	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saude	
05.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
05.002.10.302.0000.0.000.		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
05.002.10.302.0097.0.000.		ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
05.002.10.302.0097.2.032.		MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
160 - 3.3.90.36.00.00	1102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18.400,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saude	
05.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
05.002.10.302.0000.0.000.		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
05.002.10.302.0097.0.000.		ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
05.002.10.302.0097.2.032.		MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
161 - 3.3.90.39.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	166.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saude	
05.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
05.002.10.302.0000.0.000.		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
05.002.10.302.0097.0.000.		ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
05.002.10.302.0097.2.032.		MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
163 - 3.3.90.48.00.00	1102	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS	25.520,00
		FÍSICAS	
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saude	
05.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
05.002.10.302.0000.0.000.		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
05.002.10.302.0097.0.000.		ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
05.002.10.302.0097.2.032.		MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
164 - 4.4.90.52.00.00	1100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
165 - 4.4.90.52.00.00	1102	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.900,00

05.002.10.303.0000.0.000.		Suporte Profilático e Terapêutico	
05.002.10.303.0094.0.000.		SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	
05.002.10.303.0094.2.035.		FARMÁCIA BÁSICA	
166 - 3.3.90.30.00.00	1102	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
167 - 3.3.90.30.00.00	1124	MATERIAL DE CONSUMO	7.800,00
168 - 3.3.90.30.00.00	1143	MATERIAL DE CONSUMO	23.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saude	
05.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
05.002.10.304.0000.0.000.		Vigilância Sanitária	
05.002.10.304.0098.0.000.		VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
05.002.10.304.0098.2.036.		VIGILANCIA SANITARIA	
169 - 3.3.90.30.00.00	1123	MATERIAL DE CONSUMO	5.820,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saude	
05.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
05.002.10.304.0000.0.000.		Vigilância Sanitária	
05.002.10.304.0098.0.000.		VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
05.002.10.304.0098.2.036.		VIGILANCIA SANITARIA	
170 - 4.4.90.52.00.00	1102	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.000,00
171 - 4.4.90.52.00.00	1123	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saude	
05.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	

05.002.10.305.0000.0.000.		Vigilância Epidemiológica	
05.002.10.305.0095.0.000.		VIGILANCIA EM SAUDE	
05.002.10.305.0095.2.024.		VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
172 - 3.1.90.04.00.00	1102	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	27.520,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saude	
05.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
05.002.10.305.0000.0.000.		Vigilância Epidemiológica	
05.002.10.305.0095.0.000.		VIGILANCIA EM SAUDE	
05.002.10.305.0095.2.024.		VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
173 - 3.1.90.11.00.00	1102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	81.800,00
174 - 3.1.90.11.00.00	1108	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	78.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saude	
05.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
05.002.10.305.0000.0.000.		Vigilância Epidemiológica	
05.002.10.305.0095.0.000.		VIGILANCIA EM SAUDE	
05.002.10.305.0095.2.024.		VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
175 - 3.1.90.13.00.00	1102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	13.400,00

05.002.10.305.0000.0.000.		Vigilância Epidemiológica	
05.002.10.305.0095.0.000.		VIGILANCIA EM SAUDE	
05.002.10.305.0095.2.024.		VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
176 - 3.1.91.13.00.00	1102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - POXORÉU-PREV	70,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saude	
05.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
05.002.10.305.0000.0.000.		Vigilância Epidemiológica	
05.002.10.305.0095.0.000.		VIGILANCIA EM SAUDE	
05.002.10.305.0095.2.024.		VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
177 - 3.3.90.30.00.00	1108	MATERIAL DE CONSUMO	30.770,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saude	
05.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
05.002.10.305.0000.0.000.		Vigilância Epidemiológica	
05.002.10.305.0095.0.000.		VIGILANCIA EM SAUDE	
05.002.10.305.0095.2.024.		VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
178 - 3.3.90.39.00.00	1108	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.260,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saude	
05.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
05.002.10.305.0000.0.000.		Vigilância Epidemiológica	
05.002.10.305.0095.0.000.		VIGILANCIA EM SAUDE	
05.002.10.305.0095.2.024.		VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
179 - 4.4.90.52.00.00	1108	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.800,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saude	
05.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
05.002.10.305.0000.0.000.		Vigilância Epidemiológica	
05.002.10.305.0095.0.000.		VIGILANCIA EM SAUDE	
05.002.10.305.0095.2.083.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM PROGRAMA - PASCAR	
180 - 3.1.90.04.00.00	1144	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	460,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saude	
05.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
05.002.10.305.0000.0.000.		Vigilância Epidemiológica	
05.002.10.305.0095.0.000.		VIGILANCIA EM SAUDE	
05.002.10.305.0095.2.083.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM PROGRAMA - PASCAR	
181 - 3.1.90.13.00.00	1144	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	798,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.122.0000.0.000.		Administração Geral	

06.001.08.122.0003.0.000. ADMINISTRACAO GERAL

06.001.08.122.0003.1.040. CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ABRIGO PARA IDOSOS

182 - 4.4.90.51.00.00	1100	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.122.0000.0.000.		Administração Geral	
06.001.08.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
06.001.08.122.0003.1.065.		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PREDIOS	

183 - 4.4.90.51.00.00	1100	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.122.0000.0.000.		Administração Geral	
06.001.08.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
06.001.08.122.0003.2.058.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
184 - 3.1.90.04.00.00	1100	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7.273,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.122.0000.0.000.		Administração Geral	
06.001.08.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
06.001.08.122.0003.2.058.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
185 - 3.1.90.11.00.00	1100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.745,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.122.0000.0.000.		Administração Geral	
06.001.08.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
06.001.08.122.0003.2.058.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
186 - 3.1.90.13.00.00	1100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	32.470,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.122.0000.0.000.		Administração Geral	
06.001.08.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
06.001.08.122.0003.2.058.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
188 - 3.3.90.14.00.00	1100	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	150,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.122.0000.0.000.		Administração Geral	
06.001.08.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
06.001.08.122.0003.2.058.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
190 - 3.3.90.30.00.00	1137	MATERIAL DE CONSUMO	125,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.122.0000.0.000.		Administração Geral	
06.001.08.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
06.001.08.122.0003.2.058.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
191 - 3.3.90.36.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.065,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.122.0000.0.000.		Administração Geral	
06.001.08.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
06.001.08.122.0003.2.058.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
192 - 3.3.90.39.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.742,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.122.0000.0.000.		Administração Geral	
06.001.08.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
06.001.08.122.0003.2.058.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
193 - 4.4.90.52.00.00	1100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.720,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.122.0000.0.000.		Administração Geral	
06.001.08.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
06.001.08.122.0003.2.059.		INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS	
194 - 3.3.90.14.00.00	1129	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.700,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.122.0000.0.000.		Administração Geral	
06.001.08.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
06.001.08.122.0003.2.059.		INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS	
195 - 3.3.90.30.00.00	1129	MATERIAL DE CONSUMO	15.435,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	

06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.122.0000.0.000.		Administração Geral	
06.001.08.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
06.001.08.122.0003.2.101.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAEFI	
196 - 3.1.90.04.00.00	1100	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	22.270,00
197 - 3.1.90.04.00.00	1129	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.122.0000.0.000.		Administração Geral	
06.001.08.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
06.001.08.122.0003.2.101.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAEFI	

198 - 3.1.90.11.00.00	1100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.900,00
199 - 3.1.90.11.00.00	1129	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	49.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.122.0000.0.000.		Administração Geral	
06.001.08.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
06.001.08.122.0003.2.101.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAEFI	
200 - 3.1.90.13.00.00	1100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	56.000,00
201 - 3.1.90.13.00.00	1129	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	11.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.122.0000.0.000.		Administração Geral	
06.001.08.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
06.001.08.122.0003.2.101.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAEFI	
202 - 3.1.91.13.00.00	1100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - POXORÉU-PREV	6.445,00
203 - 3.1.91.13.00.00	1129	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - POXORÉU-PREV	17.100,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.122.0000.0.000.		Administração Geral	
06.001.08.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
06.001.08.122.0003.2.101.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAEFI	
204 - 3.3.90.30.00.00	1100	MATERIAL DE CONSUMO	160,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.122.0000.0.000.		Administração Geral	
06.001.08.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
06.001.08.122.0003.2.101.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAEFI	
205 - 3.3.90.36.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.122.0000.0.000.		Administração Geral	
06.001.08.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
06.001.08.122.0003.2.101.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAEFI	
206 - 3.3.90.39.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.122.0000.0.000.		Administração Geral	
06.001.08.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
06.001.08.122.0003.2.102.		BENEFICIOS EVENTUAIS - FEAS	
207 - 3.3.90.30.00.00	1100	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00

208 - 3.3.90.30.00.00	1139	MATERIAL DE CONSUMO	30,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.122.0000.0.000.		Administração Geral	
06.001.08.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
06.001.08.122.0003.2.102.		BENEFICIOS EVENTUAIS - FEAS	
209 - 3.3.90.39.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
210 - 3.3.90.39.00.00	1139	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.122.0000.0.000.		Administração Geral	

06.001.08.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
06.001.08.122.0003.2.102.		BENEFICIOS EVENTUAIS - FEAS	
211 - 3.3.90.48.00.00	1100	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	545,00
212 - 3.3.90.48.00.00	1139	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS	4.000,00
		FÍSICAS	
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.122.0000.0.000.		Administração Geral	
06.001.08.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
06.001.08.122.0003.2.102.		BENEFICIOS EVENTUAIS - FEAS	
213 - 4.4.90.52.00.00	1139	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23.785,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.241.0000.0.000.		Assistência ao Idoso	
06.001.08.241.0081.0.000.		ASSISTENCIA	
06.001.08.241.0081.2.115.		CASA LAR ABRIGO DOS IDOSOS	
214 - 3.1.90.04.00.00	1100	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.290,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.241.0000.0.000.		Assistência ao Idoso	
06.001.08.241.0081.0.000.		ASSISTENCIA	
06.001.08.241.0081.2.115.		CASA LAR ABRIGO DOS IDOSOS	
215 - 3.1.90.11.00.00	1100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.241.0000.0.000.		Assistência ao Idoso	
06.001.08.241.0081.0.000.		ASSISTENCIA	
06.001.08.241.0081.2.115.		CASA LAR ABRIGO DOS IDOSOS	

216 - 3.1.90.13.00.00	1100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	37.400,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.241.0000.0.000.		Assistência ao Idoso	
06.001.08.241.0081.0.000.		ASSISTENCIA	
06.001.08.241.0081.2.115.		CASA LAR ABRIGO DOS IDOSOS	
217 - 3.1.91.13.00.00	1100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - POXORÉU-PREV	1.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.241.0000.0.000.		Assistência ao Idoso	
06.001.08.241.0081.0.000.		ASSISTENCIA	
06.001.08.241.0081.2.115.		CASA LAR ABRIGO DOS IDOSOS	
218 - 3.3.90.30.00.00	1100	MATERIAL DE CONSUMO	7.145,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.241.0000.0.000.		Assistência ao Idoso	
06.001.08.241.0081.0.000.		ASSISTENCIA	
06.001.08.241.0081.2.115.		CASA LAR ABRIGO DOS IDOSOS	
219 - 3.3.90.36.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.241.0000.0.000.		Assistência ao Idoso	
06.001.08.241.0081.0.000.		ASSISTENCIA	
06.001.08.241.0081.2.115.		CASA LAR ABRIGO DOS IDOSOS	
220 - 3.3.90.39.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	575,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.243.0000.0.000.		Assistência à Criança a ao Adolescente	
06.001.08.243.0091.0.000.		ASSISTENCIA A CRIANCA E ADOLESCENTE	
06.001.08.243.0091.2.061.		MANUTENCAO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE	
		VINCULOS	
221 - 3.1.90.04.00.00	1100	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 20.000,00	
222 - 3.1.90.04.00.00	1129	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 14.240,00	
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	

06.001.08.243.0000.0.000.		Assistência à Criança a ao Adolescente
06.001.08.243.0091.0.000.		ASSISTENCIA A CRIANCA E ADOLESCENTE
06.001.08.243.0091.2.061.		MANUTENCAO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE
		VINCULOS
223 - 3.1.90.11.00.00	1100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 30.000,00
		CIVIL

224 - 3.1.90.11.00.00 06.000.00.000.0000.0.000.	1129	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 30.000,00 CIVIL SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.243.0000.0.000.		Assistência à Criança a ao Adolescente	
06.001.08.243.0091.0.000.		ASSISTENCIA A CRIANCA E ADOLESCENTE	
06.001.08.243.0091.2.061.		MANUTENCAO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE	
		VINCULOS	
225 - 3.1.90.13.00.00	1100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS 55.000,00	
226 - 3.1.90.13.00.00	1129	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS 4.700,00	
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.243.0000.0.000.		Assistência à Criança a ao Adolescente	
06.001.08.243.0091.0.000.		ASSISTENCIA A CRIANCA E ADOLESCENTE	
06.001.08.243.0091.2.061.		MANUTENCAO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	
227 - 3.1.91.13.00.00	1100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - POXORÉU-PREV	6.600,00
228 - 3.1.91.13.00.00	1129	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - POXORÉU-PREV	6.600,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.243.0000.0.000.		Assistência à Criança a ao Adolescente	
06.001.08.243.0091.0.000.		ASSISTENCIA A CRIANCA E ADOLESCENTE	
06.001.08.243.0091.2.061. MANUTENCAO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS			
229 - 3.3.50.43.00.00	1129	SUBVENÇÕES SOCIAIS	310,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.243.0000.0.000.		Assistência à Criança a ao Adolescente	
06.001.08.243.0091.0.000.		ASSISTENCIA A CRIANCA E ADOLESCENTE	
06.001.08.243.0091.2.061. MANUTENCAO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS			
230 - 3.3.90.30.00.00	1100	MATERIAL DE CONSUMO	1.060,00
231 - 3.3.90.30.00.00	1129	MATERIAL DE CONSUMO	120,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.243.0000.0.000.		Assistência à Criança a ao Adolescente	
06.001.08.243.0091.0.000.		ASSISTENCIA A CRIANCA E ADOLESCENTE	
06.001.08.243.0091.2.061. MANUTENCAO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS			
232 - 3.3.90.36.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.700,00
233 - 3.3.90.36.00.00	1129	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.675,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	

06.001.08.243.0000.0.000.		Assistência à Criança a ao Adolescente
06.001.08.243.0091.0.000.		ASSISTENCIA A CRIANCA E ADOLESCENTE
06.001.08.243.0091.2.061.		MANUTENCAO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE
		VINCULOS
234 - 3.3.90.39.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 6.300,00 JURÍDICA
235 - 3.3.90.39.00.00	1129	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 5.450,00 JURÍDICA
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social
06.001.08.243.0000.0.000.		Assistência à Criança a ao Adolescente
06.001.08.243.0093.0.000.		ASSISTENCIA A CRIANCA E ADOLESCENTE
06.001.08.243.0093.2.006.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR
236 - 3.1.90.04.00.00	1100	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 7.815,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social
06.001.08.243.0000.0.000.		Assistência à Criança a ao Adolescente
06.001.08.243.0093.0.000.		ASSISTENCIA A CRIANCA E ADOLESCENTE
06.001.08.243.0093.2.006.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR
237 - 3.1.90.11.00.00	1100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 26.700,00 CIVIL

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social
06.001.08.243.0000.0.000.		Assistência à Criança a ao Adolescente
06.001.08.243.0093.0.000.		ASSISTENCIA A CRIANCA E ADOLESCENTE
06.001.08.243.0093.2.006.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR
238 - 3.1.90.13.00.00	1100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS 22.345,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social
06.001.08.243.0000.0.000.		Assistência à Criança a ao Adolescente
06.001.08.243.0093.0.000.		ASSISTENCIA A CRIANCA E ADOLESCENTE
06.001.08.243.0093.2.006.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR
239 - 3.1.91.13.00.00	1100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - POXORÉU-PREV 5.900,00

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social
06.001.08.243.0000.0.000.		Assistência à Criança a ao Adolescente
06.001.08.243.0093.0.000.		ASSISTENCIA A CRIANCA E ADOLESCENTE
06.001.08.243.0093.2.006.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR
240 - 3.3.90.14.00.00	1100	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 5.500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social
06.001.08.243.0000.0.000.		Assistência à Criança a ao Adolescente

06.001.08.243.0093.0.000.		ASSISTENCIA A CRIANCA E ADOLESCENTE	
06.001.08.243.0093.2.006.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR	
241 - 3.3.90.30.00.00	1100	MATERIAL DE CONSUMO	175,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.243.0000.0.000.		Assistência à Criança a ao Adolescente	
06.001.08.243.0093.0.000.		ASSISTENCIA A CRIANCA E ADOLESCENTE	
06.001.08.243.0093.2.006.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR	
242 - 3.3.90.39.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.600,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.243.0000.0.000.		Assistência à Criança a ao Adolescente	
06.001.08.243.0093.0.000.		ASSISTENCIA A CRIANCA E ADOLESCENTE	
06.001.08.243.0093.2.006.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR	
243 - 4.4.90.52.00.00	1100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.505,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.244.0000.0.000.		Assistência Comunitária	
06.001.08.244.0090.0.000.		ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL	
06.001.08.244.0090.2.060.		INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF	
244 - 3.1.90.04.00.00	1115	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.244.0000.0.000.		Assistência Comunitária	
06.001.08.244.0090.0.000.		ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL	
06.001.08.244.0090.2.060.		INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF	
245 - 3.1.90.11.00.00	1100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.400,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.244.0000.0.000.		Assistência Comunitária	
06.001.08.244.0090.0.000.		ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL	
06.001.08.244.0090.2.060.		INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF	
246 - 3.1.90.13.00.00	1115	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	3.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.244.0000.0.000.		Assistência Comunitária	
06.001.08.244.0090.0.000.		ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL	
06.001.08.244.0090.2.060.		INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF	
247 - 3.1.91.13.00.00	1100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - POXORÉU-PREV	5.600,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	

06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.244.0000.0.000.		Assistência Comunitária	
06.001.08.244.0090.0.000.		ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL	
06.001.08.244.0090.2.060.		INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF	
248 - 3.3.90.14.00.00	1100	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.600,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.244.0000.0.000.		Assistência Comunitária	
06.001.08.244.0090.0.000.		ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL	
06.001.08.244.0090.2.060.		INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF	
249 - 3.3.90.30.00.00	1100	MATERIAL DE CONSUMO	4.600,00
250 - 3.3.90.30.00.00	1115	MATERIAL DE CONSUMO	2.805,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.244.0000.0.000.		Assistência Comunitária	
06.001.08.244.0090.0.000.		ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL	
06.001.08.244.0090.2.060.		INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF	
251 - 3.3.90.36.00.00	1115	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.410,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.244.0000.0.000.		Assistência Comunitária	
06.001.08.244.0090.0.000.		ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL	
06.001.08.244.0090.2.060.		INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF	
252 - 3.3.90.39.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	225,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.244.0000.0.000.		Assistência Comunitária	
06.001.08.244.0090.0.000.		ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL	
06.001.08.244.0090.2.060.		INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF	
253 - 4.4.90.52.00.00	1100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00
254 - 4.4.90.52.00.00	1115	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.244.0000.0.000.		Assistência Comunitária	
06.001.08.244.0090.0.000.		ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL	
06.001.08.244.0090.2.062.		PISO DE ALTA COMPLEXIDADE - CRIANÇA/ADOLECENTE	
255 - 3.1.90.04.00.00	1100	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16.330,00
256 - 3.1.90.04.00.00	1129	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	

06.001.08.244.0000.0.000.		Assistência Comunitária	
06.001.08.244.0090.0.000.		ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL	
06.001.08.244.0090.2.062.		PISO DE ALTA COMPLEXIDADE - CRIANÇA/ADOLECENTE	
257 - 3.1.90.11.00.00	1100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.244.0000.0.000.		Assistência Comunitária	
06.001.08.244.0090.0.000.		ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL	
06.001.08.244.0090.2.062.		PISO DE ALTA COMPLEXIDADE - CRIANÇA/ADOLECENTE	
258 - 3.1.90.13.00.00	1100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	22.000,00
259 - 3.1.90.13.00.00	1129	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	6.400,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.244.0000.0.000.		Assistência Comunitária	
06.001.08.244.0090.0.000.		ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL	
06.001.08.244.0090.2.062.		PISO DE ALTA COMPLEXIDADE - CRIANÇA/ADOLECENTE	
260 - 3.1.91.13.00.00	1100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - POXORÉU-PREV	14.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.244.0000.0.000.		Assistência Comunitária	
06.001.08.244.0090.0.000.		ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL	
06.001.08.244.0090.2.062.		PISO DE ALTA COMPLEXIDADE - CRIANÇA/ADOLECENTE	
261 - 3.3.90.30.00.00	1100	MATERIAL DE CONSUMO	5.005,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	

06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.244.0000.0.000.		Assistência Comunitária	
06.001.08.244.0090.0.000.		ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL	
06.001.08.244.0090.2.062.		PISO DE ALTA COMPLEXIDADE - CRIANÇA/ADOLECENTE	
263 - 3.3.90.36.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	19.695,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.244.0000.0.000.		Assistência Comunitária	
06.001.08.244.0090.0.000.		ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL	
06.001.08.244.0090.2.062.		PISO DE ALTA COMPLEXIDADE - CRIANÇA/ADOLECENTE	
264 - 3.3.90.39.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	87,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.244.0000.0.000.		Assistência Comunitária	
06.001.08.244.0090.0.000.		ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL	
06.001.08.244.0090.2.064.		PISO BÁSICO FIXO	

265 - 3.1.90.04.00.00	1129	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.509,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.244.0000.0.000.		Assistência Comunitária	
06.001.08.244.0090.0.000.		ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL	
06.001.08.244.0090.2.064.		PISO BÁSICO FIXO	
266 - 3.1.90.11.00.00	1100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	67.400,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.244.0000.0.000.		Assistência Comunitária	
06.001.08.244.0090.0.000.		ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL	
06.001.08.244.0090.2.064.		PISO BÁSICO FIXO	
267 - 3.1.90.13.00.00	1129	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	13.600,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.244.0000.0.000.		Assistência Comunitária	
06.001.08.244.0090.0.000.		ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL	
06.001.08.244.0090.2.064.		PISO BÁSICO FIXO	
268 - 3.1.91.13.00.00	1100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - POXORÉU-PREV	13.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.244.0000.0.000.		Assistência Comunitária	
06.001.08.244.0090.0.000.		ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL	
06.001.08.244.0090.2.064.		PISO BÁSICO FIXO	
269 - 3.3.90.30.00.00	1100	MATERIAL DE CONSUMO	1.280,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.244.0000.0.000.		Assistência Comunitária	
06.001.08.244.0090.0.000.		ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL	
06.001.08.244.0090.2.064.		PISO BÁSICO FIXO	
270 - 3.3.90.36.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
271 - 3.3.90.36.00.00	1129	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	170,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.244.0000.0.000.		Assistência Comunitária	
06.001.08.244.0090.0.000.		ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL	
06.001.08.244.0090.2.064.		PISO BÁSICO FIXO	
272 - 3.3.90.39.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.670,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	

06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.244.0000.0.000.		Assistência Comunitária	
06.001.08.244.0090.0.000.		ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL	
06.001.08.244.0090.2.104.		PISO BÁSICO VARIÁVEL	
273 - 3.1.90.11.00.00	1100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
274 - 3.1.90.11.00.00	1129	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.244.0000.0.000.		Assistência Comunitária	
06.001.08.244.0090.0.000.		ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL	
06.001.08.244.0090.2.104.		PISO BÁSICO VARIÁVEL	
275 - 3.1.91.13.00.00	1100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - POXORÉU-PREV	17.300,00
276 - 3.1.91.13.00.00	1129	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - POXORÉU-PREV	1.700,00

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.244.0000.0.000.		Assistência Comunitária	
06.001.08.244.0090.0.000.		ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL	
06.001.08.244.0090.2.104.		PISO BÁSICO VARIÁVEL	
277 - 3.3.90.30.00.00	1100	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
06.001.08.244.0000.0.000.		Assistência Comunitária	
06.001.08.244.0090.0.000.		ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL	
06.001.08.244.0090.2.104.		PISO BÁSICO VARIÁVEL	
278 - 3.3.90.39.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.480,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
07.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
07.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
07.001.04.122.0003.1.031.		AQUISICAO DE IMOVEIS	
279 - 4.4.90.61.00.00	1100	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
07.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
07.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
07.001.04.122.0003.1.064.		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PREDIOS PÚBLICOS	
280 - 3.3.90.30.00.00	1100	MATERIAL DE CONSUMO 3.855,00	
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.04.000.0000.0.000.		Administração	

07.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral
07.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL
07.001.04.122.0003.1.064.		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PREDIOS PÚBLICOS
281 - 3.3.90.36.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas
07.001.04.000.0000.0.000.		Administração
07.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral
07.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL
07.001.04.122.0003.1.064.		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PREDIOS PÚBLICOS
282 - 3.3.90.39.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 16.575,00 JURÍDICA
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas
07.001.04.000.0000.0.000.		Administração
07.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral
07.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL
07.001.04.122.0003.1.064.		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PREDIOS PÚBLICOS
283 - 4.4.90.51.00.00	1100	OBRAS E INSTALAÇÕES 70.520,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas
07.001.04.000.0000.0.000.		Administração
07.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral
07.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL
07.001.04.122.0003.2.053.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA
284 - 3.1.90.04.00.00	1100	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 29.200,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas
07.001.04.000.0000.0.000.		Administração
07.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral
07.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL
07.001.04.122.0003.2.053.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA
285 - 3.1.90.11.00.00	1100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 53.155,00
		CIVIL
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas

07.001.04.000.0000.0.000.		Administração
07.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral
07.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL
07.001.04.122.0003.2.053.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA
286 - 3.1.90.13.00.00	1100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS 21.190,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas
07.001.04.000.0000.0.000.		Administração
07.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral
07.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL
07.001.04.122.0003.2.053.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA
287 - 3.1.91.13.00.00	1100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - POXORÉU-PREV 67.980,00

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
07.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
07.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
07.001.04.122.0003.2.053.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA	
288 - 3.3.90.14.00.00	1100	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	9.800,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
07.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
07.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
07.001.04.122.0003.2.053.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA	
289 - 3.3.90.30.00.00	1100	MATERIAL DE CONSUMO	26.165,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
07.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
07.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
07.001.04.122.0003.2.053.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA	
290 - 3.3.90.36.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.500,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
07.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
07.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
07.001.04.122.0003.2.053.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA	
291 - 3.3.90.39.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.831,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
07.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
07.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
07.001.04.122.0003.2.053.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA	
292 - 4.4.90.52.00.00	1100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.175,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
07.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
07.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
07.001.04.122.0003.2.054.		MANUTENCAO DE VEICULOS, CAMINHÕES E MAQUINAS	
293 - 3.3.90.30.00.00	1100	MATERIAL DE CONSUMO	43.195,00
294 - 3.3.90.30.00.00	1127	MATERIAL DE CONSUMO	21.535,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
07.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	

07.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
07.001.04.122.0003.2.054.		MANUTENCAO DE VEICULOS, CAMINHÕES E MAQUINAS	
296 - 3.3.90.39.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.235,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
07.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
07.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
07.001.04.122.0003.2.056.		CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE	
		DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL E AMBIENTAL	
297 - 3.3.71.70.00.00	1100	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO	37.835,00
		PÚBLICO	
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	

07.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
07.001.04.813.0000.0.000.		Lazer	
07.001.04.813.0073.0.000.		APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
07.001.04.813.0073.1.034.		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE BALNEARIO	
298 - 4.4.90.51.00.00	1100	OBRAS E INSTALAÇÕES	170,00
299 - 4.4.90.51.00.00	1113	OBRAS E INSTALAÇÕES	447.243,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.15.000.0000.0.000.		Urbanismo	
07.001.15.451.0000.0.000.		Infra-Estrutura Urbana	
07.001.15.451.0060.0.000.		URBANISMO	
07.001.15.451.0060.1.032.		CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS	
300 - 4.4.90.51.00.00	1100	OBRAS E INSTALAÇÕES	12.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.15.000.0000.0.000.		Urbanismo	
07.001.15.451.0000.0.000.		Infra-Estrutura Urbana	
07.001.15.451.0060.0.000.		URBANISMO	
07.001.15.451.0060.1.033.		CONSTRUCAO DE PISTAS DE CAMINHADA	
301 - 4.4.90.51.00.00	1100	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.15.000.0000.0.000.		Urbanismo	
07.001.15.451.0000.0.000.		Infra-Estrutura Urbana	
07.001.15.451.0060.0.000.		URBANISMO	
07.001.15.451.0060.1.068.		ARBORIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	
302 - 3.3.90.30.00.00	1100	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.15.000.0000.0.000.		Urbanismo	
07.001.15.451.0000.0.000.		Infra-Estrutura Urbana	
07.001.15.451.0060.0.000.		URBANISMO	
07.001.15.451.0060.1.068.		ARBORIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	

303 - 3.3.90.36.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.500,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.15.000.0000.0.000.		Urbanismo	
07.001.15.451.0000.0.000.		Infra-Estrutura Urbana	
07.001.15.451.0060.0.000.		URBANISMO	
07.001.15.451.0060.1.068.		ARBORIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	
304 - 3.3.90.39.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.200,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.15.000.0000.0.000.		Urbanismo	
07.001.15.451.0000.0.000.		Infra-Estrutura Urbana	
07.001.15.451.0060.0.000.		URBANISMO	
07.001.15.451.0060.1.078.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDES DE ILUMINACAO PUBLICA	
305 - 3.3.90.30.00.00	1170	MATERIAL DE CONSUMO	7.925,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.15.000.0000.0.000.		Urbanismo	
07.001.15.451.0000.0.000.		Infra-Estrutura Urbana	
07.001.15.451.0060.0.000.		URBANISMO	
07.001.15.451.0060.1.078.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDES DE ILUMINACAO PUBLICA	
307 - 3.3.90.39.00.00	1170	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	38.400,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.15.000.0000.0.000.		Urbanismo	
07.001.15.451.0000.0.000.		Infra-Estrutura Urbana	
07.001.15.451.0060.0.000.		URBANISMO	
07.001.15.451.0060.1.078.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDES DE ILUMINACAO	PUBLICA
308 - 4.4.90.51.00.00	1114	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.200,00
309 - 4.4.90.51.00.00	1170	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.15.000.0000.0.000.		Urbanismo	
07.001.15.451.0000.0.000.		Infra-Estrutura Urbana	
07.001.15.451.0060.0.000.		URBANISMO	
07.001.15.451.0060.2.071.		MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
310 - 3.3.90.30.00.00	1136	MATERIAL DE CONSUMO	1.510,00
311 - 3.3.90.30.00.00	1170	MATERIAL DE CONSUMO	32.655,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.15.000.0000.0.000.		Urbanismo	

07.001.15.451.0000.0.000.		Infra-Estrutura Urbana	
07.001.15.451.0060.0.000.		URBANISMO	
07.001.15.451.0060.2.071.		MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
312 - 3.3.90.36.00.00	1170	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	

07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.15.000.0000.0.000.		Urbanismo	
07.001.15.451.0000.0.000.		Infra-Estrutura Urbana	
07.001.15.451.0060.0.000.		URBANISMO	
07.001.15.451.0060.2.071.		MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
313 - 3.3.90.39.00.00	1170	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.025,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.15.000.0000.0.000.		Urbanismo	
07.001.15.451.0000.0.000.		Infra-Estrutura Urbana	
07.001.15.451.0133.0.000.		MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA	
07.001.15.451.0133.1.035.		PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	
314 - 3.3.90.30.00.00	1100	MATERIAL DE CONSUMO	535,00
315 - 3.3.90.30.00.00	1135	MATERIAL DE CONSUMO	3.660,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.15.000.0000.0.000.		Urbanismo	
07.001.15.451.0000.0.000.		Infra-Estrutura Urbana	
07.001.15.451.0133.0.000.		MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA	
07.001.15.451.0133.1.035.		PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	
316 - 3.3.90.36.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	23.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.15.000.0000.0.000.		Urbanismo	
07.001.15.451.0000.0.000.		Infra-Estrutura Urbana	
07.001.15.451.0133.0.000.		MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA	
07.001.15.451.0133.1.035.		PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	
317 - 3.3.90.39.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.15.000.0000.0.000.		Urbanismo	
07.001.15.451.0000.0.000.		Infra-Estrutura Urbana	
07.001.15.451.0133.0.000.		MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA	
07.001.15.451.0133.1.035.		PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	
318 - 4.4.90.51.00.00	1100	OBRAS E INSTALAÇÕES	49.500,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.15.000.0000.0.000.		Urbanismo	
07.001.15.452.0000.0.000.		Serviços Urbanos	
07.001.15.452.0060.0.000. 07.001.15.452.0060.2.085.		URBANISMO	
319 - 3.3.90.30.00.00	1100	MANUTENÇÃO DE RUAS, AVENIDAS, CALÇADAS, MEIO FIOS E BUEIROS MATERIAL DE CONSUMO 2.740,00	
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.15.000.0000.0.000.		Urbanismo	
07.001.15.452.0000.0.000.		Serviços Urbanos	

07.001.15.452.0060.0.000.		URBANISMO	
07.001.15.452.0060.2.085.		MANUTENÇÃO DE RUAS, AVENIDAS, CALÇADAS, MEIO FIOS	E BUEIROS
320 - 3.3.90.36.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17.980,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.15.000.0000.0.000.		Urbanismo	
07.001.15.452.0000.0.000.		Serviços Urbanos	
07.001.15.452.0060.0.000.		URBANISMO	
07.001.15.452.0060.2.085. MANUTENÇÃO DE RUAS, AVENIDAS, CALÇADAS, MEIO FIOS E BUEIROS			
321 - 3.3.90.39.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.340,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.17.000.0000.0.000.		Saneamento	
07.001.17.512.0000.0.000.		Saneamento Básico Urbano	
07.001.17.512.0080.0.000.		SANEAMENTO BASICO	
07.001.17.512.0080.1.056.		CONSTRUÇÃO DE CANAIS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	
323 - 4.4.90.51.00.00	1138	OBRAS E INSTALAÇÕES	23.790,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.26.000.0000.0.000.		Transporte	
07.001.26.782.0000.0.000.		Transporte Rodoviário	

07.001.26.782.0061.0.000.		TRANSPORTE	
07.001.26.782.0061.1.036.		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PONTES	
324 - 3.3.90.30.00.00	1100	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.26.000.0000.0.000.		Transporte	
07.001.26.782.0000.0.000.		Transporte Rodoviário	
07.001.26.782.0061.0.000.		TRANSPORTE	
07.001.26.782.0061.1.036.		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PONTES	
325 - 3.3.90.36.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.26.000.0000.0.000.		Transporte	
07.001.26.782.0000.0.000.		Transporte Rodoviário	
07.001.26.782.0061.0.000.		TRANSPORTE	
07.001.26.782.0061.1.036.		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PONTES	
326 - 3.3.90.39.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.665,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.26.000.0000.0.000.		Transporte	
07.001.26.782.0000.0.000.		Transporte Rodoviário	
07.001.26.782.0061.0.000.		TRANSPORTE	
07.001.26.782.0061.1.036.		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PONTES	
327 - 4.4.90.51.00.00	1100	OBRAS E INSTALAÇÕES	14.185,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	

07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.26.000.0000.0.000.		Transporte	
07.001.26.782.0000.0.000.		Transporte Rodoviário	
07.001.26.782.0061.0.000.		TRANSPORTE	
07.001.26.782.0061.1.037.		AQUISICAO DE VEICULOS, CAMINHÕES E MAQUINAS	
328 - 4.4.90.52.00.00	1100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 60.360,00	
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.26.000.0000.0.000.		Transporte	
07.001.26.782.0000.0.000.		Transporte Rodoviário	
07.001.26.782.0133.0.000.		MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA	
07.001.26.782.0133.1.087.		CONSTRUCAO, REFORMA DE PONTES, PONTILHOES E BUEIROS - FETHAB	
329 - 3.3.90.30.00.00	1121	MATERIAL DE CONSUMO 135,00	
330 - 3.3.90.30.00.00	1134	MATERIAL DE CONSUMO 5.490,00	
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.26.000.0000.0.000.		Transporte	
07.001.26.782.0000.0.000.		Transporte Rodoviário	
07.001.26.782.0133.0.000.		MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA	
07.001.26.782.0133.1.087.		CONSTRUCAO, REFORMA DE PONTES, PONTILHOES E BUEIROS - FETHAB	
331 - 3.3.90.36.00.00	1121	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.26.000.0000.0.000.		Transporte	
07.001.26.782.0000.0.000.		Transporte Rodoviário	
07.001.26.782.0133.0.000.		MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA	
07.001.26.782.0133.1.087. CONSTRUCAO, REFORMA DE PONTES, PONTILHOES E BUEIROS - FETHAB			
333 - 4.4.90.51.00.00	1121	OBRAS E INSTALAÇÕES	175.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.26.000.0000.0.000.		Transporte	
07.001.26.782.0000.0.000.		Transporte Rodoviário	
07.001.26.782.0133.0.000.		MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA	
07.001.26.782.0133.2.057.		MANUTENÇÃO DO FETHAB	
334 - 3.3.90.30.00.00	1121	MATERIAL DE CONSUMO	226.945,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.26.000.0000.0.000.		Transporte	
07.001.26.782.0000.0.000.		Transporte Rodoviário	
07.001.26.782.0133.0.000.		MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA	
07.001.26.782.0133.2.057.		MANUTENÇÃO DO FETHAB	
335 - 3.3.90.36.00.00	1121	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.26.000.0000.0.000.		Transporte	

07.001.26.782.0000.0.000.		Transporte Rodoviário

07.001.26.782.0133.0.000.		MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA
07.001.26.782.0133.2.057.		MANUTENÇÃO DO FETHAB
336 - 3.3.90.39.00.00	1121	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.020,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas
07.001.26.000.0000.0.000.		Transporte
07.001.26.782.0000.0.000.		Transporte Rodoviário
07.001.26.782.0133.0.000.		MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA
07.001.26.782.0133.2.057.		MANUTENÇÃO DO FETHAB
337 - 4.4.90.52.00.00	1121	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 170.800,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E
		MEIO AMBIENTE
08.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente
08.001.18.000.0000.0.000.		Gestão Ambiental
08.001.18.541.0000.0.000.		Preservação e Conservação Ambiental
08.001.18.541.0077.0.000.		PROTECAO AO MEIO AMBIENTE
08.001.18.541.0077.1.010.		CONSTRUÇÃO E REGULARIZAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO
338 - 4.4.90.51.00.00	1100	OBRAS E INSTALAÇÕES 10.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E
		MEIO AMBIENTE
08.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente
08.001.18.000.0000.0.000.		Gestão Ambiental
08.001.18.541.0000.0.000.		Preservação e Conservação Ambiental
08.001.18.541.0077.0.000.		PROTECAO AO MEIO AMBIENTE
08.001.18.541.0077.1.010.		CONSTRUÇÃO E REGULARIZAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO
339 - 4.4.91.61.00.00	1100	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 10.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E
		MEIO AMBIENTE
08.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente
08.001.18.000.0000.0.000.		Gestão Ambiental
08.001.18.541.0000.0.000.		Preservação e Conservação Ambiental
08.001.18.541.0077.0.000.		PROTECAO AO MEIO AMBIENTE
08.001.18.541.0077.1.011.		DESASSOREAMENTO DE RIOS E AREAS DEGRADAS
340 - 3.3.90.30.00.00	1100	MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E
		MEIO AMBIENTE
08.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente
08.001.18.000.0000.0.000.		Gestão Ambiental
08.001.18.541.0000.0.000.		Preservação e Conservação Ambiental
08.001.18.541.0077.0.000.		PROTECAO AO MEIO AMBIENTE
08.001.18.541.0077.1.011.		DESASSOREAMENTO DE RIOS E AREAS DEGRADAS
341 - 3.3.90.36.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 9.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E
		MEIO AMBIENTE
08.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente
08.001.18.000.0000.0.000.		Gestão Ambiental

08.001.18.541.0000.0.000.		Preservação e Conservação Ambiental
08.001.18.541.0077.0.000.		PROTECAO AO MEIO AMBIENTE
08.001.18.541.0077.1.011.		DESASSOREAMENTO DE RIOS E AREAS DEGRADAS
342 - 3.3.90.39.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.140,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E
		MEIO AMBIENTE
08.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente
08.001.18.000.0000.0.000.		Gestão Ambiental
08.001.18.541.0000.0.000.		Preservação e Conservação Ambiental
08.001.18.541.0077.0.000.		PROTECAO AO MEIO AMBIENTE
08.001.18.541.0077.2.019.		RECUPERAÇÃO DE MATAS CILIARES
343 - 3.3.90.30.00.00	1100	MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E
		MEIO AMBIENTE
08.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente
08.001.18.000.0000.0.000.		Gestão Ambiental
08.001.18.541.0000.0.000.		Preservação e Conservação Ambiental
08.001.18.541.0077.0.000.		PROTECAO AO MEIO AMBIENTE
08.001.18.541.0077.2.019.		RECUPERAÇÃO DE MATAS CILIARES
345 - 3.3.90.39.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E
		MEIO AMBIENTE
08.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente
08.001.20.000.0000.0.000.		Agricultura
08.001.20.122.0000.0.000.		Administração Geral
08.001.20.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL
08.001.20.122.0003.2.017.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA
346 - 3.1.90.04.00.00	1100	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 3.540,00

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E
		MEIO AMBIENTE
08.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente
08.001.20.000.0000.0.000.		Agricultura
08.001.20.122.0000.0.000.		Administração Geral
08.001.20.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL
08.001.20.122.0003.2.017.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA
347 - 3.1.90.11.00.00	1100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 40,00 CIVIL
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E
		MEIO AMBIENTE
08.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente
08.001.20.000.0000.0.000.		Agricultura
08.001.20.122.0000.0.000.		Administração Geral
08.001.20.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL
08.001.20.122.0003.2.017.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA
349 - 3.1.91.13.00.00	1100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - POXORÉU-PREV 54.725,00

08.001.20.122.0003.2.017.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA
350 - 3.3.90.14.00.00	1100	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 9.700,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
08.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente
08.001.20.000.0000.0.000.		Agricultura
08.001.20.122.0000.0.000.		Administração Geral
08.001.20.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL
08.001.20.122.0003.2.017.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA
351 - 3.3.90.30.00.00	1100	MATERIAL DE CONSUMO 1.860,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
08.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente
08.001.20.000.0000.0.000.		Agricultura
08.001.20.122.0000.0.000.		Administração Geral
08.001.20.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL
08.001.20.122.0003.2.017.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA
352 - 3.3.90.36.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.355,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
08.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente
08.001.20.000.0000.0.000.		Agricultura
08.001.20.122.0000.0.000.		Administração Geral
08.001.20.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL
08.001.20.122.0003.2.017. 353 - 3.3.90.39.00.00	1100	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.220,00 JURÍDICA
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E
		MEIO AMBIENTE
08.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente
08.001.20.000.0000.0.000.		Agricultura
08.001.20.122.0000.0.000.		Administração Geral
08.001.20.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL
08.001.20.122.0003.2.017.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA
354 - 4.4.90.52.00.00	1100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.071,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
08.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente
08.001.20.000.0000.0.000.		Agricultura
08.001.20.122.0000.0.000.		Administração Geral
08.001.20.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL
08.001.20.122.0003.2.069.		REGULARIZACAO FUNDIÁRIA
355 - 3.3.90.30.00.00	1100	MATERIAL DE CONSUMO 8.000,00

08.001.20.122.0003.2.069.		REGULARIZACAO FUNDIÁRIA
356 - 3.3.90.36.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 8.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
08.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente
08.001.20.000.0000.0.000.		Agricultura
08.001.20.122.0000.0.000.		Administração Geral
08.001.20.122.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL
08.001.20.122.0003.2.069.		REGULARIZACAO FUNDIÁRIA
357 - 3.3.90.39.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 7.000,00 JURÍDICA
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
08.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente
08.001.20.000.0000.0.000.		Agricultura
08.001.20.605.0000.0.000.		Abastecimento
08.001.20.605.0017.0.000.		AGRICULTURA FAMILIAR
08.001.20.605.0017.2.012.		MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DA AGRICULTURA FAMILIAR
358 - 3.1.90.04.00.00	1100	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 15.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E
		MEIO AMBIENTE
08.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente
08.001.20.000.0000.0.000.		Agricultura
08.001.20.605.0000.0.000.		Abastecimento

08.001.20.605.0017.0.000.		AGRICULTURA FAMILIAR
08.001.20.605.0017.2.012.		MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DA AGRICULTURA FAMILIAR
360 - 3.1.90.13.00.00	1100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS 3.240,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E
		MEIO AMBIENTE
08.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente
08.001.20.000.0000.0.000.		Agricultura
08.001.20.605.0000.0.000.		Abastecimento
08.001.20.605.0017.0.000.		AGRICULTURA FAMILIAR
08.001.20.605.0017.2.012.		MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DA AGRICULTURA FAMILIAR
361 - 3.1.91.13.00.00	1100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - POXORÉU-PREV 22.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
08.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente
08.001.20.000.0000.0.000.		Agricultura
08.001.20.605.0000.0.000.		Abastecimento
08.001.20.605.0017.0.000.		AGRICULTURA FAMILIAR
08.001.20.605.0017.2.012.		MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DA AGRICULTURA FAMILIAR
362 - 3.3.90.14.00.00	1100	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00
08.001.20.605.0017.2.012.		MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DA AGRICULTURA FAMILIAR
363 - 3.3.90.30.00.00	1100	MATERIAL DE CONSUMO 310,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
08.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente
08.001.20.000.0000.0.000.		Agricultura
08.001.20.605.0000.0.000.		Abastecimento
08.001.20.605.0017.0.000.		AGRICULTURA FAMILIAR
08.001.20.605.0017.2.012.		MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DA AGRICULTURA FAMILIAR
364 - 3.3.90.36.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 10.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
08.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente
08.001.20.000.0000.0.000.		Agricultura
08.001.20.605.0000.0.000.		Abastecimento
08.001.20.605.0017.0.000.		AGRICULTURA FAMILIAR
08.001.20.605.0017.2.012.	1100	MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DA AGRICULTURA FAMILIAR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES-SOA 10.000,00 JURÍDICA
365 - 3.3.90.39.00.00		
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E
		MEIO AMBIENTE
08.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente
08.001.20.000.0000.0.000.		Agricultura
08.001.20.605.0000.0.000.		Abastecimento
08.001.20.605.0017.0.000.		AGRICULTURA FAMILIAR
08.001.20.605.0017.2.012.		MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DA AGRICULTURA FAMILIAR
366 - 4.4.90.52.00.00	1100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 463.400,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E
		MEIO AMBIENTE
08.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente
08.001.20.000.0000.0.000.		Agricultura
08.001.20.605.0000.0.000.		Abastecimento
08.001.20.605.0017.0.000.		AGRICULTURA FAMILIAR
08.001.20.605.0017.2.015.		FOMENTO À PRODUÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
367 - 3.3.90.30.00.00	1100	MATERIAL DE CONSUMO 8.200,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
08.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente
08.001.20.000.0000.0.000.		Agricultura
08.001.20.605.0000.0.000.		Abastecimento

08.001.20.605.0017.0.000.		AGRICULTURA FAMILIAR
08.001.20.605.0017.2.015.		FOMENTO À PRODUÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
368 - 3.3.90.36.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 10.000,00

08.001.20.605.0017.2.015.		FOMENTO À PRODUÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
369 - 3.3.90.39.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 10.000,00 JURÍDICA
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E
		MEIO AMBIENTE
08.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente
08.001.20.000.0000.0.000.		Agricultura
08.001.20.605.0000.0.000.		Abastecimento
08.001.20.605.0017.0.000.		AGRICULTURA FAMILIAR
08.001.20.605.0017.2.037.		IMPLANTACAO DE PSICULTURA E APICULTURA NA REGIAO
370 - 3.3.90.30.00.00	1100	MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E
		MEIO AMBIENTE
08.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente
08.001.20.000.0000.0.000.		Agricultura
08.001.20.605.0000.0.000.		Abastecimento
08.001.20.605.0017.0.000.		AGRICULTURA FAMILIAR
08.001.20.605.0017.2.037.		IMPLANTACAO DE PSICULTURA E APICULTURA NA REGIAO
371 - 3.3.90.36.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 10.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E
		MEIO AMBIENTE
08.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente
08.001.20.000.0000.0.000.		Agricultura
08.001.20.605.0000.0.000.		Abastecimento
08.001.20.605.0017.0.000.		AGRICULTURA FAMILIAR
08.001.20.605.0017.2.037.		IMPLANTACAO DE PSICULTURA E APICULTURA NA REGIAO
372 - 3.3.90.39.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 5.000,00 JURÍDICA
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E
		MEIO AMBIENTE
08.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente
08.001.22.000.0000.0.000.		Indústria
08.001.22.661.0000.0.000.		Promoção Industrial
08.001.22.661.0062.0.000.		INDUSTRIA
08.001.22.661.0062.2.029.		MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
373 - 3.1.90.04.00.00	1100	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 7.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E
		MEIO AMBIENTE
08.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente
08.001.22.000.0000.0.000.		Indústria
08.001.22.661.0000.0.000.		Promoção Industrial
08.001.22.661.0062.0.000.		INDUSTRIA
08.001.22.661.0062.2.029.		MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
374 - 3.1.90.11.00.00	1100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 19.540,00 CIVIL

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
08.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente
08.001.22.000.0000.0.000.		Indústria
08.001.22.661.0000.0.000.		Promoção Industrial
08.001.22.661.0062.0.000.		INDUSTRIA
08.001.22.661.0062.2.029.		MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
375 - 3.1.90.13.00.00	1100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS 2.200,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E
		MEIO AMBIENTE
08.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente
08.001.22.000.0000.0.000.		Indústria
08.001.22.661.0000.0.000.		Promoção Industrial
08.001.22.661.0062.0.000.		INDUSTRIA
08.001.22.661.0062.2.029.		MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
376 - 3.1.91.13.00.00	1100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - POXORÉU-PREV 4.400,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E
		MEIO AMBIENTE
08.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente
08.001.22.000.0000.0.000.		Indústria
08.001.22.661.0000.0.000.		Promoção Industrial
08.001.22.661.0062.0.000.		INDUSTRIA
08.001.22.661.0062.2.029.		MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
379 - 3.3.90.39.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 950,00 JURÍDICA

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E
		MEIO AMBIENTE
08.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente

08.001.22.000.0000.0.000.		Indústria
08.001.22.661.0000.0.000.		Promoção Industrial
08.001.22.661.0062.0.000.		INDUSTRIA
08.001.22.661.0062.2.029.		MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
380 - 4.4.90.52.00.00	1100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.120,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E
		MEIO AMBIENTE
08.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente
08.001.23.000.0000.0.000.		Comércio e Serviços
08.001.23.663.0000.0.000.		Mineração
08.001.23.663.0045.0.000.		MINERAÇÃO
08.001.23.663.0045.2.070.		MANUTENCAO DA COORDENADORIA DE MINERAÇÃO
388 - 3.1.90.11.00.00	1100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 4.230,00 CIVIL
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E
		MEIO AMBIENTE
08.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente
08.001.23.000.0000.0.000.		Comércio e Serviços
08.001.23.663.0000.0.000.		Mineração
08.001.23.663.0045.0.000.		MINERAÇÃO
08.001.23.663.0045.2.070.		MANUTENCAO DA COORDENADORIA DE MINERAÇÃO

389 - 3.1.90.13.00.00	1100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS 2.400,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E
		MEIO AMBIENTE
08.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente
08.001.23.000.0000.0.000.		Comércio e Serviços
08.001.23.663.0000.0.000.		Mineração
08.001.23.663.0045.0.000.		MINERAÇÃO
08.001.23.663.0045.2.070.		MANUTENCAO DA COORDENADORIA DE MINERAÇÃO
390 - 3.1.91.13.00.00	1100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - POXORÉU-PREV 22.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
09.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
09.001.13.000.0000.0.000.		Cultura
09.001.13.392.0000.0.000.		Difusão Cultural
09.001.13.392.0046.0.000.		DIFUSAO CULTURAL
09.001.13.392.0046.2.046.		APOIO E REALIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS CULTURAIS
396 - 3.3.50.41.00.00	1100	CONTRIBUIÇÕES 2.500,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
09.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
09.001.13.000.0000.0.000.		Cultura
09.001.13.392.0000.0.000.		Difusão Cultural
09.001.13.392.0046.0.000.		DIFUSAO CULTURAL
09.001.13.392.0046.2.046.		APOIO E REALIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS CULTURAIS
397 - 3.3.90.30.00.00	1100	MATERIAL DE CONSUMO 20.490,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
09.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
09.001.13.000.0000.0.000.		Cultura
09.001.13.392.0000.0.000.		Difusão Cultural
09.001.13.392.0046.0.000.		DIFUSAO CULTURAL
09.001.13.392.0046.2.046.		APOIO E REALIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS CULTURAIS
398 - 3.3.90.31.00.00	1100	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. 10.000,00 DESPORT. E OUTRAS
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
09.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
09.001.13.000.0000.0.000.		Cultura
09.001.13.392.0000.0.000.		Difusão Cultural
09.001.13.392.0046.0.000.		DIFUSAO CULTURAL
09.001.13.392.0046.2.046.		APOIO E REALIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS CULTURAIS
399 - 3.3.90.36.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 7.400,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
09.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
09.001.13.000.0000.0.000.		Cultura
09.001.13.392.0000.0.000.		Difusão Cultural
09.001.13.392.0046.0.000.		DIFUSAO CULTURAL
09.001.13.392.0046.2.046.		APOIO E REALIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS CULTURAIS
400 - 3.3.90.39.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 27.225,00 JURÍDICA
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
09.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

09.001.13.000.0000.0.000.		Cultura	
09.001.13.392.0000.0.000.		Difusão Cultural	
09.001.13.392.0046.0.000.		DIFUSAO CULTURAL	
09.001.13.392.0046.2.066.		CONSELHO, PLANO E FUNDO DA CULTURA	
401 - 3.3.90.30.00.00	1100	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
09.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	

09.001.13.000.0000.0.000.		Cultura	
09.001.13.392.0000.0.000.		Difusão Cultural	
09.001.13.392.0046.0.000.		DIFUSAO CULTURAL	
09.001.13.392.0046.2.066.		CONSELHO, PLANO E FUNDO DA CULTURA	
402 - 3.3.90.36.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.655,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
09.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
09.001.13.000.0000.0.000.		Cultura	
09.001.13.392.0000.0.000.		Difusão Cultural	
09.001.13.392.0046.0.000.		DIFUSAO CULTURAL	
09.001.13.392.0046.2.066.		CONSELHO, PLANO E FUNDO DA CULTURA	
403 - 3.3.90.39.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
09.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
09.001.13.000.0000.0.000.		Cultura	
09.001.13.392.0000.0.000.		Difusão Cultural	
09.001.13.392.0046.0.000.		DIFUSAO CULTURAL	
09.001.13.392.0046.2.074.		MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE CULTURA	
404 - 3.1.90.04.00.00	1100	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	14.890,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
09.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
09.001.13.000.0000.0.000.		Cultura	
09.001.13.392.0000.0.000.		Difusão Cultural	
09.001.13.392.0046.0.000.		DIFUSAO CULTURAL	
09.001.13.392.0046.2.074.		MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE CULTURA	
405 - 3.1.90.11.00.00	1100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.225,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
09.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
09.001.13.000.0000.0.000.		Cultura	
09.001.13.392.0000.0.000.		Difusão Cultural	
09.001.13.392.0046.0.000.		DIFUSAO CULTURAL	
09.001.13.392.0046.2.074.		MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE CULTURA	
406 - 3.1.90.13.00.00	1100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	1.594,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
09.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
09.001.13.000.0000.0.000.		Cultura	
09.001.13.392.0000.0.000.		Difusão Cultural	
09.001.13.392.0046.0.000.		DIFUSAO CULTURAL	
09.001.13.392.0046.2.074.		MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE CULTURA	

407 - 3.1.91.13.00.00	1100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - POXORÉU-PREV	9.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
09.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
09.001.13.000.0000.0.000.		Cultura	
09.001.13.392.0000.0.000.		Difusão Cultural	
09.001.13.392.0046.0.000.		DIFUSAO CULTURAL	
09.001.13.392.0046.2.074.		MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE CULTURA	
408 - 3.3.90.14.00.00	1100	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.600,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
09.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
09.001.13.000.0000.0.000.		Cultura	
09.001.13.392.0000.0.000.		Difusão Cultural	
09.001.13.392.0046.0.000.		DIFUSAO CULTURAL	
09.001.13.392.0046.2.074.		MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE CULTURA	
409 - 3.3.90.30.00.00	1100	MATERIAL DE CONSUMO	4.995,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
09.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
09.001.13.000.0000.0.000.		Cultura	
09.001.13.392.0000.0.000.		Difusão Cultural	
09.001.13.392.0046.0.000.		DIFUSAO CULTURAL	
09.001.13.392.0046.2.074.		MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE CULTURA	
410 - 3.3.90.33.00.00	1100	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
09.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
09.001.13.000.0000.0.000.		Cultura	
09.001.13.392.0000.0.000.		Difusão Cultural	
09.001.13.392.0046.0.000.		DIFUSAO CULTURAL	
09.001.13.392.0046.2.074.		MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE CULTURA	
411 - 3.3.90.36.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.565,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
09.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
09.001.13.000.0000.0.000.		Cultura	
09.001.13.392.0000.0.000.		Difusão Cultural	
09.001.13.392.0046.0.000.		DIFUSAO CULTURAL	
09.001.13.392.0046.2.074.		MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE CULTURA	

412 - 3.3.90.39.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.150,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
09.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
09.001.13.000.0000.0.000.		Cultura	
09.001.13.392.0000.0.000.		Difusão Cultural	
09.001.13.392.0046.0.000.		DIFUSAO CULTURAL	
09.001.13.392.0046.2.076.		REALIZAÇÃO DE FEIRAS DE ARTESANATOS	
414 - 3.3.90.30.00.00	1100	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
09.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
09.001.13.000.0000.0.000.		Cultura	
09.001.13.392.0000.0.000.		Difusão Cultural	
09.001.13.392.0046.0.000.		DIFUSAO CULTURAL	
09.001.13.392.0046.2.076.		REALIZAÇÃO DE FEIRAS DE ARTESANATOS	
415 - 3.3.90.36.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	400,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
09.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
09.001.13.000.0000.0.000.		Cultura	
09.001.13.392.0000.0.000.		Difusão Cultural	
09.001.13.392.0046.0.000.		DIFUSAO CULTURAL	
09.001.13.392.0046.2.076.		REALIZAÇÃO DE FEIRAS DE ARTESANATOS	
416 - 3.3.90.39.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
09.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
09.001.13.000.0000.0.000.		Cultura	
09.001.13.392.0000.0.000.		Difusão Cultural	
09.001.13.392.0046.0.000.		DIFUSAO CULTURAL	
09.001.13.392.0046.2.077.		BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	
417 - 4.4.90.52.00.00	1100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
09.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
09.001.23.000.0000.0.000.		Comércio e Serviços	
09.001.23.695.0000.0.000.		Turismo	
09.001.23.695.0073.0.000.		APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
09.001.23.695.0073.2.016.		REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS	
418 - 3.3.90.30.00.00	1100	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
09.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
09.001.23.000.0000.0.000.		Comércio e Serviços	
09.001.23.695.0000.0.000.		Turismo	
09.001.23.695.0073.0.000.		APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
09.001.23.695.0073.2.016.		REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS	
419 - 3.3.90.31.00.00	1100	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	10.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
09.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
09.001.23.000.0000.0.000.		Comércio e Serviços	
09.001.23.695.0000.0.000.		Turismo	
09.001.23.695.0073.0.000.		APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
09.001.23.695.0073.2.016.		REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS	
420 - 3.3.90.36.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.500,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
09.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
09.001.23.000.0000.0.000.		Comércio e Serviços	
09.001.23.695.0000.0.000.		Turismo	
09.001.23.695.0073.0.000.		APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
09.001.23.695.0073.2.016.		REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS	
421 - 3.3.90.39.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.150,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
09.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
09.001.23.000.0000.0.000.		Comércio e Serviços	
09.001.23.695.0000.0.000.		Turismo	
09.001.23.695.0073.0.000.		APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
09.001.23.695.0073.2.075.		MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE TURISMO	
422 - 3.1.90.04.00.00	1100	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.790,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
09.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
09.001.23.000.0000.0.000.		Comércio e Serviços	
09.001.23.695.0000.0.000.		Turismo	
09.001.23.695.0073.0.000.		APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
09.001.23.695.0073.2.075.		MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE TURISMO	
423 - 3.1.90.11.00.00	1100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00

09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
09.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
09.001.23.000.0000.0.000.		Comércio e Serviços	
09.001.23.695.0000.0.000.		Turismo	
09.001.23.695.0073.0.000.		APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
09.001.23.695.0073.2.075.		MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE TURISMO	
424 - 3.1.90.13.00.00	1100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	1.225,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
09.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
09.001.23.000.0000.0.000.		Comércio e Serviços	
09.001.23.695.0000.0.000.		Turismo	
09.001.23.695.0073.0.000.		APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
09.001.23.695.0073.2.075.		MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE TURISMO	
425 - 3.1.91.13.00.00	1100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - POXORÉU-PREV	5.500,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
09.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
09.001.23.000.0000.0.000.		Comércio e Serviços	
09.001.23.695.0000.0.000.		Turismo	
09.001.23.695.0073.0.000.		APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
09.001.23.695.0073.2.075.		MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE TURISMO	
426 - 3.3.90.14.00.00	1100	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	400,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
09.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
09.001.23.000.0000.0.000.		Comércio e Serviços	
09.001.23.695.0000.0.000.		Turismo	
09.001.23.695.0073.0.000.		APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
09.001.23.695.0073.2.075.		MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE TURISMO	
427 - 3.3.90.30.00.00	1100	MATERIAL DE CONSUMO	3.765,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
09.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
09.001.23.000.0000.0.000.		Comércio e Serviços	
09.001.23.695.0000.0.000.		Turismo	

09.001.23.695.0073.0.000.		APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
09.001.23.695.0073.2.075.		MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE TURISMO	
428 - 3.3.90.36.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
09.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
09.001.23.000.0000.0.000.		Comércio e Serviços	
09.001.23.695.0000.0.000.		Turismo	
09.001.23.695.0073.0.000.		APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
09.001.23.695.0073.2.075.		MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE TURISMO	
429 - 3.3.90.39.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.225,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
09.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
09.001.23.000.0000.0.000.		Comércio e Serviços	
09.001.23.695.0000.0.000.		Turismo	
09.001.23.695.0073.0.000.		APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
09.001.23.695.0073.2.075.		MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE TURISMO	
430 - 4.4.90.52.00.00	1100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	640,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
09.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
09.001.23.000.0000.0.000.		Comércio e Serviços	
09.001.23.695.0000.0.000.		Turismo	
09.001.23.695.0073.0.000.		APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
09.001.23.695.0073.2.079.		IMPLANTAR E ESTRUTURAR O TURISMO RURAL E INDIGENA	
431 - 3.3.90.30.00.00	1100	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
09.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
09.001.23.000.0000.0.000.		Comércio e Serviços	
09.001.23.695.0000.0.000.		Turismo	
09.001.23.695.0073.0.000.		APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
09.001.23.695.0073.2.079.		IMPLANTAR E ESTRUTURAR O TURISMO RURAL E INDIGENA	
432 - 3.3.90.36.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
09.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
09.001.23.000.0000.0.000.		Comércio e Serviços	
09.001.23.695.0000.0.000.		Turismo	
09.001.23.695.0073.0.000.		APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
09.001.23.695.0073.2.079.		IMPLANTAR E ESTRUTURAR O TURISMO RURAL E INDIGENA	
433 - 3.3.90.39.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
09.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
09.001.23.000.0000.0.000.		Comércio e Serviços	
09.001.23.695.0000.0.000.		Turismo	

09.001.23.695.0073.0.000.		APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
09.001.23.695.0073.2.080.		APOIO FINANCEIROS A ENTIDADES LIGADAS AO TURISMO	
434 - 3.3.50.41.00.00	1100	CONTRIBUIÇÕES	20.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS	

10.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas	
10.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
10.001.04.129.0000.0.000.		Administração de Receitas	
10.001.04.129.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
10.001.04.129.0003.1.004.		AMORTIZACAO DE DIVIDAS - I.N.S.S	
435 - 4.6.90.77.00.00	1100	PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA CONTR. REFINANCIADO	163.590,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas	
10.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
10.001.04.129.0000.0.000.		Administração de Receitas	
10.001.04.129.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
10.001.04.129.0003.1.057.		AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS - ENERGISA	
437 - 4.6.90.77.00.00	1100	PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA CONTR. REFINANCIADO	10.940,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas	
10.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
10.001.04.129.0000.0.000.		Administração de Receitas	
10.001.04.129.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
10.001.04.129.0003.2.013.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PASEP	
438 - 4.4.90.47.00.00	1100	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	220,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas	
10.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
10.001.04.129.0000.0.000.		Administração de Receitas	
10.001.04.129.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
10.001.04.129.0003.2.110.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
440 - 3.1.90.04.00.00	1100	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.100,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas	
10.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
10.001.04.129.0000.0.000.		Administração de Receitas	
10.001.04.129.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
10.001.04.129.0003.2.110.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
441 - 3.1.90.11.00.00	1100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.811,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas	
10.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
10.001.04.129.0000.0.000.		Administração de Receitas	
10.001.04.129.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
10.001.04.129.0003.2.110.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
442 - 3.1.90.13.00.00	1100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	1.540,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas	
10.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
10.001.04.129.0000.0.000.		Administração de Receitas	

10.001.04.129.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
10.001.04.129.0003.2.110.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
443 - 3.1.90.91.00.00	1100	SENTENÇAS JUDICIAIS	102.955,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas	
10.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
10.001.04.129.0000.0.000.		Administração de Receitas	
10.001.04.129.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
10.001.04.129.0003.2.110.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
444 - 3.1.91.13.00.00	1100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - POXORÉU-PREV	81.900,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas	
10.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
10.001.04.129.0000.0.000.		Administração de Receitas	
10.001.04.129.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
10.001.04.129.0003.2.110.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
445 - 3.2.90.21.00.00	1100	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas	
10.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
10.001.04.129.0000.0.000.		Administração de Receitas	
10.001.04.129.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
10.001.04.129.0003.2.110.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
446 - 3.2.90.22.00.00	1100	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR	9.625,00

		CONTRATO	
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas	
10.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
10.001.04.129.0000.0.000.		Administração de Receitas	
10.001.04.129.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
10.001.04.129.0003.2.110.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
447 - 3.3.50.41.00.00	1100	CONTRIBUIÇÕES	69.875,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas	
10.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
10.001.04.129.0000.0.000.		Administração de Receitas	
10.001.04.129.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
10.001.04.129.0003.2.110.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
448 - 3.3.90.14.00.00	1100	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.848,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas	
10.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
10.001.04.129.0000.0.000.		Administração de Receitas	
10.001.04.129.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
10.001.04.129.0003.2.110.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
449 - 3.3.90.30.00.00	1100	MATERIAL DE CONSUMO	50,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas	
10.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
10.001.04.129.0000.0.000.		Administração de Receitas	
10.001.04.129.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
10.001.04.129.0003.2.110.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
450 - 3.3.90.35.00.00	1100	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas	
10.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
10.001.04.129.0000.0.000.		Administração de Receitas	
10.001.04.129.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
10.001.04.129.0003.2.110.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
451 - 3.3.90.36.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.850,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas	
10.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
10.001.04.129.0000.0.000.		Administração de Receitas	
10.001.04.129.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
10.001.04.129.0003.2.110.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
452 - 3.3.90.39.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.260,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas	
10.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
10.001.04.129.0000.0.000.		Administração de Receitas	
10.001.04.129.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
10.001.04.129.0003.2.110.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
453 - 3.3.90.91.00.00	1100	SENTENÇAS JUDICIAIS	4.730,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas	
10.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
10.001.04.129.0000.0.000.		Administração de Receitas	
10.001.04.129.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
10.001.04.129.0003.2.110.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
454 - 3.3.90.92.00.00	1100	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	27.055,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas	
10.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
10.001.04.129.0000.0.000.		Administração de Receitas	
10.001.04.129.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
10.001.04.129.0003.2.110.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
455 - 3.3.90.93.00.00	1100	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.290,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas	
10.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
10.001.04.129.0000.0.000.		Administração de Receitas	
10.001.04.129.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
10.001.04.129.0003.2.110.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
456 - 4.4.90.52.00.00	1100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.190,00

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS
10.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas
10.001.99.000.0000.0.000.		Reserva de Contingência
10.001.99.999.0000.0.000.		Reserva de Contingência
10.001.99.999.0999.0.000.		RESERVA DE CONTIGENCIA
10.001.99.999.0999.2.014.		RESERVA DE CONTINGENCIA
476 - 9.9.99.99.00.00	1100	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
11.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Planejamento
11.001.04.000.0000.0.000.		Administração
11.001.04.129.0000.0.000.		Administração de Receitas
11.001.04.129.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL

89.700,00

11.001.04.129.0003.2.067. MANUTENCAO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

457 - 3.1.90.04.00.00

1100

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

50.243,00

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

11.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Planejamento 11.001.04.000.0000.0.000. Administração 11.001.04.129.0000.0.000. Administração de Receitas 11.001.04.129.0003.0.000. ADMINISTRACAO GERAL

11.001.04.129.0003.2.067. MANUTENCAO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

458 - 3.1.90.11.00.00

1100

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1.808,00

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

11.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Planejamento 11.001.04.000.0000.0.000. Administração 11.001.04.129.0000.0.000. Administração de Receitas 11.001.04.129.0003.0.000. ADMINISTRACAO GERAL

11.001.04.129.0003.2.067. MANUTENCAO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

459 - 3.1.90.13.00.00

1100

OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS

17.265,00

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

11.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Planejamento 11.001.04.000.0000.0.000. Administração 11.001.04.129.0000.0.000. Administração de Receitas 11.001.04.129.0003.0.000. ADMINISTRACAO GERAL

11.001.04.129.0003.2.067. MANUTENCAO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

460 - 3.1.91.13.00.00

1100

OBRIGAÇÕES PATRONAIS - POXORÉU-PREV

1.090,00

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

11.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Planejamento 11.001.04.000.0000.0.000. Administração 11.001.04.129.0000.0.000. Administração de Receitas 11.001.04.129.0003.0.000. ADMINISTRACAO GERAL

11.001.04.129.0003.2.067. MANUTENCAO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

461 - 3.3.90.14.00.00	1100	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

11.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Planejamento
11.001.04.000.0000.0.000.		Administração
11.001.04.129.0000.0.000.		Administração de Receitas

4.900,00

11.001.04.129.0003.0.000. ADMINISTRACAO GERAL

11.001.04.129.0003.2.067. MANUTENCAO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

462 - 3.3.90.30.00.00

1100

MATERIAL DE CONSUMO

10.525,00

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

11.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Planejamento 11.001.04.000.0000.0.000. Administração 11.001.04.129.0000.0.000. Administração de Receitas 11.001.04.129.0003.0.000. ADMINISTRACAO GERAL

11.001.04.129.0003.2.067. MANUTENCAO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

463 - 3.3.90.36.00.00

1100

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

2.700,00

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

11.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Planejamento 11.001.04.000.0000.0.000. Administração 11.001.04.129.0000.0.000. Administração de Receitas 11.001.04.129.0003.0.000. ADMINISTRACAO GERAL

11.001.04.129.0003.2.067. MANUTENCAO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

464 - 3.3.90.39.00.00 11.000.00.000.0000.0.000.	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 19.625,00 JURÍDICA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
11.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Planejamento
11.001.04.000.0000.0.000.		Administração
11.001.04.129.0000.0.000.		Administração de Receitas
11.001.04.129.0003.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL
11.001.04.129.0003.2.067.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
465 - 4.4.90.52.00.00	1100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.900,00
12.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE POXORÉU
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE POXORÉU
12.001.04.000.0000.0.000.		Administração
12.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral
12.001.04.122.0019.0.000.		ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
12.001.04.122.0019.2.065.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DAE
466 - 3.1.90.04.00.00	1100	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 5.450,00
12.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE POXORÉU
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE POXORÉU
12.001.04.000.0000.0.000.		Administração
12.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral
12.001.04.122.0019.0.000.		ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
12.001.04.122.0019.2.065.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DAE
467 - 3.1.90.11.00.00	1100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 8.575,00 CIVIL
12.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE POXORÉU
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE POXORÉU
12.001.04.000.0000.0.000.		Administração
12.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral
12.001.04.122.0019.0.000.		ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
12.001.04.122.0019.2.065.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DAE
469 - 3.1.91.13.00.00	1100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - POXORÉU-PREV 14.055,00
12.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE POXORÉU

12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE POXORÉU	
12.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
12.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
12.001.04.122.0019.0.000.		ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	
12.001.04.122.0019.2.065.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DAE	
470 - 3.3.90.30.00.00	1100	MATERIAL DE CONSUMO	6.915,00
12.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE POXORÉU	

12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE POXORÉU	
12.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
12.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
12.001.04.122.0019.0.000.		ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	
12.001.04.122.0019.2.065.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DAE	
471 - 3.3.90.36.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.680,00
12.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE POXORÉU	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE POXORÉU	
12.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
12.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
12.001.04.122.0019.0.000.		ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	
12.001.04.122.0019.2.065.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DAE	
472 - 3.3.90.39.00.00	1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.290,00
12.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE POXORÉU	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE POXORÉU	
12.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
12.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
12.001.04.122.0019.0.000.		ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	
12.001.04.122.0019.2.065.		MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DAE	
473 - 4.4.90.52.00.00	1100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.550,00
12.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE POXORÉU	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE POXORÉU	
12.001.17.000.0000.0.000.		Saneamento	
12.001.17.512.0000.0.000.		Saneamento Básico Urbano	
12.001.17.512.0080.0.000.		SANEAMENTO BASICO	

12.001.17.512.0080.1.045. CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE

ÁGUA E ESGOTO

474 - 4.4.90.51.00.00

1100

OBRAS E INSTALAÇÕES

1.000,00

Total Redução: 11.160.103,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de POXOREU , Estado do

Mato Grosso, em 10/10/2018.

NELSON ANTONIO PAIM PREFEITO

Certifico que faço a publicação do presente Decreto apenas nesta data ante o fato de, somente hoje [18/03/2019], o Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT ter encaminhado seu conteúdo ao Setor Jurídico desta municipalidade, via e-mail. Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 18.03.2019. Willian Xavier Soares – Advogado Público Municipal – OAB/MT n.º 18.249/O – Matrícula n.º 2452

JURIDICO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL- EMPRESA: ROSANGELA HONORIO KREBS-ME. CONTRATO 008/2015- TOMADA DE PREÇOS 007/2014

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICADA: ROSANGELA HONORIO KREBS EIRELI – ME – CNPJ 17. 758.502/0001-89.

Localizada na Rua Santo André, 679, sala “B”, Bairro Centro, na cidade de Primavera do Leste/MT.

Representante Legal: **Alison Krebs**, portador do RG n.º 9074034167 SSP/RS e inscrito no CPF sob n.° 946.278.940-15.

O **MUNICÍPIO DE POXORÉU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.408.911/0001-40, com sede na Avenida Brasília, n.º 809, bairro Jardim das Américas, CEP: 78.800-000, Estado de Mato Grosso, representado neste ato por seu Prefeito Sr. **Nelson Antônio Paim**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade/ RG n.º 681901, expedido por SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n.º 522. 597.811-87, residente e domiciliado em Poxoréu/MT, CEP: 78.800-000, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como em observância às disposições da Lei n.º 8.666/1993 e, ainda, pelos termos firmados na tomada de Preços 007/2014, através do Contrato 008/2015, o qual tem como objeto a *“Construção de 01 (uma) Escola com 06 salas de aulas*, vem, por meio desta Notificação Extrajudicial:

Considerando que Vossa Senhoria celebrou o contrato n.º 008/2015 em epígrafe com a Administração Pública Municipal de Poxoréu/MT em 03/02/ 2015;

Considerando as obrigações estipuladas pelo mencionado contrato, mais especificamente nas Cláusulas Quarta e Quinta;

Considerando a Cláusula Sexta em que **prevê a rescisão contratual quando houver atrasos por mais de 30 dias no cumprimentos dos prazos parciais previstos no Cronograma Físico Financeiro.**

Considerando ainda que não haverá possibilidade de novos aditivos de prorrogações, uma vez que não há previsão de pagamento antecipado para inicio ou retomada da obra.

Considerando que já houve 06 (seis) aditivos, e o contrato inicial era de 9 (nove) meses, contados da data da ordem de serviço 03/02/2015, e que já se passaram quase 4 anos.

Considerando que o departamento técnico de engenharia informou os prazos de execução previstos no Cronograma Físico Financeiro,

encontram-se todos vencidos, a obra paralisada a mais de 03 (três) meses, venho:

NOTIFICÁ-LO para, **retome os serviços no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias corridos,** sob pena de aplicação das penalidades previstas em Lei.

Ante a impossibilidade evidente de se realizar a presente Notificação pessoalmente, pelos motivos já expostos acima, cumpra-se este ato via publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município- AMM, não deixando-se, porém, de se buscar o contato direto com o representante legal da Notificada, inclusive por telefone e Ar.

É a Notificação. Intime-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 08 de fevereiro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 067/2018 DE 18 DE MARÇO DE 2019.

"NOMEIA O SENHOR ADÃO MARTINS DIAS AO CARGO DE DIRETOR DE SAÚDE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT."

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Senhor **ADÃO MARTINS DIAS** ao cargo de **DIRETOR de SAÚDE** desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de Março, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 18 de Março de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

_____

TARCÍSIO FERRARI.

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 15 DE 18 DE MARÇO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO E O DESCONTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, EXERCÍCIO 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

TARCISIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam **NOTIFICADOS** todos os contribuintes e proprietários de imóveis urbanos, sobre o lançamento e desconto do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, exercício 2019.

Art. 2º. – Notificar, ainda, que o prazo para o recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU obedecerá aos seguintes prazos:
I - Pagamento até o dia 30/04/2019 terá o desconto de 15% (quinze por cento), e ou
II – pagamento em três parcelas sem desconto, sendo a primeira parcela com vencimento em 30/04/2019; a segunda parcela com vencimento em 30/05/2019; e a terceira parcela com vencimento em 28/06/2019.
Art. 3º - O Carnê para pagamento será entregue no domicílio dos contribuintes.
Art. 4º - O contribuinte que não receber o Carnê deverá retirá-lo no Setor de Tributação da Secretaria da Fazenda do Município.
Art. 5º- Qualquer correção sobre o IPTU deverá ser requerida até o dia 05 de abril de 2019.
Art. 6º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, 18 de Março de 2019.
Registra-se
Publique-se
Cumpra-se
TARCISIO FERRARI
Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, retifica a publicação realizada no dia 08 de Março de 2019, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XIV, Nº 3.181, página 436.

Onde Sê lê:

PORTARIA DE N.º 62/2019 DE 01 DE MARÇO DE 2019.

Lê se:

PORTARIA DE N.º 63/2019 DE 01 DE MARÇO DE 2019.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, retifica a publicação realizada no dia 08 de Março de 2019, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XIV, Nº 3.181, página 436.

Onde Sê lê:

PORTARIA DE N.º 063/2019 DE 07 DE MARÇO DE 2019.

Lê se:

PORTARIA DE N.º 064/2019 DE 07 DE MARÇO DE 2019.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, retifica a publicação realizada no dia 11 de Março de 2019, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XIV, Nº 3.182, página 329.

Onde Sê lê:

PORTARIA Nº 064/2019 DE 07 DE MARÇO DE 2019.

Lê se:

PORTARIA Nº 065/2019 DE 07 DE MARÇO DE 2019.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, retifica a publicação realizada no dia 15 de Março de 2019, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XIV, Nº 3.186, página 480 e 481.

Onde Sê lê:

PORTARIA Nº 65/2019 DE 14 DE MARÇO DE 2019

Lê se:

PORTARIA Nº 66/2019 DE 14 DE MARÇO DE 2019.

Reserva do Cabaçal-MT, 18 de Março de 2019.

DÊNI PEREIRA DE OLIVEIRA

DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE
PORTARIA N°. 43/2019 NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N°. 43/2019

DATA: 13 DE MARÇO DE 2019

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia o Senhor **Rogério Marcos dos Reis Marques**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1159130-7 SJ/MT, e inscrito no CPF nº 694.476.406-72, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira - MT, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, desta prefeitura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 13 DE MARÇO DE 2019.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal interina

GABINETE
PORTARIA N°42/2019 EXONERA CHEFE DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N°42/2019

DATA: 08 DE MARÇO DE 2019

EXONERA CHEFE DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o pedido de exoneração datado em 08 de março de 2019, devidamente assinado pelo servidor então;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera a pedido o Senhor **Rogério Marcos dos Reis Marques**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1159130-7 SJ/MT, e inscrito no CPF nº 694.476.406-72, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira - MT, do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO – DAS 3.** (Lei municipal 673/2013), junto ao Departamento de Serviços Urbanos, desta prefeitura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria n° 061/2018 e as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM,08 DE MARÇO DE 2019.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, e demais legislações correlatas, o resultado da CHAMADA PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇOPOR ITEM, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios para Alimentação Escolar da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Ribeirãozinho/MT, realizada no dia 12/03/2019 às 09h00min tendo por vencedores dos itens: Marlene Alves Sampaio, CPF 291.672.131-20, e Ovídio Gomes Ferreira, CPF 081.825.581-15.

Ribeirãozinho - MT, 12 de março de 2019.

Thiago Barbosa Viana - Pres. da Comissão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
LEI COMPLEMENTAR N° 90/2019, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

Lei Complementar n° 90/2019,

De 12 de Março de 2019.

Altera o §2°, do Art. 85 da Lei complementar n° 5/2001, de 10 de maio de 2001, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-MT, Sr. RONIVON PARREIRA DAS NEVES no uso das atribuições constitucionais e legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O caput do § 2° do art. 85, da Lei Complementar Municipal n° 5/2001, de 10 de maio de 2001, passa a viger com a seguinte redação:

“Art. 85 - ...

§ 1º - ...

§ 2º - O servidor efetivo poderá licenciar-se pelo período mínimo de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, para o exercício do mandato de atividade parlamentar, mediante requerimento expresso à administração municipal, informando o período de afastamento, onde o tempo requerido, caso deferido, deverá ser cumprida em sua integralidade”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019

PREGÃO: Nº. 002/2019 –REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº. 004/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios

Pelo presente instrumento, O Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa á Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ronivon Parreira das Neves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1133902-0 SJ/MT e CPF sob n.º 931.895.161-20, e de outro lado a empresa SOMAN COMERCIO DE MÁQUINAS PEÇAS E SERVIÇOS

EIRELI CNPJ:00.471.985/0002-14 representada por Cláudio Soler, RG: 1165-444 SSP/MS, CPF: 209.928.589-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande - MS, nas quantidades estimadas no Anexo I desta Ata, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto nº. 3.931/2001, Decreto 4.342/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 e 1.805/2009, e demais legislações pertinentes a matéria e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação consiste no Pregão Presencial Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA 06 CILINDROS - DIESEL**,** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME CONVENIO Nº **853211/2017/*MAPA/CAIXA***, de acordo com as especificações constantes do Anexo VI – Especificação dos Produtos.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade DE (12) MESES, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da C. P. L, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.

5. EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. A Contratada ficará obrigada a entregar o objeto licitado, na quantidade e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data de do recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal:

6.2. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelos Órgãos/Entidades adesos a ata de registro de preços no Município de Ribeirãozinho - MT;

6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar o objeto licitado, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho.

6.4. A contratada será responsável pelo transporte dos materiais até a sua entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais à Administração;

6.5. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

6.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos/Entidade.

6.7. Executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA e conforme estipulado neste edital e na proposta apresentada;

6.8. Substituir, às suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.9**.** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.10**.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

6.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;

6.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.13. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6.14**.** Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercido pela PREFEITURA;

6.17**.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.18. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.7. Rejeitar os materiais em desacordo com o edital;

7.8**.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

7.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

8.1**.** Os materiais descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado,quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.

8.3.O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços, mediante concretização da ordem de empenho.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/S, em moeda corrente até o 20º (vigésimo) dia útil, contados a partir do recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

10.1.1. A Administração se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste edital, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

10.1.2. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

10.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

10.2.1. **Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.**

10.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2.Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.5.Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6.Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei no8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADEpoderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5.A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

12.6.As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PREFEITURA.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1.As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

ITodas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 002/2019** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA

14. DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Ribeirãozinho - MT, 18 de março de 2019.

Ronivon Parreira das Neves Prefeito Municipal CONTRATANTE	SOMAN COMERCIO DE MÁQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELLI CNPJ: 00.471.985/0001-33 CONTRATADA
Testemunhas: Marcos Vinicios C. Lopes CPF: 038.355.951-05	Maria Auxiliadora Cardoso Souza CPF: 834.559.571-53
Elayne Bento Parreira Assessora Jurídica	

Especificações do Produto

SOMAN COMERCIO DE MÁQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELLI

ITEM	PRODUTO	QTDE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PA CARREGADEIRA DE RODAS MOTOR DIESEL DE 06 CILINDROS, TURBO ALIMENTADO COM POTENCIA MINIMA DE 127HP, SISTEMA HIDRAULICO, CAÇAMBA ACAPACIDADE MINIMA 1,8 M³, CABINE FECHADA COM AR COND.	01	-	225. 000,00	225. 000,00
TOTAL:					225. 000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 79 DE 15 DE MARÇO DE 2019 - "CANCELA TERMO DE PERMUTA AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS ".

PORTARIA Nº 79 DE 15 DE MARÇO DE 2019

"Cancela Termo de Permuta ao Servidor que menciona e dá outras providencias ".

O Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, Senhor **ANTONIO XAVIER DE ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica do Município e;

Considerando; a ausência de previsão legal para realização do ato.

Considerando; o **Princípio da Autotutela,** a Administração Pública exerce controle sobre seus próprios atos, tendo a possibilidade de anular os ilegais e de revogar os inoportunos.

Considerando; o Projeto de Lei nº 02 de 12 de fevereiro de 2019, em analise junto ao poder Legislativo Municipal de Rio Branco-MT.

RESOLVE:

Art 1º Cancelar o Termo de Permuta, entre o Município de Rio Branco e Lambari D´Oeste-MT, ao Servidor **CLEIBER TOMAZ DE SENE** matricula 70, empossado no cargo de Professor de Matemática.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE CUMPRA –SE DÊ CIÊNCIA

Gabinete do Prefeito Edifício do Poder Executivo, em Rio Branco – MT 15 de março de 2019.

Antônio Xavier de Araújo

- Prefeito-

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (INC. VI, DO ART. 43, DA LEI Nº 8.666/93 C/C INC. XXX, DO ART. 70 DA LOM)

Proc. nº 019/2019.

Dispensa de Licitação nº 014/2019

Objeto: Aquisição de artigos de cama, mesa e banho para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

A HOMOLOGAÇÃO publicada no DOE-AMM, ed. 3.184, de 13/03/2019, p. 330, referente ao processo em epígrafe, onde sê lê:

"Dispensa de licitação nº 014/2019",

Deve sê ler:

"Dispensa de licitação nº 012/2019".

Mantém-se inalteradas as demais informações constantes do ato homologatório, subsistindo em igual teor com a presente retificação.

Dê-se ciência a Secretaria de origem para dar início aos serviços, devendo designar Comissão de fiscalização da execução.

Remeta os autos para CPL.

Rondolândia – MT, 18 de março de 2019

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 19/PMR/2018

OBJETO DO CONTRATO: auxilio financeiro destinado ao custeio de despesas com moradia, alimentação e outros, conforme previsto na Lei Municipal nº 384, de 8 de março de 2017, decorrente da sua condição de médico residente e participe do Projeto Mais Médicos para o Brasil criado pela Lei Federal nº 12.871, de 2013

CONTRATANTES: MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e **JÉSSICA KAROLINY COSTA**, médica, CRM nº 009367/MT

OBJETO: termo de rescisão amigável em razão do desligamento da profissional médica participe do programa mais médicos no dia 15/03/2019.

18/03/2019

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº2940-2019EXONERA- MARCOS HIAGO DO NASCIMENTO OLIVEIRA

PORTARIA Nº. 2940/GP/PMR/19

DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

EXONERA- MARCOS HIAGO DO NASCIMENTO OLIVEIRA do cargo em comissão de Diretor de Departamento Especial de Vigilância Sanitária.

RONALDO GARCIA DE BESSA Vice -Prefeito Municipal em exercício de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERA – MARCOS HIAGO DO NASCIMENTO OLIVEIRA do cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ESPECIAL DE VIGILÂCIA SANITÁRIA, CDS-5, junto da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros ao dia 28/02/2019.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

RONALDO GARCIA DE BESSA

VICE- PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL *EM 22/02/2019.*

RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (INC. VI, DO ART. 43, DA LEI Nº 8.666/93 C/C INC. XXX, DO ART. 70 DA LOM)

Proc. nº 021/2019.

Dispensa de Licitação nº 017/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de TI para a manutenção preventiva e corretiva em microcomputadores, servidores, firewall, cabeamento estruturado e rede de dados, incluindo os serviços de: backup de dados, instalação, configuração e atualização de sistema operacional, de antivírus, bem como, outros serviços inerentes a manutenção do funcionamento da rede de informática da prefeitura municipal e demais órgãos vinculados.

A HOMOLOGAÇÃO publicada no DOE-AMM, ed. 3.184, de 13/03/2019, p. 332, referente ao processo em epígrafe, onde sê lê:

"Dispensa de licitação nº 017/2019",

Deve sê ler:

"Dispensa de licitação nº 014/2019".

Mantém-se inalteradas as demais informações constantes do ato homologatório, subsistindo em igual teor com a presente retificação.

Dê-se ciência a Secretaria de origem para dar início aos serviços, devendo designar Comissão de fiscalização da execução.

Remeta os autos para CPL.

Rondolândia – MT, 18 de março de 2019

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/PMR/2018

OBJETO DO CONTRATO: auxilio financeiro destinado ao custeio de despesas com moradia, alimentação e outros, conforme previsto na Lei Municipal nº 384, de 8 de março de 2017, decorrente da sua condição de médico residente e participe do Projeto Mais Médicos para o Brasil criado pela Lei Federal nº 12.871, de 2013

CONTRATANTES: MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e **JÉSSICA KAROLINY COSTA**, médica, CRM nº 009367/MT

Objeto: 1º aditivo de prazo e valor.

Licitação: inexigibilidade de licitação nº 005/2018

Dotação/empenho: Empenho nº 115, de 23/01/2019 - elemento de despesa: elemento de despesa 050152141339093000000 (137) – Secretaria Municipal de saúde

Fundamentação: Decisão Administrativa nº 006/2019 publicado no JOE-AMM, Ed. 3.151, de 23/01/2019 - Cláusula Quarta do Contrato nº 19/PGM/PMR/18 - art. 57 e art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

Prazo: (08) oito meses - reinicio: 01/02/2019 – término: 30/09/2019

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 026/2019.

Requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação embasada no Inc. I do Art. 25 da Lei 8.666/93.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Revisão Obrigatória para com a Manutenção Preventiva e Corretiva, durante o período de garantia de fábrica de 10.000 km do Veículo Fiat Uno Way, oficial de cor branca 1.3 flex, placa QCR 6542, chassi 9BD195B6HJ0834959, incluindo o fornecimento de peças, acessórios de reposição genuínos, lubrificantes, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação, conforme: "Art. 25. Inc. I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS LICITADOS: Comercial PSV LTDA, CNPJ: 01.489.352/0001-15, endereço: Av. Castelo Branco, nº 16. 411, Bairro: Santo Antonio, Cep: 76.967-239, Cacoal/RO.

Item	Quant.	Especificação	Valor Total
01	01	Aquisição de peças, troca de óleos para a realização da revisão de 10.000 km do Veículo Fiat Uno Way, oficial de cor branca 1.3 flex, placa QCR 6542, chassi 9BD195B6HJ0834959, conforme orçamento de Fls. 10	R$ 834,23
02	01	Prestação de Serviços para a realização da revisão de 10.000 km do Veículo Fiat Uno Way, oficial de cor branca 1.3 flex, placa QCR 6542, chassi 9BD195B6HJ0834959, conforme orçamento de Fls. 10	R$ 177,50

***Obs:** O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes de Fls. 44/45 nos autos do Processo 026/2019, sendo adjudicado a seu favor o item acima descrito.*

Valor Global de R$ 1.011,73 (Hum mil e onze reais e setenta e três centavos).

Liliane Guedes Santos Souza
Presidente da CPL

Rondolândia – MT, 18 de Março de 2019.

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 016/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 1.563/GAB/PMR de 26 de Fevereiro de 2019, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 016/2019**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 028/2019, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Aquisição de Lubrificantes, Graxa e Fluídos de Freio, para a Manutenção Preventiva e Corretiva Emergencial da Frota Municipal.**

A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: *cplrondolandia1720@hotmail.com* no período de até 02 (dois) dias uteis da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 18 de Março de 2019.

_____

Liliane Guedes Santos Souza

Presidente da CPL

ATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2019/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 205/2012-GAB.

ASSUNTO: Afastamento para o Servidor ***EDSON FERMOW MARTINS,*** no Cargo efetivo de ***MOTORISTA DE ÔNIBUS,*** Matricula ***nº 785.***

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da LOM, e,

DECIDO.

1 – Deferir a concessão do afastamento sem remuneração para o servidor *EDSON FERMOW MARTINS*, No Cargo efetivo de *MOTORISTA DE ÔNIBUS*, Matricula nº 785, referente ao período compreendido entre 01/04/2019 até 01/04/2021, gozado consecutivamente 24 (vinte quatro) meses.

2– Ao DRH para ciência do servidor e anotações necessárias.

Rondolândia-MT, 18 de março de 2019

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

ATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2019/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 142/2015-GAB.

ASSUNTO: Licença Prêmio para o Servidora ***TANIA MARIA DA SILVA,*** no Cargo efetivo de ***PROFESSORA,*** Matricula ***nº 564.***

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da LOM, e,

DECIDO.

1 – Deferir a concessão da licença prêmio remunerada para a servidora *TANIA MARIA DA SILVA*, No Cargo efetivo de PROFESSORA, Matricula nº 564, referente ao período relativo ao quinquênio compreendido entre 01/07/2007 até 30/06/2012, gozado consecutivamente nos meses de FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL DE 2019.

2- Retroagindo os efeitos da publicação a 01/02/2019

3– Ao DRH para ciência do servidor e anotações necessárias.

Rondolândia-MT, 01 de março de 2019

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

ATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2019/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 194/2016-GAB.

ASSUNTO: Licença Prêmio para o Servidora ***SONIA DE FÁTIMA DA SILVA GUEDES,*** no Cargo efetivo de ***MERENDEIRA,*** Matricula ***nº543.***

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da LOM, e,

DECIDO.

1 – Deferir a concessão da licença prêmio remunerada para a servidoraSONIA DE FÁTIMA DA SILVA GUEDES, No Cargo efetivo de MERENDEIRA, Matricula nº543, referente ao período de aquisição compreendido entre 30/09/2013 até 30/10/2018, gozado consecutivamente nos meses de MARÇO/ABRIL E MAIO DE 2019.

2– Ao DRH para ciência do servidor e anotações necessárias.

Rondolândia-MT, 01 de março de 2019

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

ATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2019/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 139/2015-GAB.

ASSUNTO: Licença Prêmio para o Servidor ***EDUARDO BATISTA DA SILVA,*** no Cargo efetivo de ***TÉCNICO DE INFORMÁTICA,*** Matricula ***nº788.***

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da LOM, e,

DECIDO.

1 – Deferir a concessão da licença prêmio remunerada para o servidorEDUARDO BATISTA DA SILVA, No Cargo efetivo de *TÉCNICO DE INFORMÁTICA*, Matricula nº 788, referente ao período de aquisição compreendido entre 02/10/2013 até 02/10/2018, gozado consecutivamente nos meses de ABRIL/MAIO E JUNHO DE 2019.

2– Ao DRH para ciência do servidor e anotações necessárias.

Rondolândia-MT, 18 de março de 2019

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2019

Processo Administrativo de nº. 026/2019.

Modalidade Inexigibilidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o disposto no inciso I, art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Revisão Obrigatória para com a Manutenção Preventiva e Corretiva, durante o período de garantia de fábrica de 10.000 km do Veículo Fiat Uno Way, oficial de cor branca 1.3 flex, placa QCR 6542, chassi 9BD195B6HJ0834959, incluindo o fornecimento de peças, acessórios de reposição genuínos, lubrificantes, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXX, do Art.70 da Lei Orgânica do Município;

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação realizada com fundamento no inciso I, do Art.25 da Lei Federal nº 8.666/93, para execução imediata;

Vencedora do Certame: Empresa – *Comercial PSV LTDA,CNPJ: 01. 489.352/0001-15, endereço: Av. Castelo Branco, nº 16.411, Bairro: Santo Antonio, Cep: 76.967-239, Cacoal/RO.*

1) ***Material de consumo (peças, óleos/acessórios):*** R$ 834,23 (Oitocentos e trinta e quatro reais e vinte e três centavos).

2) ***Prestação de Serviços:*** R$ 177,50 (Cento e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

Valor Global do Certame: R$1.011,73 (Hum mil e onze reais e setenta e três centavos).

Empenhe a despesa, por respectiva fonte de recurso.

Dê – ciência a Secretaria de origem.

Rondolândia – MT 18 de Março de 2019.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº40 /2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2019

Texto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT**

EMPRESA: CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELLI

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

NO VALOR DE : R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

ROSÁRIO OESTE 01 de março de 2019

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 083/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 084/2018

Texto:Contratante: MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT

Contratada: **RM SOARES ALVIM - ME**

Objeto: prorrogação de prazo dos serviços de **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS (EMPRESAS OU MICRO-EMPRESAS)PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS: PEDIATRIA, GINECOLOGIA/OBSTETRIA ULTRASSONOGRAFIA, DERMATOLOGIA E OFTAMOLOGIA EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS)**

Prazo: 12 MESES

Data da assinatura: 18.03.2019

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2019

Texto: **LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE WEB, QUE POSSIBILITE O ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA APURAÇÃO DO INDICE DE PARTICIPAÇÃO - IPM INTEGRADO AO SISTEMA DE GESTÃO E CONTROLE DO SIMPLES NACIONAL, RELATIVO AO CONTRIBUINTE.**

EMPRESA: **COPLAN - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELLI - EPP**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

ROSÁRIO OESTE 01 de março de 2019

LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO N. 09/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO N. 09/2019

O Município de Rosário Oeste/MT, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO N. 09/2019, CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 01 de abril de 2019, Às 09:00 horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, situada à Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste/MT, com a finalidade do **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT**. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais clausulas desta licitação. As informações poderão ser retiradas com ao Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, situada na Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste/MT, por intermédio do Pregoeiro, de segunda a sexta das 08:00 às 14:00 horas, ou no telefone (65) 3356-1209 e pelo e-mail: licitacaorosario@hotmail.com e no site: www.rosariooeste.mt.gov.br.

Rosário Oeste/MT, 18 de março de 2019.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

PREGOEIRO

LICITAÇÃO
ERRATA AO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇONº. 09/2019

ERRATA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2019

Na edição nº 3183, página 446, do Diário Oficial dos Municípios - AMM.

Onde se lê: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO N. 09/2019

LEIA-SE: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO N. 08/2019

Rosário Oeste/MT, 18 de março de 2019.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

PORTARIA N.º 037/2019 DE 01 DE MARÇO DE 2019

INDENIZAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO, A SERVIDORA EFETIVA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 69/1993, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Art. 95, §3º e o requerimento do servidor de que se trata esta Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Indenização de Licença Prêmio referente ao período aquisitivo 2009/2014 a servidora efetiva Sr.ª **NUBIANE ALVES DA SILVA**, cargo efetivo de Agente Comunitário da Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A Conversão em espécie da Licença Prêmio ora indenizada será concedida parcela única juntamente com os vencimentos do mês de Março/2019.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria acima mencionada, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 01 de Março de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 039/2019 DE 01 DE MARÇO DE 2019

FICA INSTITUIDA A COMISSÃO ESPECIAL DE PATRIMÔNIO PARA BAIXA DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu – Estado de Mato Grosso, o **Sr. Wemerson Adão Prata**, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Especial para baixa dos Bens Móveis e Imóveis pertencentes à Administração Pública,

Parágrafo Único – A Comissão designada no “caput” desse Artigo será composta dos seguintes Membros, e se reunirá sob a presidência do primeiro:

I – PRESIDENTE – EDNEI DALBÉM CLARINDO

II – SECRETÁRIO – JOAQUIM MARIA DIAS

III – MEMBRO – LETICYA QUERB NERY DE ALMEIDA

IV – SUPLENTE – MYRIAM MYCHELLE MANTAY DE OLIVEIRA

Art. 2º - A presente Comissão terá duração de 02 (dois) anos, devendo proceder às baixas dos bens Móveis e Imóveis, e apresentar ao Prefeito Municipal para as devidas aprovações no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art.3º – Esta Portaria entrará em vigor da data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu – MT, 01 de Março de 2019.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 038/2019 DE 01 DE MARÇO DE 2019

FICA INSTITUIDA A COMISSÃO DE PATRIMÔNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu – Estado de Mato Grosso, o **Sr. Wemerson Adão Prata**, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os Membros da Comissão Especial de Patrimônio.

Parágrafo Único – A Comissão designada no "caput" desse Artigo será composta dos seguintes Membros, e se reunirá sob a presidência do primeiro:

I – PRESIDENTE – EDNEI DALBÉM CLARINDO

II – SECRETÁRIO – JOAQUIM MARIA DIAS

III – MEMBRO – LETICYA QUERB NERY DE ALMEIDA

IV – SUPLENTE – MYRIAM MYCHELLE MANTAY DE OLIVEIRA

Art. 2º - A presente Comissão terá duração de 02 (dois) anos.

Art.3º – Esta Portaria entrará em vigor da data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu – MT, 01 de Março de 2019.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 014/2019

OBJETO: Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços Especializados, sendo: Construção/ Complementação de **ESTRADAS VICINAIS PADRÃO ALIMENTADORA NO ASSENTAMENTO CECÍLIA ANTUNES**, conforme anexos e Especificações Técnicas constantes da **Tomada de Preços nº 001/2019.**

VALOR: R$ 225.197,23 (duzentos e vinte e cinco mil, cento e noventa e sete reais e vinte e três centavos).

CONTRATADA: VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI CNPJ: 26.367.209/0001-81.

PERÍODO: 28/02/2019 à 28/02/2020.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 013/2019

OBJETO: "Contratação temporária de Professor para atender a Sala de Recursos da Escola Municipal Simão Bororó; com jornada de 25 (vinte e cinco) horas/aulas semanais, em substituição à Professora Silvia de Almeida Oliveira que se encontra de atestado médico pelo período de 180 (cento e oitenta) dias". A contratação se fará por 120 (cento e vinte) dias, a contar de fevereiro/2019.

VALOR: R$ 7.991,52 (sete mil e novecentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos).

CONTRATADA: ANA MARIA FERREIRA DE SOUZACPF: 395.806. 361-68

PERÍODO: 13/02/2019 à 13/06/2019.

PORTARIA N.º 036/2019 DE 01 DE MARÇO DE 2019

INDENIZAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO, AO SERVIDOR EFETIVO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 69/1993, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Art. 95, §3º e o requerimento do servidor de que se trata esta Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Indenização de Licença Prêmio referente ao período aquisitivo 2013/2018 ao servidor efetivo Sr. **JOADESON DE SOUZA CÂMARA**, Cargo Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A Conversão em espécie da Licença Prêmio ora indenizada será concedida em parcela única juntamente com os vencimentos do mês de Março/2019.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria acima mencionada, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 01 de Março de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

COORDENAÇÃO DE DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVENIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2019

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2019

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. contratada: Posto Bege LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 07.248.318/0001-35, objeto: aquisição de pneus novos para serem utilizados nos veículos da frota Município de Santa Cruz do Xingu-MT**.** valor global: R$ 25.585,00. vigência: vigência de 15, março, 2019 até 31 de dezembro de 2019.

Marcos de Sá Fernandes da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°017/2019. PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2018 - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°017**/2019.**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2018 - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **DETENTORA: O. MONTAGNA E CIA LTDA,** Nova Mutum – MT, devidamente cadastrada no **CNPJ nº. 24.969.636/0004-57. VIGÊNCIA:** 18/03/2019 ATÉ 18/03/2020; **OBJETO:** Os itens aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	O percentual mínimo de desconto para o fornecimento das peças	Valor estimado mensal	Valor estimado anual
20	**Peças Elétricas ORIGINAIS** de 1ª Linha para Caminhões da Marca Ford **(Ref. MÉDIA DE VALORES DE PESQUISA DE MERCADO)**	49%	3. 000,00	36. 000,00

DATA: 18/03/2019.

COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE CHAMAMENTO DO SEGUNDO COLOCADO PREGÃO PRESENCIAL 054/2018 – PARA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE CHAMAMENTO DO SEGUNDO COLOCADO PREGÃO PRESENCIAL

054/2018 – PARA REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Sessão Publica de nº 2, referente à renegociação do segundo colocado, pelo motivo de desistência da empresa: **IDEAL COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI**, devidamente cadastrada no **CNPJ nº. 30.865.963/0001-19**, dos itens: **ITEM 03** - **Peças Elétricas ORIGINAIS** de 1ª Linha para Ônibus e Caminhão da Marca Iveco **(Ref. TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA AUDATEX) – percentual de Desconto de 51%; ITEM 04 - Peças Elétricas ORIGINAIS** de 1ª Linha para Ônibus e Caminhão da Marca Iveco **(Ref. MÉDIA DE VALORES DE PESQUISA DE MERCADO) – percentual de Desconto de 51%; ITEM 08 - Peças Elétricas ORIGINAIS** de 1ª Linha para Ônibus e caminhão da Marca Mercedes Benz **(Ref. MÉDIA DE VALORES DE PESQUISA DE MERCADO) percentual de Desconto de 49%; ITEM 14 - Peças e Acessórios ORIGINAIS** de 1ª Linha para Caminhões da Marca Agrale **(Ref. MÉDIA DE VALORES DE PESQUISA DE MERCADO) – percentual de Desconto de 67%; ITEM 15 - Peças Elétricas ORIGINAIS** de 1ª Linha para Caminhões da Marca Agrale **(Ref. TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA AUDATEX) –percentual de desconto em 60%; ITEM 16 - Peças Elétricas ORIGINAIS** de 1ª Linha para Caminhões da Marca Agrale **(Ref. MÉDIA DE VALORES DE PESQUISA DE MERCADO) – percentual de desconto em 53%; ITEM 18 - Peças e Acessórios ORIGINAIS** de 1ª Linha para Caminhões da Marca Ford **(Ref. MÉDIA DE VALORES DE PESQUISA DE MERCADO) percentual de desconto de 66% e ITEM 20 - Peças Elétricas ORIGINAIS** de 1ª Linha para Caminhões da Marca Ford **(Ref. MÉDIA DE VALORES DE PESQUISA DE MERCADO) – percentual de Desconto em 50%, c**onforme oficio de desistência, do processo licitatório modalidade Pregão Presencial de Pregão Presencial nº. 054/2018 – Ata de Registro de Preços nº. 091/2018. Aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2019 as 09h00min, na sala de licitações da Prefeitura de Santa Rita do Trivelato/MT, reuniram a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, para a Classificação e Negociação da segunda colocada, conforme **Ata da Sessão Publica de nº. 01**. Após a analise do mesmo, a Pregoeira constatou que a empresa **O. MONTAGNA E CIA LTDA, Nova Mutum – MT, devidamente cadastrada no CNPJ nº. 24.969.636/0004-57**, já reconhecidamente habilitada nos autos, se apresentou como a segunda colocada nos itens: **ITEM 20 - Peças Elétricas ORIGINAIS** de 1ª Linha para Caminhões da Marca Ford **(Ref. MÉDIA DE VALORES DE PESQUISA DE MERCADO);** desistidos pela empresa **DEAL COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI.** Após negociação com o representante legal da empresa **O. MONTAGNA E CIA LTDA,** Sr. **Ricardo Montagna,** RG nº. 2232714 - SSP/SC e CPF: 651.552.111.15**,** o mesmo se manifesta no interesse de contratar os itens remanescentes. A contratação se dará da seguinte forma: **ITEM 20 - Peças Elétricas ORIGINAIS** de 1ª Linha para Caminhões da Marca Ford **(Ref. MÉDIA DE VALORES DE PESQUISA DE MERCADO) – percentual de Desconto em 49%**. Após a negociação com a empresa **O. MONTAGNA E CIA LTDA,** esta pregoeira adjudica os itens conforme preço acima citado e negociado. Nada mais para o momento, após lida e achada, vai devidamente assinada pelo pregoeiro e equipe de apoio.

MARIA CILENE PEREIRA JENIFER CRISTINA DOS SANTOS VARGAS

Pregoeira OficialEquipe De Apoio

O. MONTAGNA E CIA LTDA

CNPJ: **24.969.636/0004-57**

Ricardo Montagna

RG nº. 2232714 - SSP/SC e CPF: 651.552.111.15

COMPRAS E LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2019, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA SOCIEDADE SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o Nº 04.205.596/0001-17 com sede na Av. Flávio Luiz, 2201, Centro, SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. EGON HOEPERS**, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **SOCIEDADE SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Oriente Tenuta, 09, casa 09 Quadra 01, Consil Cuiabá, MT, CEP 78.048-450, inscrita no CNPJ/MF nº 05.870.713/0001-20, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela sócia proprietária e representante legal Sr. **ELEIDE MARIA CORREA**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF/MF n.º 317.873.121-00, tendo em vista os termos do contrato original nº 013/2019, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, com suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo tem por objeto acrescer o quantitativo, bem como aditar o valor da contratação, previstos na Cláusula Quinta, do Contrato nº 013/2019, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

5.1. O valor do presente Termo Aditivo é **R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais),** pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de **R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais),** para os valores conforme demonstrado na tabela abaixo:

VALORES FIXOS CONFORME QUANTIDADE DE VEÍCULOS CONTRATADOS							
ITEM	**COD. TCE-MT**	**DESCRIMINAÇÃO**	**QTD / UNID**	**PREÇO UNIT OU %**	**PREVISÃO DE GASTO MENSAL ESTIMADO**	**PREVISÃO TOTAL ANUAL ESTIMADO**	**VALOR TOTAL ANUAL**
1	405603-5	**SERVICO DE ABASTECIMENTO DE VEICULOS - DO TIPO GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEL DE FROTA DE VEICULOS, COM IMPLANTACAO E OPERACAO DE SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, GESTAO DE FROTA COM A AQUISICAO DE COMBUSTIVEIS E A REALIZACAO DE MANUTENCAO LEVE, ATRAVES DA TECNOLOGIA DE CARTAO ELETRONICO, PAGO ATRAVES DE TAXA DE ADMINISTRACAO.**	10 Veículos “a mais” por Mês	R$ 42,00	R$ 420,00	R$ 5.040,00	R$ 5.040,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

2.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 65, § 1°, da Lei Federal n° 8.666/93, bem como na Cláusula Sétima, Item 7.1, alínea “e”, do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 26/02/2019.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato - MT, 18 de Março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

SOCIEDADE SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA

ELEIDE MARIA CORREA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: **CPF:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

LEI COMPLEMENTAR N.° 038 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

“*Dispõe sobre a revisão geral do subsídio dos profissionais da Educação Básica e demais servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, na forma dos anexos I, II, III, IV e V da Lei Complementar n.º 002 de 29 de outubro de 2007*.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, e atendendo ao disposto no artigo 42 e 43 da lei Federal 4320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Santo Afonso aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1° Fica revisado anualmente em ,4,17% (Quatro inteiros e dezessete décimos porcentuais) o subsídio dos profissionais da educação básica e demais servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, na forma dos anexos I, II, III, IV e V da Lei Complementar n.º 002 de 29 de outubro de 2007.

Art. 2º Os anexos I, II, III, IV e V da Lei Complementar n.º 002 de 29 de outubro de 2007, passam a vigorar na forma da redação contida nos anexos I, II, III, IV e V desta lei.

Art. 3º Esta lei complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01.01. 2019.

Prefeitura Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de Março do ano de dois mil e dezenove, 28º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Joabe Almeida dos Santos

Prefeito Municipal

TABELA DOS PROFESSORES - 30 HORAS SEMANAIS						
		A	**B**	**C**	**D**	**E**
Classe Nível	**Coeficiente**	**1**	**1,5**	**1,7**	**2,0**	**2,3**
		Subsídio	**Subsídio**	**Subsídio**	**Subsídio**	**Subsídio**

1	**1,00**	R$ 1.927,33	R$ 2.891,00	R$ 3.276,46	R$ 3.854,66	R$ 4.432,86
2	**1,04**	R$ 2.004,42	R$ 3.006,63	R$ 3.407,52	R$ 4.008,85	R$ 4.610,17
3	**1,09**	R$ 2.100,79	R$ 3.151,18	R$ 3.571,34	R$ 4.201,58	R$ 4.831,82
4	**1,14**	R$ 2.197,16	R$ 3.295,73	R$ 3.735,17	R$ 4.394,31	R$ 5.053,46
5	**1,19**	R$ 2.293,52	R$ 3.440,28	R$ 3.898,99	R$ 4.587,05	R$ 5.275,10
6	**1,25**	R$ 2.409,16	R$ 3.613,74	R$ 4.095,58	R$ 4.818,33	R$ 5.541,07
7	**1,32**	R$ 2.544,08	R$ 3.816,11	R$ 4.324,93	R$ 5.088,15	R$ 5.851,37
8	**1,41**	R$ 2.717,54	R$ 4.076,30	R$ 4.619,81	R$ 5.435,07	R$ 6.250,33
9	**1,50**	R$ 2.891,00	R$ 4.336,49	R$ 4.914,69	R$ 5.781,99	R$ 6.649,29
10	**1,53**	R$ 2.948,81	R$ 4.423,22	R$ 5.012,99	R$ 5.897,63	R$ 6.782,27
11	**1,56**	R$ 3.006,63	R$ 4.509,95	R$ 5.111,28	R$ 6.013,27	R$ 6.915,26
12	**1,59**	R$ 3.064,45	R$ 4.596,68	R$ 5.209,57	R$ 6.128,91	R$ 7.048,25

TABELA TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO					
Classe Nível	**Coeficiente**	**A**	**B**	**C**	**D**
		1	**1,5**	**1,7**	**2,0**
		Subsídio	**Subsídio**	**Subsídio**	**Subsídio**
1	**1,00**	R$ 1.927,33	R$ 2.891,00	R$ 3.276,46	R$ 3.854,66
2	**1,04**	R$ 2.004,42	R$ 3.006,63	R$ 3.407,52	R$ 4.008,85
3	**1,09**	R$ 2.100,79	R$ 3.151,18	R$ 3.571,34	R$ 4.201,58
4	**1,14**	R$ 2.197,16	R$ 3.295,73	R$ 3.735,17	R$ 4.394,31
5	**1,19**	R$ 2.293,52	R$ 3.440,28	R$ 3.898,99	R$ 4.587,05
6	**1,25**	R$ 2.409,16	R$ 3.613,74	R$ 4.095,58	R$ 4.818,33
7	**1,32**	R$ 2.544,08	R$ 3.816,11	R$ 4.324,93	R$ 5.088,15
8	**1,41**	R$ 2.717,54	R$ 4.076,30	R$ 4.619,81	R$ 5.435,07
9	**1,50**	R$ 2.891,00	R$ 4.336,49	R$ 4.914,69	R$ 5.781,99
10	**1,53**	R$ 2.948,81	R$ 4.423,22	R$ 5.012,99	R$ 5.897,63
11	**1,56**	R$ 3.006,63	R$ 4.509,95	R$ 5.111,28	R$ 6.013,27
12	**1,59**	R$ 3.064,45	R$ 4.596,68	R$ 5.209,57	R$ 6.128,91

TABELA TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO					
Classe Nível	**Coeficiente**	**A**	**B**	**C**	**D**
		1	**1,5**	**1,7**	**2,0**
		Subsídio	**Subsídio**	**Subsídio**	**Subsídio**
1	**1,00**	R$ 1.445,48	R$ 2.168,22	R$ 2.457,32	R$ 2.890,96
2	**1,04**	R$ 1.503,30	R$ 2.254,95	R$ 2.555,61	R$ 3.006,60
3	**1,09**	R$ 1.575,57	R$ 2.363,36	R$ 2.678,47	R$ 3.151,15
4	**1,14**	R$ 1.647,85	R$ 2.471,77	R$ 2.801,34	R$ 3.295,69
5	**1,19**	R$ 1.720,12	R$ 2.580,18	R$ 2.924,21	R$ 3.440,24
6	**1,25**	R$ 1.806,85	R$ 2.710,28	R$ 3.071,65	R$ 3.613,70
7	**1,32**	R$ 1.908,03	R$ 2.862,05	R$ 3.243,66	R$ 3.816,07
8	**1,41**	R$ 2.038,13	R$ 3.057,19	R$ 3.464,82	R$ 4.076,25
9	**1,50**	R$ 2.168,22	R$ 3.252,33	R$ 3.685,97	R$ 4.336,44
10	**1,53**	R$ 2.211,58	R$ 3.317,38	R$ 3.759,69	R$ 4.423,17
11	**1,56**	R$ 2.254,95	R$ 3.382,42	R$ 3.833,41	R$ 4.509,90
12	**1,59**	R$ 2.298,31	R$ 3.447,47	R$ 3.907,13	R$ 4.596,63

APOIO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO			
Classe Nível	**Coeficiente**	**A**	**B**
		1	**1,25**
		Subsídio	**Subsídio**
1	**1,00**	R$ 1.542,22	R$ 1.927,78
2	**1,04**	R$ 1.603,91	R$ 2.004,89
3	**1,09**	R$ 1.681,02	R$ 2.101,27
4	**1,14**	R$ 1.758,13	R$ 2.197,66
5	**1,19**	R$ 1.835,24	R$ 2.294,05
6	**1,25**	R$ 1.927,78	R$ 2.409,72
7	**1,32**	R$ 2.035,73	R$ 2.544,66
8	**1,41**	R$ 2.174,53	R$ 2.718,16
9	**1,50**	R$ 2.313,33	R$ 2.891,66
10	**1,53**	R$ 2.359,60	R$ 2.949,50
11	**1,56**	R$ 2.405,86	R$ 3.007,33
12	**1,59**	R$ 2.452,13	R$ 3.065,16

APOIO ADMINISTRATIVO NÃO PROFISSIONALIZADO			
Classe Nível	**Coeficiente**	**A**	**B**
		1	**1,25**
		Subsídio	**Subsídio**
1	**1,00**	R$ 1.123,40	R$ 1.404,25
2	**1,04**	R$ 1.168,34	R$ 1.460,42
3	**1,09**	R$ 1.224,51	R$ 1.530,63
4	**1,14**	R$ 1.280,68	R$ 1.600,85
5	**1,19**	R$ 1.336,85	R$ 1.671,06
6	**1,25**	R$ 1.404,25	R$ 1.755,31

7	**1,32**	R$ 1.482,89	R$ 1.853,61
8	**1,41**	R$ 1.583,99	R$ 1.979,99
9	**1,50**	R$ 1.685,10	R$ 2.106,38
10	**1,53**	R$ 1.718,80	R$ 2.148,50
11	**1,56**	R$ 1.752,50	R$ 2.190,63
12	**1,59**	R$ 1.786,21	R$ 2.232,76

PORTARIA MUNICIPAL Nº 041/2019

EMENTA: RETORNA ÁS ATIVIDADES, O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE SE ENCONTRA EM PERÍODO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*, **JOABE ALMEIDA DOS SANTOS**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E

Art. 1º Retorna as atividades o Servidor Público Municipal Sr. Valdivino Marcos da Costa Marques, ocupante do cargo efetivo de Ajudante de Serviços Gerais**,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, que se encontra em período de licença para tratar de interesse particular.

Art. 2º - O retorno de que trata esta portaria, ocorre a pedido do Servidor e por necessidade da Administração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 042/2019

EMENTA: DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designa a servidora **Kennia Regina Fabrício dos Santos,** CARGO DE SECRETARIA EXECUTIVA DE CONSELHOS MUNICIPAIS, para atuar como fiscal do contrato nº 012/2019, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT.**

Art. 2º - A servidora ora designado por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará a fiscal obrigada a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 07 DE MARÇO DE 2019.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF: 567.930.141-53 – RG: 865415 SSP/MT.

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 033/2019

EMENTA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL E CLASSE DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*, **JOABE ALMEIDA DOS SANTOS**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º Fica concedido elevação de Nível e Classe, aos seguintes servidores:

MATRICULA	NOME	CARGO	NÍVEL	CLASSE
894	ANA PAULA SILVA AMORIM	VIGIA	2	B
857	WENDERSON TAVARES DE MENEZES	AUXILIAR DE INFORMATICA	2	B
870	ALINE BATISTA DOS SANTOS TAVARES	PROFESSORA	2	-
876	CAMILA CARVALHO DE MENEZES	AUXILIAR DE INFORMATICA	2	B
867	REJAINE COELHO FERREIRA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	2	B
872	VERIDIANA MARIA FIGUEREIDO DE MEDEIROS	PROFESSORA	2	C
873	IDALINO CAMARGOS DE MENEZES	MOTORISTA	2	B
887	CARLINDO DIAS DA ROCHA	VIGIA	2	B
880	ELISEU DE OLIVEIRA SOUZA	MOTORISTA	2	B
366	APARECIDO JUNIOR DE LIMA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	-	D
200	JOSINEY BATISTA DE SOUZA	MOTORISTA DE AMBULANCIA	-	C
890	MIRIAN ALVES DE LIMA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	2	B
883	JOSENILTON ROSA DE JESUS	AUXILIAR DE INFORMATICA	2	B
863	DILVA ALVES DA SILVA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	2	B
868	ROZIANE SOUZA DA SILVA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	2	B

858	JOÃO RODRIGUES DA COSTA	MOTORISTA	2	B
869	CLAUDETE SCARPATT RODRIGUES	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	2	B
884	JUAREZ DOS SANTOS OLIVEIRA	PEDREIRO	2	B
856	IRENI APARECIDA DA SILVA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	2	B
866	WANESSA DIAS SANTOS	VIGIA	2	B
875	ROSENI PEREIRA DOS SANTOS BARBOSA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2	C
368	EDRIANA ANA TAVARES	PROFESSORA	2	C
163	EVA CARDOSO DE OLIVERA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	6	-
495	BEATRIZ SANCHES MEREJOLI PICHIRILLI	PSICOLOGA	4	-
864	JANAINA WAIANDT DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	2	B
885	LUCILENE DIONIZIA DE ARRUDA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	2	B
889	VALDETE SILVA NEVES	VIGIA	2	B
871	LIDIANE DE MATOS BORGES	PROFESSORA	2	C
886	PEDRO AUGUSTO LANGE FENNER	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	2	B
865	EUZAIDE LIMA DE SOUZA	COVEIRO	2	B
888	SEVERINO FERNANDO DE SANTANA	VIGIA	2	B
874	MAURICIA SOARES DE JESUS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2	-
861	WELLINGTON ALVES DOS SANTOS	VIGIA	2	B
860	KENNIA REGINA FABRICIO DOS SANTOS	SEC. EXECUTIVA DE CONSELHOS MUNICIPAIS	2	B
877	MAURILIA SOARES FERREIRA DE MATOS	AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCAÇÃO	2	-
383	SANDRO MARCIO CARDELICHIO DE SOUZA	MOTORISTA	2	-
	TEREZA GAMA RODRIGUES	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	2	B

Art. 2º A Elevação de Nível dos servidores de que trata esta portaria observa o que lhes são assegurados pela Lei Complementar nº. 011 de 12 de Dezembro de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO N°003/2019

RESULTADO DE JULGAMENTO

OBJETO DO PREGÃO: - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE 01 (UM) MÉDICO (A) – CLINICO GERAL , 01 (UM) MÉDICO(A) ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGIA – 01 (UM) MÉDICO GINECOLOGISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO/MT.

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Santo Afonso–MT, torna público aos interessados que na licitação **modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº 003/2019** do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorreu aos 01/03/2019 às 09h00min horas, e no dia 18/03/2019 às 08:00 na sede da Prefeitura Municipal de Santo Afonso/MT, sagrou-se vencedora as empresas:**Brenner Humberto Costa Fernandes – ME ,** Inscrita sob CNPJ de n°28.258.496/0001-17, para o item 001 com valor total de R$- **160.000,00** (cento e sessenta mil reais), a empresa **Manuela Machado Barbosa Gomes ME**, inscrita no CNPJ n° 14.158.080/0001-12, para o item 003 no valor total de R$- 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais). Cabe mencionar que a empresa **MEDBUGRE LTDA- ME,** no prazo legal concedido de 08 (oito dias), não apresentou documento estabelecido no item 6.1.1, sendo portanto **"Inabilitado**" tornando o item de n°002 **(CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE UM MÉDICO ORTOPEDISTA/TRAUMATOLOGISTA PARA REALIZAR ATENDIMENTOS NO PSF VILA ALTA DO MUNICPIO DE SANTO AFONSO/MT.** no valor total de **R$ 35.000,00.** (trinta e cinco mil reais). Fracassado em razão de sua inabilitação.

Santo Afonso-MT, em 18 de Março de 2019.

Michele Guedes Rodrigues

Pregoeira Oficial

PORTARIA MUNICIPAL Nº 032/2019

EMENTA: CONSTITUI A COMISSÃO DE CERTIFICAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO DE CONSULTA N. 19/2019 DO TCE/MT.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*, **JOABE ALMEIDA DOS SANTOS**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO:

R E S O L V E :

Art. 1º Constituir a Comissão de Certificação de Agentes Comunitários de Saúde do Município de Santo Afonso/MT, nos termos da Resolução de Consulta n. 19/2013 do TCE/MT.

§ 2o A Comissão será composta pelos seguintes membros:

1 – Presidente:

Marinet Souto de Oliveira

2 – Membros:

Lilian de Assis Couto Peçanha

Osvaldo Ferreira Rodrigues

Flávia Aparecida Ribeiro da Silva

Art. 3º Cabe a Comissão de Certificação:

a) Fazer Levantamento de todos os testes seletivos e Processos Seletivos e respectivos Editais para ingressos de Agentes Comunitários do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Santo Afonso/MT anterior à Emenda Constitucional n. 051/2016.

b) Indicar os atuais Agentes Comunitários que estavam em atividade anterior a 15.02.2016.

c) Certificar todos os Agentes Comunitários de Saúde que estão aptos a terem seu vinculo regularizado de forma permanente a serem enquadrados como estatutários;

Paragrafo Único: A Comissão deliberará pela maioria dos seus membros, cabendo ao presidente o voto de desempate.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 **SSP/**MT

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 035/2019

EMENTA: CORRIGE VALOR SALÁRIAL DA TABELA DOS AUXILIARES DE INFORMATICA DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO MT.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*,

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º Corrige o valor da tabela salarial dos Auxiliares de Informática.

TABELA II – TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO 40 Hs					
NÍVEL/CLASSE	**CLASSE**				1094,41
	1	**1,25**	**1,5**	**1,8**	**1,0206**
1	1.116,95	1.396,19	1.675,43	2.010,52	1
1,046	1.168,33	1.460,42	1.752,50	2.103,00	2
1,094	1.221,95	1.527,44	1.832,92	2.199,51	3
1,145	1.278,91	1.598,64	1.918,37	2.302,04	4
1,192	1.331,41	1.664,26	1.997,12	2.396,54	5
1,243	1.388,37	1.735,47	2.082,56	2.499,07	6
1,291	1.441,99	1.802,49	2.162,98	2.595,58	7
1,351	1.509,01	1.886,26	2.263,51	2.716,21	8
1,399	1.562,62	1.953,27	2.343,93	2.812,72	9
1,449	1.618,47	2.023,08	2.427,70	2.913,24	10
1,488	1.662,03	2.077,54	2.493,04	2.991,65	11
1,537	1.716,76	2.145,95	2.575,14	3.090,17	12

Art. 2º As correções de que trata esta portaria ocorrem de acordo com a Lei Complementar Nº 011/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 036/2019

CONCEDE A PEDIDO LICENÇA A SERVIDOR PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR.

O Prefeito Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, conforme as normas gerais de Direito Público, a Estrutura Administrativa, o Regime Jurídico Único e o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais, através da presente Portaria,

R E S O L V E

Art. 1º Fica concedido em favor do Servidor Público Municipal, Sr. **JORGE DE OLIVEIRA AMORIM NETO**, ocupante do cargo efetivo de Professor da Educação Básica, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença para tratar de interesse particular pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 01 de Fevereiro de 2019 a 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - A concessão do afastamento se dá a pedido do servidor.

Parágrafo único – Faz parte integrante desta Portaria o TERMO DE CONCESSÃO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, pactuado entre as partes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos em 01 de Fevereiro de 2019.

Publique, registre-se, comunique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Santo Afonso-MT, aos sete dias do mês de Março de 2019.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 037/2019

CONCEDE A PEDIDO LICENÇA A SERVIDORA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR.

O Prefeito Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, conforme as normas gerais de Direito Público, a Estrutura Administrativa, o Regime Jurídico Único e o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais, através da presente Portaria,

R E S O L V E

Art. 1º Fica concedido em favor da Servidora Pública Municipal, Sra. **ALZIRETE FRANCISCA DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, licença para tratar de interesse particular pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 01 de Fevereiro de 2019 a 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - A concessão do afastamento se dá a pedido da servidora.

Parágrafo único – Faz parte integrante desta Portaria o TERMO DE CONCESSÃO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, pactuado entre as partes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos em 01 de Fevereiro de 2019.

Publique, registre-se, comunique-se e cumpra-se.

Paço Municipal De Santo Afonso-Mt, Em 22 De Fevereiro De 2019.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N.º452 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

"Dispõe sobre a revisão geral anual das remunerações e subsídios dos servidores públicos ativos ***e inativos do Poder Legislativo de Santo Afonso/MT, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal/88****, com aplicação do índice de inflação acumulado nos 12 (doze) meses/2018, e dá outras providências".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, e atendendo ao disposto no artigo 42 e 43 da lei Federal 4320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Santo Afonso aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º As remunerações dos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Santo Afonso-MT, os proventos decorrentes de inatividade e as pensões, serão corrigidos com base no Índice de Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-INPCA, na forma do inciso X, *in fine*, do art. 37 da Constituição Federal, sem distinção de índices.

Art. 2º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado nos termos da Lei Municipal nº. 013/2013, de 25 de setembro 2013, que dispõe sobre a restruturação do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Publicos do Poder Legislativo Municipla de Santo Afonso – PCCS, a conceder recomposição geral anual dos subsídios e vencimentos aos servidores públicos ativos e inativos do quadro de pessoal do Poder Legislativo Municipal*,* **através da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-INPCA, no percentual de** 3,75% (três vírgula, setenta e cinco por cento) acumulado nos 12 (doze) meses do ano de 2018.

Art. 3º Considera-se para efeitos desta lei, a defasagem salarial ocorrida no exercício de 2018, calculando-se e adotando como critério a inflação acumulada nos 12 (doze) meses do ano anterior, que será aplicado a variação anual do Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, não sendo considerado como concessão de aumento ou ajuste salarial, é apenas recomposição do índice de perda decorrente da inflação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria do Poder Legislativo Municipal consignados na lei orçamentária anual vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT, aos 26 dias do mês de Fevereiro de 2019.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT

PORTARIA MUNICIPAL Nº 038/2019

EMENTA: RETORNA ÁS ATIVIDADES, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE SE ENCONTRA EM PERÍODO DE AUXILIO DOENÇA.

COM AS GRAÇAS DE ***DEUS*** *E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*, **JOABE ALMEIDA DOS SANTOS**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E

Art. 1º Retorna as atividades a Servidora Pública Municipal Sra. Elsivone Maria Caetano ocupante do cargo efetivo de Ajudante de Serviços Gerais**,** lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que se encontra em período Auxilio Doença.

Art. 2º - O retorno de que trata esta portaria, ocorre a pedido da Servidora e por necessidade da Administração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 07 de Fevereiro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 045/2019

EMENTA: DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - **Beatriz Sanches Merejoli Pichirilli,** CARGO DE PSICOLOGA, para atuar como fiscal do contrato nº 015/2019, tendo como objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUNTORA DAS AULAS DE OFICINA DE ARTESANATO COM ÊNFASE EM URSOS DE MEIA, REALIZANDO ATENDIMENTO AOS GRUPOS DE ALUNOS E PROJETOS DO SCFV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS NO ASSENTAMENTO SANTO ANDRÉ – PECUAMA E ARIRANHA, MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT.**

Art. 2º - A servidora ora designada por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará a fiscal obrigada a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 14 DE MARÇO DE 2019.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF: 567.930.141-53 – RG: 865415 SSP/MT.

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 044/2019

EMENTA: DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designa a servidora **Beatriz Sanches Merejoli Pichirilli,** CARGO DE PSICOLOGA, para atuar como fiscal do contrato nº 014/2019, tendo como objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUNTOR DAS AULAS DE JUDÔ, REALIZANDO ATENDIMENTO AOS ALUNOS DO PROGRAMA SCFV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS NO CRAS – CENTRO DE REFRÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT.**

Art. 2º - A servidora ora designada por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará a fiscal obrigada a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 14 DE MARÇO DE 2019.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF: 567.930.141-53 – RG: 865415 SSP/MT.

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 043/2019

EMENTA: DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designa a servidora **Kennia Regina Fabricio dos Santos,** CARGO DE SECRETRÁRIA EXECUTIVA DE CONSELHOS MUNICIPAIS, para atuar como fiscal do contrato nº 013/2019, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT.**

Art. 2º - A servidora ora designada por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará a fiscal obrigada a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 11 DE MARÇO DE 2019.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF: 567.930.141-53 – RG: 865415 SSP/MT.

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 039/2019

EMENTA: RETORNA ÁS ATIVIDADES, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE SE ENCONTRA EM PERÍODO DE LICENÇA MATERNIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*, **JOABE ALMEIDA DOS SANTOS**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E

Art. 1º Retorna as atividades a Servidora Pública Municipal Sra. FABIA NEVES BRITO TAVARES, ocupante do cargo efetivo de Técnica de Informática, lotada na Secretaria Municipal de Administração e planejamento, que se encontra em período de licença maternidade.

Art. 2º - O retorno de que trata esta portaria, ocorre a pedido da Servidora e por necessidade da Administração.

Art. 3º - Fica a servidora lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2019.

.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 039 DE 14 MARÇO DE 2019

Dispõe sobre a alteração da tabela salarial do cargo de Secretaria Executiva do Município de Santo Afonso-MT e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, e atendendo ao disposto no artigo 42 e 43 da lei Federal 4320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Santo Afonso aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1º Fica estabelecido que o cargo de Secretaria Executiva, nível superior, passara a pertencer a Tabela Salarial VI – Técnico de Nível Superior da Lei Complementar n.º 11 de 12 de dezembro de 2011 e demais alterações. (tabela anexa).

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei ficam condicionadas à disponibilidade orçamentária e à devida previsão na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogando parcialmente o §3º da Lei Complementar 15 de 22 de janeiro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 14 DE MARÇO DE 2019.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

TABELA SALARIAL

TABELA VI - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR 40 Hs.				
NÍVEL/CLASSE	CLASSE			
	A - 1	B - 1,2	C - 1,4	D - 1,6
1 1	2.651,59	3.181,91	3.712,23	4.242,54
2 1,046	2.773,56	3.328,28	3.882,99	4.437,70
3 1,094	2.900,84	3.481,01	4.061,18	4.641,34
4 1,145	3.036,07	3.643,28	4.250,50	4.857,71
5 1,192	3.160,70	3.792,83	4.424,97	5.057,11
6 1,243	3.295,93	3.955,11	4.614,30	5.273,48
7 1,291	3.423,20	4.107,84	4.792,48	5.477,12
8 1,351	3.582,30	4.298,76	5.015,22	5.731,68
9 1,399	3.709,57	4.451,49	5.193,40	5.935,32
10 1,449	3.842,15	4.610,59	5.379,02	6.147,45
11 1,488	3.945,57	4.734,68	5.523,79	6.312,91
12 1,537	4.075,49	4.890,59	5.705,69	6.520,79

PORTARIA MUNICIPAL Nº 040/2019

EMENTA: RETORNA ÁS ATIVIDADES, O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE SE ENCONTRA EM PERÍODO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*, **JOABE ALMEIDA DOS SANTOS**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E

Art. 1º Retorna as atividades o Servidor Público Municipal Sr. Milton Carvalho Rodrigues, ocupante do cargo efetivo Mecânico**,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, que se encontra em período de licença para tratar de interesse particular.

Art. 2º - O retorno de que trata esta portaria, ocorre a pedido do Servidor e por necessidade da Administração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 029/GP/2019

ATO Nº 029/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear o Sr. **EDSON LUIZ GALDINO DELGADO FILHO**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Núcleo, lotando-o na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, a partir de 20 de fevereiro de 2019.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 20 de fevereiro de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 009/GP/2019

DECRETO 009/GP/2019

“DISPÕE SOBRE O RECOLHIMENTO E CONCESSÕES DE DESCONTOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO DE IPTU 2019 E DIVIDA ATIVA”.

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr**. VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO,** no uso das atribuições legais e conforme autoriza a Lei nº 434/1990 do Código Tributário.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o pagamento de IPTU- Imposto Predial e Territorial Urbano do Município de Santo Antonio de Leverger- MT, relativo ao exercício de 2019 a ter os seguintes prazos para seu recolhimento:

I – Os Contribuintes adimplentes com o IPTU do Município que optar em cota única com vencimento em 30 de Maio de 2019 gozará do desconto de 20%(vinte por cento) sobre o valor total.

II - Para o pagamento parcelado o contribuinte poderá parcelar sem desconto nas seguintes condições:

1ª Entrada de 25% do total do recolhimento com vencimento em 01/04/2019;

2ª 25% referente a 2ª parcela após 30 dias da 1ª vencendo em 01/05/2019;

3ª 25% referente a 3ª parcela após 60 dias da 1ª vencendo em 01/06/2019;

4ª 25% referente a 4ª parcela após 90 dias da 1ª vencendo em 01/07/2019.

Art. 2º Os contribuintes em Débitos nos exercícios de 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018 que quitarem todos os débitos terão um desconto de 60% sobre juros e multas para pagamento a vista.

I – Os contribuintes em Débitos nos exercícios que trata o caput do parágrafo poderão parcelar em até 04 (quatro) meses e gozarão de desconto de 30% sobre juros e multas.

1ª Entrada de 25% do total do recolhimento com vencimento em 01/04/2019;

2ª 25% referente a 2ª parcela após 30 dias da 1ª vencendo em 01/05/2019;

3ª 25% referente a 3ª parcela após 60 dias da 1ª vencendo em 01/06/2019;

4ª 25% referente a 4ª parcela após 90 dias da 1ª vencendo em 01/07/2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, em Santo Antonio de Leverger-MT, 26 de Fevereiro de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2019

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Miguel Jose Brunetta, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no § II, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais). Tendo como objeto a **locação de 01 (uma) van/micro-ônibus por KM rodado, com capacidade de no mínimo 17 lugares para transporte de pacientes, objetivando a continuidade dos atendimentos encaminhando pacientes para outras cidades, no intuito de que sejam realizados consultas, exames e cirurgia, conforme exige a legislação, contratação está se justifica pelo fato do veículo (van) pertencente a esta secretaria estar impossibilitado de funcionamento**. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de **VAZ DA FONSECA E FONSECA LTDA – 05.107.424/0001-73**, com sede na Rua Araras, S/n, Centro – Santo Antônio do Leste/MT, CEP: 78.628-000 e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8. 666/93.

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 111/2019, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ELIZÂNGELA OLIVEIRA DA SILVA MARINHO, Brasileira, Casada, do lar, residente e domiciliada na Fazenda Reunidas - Jacareúna, nº 1 (KM) - Próximo à sede do Distrito - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 069.559. 921-63 e Identidade nº 2.897.043-8 - SESP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.682.324.093-6, nascida no dia 28/07/1999

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 111/2019

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 18 de março de 2019

VIGÊNCIA: 18 de março de 2019 a 29 de fevereiro de 2020

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 meses e 11 dias

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.288,43 (mil duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e três centavos)

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE (ACS), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) - PSF-IV - Espigao do Leste

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019. MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019.

MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS.

ONDE SE LÊ:

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência para através de procedimento legal administrativo, proceder ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS.

JUSTIFICATIVA:

A presente solicitação se faz necessária para a manutenção da frota municipal.

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO

1.1 Do Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO POVO-MT, CONFORME ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.**

1.2. A solicitação será feita mediante Requisição de Serviço emitido pela Secretaria que solicitar.

1.3 A Ata de Registro de Preço terá validade de 12 meses (01) um ano.

1.4 Considerando que a Prefeitura de São José do Povo-MT pode acrescentar ou reduzir veículos em sua frota, os quantitativos relacionados abaixo podem sofrer acréscimo ou redução, conforme sejam adquiridos novos veículos ou desativados automóveis sem condições funcionais ou econômicas de uso.

1.5 O quantitativo atual de veículo oficial pertencente à frota da contratante se encontra na tabela abaixo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Seq	NRP	Marc/Mod	Ano/Mod	Placa	N.Chassis	N Renavam	Localização
01		GM/S10 DE LUXE 2.8 D	2000/2000	JZE3906	9BG138CC0YC427374	738392235	SEC. OBRAS
02		PÁ CARREGADEIRA W20	1980/1980				SEC. OBRAS
03		CAMINHÃO F 14000 FORD	1982/1983	RPO4389	9BFXTNSMBNDB062224		SEC. OBRAS
04		VW/24.220 EURO3 WORKER	2009/2010	NPM7897	9533782T9ARO12168	184919720	SEC. OBRAS
05		VW/24.220 EURO3 WORKER	2009/2010	NPM7627	9533782T8ARO12226	184912563	SEC. OBRAS
06		VW/24.220 EURO3 WORKER	2009/2010	NPM7427	9533782T4ARO12160	184908078	SEC OBRAS
07		PÁ CARREGADEIRA TURBO 12B/NEW HOLLAND	2010/2010		NAAE10961		SEC OBRAS
08		MOTONIVELADORA RG140B	2010/2010		NAAF6375		SEC. OBRAS
09		M.BENS/ATRON 2729 K 6X4	2014/2014	QBI9175	9BM693388EB958288	01295151003	SEC. OBRAS
10		PÁ CARREGADEIRA WA 200	2015/2015		KMTWA105LFBB20153		SEC. OBRAS
11		RETROESCAVADEIRA RD406/RONDON	2011/2011		000CA406AMC4W3611		SEC OBRAS

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO ANBIENTE

01	TRATOR AGRALE	2016/2016		09895893		SEC. AGR. E MEIO ANBIENTE	
02	CAMINHÃO volkswagen	2016/2016	QBT 9234	98YC90A2AGC000028	89211432	SEC. AGR. E MEIO ANBIENTE	

SERETARIA DE GABINETE

01	MMC/L200 TRITON 3.2 D	2011/2012	OAX0908	93XJNKB8TCCB43660	419410139	SEC. GABINETE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01	GM/S10 ADVANTAGE D	2008/2009	NPH7150	9BG138GU09C421927	990134717	SEC. SAÚDE
02	FIAT/DOBLO RONTAN AMB.	2008/2009	NJL1809	9BD22315592014202	984323040	SEC SAÚDE
03	FIAT UNO WAY 1.O 4 PORTAS	2013/2013	OBS2192	9BD15844AD6890017	0593334876	SEC. SAÚDE
04	KOMBI VOLKSWAGEN 1.4 80 CV	2013/2013	NJS8411	9BWMF07X0EP021146	0602881811	SEC. SAÚDE
05	FIAT/STRADA WORKING CD	2016/2016	QBG6482	9BD57834UGB103363	01093760815	SEC. SAÚDE
06	FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0	2016/2016	QBG6532	9BD195A4ZG0762279	0109376093	SEC. SAUDE
07	AMBULANCIA/MODELO FURGÃO 415/4CILINDROS/146CV	2016/2017		651955W0059775	000346530	SEC. SAÚDE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

01	CHEV/SPIN 1.8L MT LT	2014/2014	QBI8355	9BGJB75Z0EB294870	01295155491	SEC. PROM SOCIAL
02	FIAT UNO WAY 1.0 4 PORTAS	2013/2013	OBS1892	9BD15844AD6890016	0059338936	SEC. PROM. SOCIAL

1.6 - Durante a execução do contrato poderá haver inclusão de veículos que a CONTRATANTE venha a adquirir, observando-se a garantia do fabricante, bem como a exclusão dos veículos acima relacionados, atendendo sempre aos interesses da CONTRATANTE.

2. ESTIMATIVA DE GASTOS E DOS VALORES

2.1. O valor máximo previsto estão descritos abaixo:

SECRETARIA MUNIC. DE TRANS. OBRAS E SERV. PÚBLICOS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO.

GABIENETE DO PREFEITO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Código	Item TCE	DESCRIÇÃO OBJETO	QTDE	UN	VLR. UNI-TARIO	VLR. TOTAL
10406	186118-2	PNEUMATICO P / CAMINHÕES E ONIBUS E SEUS REBOCADOS- DIMESÕES 275/80, CONSTRUÇÃO RADIAL, ARO 22,5, IC 151/144 LISO.	78,00		1. 503,0000	117. 234,0000
10408	148210-6	CAMARA DE AR- 275/80 R22.5	16,00		96,0000	1. 536,0000
10487	137846-5	PNEUMATICO P / MAQUINAS FORA DE ESTRADA- 14.00-24, PARA MAQUINA MOTONIVELADORA CATERPIL-LAR, G3 12 LONAS	6,00		2. 584,0000	15. 504,0000
1082884	108288-4	PNEUMATICO P/ AUTOMOVEL LEVE CONSTRUÇÃO RADIAL, NORMAL DIMENSÕES 175/70R14, ARO 14, CA-PACIDADE DE CARGA IC84, COM CERTIFICADO INMETRO	8,00		330,0000	2. 640,0000
1082930			8,00		348,0000	2. 784,0000
1083546	108354-6	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE- CONSTRUÇÃO DIAGONAL, NORMAL DIMENSÕES 145-13/5.95-13, ARO 13	32,00		256,6666	8. 213,3300
11324	282302-0	PNEUMATICO P/ AUTOMOVEL LEVE- DIMENSOES 265/70 ARO 16	8,00		746,0000	5. 968,0000
11333	99629-7	CAMARA DE AR 17.5X25	8,00		294,0000	2. 352,0000
11334	00015492	PNEUMATICO PARA ONIBUS -275/80, ARO 22,5 BORRACHUDO.	30,00		1. 371,3333	41. 140,0000
11420	257550-7	PNEUMATICO PARA UTILITARIO- PNEU COM DIMENSOES 175/70 ARO 14	8,00		303,3333	2. 426,6700
1145940	114594-0	PNEUMATICO PARA MOTOCICLETA DIMENSÕES 110/90-17, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, ESTRUTURA NOR-MAL, IC60, CERTIFICADO INMETRO.	1,00		333,3333	333,3333

1203240	120324-0	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE- CONSTRUÇÃO RADIAL, NORMAL DIMENSÕES 235/75R 15, CAPACIDADE DE CARGA IC105, COM CERTIFICADO INMETRO.	8,00		703,6666	5.629,3300
12148	00011318	PNEUMATICO PARA ONIBUS- 900X 2, CONVENCIONAL, MEDIDA9,00 RAIOS 20 BORRACHUDO	81,00		1.155,3333	93.582,0000
12149	00011291	PNEUMATICO PARA ONIBUS -900X20, CONVENCIONAL, MEDIDA: 9.00 RAIOS 20 BOCHARRUDO.	81,00		1.303,3333	105.570,0000
12150	158060-4	CAMARA DE AR- 900X20	166,00		113,3333	18.813,3300
1229206	122920-6	PNEUMATICO PARA MAQUINAS FORA DA ESTRADA- 17.5- 25, PARA MAQUINA CARREGADEIRA, L -3, 12 LONAS.	4,00		3.506,6666	14.026,6700
12350	00011293	PNEUMATICO PARA ONIBUS- 215/75X 17.5 RADIAS, MEDIDA:215/75 RAIO 17.5 LISO	55,00		910,0000	50.050,0000
1237730	123773-0	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE – CONSTRUÇÃO RADIAL, NORMAL, DIMENSÕES 175/65R14, CAPACIDADE DE CARGA IC82, COM CERTIFICADO INMETRO.	12,00		310,0000	3.720,0000
1331	109927-2	PNEUMATICO PARA UTILITARIO – DIMENÕES 225/75 ARO 15	8,00		704,0000	5.632,0000
13503	0009107	PROTETOR DE CAMARA DE AR- BORRACHA, CAMARA DE AR, 22,5R	43,00		82,0000	3.526,0000
13507	0010169	PROTETOR DE CAMARA DE AR- BORRACHA, CAMARA DE AR, ARO 17,5	40,00		161,6666	6.466,6700
13536	326026-7	PNEUMATICO PARA ONIBUS- 750 X 16, R -16 BORRACHUDO.	30,00		666,6666	20.000,0000
13538	0010168	PROTETOR DE CAMARA DE AR- BORRACHA, CAMARA DE AR, ARO 16	44,00		43,6666	1.921,3300
13708	405646-9	PNEUMATICO PARA MAQUINAS FORA DA ESTRADA -1400X24, PARA MOTONIVELADORA, R -2	28,00		2.372,3333	66.425,3300
13709	145827-2	PNEUMATICO PARA MAQUINAS FORA DA ESTRADA- 12X 16,5, PARA MAQUINA RETROESCAVADEIRA, DIANTEIRO, TRAÇÃO 4X4	4,00		2.616,6666	10.466,6700
13710	361325-9	PNEUMATICO PARA CAMINHÃO E ONIBUS E SEUS REBOCADOS RETROESCAVADEIRA, DIMENSOES 19,5L, ARO 24, 12 LONAS TRASEIRO, TRAÇÃO 4X4.	4,00		2.862,6666	11.450,6700
13725	122920-6	PNEUMATICO PARA MAQUINAS FORA DA ESTRADA- 17.5-25 PARA MAQUINA PÁ CARREGADEIRA, L-3,12 LONAS.	8,00		3.265,3333	26.122,6700
13726	236497-2	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE- DIMESÕES DO PNEU 235/75 R15, ARO 15	4,00		554,6666	2.218,6700
1378465	137846-5	PNEUMATICO PARA MAQUINAS FORA DA ESTRADA-14.00-24 PARA MAQUINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR, G3, 12 LONAS	6,00		2.545,0000	15.270,0000
1458272	145827-2	PNEUMATICO PARA MAQUINAS FORA DA ESTRADA- 12X 16,5, PARA MAQUINA RETRESCAVADEIRA, R-2, 10 LONAS.	4,00		2.636,0000	10.544,0000
1482106	14821-6	CAMARA DE AR- 275/80 R22.5 RADIAL	30,00		97,6666	2.930,0000
14856			8,00		393,0000	3.144,0000
14999	148210-6	CAMARA DE AR – 275/80 R22.5	81,00		455,0000	36.855,0000
1524380	152438--0	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE CONSTRUÇÃO RADIAL, NORMAL, DIMENSÕES 225/75, ARO 15, CAPACIDADE DE CARGA IC82, COM CERTIFICADO INMETRO.	8,00		661,6666	5.293,3300
1603680	160368-0	PNEU PARA IMPLENTOS AGRICOLAS – DIMENSÕES 1400X24 DESENHO DA BANDA I-1 INDICE DE CARGA 10 LONAS.	35,00		2.649,6666	92.738,3300
1619	161-9	CAMARA DE AR-1000X20	8,00		95,3333	762,6700
16583	140-6	CAMARA DE AR –K -14	13,00		79,6666	1.035,6700
17140	349256-7	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE- DIMENSÕES DE 265/65, ARO 17	12,00		747,3333	8.968,0000
17430	1227731-9	CAMARA DE AR PARA PNEU 18X4X30	4,00		277,3333	1.109,3300
17431	160610-7	CAMARA DE AR – 215/75 R17.5 RADIAL	112,00		78,6666	8.810,6700
17432	111607-0	PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA – DIMENSOES 12.4-24	8,00		1.570,0000	12.560,0000
17433	111658-4	PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA – DIMENSOES 18.4-30	4,00		2.667,6666	10.670,6700
17434	160610-7	CAMARA DE AR 215/75 R 17.5- RADIAL	6,00		75,3333	452,0000
1749137	174913-7	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE- CONSTRUÇÃO RADIAL, NORMAL, DIMENSÕES 185R14, ARO 14, CAPACIDADE DE CARGA IC94, COM CERTIFICADO DO INMETRO E DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	12,00		393,3333	4.720,0000
1792377	179237-7	PNEUMATICO PARA UTILITARIO- DIMENSÕES 225-75, CONSTRUÇÃO RADIAL, NORMAL, ARO 15, IC 110-108, COM CERTIFICADO DO INMETRO, FABRICAÇÃO NACIONAL EAUTONOMIA MINIMA DE 50.000 KM	8,00		678,3333	5.426,6700
1861182	186118-2	PNEUMATICO PARA CAMINHÃO , ONIBUS E SEUS REBOCADOS- DIMENSÕES 275/80 CONSTRUÇÃO RADIAL, ARO 22,5 IC 151/144, COM CERTIFICADO 1. LINHA, FABRICAÇÃO NACIONAL, 05 ANOS DE GARANTIA, MONTADO.	42,00		1.693,6666	71.134,0000
1861239	186123-9	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE- CONSTRUÇÃO RADIAL, NORMAL, DIMENSÕES 175/70, ARO 13, CAPACIDADE DE CARGA IC 82/84, COM CERTIFICADO INMETRO, 1 LINHA, FABRICAÇÃO NACIONAL, 05 ANOS DEGARANTIA, MONTAGEM INCLUSA.	12,00		188,6666	2.264,0000
1861352	186135-2	PNEUMATICO P/ MOTOCICLETA- DIMENSOES 90/90-19, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, ESTRUTURA NORMAL, IC 50/54, CERTIFICADO INMETRO, 1.LINHA FABRICAÇÃO NACIONAL 05 ANOS DE GARANTIA, MONTAGEM INCLUSA.	1,00		210,6666	210,6700
19276	232337-0	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE- CONSTRUÇÃO RADIAL, NORMAL, DIMENÕES 225/70, ARO 16, CAPACIDADE DE IC82, COM CERTIFICADO INMETRO.	12,00		539,0000	6.468,0000
19277	181076-6	PNEUMATICO PARA AUTOMVEL LEVE- CONSTRUÇÃO RADIAL, NORMAL, DIMENÕES 205/75, ARO 16, 8 LONAS, CAPACIDADE DE CARGA IC82, COM CERTIFICADO DO INMETRO.	20,00		558,6666	11.173,3300
19279	296529-1	PNEUMATICO P/ AUTOMOVEL LEVE- DIMENSOES 215/50 ARO 17	8,00		410,0000	3.280,0000
19352	00015494	PNEUMATICO PARA IMPLEMENTO S AGRICOLAS -7.50/16	8,00		514,6666	4.117,3300
19353	00013321	CAMARA DE AR -7.50/16	8,00		51,0000	408,0000

19354	00015495	PNEUMATICO PARA IMPLEMENTO S AGRICOLAS- 215/75 R 17.5	10,00		870,3000	8.703,0000
19355	160610-7	CAMARA DE AR -215/75 R 17.5	10,00		78,6666	786,6700
19356	111877-3	PNEUMATICO PARA IMPLEMENTO S AGRICOLAS- DIMENSOES 6.50-16 ARO 16	14,00		543,3333	7.606,6700
19357	195668-0	CAMARA DE AR – 6.50/16 ARO 16	14,00		43,0000	602,0000
19359	0006658	CAMARA DE AR 195/65 R15,ARO 15	8,00		45,4000	363,2000
19360	154596-5	CAMAR DE AR 145-13/5.95-13 ARO 13	32,00		32,8333	1.050,6700
19371	0002822	CAMARA DE AR 225/75 ARO 16	20,00		70,0666	1.401,3300
19372	155535-9	CAMARA DE AR 185/70 ARO 14	12,00		33,7000	404,4000
19373	160609-3	CAMARA DE AR 225/75 ARO 16	8,00		70,000	560,0000
19374	148209-2	CAMARA DE AR 235/75 ARO 15	8,00		70,000	560,0000
19375	181262-9	CAMARA DE AR 175/65 ARO 14	12,00		33,7000	404,4000
19376	148208-4	CAMARA DE AR 225/70 ARO 16	12,00		71,0666	852,8000
19377	312278-6	CAMARA DE AR 205/75 ARO 16	20,00		66,6666	1.333,3300
2386437	238643-7	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE- CONSTRUÇÃO RADIAL, ESTRUTURA NORMAL, DIMENSÕOES DE 225/75, ARO 16, CAPACIDADE DE CARGA ICO82, COM CERTIFICADO INMETRO.	20,00		722,3333	14.446,6700
2402	110075-0	PNEUMATICO PARA CAMINHÃO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS- DIMENSÕES 10.00-20, ARO 20, 16 LONAS	12,00		1.357,3333	16.288,0000
2403	360806-9	PROTETOR DE CAMARA DE AR – BORRACHA, CAMARA DE AR 900 ARO 20	10,00		66,6666	666,6700
2404	107236-6	CAMARA DE AR – 1100X20	10,00		132,0000	1.320,0000
2532	73659-7	CAMARA DE AR – 14X9X24	24,00		198,3333	4.760,0000
2725924	272592-4	CAMARA DE AR- PARA PNEU 90/90-19	2,00		27,1000	54,2000
2725967	272596-7	CAMARA DE AR- PARA PNEU 110/90-17 BROZ	2,00		28,9000	57,8000
3550	0000663	PNEUMATICO P/ AUTOMOVEL LEVE- DIMENSOES 175/70 ARO 13	36,00		195,0000	7.020,0000
3551	0006672	CAMARA DE AR 175/70 ARO 13	68,00		30,8333	2.096,6700
3553	0000666	CAMARA DE AR -750/16 ARO 16	89,00		49,6666	4.420,3300
3554	00100168	PROTETOR DE CAMARA DE AR- BORRACHA, CAMARA DE AR 13	38,00		41,3333	1.570,6700
3608069	360806-9	PROTETOR DE CAMARA DE AR- BORRACHA, CAMARA DE AR 900 ARO 20	61,00		40,0000	2.440,0000
4056507	405650-7	PNEUMATICO PARA MAQUINAS FORA DA ESTRADA-17,5X25, PARA MAQUINA MOTONIVELADORA, L3, 16 LONAS.	8,00		3.268,3333	26.146,6700
4056523	405652-3	PNEUMATICO PARA MAQUINAS FORA DA ESTRADA- 19,5 X 24, PARA MAQUINA RETROESCAVADEIRA, R 2 16 LONAS.	4,00		3.236,6666	12.946,6700
5687	122920-6	PNEUMATICO PARA MAQUINAS FORA DA ESTRADA- 17.5-25, PARA MAQUINA PÁ CARREGADEIRA, L-3, 12 LONAS.	8,00		3.268,3333	26.146,6700
6879	0002929	PROTETOR DE CAMARA DE AR- BORRACHA, CAMARA DE AR 25	8,00		195,6666	1.565,3300
817511	817551-1	CAMARA DE AR- 1400X24.	30,00		184,6666	5.540,0000
8460	151598-5	PNEUMATICO PARA PARA CAMINHÃO E ONIBUS E SEUS REBOCADOS- DIMENSÃOES 10.00-20, CONSTRUÇÃO DIAGONAL BORRACHUDO, ARO 20, 16 LONAS	12,00		1.274,0000	15.288,0000
9346	195667-1	CAMARA DE AR- 185/14 ARO 14	20,00		33,7000	674,0000
996297	99629-7	CAMARA DE AR- 17.5X25.	6,00		257,6666	1.546,0000
TOTAL					66.402,2639	1.135.721,1600

Valor Estimativo total dos Ítens: R$ **1.135.721,1600** (um Milhão Cento e trinta e Cinco Mil, Setecentos e Vinte e Um Reais e Dezesseis Centavos).

Obs: Caso os produtos da Licitante vencedora não atendam às especificações contidas no Edital e na Proposta, ou apresentem quaisquer defeitos, a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT,** os rejeitará, devendo a Licitante vencedora, providenciar a sua TROCA, nas especificações corretas, no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da comunicação feita por esta Prefeitura Municipal.

3 DA JUSTIFICATIVA

3.1 Administração Pública de São José do Povo-MT, pautada nos princípios constitucionais, assim como na eficiência, e na busca dos melhores resultados, mediante o presente contrato, visa à prestação continuada de serviços públicos.

3.2 A aquisição de pneus objetos deste termo de referência se fazem necessária devido à necessidade de reposição e manutenção da frota de veículos desta Municipalidade.

3.3 Esta Prefeitura Municipal mediante o presente Termo de Referência, busca iniciar o processo de seleção da melhor proposta, mediante licitação voltada à futura contratação de empresa para compra de peças, o que otimizará os custos operacionais, contribuindo assim para uma provável melhoria dos mecanismos de controle orçamentário e financeiro.

3.4. A manutenção da frota do Município de São José do Povo é imprescindível para segurança de todos que utilizam esses veículos. Manter os veículos em bom estado de conservação, garantindo-lhes a devida manutenção e reparos em casos de necessidade, também consiste numa forma de zelarmos pelo Erário no sentido de não deixar que estes bens se deteriorem.

4. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1 Entregar o objeto deste nos locais supra citados e informados na Ordem de Serviço;

4.2. Entregar os produtos solicitados em prazo máximo de 24 horas;

4.3. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a ser adjudicado estabelecido na Ordem de Compra;

4.4. Manter, durante toda a execução da Ordem de Compra, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5. GARANTIA DAS PEÇAS E ASSESSÓRIOS:

5.1 Os produtos deverão ser originais e/ou de marca fornecedora dos fabricantes ;

5.2 A comprovação da qualidade dos produtos fornecidos, bem como dos prazos de atendimento, será realizada pela Seção de Segurança e Transporte - SESET, a qual caberá avaliar a aceitação das peças e acessórios;

5.3 Todos os produtos fornecidos deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir do ateste da fatura;

5.4 A CONTRATADA deverá, ainda, substituir, às suas custas, todas e quaisquer produtos não aceitos pela Prefeitura, em razão de defeito de fabricação ou má qualidade do material, devendo retirá-los por sua responsabilidade e custo, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após notificada pelo CONTRA-TANTE.

6 PRAZO DE ENTREGA

6.1. O prazo de entrega dos produtos ou acessórios solicitados deverá ser de no máximo 24 horas úteis ou de acordo com a necessidade orçada.

7. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

7.1- Acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a prestação de serviço, objeto desta licitação;

7.2- Efetuar o pagamento à Contratada 30 dias após a emissão da Nota Fiscal;

7.3- Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente, quando for o caso;

7.4- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.5- Documentar as ocorrências havidas;

7.6- Determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto da Licitação.

7.7- Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento dos itens em desacordo com o contrato.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das Dotações Orçamentárias das Secretarias que solicitarem conforme especificado no Edital.

9. FISCAL

9.1 Ficarão responsáveis pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços os funcionários públicos municipal da Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT**, Sra. **QUEILA MIRANDA SILVA**, Sra. **JULIANA DA SILVA DOS SANTOS**, Sr**. JOSE LEONARDO DE SOUZA** , todos designados como **FISCAIS DE CONTRATOS** através da a **PORTARIA Nº. 51/2018 DE 06 DE DEZEMBRO 2018**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações.

São Jose do Povo-MT, 15 de Fevereiro 2019.

EURIPEDES GARCIA DE MOURA

GABINTE DO PREFEITO

_____

ADALBERTO TEIXEIRA DA SILVA

SECRETARIO /MEIO AMBIENTE

_____

ALESSANDRA ALVES DOS REIS

SECRETARIA/PROMOÇÃO SOCIAL

_____

MARIA LOPES DUARTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

_____

HANDERSON MISSIAS DOS SANTOS

SEC/DE INFARESTRUTURA E OBRAS

_____

ARLENE DE SOUZA OLIVEIRA

SECRETARIA DE SÁUDE

ANEXO IV

PREGÃO N.º 04/2019

DECLARAÇÃO (MODELO)

Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos para Habilitação no Presente Certame Licitatório.

(modelo de declaração)

_____, inscrita no CNPJ sob n.º _____,

por intermédio de seu representante legal, Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n? _____ e do CPF n _____, **declara**, para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no Pregão em referência.

....., de de 2019.

_____

Assinatura do representante legal

Cargo: .....

CPF .....

ANEXO V

FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA

Pregão N°. 04/2019

Formulário Padrão de Proposta

Licitação Pregão Presencial SRP nº 04/2019 - Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO POVO-MT**.**

Modalidade: Pregão Presencial.

Tipo: MENOR VALOR POR ÍTEM

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO POVO-MT, CONFORME ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.

1 **VALOR GLOBAL** em algarismo e por extenso _____

2-PREÇO UNITÁRIO E TOTAL discriminado em Planilha.

Código	Item TCE	DESCRIÇÃO OBJETO	QTDE	UN	VLR. UNITARIO	VLR. TOTAL
10406	186118-2	PNEUMATICO P / CAMINHÕES E ONIBUS E SEUS REBOCADOS- DIMESÕES 275/80, CONSTRUÇÃO RADIAL, ARO 22,5, IC 151/144 LISO.	78,00			
10408	148210-6	CAMARA DE AR- 275/80 R22.5	16,00			
10487	137846-5	PNEUMATICO P / MAQUINAS FORA DE ESTRADA- 14.00-24, PARA MAQUINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR, G3 12 LONAS	6,00			
1082884	108288-4	PNEUMATICO P/ AUTOMOVEL LEVE CONSTRUÇÃO RADIAL, NORMAL DIMENSÕES 175/70R14, ARO 14, CAPACIDADE DE CARGA IC84, COM CERTIFICADO INMETRO	8,00			
1082930			8,00			
1083546	108354-6	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE- CONSTRUÇÃO DIAGONAL, NORMAL DIMENSÕES 145-13/5.95-13, ARO 13	32,00			
11324	282302-0	PNEUMATICO P/ AUTOMOVEL LEVE- DIMENSOES 265/70 ARO 16	8,00			
11333	99629-7	CAMARA DE AR 17.5X25	8,00			
11334	00015492	PNEUMATICO PARA ONIBUS -275/80, ARO 22,5 BORRACHUDO.	30,00			
11420	257550-7	PNEUMATICO PARA UTILITARIO- PNEU COM DIMENSOES 175/70 ARO 14	8,00			
1145940	114594-0	PNEUMATICO PARA MOTOCICLETA DIMENSÕES 110/90-17, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, ESTRUTURA NORMAL, IC60, CERTIFICADO INMETRO.	1,00			
1203240	120324-0	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE- CONSTRUÇÃO RADIAL, NORMAL DIMENSÕES 235/75R 15, CAPACIDADE DE CARGA IC105, COM CERTIFICADO INMETRO.	8,00			
12148	00011318	PNEUMATICO PARA ONIBUS- 900X 2, CONVENCIONAL, MEDIDA9,00 RAIOS 20 BORRACHUDO	81,00			
12149	00011291	PNEUMATICO PARA ONIBUS -900X20, CONVENCIONAL, MEDIDA: 9.00 RAIOS 20 BOCHARRUDO.	81,00			
12150	158060-4	CAMARA DE AR- 900X20	166,00			
1229206	122920-6	PNEUMATICO PARA MAQUINAS FORA DA ESTRADA- 17.5- 25, PARA MAQUINA CARREGADEIRA, L -3, 12 LONAS.	4,00			
12350	00011293	PNEUMATICO PARA ONIBUS- 215/75X 17.5 RADIAS, MEDIDA:215/75 RAIO 17.5 LISO	55,00			
1237730	123773-0	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE – CONSTRUÇÃO RADIAL, NORMAL, DIMENSÕES 175/65R14, CAPACIDADE DE CARGA IC82, COM CERTIFICADO INMETRO.	12,00			
1331	109927-2	PNEUMATICO PARA UTILITARIO – DIMENÕES 225/75 ARO 15	8,00			
13503	0009107	PROTETOR DE CAMARA DE AR- BORRACHA, CAMARA DE AR, 22,5R	43,00			
13507	0010169	PROTETOR DE CAMARA DE AR- BORRACHA, CAMARA DE AR, ARO 17,5	40,00			
13536	326026-7	PNEUMATICO PARA ONIBUS- 750 X 16, R -16 BORRACHUDO.	30,00			
13538	0010168	PROTETOR DE CAMARA DE AR- BORRACHA, CAMARA DE AR, ARO 16	44,00			
13708	405646-9	PNEUMATICO PARA MAQUINAS FORA DA ESTRADA -1400X24, PARA MOTONIVELADORA, R -2	28,00			

13709	145827-2	PNEUMATICO PARA MAQUINAS FORA DA ESTRADA- 12X 16,5, PARA MAQUINA RETROESCAVADEIRA, DIANTEIRO, TRAÇÃO 4X4	4,00				
13710	361325-9	PNEUMATICO PARA CAMINHÃO E ONIBUS E SEUS REBOCADOS RETROESCAVADEIRA, DIMENSOES 19,5L, ARO 24, 12 LONAS TRASEIRO, TRAÇÃO 4X4.	4,00				
13725	122920-6	PNEUMATICO PARA MAQUINAS FORA DA ESTRADA- 17.5-25 PARA MAQUINA PÁ CARREGADEIRA, L-3,12 LONAS.	8,00				
13726	236497-2	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE- DIMESÕES DO PNEU 235/75 R15, ARO 15	4,00				
1378465	137846-5	PNEUMATICO PARA MAQUINAS FORA DA ESTRADA-14.00-24 PARA MAQUINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR, G3, 12 LONAS	6,00				
1458272	145827-2	PNEUMATICO PARA MAQUINAS FORA DA ESTRADA- 12X 16,5, PARA MAQUINA RETRESCAVADEIRA, R-2, 10 LONAS.	4,00				
1482106	14821-6	CAMARA DE AR- 275/80 R22.5 RADIAL	30,00				
14856			8,00				
14999	148210-6	CAMARA DE AR – 275/80 R22.5	81,00				
1524380	152438--0	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE CONSTRUÇÃO RADIAL, NORMAL, DIMENSÕES 225/75, ARO 15, CAPACIDADE DE CARGA IC82, COM CERTIFICADO INMETRO.	8,00				
1603680	160368-0	PNEU PARA IMPLENTOS AGRICOLAS – DIMENSÕES 1400X24 DESENHO DA BANDA I-1 INDICE DE CARGA 10 LONAS.	35,00				
1619	161-9	CAMARA DE AR-1000X20	8,00				
16583	140-6	CAMARA DE AR –K -14	13,00				
17140	349256-7	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE- DIMENSÕES DE 265/65, ARO 17	12,00				
17430	1227731-9	CAMARA DE AR PARA PNEU 18X4X30	4,00				
17431	160610-7	CAMARA DE AR – 215/75 R17.5 RADIAL	112,00				
17432	111607-0	PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA – DIMENSOES 12.4-24	8,00				
17433	111658-4	PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA – DIMENSOES 18.4-30	4,00				
17434	160610-7	CAMARA DE AR 215/75 R 17.5- RADIAL	6,00				
1749137	174913-7	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE- CONSTRUÇÃO RADIAL, NORMAL, DIMENSÕES 185R14, ARO 14, CAPACIDADE DE CARGA IC94, COM CERTIFICADO DO INMETRO E DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	12,00				
1792377	179237-7	PNEUMATICO PARA UTILITARIO- DIMENSÕES 225-75, CONSTRUÇÃO RADIAL, NORMAL, ARO 15, IC 110-108, COM CERTIFICADO DO INMETRO, FABRICAÇÃO NACIONAL EAUTONOMIA MINIMA DE 50.000 KM	8,00				
1861182	186118-2	PNEUMATICO PARA CAMINHÃO , ONIBUS E SEUS REBOCADOS- DIMENSÕES 275/80 CONSTRUÇÃO RADIAL, ARO 22,5 IC 151/144, COM CERTIFICADO 1. LINHA, FABRICAÇÃO NACIONAL, 05 ANOS DE GARANTIA, MONTADO.	42,00				
1861239	186123-9	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE- CONSTRUÇÃO RADIAL, NORMAL, DIMENSÕES 175/70, ARO 13, CAPACIDADE DE CARGA IC 82/84, COM CERTIFICADO INMETRO, 1 LINHA, FABRICAÇÃO NACIONAL, 05 ANOS DEGARANTIA, MONTAGEM INCLUSA.	12,00				
1861352	186135-2	PNEUMATICO P/ MOTOCICLETA- DIMENSOES 90/90-19, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, ESTRUTURA NORMAL, IC 50/54, CERTIFICADO INMETRO, 1.LINHA FABRICAÇÃO NACIONAL 05 ANOS DE GARANTIA, MONTAGEM INCLUSA.	1,00				
19276	232337-0	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE- CONSTRUÇÃO RADIAL, NORMAL, DIMENÕES 225/70, ARO 16, CAPACIDADE DE IC82, COM CERTIFICADO INMETRO.	12,00				
19277	181076-6	PNEUMATICO PARA AUTOMVEL LEVE- CONSTRUÇÃO RADIAL, NORMAL, DIMENÕES 205/75, ARO 16, 8 LONAS, CAPACIDADE DE CARGA IC82, COM CERTIFICADO DO INMETRO.	20,00				
19279	296529-1	PNEUMATICO P/ AUTOMOVEL LEVE- DIMENSOES 215/50 ARO 17	8,00				
19352	00015494	PNEUMATICO PARA IMPLEMENTO S AGRICOLAS -7.50/16	8,00				
19353	00013321	CAMARA DE AR -7.50/16	8,00				
19354	00015495	PNEUMATICO PARA IMPLEMENTO S AGRICOLAS- 215/75 R 17.5	10,00				
19355	160610-7	CAMARA DE AR -215/75 R 17.5	10,00				
19356	111877-3	PNEUMATICO PARA IMPLEMENTO S AGRICOLAS- DIMENSOES 6.50-16 ARO 16	14,00				
19357	195668-0	CAMARA DE AR – 6.50/16 ARO 16	14,00				
19359	0006658	CAMARA DE AR 195/65 R15,ARO 15	8,00				
19360	154596-5	CAMAR DE AR 145-13/5.95-13 ARO 13	32,00				
19371	0002822	CAMARA DE AR 225/75 ARO 16	20,00				
19372	155535-9	CAMARA DE AR 185/70 ARO 14	12,00				
19373	160609-3	CAMARA DE AR 225/75 ARO 16	8,00				
19374	148209-2	CAMARA DE AR 235/75 ARO 15	8,00				
19375	181262-9	CAMARA DE AR 175/65 ARO 14	12,00				
19376	148208-4	CAMARA DE AR 225/70 ARO 16	12,00				
19377	312278-6	CAMARA DE AR 205/75 ARO 16	20,00				
2386437	238643-7	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE- CONSTRUÇÃO RADIAL, ESTRUTURA NORMAL, DIMENSÕOES DE 225/75, ARO 16, CAPACIDADE DE CARGA ICO82, COM CERTIFICADO INMETRO.	20,00				
2402	110075-0	PNEUMATICO PARA CAMINHÃO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS- DIMENSÕES 10.00-20, ARO 20, 16 LONAS	12,00				
2403	360806-9	PROTETOR DE CAMARA DE AR – BORRACHA, CAMARA DE AR 900 ARO 20	10,00				
2404	107236-6	CAMARA DE AR – 1100X20	10,00				
2532	73659-7	CAMARA DE AR – 14X9X24	24,00				
2725924	272592-4	CAMARA DE AR- PARA PNEU 90/90-19	2,00				
2725967	272596-7	CAMARA DE AR- PARA PNEU 110/90-17 BROZ	2,00				
3550	0000663	PNEUMATICO P/ AUTOMOVEL LEVE- DIMENSOES 175/70 ARO 13	36,00				
3551	0006672	CAMARA DE AR 175/70 ARO 13	68,00				
3553	0000666	CAMARA DE AR -750/16 ARO 16	89,00				
3554	00100168	PROTETOR DE CAMARA DE AR- BORRACHA, CAMARA DE AR 13	38,00				
3608069	360806-9	PROTETOR DE CAMARA DE AR- BORRACHA, CAMARA DE AR 900 ARO 20	61,00				
4056507	405650-7	PNEUMATICO PARA MAQUINAS FORA DA ESTRADA-17,5X25, PARA MAQUINA MOTONIVELADORA, L3, 16 LONAS.	8,00				
4056523	405652-3	PNEUMATICO PARA MAQUINAS FORA DA ESTRADA- 19,5 X 24, PARA MAQUINA RETROESCAVADEIRA, R 2 16 LONAS.	4,00				
5687	122920-6	PNEUMATICO PARA MAQUINAS FORA DA ESTRADA- 17.5-25, PARA MAQUINA PÁ CARREGADEIRA, L-3, 12 LONAS.	8,00				
6879	0002929	PROTETOR DE CAMARA DE AR- BORRACHA, CAMARA DE AR 25	8,00				

817511	817551-1	CAMARA DE AR- 1400X24.	30,00			
8460	151598-5	PNEUMATICO PARA PARA CAMINHÃO E ONIBUS E SEUS REBOCADOS- DIMENSÃOES 10.00-20, CONSTRUÇÃO DIAGONAL BORRACHUDO, ARO 20, 16 LONAS	12,00			
9346	195667-1	CAMARA DE AR- 185/14 ARO 14	20,00			
996297	99629-7	CAMARA DE AR- 17.5X25.	6,00			
TOTAL						

3-PRAZO PARA ENTREGA: Entregar os produtos solicitados na Secretaria Municipal de Transporte/ Obras e Serviços Públicos em **SÃO JOSÉ DO POVO- MT**, em até 24 HORAS, a partir do recebimento da requisição feita pelo Departamento de Compras do Município de SÃO JOSÉ DO POVO-MT ou Secretaria Solicitante.

4-VALIDADE DA PROPOSTA: de no mínimo 60 dias.

5-PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 12 meses.

Dados do Representante Legal para assinatura do Contrato:
-Nome Completo:
-Nacionalidade:
-Estado Civil:
-Profissão:
-Endereço Completo:
-RG nº:
-CPF nº:

Dados da Empresa:
-Razão Social:
-Endereço Completo:
-CNPJ nº:
Inscrição Estadual(se houver):
Inscrição Municipal nº(se houver):
Telefones
Fax
E-mail
Banco
Agência nº
Conta Bancária nº:

_____

Local, data, assinatura e carimbo do CNPJ

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº.04 /2019

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Em papel timbrado da empresa)

(Nome da empresa: _____,CNPJ:_____, com sede na rua (Av.) _____ N.º_____ Bairro:_____CEP:_____ no Município de_____

Por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial nº. 04/2019- Prefeitura Municipal de São José do Povo DECLARA, sob as penas da Lei, que:

1. Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habitação; 2. Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) **com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e **menores de 16 (dezesseis) anos**, em qualquer trabalho, salvo condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art.7º da Constituição Federal e inciso V Art. 27 da Lei n.º 9.854/99; 3. Não possuem em seu quadro de pessoal **Servidores Públicos do poder Executivo Estadual/Municipal** exercendo funções Técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso) III, do Art. 9º da Lei 8666/93 e Inciso X, da Lei Complementar N.º 04/90)

Cidade-UF, de de 2019.

_____

ASSINATURA/ NOME E FUNÇÃO NA EMPRESA/ CARIMBO RG: /CPF:

_____

CARIMBO CNPJ:

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº04 /2019.

DECLARAÇÃO (MODELO)

A Empresa .....Declara, para os devidos fins e legais efeitos, que reúne todas as condições necessárias, com disponibilidade para atendimento ao objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº.04/2019.**

E, por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____

(Local, data, assinatura, carimbo CNPJ)

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04 /2019

DECLARAÇÃO (MODELO)

A empresa.....declara que, nos valores apresentados em sua Proposta estão inclusos todos os tributos, custos e demais encargos que incidam sobre o valor final dos produtos.

_____

Local e data

_____

Assinatura do Responsável

ANEXO X

ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

IlmªSr.ª Pregoeira

O Empresário / Os sócios,_____da empresa _____,com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, vem DECLARAR que:

O movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3° da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Sendo o que se apresenta para o momento

_____

Local e data

_____

Assinatura(s) com a indicação do nome completo do(s) empresário/sócios:

QUADRO 01- DEMOSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

ANEXO XI

QUADRO 01

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019.

MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS.

1-DO OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUINAS, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADOS, NÃO RECUPERADOS PARA VEICULOS LEVES, PESADOS PARA AS SECRETARIAS (EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL), DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO/MT, CONFORME ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.***

LEIA-SE:

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência para através de procedimento legal administrativo, proceder ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS.

JUSTIFICATIVA:

A presente solicitação se faz necessária para a manutenção da frota municipal.

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO

1.1 Do Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO POVO-MT, CONFORME ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.**

1.2. A solicitação será feita mediante Requisição de Serviço emitido pela Secretaria que solicitar.

1.3 A Ata de Registro de Preço terá validade de 12 meses (01) um ano.

1.4 Considerando que a Prefeitura de São José do Povo-MT pode acrescentar ou reduzir veículos em sua frota, os quantitativos relacionados abaixo podem sofrer acréscimo ou redução, conforme sejam adquiridos novos veículos ou desativados automóveis sem condições funcionais ou econômicas de uso.

1.5 O quantitativo atual de veículo oficial pertencente à frota da contratante se encontra na tabela abaixo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Seq	NRP	Marc/Mod	Ano/Mod	Placa	N.Chassis	N Renavam	Localização
01		GM/S10 DE LUXE 2.8 D	2000/2000	JZE3906	9BG138CC0YC427374	738392235	SEC. OBRAS
02		PÁ CARREGADEIRA W20	1980/1980				SEC. OBRAS
03		CAMINHÃO F 14000 FORD	1982/1983	RPO4389	9BFXTNSMBNDB062224		SEC. OBRAS
04		VW/24.220 EURO3 WORKER	2009/2010	NPM7897	9533782T9ARO12168	184919720	SEC. OBRAS
05		VW/24.220 EURO3 WORKER	2009/2010	NPM7627	9533782T8ARO12226	184912563	SEC. OBRAS
06		VW/24.220 EURO3 WORKER	2009/2010	NPM7427	9533782T4ARO12160	184908078	SEC OBRAS
07		PÁ CARREGADEIRA TURBO 12B/NEW HOLLAND	2010/2010		NAAE10961		SEC OBRAS
08		MOTONIVELADORA RG140B	2010/2010		NAAF6375		SEC. OBRAS
09		M.BENS/ATRON 2729 K 6X4	2014/2014	QBI9175	9BM693388EB958288	01295151003	SEC. OBRAS
10		PÁ CARREGADEIRA WA 200	2015/2015		KMTWA105LFBB20153		SEC. OBRAS
11		RETROESCAVADEIRA RD406/RONDON	2011/2011		000CA406AMC4W3611		SEC OBRAS

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO ANBIENTE

01	TRATOR AGRALE	2016/2016		09895893		SEC. AGR. E MEIO ANBIENTE	
02	CAMINHÃO volkswagen	2016/2016	QBT 9234	98YC90A2AGC000028	89211432	SEC. AGR. E MEIO ANBIENTE	

SERETARIA DE GABINETE

01	MMC/L200 TRITON 3.2 D	2011/2012	OAX0908	93XJNKB8TCCB43660	419410139	SEC. GABINETE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01	GM/S10 ADVANTAGE D	2008/2009	NPH7150	9BG138GU09C421927	990134717	SEC. SAÚDE
02	FIAT/DOBLO RONTAN AMB.	2008/2009	NJL1809	9BD22315592014202	984323040	SEC SAÚDE
03	FIAT UNO WAY 1.O 4 PORTAS	2013/2013	OBS2192	9BD15844AD6890017	0593334876	SEC. SAÚDE
04	KOMBI VOLKSWAGEN 1.4 80 CV	2013/2013	NJS8411	9BWMF07X0EP021146	0602881811	SEC. SAÚDE
05	FIAT/STRADA WORKING CD	2016/2016	QBG6482	9BD57834UGB103363	01093760815	SEC. SAÚDE
06	FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0	2016/2016	QBG6532	9BD195A4ZG0762279	0109376093	SEC. SAUDE
07	AMBULANCIA/MODELO FURGÃO 415/4CILINDROS/146CV	2016/2017		651955W0059775	000346530	SEC. SAÚDE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

01	CHEV/SPIN 1.8L MT LT	2014/2014	QBI8355	9BGJB75Z0EB294870	01295155491	SEC. PROM SOCIAL
02	FIAT UNO WAY 1.0 4 PORTAS	2013/2013	OBS1892	9BD15844AD6890016	0059338936	SEC. PROM. SOCIAL

1.6 - Durante a execução do contrato poderá haver inclusão de veículos que a CONTRATANTE venha a adquirir, observando-se a garantia do fabricante, bem como a exclusão dos veículos acima relacionados, atendendo sempre aos interesses da CONTRATANTE.

2. ESTIMATIVA DE GASTOS E DOS VALORES

2.1. O valor máximo previsto estão descritos abaixo:

SECRETARIA MUNIC. DE TRANS. OBRAS E SERV. PÚBLICOS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO.

GABIENETE DO PREFEITO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Código	Item TCE	DESCRIÇÃO OBJETO	QTDE	UN	VLR. UNI-TARIO	VLR. TOTAL
10406	186118-2	PNEUMATICO P / CAMINHÕES E ONIBUS E SEUS REBOCADOS- DIMESÕES 275/80, CONSTRUÇÃO RADIAL, ARO 22,5, IC 151/144 LISO.	78,00		1. 503,0000	117. 234,0000
10408	148210-6	CAMARA DE AR- 275/80 R22.5	16,00		96,0000	1. 536,0000
10487	137846-5	PNEUMATICO P / MAQUINAS FORA DE ESTRADA- 14.00-24, PARA MAQUINA MOTONIVELADORA CATERPIL-LAR, G3 12 LONAS	6,00		2. 584,0000	15. 504,0000
1082884	108288-4	PNEUMATICO P/ AUTOMOVEL LEVE CONSTRUÇÃO RADIAL, NORMAL DIMENSÕES 175/70R14, ARO 14, CA-PACIDADE DE CARGA IC84, COM CERTIFICADO INMETRO	8,00		330,0000	2. 640,0000
1082930	108293-0	PNEUMATICO P/ AUTOMOVEL LEVE CONSTRUÇÃO RADIAL, NORMAL DIMENSÕES 185/70R14, ARO 14, CA-PACIDADE DE CARGA IC88, COM CERTIFICADO INMETRO	8,00		348,0000	2. 784,0000
1083546	108354-6	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE- CONSTRUÇÃO DIAGONAL, NORMAL DIMENSÕES 145-13/5.95-13, ARO 13	32,00		256,6666	8. 213,3300
11324	282302-0	PNEUMATICO P/ AUTOMOVEL LEVE- DIMENSOES 265/70 ARO 16	8,00		746,0000	5. 968,0000
11333	99629-7	CAMARA DE AR 17.5X25	8,00		294,0000	2. 352,0000
11334	00015492	PNEUMATICO PARA ONIBUS -275/80, ARO 22,5 BORRACHUDO.	30,00		1. 371,3333	41. 140,0000
11420	257550-7	PNEUMATICO PARA UTILITARIO- PNEU COM DIMENSOES 175/70 ARO 14	8,00		303,3333	2. 426,6700
1145940	114594-0	PNEUMATICO PARA MOTOCICLETA DIMENSÕES 110/90-17, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, ESTRUTURA NOR-MAL, IC60, CERTIFICADO INMETRO.	1,00		333,3333	333,3333

1203240	120324-0	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE- CONSTRUÇÃO RADIAL, NORMAL DIMENSÕES 235/75R 15, CAPACIDADE DE CARGA IC105, COM CERTIFICADO INMETRO.	8,00		703,6666	5.629,3300
12148	00011318	PNEUMATICO PARA ONIBUS- 900X 2, CONVENCIONAL, MEDIDA9,00 RAIOS 20 BORRACHUDO	81,00		1.155,3333	93.582,0000
12149	00011291	PNEUMATICO PARA ONIBUS -900X20, CONVENCIONAL, MEDIDA: 9.00 RAIOS 20 BOCHARRUDO.	81,00		1.303,3333	105.570,0000
12150	158060-4	CAMARA DE AR- 900X20	166,00		113,3333	18.813,3300
1229206	122920-6	PNEUMATICO PARA MAQUINAS FORA DA ESTRADA- 17.5- 25, PARA MAQUINA CARREGADEIRA, L -3, 12 LONAS.	4,00		3.506,6666	14.026,6700
12350	00011293	PNEUMATICO PARA ONIBUS- 215/75X 17.5 RADIAS, MEDIDA:215/75 RAIO 17.5 LISO	55,00		910,0000	50.050,0000
1237730	123773-0	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE – CONSTRUÇÃO RADIAL, NORMAL, DIMENSÕES 175/65R14, CAPACIDADE DE CARGA IC82, COM CERTIFICADO INMETRO.	12,00		310,0000	3.720,0000
1331	109927-2	PNEUMATICO PARA UTILITARIO – DIMENÕES 225/75 ARO 15	8,00		704,0000	5.632,0000
13503	0009107	PROTETOR DE CAMARA DE AR- BORRACHA, CAMARA DE AR, 22,5R	43,00		82,0000	3.526,0000
13507	0010169	PROTETOR DE CAMARA DE AR- BORRACHA, CAMARA DE AR, ARO 17,5	40,00		161,6666	6.466,6700
13536	326026-7	PNEUMATICO PARA ONIBUS- 750 X 16, R -16 BORRACHUDO.	30,00		666,6666	20.000,0000
13538	0010168	PROTETOR DE CAMARA DE AR- BORRACHA, CAMARA DE AR, ARO 16	44,00		43,6666	1.921,3300
13708	405646-9	PNEUMATICO PARA MAQUINAS FORA DA ESTRADA -1400X24, PARA MOTONIVELADORA, R -2	28,00		2.372,3333	66.425,3300
13709	145827-2	PNEUMATICO PARA MAQUINAS FORA DA ESTRADA- 12X 16,5, PARA MAQUINA RETROESCAVADEIRA, DIANTEIRO, TRAÇÃO 4X4	4,00		2.616,6666	10.466,6700
13710	361325-9	PNEUMATICO PARA CAMINHÃO E ONIBUS E SEUS REBOCADOS RETROESCAVADEIRA, DIMENSOES 19,5L, ARO 24, 12 LONAS TRASEIRO, TRAÇÃO 4X4.	4,00		2.862,6666	11.450,6700
13725	122920-6	PNEUMATICO PARA MAQUINAS FORA DA ESTRADA- 17.5-25 PARA MAQUINA PÁ CARREGADEIRA, L-3,12 LONAS.	8,00		3.265,3333	26.122,6700
13726	236497-2	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE- DIMESÕES DO PNEU 235/75 R15, ARO 15	4,00		554,6666	2.218,6700
1378465	137846-5	PNEUMATICO PARA MAQUINAS FORA DA ESTRADA-14.00-24 PARA MAQUINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR, G3, 12 LONAS	6,00		2.545,0000	15.270,0000
1458272	145827-2	PNEUMATICO PARA MAQUINAS FORA DA ESTRADA- 12X 16,5, PARA MAQUINA RETRESCAVADEIRA, R-2, 10 LONAS.	4,00		2.636,0000	10.544,0000
1482106	14821-6	CAMARA DE AR- 275/80 R22.5 RADIAL	30,00		97,6666	2.930,0000
14856	112563-0	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE- CONSTRUÇÃO RADICAL, REFORCADO DIMESÕES DO PNEU 195/65 R 15 ARO 15	8,00		393,0000	3.144,0000
14999	148210-6	CAMARA DE AR – 275/80 R22.5	81,00		455,0000	36.855,0000
1524380	152438--0	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE CONSTRUÇÃO RADIAL, NORMAL, DIMENSÕES 225/75, ARO 15, CAPACIDADE DE CARGA IC82, COM CERTIFICADO INMETRO.	8,00		661,6666	5.293,3300
1603680	160368-0	PNEU PARA IMPLENTOS AGRICOLAS – DIMENSÕES 1400X24 DESENHO DA BANDA I-1 INDICE DE CARGA 10 LONAS.	35,00		2.649,6666	92.738,3300
1619	161-9	CAMARA DE AR-1000X20	8,00		95,3333	762,6700
16583	140-6	CAMARA DE AR –K -14	13,00		79,6666	1.035,6700
17140	349256-7	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE- DIMENSÕES DE 265/65, ARO 17	12,00		747,3333	8.968,0000
17430	1227731-9	CAMARA DE AR PARA PNEU 18X4X30	4,00		277,3333	1.109,3300
17431	160610-7	CAMARA DE AR – 215/75 R17.5 RADIAL	112,00		78,6666	8.810,6700
17432	111607-0	PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA – DIMENSOES 12.4-24	8,00		1.570,0000	12.560,0000
17433	111658-4	PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA – DIMENSOES 18.4-30	4,00		2.667,6666	10.670,6700
17434	160610-7	CAMARA DE AR 215/75 R 17.5- RADIAL	6,00		75,3333	452,0000
1749137	174913-7	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE- CONSTRUÇÃO RADIAL, NORMAL, DIMENSÕES 185R14, ARO 14, CAPACIDADE DE CARGA IC94, COM CERTIFICADO DO INMETRO E DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	12,00		393,3333	4.720,0000
1792377	179237-7	PNEUMATICO PARA UTILITARIO- DIMENSÕES 225-75, CONSTRUÇÃO RADIAL, NORMAL, ARO 15, IC 110-108, COM CERTIFICADO DO INMETRO, FABRICAÇÃO NACIONAL EAUTONOMIA MINIMA DE 50.000 KM	8,00		678,3333	5.426,6700
1861182	186118-2	PNEUMATICO PARA CAMINHÃO , ONIBUS E SEUS REBOCADOS- DIMENSÕES 275/80 CONSTRUÇÃO RADIAL, ARO 22,5 IC 151/144, COM CERTIFICADO 1. LINHA, FABRICAÇÃO NACIONAL, 05 ANOS DE GARANTIA, MONTADO.	42,00		1.693,6666	71.134,0000
1861239	186123-9	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE- CONSTRUÇÃO RADIAL, NORMAL, DIMENSÕES 175/70, ARO 13, CAPACIDADE DE CARGA IC 82/84, COM CERTIFICADO INMETRO, 1 LINHA, FABRICAÇÃO NACIONAL, 05 ANOS DEGARANTIA, MONTAGEM INCLUSA.	12,00		188,6666	2.264,0000
1861352	186135-2	PNEUMATICO P/ MOTOCICLETA- DIMENSOES 90/90-19, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, ESTRUTURA NORMAL, IC 50/54, CERTIFICADO INMETRO, 1.LINHA FABRICAÇÃO NACIONAL 05 ANOS DE GARANTIA, MONTAGEM INCLUSA.	1,00		210,6666	210,6700
19276	232337-0	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE- CONSTRUÇÃO RADIAL, NORMAL, DIMENÕES 225/70, ARO 16, CAPACIDADE DE IC82, COM CERTIFICADO INMETRO.	12,00		539,0000	6.468,0000
19277	181076-6	PNEUMATICO PARA AUTOMVEL LEVE- CONSTRUÇÃO RADIAL, NORMAL, DIMENÕES 205/75, ARO 16, 8 LONAS, CAPACIDADE DE CARGA IC82, COM CERTIFICADO DO INMETRO.	20,00		558,6666	11.173,3300
19279	296529-1	PNEUMATICO P/ AUTOMOVEL LEVE- DIMENSOES 215/50 ARO 17	8,00		410,0000	3.280,0000
19352	00015494	PNEUMATICO PARA IMPLEMENTO S AGRICOLAS -7.50/16	8,00		514,6666	4.117,3300
19353	00013321	CAMARA DE AR -7.50/16	8,00		51,0000	408,0000

19354	00015495	PNEUMATICO PARA IMPLEMENTO S AGRICOLAS- 215/75 R 17.5	10,00		870,3000	8.703,0000
19355	160610-7	CAMARA DE AR -215/75 R 17.5	10,00		78,6666	786,6700
19356	111877-3	PNEUMATICO PARA IMPLEMENTO S AGRICOLAS- DIMENSOES 6.50-16 ARO 16	14,00		543,3333	7.606,6700
19357	195668-0	CAMARA DE AR – 6.50/16 ARO 16	14,00		43,0000	602,0000
19359	0006658	CAMARA DE AR 195/65 R15,ARO 15	8,00		45,4000	363,2000
19360	154596-5	CAMAR DE AR 145-13/5.95-13 ARO 13	32,00		32,8333	1.050,6700
19371	0002822	CAMARA DE AR 225/75 ARO 16	20,00		70,0666	1.401,3300
19372	155535-9	CAMARA DE AR 185/70 ARO 14	12,00		33,7000	404,4000
19373	160609-3	CAMARA DE AR 225/75 ARO 16	8,00		70,000	560,0000
19374	148209-2	CAMARA DE AR 235/75 ARO 15	8,00		70,000	560,0000
19375	181262-9	CAMARA DE AR 175/65 ARO 14	12,00		33,7000	404,4000
19376	148208-4	CAMARA DE AR 225/70 ARO 16	12,00		71,0666	852,8000
19377	312278-6	CAMARA DE AR 205/75 ARO 16	20,00		66,6666	1.333,3300
2386437	238643-7	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE- CONSTRUÇÃO RADIAL, ESTRUTURA NORMAL, DIMENSÕOES DE 225/75, ARO 16, CAPACIDADE DE CARGA ICO82, COM CERTIFICADO INMETRO.	20,00		722,3333	14.446,6700
2402	110075-0	PNEUMATICO PARA CAMINHÃO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS- DIMENSÕES 10.00-20, ARO 20, 16 LONAS	12,00		1.357,3333	16.288,0000
2403	360806-9	PROTETOR DE CAMARA DE AR – BORRACHA, CAMARA DE AR 900 ARO 20	10,00		66,6666	666,6700
2404	107236-6	CAMARA DE AR – 1100X20	10,00		132,0000	1.320,0000
2532	73659-7	CAMARA DE AR – 14X9X24	24,00		198,3333	4.760,0000
2725924	272592-4	CAMARA DE AR- PARA PNEU 90/90-19	2,00		27,1000	54,2000
2725967	272596-7	CAMARA DE AR- PARA PNEU 110/90-17 BROZ	2,00		28,9000	57,8000
3550	0000663	PNEUMATICO P/ AUTOMOVEL LEVE- DIMENSOES 175/70 ARO 13	36,00		195,0000	7.020,0000
3551	0006672	CAMARA DE AR 175/70 ARO 13	68,00		30,8333	2.096,6700
3553	0000666	CAMARA DE AR -750/16 ARO 16	89,00		49,6666	4.420,3300
3554	00100168	PROTETOR DE CAMARA DE AR- BORRACHA, CAMARA DE AR 13	38,00		41,3333	1.570,6700
3608069	360806-9	PROTETOR DE CAMARA DE AR- BORRACHA, CAMARA DE AR 900 ARO 20	61,00		40,0000	2.440,0000
4056507	405650-7	PNEUMATICO PARA MAQUINAS FORA DA ESTRADA-17,5X25, PARA MAQUINA MOTONIVELADORA, L3, 16 LONAS.	8,00		3.268,3333	26.146,6700
4056523	405652-3	PNEUMATICO PARA MAQUINAS FORA DA ESTRADA- 19,5 X 24, PARA MAQUINA RETROESCAVADEIRA, R 2 16 LONAS.	4,00		3.236,6666	12.946,6700
5687	122920-6	PNEUMATICO PARA MAQUINAS FORA DA ESTRADA- 17.5-25, PARA MAQUINA PÁ CARREGADEIRA, L-3, 12 LONAS.	8,00		3.268,3333	26.146,6700
6879	0002929	PROTETOR DE CAMARA DE AR- BORRACHA, CAMARA DE AR 25	8,00		195,6666	1.565,3300
817511	817551-1	CAMARA DE AR- 1400X24.	30,00		184,6666	5.540,0000
8460	151598-5	PNEUMATICO PARA PARA CAMINHÃO E ONIBUS E SEUS REBOCADOS- DIMENSÃOES 10.00-20, CONSTRUÇÃO DIAGONAL BORRACHUDO, ARO 20, 16 LONAS	12,00		1.274,0000	15.288,0000
9346	195667-1	CAMARA DE AR- 185/14 ARO 14	20,00		33,7000	674,0000
996297	99629-7	CAMARA DE AR- 17.5X25.	6,00		257,6666	1.546,0000
TOTAL					66.402,2639	1.135.721,1600

Valor Estimativo total dos Ítens: R$ **1.135.721,1600** (um Milhão Cento e trinta e Cinco Mil, Setecentos e Vinte e Um Reais e Dezesseis Centavos).

Obs: Caso os produtos da Licitante vencedora não atendam às especificações contidas no Edital e na Proposta, ou apresentem quaisquer defeitos, a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT,** os rejeitará, devendo a Licitante vencedora, providenciar a sua TROCA, nas especificações corretas, no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da comunicação feita por esta Prefeitura Municipal.

3 DA JUSTIFICATIVA

3.1 Administração Pública de São José do Povo-MT, pautada nos princípios constitucionais, assim como na eficiência, e na busca dos melhores resultados, mediante o presente contrato, visa à prestação continuada de serviços públicos.

3.2 A aquisição de pneus objetos deste termo de referência se fazem necessária devido à necessidade de reposição e manutenção da frota de veículos desta Municipalidade.

3.3 Esta Prefeitura Municipal mediante o presente Termo de Referência, busca iniciar o processo de seleção da melhor proposta, mediante licitação voltada à futura contratação de empresa para compra de peças, o que otimizará os custos operacionais, contribuindo assim para uma provável melhoria dos mecanismos de controle orçamentário e financeiro.

3.4. A manutenção da frota do Município de São José do Povo é imprescindível para segurança de todos que utilizam esses veículos. Manter os veículos em bom estado de conservação, garantindo-lhes a devida manutenção e reparos em casos de necessidade, também consiste numa forma de zelarmos pelo Erário no sentido de não deixar que estes bens se deteriorem.

4. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1 Entregar o objeto deste nos locais supra citados e informados na Ordem de Serviço;

4.2. Entregar os produtos solicitados em prazo máximo de 24 horas;

4.3. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a ser adjudicado estabelecido na Ordem de Compra;

4.4. Manter, durante toda a execução da Ordem de Compra, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5. GARANTIA DAS PEÇAS E ASSESSÓRIOS:

5.1 Os produtos deverão ser originais e/ou de marca fornecedora dos fabricantes ;

5.2 A comprovação da qualidade dos produtos fornecidos, bem como dos prazos de atendimento, será realizada pela Seção de Segurança e Transporte - SESET, a qual caberá avaliar a aceitação das peças e acessórios;

5.3 Todos os produtos fornecidos deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir do ateste da fatura;

5.4 A CONTRATADA deverá, ainda, substituir, às suas custas, todas e quaisquer produtos não aceitos pela Prefeitura, em razão de defeito de fabricação ou má qualidade do material, devendo retirá-los por sua responsabilidade e custo, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após notificada pelo CONTRA-TANTE.

6 PRAZO DE ENTREGA

6.1. O prazo de entrega dos produtos ou acessórios solicitados deverá ser de no máximo 24 horas úteis ou de acordo com a necessidade orçada.

7. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

7.1- Acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a prestação de serviço, objeto desta licitação;

7.2- Efetuar o pagamento à Contratada 30 dias após a emissão da Nota Fiscal;

7.3- Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente, quando for o caso;

7.4- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.5- Documentar as ocorrências havidas;

7.6- Determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto da Licitação.

7.7- Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento dos itens em desacordo com o contrato.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das Dotações Orçamentárias das Secretarias que solicitarem conforme especificado no Edital.

9. FISCAL

9.1 Ficarão responsáveis pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços os funcionários públicos municipal da Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT**, Sra. **QUEILA MIRANDA SILVA**, Sra. **JULIANA DA SILVA DOS SANTOS**, Sr**. JOSE LEONARDO DE SOUZA** , todos designados como **FISCAIS DE CONTRATOS** através da a **PORTARIA Nº. 51/2018 DE 06 DE DEZEMBRO 2018**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações.

São Jose do Povo-MT, 15 de Fevereiro 2019.

EURIPEDES GARCIA DE MOURA

GABINTE DO PREFEITO

_____

ADALBERTO TEIXEIRA DA SILVA

SECRETARIO /MEIO AMBIENTE

_____

ALESSANDRA ALVES DOS REIS

SECRETARIA/PROMOÇÃO SOCIAL

_____

MARIA LOPES DUARTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

_____

HANDERSON MISSIAS DOS SANTOS

SEC/DE INFARESTRUTURA E OBRAS

_____

ARLENE DE SOUZA OLIVEIRA

SECRETARIA DE SÁUDE

ANEXO IV

PREGÃO N.º 04/2019

DECLARAÇÃO (MODELO)

Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos para Habilitação no Presente Certame Licitatório.

(modelo de declaração)

_____, inscrita no CNPJ sob n.º _____,

por intermédio de seu representante legal, Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n? _____ e do CPF n _____, **declara**, para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no Pregão em referência.

....., de de 2019.

_____

Assinatura do representante legal

Cargo: .....

CPF .....

ANEXO V

FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA

Pregão N°. 04/2019

Formulário Padrão de Proposta

Licitação Pregão Presencial SRP nº 04/2019 - Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO POVO-MT**.**

Modalidade: Pregão Presencial.

Tipo: MENOR VALOR POR ÍTEM

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO POVO-MT, CONFORME ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.

2 **VALOR GLOBAL** em algarismo e por extenso _____

2-PREÇO UNITÁRIO E TOTAL discriminado em Planilha.

Código	Item TCE	DESCRIÇÃO OBJETO	QTDE	UN	VLR. UNITARIO	VLR. TOTAL
10406	186118-2	PNEUMATICO P / CAMINHÕES E ONIBUS E SEUS REBOCADOS- DIMESÕES 275/80, CONSTRUÇÃO RADIAL, ARO 22,5, IC 151/144 LISO.	78,00			
10408	148210-6	CAMARA DE AR- 275/80 R22.5	16,00			
10487	137846-5	PNEUMATICO P / MAQUINAS FORA DE ESTRADA- 14.00-24, PARA MAQUINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR, G3 12 LONAS	6,00			
1082884	108288-4	PNEUMATICO P/ AUTOMOVEL LEVE CONSTRUÇÃO RADIAL, NORMAL DIMENSÕES 175/70R14, ARO 14, CAPACIDADE DE CARGA IC84, COM CERTIFICADO INMETRO	8,00			
1082930	108293-0	PNEUMATICO P/ AUTOMOVEL LEVE CONSTRUÇÃO RADIAL, NORMAL DIMENSÕES 185/70R14, ARO 14, CAPACIDADE DE CARGA IC88, COM CERTIFICADO INMETRO	8,00			
1083546	108354-6	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE- CONSTRUÇÃO DIAGONAL, NORMAL DIMENSÕES 145-13/5.95-13, ARO 13	32,00			
11324	282302-0	PNEUMATICO P/ AUTOMOVEL LEVE- DIMENSOES 265/70 ARO 16	8,00			
11333	99629-7	CAMARA DE AR 17.5X25	8,00			
11334	00015492	PNEUMATICO PARA ONIBUS -275/80, ARO 22,5 BORRACHUDO.	30,00			
11420	257550-7	PNEUMATICO PARA UTILITARIO- PNEU COM DIMENSOES 175/70 ARO 14	8,00			
1145940	114594-0	PNEUMATICO PARA MOTOCICLETA DIMENSÕES 110/90-17, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, ESTRUTURA NORMAL, IC60, CERTIFICADO INMETRO.	1,00			
1203240	120324-0	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE- CONSTRUÇÃO RADIAL, NORMAL DIMENSÕES 235/75R 15, CAPACIDADE DE CARGA IC105, COM CERTIFICADO INMETRO.	8,00			
12148	00011318	PNEUMATICO PARA ONIBUS- 900X 2, CONVENCIONAL, MEDIDA9,00 RAIOS 20 BORRACHUDO	81,00			
12149	00011291	PNEUMATICO PARA ONIBUS -900X20, CONVENCIONAL, MEDIDA: 9.00 RAIOS 20 BOCHARRUDO.	81,00			
12150	158060-4	CAMARA DE AR- 900X20	166,00			
1229206	122920-6	PNEUMATICO PARA MAQUINAS FORA DA ESTRADA- 17.5- 25, PARA MAQUINA CARREGADEIRA, L -3, 12 LONAS.	4,00			
12350	00011293	PNEUMATICO PARA ONIBUS- 215/75X 17.5 RADIAS, MEDIDA:215/75 RAIO 17.5 LISO	55,00			
1237730	123773-0	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE – CONSTRUÇÃO RADIAL, NORMAL, DIMENSÕES 175/65R14, CAPACIDADE DE CARGA IC82, COM CERTIFICADO INMETRO.	12,00			
1331	109927-2	PNEUMATICO PARA UTILITARIO – DIMENÕES 225/75 ARO 15	8,00			
13503	0009107	PROTETOR DE CAMARA DE AR- BORRACHA, CAMARA DE AR, 22,5R	43,00			
13507	0010169	PROTETOR DE CAMARA DE AR- BORRACHA, CAMARA DE AR, ARO 17,5	40,00			
13536	326026-7	PNEUMATICO PARA ONIBUS- 750 X 16, R -16 BORRACHUDO.	30,00			
13538	0010168	PROTETOR DE CAMARA DE AR- BORRACHA, CAMARA DE AR, ARO 16	44,00			
13708	405646-9	PNEUMATICO PARA MAQUINAS FORA DA ESTRADA -1400X24, PARA MOTONIVELADORA, R -2	28,00			

13709	145827-2	PNEUMATICO PARA MAQUINAS FORA DA ESTRADA- 12X 16,5, PARA MAQUINA RETROESCAVADEIRA, DIANTEIRO, TRAÇÃO 4X4	4,00				
13710	361325-9	PNEUMATICO PARA CAMINHÃO E ONIBUS E SEUS REBOCADOS RETROESCAVADEIRA, DIMENSOES 19,5L, ARO 24, 12 LONAS TRASEIRO, TRAÇÃO 4X4.	4,00				
13725	122920-6	PNEUMATICO PARA MAQUINAS FORA DA ESTRADA- 17.5-25 PARA MAQUINA PÁ CARREGADEIRA, L-3,12 LONAS.	8,00				
13726	236497-2	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE- DIMESÕES DO PNEU 235/75 R15, ARO 15	4,00				
1378465	137846-5	PNEUMATICO PARA MAQUINAS FORA DA ESTRADA-14.00-24 PARA MAQUINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR, G3, 12 LONAS	6,00				
1458272	145827-2	PNEUMATICO PARA MAQUINAS FORA DA ESTRADA- 12X 16,5, PARA MAQUINA RETRESCAVADEIRA, R-2, 10 LONAS.	4,00				
1482106	14821-6	CAMARA DE AR- 275/80 R22.5 RADIAL	30,00				
14856	112563-0	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE- CONSTRUÇÃO RADICAL, REFORCADO DIMESÕES DO PNEU 195/65 R 15 ARO 15	8,00				
14999	148210-6	CAMARA DE AR – 275/80 R22.5	81,00				
1524380	152438--0	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE CONSTRUÇÃO RADIAL, NORMAL, DIMENSÕES 225/75, ARO 15, CAPACIDADE DE CARGA IC82, COM CERTIFICADO INMETRO.	8,00				
1603680	160368-0	PNEU PARA IMPLENTOS AGRICOLAS – DIMENSÕES 1400X24 DESENHO DA BANDA I-1 INDICE DE CARGA 10 LONAS.	35,00				
1619	161-9	CAMARA DE AR-1000X20	8,00				
16583	140-6	CAMARA DE AR –K -14	13,00				
17140	349256-7	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE- DIMENSÕES DE 265/65, ARO 17	12,00				
17430	1227731-9	CAMARA DE AR PARA PNEU 18X4X30	4,00				
17431	160610-7	CAMARA DE AR – 215/75 R17.5 RADIAL	112,00				
17432	111607-0	PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA – DIMENSOES 12.4-24	8,00				
17433	111658-4	PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA – DIMENSOES 18.4-30	4,00				
17434	160610-7	CAMARA DE AR 215/75 R 17.5- RADIAL	6,00				
1749137	174913-7	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE- CONSTRUÇÃO RADIAL, NORMAL, DIMENSÕES 185R14, ARO 14, CAPACIDADE DE CARGA IC94, COM CERTIFICADO DO INMETRO E DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	12,00				
1792377	179237-7	PNEUMATICO PARA UTILITARIO- DIMENSÕES 225-75, CONSTRUÇÃO RADIAL, NORMAL, ARO 15, IC 110-108, COM CERTIFICADO DO INMETRO, FABRICAÇÃO NACIONAL EAUTONOMIA MINIMA DE 50.000 KM	8,00				
1861182	186118-2	PNEUMATICO PARA CAMINHÃO , ONIBUS E SEUS REBOCADOS- DIMENSÕES 275/80 CONSTRUÇÃO RADIAL, ARO 22,5 IC 151/144, COM CERTIFICADO 1. LINHA, FABRICAÇÃO NACIONAL, 05 ANOS DE GARANTIA, MONTADO.	42,00				
1861239	186123-9	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE- CONSTRUÇÃO RADIAL, NORMAL, DIMENSÕES 175/70, ARO 13, CAPACIDADE DE CARGA IC 82/84, COM CERTIFICADO INMETRO, 1 LINHA, FABRICAÇÃO NACIONAL, 05 ANOS DEGARANTIA, MONTAGEM INCLUSA.	12,00				
1861352	186135-2	PNEUMATICO P/ MOTOCICLETA- DIMENSOES 90/90-19, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, ESTRUTURA NORMAL, IC 50/54, CERTIFICADO INMETRO, 1.LINHA FABRICAÇÃO NACIONAL 05 ANOS DE GARANTIA, MONTAGEM INCLUSA.	1,00				
19276	232337-0	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE- CONSTRUÇÃO RADIAL, NORMAL, DIMENÕES 225/70, ARO 16, CAPACIDADE DE IC82, COM CERTIFICADO INMETRO.	12,00				
19277	181076-6	PNEUMATICO PARA AUTOMVEL LEVE- CONSTRUÇÃO RADIAL, NORMAL, DIMENÕES 205/75, ARO 16, 8 LONAS, CAPACIDADE DE CARGA IC82, COM CERTIFICADO DO INMETRO.	20,00				
19279	296529-1	PNEUMATICO P/ AUTOMOVEL LEVE- DIMENSOES 215/50 ARO 17	8,00				
19352	00015494	PNEUMATICO PARA IMPLEMENTO S AGRICOLAS -7.50/16	8,00				
19353	00013321	CAMARA DE AR -7.50/16	8,00				
19354	00015495	PNEUMATICO PARA IMPLEMENTO S AGRICOLAS- 215/75 R 17.5	10,00				
19355	160610-7	CAMARA DE AR -215/75 R 17.5	10,00				
19356	111877-3	PNEUMATICO PARA IMPLEMENTO S AGRICOLAS- DIMENSOES 6.50-16 ARO 16	14,00				
19357	195668-0	CAMARA DE AR – 6.50/16 ARO 16	14,00				
19359	0006658	CAMARA DE AR 195/65 R15,ARO 15	8,00				
19360	154596-5	CAMAR DE AR 145-13/5.95-13 ARO 13	32,00				
19371	0002822	CAMARA DE AR 225/75 ARO 16	20,00				
19372	155535-9	CAMARA DE AR 185/70 ARO 14	12,00				
19373	160609-3	CAMARA DE AR 225/75 ARO 16	8,00				
19374	148209-2	CAMARA DE AR 235/75 ARO 15	8,00				
19375	181262-9	CAMARA DE AR 175/65 ARO 14	12,00				
19376	148208-4	CAMARA DE AR 225/70 ARO 16	12,00				
19377	312278-6	CAMARA DE AR 205/75 ARO 16	20,00				
2386437	238643-7	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE- CONSTRUÇÃO RADIAL, ESTRUTURA NORMAL, DIMENSÕOES DE 225/75, ARO 16, CAPACIDADE DE CARGA ICO82, COM CERTIFICADO INMETRO.	20,00				
2402	110075-0	PNEUMATICO PARA CAMINHÃO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS- DIMENSÕES 10.00-20, ARO 20, 16 LONAS	12,00				
2403	360806-9	PROTETOR DE CAMARA DE AR – BORRACHA, CAMARA DE AR 900 ARO 20	10,00				
2404	107236-6	CAMARA DE AR – 1100X20	10,00				
2532	73659-7	CAMARA DE AR – 14X9X24	24,00				
2725924	272592-4	CAMARA DE AR- PARA PNEU 90/90-19	2,00				
2725967	272596-7	CAMARA DE AR- PARA PNEU 110/90-17 BROZ	2,00				
3550	0000663	PNEUMATICO P/ AUTOMOVEL LEVE- DIMENSOES 175/70 ARO 13	36,00				
3551	0006672	CAMARA DE AR 175/70 ARO 13	68,00				
3553	0000666	CAMARA DE AR -750/16 ARO 16	89,00				
3554	00100168	PROTETOR DE CAMARA DE AR- BORRACHA, CAMARA DE AR 13	38,00				
3608069	360806-9	PROTETOR DE CAMARA DE AR- BORRACHA, CAMARA DE AR 900 ARO 20	61,00				
4056507	405650-7	PNEUMATICO PARA MAQUINAS FORA DA ESTRADA-17,5X25, PARA MAQUINA MOTONIVELADORA, L3, 16 LONAS.	8,00				
4056523	405652-3	PNEUMATICO PARA MAQUINAS FORA DA ESTRADA- 19,5 X 24, PARA MAQUINA RETROESCAVADEIRA, R 2 16 LONAS.	4,00				
5687	122920-6	PNEUMATICO PARA MAQUINAS FORA DA ESTRADA- 17.5-25, PARA MAQUINA PÁ CARREGADEIRA, L-3, 12 LONAS.	8,00				

6879	0002929	PROTETOR DE CAMARA DE AR- BORRACHA, CAMARA DE AR 25	8,00			
817511	817551-1	CAMARA DE AR- 1400X24.	30,00			
8460	151598-5	PNEUMATICO PARA PARA CAMINHÃO E ONIBUS E SEUS REBOCADOS- DIMENSÃOES 10.00-20, CONSTRUÇÃO DIAGONAL BORRACHUDO, ARO 20, 16 LONAS	12,00			
9346	195667-1	CAMARA DE AR- 185/14 ARO 14	20,00			
996297	99629-7	CAMARA DE AR- 17.5X25.	6,00			
TOTAL						

3-PRAZO PARA ENTREGA: Entregar os produtos solicitados na Secretaria Municipal de Transporte/ Obras e Serviços Públicos em **SÃO JOSÉ DO POVO- MT**, em até 24 HORAS, a partir do recebimento da requisição feita pelo Departamento de Compras do Município de SÃO JOSÉ DO POVO-MT ou Secretaria Solicitante.

4-VALIDADE DA PROPOSTA: de no mínimo 60 dias.

5-PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 12 meses.

Dados do Representante Legal para assinatura do Contrato:
-Nome Completo:
-Nacionalidade:
-Estado Civil:
-Profissão:
-Endereço Completo:
-RG nº:
-CPF nº:

Dados da Empresa:
-Razão Social:
-Endereço Completo:
-CNPJ nº:
Inscrição Estadual(se houver):
Inscrição Municipal nº(se houver):
Telefones
Fax
E-mail
Banco
Agência nº
Conta Bancária nº:

_____

Local, data, assinatura e carimbo do CNPJ

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº.04 /2019

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Em papel timbrado da empresa)

(Nome da empresa: _____,CNPJ:_____, com sede na rua (Av.) _____ N.º_____ Bairro:_____CEP:_____ no Município de_____

Por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial nº. 04/2019- Prefeitura Municipal de São José do Povo DECLARA, sob as penas da Lei, que:

4. Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habitação; 5. Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) **com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e **menores de 16 (dezesseis) anos**, em qualquer trabalho, salvo condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art.7º da Constituição Federal e inciso V Art. 27 da Lei n.º 9.854/99; 6. Não possuem em seu quadro de pessoal **Servidores Públicos do poder Executivo Estadual/Municipal** exercendo funções Técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso) III, do Art. 9º da Lei 8666/93 e Inciso X, da Lei Complementar N.º 04/90)

Cidade-UF, de de 2019.

_____

ASSINATURA/ NOME E FUNÇÃO NA EMPRESA/ CARIMBO RG: /CPF:

_____

CARIMBO CNPJ:

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº04 /2019.

DECLARAÇÃO QUE ACEITA TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL

(Razão Social), CNPJ-MF № (XXXXX/XXXX-XX), sediada à (xxxxxxxxxxx, №, Bairro, Cidade – UF, DECLARA, que aceita integralmente os termos e condições da presente Licitação, bem como as disposições contidas na Lei № 8.666/93 e suas alterações.

_____

LOCAL E DATA.

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº04 /2019.

DECLARAÇÃO (MODELO)

A Empresa .....Declara, para os devidos fins e legais efeitos, que reúne todas as condições necessárias, com disponibilidade para atendimento ao objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº.04/2019.**

E, por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____

(Local, data, assinatura, carimbo CNPJ)

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04 /2019

DECLARAÇÃO (MODELO)

A empresa.....declara que, nos valores apresentados em sua Proposta estão inclusos todos os tributos, custos e demais encargos que incidam sobre o valor final dos produtos.

_____

Local e data

_____

Assinatura do Responsável

ANEXO X

ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

IlmªSr.ª Pregoeira

O Empresário / Os sócios,_____da empresa _____,com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, vem DECLARAR que:

O movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3° da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Sendo o que se apresenta para o momento

_____

Local e data

_____

Assinatura(s) com a indicação do nome completo do(s) empresário/sócios:

QUADRO 01- DEMOSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

ANEXO XI

QUADRO 01

EM DECORRÊNCIA DA ALTERAÇÃO DO PRESENTE EDITAL, CORRIGINDO CONSIDERAVELMENTE em relação ao Termo de Referencia anexo I, descrição do objeto Código do 1082930 e 14856 , e modelo de declaração do ANEXO VII estava faltando ser inserido, COMUNICO AOS INTERESSADOS QUE NÃO HOUVE NENHUMA MUDANÇA EM RELAÇÃO A DESCRIÇÃO DO PRODUTOS NEM AOS VALORES, SENDO ASSIM, O PREGÃO CONTINUARA NA MESMA DATA DIA 22/03/2019, AS 13:30 HORAS CONFORME O EDITAL.

São Jose do Povo-MT, 18 de Março de 2019.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO

MARIA IRANDI DUARTE

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

CANCELAMENTO DE TERMO ADITIVO

CANCELAMENTO: Fica cancelada a publicação da matéria Publicada no Diário Oficial da AMM na Terça-Feira dia 12 de Fevereiro de 2019, na página nº 583 Extrato de 2º Termo Aditivo do Contrato Nº 118/2017.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 078 DE 18 DE MARÇO DE 2019

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE REDAÇÃO EM PORTARIA ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - O §4º do Artigo 2º, da PORTARIA Nº 260, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018, passa a ter a seguinte redação:

"§ 4º A Comissão será presidida pelo Secretário Municipal de Administração."

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 18 DE MARÇO DE 2019

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 029, DE 18 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre data para realização do **Primeiro Mês da Conciliação Tributária do Exercício 2019**, no âmbito do município de São José dos Quatro Marcos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto no Artigo 9º da Lei Complementar nº 01, de 13 de dezembro de 2001 (Código Tributário Municipal) e considerando o que dispõe o Artigo 1º da Lei nº 1.644, de 01 de março de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica designado o período de 19 de março a 19 de abril de 2019, para a realização do Primeiro Mês da Conciliação Tributária do Exercício de 2019, no âmbito do município de São José dos Quatro Marcos-MT, que se fará estrita observância ao estabelecido na Lei nº 1.644/2017.

Art. 2º O prazo para adesão à concessão dos benefícios será até o dia 19 de abril de 2019, condicionada esta data como prazo final para pagamento da primeira parcela ou parcela única, nos termos do Artigo 3º da Lei nº 1. 644/2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 18 dias do mês de março de 2019.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Nº 15/2019.**Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **PNEUS VIA NOBRE LTDA**; **Objeto:** Aquisição de pneus, câmaras, protetores e serviços de duplagem e recapagem em pneus; **Vigência:** 12 meses; **Valor Global:** R$ 1.245.600,00,; **Fiscal de Contrato:** WANDERLEI MICHELETO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2019

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada:PAULO ROCHA DOS SANTOS EIRELI,

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DRENAGEM SUPERFICIAL PROFUNDA E TAPA BURACOS DO PERIMETRO URBANO DESTE MUNICIPIO

Prazo: 12 MESES

VALOR GLOBAL: R$ 597.742,26 (quinhentos e noventa e sete mil setecentos e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos),

ASSINATURA:01 de Março de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2019

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada:PAULA ANDREIA MONTEIRO FERREIRA 03075123129

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO FECHAMENTO DA QUADRA DO MINI GINÁSIO COM ALAMBRADO E PORTÕES LATERAIS"

Prazo: 60 (sessenta) dias

VALOR GLOBAL: R$33.950,00 (TRINTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)

ASSINATURA:11 de Março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.794/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. SIRINEU MOLETA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado **LUTO OFICIAL por três dias**no Município de Tabaporã, em virtude do falecimento do **DR. FRANCISCO ASSIS DIAS DE FREITAS,** Ex-Procurador Jurídico do Município de Tabaporã no período de Fevereiro de 2002 a Janeiro de 2019, ocorrido na cidade de Sinop, no dia 18/03/2019.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, 18 de Março de 2019.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 141/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/04*/2019, com término em 30/04/2019*, *referente ao período aquisitivo de 15/01/2018 à 14/01/2019,* ao senhor ***JONATAN CORDEIRO*,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 1505, no cargo de **Agente de Ma-**

nutenção – Vigia, **lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura**, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 19 de Março de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 08/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2019

O Município de Tabaporã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, Centro, CEP – 78.563-000, fone (66) 3557-1248, por meio de seu Pregoeiro nomeado, pela portaria 002/2019 de 10/01/2019, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do Tipo **Menor Preço Por ITEM** para o REGISTRO DE PREÇOS para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAL EM EXAMES LABORATORIAIS NA ÁREA DE SAÚDE, ATUANDO NO LABORATORIO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT**, conforme o **Termo de Referencia – Anexo I** do Edital.

Modalidade de licitação:---------- PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:---------- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E A LEI FEDERAL 10.520/02.

Forma de execução:---------- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data: ---------- **29/03/2019**

Horário:---------- Das 07h00minh ÀS 08h00minh (Horário de Local-MT)

Local: ---------- Prédio da Prefeitura Municipal (endereço acima citado).

DO JULGAMENTO

Data: ---------- **29/03/2019**

Horário: ---------- Às 08h00minh (Horário de Local-MT)

Local: ---------- Prédio da Prefeitura Municipal (endereço acima citado).

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço eletrônico www.tabapora.mt.gov.br e (ou) via e-mail licitacao@tabapora.mt.gov.br acima citado, ou pelo telefone 66 3557 1248,* ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13:00min as 17:00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Tabaporã – MT, 18 de Janeiro de 2019.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro Nomeado

Portaria 002/2019

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 142/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – DESIGNAR o senhor **EDSON DA SILVA PONCIANO**, servidor efetivo, com matricula no RH nº. 782, no cargo de **Técnico da Fiscalização e Arrecadação – Fiscal Tributário,** lotado na Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura, como **responsável pelo atendimento ao cidadão junto à Unidade Municipal de Serviços Conveniada – USC** e **conceder-lhe "FG-V – Função Gratificada",** nos termos das Leis Municipais nº. 218/1999, c/c 1.090/2017 e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 19 de Março de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº028-ADM-2019

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / TECWEST TELECOMUNICAÇÕES LTDA.- E.P.P / O presente Termo de Apostilamento tem por objeto alterar a **CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS, item 4.1**,do Termo supra, conforme memorando **nº 0108/ADM/SMS/2019**, passando a vigorar da seguinte forma:

Secretaria	Local	Dotação	Valor Mensal (R$)	Valor Total (R$)
Secretaria de Saúde	Samu	Ficha: 451 2307-3.3.90.39.47.00.0146 020000	300,00	3.600,00
Secretaria de Saúde	Hospital Municipal	Ficha: 475 2309-3.3.90.39.47.00.0146 017000	1.400,00	16.800,00
Secretaria de Saúde	Centro de Saúde da Mulher	Ficha: 433 2306-3.3.90.39.47.00.0146 057000	300,00	3.600,00
Secretaria de Saúde	CTA – SAE	Ficha: 565 2314-3.3.90.39.47.00.0146 018000	300,00	3.600,00

Secretaria de Saúde	**Vigilância Sanitária**	**Ficha: 552 2316-3.3.90.39.47.00.0146 015000**	**300,00**	**3.600,00**

Data da Assinatura 15.03.2019.

SAMAE
CONTRATO N. 05/2019/SAMAE

CONTRATO N. 05/2019/SAMAE

TIPO	Contrato n. 05/SAMAE/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2019/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES.**
CONTRATADA	**VINÍCIUS CAETANOS DE A PORTELA TOCANTINS ME**, inscrita no CNPJ n. 27.937.642/0001-78, estabelecida na Rua 10, n. 10, Qd. 14, Morada do Ouro II, Cuiabá – MT, CEP 78.053-726, neste ato representado pelo Sr. **VINÍCIUS CAETANO DE A PORTELA TOCANTINS**.
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE GEÓLOGO PARA SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DE TAMPONAMENTO DE POÇOS.** Com supedâneo na Lei 8.666/1993. R$ 11.750,00 (Onze mil, setecentos e cinquenta reais).
PRAZO	**Tangará da Serra-MT, 13 de março de 2019, com prazo até 13 de setembro de 2019.**

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO DE APOSTILAMENTO
Nº022-ADM-2019

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / M. J. C. MOURA-M.E. (MARK SERVICE)/ O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a correção do valor da **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO,** Itens 2.1. referente ao **Termo Aditivo nº0002000005/2016/ADM/2018** e a **CLÁUSULA QUINTA – DA FISLIZAÇÃO**, item 5.1do **CONTRATO Nº 005/ADM/2016,** justifica-se pelo Memorando da Secretaria Municipal de Assistência Social nº 086/ADM/SEMAS/2019, passando **a vigorar da seguinte forma:**
Onde se lê:
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1- O valor mensal estimado da presente contratação é de **R$ 2.036,79 (dois mil e trinta seis reais e setenta nove centavos)** totalizando o valor de **R$ 20.367,90 (vinte mil trezentos e sessenta e sete reais e noventa centavos), referente a dez parcelas, e a**s despesas restantes serão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária Anual.
Leia-se:
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1- O valor mensal estimado da presente contratação é de **R$ 2.036,79 (dois mil e trinta seis reais e setenta nove centavos)** totalizando o valor de **R$ 24.441,48 (vinte quatro mil quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta oito centavos), referente a 12 (doze) parcelas.**
"[...] **FISCALIZAÇÃO**
5.1. A Fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, que indica através da Portaria 007/SEMAS/2019 os seguintes servidores: Supervisora de Contrato, a Sra. **MARIELLE FLAVIO DA SILVA, matrícula nº 104380,** inscrita no CPF nº 987.870.201 - 49 e como fiscal titular indica a servidora **RAFAELA CARLOS DA ROZA**, matrícula nº 106,455 inscrita no CPF sob nº 894.911.491-72 e como fiscal suplente indica o servidor**a SILVIA ANUNCIAÇÃO ,** matrícula nº 103599, inscrita no CPF sob nº036.128.151-05.
Data da Assinatura 28.02.2019.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ABERT. PP 019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019, que fará realizar no dia **01 DE ABRIL DE 2019, às 08:00 horas,** na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, do Tipo Menor Preço por item. Objeto: **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** sob a forma de **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's) E UNIFORMES, A FIM DE ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO,**conforme especificações contidas no Termo de Referência, **Anexos II e III, parte Integrante do Edital**. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **19 de Março de 2019**, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 18 de Março de 2019. Aguinaldo Vicente Segura - Chefe Departamento de Licitação.

SAMAE
CONTRATO N. 04/2019/SAMAE

CONTRATO N. 04/2019/SAMAE

TIPO	Contrato n. 04/SAMAE/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2019/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES.**
CONTRATADA	**ADEMIR FRANCISCO CARATO** - ME, inscrita no CNPJ: 19.562.757/0001-05, localizada na Av. Sagrado Coração de Jesus, 1.000, Jd. Boa Vista, Guariba – SP, CEP 14.840-000, representada pelo Sr. **ADEMIR FRANCISCO CARATO**.
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEDIDOR DE VAZÃO DE SAÍDA NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE ARARÃO.** Com supedâneo na Lei 8.666/1993 e 10.520/2002. R$ 36.800,00 (Trinta e seis mil e oitocentos reais).
PRAZO	**Tangará da Serra-MT, 13 de março de 2019, com prazo até 13 de julho de 2019.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 29/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

INTERESSADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE / MT

DATA/HORA: 29 DE MARÇO DE 2019 – 08:00 HRS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA, COM VISTAS A TORNAR MAIS EFICIENTE A ATUAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, VISANDO AUMENTAR A ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E RECUPERAR ATIVOS TRIBUTÁRIOS.

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7H00 ÀS 11 E DAS 13:00 ÀS 17H00). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2503.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 18 DE MARÇO DE 2019

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 132/2019

Súmula: "Dispõe sobre a homologação do Edital nº 009 que apresenta o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, da Secretaria de Saúde e demais Secretarias Instrumentais, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, Senhor **Valter Kuhn**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal,

Resolve:

Art. 1º - Homologar o Edital nº 009 de 15 de março de 2019, que dispõe sobre o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 da Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias Instrumentais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Terra Nova do Norte MT, 18 de março de 2019.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

Registre-se,

Cumpra-se,

Publique-se.

PREVITER
PORTARIA N.º 008/2019

"Dispõe sobre a convocação para a realização de reavaliação médica (junta medica) anual dos aposentados por invalidez do PREVITER- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Terra Nova do Norte".

A DIRETORA EXECUTIVA DO PREVITER DA PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, RESPONSÁVEL PELO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, no uso das atribuições legais lhe conferidas pelo art. 79 Lei Municipal n.º 1.386/2018 de 15 de Maio de 2018;

Considerando o disposto no art. 12, §¨7º da Lei Municipal n° 1.386/2018, de 15 de Maio de 2018

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os servidores inativos do PREVITER em gozo do benefício de aposentadoria por invalidez (Anexo I), para submeterem-se à reavaliação médico-pericial com a junta médica do PREVITER, devendo para tanto comparecerem pessoalmente nas dependências do PREVITER, localizado na Av. Cloves Felicio Vetorato, nº 101, Bairro: Centro, nesta municipalidade, para recebimento e ciência da convocação da perícia da reavaliação médica.

Art. 2º - A reavaliação pericial com a junta medica do PREVITER será no dia 15.04.2019 no município de Terra Nova do Norte

§ 1º Não será permitida a reavaliação médica, na forma prevista no caput, por terceiros, ainda que seja apresentada procuração para tais fins.

§ 2º No ato da reavaliação médica, os inativos aposentados por invalidez, deverão submeter-se ao exame médico pericial pela Junta Medica do PREVITER, a fim de atestarem a permanência ou não de sua incapacidade.

§ 3º Estão excluídos do ato pericial previsto no parágrafo segundo o inativo aposentado por invalidez que tiver idade igual ou superior a 75(setenta) anos.

Art. 3º O servidor inativo aposentado por invalidez que não comparecer para o agendamento da perícia, bem como se recusar a ser submetido à avaliação médico-pericial, terá suspenso o pagamento dos proventos de sua aposentadoria.

§ 1º A retenção do pagamento do benefício perdurará até que seja efetuada a reavaliação médica pericial com a junta medica, de acordo com as regras estabelecidas na presente Portaria.

Art. 3º O servidor inativo aposentado por invalidez que readquirir as condições necessárias ao exercício de cargo público será revertido ao serviço público na forma estabelecida no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Terra Nova do Norte - MT, 15 de Março de 2019.

Marcilene Guariente

Diretora Executiva PREVITER

ANEXO I

APOSENTADOS POR INVALIDEZ

1- Antonia de Lourdes Lanzarini

2- Ari Hoffamann de Lima

3- Carlos Dias Ferreira

4- Carlos Nicolas Hellstrom

5- Ederval Miranda de Araujo

6- Elaine de Fatima de Oliveira

7- Evilasio Oliveira da Silva

8- Joao de Lima

9- Jose Domingos Farto

10- Jose Lirio Rodrigues da Silva

11- Maeli Gonçalves de Souza

12- Tereza de Quadros Vergues

13- Terezinha de Freitas

14- Valdemar Gross

15- Vilmar Bampi

16- Vilso Agostini

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

EXTRATO DE I-TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14-2018

Extrato de Termo Aditivo

I-Termo Aditivo ao Contrato N.º **14/2018**

Contratado:KA-ASSESSORIA, CONSULTORIA E CONTABILIDADE A ENTIDADES PÚBLICAS S/S LTDA-ME

Motivo de Aditamento: Prorrogação de Prazo

Nova Vigência: de **13/03/2019** a **13/05/2019.**

Valor do Aditivo: R$: **35.400,00**

Data de Assinatura: 04/03/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
PORTARIAS MUNICIPAIS

PORTARIA Nº 012/2019

"Dispõe sobre exoneração e dá outras providências"

INÊS MORAES MESQUITA COELHO, Prefeita Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **LARISSA ROSA SILVA BARBOSA**, do cargo de **MONITORA DE ESPORTE** da **SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 01 de fevereiro de 2019.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 013/2019

"Dispõe sobre exoneração e dá outras providências"

INÊS MORAES MESQUITA COELHO, Prefeita Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **SAMUEL JESUS DE OLIVEIRA**, do cargo de **CHEFE DE SETOR DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL** da **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 01 de fevereiro de 2019.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 014/2019

"Dispõe sobre exoneração e dá outras providências"

INÊS MORAES MESQUITA COELHO, Prefeita Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **BLENDA SOUSA VILELA**, do cargo de **DIRETORA DE ATENÇÃO BÁSICA** da **SECRETARIA DE SAÚDE.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 01 de fevereiro de 2019.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 015/2019

"Dispõe sobre exoneração e dá outras providências"

INÊS MORAES MESQUITA COELHO, Prefeita Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **PEDRO HUGO BRITO SILVA**, do cargo de **COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 01 de fevereiro de 2019.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 016/2019

"Dispõe sobre nomeação e dá outras providências"

INÊS MORAES MESQUITA COELHO, Prefeita Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **NÁGILLA SOUSA ITACARAMBI**, no cargo de **CHEFE DE SETOR DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL** da **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 01 de fevereiro de 2019.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 017/2019

"Dispõe sobre nomeação e dá outras providências"

INÊS MORAES MESQUITA COELHO, Prefeita Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **VANESSA FIGUEIREDO MENDES**, no cargo de **COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 01 de fevereiro de 2019.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PORTARIA 018/2019

"Dispõe sobre nomeação e dá outras providências"

INÊS MORAES MESQUITA COELHO, Prefeita Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **EMILLY SOUSA VILELA,** nocargo de **ASSESSORA CONTÁBIL** da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 01 de fevereiro de 2019.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 19/2019

"Dispõe sobre licença para tratar de interesses particulares e dá outras providências"

INÊS MORAES MESQUITA COELHO, Prefeita Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Srª. **LUCIMAR MESQUITA DE MORAES RIBEIRO**, funcionária concursada no cargo de **PROFESSORA,** a licença para tratar de **interesses particulares** pelo período de 2 (dois) anos, de **01/02/2019 À 01/02/2021.**

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 01 de FEVEREIRO de 2019.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 20/2019

"Dispõe sobre nomeação e dá outras providências"

INÊS MORAES MESQUITA COELHO, Prefeita Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **LUCAS DA SILVA VILELA**, no cargo de **CHEFE DO SETOR DE VIGILÂNCIA PRIMÁRIA** da **SECRETARIA DE SAÚDE.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 01 de fevereiro de 2019.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 022/2019

"Dispõe sobre nomeação e dá outras providências"

INÊS MORAES MESQUITA COELHO, Prefeita Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Srª. **ÍDIMA DE FIGUEIREDO SOUSA**, no cargo de **SECRETÁRIA DE GABINETE.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 01 de fevereiro de 2019.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 023/2019

" Dispõe sobre o afastamento da Servidora, para o recebimento de Benefício junto a Previdência Social"

INÊS MORAES MESQUITA COELHO, Prefeita Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar a **Srª. VANESSA GUIMARAES DOS SANTOS, para o recebimento de Benefício junto a Previdência Social.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 07 de fevereiro de 2019.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 024/2019

"Dispõe sobre exoneração e dá outras providências"

INÊS MORAES MESQUITA COELHO, Prefeita Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Srº **UILTON ALVES PEREIRA**, do cargo de **COORDENADOR DA COORDENADORIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSENTAMENTOS RURAIS** da **SECRETARIA DE ASSUNTOS RURAIS, FUNDIÁRIOS E DO AGRONEGÓCIO .**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 11 de fevereiro de 2019.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 025/2019

"Dispõe sobre exoneração e dá outras providências"

INÊS MORAES MESQUITA COELHO, Prefeita Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR **DANIELLA MATOS DE OLIVEIRA,** do cargo de **CHEFE DE SETOR DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS** na **SECRETARIA DE TURISMO.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 22 de fevereiro de 2019.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

DECRETO Nº 1.195, DE 18 DE MARÇO DE 2019

Convoca a 6ª Conferência Municipal de Saúde, do Município de União do Sul - MT e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando as disposições contidas na Lei nº 8.142/90, e artigo 21 da Lei Complementar Estadual nº 22, de 09 de novembro de 1992;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica convocada a VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE (6ª CMS), a realizar-se nos dias 04 e 05 de abril de 2019, no período noturno, das 19h00min às 22h30min, no Pavilhão da Igreja Católica, nesta Cidade e Município de União do Sul - MT, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde – CMS, com promoção e realização da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - A jornada de trabalho da Conferência será a seguinte:

I - DIA 04 DE ABRIL/2019 - Horário: 19h00min às 22h30min.

I - DIA 05 DE ABRIL/2019 - Horário: 19h00min às 22h30min.

Art. 2º - A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o Tema: “DEMOCRACIA E SAÚDE: SAÚDE COMO DIREITO E CONSOLIDAÇÃO E FINANCIAMENTO DO SUS”.

Art. 3º - A 6ª Conferência Municipal de Saúde de União do Sul/MT será coordenada por representante do Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde do Município e, em sua ausência ou impedimento, pelo Diretor da Secretaria de Saúde.

Art. 4º - A 6ª Conferência Municipal de Saúde de União do Sul compreenderá etapa de monitoramento após o período de realização da etapa municipal de que trata o art. 1º.

Art. 5º - O detalhamento da 6ª Conferência Municipal de Saúde de União do Sul constará no regimento interno que será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado mediante Resolução do CMS a ser publicada pela Secretaria Municipal de Saúde desta cidade.

Art. 6º - As despesas com a organização e realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde de União do Sul ocorrerão por conta de recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Plano Municipal de Saúde 2018/2021, PPA do mesmo período e LOA 2019.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 18 de março de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: IV Termo Aditivo aoContrato de Execução de Obra, por Preço Global, de Construção de Salas de Apoio Pedagógico sob nº 018/2018.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Lenz & Lenz Ltda. ME.

CNPJ: 01.987.957/0001-36.

Do Acréscimo de Objeto: Acréscimo de quantitativos de serviços em diversos itens constantes da planilha da obra objeto do *Contrato de Execução de Obra, por Preço Global, de Construção de Salas de Apoio Pedagógico na Escola Municipal Matilde Altenhofem, sob nº 018/2018*, firmado entre as partes em 11 de junho de 2018, de conformidade com a descrição na Planilha de Aditivo anexada a este termo aditivo como parte integrante.

Do Acréscimo de Valor: Acréscimo ao valor do contrato original, da quantia de R$4.299,30(quatro mil, duzentos e noventa e nove reais e trinta centavos), bem como da quantia de R$ 3.078,11 (três mil, setenta e oito reais e onze centavos) referente serviços extra-contratuais, totalizando o acréscimo no valor de R$ 7.377,41 (sete mil, trezentos e setenta e sete reais e quarenta e um centavos), obedecido o limite legal do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993.

Da Supressão de Objeto: Supressão de quantitativo de serviços em um dos itens (item 8.1) constante da planilha da obra objeto do *Contrato de Execução de Obra, por Preço Global, de Construção de Salas de Apoio Pedagógico na Escola Municipal Matilde Altenhofem, sob nº 018/2018*, firmado entre as partes em 11 de junho de 2018, de conformidade com a descrição na Planilha de Aditivo anexada a este termo aditivo como parte integrante.

Da Supressão de Valor: Supressão da quantia de R$ 663,09 (seiscentos e sessenta e três reais e nove centavos) do valor do contrato original, obedecido o limite legal do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993.

Do Acréscimo real de Valor: Considerando os acréscimos de objeto e de valor, como também a supressão de objeto e valor, na forma descrita neste Termo Aditivo, ficou apurado como acréscimo real de valor ao valor total do contrato supramencionado, a quantia de R$ 6.714,32 (seis mil, setecentos e quatorze reais e trinta e dois centavos), de conformidade com a Planilha de Aditivo em anexo a este termo.

Da Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato de Execução de Obra, por Preço Global, de Construção de Salas de Apoio Pedagógico sob nº 018/2018, de 11 de junho de 2018, bem como do I Termo Aditivo de 06 de setembro de 2018; do II Termo Aditivo de 07 de novembro de 2018 e do III Termo Aditivo de 28 de dezembro de 2018, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do IV Termo Aditivo: 18/03/2019.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

NEODIR LENZ

Pela Contratada

PORTARIA Nº 051/2019

Dispõe sobre conversão em pecúnia de parcela da Licença Prêmio da servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada, devidamente justificado e enquadrando-se nos termos dispostos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria, fica convertida em pecúnia uma parcela de 30 (trinta) dias da Licença Prêmio por Assiduidade da servidora efetiva JÉSSICA FRANCIELI GONÇALVES DUARTE – Professora Graduada 20H, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, portadora do RG nº

1.830.367-6 SSP/MT e do CPF nº 014.980.151-31, compreendendo para efeito de conversão em pecúnia o período de 10 de fevereiro a 09 de março de 2019.

Parágrafo Único – A conversão em pecúnia compreende o vencimento do cargo efetivo em que a servidora encontra-se enquadrada.

Art. 2º - A licença prêmio ora convertida em pecúnia refere-se ao período aquisitivo de 10 de fevereiro de 2012 a 09 de fevereiro de 2017, e está respaldada pelo § 5º do art. 122 da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 18 de março de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 050/2019

Dispõe sobre nomeação de servidor para cargo em comissão - DAI.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, o servidor CLEBER JOSÉ DE SOUZA, portador do RG nº 1.830.404-4 SSP/MT e do CPF nº 020.365.951-11, para exercer, a partir desta data e em caráter de confiança, as atribuições do cargo DAI (Direção e Assessoramento Intermediário) de Assessor de Comunicação, vinculado ao Gabinete do Prefeito, percebendo para tanto o vencimento estipulado no Anexo III da Lei nº 550 de 28 de novembro de 2014 e alterações posteriores.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 18 de março de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 11/2019

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10520: MODALIDADE: Pregão Presencial Registro de Preço 11/2019, com objetivo "Registro de preços para futura e eventual aquisição de serviços confecção de material gráfico do município de Vale de São Domingos - MT". Teve como "VENCEDORES", a empresa E. DE S. BRANDAO – GRAFICA EDITORA EXATA-ME, inscrito no CNPJ: 29.115.096/0001-15, vencedor do item, 26 no valor global de R$ 720,00 e a empresa C. P. DA SILVA SERVIÇOS DE GRAFICA-ME, inscrito no CNPJ: 12.299.606/0001-59, vencedor dos itens, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31 e 32 no valor global de R$ 145.067,70. Vale de São Domingos – MT, 18 de Março de 2019. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 280/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder Férias regulamentares, referente ao mês de **Março a Junho/2019**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS E MOBILIDADE URBANA				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
13920	ELIZABETE RIBEIRO DA SILVA	Efetivo	**2014/2015**	01.03.19 A 30.03.19 (30 dias)
13920	ELIZABETE RIBEIRO DA SILVA	Efetivo	**2015/2016**	31.03.19 A 29.04.19 (30 dias)
13920	ELIZABETE RIBEIRO DA SILVA	Efetivo	**2016/2017**	30.04.19 A 29.05.19 (30 dias)
13920	ELIZABETE RIBEIRO DA SILVA	Efetivo	**2017/2018**	30.05.19 A 28.06.19 (30 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 18 de Março de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

ATO Nº. 194/2019

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 581015/2019;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Anderson Roberto de Almeida Rocha matricula **132720** do cargo em Concurso de Agente de Apoio aos Serviços Externos - Tapa Buraco, da Secretaria Municipal de Viação e Obras, a partir de 11 de março de 2019.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 14 de Março de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

EXTRATO CONTRATO N. 033/2019

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a Empresa MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FER-

RAMENTAS E EPI'S LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 14. 888.303/0001-05. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado a Adesão a Ata de Registro e Preço nº. 021/2018, vinculado ao procedimento licitatório da modalidade Pregão Presencial nº. 026/2018 do Município de Ponte Branca/MT, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n. 10.520/2002 e Lei n. 123/2006. OBJETO: Tem por objeto a aquisição de materiais de construção, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande/ MT. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global estimado de R$ 915.302,49 (novecentos e quinze mil, trezentos e dois reias e quarenta e nove centavos). UO: SECRETARIA EDUCAÇÃO DO: 35.03.12.365.0104. P/A: 2. 089. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. FONTE: 0101. DO: 35. 03.12.361.0103. P/A: 2.310. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. FONTE: 0101. DO: 35.01.12.122.0002. P/A: 2.165. ND: 3.3.90.30.00.00. 00 – MAT. CONSUMO. FONTE: 0101. DO: 35.04.13.392.0014. P/A: 2.261. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. FONTE: 0100. DO: 35.02.27. 812.033. P/A: 2.294. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. FONTE: 0100. VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. FISCAL DE CONTRATO: Fica designado para este ato, o servidor DIOGO FRANCISCO ZANINI, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1872088-9 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 031.697.061-10.

DATA DE ASSINATURA: 15.03.2019

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer –

MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA

Contratada

ATO Nº. 203/2019

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Fabiana Alves da Silva no cargo em Comissão de Assistente Técnico - DNS 7, na Secretaria Municipal de Educação,Cultura,Esporte e Lazer, a partir de 18 de março de 2019.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 15 de Março de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADESÃO/CARONA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 001/2018 DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS - SANEAR.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADESÃO/CARONA

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 001/2018 DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS - SANEAR.

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG, estabelecido na Av. Gov. Júlio Campos, nº 2.599, bairro Jardim dos Estados, município de Várzea Grande – MT, inscrito no CNPJ sob o nº 02.555.079/0001-42, denominada **ADERENTE,** neste ato representado pelo seu Diretor Presidente **Sr. RICARDO AZEVEDO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência que lhe foi atribuída pelo Ato de Nomeação nº 545 de 21 de novembro de 2016, e em obediência ao da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal n.º 3. 555/2000, Decreto Federal n.º 3.931/2001, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 09/2010 e do Decreto Municipal nº 32/ 2005 e de outras normas aplicáveis, contida no **Processo Administrativo n°.009/2019/DAE/VG.**

Considerando o deferimento do pedido de Adesão (CARONA) à Ata de Registro n°.001/2018, oriunda do Pregão Eletrônico n°.**001/2018 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS - SANEAR** entidade gestora e detentora do registro de preços decorrente do Pregão, conforme autorização **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS - SANEAR** e aceite da empresa **VEDASYSTEM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS EIRELI**, cujo procedimento deu-se dentro da legalidade e favorável, conforme Parecer Jurídico nº 027/2019/JUR/DAEVG.

RESOLVE HOMOLOGAR E ADERIR, à Ata de Registro **n°.001/2018**/ do SERVIÇO **DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS - SANEAR**, oriundo do Pregão Eletrônico **n°.001/2018 DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS - SANEAR** e com a empresa **VEDASYSTEM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS EIRELI**, com o valor contratual de R$ **58. 700,00** (cinquenta e oito e setecentos reais)**,** e para a eficácia dos atos, DETERMINO que o presente seja publicado. De ciências aos interessados.

Várzea Grande, 18 de março 2019.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE – DAEVG

PORTARIA Nº 279/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 580154/2019,

RESOLVE:

Conceder á servidora **KARLA JEOVANNA GALDINO DELGADO ALBUQUERQUE,** matrícula 87208, exercendo o cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1. 164/1991, a vigorar a partir de **25/02/2019 a 20/02/2021.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 18 de março de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 096/2017

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa MUNDIAL TERCERIZADORA LTDA EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 03.890.146/0001-48. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentado legal no Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, na justificativa da Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n°. 096/2017 e demais documentos acostados no Processo GESPRO n°. 567990/2019. OBJETO: Tem por objeto aditar o item 3.1 e 3.2 da CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, o item 4.1 da CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO e o item 12.3 da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente a contratação de pessoa jurídi-

ca para prestação de serviço de locação de veículos automotores: veículo leve, veículo utilitário tipo pick-up leve, veículo tipo pick-up caminhonete a diesel, veículo kombi ou similar e veículo van 14 lugares, sem motorista, equipados com sistema específico de monitoramento de veículos em tempo real, seguro do veículo e manutenção preventiva e corretiva, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, em dias úteis ou não, no entorno e em viagens intermunicipais, conforme condições especificadas neste termo de referência. UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO**: 04.01.04.122.0101 – P/A: 2.281. ND: 3.3.90.39. 00.00.00. OST – PJ. FONTE: 0100.** UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.122.0015 – P/A: 2.305. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST - PJ FONTE: 0102/0142/0146. DO: 09.02.10.122.0015 – P/A: 2.304. ND: 3.3.90.39. 00.00.00. OST - PJ FONTE: 0142/0146. DO: 09.02.10.122.0015 – P/A: 2. 303. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST - PJ FONTE: 0142/0146. DO: 09.02.10. 305.0021– P/A: 2.311. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST - PJ FONTE: 0146. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO**: 35.03.12.122.0002 – P/A: 2.165. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST – PJ. FONTE: 0101.** UO: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO: 38.01.04.122.0002 – P/A: 2.282. ND: 3.3.90. 39.00.00.00. OST – PJ. FONTE: 0100. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 06 (seis) meses, o prazo de vigência do contrato principal, contado a partir da data de sua assinatura. VALOR: Fica mantido para o pagamento desta contratação o valor estimado global de R$ 201.204,00 (duzentos e um mil duzentos e quatro reais). FISCAL DO CONTRATO: Fica designado pela Secretaria de Administração, que designa neste ato, o servidor HEVERTON SANTOS DE OLIVEIRA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n. 0990.826-9 SSP/MT e inscrito no CPF n. 842.790. 361-87; Secretaria de Serviços Públicos para este ato, o servidor EDUARDO HENRIQUE DE BARROS PROVATTI, portadora da cédula de identidade RG n°. 1021428 SSP/MT, inscrita no CPF n°. 857.002.311-15; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, o servidor JOSÉ AUGUSTO DE CAMPOS, portador da Cédula de Identidade RG nº. 879523 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 615.720.391-91; a Secretaria de Saúde, que designa neste ato, o servidor JOÃO BATISTA MATOS DE OLIVIERA, portador da cédula de identidade RG n°. 00224655 SSP/MT, inscrita no CPF n°. 325.469.741-68;

DATA DE ASSINATURA: 25.02.2019

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretária Municipal de Administração– PMVG/MT

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer– PMVG/MT

DIÓGENES MARCONDES

Secretária Municipal de Saúde– PMVG/MT

MUNDIAL TERCERIZADORA LTDA – EPP

Contratada

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 021/2017

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e o Empresa ÁBACO TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ n°. 37.432.689/0001-33. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra fundamentação legal no art. 57, II e art. 65, §8º da Lei 8.666/93 e suas alterações, na justificativa da Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n°. 021/2017 e demais documentos acostados no Processo GESPRO n°. 566710/2019. OBJETO: Tem por objeto o item 3.1 e 3.2 da CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, o item 4.1 da CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, o item 10.3 da CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente a Contratação de empresa de tecnologia da informação, para fornecimento de licença de direito de uso de software integrado de gestão publica, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e treinamento. VALOR GLOBAL: Fica reajustado pelo índice do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) em 3,7455% (três inteiros setenta e quatro centésimos e cinquenta e cinco por cento) o valor do contrato principal, referente ao período de 1º de janeiro de 2018 à 31 de dezembro de 2018, passando ao valor estimado global de R$ 1.754.510,49 (Hum milhão setecentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e dez reais e quarenta e nove centavos). UO: SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO DO: 04.01.04.122.0101. P/A: 2.295. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST- PJ. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA GESTÃO FAZENDÁRIA **DO: 34.01.04.122.0010. P/A: 2.227. ND: 3.3. 90.39.00.00.00 – OST- PJ. FONTE: 0100. DO: 34.01.04.123.0002. P/A: 2. 255. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST- PJ. FONTE: 0100. DO: 34.01.04.122. 0010. P/A: 2.297. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST- PJ. FONTE: 0100.** UO: SECRETARIA PLANEJAMENTO **DO: 05.03.04.121.0007. P/A: 2.259. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST- PJ. FONTE: 0100.** UO: SECRETARIA PROCURADORIA DO: 03.01.03.122.0002. P/A: 2.006. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST- PJ. FONTE: 0100. DO: 03.02.14.422.0002. P/A: 2.090. ND: 3.3. 90.39.00.00.00 – OST- PJ. FONTE: 0100. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato principal, contados a partir da data de seu vencimento, prazo em que o CONTRATADO deverá prestar os serviços de acordo com a necessidade da Secretaria, podendo ser prorrogados pelo prazo de 60 (sessenta) meses, desde que justificado pela Secretaria Gestora, em conformidade com o disposto no Art. 57, II, da Lei 8.666 de 21/06/93. FISCAL DE CONTRATO: Fica designado SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, que designa neste ato, a Servidora MARYANE BEIJAMINA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 20161000 SSP/MT e inscrito no CPF nº 039.043.811-13, para atender o Sistema de Controle de Estoque e Patrimônio; o Servidor MARCOS RODRIGUES DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 662.136-8 SSP/MT e inscrito no CPF nº 473.949.191-53, para atender o Sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento; o Servidor HEVERTON SANTOS DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 09908269 SSP/MT e inscrito no CPF nº 842.790.361-87, para atender o Sistema de Controle de Frotas; o Servidor ÁLVARO RIBEIRO ROCHA JUNIOR, portador da Cédula de Identidade RG nº 1774998-0 SEJUSP/MT e inscrito no CPF nº 034.429.741-19, para atender o Sistema de Compras e Licitação; SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, que designa para este ato, o servidor JOÃO CARLOS CARDOSO, portador da Cédula de Identidade RG nº 282.350 SSP/MT e inscrito no CPF nº 201.827.241-15, para atender o Sistema de Planejamento; SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA, que designa para este ato, na função de titular, o servidor WILLIAM GONÇALO DE ARRUDA, portador da Cédula de Identidade RG nº 1303408 SSP/MT e inscrito no CPF nº 897.975.741-72, e, na função de suplente, o servidor PHELIPE HENRIQUE ARAUJO DE FRANÇA, portador da Cédula de Identidade RG nº 1540630-0 SSP/MT e inscrito no CPF nº 002.403.321-99 para atender o Sistema de Contabilidade; na função de titular, o servidor JOÃO PAULO ALVES DE ARAÚJO, portador da Cédula de Identidade RG nº 1281621-3 SSP/MT e inscrito no CPF nº 879.050. 511-53, e, na função de suplente, o servidor DANIEL DA SILVA MARTINS NETO, portador da Cédula de Identidade RG nº 1395925-5 SSP/MT e inscrito no CPF nº 006.325.101-96, para tender o Sistema de Controle Tributário, Nota Fiscal Eletrônica e Escrituração Fiscal do ISS via internet; PROCURADORIA GERAL, que designa para este ato, a Servidora JÉSSICA CARVALHO MAGALHÃES FREITAS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1829785-4 SSP/MT e inscrita no CPF nº 033.784.161-65, para atender o Sistema da Procuradoria Jurídica.

DATA DE ASSINATURA: 1º.03.2019

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretaria Municipal de Administração

LUCINEIA DOS SANTOS RIBIERO

Secretaria Municipal de Gestão Fazendária

EDSON ROBERTO SILVA

Secretaria Municipal de Planejamento

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES

Procuradoria Geral do Município

ÁBACO TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA

Contratada

1ª RETIFICAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 67/2018

Processo nº 544486/2018. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.O Município de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, vem **RETIFICAR POR ADIÇÃO DO ITEM Nº 32** a Ata de Registro de Preços nº. 163/2018e **POR SUPRESSÃODO ITEM Nº 32**da Ata de Registro de Preços nº. 165/2018, publicadas em 12 de dezembro de 2018, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N. 67/2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 163/2018

MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME
CNPJ sob n. 20.847.096/0001-35

Item	Discrição do Produto	Unid. Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
08	**Item exclusivo para ME/EPP** Desinfetante líquido para uso geral, fragrância agradável, para uso geral, embalagem com no mínimo 01 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, composição química, prazo de validade não inferior a 06 meses a partir da data de entrega. De acordo com RDC 59/2010. Possuir registro na ANVISA/ Ministério da Saúde. **MARCA: PLAB**	UNIDADE	10.200	R$ 2,04	R$ 20.808,00
29	**Item exclusivo para ME/EPP** Palha de aço n. 02. Embalagem com uma unidade, composto de aço carbono, acondicionado em saco plástico, embalagem e rotulagem de acordo com a legislação vigente O produto deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante. **MARCA: ASSOLAN**	UNIDADE	1.720	R$ 1,11	R$ 1.909,20
32	**Item exclusivo para ME/EPP** Papel higiênico sem perfume (neutro), folhas duplas texturizadas e picotadas na cor branca, com rolos de 30 metros. Pacote com 4 rolos cada, fibras 100% celulósicas. **MARCA: BRISA**	PACOTE	11.000	R$ 3,61	39.710,00
Valor total de **R$ 62.427,20** (Sessenta e dois mil, quatrocentos e vinte sete reais e vinte centavos)					

Várzea Grande – MT, 15 de março de 2019.

CONTRATANTE:

Pablo Gustavo Morais Pereira	**Flávia Luiza Coelho Lannes Omar**	**Silvio Aparecido Fidelis**
Secretário Municipal de Administração	Secretária Municipal de Assistência Social	Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer

CONTRATADA:

MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME

CNPJ sob n. 20.847.096/0001-35

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 165/2018

MERCADÃO DA LIMPEZA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME
CNPJ sob n. 14.689.405/0001-93

Item	Discrição do Produto	Unid. Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
19	**Item exclusivo para ME/EPP** Flanela branca 100 % algodão medindo no mínimo 40 cm x 60 cm. Com acabamento nas bordas. O produto deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante. **MARCA:ROSA BELA**	UNIDADE	1.860	R$ 1,20	R$ 2.232,00
35	**Item exclusivo para ME/EPP** Pedra sanitária, com no mínimo 25 g, higienizante, fragrância agradável. Embalagem contendo 01 pedra e 01 suporte plástico, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, composição química, prazo de validade não inferior a 06 meses a partir da data de entrega. De acordo com RDC 59/2010. Possuir registro na ANVISA/Ministério da Saúde. **MARCA: START**	UNIDADE	3.000	R$ 0,75	R$ 2.250,00
50	**Item exclusivo para ME/EPP** Saponáceo cremoso, embalagem com no mínimo 300 ml, composição: Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio, coadjuvante, alcalinizante, espessante, abrasivo, conservante, essência, conter dados do fabricante, data de fabricação, e prazo de validade não inferior a 06 meses a partir da data de entrega. De acordo com RDC 59/2010. Possuir registro ou notificação da ANVISA/Ministério da Saúde. **MARCA: AUDAX**	UNIDADE	1.100	R$ 2,37	R$ 2.607,00
52	**Item exclusivo para ME/EPP** Soda cáustica tipo escamas. Em embalagem contendo no mínimo 01 kg com dados do fabricante, data de fabricação, composição química e prazo de validade não inferior a 06 meses a partir da data de entrega. Possuir registro ou notificação da ANVISA/Ministério da Saúde. **MARCA: INDAIA**	UNIDADE	600	R$ 9,25	R$ 5.550,00
53	**Item exclusivo para ME/EPP** Vassoura cerdas em nylon, base em plástico medindo 30 cm, cabo em madeira plastificado de 120 cm, com ponteira plástica rosqueável. O produto deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante. **MARCA: PLASTIGRAN**	UNIDADE	400	R$ 4,00	R$ 1.600,00
54	**Item exclusivo para ME/EPP** Vassoura com cerdas, tipo vasculhador de teto, cabo em madeira com comprimento de 3,00 m. O produto deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante. **MARCA:INNATURA**	UNIDADE	450	R$ 15,00	R$ 6.750,00
Valor total de **R$ 20.989,00** (Vinte mil novecentos e oitenta e nove reais)					

Várzea Grande – MT, 15 de março de 2019.

CONTRATANTE:

Pablo Gustavo Morais Pereira	**Flávia Luiza Coelho Lannes Omar**	**Silvio Aparecido Fidelis**
Secretário Municipal de Administração	Secretária Municipal de Assistência Social	Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer

CONTRATADA:

MERCADÃO DA LIMPEZA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME

CNPJ sob n. 14.689.405/0001-93

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADESÃO/CARONA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADESÃO/CARONA

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 001/2018 DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS - SANEAR.

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG, estabelecido na Av. Gov. Júlio Campos, nº 2.599, bairro Jardim dos Estados, município de Várzea Grande – MT, inscrito no CNPJ sob o nº 02.555.079/0001-42, denominada **ADERENTE,** neste ato representado pelo seu Diretor Presidente **Sr. RICARDO AZEVEDO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência que lhe foi atribuída pelo Ato de Nomeação nº 545 de 21 de novembro de 2016, e em obediência ao da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal n.º 3. 555/2000, Decreto Federal n.º 3.931/2001, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 09/2010 e do Decreto Municipal nº 32/ 2005 e de outras normas aplicáveis, contida no **Processo Administrativo n°.009/2019/DAE/VG.**

Considerando o deferimento do pedido de Adesão (CARONA) à Ata de Registro n°.001/2018, oriunda do Pregão Eletrônico n°.**001/2018 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS - SANEAR** entidade gestora e detentora do registro de preços decorrente do Pregão, conforme autorização **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS - SANEAR** e aceite da empresa **SANEMARCK COM. E IND. DE MATERIAS HIDRAULICOS EIRELI ME**, cujo procedimento deu-se dentro da legalidade e favorável, conforme Parecer Jurídico nº 027/ 2019/JUR/DAEVG.

RESOLVE HOMOLOGAR E ADERIR, à Ata de Registro **n°.001/2018**/ do SERVIÇO **DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS - SANEAR**, oriundo do Pregão Eletrônico **n°.001/2018 DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS - SANEAR** e com a empresa **SANEMARCK COM. E IND. DE MATERIAS HIDRAULICOS EIRELI ME**, com o valor contratual de R$ **21.700,00** (vinte e um mil e setecentos reais), e para a eficácia dos atos, DETERMINO que o presente seja publicado. De ciências aos interessados.

Várzea Grande, 18 de março 2019.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE – DAEVG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 035/2019

PORTARIA N° 035/2019

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei n°1.164/91 art.97,conforme Parecer do Procurador Jurídico n°**028/2019/JUR/DAEVG.**

RESOLVE:

Art.1°- Conceder em favor do Servidor **EVERTON DA SILVA**, mat.**n°601,** lotado no Comercial Centro, exercendo o cargo de Fiscal de Corte, o benefício de **Auxílio Natalidade**. Conforme previsto em Lei de nº 1.164/91 art.194, Inciso I "b" cumulado com art. 204 §1° e 2° do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 18 de março de 2019.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente

RESOLUÇÃO Nº 002/2019

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de Maio de 1993.

Considerando a Resolução CNS nº 594, de 9 de agosto de 2018, que aprova o Regimento da 16ª Conferência Nacional de Saúde, que tem por tema "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS";

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), e cria a Conferência de Saúde enquanto instância colegiada a se reunir a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes;

Considerando a Resolução CNS nº 568, de 8 de dezembro de 2017, que remeteu para a 301ª Reunião Ordinária a deliberação sobre a realização da etapa nacional da 16ª Conferência Nacional de Saúde;

Considerando a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e a Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, as quais regulamentam o Sistema Único de Saúde – SUS - e o controle social no âmbito da saúde, respectivamente;

Considerando as deliberações do Plenário do CMS, em sua reunião ordinária de 14 de Março de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Várzea Grande.

Parágrafo único – A Conferência de que trata o caput será realizada no dia 12 e 13 de Junho, das 08:00 as 17:00 horas, em local a ser definido e amplamente divulgado posteriormente.

Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Sala das deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, em 14 de Março de 2019.

Erick William Pinto

Presidente do CMS/VG

Homologação:

Homologo a Resolução nº 02/2019 do CMS/VG

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 278/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 581291/2019,

RESOLVE:

Interromper a Licença para tratar de assuntos de Interesse Particular sem Ônus (03/04/2017 a 03/04/2019) concedido a servidora **MARIA LUCIA RUFINO DUARTE,** Matrícula 87197, exercendo o cargo de Técnico de Desenvolvimento Especializado, **retornando às atividades laborais na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, partir de 11/ 03/2019.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 18 de março de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

AVISO DE LICITAÇÃOPREGÃO PRESENCIAL N. 08/2019 - MENOR PREÇO POR ITEM

Processo n.572934/2019. Objeto:Registro de preços para futura e eventual aquisição de 200 (duzentas) toneladas de Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, embalados em sacas de 25 kg, para atender as necessidades do município de Várzea Grande/MT.A realização prevista para o dia **02 de abril de 2019, às 14hs30min** (horário de Mato Grosso), o Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou gratuitamente no seguinte site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 18 de março de 2019.**Luiz Celso Morais De Oliveira -** Secretário Municipal de Viação e Obras.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 036/2019

PORTARIA N° 036/2019

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei n°1.164/91 art.97,conforme Parecer do Procurador Jurídico n°**029/2019/JUR/DAEVG.**

RESOLVE:

Art.1°- Conceder em favor do Servidor **ANDERSON DE LIMA BARROS**, mat.**n°2250,** lotado no Comercial Centro, exercendo o cargo de Fiscal de Corte, o benefício de **Auxílio Natalidade**. Conforme previsto em Lei de nº 1.164/91 art.194, Inciso I “b” cumulado com art. 204 §1° e 2° do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 18 de março de 2019.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO SERVIÇO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO SERVIÇO

CONTRATO Nº	SERVIDOR	INICIO	RESCISÃO	MOTIVO	CARGOS	FINALIDADE DO CONTRATO	AMPARO LEGAL DECRETO
2134	JOSÉ DA CONCEIÇÃO	25/10/2016	18/03/2019	PEDIDO DE DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PRESTAÇÃO SERVIÇO	001/2014

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

VÁRZEA GRANDE,18 DE MARÇO DE 2019.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PORTARIA N. º 57/2019 DE 18 DE MARÇO DE 2019.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder FG 01(um) a servidora MARIA ESTER INACIO DE MELO lotada na Secretaria de Educação no cargo de Técnico Administrativo Educacional sob matrícula de nº 808 conforme Art. 13 da Lei Municipal nº 749/08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Março de 2019.

Art. 3 º - Revogam–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

CUMPRA-SE

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

PORTARIA N. º 56/2019 DE 18 DE MARÇO DE 2019

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder FG 01(um) a servidora LUCIENE MARTINI DIEL lotada na Secretaria de Educação no cargo de Auxiliar Administrativo Educacional sob matrícula de nº 2895 conforme Art. 13 da Lei Municipal nº 749/08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Março de 2019.

Art. 3 º - Revogam–se as disposições em contrário.

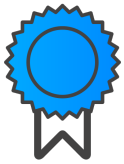
Gabinete do Prefeito Municipal.

CUMPRA-SE

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Mar 18 22:32:43 UTC 2019
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)